JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 14
Camara Municipal de Poconé 15
Camara Municipal de Porto Estrela 15
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 34
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 59
Prefeitura Municipal de Água Boa 59
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 118
Prefeitura Municipal de Alto Garças 220
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 222
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 223
Prefeitura Municipal de Apiacás 225
Prefeitura Municipal de Araputanga 260
Prefeitura Municipal de Arenápolis 263
Prefeitura Municipal de Aripuanã 263
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 316
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 324
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 325
Prefeitura Municipal de Brasnorte 327
Prefeitura Municipal de Cáceres 327
Prefeitura Municipal de Campinápolis 335
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 336
Prefeitura Municipal de Campo Verde 342
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 359
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 359
Prefeitura Municipal de Canarana 367
Prefeitura Municipal de Carlinda 369
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 369
Prefeitura Municipal de Cláudia 369
Prefeitura Municipal de Cocalinho 378
Prefeitura Municipal de Colíder 379
Prefeitura Municipal de Colniza 385
Prefeitura Municipal de Comodoro 391
Prefeitura Municipal de Confresa 393
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 439
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 455
Prefeitura Municipal de Cuiabá 456
Prefeitura Municipal de Curvelândia 456
Prefeitura Municipal de Diamantino 458
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 513
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 514
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 519
Prefeitura Municipal de General Carneiro 570
Prefeitura Municipal de Indiavaí 571
Prefeitura Municipal de Itanhangá 574

Prefeitura Municipal de Itiquira 576
Prefeitura Municipal de Jaciara 629
Prefeitura Municipal de Jangada 630
Prefeitura Municipal de Jauru 630
Prefeitura Municipal de Juara 633
Prefeitura Municipal de Juína 640
Prefeitura Municipal de Juruena 641
Prefeitura Municipal de Juscimeira 666
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 667
Prefeitura Municipal de Luciara 667
Prefeitura Municipal de Marcelândia 678
Prefeitura Municipal de Matupá 679
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 683
Prefeitura Municipal de Nobres 708
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 756
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 765
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 816
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 817
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 844
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 844
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 845
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 863
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 874
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 881
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 881
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 883
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 889
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 894
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 896
Prefeitura Municipal de Paranatinga 950
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 969
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 974
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 976
Prefeitura Municipal de Poconé 977
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 979
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 981
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 982
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 984
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 989
Prefeitura Municipal de Poxoréu 989
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 993
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1051
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1052
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 1053
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1053
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1054
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1054
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1055
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1057
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1057
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1061
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1061
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1062
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1069
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1070
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1093
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1093
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1094
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1094
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1094
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1101
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1111
Prefeitura Municipal de Tesouro 1112

Prefeitura Municipal de Torixoréu 1115
Prefeitura Municipal de União do Sul 1115
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1117
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1117
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1129
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1163

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 13/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SILVIO CARAVIER o gozo de 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao exercício de 2022, a serem usufruídas a partir de 02/06/2022, bem como a conversão dos 10 (dez) dias remanescentes em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 12/2022

RONALDO DE JESUS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT., no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder a servidora Vera Lucia de Souza Silva, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas a partir de 02/06/2022 à 22/06/2022, bem como a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

RONALDO DE JESUS SANTOS

-Presidente-

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 056/2022

“**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a vereador e registra a convocação de suplente”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea “e”, inciso VII, alíneas “h”, in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nºs. 2306/2022 e 2338/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar a licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador **CELSO SILVA**, em razão da aprovação do Memorando nº 013/2022 do Gabinete do Vereador, Protocolo nº 1.864/2022, de 03 de maio de 2022, lido e aprovado na 59º Sessão Ordinária na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 01 de junho de 2022 à 30 de julho 2022.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, como 2º Suplente do Partido Republicanos.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 26 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	175,542.39	184,030.56	182,259.73	187,895.41	183,636.61	180,844.70	233,909.25	182,100.52	182,275.31	291,100.93	200,657.93	243,669.34	2,427,922.68	
Pessoal Ativo	175,542.39	184,030.56	182,259.73	187,895.41	183,636.61	180,844.70	233,909.25	182,100.52	182,275.31	291,100.93	200,657.93	243,669.34	2,427,922.68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	147,554.08	155,253.55	153,186.24	158,366.85	155,242.27	152,450.38	198,477.70	153,655.05	153,778.51	243,462.03	169,915.79	207,727.55	2,049,090.00	
Obrigações Patronais	27,988.31	28,777.01	29,073.49	29,528.56	28,394.34	28,394.32	35,431.55	28,445.47	28,496.80	47,638.90	30,742.14	35,941.79	378,832.68	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	175,542.39	184,030.56	182,259.73	187,895.41	183,636.61	180,844.70	233,909.25	182,100.52	182,275.31	291,100.93	200,657.93	243,669.34	2,427,922.68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	133.527.812,74	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	133.527.812,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.427.922,68	1,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.011.668,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.611.085,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.210.501,88	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº44/2022 DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº44/2022

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº38/2022 “sobre concessão de férias do dia 25/05 a 14/06/2022, e:

Considerando a necessidade da realização de serviços referente pagamentos de impostos, pagamentos da folha referente a verba indenizatória dos vereadores e outros.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor Claudiomiro Santos Fortes, nos dias 27, 30 e 31/05/2022.

Art. 2º - O período trabalhado durante as férias será compensado, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pelo presidente, de acordo com a Resolução n.041/2019 que estabelece critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Câmara Municipal de Confresa relativos à jornada de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 26 de maio de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF - 1ºQUADRIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	236.806,76	229.670,63	215.163,72	211.871,77	205.469,08	213.126,53	217.006,36	330.023,95	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	2.773.053,79	0,00
Pessoal Ativo	236.806,76	229.670,63	215.163,72	211.871,77	205.469,08	213.126,53	217.006,36	330.023,95	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	2.773.053,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	197.511,71	194.073,03	179.898,00	176.800,80	170.969,43	178.402,66	182.009,71	272.379,17	166.329,75	200.308,09	186.876,77	187.858,46	2.293.447,58	
Obrigações Patronais	39.295,05	35.597,60	35.265,72	35.070,97	34.469,65	34.723,87	34.996,65	57.644,78	39.549,56	46.280,18	42.530,80	44.181,38	479.606,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.384,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.384,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	14.384,84												14.384,84	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	222.421,92	229.670,63	215.163,72	211.871,77	205.469,08	213.126,53	217.006,36	330.023,95	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	2.758.668,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	159.021.709,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	159.021.709,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.758.668,95	1,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.541.302,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.064.237,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.587.172,33	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O valor de 14.384,84 foi excluído da base de cálculo, uma vez que decorre de despesas de folha de pagamento referente a período anterior ao de apuração (pagamento retroativo de reenquadramento de nível/classe)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI:02747137139 Date: 2022.05.26 15:08:22 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARNILDO GERHARDT NETO:87501759120 Date: 2022.05.26 15:09:43 AMT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA:62261649134 Date: 2022.05.26 15:19:40 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA:03228011178 Date: 2022.05.26 15:21:38 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Concede Revisão Geral Anual (RGA), à remuneração de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) à remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT através do percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento).

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, no mês de maio, aos servidores regidos pela Lei 667, de 09 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de maio de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NO DIA 26 DE MAIO DE 2022, SOB O Nº 003/2022, DO LIVRO 001, PÁG. 001 DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Concede Revisão Geral Anual (RGA), ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual - RGA ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT, sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento); passando o Inciso I, do art. 1º da Resolução nº 003/2017, a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - Vereador R$ 6.024,93 (seis mil, vinte e quatro reais e noventa e três centavos)”.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de maio de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NO DIA 26 DE MAIO DE 2022, SOB O Nº 004/2022, DO LIVRO 001, PÁG. 001 DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 034/2022.

P O R T A R I A No 034/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **EMILAINE KÉTINY MUNIZ DA CUNHA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de maio de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Ordinária de 20 de Maio de 2022, **APROVA** as Contas Anuais de Governo do Exercício 2020 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, sob a responsabilidade do Gestor Municipal Sr. **Eugênio Pelachim,** e, no uso das atribuições uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º) Fica Aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, relativa ao ***exercício financeiro de 2020***, gestão do Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Pelachim,** o resultado acompanhado o **Parecer Prévio nº 184/2021-TP do TCE/MT** e **do Ministério Público de Contas 5.314/2021 que opinou desfavorável, esta Comissão DECIDE emitir o Parecer FAVORÁVEL oriundo dos autos PROCESSO 10.121-4/2020** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 Maio de 2022.

Daniel Santi da Silva Eurico de Souza Almeida

Presidente Vice- Presidente

Eliane da Silva Ferreira Darci Costa da Silva

1ª. Secretária 2°. Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências obedecidas às disposições legais, acato o Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou a empresa **ISRAEL FARIA 024.596.321-93**, inscrita no CPNJ nº 14.529.169/0001-48**,** para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECÇÃO E INSTALÇÃO DE MOVEL PLANEJADO TIPO (FECHADO) EM MDF 18MM - DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO A SEREM INSTALADOS NO NOVO PREDIO DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 26 de maio de 2022.

_____

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECÇÃO E INSTALÇÃO DE MOVEL PLANEJADO TIPO (FECHADO) EM MDF 18MM - DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO A SEREM INSTALADOS NO NOVO PREDIO DESTE PODER LEGISLATIVO,** venho **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa:ISRAEL FARIA 024.596.321-93, inscrita no CPNJ nº 14.529.169/0001-48, com endereço na Rua Dr. Mario Correia, Centro de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 26 de maio de 2022.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-B/2022/CISVA PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-B/2022/CISVA

PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderelei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, residente e domiciliado no município de Porto dos Gaúchos/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos 713-S – CEP: 78.585-000 – Juara/MT, representada por seu sócio proprietário o Sr. Ricardo Leandro Felipe, portador da Cédula de Identidade n.º 3954906 SSP/GO, e pelo CPF: 862.848.001-34, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 04/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CISVA, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Procedimentos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Consulta Especializada em Dermatologia	320	Unidade	165,00	52.800,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Secretaria Executiva do CISVA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Disponibilizar os equipamentos, que façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;

7.2.2. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

7.2.2..3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por contra da contratada;

7.2.4. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste Consórcio, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro dos municípios que fazem parte deste Consórcio, bem como dos profissionais médicos do CISVA;

7.2.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligencia, imperícia ou imprudência;

7.2.6. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boas técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

7.2.7. O proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

7.2.8. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram em seu credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

7.2.11. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração de prazo de execução;

7.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

7.2.13. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.2.15. Apresentar quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

7.2.16. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.2.17. Realizar os exames e emitir o resultado a partir da data de liberação da Secretaria Executiva do CISVA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva , fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-4029.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.1.3. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

ü 0009 – 01.0001.10.122.0001.2001.339039 – Man. com a Gestão do CISVA

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, 26 de Maio de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente - CISVA

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.287.337/0001-85

PROPONENTE REGISTRADO

LICITAÇÃOP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2022/CISVA PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2022/CISVA

PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste

ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderelei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, residente e domiciliado no município de Porto dos Gaúchos/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 14.677.583/0001-02, localizada à Avenida Brasil – CEP: 78.890-126 – Sorriso/MT, representada por seu sócio proprietário o Sr. Ramon Alves Carvalho, portador da Cédula de Identidade n.º 1047417-7 SSP/MG, e pelo CPF: 043.505.976-97, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 04/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CISVA, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Procedimentos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta Especializada em Cardiologista	700	Unidade	170,00	119.000,00
04	Consulta Especializada em Gastroenterologista	290	Unidade	185,00	53.650,00
07	Consulta Especializada em Oftalmologia	1100	Unidade	139,00	152.900,00
08	Consulta Especializada em Otorrinolaringologia	600	Unidade	195,00	117.000,00
10	Bucomaxilofacial	30	Unidade	220,00	6.600,00
11	Ecocardiograma	380	Unidade	195,00	74.100,00
12	Ecocardiograma Infantil	90	Unidade	290,00	26.100,00
13	Eletroencefalograma	480	Unidade	149,00	71.520,00
15	Holter 24hs	310	Unidade	180,00	55.800,00
16	Mamografia	800	Unidade	150,00	120.000,00
17	Ressonância Magnética s/ contraste	1130	Unidade	430,00	485.900,00

18	Teste Ergométrico	280	Unidade	160,00	44.800,00
19	Tomografia Computadorizada s/ contraste	1000	Unidade	330,00	330.000,00
20	USG com Doppler de Carótida	150	Unidade	180,00	27.000,00
21	USG com Doppler MMII	220	Unidade	360,00	79.200,00
22	Espirometria	90	Unidade	160,00	14.400,00
23	Densitometria Óssea (Corpo Inteiro) - Avaliação de Massa Óssea ou Composição Corporal	60	Unidade	210,00	12.600,00
24	Aplicação de Contraste para Exames de Imagem (RN e TOMO)340	520	Unidade	60,00	31.200,00
25	Colonoscopia90	340	Unidade	640,00	217.600,00
26	Proctologia130	90	Unidade	260,00	23.400,00
27	Angiotomografi80a	130	Unidade	670,00	87.100,00
28	Angiotomografia de Coronárias	80	Unidade	2.100,00	168.000,00
29	Angiorressonancia	140	Unidade	520,00	72.800,00
30	Biopsia de Próstata	130	Unidade	1.590,00	206.700,00
31	Biopsia pele e partes moles	50	Unidade	490,00	24.500,00
32	Biopsia de tumor superficial da pele	50	Unidade	490,00	24.500,00
33	Biopsia de Tireoide	70	Unidade	790,00	55.300,00
34	Biopsia de Nódulo de Mama	115	Unidade	1.000,00	115.000,00
35	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	160	Unidade	180,00	28.800,00
37	Endoscopia	570	Unidade	300,00	171.000,00
38	Eletroencefalograma Prolongado	200	Unidade	750,00	150.000,00
39	Raio x com laudo	100	Unidade	50,00	5.000,00
40	USG Doppler Venosa	30	Unidade	340,00	10.200,00
41	USG ombro	20	Unidade	155,00	3.100,00
42	USG coxa	40	Unidade	190,00	7.600,00
43	Ressonância Cardíaca	10	Unidade	1.800,00	18.000,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Secretaria Executiva do CISVA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Disponibilizar os equipamentos, que façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;

7.2.2. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

7.2.2..3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por contra da contratada;

7.2.4. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste Consórcio, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro dos municípios que fazem parte deste Consórcio, bem como dos profissionais médicos do CISVA;

7.2.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligencia, imperícia ou imprudência;

7.2.6. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boas técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

7.2.7. O proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

7.2.8. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram em seu credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

7.2.11. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração de prazo de execução;

7.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

7.2.13. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.2.15. Apresentar quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

7.2.16. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.2.17. Realizar os exames e emitir o resultado a partir da data de liberação da Secretaria Executiva do CISVA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva , fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-4029.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.1.3. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

ü 0009 – 01.0001.10.122.0001.2001.339039 – Man. com a Gestão do CISVA

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, 26 de Maio de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente - CISVA

DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

CNPJ: 14.667.583/0001-02

PROPONENTE REGISTRADO

LICITAÇÃOP
VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 004/2022, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 29.04.2022, na Sede do Consócio. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 14.677.583/0001-02, localizada à Avenida Brasil – CEP: 78.890-126 – Sorriso/MT, sendo vencedora para os itens: 01; 04; 07; 08; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42 e 43, totalizando o valor de R$ 3.210.370,00 - **POLICLINICA LUIZ MANSUR S/S LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 40.187.825/0001-81, localizada à Rua Republica Argentina – CEP: 80.020-060 – Curitiba/PR, sendo vencedora para os itens: 05 e 06, totalizando o valor de R$ 255.000,00 - **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA,**

inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos 713-S – CEP: 78.585-000 – Juara/MT, sendo vencedora para o item 02, totalizando o valor de R$ 52.800,00

Juara –MT, 25 de Maio de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

LICITAÇÃOP
REGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-A/2022/CISVA PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-A/2022/CISVA

PREGÃO: Nº. 04/2022/CISVA – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderelei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, residente e domiciliado no município de Porto dos Gaúchos/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **POLICLINICA LUIZ MANSUR S/S LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 40.187.825/0001-81, localizada à Rua Republica Argentina – CEP: 80.020-060 – Curitiba/PR, representada por seu sócio proprietário o Sr. Luiz Maida Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 1.672.504 SSP/PR, e pelo CPF: 491.507.079-49, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 04/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CISVA, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Procedimentos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Consulta Especializada em Neurologista	1.100	Unidade	180,00	198.000,00
06	Consulta Especializada em Neuropediatria	300	Unidade	190,00	57.000,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Secretaria Executiva do CISVA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Disponibilizar os equipamentos, que façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;

7.2.2. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

7.2.2..3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por contra da contratada;

7.2.4. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste Consórcio, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro dos municípios que fazem parte deste Consórcio, bem como dos profissionais médicos do CISVA;

7.2.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligencia, imperícia ou imprudência;

7.2.6. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boas técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

7.2.7. O proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

7.2.8. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram em seu credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

7.2.11. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração de prazo de execução;

7.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

7.2.13. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.2.15. Apresentar quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

7.2.16. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.2.17. Realizar os exames e emitir o resultado a partir da data de liberação da Secretaria Executiva do CISVA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva , fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-4029.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.1.3. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

ü 0009 – 01.0001.10.122.0001.2001.339039 – Man. com a Gestão do CISVA

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, 26 de Maio de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente - CISVA

POLICLINICA LUIZ MANSUR S/S LTDA

CNPJ: 40.187.825/0001-81

PROPONENTE REGISTRADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 107/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DOUGLAS APARECIDO MATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/01/2022.

VALOR: R$ 2.428,57

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RREO SEG BIMESTRE 2022 ANEXOS I AO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.204.224,00	4.379.793,92	540.641,43	2.901.381,58	1.478.412,34	794.498,42	1.337.500,61	3.042.293,31	1.023.241,55	
DESPESAS CORRENTES	3.110.924,00	4.277.007,02	531.086,63	2.882.399,74	1.394.607,28	784.943,62	1.318.518,77	2.958.488,25	1.004.259,71	
Pessoal e Encargos Sociais	655.150,00	788.832,14	219.086,98	319.744,78	469.087,36	105.676,55	206.334,35	582.497,79	151.043,17	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.455.774,00	3.488.174,88	311.999,65	2.562.654,96	925.519,92	679.267,07	1.112.184,42	2.375.990,46	853.216,54	
DESPESAS DE CAPITAL	77.200,00	86.686,90	9.554,80	18.981,84	67.705,06	9.554,80	18.981,84	67.705,06	18.981,84	
Investimentos	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	57.200,00	66.686,90	9.554,80	18.981,84	47.705,06	9.554,80	18.981,84	47.705,06	18.981,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00	16.100,00			16.100,00			16.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.204.224,00	4.379.793,92	540.641,43	2.901.381,58	1.478.412,34	794.498,42	1.337.500,61	3.042.293,31	1.023.241,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.204.224,00	4.379.793,92	540.641,43	2.901.381,58	1.478.412,34	794.498,42	1.337.500,61	3.042.293,31	1.023.241,55	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.204.224,00	4.379.793,92	540.641,43	2.901.381,58	1.478.412,34	794.498,42	1.337.500,61	3.042.293,31	1.023.241,55	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/05/2022 18:39:51
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.204.224,00	3.204.224,00	587.732,99	18,34	958.711,64	29,92	2.245.512,36
RECEITAS CORRENTES	3.204.224,00	3.204.224,00	587.732,99	18,34	958.711,64	29,92	2.245.512,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00	19.158,57	11,97	29.403,10	18,38	130.596,90
Impostos	160.000,00	160.000,00	19.158,57	11,97	29.403,10	18,38	130.596,90
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	11.133,07	42,82	23.647,19	90,95	2.352,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	11.133,07	44,53	23.647,19	94,59	1.352,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.017.224,00	3.017.224,00	557.441,35	18,48	905.661,35	30,02	2.111.562,65
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	590.784,00	590.784,00	123.804,34	20,96	138.804,34	23,49	451.979,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.426.440,00	2.426.440,00	433.637,01	17,87	766.857,01	31,60	1.659.582,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.204.224,00	3.204.224,00	587.732,99	18,34	958.711,64	29,92	2.245.512,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.204.224,00	3.204.224,00	587.732,99	18,34	958.711,64	29,92	2.245.512,36
DÉFICIT (VI)'					378.788,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.204.224,00	3.204.224,00	587.732,99	18,34	1.337.500,61	41,74	1.866.723,39

Emissão: 26/05/2022 18:39:51
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.175.569,92			1.175.569,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.175.569,92			1.175.569,92		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.204.224,00	4.379.793,92	540.641,43	2.901.381,58	100,00	1.478.412,34	794.498,42	1.337.500,61	100,00	3.042.293,31	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.122.924,00	4.298.393,92	535.615,35	2.891.558,64	99,66	1.406.835,28	789.472,34	1.327.677,67	99,27	2.970.716,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.122.924,00	4.298.393,92	535.615,35	2.891.558,64	99,66	1.406.835,28	789.472,34	1.327.677,67	99,27	2.970.716,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	65.200,00	65.300,00	5.026,08	9.822,94	0,34	55.477,06	5.026,08	9.822,94	0,73	55.477,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	65.200,00	65.300,00	5.026,08	9.822,94	0,34	55.477,06	5.026,08	9.822,94	0,73	55.477,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.204.224,00	4.379.793,92	540.641,43	2.901.381,58	100,00	1.478.412,34	794.498,42	1.337.500,61	100,00	3.042.293,31	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/05/2022 18:40:40

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		
RECEITAS CORRENTES (I)									193.168,60	177.810,05	317.568,30	270.164,69	958.711,64	3.204.224,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									810,00	9.434,53	15.675,84	3.482,73	29.403,10	160.000,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF									810,00	9.434,53	15.675,84	3.482,73	29.403,10	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial									6.718,60	5.795,52	6.265,11	4.867,96	23.647,19	26.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais									6.718,60	5.795,52	6.265,11	4.867,96	23.647,19	26.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes									185.640,00	162.580,00	295.627,35	261.814,00	905.661,35	3.017.224,00
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes									185.640,00	162.580,00	295.627,35	261.814,00	905.661,35	3.017.224,00
Outras Receitas Correntes														1.000,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)									**193.168,60**	**177.810,05**	**317.568,30**	**270.164,69**	**958.711,64**	**3.204.224,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)									**193.168,60**	**177.810,05**	**317.568,30**	**270.164,69**	**958.711,64**	**3.204.224,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)									**193.168,60**	**177.810,05**	**317.568,30**	**270.164,69**	**958.711,64**	**3.204.224,00**

Emissão: 26/05/2022 18:41:09 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 26/05/2022 18:41:32 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 26/05/2022 18:41:32
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÀRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	86.686,90	18.981,84	67.705,06
Investimentos	20.000,00		20.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	66.686,90	18.981,84	47.705,06
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	86.686,90	18.981,84	67.705,06
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	86.686,90	18.981,84	67.705,06

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/05/2022 18:43:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
EXECUTIVO	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**							**8.823,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
EXECUTIVO	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**							**8.823,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	160.000,00	160.000,00	29.403,10	18,38 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	29.403,10	18,38 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**160.000,00**	**160.000,00**	**29.403,10**	**18,38 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 26/05/2022 18:43:02
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2022 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/05/2022 18:43:02
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 26/05/2022 18:46:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	160.000,00	160.000,00	29.403,10	18,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	160.000,00	160.000,00	29.403,10	18,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.000,00**	**160.000,00**	**29.403,10**	**18,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.122.924,00	4.298.393,92	2.891.558,64	67,27	1.327.677,67	30,89	1.013.550,61	23,58	
Despesas Correntes	3.102.924,00	4.268.907,02	2.882.071,74	67,51	1.318.190,77	30,88	1.004.063,71	23,52	
Despesas de Capital	20.000,00	29.486,90	9.486,90	32,17	9.486,90	32,17	9.486,90	32,17	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.122.924,00**	**4.298.393,92**	**2.891.558,64**	**67,27**	**1.327.677,67**	**30,89**	**1.013.550,61**	**23,58**	

Emissão: 26/05/2022 18:47:00 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.891.558,64	1.327.677,67	1.013.550,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.891.558,64**	**1.327.677,67**	**1.013.550,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			4.410,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.410,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.887.148,18	1.323.267,21	1.009.140,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	9.834,20	**4.515,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 26/05/2022 18:47:00 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	603.284,00	1.057.121,77	689.117,27	65,19	215.160,15	20,35	142.570,39	13,49	
Despesas Correntes	603.284,00	1.057.121,77	689.117,27	65,19	215.160,15	20,35	142.570,39	13,49	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	603.284,00	1.057.121,77	689.117,27	65,19	215.160,15	20,35	142.570,39	13,49	

Emissão: 26/05/2022 18:47:00 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.726.208,00	5.355.515,69	3.580.675,91	66,86	1.542.837,82	28,81	1.156.121,00	21,59	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.726.208,00	5.355.515,69	3.580.675,91	66,86	1.542.837,82	28,81	1.156.121,00	21,59	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 26/05/2022 18:47:00 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.204.224,00	958.711,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	29.403,10
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	160.000,00	29.403,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000,00	23.647,19
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.000,00	23.647,19
Transferências Correntes	3.017.224,00	905.661,35
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.017.224,00	905.661,35
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	3.204.224,00	958.711,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**3.204.224,00**	**958.711,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.277.007,02	2.882.399,74	1.318.518,77	1.004.259,71	685,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	788.832,14	319.744,78	206.334,35	151.043,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.488.174,88	2.562.654,96	1.112.184,42	853.216,54	685,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.451.152,88	2.527.632,96	1.100.510,42	844.461,04	685,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.277.007,02	2.882.399,74	1.318.518,77	1.004.259,71	685,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	86.686,90	18.981,84	18.981,84	18.981,84	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	66.686,90	18.981,84	18.981,84	18.981,84	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.313.107,02**	**2.882.399,74**	**1.318.518,77**	**1.004.259,71**	**685,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-46.233,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/05/2022 às 18:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	23.647,19
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-22.585,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até ABRIL / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	74.424,36	55.442,52
DEDUÇÕES (XXIX)	1.148.650,81	1.084.120,90
Disponibilidade de Caixa	1.148.650,81	1.084.177,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.158.158,92	1.093.000,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.508,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	-56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.074.226,45	-1.028.678,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-45.548,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	685,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	55.442,52
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**9.209,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-14.437,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.175.569,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.175.569,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria Econômica objetivando estabelecer diretrizes e linhas gerais, bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021.

CONTRATADA: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR DO ADITIVO: R$ 9.719,96 (nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 23/05/2023.

DATA ASSINATURA: 20/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 012/2022 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 012/2022 ao Contrato n°. 105/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 1,62%; Reajuste de valor sob o valor do termo aditivo, conforme índice INCC.

VALOR ACRESCIDO: R$ 16.983,56 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VALOR REAJUSTADO: R$ 42.592,85 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 26/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2° BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.113.160,00**	**23.116.889,60**	**13.984.869,64**	**60,50**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.226.960,00	7.226.960,00	5.883.972,05	81,42
IPTU	5.300.000,00	5.300.000,00	5.012.123,96	94,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.926.960,00	1.926.960,00	871.848,09	45,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.500,00	2.104.229,60	1.680.625,82	79,87
ITBI	2.100.000,00	2.103.729,60	1.680.521,82	79,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	104,00	20,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.260.500,00	10.260.500,00	4.261.374,96	41,53
ISS	9.830.500,00	9.830.500,00	4.147.927,47	42,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.000,00	430.000,00	113.447,49	26,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.525.200,00	3.525.200,00	2.158.896,81	61,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**60,768,875,00**	**60,768,875,00**	**22,497,597,46**	**37,02**
Cota-Parte FPM	22,800,000,00	22,800,000,00	8,854,281,65	38,83
Cota-Parte ITR	4,720,000,00	4,720,000,00	614,481,10	13,02
Cota-Parte IPVA	3,604,800,00	3,604,800,00	1,975,600,04	54,80
Cota-Parte ICMS	29.524.075,00	29.524.075,00	10,994,960,36	37,24
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	58.274,31	48,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**83.882.035,00**	**83.885.764,60**	**36.482.467,10**	**43,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.684.640,00	6.946.749,00	3.754.426,95	54,05	3.326.135,81	47,88	3.182.806,40	45,82	0,00
Despesas Correntes	6.529.530,00	6.732.377,00	3.691.645,59	54,83	3.301.503,03	49,04	3.158.173,62	46,91	0,00
Despesas de Capital	155.110,00	214.372,00	62.781,36	29,29	24.632,78	11,49	24.632,78	11,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.611.620,00	6.628.459,60	4.027.463,56	60,76	2.326.612,73	35,10	2.264.177,64	34,16	0,00
Despesas Correntes	6.591.610,00	6.608.449,60	4.027.463,56	60,94	2.326.612,73	35,21	2.264.177,64	34,26	0,00
Despesas de Capital	20.010,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.260,00	846.360,00	171.115,81	20,22	165.664,12	19,57	155.049,24	18,32	0,00
Despesas Correntes	791.250,00	841.350,00	171.115,81	20,34	165.664,12	19,69	155.049,24	18,43	0,00
Despesas de Capital	5.010,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	104.590,00	104.590,00	10.421,50	9,96	10.421,50	9,96	10.421,50	9,96	0,00
Despesas Correntes	101.590,00	101.590,00	10.421,50	10,26	10.421,50	10,26	10.421,50	10,26	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.786.010,00	2.298.400,00	1.173.446,59	51,05	612.783,38	26,66	588.787,75	25,62	0,00
Despesas Correntes	1.766.000,00	2.149.500,00	1.024.616,42	47,67	574.865,18	26,74	550.869,55	25,63	0,00
Despesas de Capital	20.010,00	148.900,00	148.830,17	99,95	37.918,20	25,47	37.918,20	25,47	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.983.120,00**	**16.824.558,60**	**9.136.874,41**	**54,31**	**6.441.617,54**	**38,29**	**6.201.242,53**	**36,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.136.874,41	6.441.617,54	6.201.242,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9,136,874,41**	**6,441,617,54**	**6,201,242,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.472.370,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.664.504,35	969.247,48	728.872,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,04**	**17,66**	**17,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	97.075,96	0,00	97.075,96	48.155,40	40.692,50	8.228,06	-8.228,06
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	206,23	0,00	206,23	206,23	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	-1.020,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.479,14	0,00	1.479,14	0,00	1.479,14	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-9.248,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-9.248,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13,828,980,00	23,177,458,60	9,118,672,51	39,34
Proveniente da União	9,388,280,00	9,388,280,00	3,421,982,56	36,45
Proveniente dos Estados	4,440,700,00	13,789,178,60	5,696,689,95	41,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	170,740,48	2,276,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.836.480,00**	**23.184.958,60**	**9.289.412,99**	**40,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.846.680,00	8.889.972,52	3.299.319,11	37,11	2.341.654,94	26,34	2.152.076,66	24,21	0,00
Despesas Correntes	4.860.690,00	7.278.075,96	3.246.620,11	44,61	2.338.954,94	32,14	2.149.376,66	29,53	0,00
Despesas de Capital	985.990,00	1.611.896,56	52.699,00	3,27	2.700,00	0,17	2.700,00	0,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.718.710,00	20.105.861,02	12.685.367,27	63,09	8.226.039,32	40,91	8.220.106,96	40,88	0,00
Despesas Correntes	5.698.610,00	18.681.761,02	12.663.474,01	67,79	8.212.451,32	43,96	8.206.518,96	43,93	0,00
Despesas de Capital	20.100,00	1.424.100,00	21.893,26	1,54	13.588,00	0,95	13.588,00	0,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	177.470,00	183.470,00	71.271,95	38,85	55.710,82	30,37	53.327,26	29,07	0,00
Despesas Correntes	174.470,00	180.470,00	71.271,95	39,49	55.710,82	30,87	53.327,26	29,55	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.100,00	93.500,00	41.900,89	44,81	10.394,50	11,12	10.394,50	11,12	0,00
Despesas Correntes	89.500,00	89.900,00	41.900,89	46,61	10.394,50	11,56	10.394,50	11,56	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.890.000,00	488.741,00	86.169,60	17,63	86.169,60	17,63	86.169,60	17,63	0,00
Despesas Correntes	2.610.000,00	488.741,00	86.169,60	17,63	86.169,60	17,63	86.169,60	17,63	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.725.960,00**	**29.761.544,54**	**16.184.028,82**	**54,38**	**10.719.969,18**	**36,02**	**10.522.074,98**	**35,35**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.531.320,00	15.836.721,52	7.053.746,06	44,54	5.667.790,75	35,79	5.334.883,06	33,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.330.330,00	26.734.320,62	16.712.830,83	62,51	10.552.652,05	39,47	10.484.284,60	39,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	973.730,00	1.029.830,00	242.387,76	23,54	221.374,94	21,50	208.376,50	20,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.690,00	198.090,00	52.322,39	26,41	20.816,00	10,51	20.816,00	10,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.676.010,00	2.787.141,00	1.259.616,19	45,19	698.952,98	25,08	674.957,35	24,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.709.080,00**	**46.586.103,14**	**25.320.903,23**	**54,35**	**17.161.586,72**	**36,84**	**16.723.317,51**	**35,90**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.725.960,00	28.800.637,98	16.184.028,82	56,19	10.719.969,18	37,22	10.522.074,98	36,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.983.120,00**	**17.785.465,16**	**9.136.874,41**	**51,37**	**6.441.617,54**	**36,22**	**6.201.242,53**	**34,87**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 26/05/2022 11:02:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2022, às 11:03:34** , é:

04.D2.KF-5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2022 11:03:34

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.656.000,00	151.682.435,92	36.691.645,37	24,19	60.696.441,22	40,02	90.985.994,70
RECEITAS CORRENTES	128.997.460,00	138.407.259,35	34.300.008,80	24,78	58.004.804,65	41,91	80.402.454,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.069.360,00	25.130.680,75	10.485.038,98	41,72	15.141.512,67	60,25	9.989.168,08
Impostos	23.123.160,00	23.126.889,60	9.748.113,05	42,15	13.984.869,64	60,47	9.142.019,96
Taxas	1.946.200,00	2.003.791,15	736.925,93	36,78	1.156.643,03	57,72	847.148,12
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.156.000,00	5.156.000,00	1.243.663,70	24,12	2.091.585,89	40,57	3.064.414,11
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	776.705,80	34,74	1.136.189,11	50,81	1.099.810,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.920.000,00	2.920.000,00	466.957,90	15,99	955.396,78	32,72	1.964.603,22
RECEITA PATRIMONIAL	2.682.100,00	2.682.100,00	732.039,46	27,29	1.316.331,75	49,08	1.365.768,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.200,00	32.200,00	18.537,49	57,57	29.200,67	90,69	2.999,33
Valores Mobiliários	2.649.900,00	2.649.900,00	713.501,97	26,93	1.287.131,08	48,57	1.362.768,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.589.435,00	5.589.435,00	1.054.108,50	18,86	1.995.421,30	35,70	3.594.013,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.569.335,00	5.569.335,00	1.021.561,61	18,34	1.931.882,22	34,69	3.637.452,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.100,00	20.100,00	32.546,89	161,92	63.539,08	316,11	-43.439,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.233.965,00	99.582.443,60	20.650.881,70	20,74	37.165.292,57	37,32	62.417.151,03
Transferências da União e de suas Entidades	36.774.905,00	36.774.905,00	6.019.791,12	16,37	12.190.346,46	33,15	24.584.558,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.297.060,00	43.645.538,60	10.726.706,56	24,58	17.218.112,55	39,45	26.427.426,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.100.000,00	19.100.000,00	3.904.384,02	20,44	7.756.833,56	40,61	11.343.166,44
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	42.000,00	42.000,00	0,00		0,00		42.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266.600,00	266.600,00	134.276,46	50,37	294.660,47	110,53	-28.060,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.600,00	25.600,00	2.891,16	11,29	13.251,77	51,76	12.348,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.000,00	178.000,00	44.590,50	25,05	139.264,60	78,24	38.735,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	63.000,00	63.000,00	86.794,80	137,77	142.144,10	225,63	-79.144,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.658.540,00	13.275.176,57	2.391.636,57	18,02	2.691.636,57	20,28	10.583.540,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.375.000,00	3.375.000,00		0,00	0,00	0,00	3.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.375.000,00	3.375.000,00		0,00		0,00	3.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.299.720,00	2.299.720,00		0,00		0,00	2.299.720,00
Alienação de Bens Móveis	399.720,00	399.720,00		0,00		0,00	399.720,00
Alienação de Bens Imóveis	1.900.000,00	1.900.000,00		0,00		0,00	1.900.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.983.820,00	7.600.456,57	2.391.636,57	31,47	2.691.636,57	35,41	4.908.820,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.483.820,00	4.483.820,00		0,00		0,00	4.483.820,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	3.116.636,57	2.391.636,57	76,74	2.691.636,57	86,36	425.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.696.000,00	156.722.435,92	38.481.160,70	24,55	63.294.692,44	40,39	93.427.743,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.696.000,00	156.722.435,92	38.481.160,70	24,55	63.294.692,44	40,39	93.427.743,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	144.696.000,00	156.722.435,92	38.481.160,70	24,55	63.294.692,44	40,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.528.962,94			27.528.962,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		27.528.962,94			27.528.962,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.932.675,00	173.727.037,86	35.877.771,80	81.756.071,18	91.970.966,68	31.692.801,95	52.962.910,74	120.764.127,12	52.137.715,00	
DESPESAS CORRENTES	113.009.040,00	137.685.326,58	31.035.212,36	72.275.237,93	65.410.088,65	29.360.853,03	48.383.624,12	89.301.702,46	47.768.728,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.509.840,00	57.373.302,22	12.439.107,76	23.050.285,04	34.323.017,18	12.455.353,10	23.019.581,04	34.353.721,18	22.570.337,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.490,00	1.490,00			1.490,00			1.490,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.497.710,00	80.310.534,36	18.596.104,60	49.224.952,89	31.085.581,47	16.905.499,93	25.364.043,08	54.946.491,28	25.198.390,48	
DESPESAS DE CAPITAL	21.723.635,00	35.841.711,28	4.842.559,44	9.480.833,25	26.360.878,03	2.331.948,92	4.579.286,62	31.262.424,66	4.368.986,62	
INVESTIMENTOS	21.373.615,00	35.491.691,28	4.842.559,44	9.208.153,37	26.283.537,91	2.288.756,62	4.479.925,90	31.011.765,38	4.269.625,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20,00	20,00			20,00			20,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	272.679,88	77.320,12	43.192,30	99.360,72	250.639,28	99.360,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	4.872.094,97	2.579.377,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.410.000,00	181.965.398,86	37.536.994,77	85.123.730,82	96.841.668,04	33.350.631,31	56.329.176,77	125.636.222,09	54.717.092,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.410.000,00	181.965.398,86	37.536.994,77	85.123.730,82	96.841.668,04	33.350.631,31	56.329.176,77	125.636.222,09	54.717.092,06	
SUPERÁVIT (XIII)							6.965.515,67		8.577.600,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.410.000,00	181.965.398,86	37.536.994,77	85.123.730,82		33.350.631,31	63.294.692,44		63.294.692,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
RECEITAS CORRENTES	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
Contribuições Sociais	5.040.000,00	5.040.000,00	1.789.515,33	35,51	2.598.251,22	51,55	2.441.748,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	4.872.094,97	2.579.377,06	
DESPESAS CORRENTES	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	4.872.094,97	2.579.377,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	4.872.094,97	2.579.377,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.218.675,00	176.013.037,86	35.877.771,80	81.756.071,18	96,04	94.256.966,68	31.692.801,95	52.962.910,74	94,02	123.050.127,12	
Legislativa	4.383.000,00	4.383.000,00	601.527,65	1.327.106,48	1,56	3.055.893,52	541.772,28	1.107.631,08	1,97	3.275.368,92	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.383.000,00	4.383.000,00	601.527,65	1.327.106,48	1,56	3.055.893,52	541.772,28	1.107.631,08	1,97	3.275.368,92	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.270.240,00	25.000.777,24	3.407.771,56	11.065.763,91	13,00	13.935.013,33	3.026.429,75	7.018.459,95	12,46	17.982.317,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	12.261.760,00	16.485.921,93	1.832.409,74	8.315.209,68	9,77	8.170.712,25	2.096.641,99	5.476.837,47	9,72	11.009.084,46	
Administração Financeira	1.056.240,00	1.451.675,31	234.360,79	443.825,88	0,52	1.007.849,43	208.682,69	375.031,37	0,67	1.076.643,94	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.952.240,00	7.063.180,00	1.341.001,03	2.306.728,35	2,71	4.756.451,65	721.105,07	1.166.591,11	2,07	5.896.588,89	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.100,00	140.100,00				140.100,00				140.100,00	
Policiamento	40.100,00	40.100,00				40.100,00				40.100,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.867.875,00	4.828.009,46	597.250,70	1.552.538,29	1,82	3.275.471,17	568.462,76	1.037.319,23	1,84	3.790.690,23	
Assistência ao Idoso	456.060,00	456.060,00	1.800,00	1.800,00	0,00	454.260,00	1.800,00	1.800,00	0,00	454.260,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.535,00	774.366,00	72.919,34	360.707,42	0,42	413.658,58	110.182,05	217.144,82	0,39	557.221,18	
Assistência Comunitária	2.671.280,00	3.597.583,46	522.531,36	1.190.030,87	1,40	2.407.552,59	456.480,71	818.374,41	1,45	2.779.209,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.196.000,00	9.196.000,00	1.372.530,27	2.720.975,18	3,20	6.475.024,82	1.373.104,53	2.717.104,84	4,82	6.478.895,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.196.000,00	9.196.000,00	1.372.530,27	2.720.975,18	3,20	6.475.024,82	1.373.104,53	2.717.104,84	4,82	6.478.895,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.558.970,00	44.020.957,14	10.142.079,00	24.215.916,02	28,45	19.805.041,12	9.461.760,90	16.056.599,51	28,50	27.964.357,63	
Atenção Básica	11.461.320,00	14.351.685,52	3.101.384,80	6.346.894,28	7,46	8.004.791,24	2.777.602,46	4.960.938,97	8,81	9.390.746,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.690.320,00	26.094.310,62	6.407.700,18	16.431.358,65	19,30	9.662.951,97	6.250.782,54	10.271.179,87	18,23	15.823.130,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	853.630,00	909.730,00	116.770,17	208.578,55	0,25	701.151,45	104.069,77	187.565,73	0,33	722.164,27	
Vigilância Epidemiológica	197.690,00	198.090,00	6.423,99	52.322,39	0,06	145.767,61	11.540,10	20.816,00	0,04	177.274,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.356.010,00	2.467.141,00	509.799,86	1.176.762,15	1,38	1.290.378,85	317.766,03	616.098,94	1,09	1.851.042,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.585.020,00	32.125.688,54	7.946.517,85	16.474.004,03	19,35	15.651.684,51	8.131.923,05	12.960.010,29	23,01	19.165.678,25	
Ensino Fundamental	17.723.025,00	18.252.436,67	5.591.110,30	10.645.499,77	12,51	7.606.936,90	5.714.859,75	8.468.450,02	15,03	9.783.986,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	860.010,00	976.508,24	224.191,90	323.915,35	0,38	652.592,89	210.125,73	295.385,55	0,52	681.122,69	
Educação Infantil	7.412.790,00	7.191.329,00	1.717.327,44	3.564.815,59	4,19	3.626.513,41	1.884.885,99	3.240.663,81	5,75	3.950.665,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,39	0,00	82.500,00	110.000,00	0,20	220.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.271.195,00	5.367.414,63	413.888,21	1.609.773,32	1,89	3.757.641,31	239.551,58	845.510,91	1,50	4.521.903,72	
FU12 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Cultura	2.722.600,00	3.025.201,76	384.179,36	628.209,47	0,74	2.396.992,29	302.531,81	439.588,61	0,78	2.585.613,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.722.600,00	3.025.201,76	384.179,36	628.209,47	0,74	2.396.992,29	302.531,81	439.588,61	0,78	2.585.613,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.655.175,00	20.184.713,72	5.546.829,83	10.909.308,96	12,82	9.275.404,76	3.219.111,67	4.640.678,52	8,24	15.544.035,20	
Infra-Estrutura Urbana	9.430.505,00	12.897.732,72	3.570.420,82	7.853.889,87	9,23	5.043.842,85	2.559.123,18	3.576.401,63	6,35	9.321.331,09	
Serviços Urbanos	3.188.670,00	7.250.981,00	1.976.409,01	3.055.419,09	3,59	4.195.561,91	659.988,49	1.064.276,89	1,89	6.186.704,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.236.790,00	10.539.127,00	2.918.404,33	5.436.411,78	6,39	5.102.715,22	2.008.790,30	2.733.301,04	4,85	7.805.825,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.236.790,00	10.539.127,00	2.918.404,33	5.436.411,78	6,39	5.102.715,22	2.008.790,30	2.733.301,04	4,85	7.805.825,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.983.370,00	1.075.693,00	79.596,91	199.493,51	0,23	876.199,49	84.884,99	147.149,30	0,26	928.543,70	
Preservação e Conservação Ambiental	503.350,00	533.350,00	67.274,78	117.363,41	0,14	415.986,59	58.533,54	103.074,16	0,18	430.275,84	
Controle Ambiental	1.480.020,00	542.343,00	12.322,13	82.130,10	0,10	460.212,90	26.351,45	44.075,14	0,08	498.267,86	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.336.320,00	5.163.120,00	948.153,48	1.741.257,08	2,05	3.421.862,92	625.771,11	800.452,87	1,42	4.362.667,13	
Abastecimento	40.010,00	40.010,00				40.010,00				40.010,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.280,00	3.033.080,00	648.153,48	1.090.791,88	1,28	1.942.288,12	325.705,91	500.387,67	0,89	2.532.692,33	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.546.030,00	2.090.030,00	300.000,00	650.465,20	0,76	1.439.564,80	300.065,20	300.065,20	0,53	1.789.964,80	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	481.620,00	1.258.530,00	283.582,22	630.071,82	0,74	628.458,18	54.452,40	183.590,82	0,33	1.074.939,18	
Promoção Industrial	100.020,00	100.020,00				100.020,00				100.020,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	261.590,00	1.038.500,00	283.582,22	630.071,82	0,74	408.428,18	54.452,40	183.590,82	0,33	854.909,18	
FU22 - Demais Subfunções	120.010,00	120.010,00				120.010,00				120.010,00	
Comércio e Serviços	188.345,00	235.912,00	31.043,50	67.793,53	0,08	168.118,47	26.700,42	40.518,89	0,07	195.393,11	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	188.345,00	235.912,00	31.043,50	67.793,53	0,08	168.118,47	26.700,42	40.518,89	0,07	195.393,11	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.793.410,00	5.493.410,00	8.555,78	1.020.852,26	1,20	4.472.557,74	182.799,08	394.605,99	0,70	5.098.804,01	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.793.410,00	5.493.410,00	8.555,78	1.020.852,26	1,20	4.472.557,74	182.799,08	394.605,99	0,70	5.098.804,01	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.978.490,00	5.564.665,00	1.034.675,04	2.500.300,60	2,94	3.064.364,40	1.495.730,20	1.899.895,91	3,37	3.664.769,09	
Transporte Aéreo	1.190.000,00	2.177.995,00	1.015.840,00	1.548.774,48	1,82	629.220,52	828.828,37	951.568,37	1,69	1.226.426,63	
Transporte Rodoviário	2.788.490,00	2.386.670,00	18.835,04	951.526,12	1,12	1.435.143,88	666.901,83	948.327,54	1,68	1.438.342,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
Desporto e Lazer	2.741.350,00	3.578.133,00	575.074,32	1.266.068,26	1,49	2.312.064,74	588.576,70	786.003,89	1,40	2.792.129,11	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.941.340,00	2.474.470,00	471.201,97	758.542,95	0,89	1.715.927,05	355.082,67	552.509,86	0,98	1.921.960,14	
Lazer	800.010,00	1.103.663,00	103.872,35	507.525,31	0,60	596.137,69	233.494,03	233.494,03	0,41	870.168,97	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	3,96	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	5,98	4.872.094,97	
TOTAL (III) = (I + II)	144.696.000,00	184.251.398,86	37.536.994,77	85.123.730,82	100,00	99.127.668,04	33.350.631,31	56.329.176,77	100,00	127.922.222,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.477.325,00	8.238.361,00	1.659.222,97	3.367.659,64	3,96	4.870.701,36	1.657.829,36	3.366.266,03	5,98	4.872.094,97	
Legislativa	187.000,00	187.000,00	34.536,97	78.736,55	0,09	108.263,45	34.536,97	78.736,55	0,14	108.263,45	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	187.000,00	187.000,00	34.536,97	78.736,55	0,09	108.263,45	34.536,97	78.736,55	0,14	108.263,45	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	850.000,00	1.095.000,00	169.395,59	352.467,78	0,41	742.532,22	168.001,98	351.074,17	0,62	743.925,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	420.000,00	605.000,00	88.371,06	186.194,85	0,22	418.805,15	86.977,45	184.801,24	0,33	420.198,76	
Administração Financeira	160.000,00	220.000,00	36.170,76	75.306,00	0,09	144.694,00	36.170,76	75.306,00	0,13	144.694,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	44.853,77	90.966,93	0,11	179.033,07	44.853,77	90.966,93	0,16	179.033,07	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	282.530,00	282.530,00	58.390,15	121.760,44	0,14	160.769,56	58.390,15	121.760,44	0,22	160.769,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20,00	20,00				20,00				20,00	
Assistência Comunitária	282.510,00	282.510,00	58.390,15	121.760,44	0,14	160.749,56	58.390,15	121.760,44	0,22	160.749,56	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.150.110,00	2.565.146,00	537.257,75	1.104.987,21	1,30	1.460.158,79	537.257,75	1.104.987,21	1,96	1.460.158,79	
Atenção Básica	1.070.000,00	1.485.036,00	340.460,84	706.851,78	0,83	778.184,22	340.460,84	706.851,78	1,25	778.184,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.010,00	640.010,00	139.347,58	281.472,18	0,33	358.537,82	139.347,58	281.472,18	0,50	358.537,82	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	120.100,00	120.100,00	17.753,85	33.809,21	0,04	86.290,79	17.753,85	33.809,21	0,06	86.290,79	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	39.695,48	82.854,04	0,10	237.145,96	39.695,48	82.854,04	0,15	237.145,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.389.990,00	3.295.990,00	745.034,57	1.490.813,71	1,75	1.805.176,29	745.034,57	1.490.813,71	2,65	1.805.176,29	
Ensino Fundamental	1.934.990,00	1.934.990,00	446.195,76	861.385,68	1,01	1.073.604,32	446.195,76	861.385,68	1,53	1.073.604,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	13.769,73	25.109,65	0,03	54.890,35	13.769,73	25.109,65	0,04	54.890,35	
Educação Infantil	1.155.000,00	1.061.000,00	285.069,08	573.016,56	0,67	487.983,44	285.069,08	573.016,56	1,02	487.983,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	0,00	31.301,82	0,04	188.698,18	0,00	31.301,82	0,06	188.698,18	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	50.000,00	2.318,90	4.637,80	0,01	45.362,20	2.318,90	4.637,80	0,01	45.362,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	2.318,90	4.637,80	0,01	45.362,20	2.318,90	4.637,80	0,01	45.362,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	214.690,00	244.690,00	30.334,65	64.835,53	0,08	179.854,47	30.334,65	64.835,53	0,12	179.854,47	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	214.690,00	244.690,00	30.334,65	64.835,53	0,08	179.854,47	30.334,65	64.835,53	0,12	179.854,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	190.000,00	330.000,00	45.743,04	89.577,11	0,11	240.422,89	45.743,04	89.577,11	0,16	240.422,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	330.000,00	45.743,04	89.577,11	0,11	240.422,89	45.743,04	89.577,11	0,16	240.422,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	43.000,00	68.000,00	11.522,87	20.333,91	0,02	47.666,09	11.522,87	20.333,91	0,04	47.666,09	
Preservação e Conservação Ambiental	43.000,00	68.000,00	11.522,87	20.333,91	0,02	47.666,09	11.522,87	20.333,91	0,04	47.666,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	8.933,92	14.338,40	0,02	25.661,60	8.933,92	14.338,40	0,03	25.661,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	40.000,00	8.933,92	14.338,40	0,02	25.661,60	8.933,92	14.338,40	0,03	25.661,60	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5,00	5,00				5,00				5,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5,00	5,00				5,00				5,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	3.579,11	6.734,27	0,01	23.265,73	3.579,11	6.734,27	0,01	23.265,73	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	3.579,11	6.734,27	0,01	23.265,73	3.579,11	6.734,27	0,01	23.265,73	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	12.175,45	18.436,93	0,02	31.563,07	12.175,45	18.436,93	0,03	31.563,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	12.175,45	18.436,93	0,02	31.563,07	12.175,45	18.436,93	0,03	31.563,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11,768,258,15	13,131,248,69	12,775,159,67	12,920,410,42	14,756,282,93	16,706,532,93	17,244,173,28	20,750,591,87	12,021,202,57	13,919,394,17	17,476,488,88	19,058,807,51	184,528,651,07	150,561,034,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,593,326,93	2,833,866,64	1,941,848,48	2,236,529,61	2,832,213,62	1,989,602,21	3,422,916,15	2,896,658,74	2,433,680,27	2,222,793,42	3,743,265,17	6,741,773,81	35,888,475,05	25,130,680,75
IPTU	501,678,61	721,234,88	244,761,62	319,772,96	340,870,84	285,284,00	216,479,17	326,885,30	309,674,96	307,488,50	1,382,515,55	3,884,293,04	8,840,939,43	7,226,960,00
ISS	948,063,24	1,069,086,29	1,104,416,33	909,568,12	1,217,603,20	1,026,037,31	1,156,981,15	1,210,813,24	1,036,261,15	875,488,01	1,144,324,75	1,205,301,05	12,903,943,84	10,260,500,00
ITBI	708,544,57	556,027,61	178,832,12	573,172,73	825,326,64	267,932,10	1,661,016,43	376,487,81	569,827,05	211,898,74	141,122,95	757,777,08	6,827,965,83	2,104,229,60
IRRF	301,465,50	308,332,94	287,761,04	317,179,01	307,078,22	305,151,08	297,513,26	831,037,51	355,019,68	571,098,50	591,194,97	641,583,66	5,114,355,37	3,525,200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133,635,01	179,184,92	126,077,37	116,836,79	141,334,72	105,197,72	90,926,14	151,434,88	162,897,43	256,819,67	484,106,95	252,818,98	2,201,270,58	2,013,791,15
Contribuições	483,040,26	508,771,77	489,170,41	237,185,51	716,508,04	588,238,45	272,550,57	802,340,95	262,290,47	585,631,72	609,506,34	634,157,36	6,189,391,85	5,156,000,00
Receita Patrimonial	45,770,93	58,977,49	74,150,36	105,716,49	125,746,70	149,773,81	206,140,46	1,699,200,78	282,674,76	301,617,53	387,052,99	344,986,47	3,781,808,77	2,682,100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44,070,93	57,277,49	72,450,36	104,016,49	114,761,23	146,847,37	202,953,62	1,696,379,82	278,144,90	295,464,21	378,114,82	335,387,15	3,725,898,39	2,649,900,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,700,00	1,700,00	1,700,00	1,700,00	10,985,47	2,926,44	3,186,84	2,820,96	4,529,86	6,133,32	8,938,17	9,599,32	55,920,38	32,200,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	483,288,62	429,556,53	482,892,52	470,976,99	592,020,37	530,066,16	512,379,76	519,658,27	458,063,12	483,249,68	566,979,37	487,129,13	6,016,260,52	5,589,435,00
Transferências Correntes	8,110,381,57	9,230,190,41	9,738,427,46	9,807,464,77	10,404,755,47	15,426,618,91	12,808,797,29	14,793,016,18	8,534,456,79	10,232,530,57	12,103,940,33	10,782,228,96	131,972,808,71	111,736,218,60
Cota-Parte do FPM	1,877,993,57	1,624,172,84	2,219,239,52	1,774,352,79	1,393,465,63	1,552,785,71	2,016,644,19	3,002,168,72	2,085,669,34	2,911,418,52	1,765,020,04	2,092,173,75	24,315,104,62	24,200,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,022,659,39	2,603,317,33	2,661,482,82	2,993,636,91	2,822,378,01	3,523,558,70	3,099,355,25	2,874,481,87	2,767,669,75	2,567,177,21	3,198,122,86	2,461,990,54	33,595,830,64	29,524,075,00
Cota-Parte do IPVA	296,224,43	249,902,05	388,181,38	376,304,61	434,464,82	372,919,59	277,234,99	234,517,41	265,124,25	253,856,10	661,188,99	795,430,70	4,605,349,32	3,604,800,00
Cota-Parte do ITR	101,648,07	54,456,23	45,287,86	41,812,56	228,858,14	2,212,094,60	461,332,39	417,503,64	388,697,65	23,271,09	60,671,61	141,840,75	4,177,474,59	4,720,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	12,932,77	13,491,39	14,610,55	11,658,65	16,816,58	17,485,78	16,371,05	16,338,94	17,448,28	12,345,48	4,436,84	24,043,71	177,980,02	120,000,00
Transferências do FUNDEB	1,771,228,39	1,800,672,20	1,805,214,78	2,051,972,83	1,905,903,65	2,434,931,52	2,167,230,25	2,069,324,15	1,899,533,26	1,951,816,28	2,082,137,93	1,809,484,04	23,749,549,28	19,100,000,00
Outras Transferências Correntes	2,027,694,95	2,884,178,37	2,604,410,55	2,557,726,42	3,602,868,64	5,312,843,01	4,770,629,17	6,178,681,45	1,110,214,26	2,512,645,89	4,332,362,06	3,457,265,47	41,351,520,24	30,467,343,60
Outras Receitas Correntes	52,449,84	69,885,85	48,670,44	62,537,05	85,138,73	22,233,39	21,389,05	39,716,95	50,037,16	93,571,25	65,744,68	68,531,78	679,906,17	266,600,00
DEDUÇÕES (II)	1,156,935,13	1,197,984,02	1,186,886,57	1,058,301,24	1,466,870,47	1,893,249,92	1,200,713,65	1,689,407,42	1,115,345,14	1,496,714,66	1,540,814,39	1,471,179,00	16,474,401,61	16,889,775,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	288,032,72	282,417,03	275,433,96	11,882,56	481,839,88	354,153,48	21,014,39	550,566,25	13,913,09	345,570,22	403,813,84	372,891,96	3,401,529,38	2,236,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	9.197,45	9.197,45	9.197,45	9.197,45	9.197,45	6.824,87	8.786,02	14.896,12					76.494,26	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														2.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	859,704,96	906,369,54	902,255,16	1,037,221,23	975,833,14	1,532,271,57	1,170,913,24	1,123,945,05	1,101,432,05	1,151,144,44	1,137,000,55	1,098,287,04	12,996,377,97	12,153,775,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,611,323,02	11,933,264,67	11,588,273,10	11,862,109,18	13,289,512,46	16,813,283,01	16,043,459,63	19,061,184,45	10,905,857,43	12,422,679,51	15,935,674,49	17,587,628,51	168,054,249,46	133,671,259,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,611,323,02	11,933,264,67	11,588,273,10	11,862,109,18	13,289,512,46	16,813,283,01	16,043,459,63	19,061,184,45	10,905,857,43	12,422,679,51	15,935,674,49	17,587,628,51	168,054,249,46	133,671,259,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10,611,323,02	11,933,264,67	11,588,273,10	11,862,109,18	13,289,512,46	16,813,283,01	16,043,459,63	19,061,184,45	10,905,857,43	12,422,679,51	15,935,674,49	17,587,628,51	168,054,249,46	133,671,259,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.196.000,00	3.523.825,01
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	1.107.769,89
Ativo	2.166.000,00	1.079.600,01
Inativo	70.000,00	28.169,88
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.460.000,00	2.382.450,24
Ativo	4.460.000,00	2.382.450,24
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		33.604,88
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		33.604,88
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.196.000,00	3.490.220,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		371.729,40	371.729,40	371.729,40	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		371.729,40	371.729,40	371.729,40	
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	80.000,00	371.729,40	371.729,40	371.729,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.116.000,00	3.118.490,73	3.118.490,73	3.118.490,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.799.635,71
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	1.103.502,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	580.000,00	215.800,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	580.000,00	215.800,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	565.000,00	229.541,64	81.347,51	81.347,51	
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	24.701,64	24.701,64	24.701,64	
Demais Despesas Correntes	465.000,00	204.840,00	56.645,87	56.645,87	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	580.000,00	229.541,64	81.347,51	81.347,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-13.740,66	134.453,47	134.453,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	436.862,96
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	138.407.259,35	58.004.804,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.130.680,75	15.141.512,67
IPTU	7.226.960,00	5.883.972,05
ISS	10.260.500,00	4.261.374,96
ITBI	2.104.229,60	1.680.625,82
IRRF	3.525.200,00	2.158.896,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013.791,15	1.156.643,03
Contribuições	5.156.000,00	2.091.585,89
Receita Patrimonial	2.682.100,00	1.316.331,75
Aplicações Financeiras (II)	2.649.900,00	1.287.131,08
Outras Receitas Patrimoniais	32.200,00	29.200,67
Transferências Correntes	99.582.443,60	37.165.292,57
Cota-Parte do FPM	19.640.000,00	7.083.425,42
Cota-Parte do ICMS	23.619.260,00	8.795.968,38
Cota-Parte do IPVA	2.883.840,00	1.580.480,33
Cota-Parte do ITR	3.776.000,00	491.584,94
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	96.000,00	58.274,31
Transferências do FUNDEB	19.100.000,00	7.743.071,51
Outras Transferências Correntes	30.467.343,60	11.412.487,68
Demais Receitas Correntes	5.856.035,00	2.290.081,77
Outras Receitas Financeiras (III)	23.000,00	27.479,84
Receitas Correntes Restantes	5.833.035,00	2.262.601,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	135.734.359,35	56.690.193,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.275.176,57	2.691.636,57
Operações de Crédito (VI)	3.375.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.299.720,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.299.720,00	
Transferências de Capital	7.600.456,57	2.691.636,57
Convênios	5.185.496,57	1.091.636,57
Outras Transferências de Capital	2.414.960,00	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.900.176,57	2.691.636,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	145.634.535,92	59.381.830,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	137.685.326,58	72.275.237,93	48.383.624,12	47.768.728,38	84.029,34	1.393.579,98	1.393.579,98
Pessoal e Encargos Sociais	57.373.302,22	23.050.285,04	23.019.581,04	22.570.337,90			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.490,00						
Outras Despesas Correntes	80.310.534,36	49.224.952,89	25.364.043,08	25.198.390,48	84.029,34	1.393.579,98	1.393.579,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	137.683.836,58	72.275.237,93	48.383.624,12	47.768.728,38	84.029,34	1.393.579,98	1.393.579,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.841.711,28	9.480.833,25	4.579.286,62	4.368.986,62	16.836,99	1.804.965,23	1.800.310,72
Investimentos	35.491.691,28	9.208.153,37	4.479.925,90	4.269.625,90	16.836,99	1.804.965,23	1.800.310,72
Inversões Financeiras	20,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	20,00						
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	272.679,88	99.360,72	99.360,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.491.711,28	9.208.153,37	4.479.925,90	4.269.625,90	16.836,99	1.804.965,23	1.800.310,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	173.375.547,86	81.483.391,30	52.863.550,02	52.038.354,28	100.866,33	3.198.545,21	3.193.890,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.048.718,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.287.131,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.720,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.330.129,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	51.177.330,67
Disponibilidade de Caixa	0,00	51.177.330,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	52.030.824,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	40.405,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	813.088,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-51.177.330,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	51.177.330,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-40.405,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	51.217.736,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	49.936.325,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.528.962,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.528.962,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.853,39	130.764,30	100.866,33		35.751,36	80.374,08	8.521.349,03	3.198.545,21	3.193.890,70	135.975,09	5.271.857,32	5.307.608,68
PODER EXECUTIVO	5.853,39	130.764,30	100.866,33		35.751,36	80.374,08	8.521.349,03	3.198.545,21	3.193.890,70	135.975,09	5.271.857,32	5.307.608,68
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.853,39	130.764,30	100.866,33		35.751,36	80.374,08	8.521.349,03	3.198.545,21	3.193.890,70	135.975,09	5.271.857,32	5.307.608,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		2.100.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.696.000,00
Previsão Atualizada	156.722.435,92
Receitas Realizadas	63.294.692,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.528.962,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.410.000,00
Dotação Atualizada	181.965.398,86
Despesas Empenhadas	85.123.730,82
Despesas Liquidadas	56.329.176,77
Despesas Pagas	54.717.092,06
Superávit Orçamentário	6.965.515,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	85.123.730,82
Despesas Liquidadas	56.329.176,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	168.054.249,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	168.054.249,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	168.054.249,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.490.220,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	371.729,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	371.729,40
Despesas Previdenciárias Pagas	371.729,40
Resultado Previdenciário	3.118.490,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		4.048.718,99	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.330.129,95	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	136.617,69	0,00	100.866,33	35.751,36
Poder Executivo	136.617,69	0,00	100.866,33	35.751,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.601.723,11	135.975,09	3.193.890,70	5.271.857,32
Poder Executivo	8.601.723,11	135.975,09	3.193.890,70	5.271.857,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.738.340,80	135.975,09	3.294.757,03	5.307.608,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 26/05/2022 11:05:50

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2022, às 11:05:55** , é:

04.D2.LD-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2022 11:05:55

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.846.130,27	5.206.787,73	4.731.996,10	4.889.358,55	4.850.302,84	4.852.024,81	4.839.523,63	7.166.992,02	4.842.469,81	6.898.719,62	6.837.593,09	6.853.271,45	66.815.169,92	
Pessoal Ativo	4.378.689,74	4.720.681,21	4.249.877,11	4.369.979,32	4.294.134,30	4.339.790,56	4.338.093,38	6.664.565,97	4.250.187,98	6.139.880,54	6.175.110,49	6.135.547,78	60.056.538,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.567.898,37	3.920.832,39	3.450.000,77	3.547.523,22	3.485.406,22	3.518.614,86	3.522.933,56	5.675.865,47	3.328.593,62	4.843.392,85	4.900.686,26	4.870.659,94	48.632.347,53	
Obrigações Patronais	810.791,37	799.848,82	799.876,34	822.456,10	808.728,08	821.175,70	815.159,82	988.760,50	921.594,36	1.296.487,69	1.274.424,23	1.264.887,84	11.424.190,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	467.440,53	486.106,52	482.118,99	519.379,23	556.168,54	512.234,25	501.430,25	502.426,05	592.281,83	758.839,08	662.482,60	717.723,67	6.758.631,54	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	402.359,46	418.987,69	413.605,60	440.968,75	477.775,99	433.649,89	429.276,98	424.947,46	498.351,15	656.763,80	568.487,28	620.643,55	5.785.817,60	
Pensões	65.081,07	67.118,83	68.513,39	78.410,48	78.392,55	78.584,36	72.153,27	77.478,59	93.930,68	102.075,28	93.995,32	97.080,12	972.813,94	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	463.947,20	482.613,19	478.645,66	515.895,90	552.685,21	508.750,92	497.946,92	498.982,72	588.443,83	755.001,08	658.644,60	713.885,67	6.715.442,90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	463.947,20	482.613,19	478.645,66	515.895,90	552.685,21	508.750,92	497.946,92	498.982,72	588.443,83	755.001,08	658.644,60	713.885,67	6.715.442,90	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.382.183,07	4.724.174,54	4.253.350,44	4.373.462,65	4.297.617,63	4.343.273,89	4.341.576,71	6.668.009,30	4.254.025,98	6.143.718,54	6.178.948,49	6.139.385,78	60.099.727,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	168.054.249,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	168.054.249,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	60.099.727,02	35,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.749.294,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.211.829,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.674.365,24	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.124.347,83	1.025.107,23		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.124.347,83	1.025.107,23		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos		0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	460.047,95	397.370,54		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	460.047,95	397.370,54		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	664.299,88	627.736,69		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	47.354.348,52	50.848.018,81		
Disponibilidade de Caixa	47.354.348,52	50.848.018,81		
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.490.966,21	52.030.824,80		
(-) Restos a Pagar Processados	136.617,69	40.405,87		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.142.400,12		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-46.230.000,69	-49.822.911,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.997.982,32	168.054.249,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.997.982,32	168.054.249,46		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,73	0,61		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,22	-29,65		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	183.597.578,78	201.665.099,35		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.237.820,91	181.498.589,42		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	55.576.951,02	55.576.951,02		
RP Não-Processados	8.601.848,47	5.267.202,81		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	152.997.982,32	168.054.249,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	152.997.982,32	168.054.249,46		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.659.556,11	36.971.934,88		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30.293.600,50	33.274.741,39		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.054.249,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	168.054.249,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.888.679,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.199.811,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.763.797,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	168.054.249,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	168.054.249,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	168.054.249,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.099.727,02	35,76
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	90.749.294,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	86.211.829,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	81.674.365,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-49.822.911,58	-29,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	201.665.099,35	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.971.934,88	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.888.679,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.763.797,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS

DECISÃO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Água Boa - MT. 17 de maio de 2022.

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370, DE 16 DE MAIO DE 2022

SÚMULA:	Constitui Comissão de Avaliação do TERMO DE PARCERIA 059/2022, oriundo do Concurso de Projetos 001/2022 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 059/2022, oriundo do *"Concurso de Projeto nº 001/2022 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP"*.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Laryssa Istarley Monteiro De Oliveira – representante do Executivo;

II – Laura Siqueira Gardinal – representante do Executivo;

III – Vinicius De Faria Junior – representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV – Diogo Duim - representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 032/2017.

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato n°. 032/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M.R GODOI MADUREIRA ASSESSORIA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de maio 2023.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),

Água Boa-MT, 18 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 056/2017

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: L. F. ENGENHARIA EPP

MOTIVO: Notificar V. Sa., para que a empresa apresente as especificações do transformador da subestação do prédio do Fórum, visto que a empresa responsável pela execução da obra, precisa realizar os orçamentos para efetuar a compra do produto e realizar a instalação do mesmo.

PROCESSO: 098/2017

LICITAÇÃO: Convite 001/2017

CONTRATO: 056/2017

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 26 de maio de 2022

Clarisse V. Bilo - Engenheira Civil

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 011/2022 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2022 - PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 011/2022

ALTO BOA VISTA – MT, 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2022.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.592.192,77	0,00
Pessoal Ativo	17.592.192,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.680.680,77	0,00
Obrigações Patronais	2.911.512,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	10.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.582.192,77	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.216.307,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.216.307,09	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	17.582.192,77	46,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.636.805,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.604.965,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.573.125,25	48,60

CO132 - 115 - Centi ® e-Assinatura: Çust$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022			2022			2022		
1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.320.032,74	1.538.056,37	1.232.426,01	1.464.336,07	1.324.234,63	1.445.278,03	1.444.564,64	1.457.870,33	1.569.515,35	1.744.019,24	1.385.313,95	1.666.545,41	17.592.192,77	
Pessoal Ativo	1.320.032,74	1.538.056,37	1.232.426,01	1.464.336,07	1.324.234,63	1.445.278,03	1.444.564,64	1.457.870,33	1.569.515,35	1.744.019,24	1.385.313,95	1.666.545,41	17.592.192,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.181.374,50	1.194.378,20	1.115.751,21	1.091.256,94	1.101.206,80	1.120.005,07	1.143.768,77	1.160.692,67	1.359.235,74	1.491.448,19	1.384.692,78	1.336.869,90	14.680.680,77	
Obrigações Patronais	138.658,24	343.678,17	116.674,80	373.079,13	223.027,83	325.272,96	300.795,87	297.177,66	210.279,61	252.571,05	621,17	329.675,51	2.911.512,00	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.000,00		5.000,00										10.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.000,00		5.000,00										10.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.315.032,74	1.538.056,37	1.227.426,01	1.464.336,07	1.324.234,63	1.445.278,03	1.444.564,64	1.457.870,33	1.569.515,35	1.744.019,24	1.385.313,95	1.666.545,41	17.582.192,77	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.216.307,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.216.307,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	17.582.192,77	46,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.636.805,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.604.965,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.573.125,25	48,60

CO133 - 116 - Centi ® e-Assinatura: ÇSst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022			2022			2022		
1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B) R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	807.188,72	5.210.733,51	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	323.900,66	4.727.445,45	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	323.900,66	4.727.445,45	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	323.900,66	4.727.445,45	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	483.288,06	483.288,06	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	3.971.003,30	3.554.728,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.887.128,88	3.525.752,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.147.692,66	5.072.074,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	92.969,99	40.193,12	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.167.593,79	1.506.128,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	83.874,42	28.975,52	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 3.163.814,58	1.656.005,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.493.413,78	38.216.307,09	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.493.413,78	38.216.307,09	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	2,21	13,63	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	- 8,67	4,33	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	43.792.096,54	45.859.568,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	39.412.886,89	41.273.611,66	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00

CO134 - 109 - Centi ® e-Assinatura: ustZ58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B) R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	192.459,64	5.318,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA C E ART. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CO135 - 111 - Centi ® e-Assinatura: SstZ58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RGF – ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA D E INCISO III ALÍNEA C)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.216.307,09	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166 - A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) = (IV - V)	38.216.307,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.114.609,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.503.148,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.675.141,50	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívida	4.727.445,45	4.727.445,45
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	4.727.445,45	4.727.445,45
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	- 300.200,75	17.528,65	0,00	1.038,16	688.846,71	0,00	- 1.007.614,27	0,00	0,00	- 1.007.614,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	- 300.200,75	17.528,65	0,00	1.038,16	688.846,71	0,00	- 1.007.614,27	0,00	0,00	- 1.007.614,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.372.274,97	22.664,47	617.230,94	4.280,56	817.281,79	0,00	3.910.817,21	1.962.344,93	0,00	1.948.472,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	- 35.141,04	2.944,42	0,00	0,00	216.663,77	0,00	- 254.749,23	0,00	0,00	- 254.749,23
Transferências do FUNDEB	20.632,62	135,58	0,00	532,24	626.241,59	0,00	- 606.276,79	0,00	0,00	- 606.276,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	356.451,86	1.548,00	0,00	426,72	11.054,06	0,00	343.423,08	0,00	0,00	343.423,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	144.992,92	3.555,92	0,00	0,00	305.116,60	0,00	- 163.679,60	0,00	0,00	- 163.679,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	82.119,34	1.622,87	0,00	0,00	8,50	0,00	80.487,97	0,00	0,00	80.487,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.120.615,14	3.671,94	0,00	290,00	0,00	0,00	1.116.653,20	0,00	0,00	1.116.653,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.682.604,13	9.185,74	617.230,94	3.031,60	- 341.802,73	0,00	3.394.958,58	1.962.344,93	0,00	1.432.613,65
TOTAL (III) = (I + II)	5.072.074,22	40.193,12	617.230,94	5.318,72	1.506.128,50	0,00	2.903.202,94	1.962.344,93	0,00	940.858,01

CO137 - 108 - Centi ® e-Assinatura: wqst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, ART. 48 - ANEXO VI

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	38.216.307,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.216.307,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.216.307,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.801.717,64	46,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.636.805,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.604.965,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.573.125,25	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.656.005,39	4,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.859.568,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.114.609,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.675.141,50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.962.344,93	2.903.202,94

CO139 - 114 - Centi ® e-Assinatura: wSst$Z58teX

Página 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 009/2022 - RREO 1º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 009/2022

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2022.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.031.448,91	38.053.553,45	5.845.052,21	15,36	5.845.052,21	15,36	32.208.501,24
RECEITAS CORRENTES	35.090.769,41	35.112.873,95	5.845.052,21	16,65	5.845.052,21	16,65	29.267.821,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.973.444,41	2.995.548,95	283.960,86	9,48	283.960,86	9,48	2.711.588,09
Impostos	2.550.023,50	2.572.128,04	255.423,07	9,93	255.423,07	9,93	2.316.704,97
Taxas	109.920,91	109.920,91	4.931,46	4,49	4.931,46	4,49	104.989,45
Contribuição de Melhoria	313.500,00	313.500,00	23.606,33	7,53	23.606,33	7,53	289.893,67
CONTRIBUIÇÕES	1.376.265,00	1.376.265,00	191.009,71	13,88	191.009,71	13,88	1.185.255,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.376.265,00	1.376.265,00	191.009,71	13,88	191.009,71	13,88	1.185.255,29
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.309,50	51.309,50	65.018,89	126,72	65.018,89	126,72	- 13.709,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	51.309,50	51.309,50	65.018,89	126,72	65.018,89	126,72	- 13.709,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.868,00	10.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.868,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.868,00	10.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.868,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.648.895,50	30.648.895,50	5.304.908,88	17,31	5.304.908,88	17,31	25.343.986,62
Transferências da União e de suas Entidades	17.324.978,50	17.324.978,50	3.130.087,86	18,07	3.130.087,86	18,07	14.194.890,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.283.057,50	13.283.057,50	2.174.821,02	16,37	2.174.821,02	16,37	11.108.236,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	40.859,50	40.859,50	0,00	0,00	0,00	0,00	40.859,50

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.987,00	29.987,00	153,87	0,51	153,87	0,51	29.833,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.987,00	29.987,00	153,87	0,51	153,87	0,51	29.833,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.679,50	2.940.679,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.679,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Alienação de Bens Móveis	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.575,00	2.940.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.575,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.602.575,00	2.602.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602.575,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.031.448,91	38.053.553,45	5.845.052,21	15,36	5.845.052,21	15,36	32.208.501,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.031.448,91	38.053.553,45	5.845.052,21	15,36	5.845.052,21	15,36	32.208.501,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	339.548,72	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.031.448,91	38.053.553,45	5.845.052,21	15,36	6.184.600,93	16,25	31.868.952,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.031.448,91	38.031.448,91	7.008.157,37	7.008.157,37	31023291,54	6.184.600,93	6.184.600,93	31.846.847,98	4.573.165,22	823.556,44
DESPESAS CORRENTES	34.739.567,91	34.724.510,90	6.629.062,58	6.629.062,58	28095448,32	6.129.569,40	6.129.569,40	28.594.941,50	4.551.983,69	499.493,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.385.013,95	14.385.013,95	3.320.289,81	3.320.289,81	11064724,14	3.313.534,59	3.313.534,59	11.071.479,36	2.477.478,13	6.755,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.354.553,96	20.339.496,95	3.308.772,77	3.308.772,77	17030724,18	2.816.034,81	2.816.034,81	17.523.462,14	2.074.505,56	492.737,96
Transferências a Municípios2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.940.679,00	2.955.736,01	379.094,79	379.094,79	2576641,22	55.031,53	55.031,53	2.900.704,48	21.181,53	324.063,26
INVESTIMENTOS	2.640.679,00	2.655.736,01	79.094,79	79.094,79	2576641,22	42.608,20	42.608,20	2.613.127,81	8.758,20	36.486,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	12.423,33	12.423,33	287.576,67	12.423,33	287.576,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.202,00	351.202,00	0,00	0,00	351202,00	0,00	0,00	351.202,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.031.448,91	38.031.448,91	7.008.157,37	7.008.157,37	31023291,54	6.184.600,93	6.184.600,93	31.846.847,98	4.573.165,22	823.556,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.031.448,91	38.031.448,91	7.008.157,37	7.008.157,37	31023291,54	6.184.600,93	6.184.600,93	31.846.847,98	4.573.165,22	823.556,44
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	1.271.886,99	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.031.448,91	38.031.448,91	7.008.157,37	7.008.157,37	31023291,54	6.184.600,93	6.184.600,93	31.846.847,98	5.845.052,21	823.556,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX) DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.031.448,91	38.031.448,91	7.008.157,37	7.008.157,37	100,00	31.023.291,54	6.184.600,93	6.184.600,93	100,00	31.846.847,98	0,00
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.455.294,00	4.457.979,00	1.303.066,30	1.303.066,30	18,59	3.154.912,70	1.242.780,81	1.242.780,81	20,09	3.215.198,19	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.455.294,00	4.457.979,00	1.303.066,30	1.303.066,30	18,59	3.154.912,70	1.242.780,81	1.242.780,81	20,09	3.215.198,19	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671.840,00	2.671.685,00	495.250,68	495.250,68	7,07	2.176.434,32	470.038,19	470.038,19	7,60	2.201.646,81	0,00
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.440,00	221.440,00	42.440,42	42.440,42	0,61	178.999,58	39.269,11	39.269,11	0,63	182.170,89	0,00
Assistência Comunitária	2.446.400,00	2.446.245,00	452.810,26	452.810,26	6,46	1.993.434,74	430.769,08	430.769,08	6,97	2.015.475,92	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.356.075,10	7.349.655,77	1.601.520,52	1.601.520,52	22,85	5.748.135,25	1.462.770,29	1.462.770,29	23,65	5.886.885,48	0,00
Atenção Básica	3.199.615,00	3.193.195,67	530.972,36	530.972,36	7,58	2.662.223,31	489.239,50	489.239,50	7,91	2.703.956,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	289.000,00	17.422,88	17.422,88	0,25	271.577,12	17.392,20	17.392,20	0,28	271.607,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	35.298,66	35.298,66	0,50	54.701,34	18.038,20	18.038,20	0,29	71.961,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.676.460,10	3.676.460,10	1.017.826,62	1.017.826,62	14,52	2.658.633,48	938.100,39	938.100,39	15,17	2.738.359,71	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	9.610.634,80	9.589.016,12	1.470.758,38	1.470.758,38	20,99	8.118.257,74	1.341.581,74	1.341.581,74	21,69	8.247.434,38	0,00
Ensino Fundamental	7.117.381,04	7.095.762,36	1.305.622,90	1.305.622,90	18,63	5.790.139,46	1.176.671,26	1.176.671,26	19,03	5.919.091,10	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.393.253,76	2.393.253,76	165.135,48	165.135,48	2,36	2.228.118,28	164.910,48	164.910,48	2,67	2.228.343,28	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	308.000,00	308.000,00	64.868,52	64.868,52	0,93	243.131,48	64.304,85	64.304,85	1,04	243.695,15	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	308.000,00	308.000,00	64.868,52	64.868,52	0,93	243.131,48	64.304,85	64.304,85	1,04	243.695,15	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	98.000,00	98.000,00	26.240,43	26.240,43	0,37	71.759,57	25.616,43	25.616,43	0,41	72.383,57	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	96.000,00	96.000,00	26.240,43	26.240,43	0,37	69.759,57	25.616,43	25.616,43	0,41	70.383,57	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
URBANISMO	6.969.638,01	6.969.793,01	1.254.731,50	1.254.731,50	17,90	5.715.061,51	1.188.272,77	1.188.272,77	19,21	5.781.520,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	16.500,00	1.700,00	1.700,00	0,02	14.800,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Serviços Urbanos	6.947.138,01	6.947.293,01	1.253.031,50	1.253.031,50	17,88	5.694.261,51	1.188.272,77	1.188.272,77	19,21	5.759.020,24	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.469.000,00	1.491.353,00	78.232,87	78.232,87	1,12	1.413.120,13	78.232,87	78.232,87	1,26	1.413.120,13	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.464.000,00	1.486.353,00	78.232,87	78.232,87	1,12	1.408.120,13	78.232,87	78.232,87	1,26	1.408.120,13	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	472.000,00	472.000,00	118.083,43	118.083,43	1,68	353.916,57	111.361,69	111.361,69	1,80	360.638,31	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	472.000,00	472.000,00	118.083,43	118.083,43	1,68	353.916,57	111.361,69	111.361,69	1,80	360.638,31	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	323.500,00	323.500,00	14.274,55	14.274,55	0,20	309.225,45	14.102,00	14.102,00	0,23	309.398,00	0,00
Conservação de Energia	323.500,00	323.500,00	14.274,55	14.274,55	0,20	309.225,45	14.102,00	14.102,00	0,23	309.398,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.599.265,00	1.602.265,01	252.526,00	252.526,00	3,60	1.349.739,01	151.758,65	151.758,65	2,45	1.450.506,36	0,00
Transporte Aéreo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.594.265,00	1.597.265,01	252.526,00	252.526,00	3,60	1.344.739,01	151.758,65	151.758,65	2,45	1.445.506,36	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	237.000,00	237.000,00	28.604,19	28.604,19	0,41	208.395,81	21.357,31	21.357,31	0,35	215.642,69	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Lazer	195.000,00	195.000,00	28.604,19	28.604,19	0,41	166.395,81	21.357,31	21.357,31	0,35	173.642,69	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	4,28	0,00	12.423,33	12.423,33	0,20	287.576,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	4,28	0,00	12.423,33	12.423,33	0,20	287.576,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.202,00	351.202,00	0,00	0,00	0,00	351.202,00	0,00	0,00	0,00	351.202,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.031.448,91	38.031.448,91	7.008.157,37	7.008.157,37	100,00	31.023.291,54	6.184.600,93	6.184.600,93	100,00	31.846.847,98	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/ 3	2021/ 4	2021/ 5	2021/ 6	2021/ 7	2021/ 8	2021/ 9	2021/10	2021/11	2021/12	2022/ 1	2022/ 2		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.263.806,50	2.902.185,37	3.107.890,08	3.086.940,10	3.362.846,47	3.511.124,55	4.388.036,26	4.011.854,40	3.473.250,71	4.739.034,40	2.695.575,92	3.101.416,80	41.643.961,56	33.977.555,20
Receita Tributária	159.147,10	263.656,19	207.732,25	339.162,67	172.808,12	167.685,05	142.661,33	171.650,31	168.524,96	197.761,89	102.036,52	181.924,34	2.274.750,73	2.995.548,95
IPTU	4,116,19	3,556,22	4,559,78	12,802,63	14,442,06	2,943,74	4,918,71	5,959,80	10,319,14	8,790,73	1,683,89	8,497,82	82,590,71	79,629,00
ISS	62.318,30	145.521,15	104.897,73	200.849,71	41.799,65	62.088,51	50.407,27	56.218,06	47.459,35	40.821,42	26.699,82	43.038,21	882.119,18	1.257.831,54
ITBI	424,46	20.123,50	0,00	23.237,27	13.003,51	0,00	543,50	0,00	0,00	130.007,00	0,00	0,00	187.339,24	103.559,50
IRRF	88.891,87	91.986,17	94.467,22	95.602,21	87.713,15	83.442,09	81.176,15	90.518,29	100.909,92	8.108,79	56.979,77	118.523,56	998.319,19	1.131.108,00
Outras Receitas Tributárias	3,396,28	2,469,15	3,807,52	6,670,85	15,849,75	19,210,71	5,615,70	18,954,16	9,836,55	10,033,95	16,673,04	11,864,75	124,382,41	423,420,91
Receita de Contribuições	9,761,80	6,452,95	7,218,50	9,139,04	11,400,00	9,512,21	6,517,97	7,965,70	8,333,25	260,075,28	101,639,64	89,370,07	527,386,41	1,376,265,00
Receita Patrimonial	1,529,98	2,717,79	4,917,19	5,840,85	7,314,78	9,866,05	13,066,58	17,061,29	21,927,12	29,013,33	31,663,37	33,355,52	178,273,85	51,309,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,529,98	2,717,79	4,917,19	5,840,85	7,314,78	9,866,05	13,066,58	17,061,29	21,927,12	29,013,33	31,663,37	33,355,52	178,273,85	51,309,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,868,00
Transferências Correntes	3.092.485,62	2.629.358,44	2.888.022,14	2.732.797,54	3.146.131,73	3.156.249,24	4.225.790,38	3.815.177,10	3.272.881,50	4.252.183,90	2.460.082,52	2.796.766,87	38.467.926,98	29.513.576,75
Cota-Parte do FPM	640.575,08	669.772,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.078.023,89	9.729.472,50
Cota-Parte do ICMS	1.165.511,87	996.419,11	958.241,21	1.233.329,71	1.260.885,81	1.418.244,85	1.337.110,41	1.669.296,95	1.468.329,24	1.361.794,77	1.270.787,14	1.174.802,41	15.314.753,48	13.794.000,00
Cota-Parte do IPVA	21,364,42	22,285,37	36,734,37	26,735,39	33,205,14	31,389,83	29,537,48	41,898,69	30,496,89	25,376,10	45,945,29	27,115,82	372,084,79	361,570,00
Cota-Parte do ITR	3,137,53	207,71	0,00	0,00	50,39	2,194,06	7,282,56	297,388,37	16,331,10	21,508,19	20,921,00	331,52	369,352,43	491,411,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	419,294,12	350.000,26	329,804,96	425,345,72	426,418,83	484,706,72	450,202,98	575,167,33	511,932,27	488,805,37	0,00	0,00	4,461,678,56	0,00
Outras Transferências Correntes	842,602,60	590.673,28	758,387,21	351,312,64	474,468,90	459,276,87	1,804,457,40	565,946,15	381,515,92	1,068,055,74	228,570,80	346,766,32	7,872,033,83	5,137,123,00
Outras Receitas Correntes	882,00	0,00	0,00	0,00	25,191,84	167,812,00	0,00	0,00	1,583,88	0,00	153,87	0,00	195,623,59	29,987,00
DEDUÇÕES (II)	366,117,64	338,094,67	359,965,86	391,227,72	380,227,37	442,452,97	394,225,86	534,812,57	475,886,54	461,154,77	446,302,19	489,999,98	5,080,468,14	4,731,470,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	366,117,64	338,094,67	359,965,86	391,227,72	380,227,37	442,452,97	394,225,86	534,812,57	475,886,54	461,154,77	446,302,19	489,999,98	5,080,468,14	4,731,470,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.897.688,86	2.564.090,70	2.747.924,22	2.695.712,38	2.982.619,10	3.068.671,58	3.993.810,40	3.477.041,83	2.997.364,17	4.277.879,63	2.249.273,73	2.611.416,82	36.563.493,42	29.246.084,45
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.897.688,86	2.564.090,70	2.747.924,22	2.695.712,38	2.982.619,10	3.068.671,58	3.993.810,40	3.477.041,83	2.997.364,17	4.277.879,63	2.249.273,73	2.611.416,82	36.563.493,42	29.246.084,45

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/ 3	2021/ 4	2021/ 5	2021/ 6	2021/ 7	2021/ 8	2021/ 9	2021/10	2021/11	2021/12	2022/ 1	2022/ 2		
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,897,688,86	2,564,090,70	2,747,924,22	2,695,712,38	2,982,619,10	3,068,671,58	3,993,810,40	3,477,041,83	2,997,364,17	4,277,879,63	2,249,273,73	2,611,416,82	36,563,493,42	29,246,084,45

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.579,89	87.622,83	20.834,97	0,00	89.367,75	4.390,49	203.950,27	90.311,06	90.311,06	0,00	118.029,70	207.397,45
PODER EXECUTIVO	22.579,89	70.390,10	20.834,97	0,00	72.135,02	4.390,49	188.069,15	90.311,06	90.311,06	0,00	102.148,58	174.283,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	17.232,73	0,00	0,00	17.232,73	0,00	15.881,12	0,00	0,00	0,00	15.881,12	33.113,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.579,89	87.622,83	20.834,97	0,00	89.367,75	4.390,49	203.950,27	90.311,06	90.311,06	0,00	118.029,70	207.397,45

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.550.023,50	255.423,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	79.629,00	10.181,71
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.559,50	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.235.727,00	69.738,03
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.131.108,00	175.503,33
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.644.983,00	4.681.512,27
2.1 - Cota-Parte FPM	7.927.398,00	2.141.609,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.208.298,00	2.141.609,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	719.100,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.035.200,00	2.445.589,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	393.129,00	21.252,52
2.5 - Cota-Parte IPVA	289.256,00	73.061,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
2.8 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.195.006,50	4.936.935,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.785.176,60	936.302,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.763.575,03	297.931,38

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(6.1.1 – 4)	- 3.785.176,60	- 936.302,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)FUNDEB	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.162.330,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.162.330,99**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	708.201,78	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	26.692,28	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	26.692,28	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	681.509,50	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	21.460,53	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	655,90	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	655,90	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	20.804,63	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**729.662,31**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	645.353,01	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	729.662,31	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	522.360,27	371.239,53	0,00	371.239,53	0,00	371.239,53
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.360,27	371.239,53	0,00	371.239,53	0,00	371.239,53
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	61.563,15	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	61.563,15	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	91.113,40	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	152.676,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS(FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(e + g) + L26(e + g))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 936.302,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	141.841,35
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
SN - DEDUÇÕES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI Nº 9.394/96 (LDB)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31) + SN)	794.461,10

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.234.233,84	794.461,10	16,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.390,89	311,06	5.761,27	0,00	5.629,62
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.135,41	0,00	5.450,21	0,00	2.685,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.255,48	311,06	311,06	0,00	2.944,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.393.253,76	165.135,48	164.910,48	126.016,45	225,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	2.393.253,76	165.135,48	164.910,48	126.016,45	225,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.095.762,36	1.305.622,90	1.176.671,26	870.304,88	128.951,64
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.589.016,12	1.470.758,38	1.341.581,74	996.321,33	129.176,64

CO125 - 119 - Centi ® e-Assinatura: yust$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.423.196,08	510.860,81	381.684,17	315.672,50	129.176,64
47.1 - Despesas Correntes	4.975.543,08	470.215,02	372.925,97	306.914,30	97.289,05
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.335.633,91	149.537,66	149.537,66	113.634,86	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.639.909,17	320.677,36	223.388,31	193.279,44	97.289,05
47.2 - Despesas de Capital	447.653,00	40.645,79	8.758,20	8.758,20	31.887,59
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	442.653,00	40.645,79	8.758,20	8.758,20	31.887,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.955.736,01	379.094,79	55.031,53	324.063,26	2.576.641,22
Investimentos	2.655.736,01	79.094,79	42.608,20	36.486,59	2.576.641,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	12.423,33	287.576,67	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.955.736,01	379.094,79	55.031,53	324.063,26	2.576.641,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.955.736,01	379.094,79	0,00	0,00	2.576.641,22

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.414,00	65.018,89	- 13.604,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	104,50	0,00	104,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	51.309,50	65.018,89	- 13.709,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (h)	2022 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	246.387,67	65.018,89	311.406,56

CO128 - 103 - Centi ® e-Assinatura: zqst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.547.673,50	2.547.673,50	255.423,07	10,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.279,00	48.279,00	7.650,53	15,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	103.559,50	103.559,50	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.234.727,00	1.234.727,00	69.738,03	5,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.131.108,00	1.131.108,00	175.503,33	15,52
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	2.531,18	8,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.657.353,75	23.657.353,75	4.681.512,27	19,79
Cota-Parte FPM	9.010.372,50	9.010.372,50	2.141.609,09	23,77
Cota-Parte ITR	491.411,25	491.411,25	21.252,52	4,32
Cota-Parte IPVA	361.570,00	361.570,00	73.061,11	20,21
Cota-Parte ICMS	13.794.000,00	13.794.000,00	2.445.589,55	17,73
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.205.027,25	26.205.027,25	4.936.935,34	18,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.984.875,00	2.984.875,00	293.818,92	9,84
Provenientes da União	1.877.175,00	1.877.175,00	264.492,80	14,09
Provenientes dos Estados	1.107.700,00	1.107.700,00	29.326,12	2,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.984.875,00	2.984.875,00	293.818,92	9,84

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	TOTAL
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	- 740.540,30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.031.448,91
Previsão Atualizada	38.053.553,45
Receitas Realizadas	5.845.052,21
Déficit Orçamentário	339.548,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.031.448,91
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	38.031.448,91
Despesas Empenhadas	7.008.157,37
Despesas Liquidadas	6.184.600,93
Despesas Pagas	5.845.052,21
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.008.157,37
Despesas Liquidadas	6.184.600,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.563.493,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.563.493,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.563.493,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: zSst$Z58teX Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.173.164,29	0,00
Resultado Primário	0,00	1.108.145,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110.202,72	0,00	20.834,97	89.367,75
Poder Executivo	92.969,99	0,00	20.834,97	72.135,02
Poder Legislativo	17.232,73	0,00	0,00	17.232,73
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	208.340,76	0,00	90.311,06	118.029,70
Poder Executivo	192.459,64	0,00	90.311,06	102.148,58
Poder Legislativo	15.881,12	0,00	0,00	15.881,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	318.543,48	0,00	111.146,03	207.397,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	794.461,10	25,00	16,09
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	379.094,79	2.576.641,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: zSst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	65.018,89	- 13.604,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I**.1 + **I**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I**.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II**.1 + **II**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**II**.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi ® e-Assinatura: GDst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 1° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.112.873,95	5.845.052,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.995.548,95	283.960,86
IPTU	79.629,00	10.181,71
ISS	1.257.831,54	69.738,03
ITBI	103.559,50	0,00
IRRF	1.131.108,00	175.503,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.420,91	28.537,79
Contribuições	1.376.265,00	191.009,71
Receita Patrimonial	51.309,50	65.018,89
Aplicações Financeiras (II)	51.309,50	65.018,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.648.895,50	5.304.908,88
Cota-Parte do FPM	7.927.398,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	11.035.200,00	1.956.471,68
Cota-Parte do IPVA	289.256,00	58.449,05
Cota-Parte do ITR	393.129,00	17.002,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.003.912,50	1.559.698,78
Demais Receitas Correntes	40.855,00	153,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.855,00	153,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.061.564,45	5.780.033,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.940.679,50	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	104,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	104,50	0,00
Transferências de Capital	2.940.575,00	0,00
Convênios	2.940.575,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.940.679,50	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.002.243,95	5.780.033,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 1° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.724.510,90	6.629.062,58	6.129.569,40	4.551.983,69	8.834,97	90.311,06	90.311,06
Pessoal e Encargos Sociais	14.385.013,95	3.320.289,81	3.313.534,59	2.477.478,13	460,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.339.496,95	3.308.772,77	2.816.034,81	2.074.505,56	8.374,96	90.311,06	90.311,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.724.510,90	6.629.062,58	6.129.569,40	4.551.983,69	8.834,97	90.311,06	90.311,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.955.736,01	379.094,79	55.031,53	21.181,53	12.000,00	0,00	0,00
Investimentos	2.655.736,01	79.094,79	42.608,20	8.758,20	12.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	300.000,00	12.423,33	12.423,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.655.736,01	79.094,79	42.608,20	8.758,20	12.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	351.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.731.448,91	6.708.157,37	6.172.177,60	4.560.741,89	20.834,97	90.311,06	90.311,06

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)	**1.108.145,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 1° Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	65.018,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.173.164,29**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 1° Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	807.188,72	794.765,39
DEDUÇÕES (XXIX)	2.734.140,28	1.246.818,81
Disponibilidade de Caixa	2.650.265,86	1.217.843,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.194.470,46	5.562.740,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	110.202,72	89.367,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.434.001,88	4.255.529,14
Demais Haveres Financeiros	83.874,42	28.975,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 1.926.951,56	- 452.053,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.474.898,14**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1° Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	20.834,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII	- 1.495.733,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.560.752,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 010/2022 - RREO 2º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 10/2022

ALTO BOA VISTA – MT, 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 2º bimestre do exercício financeiro de 2022.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.031.448,91	38.080.568,70	6.156.700,24	16,17	12.001.752,45	31,52	26.078.816,25
RECEITAS CORRENTES	35.090.769,41	35.139.889,20	6.111.700,24	17,39	11.956.752,45	34,03	23.183.136,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.973.444,41	3.022.564,20	459.162,95	15,19	743.123,81	24,59	2.279.440,39
Impostos	2.550.023,50	2.599.143,29	432.295,05	16,63	687.718,12	26,46	1.911.425,17
Taxas	109.920,91	109.920,91	4.152,47	3,78	9.083,93	8,26	100.836,98
Contribuição de Melhoria	313.500,00	313.500,00	22.715,43	7,25	46.321,76	14,78	267.178,24
CONTRIBUIÇÕES	1.376.265,00	1.376.265,00	277.991,80	20,20	469.001,51	34,08	907.263,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.376.265,00	1.376.265,00	277.991,80	20,20	469.001,51	34,08	907.263,49
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.309,50	51.309,50	79.979,93	155,88	144.998,82	282,60	- 93.689,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	51.309,50	51.309,50	79.979,93	155,88	144.998,82	282,60	- 93.689,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.868,00	10.868,00	111,97	1,03	111,97	1,03	10.756,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.868,00	10.868,00	111,97	1,03	111,97	1,03	10.756,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.648.895,50	30.648.895,50	5.294.453,59	17,27	10.599.362,47	34,58	20.049.533,03
Transferências da União e de suas Entidades	17.324.978,50	17.324.978,50	2.915.191,75	16,83	6.045.279,61	34,89	11.279.698,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.283.057,50	13.283.057,50	2.375.079,84	17,88	4.549.900,86	34,25	8.733.156,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	40.859,50	40.859,50	4.182,00	10,24	4.182,00	10,24	36.677,50

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.987,00	29.987,00	0,00	0,00	153,87	0,51	29.833,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.987,00	29.987,00	0,00	0,00	153,87	0,51	29.833,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.679,50	2.940.679,50	45.000,00	1,53	45.000,00	1,53	2.895.679,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Alienação de Bens Móveis	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.575,00	2.940.575,00	45.000,00	1,53	45.000,00	1,53	2.895.575,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.602.575,00	2.602.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602.575,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	45.000,00	13,31	45.000,00	13,31	293.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.031.448,91	38.080.568,70	6.156.700,24	16,17	12.001.752,45	31,52	26.078.816,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.031.448,91	38.080.568,70	6.156.700,24	16,17	12.001.752,45	31,52	26.078.816,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	311.208,18	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.031.448,91	38.080.568,70	6.156.700,24	16,17	12.312.960,63	32,33	25.767.608,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.031.448,91	38.515.282,04	7.267.148,19	14.275.305,56	24239976,48	6.128.359,70	12.312.960,63	26.202.321,41	10.118.890,84	1.962.344,93
DESPESAS CORRENTES	34.739.567,91	34.927.934,53	6.733.444,31	13.362.506,89	21565427,64	5.865.736,52	11.995.305,92	22.932.628,61	9.905.648,27	1.367.200,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.385.013,95	14.373.094,63	3.264.629,01	6.584.918,82	7788175,81	3.051.859,36	6.365.393,95	8.007.700,68	4.854.653,62	219.524,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.354.553,96	20.554.839,90	3.468.815,30	6.777.588,07	13777251,83	2.813.877,16	5.629.911,97	14.924.927,93	5.050.994,65	1.147.676,10
Transferências a Municípios2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.940.679,00	3.236.145,51	533.703,88	912.798,67	2323346,84	262.623,18	317.654,71	2.918.490,80	213.242,57	595.143,96
INVESTIMENTOS	2.640.679,00	2.750.073,91	347.632,28	426.727,07	2323346,84	212.868,76	255.476,96	2.494.596,95	151.064,82	171.250,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	486.071,60	186.071,60	486.071,60	0,00	49.754,42	62.177,75	423.893,85	62.177,75	423.893,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.202,00	351.202,00	0,00	0,00	351202,00	0,00	0,00	351.202,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.031.448,91	38.515.282,04	7.267.148,19	14.275.305,56	24239976,48	6.128.359,70	12.312.960,63	26.202.321,41	10.118.890,84	1.962.344,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.031.448,91	38.515.282,04	7.267.148,19	14.275.305,56	24239976,48	6.128.359,70	12.312.960,63	26.202.321,41	10.118.890,84	1.962.344,93
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	1.882.861,61	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.031.448,91	38.515.282,04	7.267.148,19	14.275.305,56	24239976,48	6.128.359,70	12.312.960,63	26.202.321,41	12.001.752,45	1.962.344,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.031.448,91	38.515.282,04	7.267.148,19	14.275.305,56	100,00	24.239.976,48	6.128.359,70	12.312.960,63	100,00	26.202.321,41	0,00
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.455.294,00	4.665.771,00	1.196.241,83	2.499.308,13	17,51	2.166.462,87	974.727,39	2.217.508,20	18,01	2.448.262,80	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.455.294,00	4.665.771,00	1.196.241,83	2.499.308,13	17,51	2.166.462,87	974.727,39	2.217.508,20	18,01	2.448.262,80	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671.840,00	2.690.707,51	536.177,99	1.031.428,67	7,23	1.659.278,84	465.697,34	935.735,53	7,60	1.754.971,98	0,00
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.440,00	226.461,00	39.840,66	82.281,08	0,58	144.179,92	37.334,06	76.603,17	0,62	149.857,83	0,00
Assistência Comunitária	2.446.400,00	2.460.246,51	496.337,33	949.147,59	6,65	1.511.098,92	428.363,28	859.132,36	6,98	1.601.114,15	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.356.075,10	7.394.880,65	1.591.349,53	3.192.870,05	22,37	4.202.010,60	1.442.222,07	2.904.992,36	23,59	4.489.888,29	0,00
Atenção Básica	3.199.615,00	3.217.226,98	573.242,59	1.104.214,95	7,74	2.113.012,03	437.127,09	926.366,59	7,52	2.290.860,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	299.534,07	46.247,80	63.670,68	0,45	235.863,39	44.968,40	62.360,60	0,51	237.173,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	101.000,00	101.000,00	7.526,94	7.526,94	0,05	93.473,06	6.126,94	6.126,94	0,05	94.873,06	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	100.994,50	15.803,60	51.102,26	0,36	49.892,24	18.083,10	36.121,30	0,29	64.873,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.676.460,10	3.676.125,10	948.528,60	1.966.355,22	13,77	1.709.769,88	935.916,54	1.874.016,93	15,22	1.802.108,17	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	9.610.634,80	9.425.086,00	1.908.010,55	3.378.768,93	23,67	6.046.317,07	1.630.199,56	2.971.781,30	24,14	6.453.304,70	0,00
Ensino Fundamental	7.117.381,04	6.932.709,14	1.738.054,80	3.043.677,70	21,32	3.889.031,44	1.462.371,71	2.639.042,97	21,43	4.293.666,17	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.393.253,76	2.392.376,86	169.955,75	335.091,23	2,35	2.057.285,63	167.827,85	332.738,33	2,70	2.059.638,53	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	308.000,00	343.485,66	71.264,40	136.132,92	0,95	207.352,74	71.828,07	136.132,92	1,11	207.352,74	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	308.000,00	343.485,66	71.264,40	136.132,92	0,95	207.352,74	71.828,07	136.132,92	1,11	207.352,74	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	98.000,00	99.680,00	24.323,80	50.564,23	0,35	49.115,77	23.763,40	49.379,83	0,40	50.300,17	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	96.000,00	97.680,00	24.323,80	50.564,23	0,35	47.115,77	23.763,40	49.379,83	0,40	48.300,17	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
URBANISMO	6.969.638,01	6.997.285,71	710.667,27	1.965.398,77	13,77	5.031.886,94	605.419,36	1.793.692,13	14,57	5.203.593,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	16.414,00	460,00	2.160,00	0,02	14.254,00	460,00	460,00	0,00	15.954,00	0,00
Serviços Urbanos	6.947.138,01	6.974.871,71	710.207,27	1.963.238,77	13,75	5.011.632,94	604.959,36	1.793.232,13	14,56	5.181.639,58	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.469.000,00	1.519.611,50	71.989,34	150.222,21	1,05	1.369.389,29	70.490,34	148.723,21	1,21	1.370.888,29	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.464.000,00	1.514.611,50	71.989,34	150.222,21	1,05	1.364.389,29	70.490,34	148.723,21	1,21	1.365.888,29	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	472.000,00	487.726,50	121.115,40	239.198,83	1,68	248.527,67	103.225,71	214.587,40	1,74	273.139,10	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	472.000,00	487.726,50	121.115,40	239.198,83	1,68	248.527,67	103.225,71	214.587,40	1,74	273.139,10	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	323.500,00	323.500,00	10.556,25	24.830,80	0,17	298.669,20	10.706,25	24.808,25	0,20	298.691,75	0,00
Conservação de Energia	323.500,00	323.500,00	10.556,25	24.830,80	0,17	298.669,20	10.706,25	24.808,25	0,20	298.691,75	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.599.265,00	1.704.396,01	799.709,04	1.052.235,04	7,37	652.160,97	647.870,92	799.629,57	6,49	904.766,44	0,00
Transporte Áereo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.594.265,00	1.699.396,01	799.709,04	1.052.235,04	7,37	647.160,97	647.870,92	799.629,57	6,49	899.766,44	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	237.000,00	215.877,90	39.671,19	68.275,38	0,48	147.602,52	32.454,87	53.812,18	0,44	162.065,72	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	42.000,00	22.000,10	0,00	0,00	0,00	22.000,10	0,00	0,00	0,00	22.000,10	0,00
Lazer	195.000,00	193.877,80	39.671,19	68.275,38	0,48	125.602,42	32.454,87	53.812,18	0,44	140.065,62	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	486.071,60	186.071,60	486.071,60	3,40	0,00	49.754,42	62.177,75	0,50	423.893,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	486.071,60	186.071,60	486.071,60	3,40	0,00	49.754,42	62.177,75	0,50	423.893,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.202,00	351.202,00	0,00	0,00	0,00	351.202,00	0,00	0,00	0,00	351.202,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.031.448,91	38.515.282,04	7.267.148,19	14.275.305,56	100,00	24.239.976,48	6.128.359,70	12.312.960,63	100,00	26.202.321,41	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/ 5	2021/ 6	2021/ 7	2021/ 8	2021/ 9	2021/10	2021/11	2021/12	2022/ 1	2022/ 2	2022/ 3	2022/ 4		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.107.890,08	3.086.940,10	3.362.846,47	3.511.124,55	4.388.036,26	4.011.854,40	3.473.250,71	4.739.034,40	2.695.575,92	3.101.416,80	3.137.735,58	2.850.549,56	41.466.254,83	34.004.570,45
Receita Tributária	207.732,25	339.162,67	172.808,12	167.685,05	142.661,33	171.650,31	168.524,96	197.761,89	102.036,52	181.924,34	199.668,11	259.494,84	2.311.110,39	3.022.564,20
IPTU	4.559,78	12.802,63	14.442,06	2.943,74	4.918,71	5.959,80	10.319,14	8.790,73	1.683,89	8.497,82	7.719,77	5.984,50	88.622,57	79.629,00
ISS	104.897,73	200.849,71	41.799,65	62.088,51	50.407,27	56.218,06	47.459,35	40.821,42	26.699,82	43.038,21	44.383,89	82.155,42	800.819,04	1.284.846,79
ITBI	0,00	23.237,27	13.003,51	0,00	543,50	0,00	0,00	130.007,00	0,00	0,00	18.695,07	32.866,24	218.352,59	103.559,50
IRRF	94.467,22	95.802,21	87.713,15	83.442,09	81.176,15	90.518,29	100.909,92	8.108,79	56.979,77	118.523,56	121.788,23	118.701,93	1.057.931,31	1.131.108,00
Outras Receitas Tributárias	3.807,52	6.670,85	15.849,75	19.210,71	5.615,70	18.954,16	9.836,55	10.033,95	16.673,04	11.864,75	7.081,15	19.786,75	145.384,88	423.420,91
Receita de Contribuições	7.218,50	9.139,04	11.400,00	9.512,21	6.517,97	7.965,70	8.333,25	260.075,28	101.639,64	89.370,07	141.468,09	136.523,71	789.163,46	1.376.265,00
Receita Patrimonial	4.917,19	5.840,85	7.314,78	9.866,05	13.066,58	17.061,29	21.927,12	29.013,33	31.663,37	33.355,52	42.804,47	37.175,46	254.006,01	51.309,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.917,19	5.840,85	7.314,78	9.866,05	13.066,58	17.061,29	21.927,12	29.013,33	31.663,37	33.355,52	42.804,47	37.175,46	254.006,01	51.309,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,97	0,00	111,97	10.868,00
Transferências Correntes	2.888.022,14	2.732.797,54	3.146.131,73	3.156.249,24	4.225.790,38	3.815.177,10	3.272.881,50	4.252.183,90	2.460.082,52	2.796.766,87	2.753.882,94	2.417.355,55	37.917.121,41	29.513.576,75
Cota-Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	9.729.472,50
Cota-Parte do ICMS	958.241,21	1.233.329,71	1.260.885,81	1.418.244,85	1.337.110,41	1.669.296,95	1.468.329,24	1.361.794,77	1.270.787,14	1.174.802,41	1.463.538,42	1.126.666,46	15.743.027,38	13.794.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.734,37	26.735,39	33.205,14	31.389,83	29.537,48	41.898,69	30.496,89	25.376,10	45.945,29	27.115,82	54.389,21	63.160,06	445.984,27	361.570,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	50,39	2.194,06	7.282,56	297.388,37	16.331,10	21.508,19	20.921,00	331,52	3.530,20	636,08	370.173,47	491.411,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	329.804,96	425.345,72	426.418,83	484.706,72	450.202,98	575.167,33	511.932,27	488.805,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.692.384,18	0,00
Outras Transferências Correntes	758.387,21	351.312,64	474.468,90	459.276,87	1.804.457,40	565.946,15	381.515,92	1.068.055,74	228.570,80	346.766,32	475.787,95	330.247,06	7.244.792,96	5.137.123,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	25.191,84	167.812,00	0,00	0,00	1.583,88	0,00	153,87	0,00	0,00	0,00	194.741,59	29.987,00
DEDUÇÕES (II)	359.965,86	391.227,72	380.227,37	442.452,97	394.225,86	534.812,57	475.886,54	461.154,77	446.302,19	489.999,98	455.578,85	417.421,59	5.249.256,27	4.731.470,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	359.965,86	391.227,72	380.227,37	442.452,97	394.225,86	534.812,57	475.886,54	461.154,77	446.302,19	489.999,98	455.578,85	417.421,59	5.249.256,27	4.731.470,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.747.924,22	2.695.712,38	2.982.619,10	3.068.671,58	3.993.810,40	3.477.041,83	2.997.364,17	4.277.879,63	2.249.273,73	2.611.416,82	2.682.156,73	2.433.127,97	36.216.998,56	29.273.099,70
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.747.924,22	2.695.712,38	2.982.619,10	3.068.671,58	3.993.810,40	3.477.041,83	2.997.364,17	4.277.879,63	2.249.273,73	2.611.416,82	2.682.156,73	2.433.127,97	36.216.998,56	29.273.099,70

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/ 5	2021/ 6	2021/ 7	2021/ 8	2021/ 9	2021/10	2021/11	2021/12	2022/ 1	2022/ 2	2022/ 3	2022/ 4		
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.747.924,22	2.695.712,38	2.982.619,10	3.068.671,58	3.993.810,40	3.477.041,83	2.997.364,17	4.277.879,63	2.249.273,73	2.611.416,82	2.682.156,73	2.433.127,97	36.216.998,56	29.273.099,70

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.579,89	87.622,83	52.776,87	0,00	57.425,85	4.390,49	203.950,27	187.140,92	187.140,92	0,00	21.199,84	78.625,69
PODER EXECUTIVO	22.579,89	70.390,10	52.776,87	0,00	40.193,12	4.390,49	188.069,15	187.140,92	187.140,92	0,00	5.318,72	45.511,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	17.232,73	0,00	0,00	17.232,73	0,00	15.881,12	0,00	0,00	0,00	15.881,12	33.113,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.579,89	87.622,83	52.776,87	0,00	57.425,85	4.390,49	203.950,27	187.140,92	187.140,92	0,00	21.199,84	78.625,69

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO124 - 122 - Centi ® e-Assinatura: oDst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.550.023,50	687.718,12
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	79.629,00	23.885,98
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.559,50	51.561,31
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.235.727,00	196.277,34
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.131.108,00	415.993,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.644.983,00	9.046.515,75
2.1 - Cota-Parte FPM	7.927.398,00	3.794.692,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.208.298,00	3.794.692,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	719.100,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.035.200,00	5.035.794,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	393.129,00	25.418,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	289.256,00	190.610,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
2.8 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.195.006,50	9.734.233,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.785.176,60	1.809.303,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.763.575,03	624.255,32

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(6.1.1 – 4)	- 3.785.176,60	- 1.809.303,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)FUNDEB	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.162.330,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.162.330,99**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	891.379,42	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	88.358,62	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	88.358,62	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	803.020,80	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	214.383,40	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	18.821,06	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	18.821,06	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	195.562,34	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.105.762,82**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	814.903,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.105.762,82	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	522.360,27	371.239,53	0,00	371.239,53	0,00	371.239,53
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.360,27	371.239,53	0,00	371.239,53	0,00	371.239,53
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	66.760,04	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	66.760,04	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	147.906,73	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	214.666,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS(FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(e + g) + L26(e + g))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 1.809.303,15
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	402.572,53
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
SN - DEDUÇÕES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI Nº 9.394/96 (LDB)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31) + SN)	1.406.730,62

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.433.558,47	1.406.730,62	14,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.390,89	311,06	5.911,77	0,00	5.479,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.135,41	0,00	5.600,71	0,00	2.534,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.255,48	311,06	311,06	0,00	2.944,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.392.376,86	335.091,23	332.738,33	265.279,59	2.352,90
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	2.392.376,86	335.091,23	332.738,33	265.279,59	2.352,90
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.932.709,14	3.043.677,70	2.639.042,97	1.970.197,00	404.634,73
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.425.086,00	3.378.768,93	2.971.781,30	2.235.476,59	406.987,63

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.303.109,78	1.361.646,11	1.036.679,74	829.970,77	324.966,37
47.1 - Despesas Correntes	4.757.806,58	1.074.940,32	892.223,54	786.714,57	182.716,78
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.335.633,91	286.300,79	286.300,79	223.660,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.422.172,67	788.639,53	605.922,75	563.053,85	182.716,78
47.2 - Despesas de Capital	545.303,20	286.705,79	144.456,20	43.256,20	142.249,59
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	540.303,20	286.705,79	144.456,20	43.256,20	142.249,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.236.145,51	912.798,67	317.654,71	595.143,96	2.323.346,84
Investimentos	2.750.073,91	426.727,07	255.476,96	171.250,11	2.323.346,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	486.071,60	486.071,60	62.177,75	423.893,85	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.236.145,51	912.798,67	317.654,71	595.143,96	2.323.346,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.236.145,51	912.798,67	0,00	0,00	2.323.346,84

CO126 - 121 - Centi ® e-Assinatura: oust$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.414,00	144.998,82	- 93.584,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	104,50	0,00	104,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	51.309,50	144.998,82	- 93.689,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (h)	2022 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	246.387,67	144.998,82	391.386,49

CO128 - 103 - Centi ® e-Assinatura: pDst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.547.673,50	2.547.673,50	686.806,87	26,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.279,00	48.279,00	17.547,12	36,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	103.559,50	103.559,50	51.561,31	49,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.234.727,00	1.234.727,00	196.277,34	15,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.131.108,00	1.131.108,00	415.993,49	36,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	5.427,61	18,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.657.353,75	23.657.353,75	9.046.515,75	38,24
Cota-Parte FPM	9.010.372,50	9.010.372,50	3.794.692,14	42,11
Cota-Parte ITR	491.411,25	491.411,25	25.418,80	5,17
Cota-Parte IPVA	361.570,00	361.570,00	190.610,38	52,72
Cota-Parte ICMS	13.794.000,00	13.794.000,00	5.035.794,43	36,51
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.205.027,25	26.205.027,25	9.733.322,62	37,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.984.875,00	2.984.875,00	737.031,93	24,69
Provenientes da União	1.877.175,00	1.877.175,00	640.989,43	34,15
Provenientes dos Estados	1.107.700,00	1.107.700,00	96.042,50	8,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.984.875,00	2.984.875,00	737.031,93	24,69

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	TOTAL
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	- 1.459.998,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.031.448,91
Previsão Atualizada	38.080.568,70
Receitas Realizadas	12.001.752,45
Déficit Orçamentário	311.208,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.031.448,91
Créditos Adicionais	483.833,13
Dotação Atualizada	38.515.282,04
Despesas Empenhadas	14.275.305,56
Despesas Liquidadas	12.312.960,63
Despesas Pagas	12.001.752,45
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.275.305,56
Despesas Liquidadas	12.312.960,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.216.998,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.216.998,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.216.998,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: pust$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.705.121,57	0,00
Resultado Primário	0,00	1.560.122,75	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110.202,72	0,00	52.776,87	57.425,85
Poder Executivo	92.969,99	0,00	52.776,87	40.193,12
Poder Legislativo	17.232,73	0,00	0,00	17.232,73
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	208.340,76	0,00	187.140,92	21.199,84
Poder Executivo	192.459,64	0,00	187.140,92	5.318,72
Poder Legislativo	15.881,12	0,00	0,00	15.881,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	318.543,48	0,00	239.917,79	78.625,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.406.730,62	25,00	14,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	912.798,67	2.323.346,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: pust$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	144.998,82	- 93.584,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: pust$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I**.1 + **I**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I**.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II**.1 + **II**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**II**.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II**.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi ® e-Assinatura: pSst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.139.889,20	11.956.752,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.022.564,20	743.123,81
IPTU	79.629,00	23.885,98
ISS	1.284.846,79	196.277,34
ITBI	103.559,50	51.561,31
IRRF	1.131.108,00	415.993,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.420,91	55.405,69
Contribuições	1.376.265,00	469.001,51
Receita Patrimonial	51.309,50	144.998,82
Aplicações Financeiras (II)	51.309,50	144.998,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.648.895,50	10.599.362,47
Cota-Parte do FPM	7.927.398,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	11.035.200,00	4.028.635,62
Cota-Parte do IPVA	289.256,00	152.488,62
Cota-Parte do ITR	393.129,00	20.335,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.003.912,50	3.362.149,33
Demais Receitas Correntes	40.855,00	265,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.855,00	265,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.088.579,70	11.811.753,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.940.679,50	45.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	104,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	104,50	0,00
Transferências de Capital	2.940.575,00	45.000,00
Convênios	2.940.575,00	45.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

CO411 - 287 - Centi ® e-Assinatura: ÇDst$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.940.679,50	45.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.029.259,20	11.856.753,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.927.934,53	13.362.506,89	11.995.305,92	9.905.648,27	8.985,57	187.140,92	187.140,92
Pessoal e Encargos Sociais	14.373.094,63	6.584.918,82	6.365.393,95	4.854.653,62	460,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.554.839,90	6.777.588,07	5.629.911,97	5.050.994,65	8.525,56	187.140,92	187.140,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.927.934,53	13.362.506,89	11.995.305,92	9.905.648,27	8.985,57	187.140,92	187.140,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.236.145,51	912.798,67	317.654,71	213.242,57	43.791,30	0,00	0,00
Investimentos	2.750.073,91	426.727,07	255.476,96	151.064,82	43.791,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	486.071,60	486.071,60	62.177,75	62.177,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.750.073,91	426.727,07	255.476,96	151.064,82	43.791,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	351.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.029.210,44	13.789.233,96	12.250.782,88	10.056.713,09	52.776,87	187.140,92	187.140,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)	**1.560.122,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 2° Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	144.998,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.705.121,57**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 2° Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	807.188,72	5.210.733,51
DEDUÇÕES (XXIX)	2.862.912,04	- 113.687,24
Disponibilidade de Caixa	2.779.037,62	- 142.662,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.194.470,46	5.118.852,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	110.202,72	57.425,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.305.230,12	5.204.088,93
Demais Haveres Financeiros	83.874,42	28.975,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 2.055.723,32	5.324.420,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-7.380.144,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2° Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	52.776,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII	- 7.432.920,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-7.577.919,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 002/2022 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2021 - CMABV

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2021-2022

EDITAL 002/2022

ALTO BOA VISTA – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

SÉRVULO AUGUSTO PEREIRA NETO
VEREADOR PRESIDENTE 2021/2022

Av. Bandeirantes nº 423- centro **Fone/Fax (066) 3539 1139** **CGC 01.365.238/0001-83**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/ 2021	Fevereiro/ 2021	Março/ 2021	Abril/ 2021	Maio/ 2021	Junho/ 2021	Julho/ 2021	Agosto/ 2021	Setembro/ 2021	Outubro/ 2021	Novembro/ 2021	Dezembro/ 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.086,31	76.743,59	87.274,51	71.364,72	75.679,76	75.008,97	76.073,93	66.954,33	66.984,02	66.984,02	66.984,02	74.989,64	880.127,82	0,00
Pessoal Ativo	75.086,31	76.743,59	87.274,51	71.364,72	75.679,76	75.008,97	76.073,93	66.954,33	66.984,02	66.984,02	66.984,02	74.989,64	880.127,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.662,23	64.690,86	74.873,10	59.573,90	63.962,38	62.669,66	63.820,26	55.937,41	55.967,10	55.967,10	55.967,10	61.433,23	737.524,33	0,00
Obrigações Patronais	12.424,08	12.052,73	12.401,41	11.790,82	11.717,38	12.339,31	12.253,67	11.016,92	11.016,92	11.016,92	11.016,92	13.556,41	142.603,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.086,31	76.743,59	87.274,51	71.364,72	75.679,76	75.008,97	76.073,93	66.954,33	66.984,02	66.984,02	66.984,02	74.989,64	880.127,82	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.374.000,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	1.374.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	880.127,82	64,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	82.440,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	78.318,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	74.196,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	64,06	6,00	58,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Fiscais de Contratos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR:ROSELAINE DIAS ALVES CPF:970.255.931-68 **SUPLENTE**:SUELI VIEIRA DE CARVALHO CPF:958.477.071-34	Aquisições e serviços para a Farmácia Municipal
TITULAR:CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO CPF:033.877.861-66 **SUPLENTE**: MAYANNE GOMES MARTINS CPF: 042.266.361-12	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento Municipal
TITULAR: KELLY MORAES MOURA CPF: 513.537.961-00 **SUPLENTE**:NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO CPF: 056.218.611-59	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
TITULAR:ROBERTA MARTINEZ BISCARO CPF:592.713.291-04 **SUPLENTE**:LUCIANA ALVES DAVID CPF: 009.035.881-37	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial
TITULAR: ROSÂNGELA PEREIRA FRAGA CPF:580.488.981-87 **SUPLENTE**: EDIJA PEREIRA DA SILVA CPF: 017.266.911-10	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
TITULAR: CELIO DE CASTRO CHAVES CPF: 460.022.511-20 **SUPLENTE**: IDIUCLEI LESSA CLAUDIO CPF: 01.657.301-33	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
TITULAR: REYLLA RODRIGUES C. OLIVEIRA CPF: 001.202.021-40 **SUPLENTE**: DEUCÉLIA REGINA DA SILVA CPF: 496.096.961-04	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
TITULAR: SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA CPF: 850.578.191-00 **SUPLENTE**: CLAUDEMIR PEREIRA DE RESENDE CPF: 580.504.181-20	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental

TITULAR:LAIANE DOS SANTOS FEITOSA CPF: 040.166.551-88 **SUPLENTE**:ESLAINE GOMES DE CARVALHO CPF: 041.674.341-21	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com o Centro de Custo 29 – da Secretaria de Saúde.
TITULAR:ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO CPF: 019.923.511-20 **SUPLENTE**: JUNICE ALVES PEREIRA CPF: 020.477.371-76	Aquisições e serviços para o Centro de Reabilitação e do Laboratório Municipal(que não sejam materiais específicos de uso laboratorial).
TITULAR:CÍNARA BATISTA P. RODRIGUES CPF: 580.580.441-72 **SUPLENTE**:GEDIANE ROSA DE CARVALHO CPF: 968.063.201-63	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
TITULAR:MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA CPF: 421.008.268-67 **SUPLENTE**: JONATHAN ALMEIDA DA SILVA CPF: 421.008.268-67	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 26 de Maio de 2022

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"CRIA GRATIFICAÇÃO AO COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por intermédio da presente Lei instituída gratificação ao servidor público designado para o exercício da Coordenação Municipal de Imunização do Município de Alto Garças/MT.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos profissionais em efetivo exercício nas atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - O valor pago a título de gratificação será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4° - A gratificação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do servidor, possui caráter excepcional e somente é devida mediante efetivo exercício da função.

Art. 5° - A gratificação instituída por esta Lei não será:

I – incorporada ao vencimento, remuneração ou provento;

II – acumulável com outras de espécie semelhante;

III – concedida a servidor no período de licença, afastamentos legais,

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 26 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia Responsáveis pela Liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Saúde, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR:ROSELAINE DIAS ALVES CPF:970.255.931-68 **SUPLENTE**:SUELI VIEIRA DE CARVALHO CPF:958.477.071-34	Aquisições e serviços para a Farmácia Municipal
TITULAR:CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO CPF:033.877.861-66 **SUPLENTE**: MAYANNE GOMES MARTINS CPF: 042.266.361-12	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento
TITULAR: KELLY MORAES MOURA CPF: 513.537.961-00 **SUPLENTE**: NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO CPF: 056.218.611-59	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
TITULAR:ROBERTA MARTINEZ BÍSCARO CPF:592.713.291-04 **SUPLENTE**:LUCIANA ALVES DAVID CPF: 009.035.881-37	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial
TITULAR: ROSÂNGELA PEREIRA FRAGA CPF:580.488.981-87 **SUPLENTE**: EDIJA PEREIRA DA SILVA CPF: 017.266.911-10	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
TITULAR: CELIO DE CASTRO CHAVES CPF: 460.022.511-20 **SUPLENTE**: IDIUCLEI LESSA CLAUDIO CPF: 01.657.301-33	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
TITULAR: REYLLA RODRIGUES C. OLIVEIRA CPF: 001.202.021-40 **SUPLENTE**: DEUCÉLIA REGINA DA SILVA CPF: 496.096.961-04	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
TITULAR: SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA CPF: 850.578.191-00 **SUPLENTE**: CLAUDEMIR PEREIRA DE RESENDE CPF: 580.504.181-20	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
TITULAR:LAIANE DOS SANTOS FEITOSA CPF: 040.166.551-88 **SUPLENTE**:ESLAINE GOMES DE CARVALHO CPF: 041.674.341-21	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com o Centro de Custo 29 – da Secretaria de Saúde

TITULAR:ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO CPF: 019.923.511-20 **SUPLENTE**: JUNICE ALVES PEREIRA CPF: 020.477.371-76	Aquisições e serviços para o Centro de Reabilitação e do Laboratório Municipal(que não sejam materiais específicos de uso laboratorial)
TITULAR:CÍNARA BATISTA P. RODRIGUES CPF: 580.580.441-72 **SUPLENTE**:GEDIANE ROSA DE CARVALHO CPF: 968.063.201-63	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
TITULAR:MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA CPF: 421.008.268-67 **SUPLENTE**:JONATHAN ALMEIDA DA SILVA CPF: 050.790.511-32	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 26 de maio de 2022

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 EXTRATO DA ARP Nº 035/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

EXTRATO DA ARP Nº 035/2022

EXTRATO DA ATA Nº 035/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.426.859/0001-53, inscrição Estadual nº 10.792.314-9 com sede Rua C161 1568 QUADRA 413 LOTE 25 BRO JARDIM AMERICA - GOIÂNIA-GO**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT".**Este instrumento tem o valor total de **R$ 76.950,00: (SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA 1 QUADRIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, E DO RREO 2º BIMESTRE DE 2022-ALTO PARAGUAI MT

Assunto: Realização da Audiência Pública de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022.

A prefeitura municipal de Alto Paraguai MT, tem a honra de convocar a sociedade em geral, para participar da Audiência Publica do 1º Quadrimestre de 2022, para prestação de contas a sociedade.

Data de Realização da AUDIENCIA PÚBLICA será no dia 31/05/2022 às 16:00hs, na próxima terça -feira.

Será realizada através do site https://www.altoparaguai.mt.gov.br/ e também da página do facebook:: euamoaltoparaguai

Sem prejuízo a transparência dos gastos públicos, os demonstrativos fiscais relativos ao RREO – relatório resumido da execução orçamentária e RGF – relatório de gestão fiscal, bem como, demais informações da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal, ficarão disponíveis e publicados no Portal Transparência / site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Ficam convocados todos os membros de conselhos municipais e representantes da sociedade organizada em geral.

Sua participação é muito importante para nós, venha contribuir com a melhoria do seu município.

ALTO PARAGUAI-MT. 23 DE MAIO DE 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 EXTRATO DA ARP Nº 032/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

EXTRATO DA ARP Nº 032/2022

EXTRATO DA ATA Nº 032/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0006-04, inscrição Estadual nº 13.734.533-0** com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 157 SALA 304 BLOCO A BAÚ - CUIABÁ-MT**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT".**Este instrumento tem o valor total de **R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS);**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 EXTRATO DA ARP Nº 031/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

EXTRATO DA ARP Nº 031/2022

EXTRATO DA ATA Nº 031/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e **FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.380.013/0001-03**, **inscrição Estadual nº 5220340657-8** com sede na Avenida Nadra Bufaical, n° 451, Quadra 145 Lote nº 09, Sala 02, Lot. Faiçalville, Goiânia no Estado de Goiás**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT".**Este instrumento tem o valor total de **R$ 137.900,00: (CENTO E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS);**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 EXTRATO DA ARP Nº 033/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

EXTRATO DA ARP Nº 033/2022

EXTRATO DA ATA Nº 033/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83, inscrição Estadual nº 13.693.741-1 com sede na Rua Dirson José Martini 1844 SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT".**Este instrumento tem o valor total de **R$ 480.960,00: (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1296/2022

"Dispõe sobre a recomposição de perdas salariais referente ao valor acumulado, com base nos índices do INPC/IBGE, indicativo dos meses de maio de 2021 a novembro de 2021 e dá outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição das perdas salariais, acarretando no acréscimo de 6,66 % (seis inteiro e sessenta e seis décimos por cento), acumulado de maio de 2021 a novembro de 2021 mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º- A presente recomposição será concedida somente aos servidores efetivos e contratados da administração direta e indireta do Poder Executivo indistintamente.

Art. 3º- As despesas previstas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas;

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;

3190.13.00.00 – Obrigações patronais.

Art. 4º- O pagamento do reajuste retroativo a janeiro de 2022 será efetuado de forma escalonada nos 06 (seis) meses subsequentes à aprovação desta Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 25 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 44 A 50/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 044/2022**, Partes: **DANIEL ALVES PINHEIRO 05977999119**;Valor: **R$ 24.300,00**; Vigência: **18/05/2022 à 18/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 009/2021**;Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORES DE MUSICA E DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO CULTURAL PARA PERIODO DE 9 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 045/2022**, Partes: **MARIA EDUARDA ALVES CARRILHO MENEGON 09096466195**;Valor: **R$ 24.300,00**; Vigência: **18/05/2022 à 18/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 009/2021**;Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORES DE MUSICA E DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO CULTURAL PARA PERIODO DE 9 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 046/2022**, Partes: **JONAS DE SOUZA MENDONCA 02682434177**;Valor: **R$ 33.300,00**; Vigência: **18/05/2022 à 18/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 009/2021**;Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORES DE MUSICA E DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO CULTURAL PARA PERIODO DE 9 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 047/2022**, Partes**: JOAO NIKSON CAMPOS FERNANDES 00379556910**;Valor: **R$ 33.480,00**; Vigência: **18/05/2022 à 18/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 009/2021**;Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORES DE MUSICA E DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO CULTURAL PARA PERIODO DE 9 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 048/2022**, Partes**: TRIVELATO & MAGRI LTDA**;Valor: **R$ 532.668,56**; Vigência: **20/05/2022 à 20/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto:PROCESSO LICITÁTORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PARA SEREM ADQUIRIDOS EM UM PERÍDO DE 12 MESES**.**

Ata de Registro de Preços **N.º 049/2022**, Partes**: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO**;Valor: **R$ 933.810,86**; Vigência: **20/05/2022 à 20/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto:PROCESSO LICITÁTORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PARA SEREM ADQUIRIDOS EM UM PERÍDO DE 12 MESES**.**

Ata de Registro de Preços **N.º 050/2022**, Partes**: SANTO ANTKIEWICZ**;Valor: **R$ 221.400,00**; Vigência: **26/05/2022 à 26/05/2023**; **Pregão Presencial Nº 012/2021**;Objeto:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS, SUCÇÃO DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTO**.**

LEI N.º 1297/2022

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofalo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 1.215.778,66 (Hum milhão, duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** no orçamento vigente, LOA 2022, **Lei 1265/2021**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2022, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.007 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 17110000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019).

1017 – Adquirir equipamentos e material permanente

449000000 - APLICACAO DIRETA **185.000,00**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Fr 17110000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019).

2004 – Manter o Gabinete do Prefeito

449000000 - APLICACAO DIRETA **470.000,00**

02.002 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fr 17110000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019).

1004 – Desapropriar e adquirir imóveis

449000000 - APLICACAO DIRETA **400.000,00**

05.013 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 17110000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019).

1195 – Contruir o centro de reabilitação

449000000 - APLICACAO DIRETA **160.778,66**

TOTAL GERAL R$ 1.215.778,66

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme transferência da União em detrimento da **Lei Federal 13885/2019 cessão onerosa do Pré-Sal.**

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.215.778,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 25 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no **Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL**, referente ao **Edital n.º 01/2022/PMAT/MT e** Termo de Homologação **n.º 01/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **26/05 a 03 de Junho d**e 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO	Nota Total	Resultado
01	Nilda Pereira da Silva	Facilitador de Oficinas	9,0	Classificada
02	Joel Scott de Freitas Vieira	Inspetor de Alunos	5,0	Classificado
03	Lenilda Maria de Oliveira	Inspetor de Alunos	3,0	Classificada
04	Doval Neres da Silva	Inspetor de Alunos	3,0	Classificado
05	Sumaia Menezes David Silva	Inspetor de Alunos	3,0	Classificada
06	Etiene Alves do Nascimento	Inspetor de Alunos	3,0	Classificada
07	Maisa Cristine Silva Araújo Muniz	Auxiliar de Desenvolvimento	10,0	Classificada
08	Jivonete Ribeiro Gomes	Auxiliar de Desenvolvimento	9,8	Classificada
09	Isabel Peres de Sousa	Auxiliar de Desenvolvimento	9,5	Classificada
10	Eliane Ramos Bispo	Auxiliar de Desenvolvimento	9,0	Classificada
11	Rosiley Cavalcante Melo	Auxiliar de Desenvolvimento	9,0	Classificada
12	Vera Caroline Gomes Bertoni *	Auxiliar de Desenvolvimento	8,0	Classificada
13	Rozineide Oliveira da Silva	Monitor de Educ. Infantil	9,0	Classificada
14	Deuziene Benta de Rezende da Silva	Monitor de Educ. Infantil	8,0	Classificada
15	Rosilene Soares de Souza Fausto	Monitor de Educ. Infantil	8,0	Classificada
16	Wiviane Lopes Venâncio	Monitor de Educ. Infantil	8,0	Classificada
17	Andreia Banks Vieira	Monitor de Educ. Infantil	8,0	Classificada

* Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

Alto Taquari, 26 de Maio de 2022. _____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02 AO EDITAL N° 02/2022/ SMEC

PROGRAMA - TEMPO DE APRENDER

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02 AO EDITAL N° 02/2022/ SMEC

A SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

Nº	Nome do Candidato	Prot	CPF	Data de Nasc.	Total de pontos	Resultado
01	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	04	028.533.521-96	22/01/1987	18,0	Classificada
02	Carlos Aparecido de Jesus e Souza	07	842.295.511-34	19/06/1978	17,0	Classificado
03	Daniely Paliane Ferreira dos Santos	01	053.509.624-00	16/10/1986	13,5	Classificada
04	Érica Zilda da Cruz	11	049.814261-27	08/11/1986	12,0	Classificada
05	Wiviane Lopes Venancio	05	022.494.471-10	11/01/1987	12,0	Classificada
06	Luciana Ribeiro Liczkovski	10	060.487.429-40	20/08/1986	4,0	Classificada
07	Lila Marlene de Oliveira	08	567.968.381-49	08/01/1958	3,0	Classificada
08	Maria Vandelma Barradas S. Carvalho	02	922.397.654-53	17/10/1975	3,0	Classificada
09	Laura de Oliveira Carreira	09	391.749.418-36	20/04/2004	1,2	Classificada
10	Elisangela Maria P.da Silva	03	037.535.644-43	08/02/1979	1,0	Classificada
11	Débora Cristina da Silva	06	417.630.588-67	28/10/2003	1,0	Classificada

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 26 de Maio de 2022

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUXILIAR, EXECUTAR E ASSESSORAR AS ATIVIDADES DEMANDADAS PELO GABINETE DO PREFEITO E PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **FABIO GERMANO,** portador da cédula de identidade nº 1008463-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 770.794. 851-34,cargo Efetivo de Professor, lotado no Gabinete do Prefeito, para auxiliar, assessorar e executar ações inerentes às rotinas do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, dentre elas: auxiliar nas atividades, estudos, entre outras rotinas do Setor de Recursos Humanos; Organização de documentos; Monitoramento dos prazos referente à convênios, obras, procedimentos administrativos, etc.; acompanhamento das rotinas de controle, organizações e atividades dos demais departamentos e Secretarias; entre outras funções demandadas pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, retroagindo seus efeitos legais na data de 03/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 26 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 031/2022**

PREGÃO: Nº 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala B, cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, neste ato, representada por sua procuradora a Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277. 277.558-50, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS E UBS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 017/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	14-01-2101	BALANÇA ELETRONICA, VISOR DISPLAY COM 05 DIGITOS, COM CAPACIDADE PARA 200 KG E DIVISÃO DE 100 G- REGUA ANTROPOMETRICA DE 2,0 M, MEDINDO 400MM X 400MM X 74MM, 110/220 V, PARA PESAGEM DE ADULTOS, REGISTRO NA ANVISA. MARCA LIDER MODELO P200C	UN	4,00	1.400,00	5.600,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de

servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

06 - Secretaria Mun. De Saúde

002– Fundo Municipal De Saúde – atenção primária em saúde

1049 –Equipamento e material permanente UBS

44.90.52.00.00.00.0297- Equipamento e Material Permanente

06 - Secretaria Mun. De Saúde

002– Fundo Municipal De Saúde – atenção primária em saúde

1055 –Equipamento e Utensílios para saúde bucal

44.90.52.00.00.00.0304- Equipamento e Material Permanente

06 - Secretaria Mun. De Saúde

003– Fundo Municipal De Saúde – Média e Alta Complexidade

1052 – Aquisição de Equipamento Hospital Municipal

44.90.52.00.00.00.0357- Equipamento e Material Permanente

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 26 de maio de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ 31.499.939/0001-76

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 033/2022**

PREGÃO: Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás - MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48, com sede na Av. Goiás nº 1150S, Bairro Alvorada Município de Lucas do Rio Verde - MT, neste ato, representada pelo Sr. Jones Luiz Dallagnol, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1093135-0- SIIJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.864.891-87, residente e domiciliado no município de Lucas do Rio Verde - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 019/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	3-01-2300	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) NIACINAMIDA, VITAMINA E ACETATO, VITAMINA A PAL MITA TO, RIBOFLAVINA-5 FOSFATO (VITAMINA B2) CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) MONO-NITRATO DE TIAMI NA (VITAMINA BI), COLECALCIFEROL (VITAMINA B 9) ECIANOCOBALAMI NA 1,0% (VITAMINA BI2) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (NUTRINFAN), UNIDADE.	EXELTIS	UN	200,00	36,20	7.240,00
7	3-01-2177	SACUBITRIL + VALSARTANA CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	UN	5.000,00	4,87	24.350,00

Valor Total: R$ 31.590,00 (Trinta e um mil quinhentos e noventa reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 26 de Maio de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

FARMACIA BOM PREÇO LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 033/2022**

PREGÃO: Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, com sede na Avenida das laranjeiras Sn, parque primavera na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato, representada pelo Sr. Cássio Martins de Freitas, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG: 5040142 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.868.041-93, residente e domiciliado à Rua Monjola SN, Residencial Alphaville Flamboyant na cidade de Goiás- GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 019/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	3-01-2145	CETOPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIÃO QUIMICA	UN	3.000,00	4,26	12.780,00

Valor Total: R$ 12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 26 de Maio de 2022.

_____ _____

Julio Cesar dos Santos MED VITTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

Prefeito Municipal Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **JESSICA RADO KURTZ,** portadora da cédula de identidade nº 1985206-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.638.311-84, contratada no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 20/05/2022 à 15/11/2022.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 20/05/2022 à 16/09/2022 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 17/09/2022 à 15/11/2022 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 20/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 033/2022**

PREGÃO: Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n ° 785.730.501-44, e do RG n ° 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000,

doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede Rua são Paulo, nº 39 – bairro Medeiros Rio Verde - Goiás, neste ato, representada pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.042.173- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 336. 137.371-91, residente e domiciliado à Rua Maria Silva s/nº Morada do sol, na cidade de Rio Verde - GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 019/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
3	3-01-1575	DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	VITAMEDIC	UN	60.000,00	0,15	9.000,00
4	2-01-3554	FERRIPOLIMALTOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO GOTEJADOR COM 30 ML + ADAPTADOR, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (DEXFER) FRASCO COM 30 ML.	TAKEDA	UN	200,00	45,00	9.000,00

Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 26 de Maio de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

PRÓ-REMÉDIOS DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 033/2022**

PREGÃO: Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, Curitiba – PR, neste ato, representada pelo SrA Sirlei Terezinha Zambrin, brasileira, casada, gerente comercial, portador da Cédula de identidade RG 3.104.120-1- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.063.879-15, residente e domiciliado na à Rua Vadeco Suit, nº 68, bairro Uberaba, no município de Cuiritiba - PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 019/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	3-01-2014	PREGABALINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	UN	10.000,00	0,46	4.600,00
6	3-01-2301	PREGABALINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UN	1.200,00	0,80	960,00

Valor Total: R$ 5.560,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido (s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 26 de Maio de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

PROMEFARMA MED.E PROD. HOSP. LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 019/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A., COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CNPJ-13.657.269/0001-97

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	1-15-0032	AR COMPRIMIDO – MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5 %, COMPOSIÇÃO 79% DE N^2 E 21% DE O^2, PESO MOLECULAR 28,975, INCOLOR E INODORO	M ³	400,00	48.50	19. 400,00
14	1-15-0031	OXIGENIO GASOSO COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,	M³	5. 000,00	60,25	301. 250,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$320.650,00,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e cinqüenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 033/2022**

PREGÃO: Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ

sob o nº 04.372.020/0001-44, com sede na Avenida Natalino Faust nº 591, bairro Ulrico, Francisco Beltrão – PR, neste ato, representada pelo Sr. Tânia Mara Berbosa, brasileira, solteira, maior, portador da Cédula de identidade RG 12.452.042-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.788.359-19, residente e domiciliado na Rua Iracema da Silva nº 290 bairro Cristo Rei na cidade Francisco Beltrão - PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 019/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	3-01-2302	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRAGEA.	VITAMED	UN	10.000,00	0,04	400,00

Valor total: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 26 de Maio de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

WERBRAN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT,residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s) OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI, CNPJ-13.657.269/0001-97, situada na Estrada Lucila, Lote 150/A-9, Bairro Angélica, Sinop-MT., CEP -78.559-899, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS,** conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 019/2022**.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar Contratações nas quantidades Licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a Legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO- OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CNPJ-13.657.269/0001-97

ITENS:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	1-15-0032	AR COMPRIMIDO – MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5 %, COMPOSIÇÃO 79% DE N^2 E 21% DE O^2, PESO MOLECULAR 28,975, INCOLOR E INODORO	M ³	400,00	48.50	19. 400,00
14	1-15-0031	OXIGENIO GASOSO COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,	M³	5. 000,00	60,25	301. 250,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$320.650,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e cinqüenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, do objeto deste Edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a Proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a Licitante Vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à Empresa a ser Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à Empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à Empresa Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do Fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais Empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de registro de preços e nova Licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor/consignatária der causa a Rescisão Administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a Empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos Objeto Licitado, a Administração poderá aplicar à Vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a Contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das Contratações oriundas da presente Ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA

2066. MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.00.00.00.00.- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 019/2022,** seus anexos e as Propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CNPJ-13.657.269/0001-97

CONTRATADA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EDITAL Nº 03/2022, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

EDITAL Nº 03/2022, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT

De ordem do Senhor Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Sra. **ROSIMERI RODRIGUES FERRONATO**, designada de acordo com o Decreto nº 0142/2022, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2022 deste Instituto, e de acordo com a Lei 909/2015 e alterações Posteriores, faz saber do resultado final da eleição do candidato eleito para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás - MT, constante do presente Edital.

CAPITULO I

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

NOME	CARGO	VIGÊNCIA MANDATO	ACEITAÇÃO
Luan Luis Matos Zagli	Diretor Executivo do Previap	01/06/2022 à 31/05/2025	97,7 % dos votos
Votos não		-	2,3 % dos votos
Votos nulos		-	0 % dos votos
Votos em branco		-	0 % dos votos

Apiacás, 25 de Maio de 2022.

_____

ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 Processo Adm: Nº 056/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor total do certame: R$ 68.330,00 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais):

Empresas vencedoras

FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP (11504314000148) com os lotes: 1 e 7 no valor total de R$31.590,00 (trinta e um mil e quinhentos e noventa reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (28418133000100) com o lote: 2 no valor total de R$12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (04372020000144) com o lote: 8 no valor total de R$400,00 (quatrocentos reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022Processo Adm: Nº 050/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor total do certame: R$18.290,00 (dezoito mil e duzentos e noventa reais)

Empresas vencedoras : **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (31499939000176) com o lote: 1 no valor total de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **VS COSTA E CIA LTDA** (05286960000183) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 031/2022**

PREGÃO: Nº 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, sediada à RUA FRANCELHO Nº 69 BAIRRO VILA NOVA, cidade de Arapongas, estado de Paraná, neste ato, representada por sua procuradora a Sra. **Regina Maria Cestari da Silva Costa**, portadora da Carteira de Identidade 4.629.607-9 SSP/PR e do CPF nº. 834.883.839-20, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS E UBS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 017/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	14-01-2103	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA, VISOR INDICADOR COM LEITURA DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 15 KG E FRAÇÕES DE 10 GR, 220V-60HZ, PESAGEM DE BEBES, REGISTRO NA ANVISA **MARCA BALMAK ELP 25BB**	UN	3,00	900,00	2.700,00
3	16-02-0130	BANHO MARIA,CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 05 LITROS DE AGUA, PARA , CONSTRUIDO EM AÇO OU ALUMÍNIO, EM FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304 SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, TEMPERATURA CONTROLADA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DIGITAL AJUSTÁVEL DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ, NO MINIMO, 60°C, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE ALTA PRECISÃO, AQUECEDOR SISTEMA DE ANTI-CONDENSAÇÃO,VARIAÇÃO DE 01 GRAU CELSIUS, ESTABILIDADE DA TEMPERATURA: TAMPA , COM POSSUIR LÂMPADA PILOTO PARA INDICAÇÃO DE AQUECIMENTO, CHAVE LIGA /DESLIGA, DIMENSOES: PADRÃO, ALIMENTACAO 220 VOLTS 60HZ - MANOFASICO. POTENCIA 1500 WATTS, INCLUI: DESIGN MODERNO, PRECISÃO NOS RESULTADOS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO, REGISTRO NO INMETRO **MARCA SOLIDEESTEL SSD**	UN	2,00	1.800,00	3.600,00
4	14-01-2102	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: APARELHO DE MESA DIGITAL COM SISTEMA DE IRRIGACAO INDEPENDENTE, COM RESERVATORIO TRANSPARENTE ACIONADO POR BOMBA PERISTALTICA, SISTEMA DE 4 MEMORIAS PARA IRRIGAÇAO E POTENCIA DO ULTRASSOM, JATO DE BICARBONATO COM 02 (DOIS) FILTROS DE AR PARA DRENAGEM E VALVULA DE CONTROLE DE PO E AGUA, CANETA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL. ULTRASSOM, COM 04 (QUATRO) NIVEIS DE ROTAÇAO DA BOMBA PERISTALTICA, QUE PERMITE A VAZAO ADEQUADA DO LIQUIDO PARA CADA TRATAMENTO, SISTEMA PIEZO ELETRICO COM FREQUENCIA DE 28.000 HZ, COM CAPAS REMOVIVEIS E AUTOCLAVAVEIS DA CANETA DO ULTRASSOM NAO SENDO NECESSARIO RETIRAR A CANETA COMPLETA PARA AUTOCLAVAR NAO INTERROMPENDO ASSIM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO DE OUTROS PACIENTES E NAO DESGASTANDO A CANETA,	UN	3,00	2.130,00	6.390,00

		DEVE APRESENTAR PELO MENOS 03 (TRES) PONTAS, 02 (DUAS) CHAVES PARA CANETA. APRESENTE SISTEMA PARA USO DE PONTAS DIAMANTADAS PARA DENTISTICA ACIONADO POR TECLA INDEPENDENTE. REGISTRO NO INMETRO **MARCA ECEL-US E JATO SONIC MAX PLUS**				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municpal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

06 - Secretaria Mun. De Saúde

002– Fundo Municipal De Saúde – atenção primária em saúde

1049 –Equipamento e material permanente UBS

44.90.52.00.00.00.0297- Equipamento e Material Permanente

06 - Secretaria Mun. De Saúde

002– Fundo Municipal De Saúde – atenção primária em saúde

1055 –Equipamento e Utensílios para saúde bucal

44.90.52.00.00.00.0304- Equipamento e Material Permanente

06 - Secretaria Mun. De Saúde

003– Fundo Municipal De Saúde – Média e Alta Complexidade

1052 – Aquisição de Equipamento Hospital Municipal

44.90.52.00.00.00.0357- Equipamento e Material Permanente

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 26 de maio de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

VS COSTA & CIA LTDA

CNPJ nº 05.286.960/0001-83

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 274/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Valéria Ferreira Lima	Enfermeira	05/09/2016 à 04/09/2021	**01/06/2022 à 30/06/2022**	30

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 276/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Comunicado Interno;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX e Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

OPERADOR DE MAQUINAS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
4º.	10	JOAO BATISTA MIGUEL DE CARVALHO	46

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 023-2022-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N.º023/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez da Sr. Gilmar Ferreira Soares".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "I", Art. 69 e 210, da Lei Municipal 135/1992, de 08 de maio de 1992, **Art. 12 incis**o "I", combinado com art. 14 da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor **Sr. Gilmar Ferreira Soares**, portador do RG n.º 1448679-2 SSP/MT, inscrita no CPF-MF n.º 965.803.561-20, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerai, Classe "C", Nível "02"**, contando com um total de 1.945 dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 04 (quatro) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com **proventos calculados pela integralidade da média e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2022-05-0005 a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2022, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 19 de Maio de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2013 à 14/03/2018	**06/06/2022 à 03/09/2022**	90

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°.020/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – empresa UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.500.645/0002-00;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Erislaine Aparecida de Oliveira como fiscal titular e Sr.ª Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 270/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022, CUJO OBJETO ÉCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM RÁDIO AM/FM.

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 211/2022 - FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ n°. 37.500.808/0001-48.

Leia sê: CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 211/2022 - FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ n°. 37.500.808/0002-29.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 266/2022, ELEVAÇÕES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16;** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALÁRIO R$
Cláudia Rosana Nunes	Professor	12/03/2003	B-06	B-07	5.047,49
Elisandra Cristine Ferreira	Apoio Administrativo Educacional	03/02/2009	B-03	B-04	1.597,35
Eulevia Alves de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	14/06/199	B-07	B-09	2.111,06
Gláucia de Jesus Lopes	Monitor de Creche	24/08/2011	C-03	C-04	2.400,18
Iracema Lopes Garcia Arruda	Professora	08/02/1993		B-09	5.735,92
Jucilene de Souza Santos	Apoio Administrativo Educacional	28/02/1994	C-09	C-10	2.536,06
Luciana Lina de Barros Chave	Técnico Administrativo Educacional	03/08/2007	C-04	C-05	3.254,93
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	24/08/2011	A-03	A-04	1.778,81
Maria de Fátima Oliveira Henrique	Professora	23/08/1996		B-08	5.391,60
Milena Gonçalves de Alcantara	Técnico Administrativo Educacional	31/07/2006	C-05	C-06	3.418,67

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **Contratação de Serviços de Publicidade e Informação – Divulgação das Ações Governamentais em Rádio AM/FM,** a contratação se faz necessária para atender o Gabinete do Prefeito, mediante o valor total de **R$ 21. 600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 016/2022, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 20 de maio de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2022, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS (REPETIÇÃO DO P.E Nº 012/2022 QUE RESULTOU EM DESERÇÃO), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar e nomear os** servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA ME, inscrita no CNPJ 39.348.575/0001-35.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. **Alefy Nivaldo do Couto Prado** como fiscal titular- Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete.

Sr. Lucas Soares Pereira **como fiscal titular**, Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – **Responsáveis** pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Sr. **Domingos Antonio da Conceição** como fiscal titular, e a Sra. **Dulcinéia Xavier de Lima** como fiscal suplente- Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria** de Finanças e Planejamento.

Sr.**Ricardo Leandro Schiavinato** como fiscal titular, Sr. **Cleber de Miranda Barros** como fiscal suplente **- Responsáveis pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.**

Sr. **João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular, Sr. João Andrade Junior** como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Sra. **Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani** como fiscal titular, Sr. **Lucas Rios** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. **Ênio Gonçalves da silva** com fiscal titular, Sr. **Silas Moraes da Costa** como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Sr. **Jeyksi Jhonis da Silva** como fiscal titular, Sra. **Claudinéia Araújo dos Santos Benvenutti** como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. **Genivaldo dos Santos** como fiscal titular, Sr. **Francisco Tibúrcio de Carvalho** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Sr. **Leandro da Rocha de Souza** como fiscal titular, Sr. **Alessandro Felix Pascoin** como fiscal suplente **-** Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE**.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 273/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Sebastião Tertuliano Gomes	Apoio Administrativo Educacional	03/08/2016 à 02/08/2021	**01/06/2022 à 30/08/2022**	90

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 25/05/2022.

Empresa vencedora: PAUTILHO B. RIBEIRO NETO ME-PANIFICADORA PAES & DELICIAS, inscrito no CNPJ sob nº **11.030.002/0001-40,** vencedora nos Itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de **R$ 75.877,50** (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 25 de Maio de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
QUARTO TERMO ADITIVO N° 73/2022 AO CONTRATO Nº. 108/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/06/2022 A 26/07/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.490/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2022-SIND nº 011/2022, protocolo nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.405/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 011/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.488/2022

PORTARIA Nº 14.488/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-SIND nº 012/2022, protocolo nº 626/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.406/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 012/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.491/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 010/2022-SIND nº 013/2022, protocolo nº 689/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.412/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 013/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, em virtude dos ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 2 BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.422.924,00	130.067.824,00	25.393.549,82	37,96	49.369.159,47	37,96	80.698.664,53
RECEITAS CORRENTES	127.187.169,00	127.187.169,00	25.298.049,82	38,74	49.273.659,47	38,74	77.913.509,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.818.250,00	24.818.250,00	6.121.382,75	53,46	13.268.362,22	53,46	11.549.887,78
Impostos	23.340.500,00	23.340.500,00	5.678.179,64	54,43	12.704.690,20	54,43	10.635.809,80
Taxas	649.750,00	649.750,00	439.143,28	86,06	559.181,58	86,06	90.568,42
Contribuição de melhoria	828.000,00	828.000,00	4.059,83	0,54	4.490,44	0,54	823.509,56
CONTRIBUIÇÕES	4.933.000,00	4.933.000,00	737.471,41	19,78	975.939,14	19,78	3.957.060,86
Contribuições Sociais	3.233.000,00	3.233.000,00	737.471,41	29,78	962.733,24	29,78	2.270.266,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000,00	1.700.000,00		0,78	13.205,90	0,78	1.686.794,10
RECEITA PATRIMONIAL	273.600,00	273.600,00	1.856.678,26	1.315,74	3.599.853,08	1.315,74	-3.326.253,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	1.658,32	39,89	3.191,41	39,89	4.808,59
Valores Mobiliários	257.000,00	257.000,00	1.852.548,60	1.398,40	3.593.890,33	1.398,40	-3.336.890,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	8.600,00	8.600,00	2.471,34	32,22	2.771,34	32,22	5.828,66
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.063.000,00	2.063.000,00	408.456,16	40,55	836.571,00	40,55	1.226.429,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.060.000,00	2.060.000,00	408.456,16	40,61	836.571,00	40,61	1.223.429,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.846.719,00	94.846.719,00	16.078.723,84	32,10	30.447.221,47	32,10	64.399.497,53
Transferências da União e de suas Entidades	46.866.120,00	46.866.120,00	5.813.646,53	23,24	10.893.601,11	23,24	35.972.518,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.980.599,00	28.980.599,00	6.525.901,89	41,78	12.107.376,67	41,78	16.873.222,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/05/2022 16:39:56 — Página: 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	3.739.175,42	39,19	7.446.243,69	39,19	11.553.756,31
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.600,00	252.600,00	95.337,40	57,69	145.712,56	57,69	106.887,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	173.600,00	173.600,00	54.110,00	35,89	62.301,58	35,89	111.298,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.500,00	36.500,00	19.289,95	145,91	53.257,89	145,91	-16.757,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	42.500,00	42.500,00	21.937,45	70,95	30.153,09	70,95	12.346,91
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.755,00	2.880.655,00	95.500,00	3,32	95.500,00	3,32	2.785.155,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.235.755,00	2.880.655,00	95.500,00	3,32	95.500,00	3,32	2.785.155,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.235.755,00	2.880.655,00	95.500,00	3,32	95.500,00	3,32	2.785.155,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.237.000,00	3.237.000,00	733.996,46	29,60	958.171,55	29,60	2.278.828,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.659.924,00	133.304.824,00	26.127.546,28	37,75	50.327.331,02	37,75	82.977.492,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**131.659.924,00**	**133.304.824,00**	**26.127.546,28**	**37,75**	**50.327.331,02**	**37,75**	**82.977.492,98**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**131.659.924,00**	**133.304.824,00**	**26.127.546,28**	**37,75**	**50.327.331,02**	**37,75**	**82.977.492,98**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**63.206.577,23**		**100,00**	**63.206.577,23**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		63.206.577,23		100,00	63.206.577,23	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.769.777,58	187.192.154,81	39.832.059,09	74.601.322,84	112.590.831,97	29.999.311,98	43.305.853,45	143.886.301,36	38.017.582,77	
DESPESAS CORRENTES	108.888.238,77	126.493.267,46	22.246.508,20	47.003.268,03	79.489.999,43	18.832.414,18	32.082.270,79	94.410.996,67	30.565.530,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.658.274,75	61.570.403,49	11.077.789,16	20.475.943,09	41.094.460,40	11.068.329,54	20.391.792,54	41.178.610,95	20.097.830,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	10.017,10	20.592,54	29.407,46	10.017,10	20.592,54	29.407,46	20.592,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.179.964,02	64.872.863,97	11.158.701,94	26.506.732,40	38.366.131,57	7.754.067,54	11.669.885,71	53.202.978,26	10.447.106,99	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.421.646,73	60.238.995,27	17.585.550,89	27.598.054,81	32.640.940,46	11.166.897,80	11.223.582,66	49.015.412,61	7.452.052,36	
INVESTIMENTOS	13.121.646,73	59.938.995,27	17.585.550,89	27.326.769,13	32.612.226,14	11.121.683,52	11.133.154,10	48.805.841,17	7.361.623,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00		271.285,68	28.714,32	45.214,28	90.428,56	209.571,44	90.428,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**459.892,08**	**459.892,08**			**459.892,08**			**459.892,08**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.297.146,42	6.726.246,42	721.884,55	1.339.251,38	5.386.995,04	720.939,96	1.328.007,25	5.398.239,17	973.414,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.066.924,00	193.918.401,23	40.553.943,64	75.940.574,22	117.977.827,01	30.720.251,94	44.633.860,70	149.284.540,53	38.990.997,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**129.066.924,00**	**193.918.401,23**	**40.553.943,64**	**75.940.574,22**	**117.977.827,01**	**30.720.251,94**	**44.633.860,70**	**149.284.540,53**	**38.990.997,03**	
SUPERÁVIT (XIII)							**5.693.470,32**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.066.924,00	193.918.401,23	40.553.943,64	75.940.574,22	117.977.827,01	30.720.251,94	44.633.860,70	149.284.540,53	38.990.997,03	
RESERVA DO RPPS	2.593.000,00	2.593.000,00			2.593.000,00			2.593.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.237.000,00	3.237.000,00	733.996,46	29,60	958.171,55	29,60	2.278.828,45
RECEITAS CORRENTES	3.237.000,00	3.237.000,00	733.996,46	29,60	958.171,55	29,60	2.278.828,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.237.000,00	3.237.000,00	733.996,46	29,60	958.171,55	29,60	2.278.828,45
Contribuições Sociais	3.237.000,00	3.237.000,00	733.996,46	29,60	958.171,55	29,60	2.278.828,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.297.146,42	6.726.246,42	721.884,55	1.339.251,38	5.386.995,04	720.939,96	1.328.007,25	5.398.239,17	973.414,26	
DESPESAS CORRENTES	6.297.146,42	6.726.246,42	721.884,55	1.339.251,38	5.386.995,04	720.939,96	1.328.007,25	5.398.239,17	973.414,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.297.146,42	6.726.246,42	721.884,55	1.339.251,38	5.386.995,04	720.939,96	1.328.007,25	5.398.239,17	973.414,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 000.031.051-48
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.769.777,58	187.192.154,81	39.832.059,09	74.601.322,84	98,24	112.590.831,97	29.999.311,98	43.305.853,45	97,02	143.886.301,36	
LEGISLATIVA	4.892.353,50	4.892.353,50	730.851,39	1.510.077,54	1,99	3.382.275,96	697.087,66	1.271.058,09	2,85	3.621.295,41	
Ação Legislativa	4.892.353,50	4.892.353,50	730.851,39	1.510.077,54	1,99	3.382.275,96	697.087,66	1.271.058,09	2,85	3.621.295,41	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.935.750,00	20.525.676,33	1.841.888,04	4.312.955,49	5,68	16.212.720,84	1.716.627,85	3.311.180,03	7,42	17.214.496,30	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.156.550,00	16.545.476,33	957.297,25	2.446.662,28	3,22	14.098.814,05	1.025.022,38	2.041.837,94	4,57	14.503.638,39	
Administração Financeira	3.080.500,00	3.251.500,00	762.277,17	1.610.822,70	2,12	1.640.677,30	603.504,85	1.107.802,38	2,48	2.143.697,62	
Controle Interno	234.500,00	234.500,00	32.575,22	78.352,87	0,10	156.147,13	32.575,22	78.352,87	0,18	156.147,13	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	187.200,00	187.200,00	30.479,40	36.659,94	0,05	150.540,06	28.047,40	34.227,94	0,08	152.972,06	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	277.000,00	307.000,00	59.259,00	140.457,70	0,18	166.542,30	27.478,00	48.958,90	0,11	258.041,10	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/05/2022 16:45:09 — Página: 1 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.527.263,25	4.723.517,63	589.859,35	1.302.058,37	1,71	3.421.459,26	601.784,35	1.137.248,04	2,55	3.586.269,59	
Assistência ao Idoso	444.600,00	435.752,00	42.976,58	95.604,87	0,13	340.147,13	40.258,57	83.353,83	0,19	352.398,17	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	707.200,00	701.200,00	86.796,76	216.073,17	0,28	485.126,83	95.148,84	188.193,15	0,42	513.006,85	
Assistência Comunitária	2.547.263,25	2.751.865,63	339.230,70	683.500,84	0,90	2.068.364,79	331.881,25	600.385,32	1,35	2.151.480,31	
Administração Geral	802.200,00	808.200,00	114.185,31	300.209,49	0,40	507.990,51	127.825,69	258.645,74	0,58	549.554,26	
Demais Subfunções	26.000,00	26.500,00	6.670,00	6.670,00	0,01	19.830,00	6.670,00	6.670,00	0,01	19.830,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.016.000,00	4.016.000,00	601.841,97	1.443.620,88	1,90	2.572.379,12	643.795,19	1.265.203,43	2,83	2.750.796,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.016.000,00	4.016.000,00	601.841,97	1.443.620,88	1,90	2.572.379,12	643.795,19	1.265.203,43	2,83	2.750.796,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	29.101.723,00	32.437.491,85	6.794.916,02	14.052.396,34	18,50	18.385.095,51	4.902.030,48	8.783.401,02	19,68	23.654.090,83	
Atenção Básica	9.527.472,00	9.112.428,51	1.455.361,84	3.121.547,93	4,11	5.990.880,58	1.317.640,19	2.391.090,76	5,36	6.721.337,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.916.519,00	20.607.731,34	4.922.109,76	9.976.921,46	13,14	10.630.809,88	3.129.027,82	5.594.807,35	12,53	15.012.923,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	352.200,00	372.200,00	18.115,74	58.395,08	0,08	313.804,92	35.194,74	51.387,08	0,12	320.812,92	
Vigilância Sanitária	204.000,00	204.000,00	32.634,37	63.177,10	0,08	140.822,90	31.774,65	59.321,98	0,13	144.678,02	
Vigilância Epidemiológica	1.057.800,00	1.057.800,00	158.101,60	302.731,05	0,40	755.068,95	164.503,82	293.351,46	0,66	764.448,54	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.003.732,00	1.043.332,00	207.558,71	528.589,72	0,70	514.742,28	222.855,26	392.408,39	0,88	650.923,61	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	1.034,00	1.034,00		38.966,00	1.034,00	1.034,00		38.966,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	32.807.779,58	42.925.036,85	8.142.014,80	13.527.976,56	17,81	29.397.060,29	8.154.361,03	11.949.894,92	26,77	30.975.141,93	
Ensino Fundamental	20.758.801,58	28.879.958,85	5.498.620,30	8.830.573,49	11,63	20.049.385,36	5.374.515,14	7.876.025,38	17,65	21.003.933,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	361.060,00	361.060,00	42.137,82	118.930,20	0,16	242.129,80	50.113,63	104.670,07	0,23	256.389,93	
Educação Infantil	10.573.828,00	12.569.928,00	2.575.267,06	4.037.224,57	5,32	8.532.703,43	2.597.205,56	3.769.185,29	8,44	8.800.742,71	
Educação de Jovens e Adultos	102.130,00	102.130,00	9.885,58	21.583,34	0,03	80.546,66	9.885,58	21.583,34	0,05	80.546,66	
Educação Especial	593.760,00	593.760,00		221.699,80	0,29	372.060,20	63.342,80	63.342,80	0,14	530.417,20	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	418.200,00	418.200,00	16.104,04	297.965,16	0,39	120.234,84	59.298,32	115.088,04	0,26	303.111,96	
CULTURA	572.200,00	572.200,00	16.998,84	46.036,11	0,06	526.163,89	18.471,62	35.111,79	0,08	537.088,21	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	572.200,00	572.200,00	16.998,84	46.036,11	0,06	526.163,89	18.471,62	35.111,79	0,08	537.088,21	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	9.688.671,93	29.128.238,79	15.258.455,43	15.951.665,02	21,01	13.176.573,77	3.011.656,56	3.487.973,29	7,81	25.640.265,50	
Infra-Estrutura Urbana	7.921.471,93	25.051.038,79	12.918.142,45	13.050.093,25	17,18	12.000.945,54	2.635.747,50	2.748.385,36	6,16	22.302.653,43	
Serviços Urbanos	1.767.200,00	4.077.200,00	2.340.312,98	2.901.571,77	3,82	1.175.628,23	375.909,06	739.587,93	1,66	3.337.612,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	4.172.950,00	18.360.525,17	256.876,92	11.739.669,88	15,46	6.620.855,29	6.686.351,01	6.898.841,73	15,46	11.461.683,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.172.950,00	18.360.525,17	256.876,92	11.739.669,88	15,46	6.620.855,29	6.686.351,01	6.898.841,73	15,46	11.461.683,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.207.200,00	1.207.200,00	134.377,13	272.218,53	0,36	934.981,47	123.998,57	219.332,92	0,49	987.867,08	
Preservação e Conservação Ambiental	927.200,00	927.200,00	134.377,13	272.218,53	0,36	654.981,47	123.998,57	219.332,92	0,49	707.867,08	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	4.036.684,00	5.258.147,22	898.285,25	1.222.137,13	1,61	4.036.010,09	274.674,50	464.788,96	1,04	4.793.358,26	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.997.984,00	4.233.347,22	791.079,44	949.720,96	1,25	3.283.626,26	190.547,12	311.775,53	0,70	3.921.571,69	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.006.200,00	996.200,00	107.205,81	272.416,17	0,36	723.783,83	84.127,38	153.013,43	0,34	843.186,57	
Demais Subfunções	32.500,00	28.600,00				28.600,00				28.600,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.232.370,00	2.170.696,32	57.657,08	176.053,57	0,23	1.994.642,75	69.920,25	117.841,28	0,26	2.052.855,04	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.232.370,00	2.170.696,32	57.657,08	176.053,57	0,23	1.994.642,75	69.920,25	117.841,28	0,26	2.052.855,04	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	2.785.820,00	3.560.820,00	184.512,40	2.000.098,69	2,63	1.560.721,31	107.324,45	167.505,74	0,38	3.393.314,26	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.785.820,00	3.560.820,00	184.512,40	2.000.098,69	2,63	1.560.721,31	107.324,45	167.505,74	0,38	3.393.314,26	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	8.181.471,00	14.087.237,51	4.256.182,86	5.509.769,67	7,26	8.577.467,84	2.626.137,94	3.469.118,18	7,77	10.618.119,33	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	8.181.471,00	14.087.237,51	4.256.182,86	5.509.769,67	7,26	8.577.467,84	2.626.137,94	3.469.118,18	7,77	10.618.119,33	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	810.050,00	1.525.522,32	67.341,61	247.391,82	0,33	1.278.130,50	108.509,97	187.266,17	0,42	1.338.256,15	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	810.050,00	1.525.522,32	67.341,61	247.391,82	0,33	1.278.130,50	108.509,97	187.266,17	0,42	1.338.256,15	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.341.599,24	1.341.599,24		1.287.197,24	1,70	54.402,00	256.580,55	540.087,86	1,21	801.511,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.341.599,24	1.341.599,24		1.287.197,24	1,70	54.402,00	256.580,55	540.087,86	1,21	801.511,38	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.892,08	459.892,08				459.892,08				459.892,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.297.146,42	6.726.246,42	721.884,55	1.339.251,38	1,76	5.386.995,04	720.939,96	1.328.007,25	2,98	5.398.239,17	
TOTAL (III) = (I + II)	**129.066.924,00**	**193.918.401,23**	**40.553.943,64**	**75.940.574,22**	**100,00**	**117.977.827,01**	**30.720.251,94**	**44.633.860,70**	**100,00**	**149.284.540,53**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.297.146,42	6.726.246,42	721.884,55	1.339.251,38	1,76	5.386.995,04	720.939,96	1.328.007,25	2,98	5.398.239,17	
LEGISLATIVA	212.750,00	212.750,00	20.310,34	42.587,17	0,06	170.162,83	19.365,75	31.343,04	0,07	181.406,96	
Ação Legislativa	212.750,00	212.750,00	20.310,34	42.587,17	0,06	170.162,83	19.365,75	31.343,04	0,07	181.406,96	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	1.804.500,00	1.804.500,00	49.700,54	92.304,60	0,12	1.712.195,40	49.700,54	92.304,60	0,21	1.712.195,40	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	226.500,00	226.500,00	26.292,59	50.774,14	0,07	175.725,86	26.292,59	50.774,14	0,11	175.725,86	
Administração Financeira	1.550.000,00	1.550.000,00	19.927,20	34.256,50	0,05	1.515.743,50	19.927,20	34.256,50	0,08	1.515.743,50	
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	3.480,75	7.273,96	0,01	20.726,04	3.480,75	7.273,96	0,02	20.726,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.600,00	137.600,00	28.129,29	55.286,44	0,07	82.313,56	28.129,29	55.286,44	0,12	82.313,56	
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	1.343,28	2.804,88		4.195,12	1.343,28	2.804,88	0,01	4.195,12	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	2.923,72	5.699,43	0,01	10.300,57	2.923,72	5.699,43	0,01	10.300,57	
Assistência Comunitária	79.600,00	79.600,00	18.972,67	36.462,71	0,05	43.137,29	18.972,67	36.462,71	0,08	43.137,29	
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.889,62	10.319,42	0,01	24.680,58	4.889,62	10.319,42	0,02	24.680,58	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.350.156,00	1.350.156,00	166.006,59	326.083,49	0,43	1.024.072,51	166.006,59	326.083,49	0,73	1.024.072,51	
Atenção Básica	580.556,00	580.556,00	68.499,56	135.936,16	0,18	444.619,84	68.499,56	135.936,16	0,30	444.619,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	585.500,00	585.500,00	74.998,34	147.639,77	0,19	437.860,23	74.998,34	147.639,77	0,33	437.860,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	17.500,00	17.500,00	2.266,92	4.533,84	0,01	12.966,16	2.266,92	4.533,84	0,01	12.966,16	
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	740,92	1.481,84		19.518,16	740,92	1.481,84		19.518,16	
Vigilância Epidemiológica	92.000,00	92.000,00	10.226,39	20.238,84	0,03	71.761,16	10.226,39	20.238,84	0,05	71.761,16	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	33.600,00	33.600,00	9.274,46	16.253,04	0,02	17.346,96	9.274,46	16.253,04	0,04	17.346,96	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.395.140,42	2.824.240,42	409.109,08	712.041,46	0,94	2.112.198,96	409.109,08	712.041,46	1,60	2.112.198,96	
Ensino Fundamental	1.414.300,00	1.666.500,00	229.173,50	418.523,70	0,55	1.247.976,30	229.173,50	418.523,70	0,94	1.247.976,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	38.000,00	38.000,00	5.201,97	10.763,25	0,01	27.236,75	5.201,97	10.763,25	0,02	27.236,75	
Educação Infantil	932.780,42	1.109.680,42	173.349,63	280.131,87	0,37	829.548,55	173.349,63	280.131,87	0,63	829.548,55	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	9.500,00	1.383,98	2.622,64		6.877,36	1.383,98	2.622,64	0,01	6.877,36	
Educação Especial	560,00	560,00				560,00				560,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	7.940,68	14.905,90	0,02	35.094,10	7.940,68	14.905,90	0,03	35.094,10	
Infra-Estrutura Urbana	29.000,00	29.000,00	6.763,69	12.551,91	0,02	16.448,09	6.763,69	12.551,91	0,03	16.448,09	
Serviços Urbanos	21.000,00	21.000,00	1.176,99	2.353,99		18.646,01	1.176,99	2.353,99	0,01	18.646,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	82.000,00	82.000,00	9.266,37	18.631,72	0,02	63.368,28	9.266,37	18.631,72	0,04	63.368,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	82.000,00	82.000,00	9.266,37	18.631,72	0,02	63.368,28	9.266,37	18.631,72	0,04	63.368,28	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	2.019,27	4.032,41	0,01	5.967,59	2.019,27	4.032,41	0,01	5.967,59	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.019,27	4.032,41	0,01	5.967,59	2.019,27	4.032,41	0,01	5.967,59	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	125.000,00	125.000,00	15.807,73	31.854,09	0,04	93.145,91	15.807,73	31.854,09	0,07	93.145,91	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	85.000,00	85.000,00	12.678,73	25.418,65	0,03	59.581,35	12.678,73	25.418,65	0,06	59.581,35	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	3.129,00	6.435,44	0,01	33.564,56	3.129,00	6.435,44	0,01	33.564,56	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	61.000,00	61.000,00	9.756,40	19.847,02	0,03	41.152,98	9.756,40	19.847,02	0,04	41.152,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	61.000,00	61.000,00	9.756,40	19.847,02	0,03	41.152,98	9.756,40	19.847,02	0,04	41.152,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	3.838,26	6.434,37	0,01	15.565,63	3.838,26	6.434,37	0,01	15.565,63	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	3.838,26	6.434,37	0,01	15.565,63	3.838,26	6.434,37	0,01	15.565,63	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00		15.242,71	0,02	4.757,29		15.242,71	0,03	4.757,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00		15.242,71	0,02	4.757,29		15.242,71	0,03	4.757,29	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.297.146,42**	**6.726.246,42**	**721.884,55**	**1.339.251,38**	**1,76**	**5.386.995,04**	**720.939,96**	**1.328.007,25**	**2,98**	**5.398.239,17**	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 000.031.051-48
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**23.340.500,00**	**12.704.690,20**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.300.900,00	268.327,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.007.600,00	278.013,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.882.000,00	11.184.919,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	973.429,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**52.788.000,00**	**20.700.497,52**
2.1- Cota-Parte FPM	21.950.000,00	7.589.384,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.800.000,00	7.589.384,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.300.000,00	11.600.777,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	61.582,92
2.4- Cota-Parte ITR	880.000,00	297.016,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.027.929,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	123.807,09
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.128.500,00**	**33.405.187,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.296.000,00**	**4.103.021,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.706.125,00**	**4.235.958,84**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**19.010.000,90**	**7.640.687,69**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.010.000,90	7.640.687,69
6.1.1- Principal	19.000.000,00	7.446.243,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,90	194.444,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.704.000,00**	**3.343.222,66**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.003.638,16**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	6.003.638,16
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.644.325,85**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**21.126.493,16**	**7.512.329,58**	**7.512.329,58**	**7.256.561,16**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	8.324.283,42	2.843.754,65	2.843.754,65	2.743.933,87	0,00
10.1.1- Creche	2.786.883,42	913.757,94	913.757,94	884.246,58	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.537.400,00	1.929.996,71	1.929.996,71	1.859.687,29	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.802.209,74	4.668.574,93	4.668.574,93	4.512.627,29	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**3.887.145,00**	**1.587.007,68**	**1.376.527,48**	**1.368.276,17**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	1.155.500,00	653.148,92	513.749,62	506.768,22	0,00
11.1.1- Creche	173.500,00	94.664,27	52.234,97	47.434,97	0,00
11.1.2- Pré-escola	982.000,00	558.484,65	461.514,65	459.333,25	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.731.645,00	933.858,76	862.777,86	861.507,95	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**25.013.638,16**	**9.099.337,26**	**8.888.857,06**	**8.624.837,33**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.740.327,44	6.740.327,44	6.522.786,46	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.099.337,26	8.888.857,06	8.624.837,33	1.775,90	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2022

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.348.481,38	6.740.327,44	6.740.327,44	88,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil					
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			764.068,77	-1.248.169,37	-1.248.169,37	-16,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.211.635,10	5.936.323,94		0,00		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.211.635,10	5.936.323,94		0,00		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00			0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.272.500,00	560.799,91	521.257,70	483.640,08	0,00
24.1- Creche	1.344.500,00	279.547,50	244.074,00	225.505,83	0,00
24.2- Pré-escola	1.928.000,00	281.252,41	277.183,70	258.134,25	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.874.763,28	2.933.081,30	2.078.357,33	1.965.844,86	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**16.147.263,28**	**3.493.881,21**	**2.599.615,03**	**2.449.484,94**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.488.472,09
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.343.222,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	14.988,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.130.261,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.351.296,93**	**8.130.261,43**	**24,34**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.418.594,27**	**1.088.660,18**	**1.088.660,18**	**14.988,00**	**1.314.946,09**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.416.818,37	1.088.660,18	1.088.660,18	14.988,00	1.313.170,19
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.775,90	0,00	0,00	0,00	1.775,90
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	735.000,00	323.305,86
35.1- Salário-Educação	735.000,00	323.305,86
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE		
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.400,00	110.726,54
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.190.400,00**	**434.032,40**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	927.325,00	259.652,96	170.555,19	170.555,19	0,00
41.1- Creche	350.930,00	123.637,12	72.659,74	72.659,74	0,00
41.2- Pré-escola	576.395,00	136.015,84	97.895,45	97.895,45	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.261.990,83	1.257.453,14	887.475,78	868.685,70	0,00
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	399.060,00	129.693,45	115.433,32	112.417,97	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.588.375,83**	**1.646.799,55**	**1.173.464,29**	**1.151.658,86**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2022

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**45.749.277,27**	**14.240.018,02**	**12.661.936,38**	**12.225.981,13**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	38.077.013,16	11.928.307,19	10.856.010,83	10.423.007,58	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	29.095.963,16	9.059.666,78	9.048.937,00	8.715.092,14	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	935.625,00	374.007,18	215.650,18	215.650,18	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.045.425,00	2.494.633,23	1.591.423,65	1.492.265,26	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.672.264,11	2.311.710,83	1.805.925,55	1.802.973,55	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.672.264,11	2.311.710,83	1.805.925,55	1.802.973,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR	6.005.859,50	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	7.640.687,69	323.305,86
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	8.624.837,33	121.394,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	5.021.709,86	201.911,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.641.902,60	524,88
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.186.307,13	174,96
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**5.477.305,33**	**202.261,03**

FONTE: ForGov BI

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.588.600,00**	**23.588.600,00**	**12.704.690,20**	**53,86**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.533.900,00	1.533.900,00	268.327,56	17,49
IPTU	990.900,00	990.900,00	8.536,01	0,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	543.000,00	543.000,00	259.791,55	47,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.022.200,00	1.022.200,00	278.013,61	27,20
ITBI	1.021.200,00	1.021.200,00	277.910,43	27,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	103,18	10,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.882.500,00	18.882.500,00	11.184.919,47	59,23
ISS	18.750.000,00	18.750.000,00	11.059.728,72	58,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.500,00	132.500,00	125.190,75	94,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	973.429,56	45,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**51.638.000,00**	**51.638.000,00**	**20.576.690,43**	**39,85**
Cota-Parte FPM	20.800.000,00	20.800.000,00	7.589.384,26	36,49
Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	297.016,88	33,75
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.027.929,21	68,53
Cota-Parte ICMS	28.300.000,00	28.300.000,00	11.600.777,16	40,99
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	61.582,92	41,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.226.600,00**	**75.226.600,00**	**33.281.380,63**	**44,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.178.420,00	5.593.376,51	2.324.098,41	41,55	1.880.810,53	33,63	1.751.280,43	31,31	443.287,88
Despesas Correntes	5.827.820,00	5.145.596,51	2.251.937,41	43,76	1.829.349,53	35,55	1.699.819,43	33,03	422.587,88
Despesas de Capital	350.600,00	447.780,00	72.161,00	16,12	51.461,00	11,49	51.461,00	11,49	20.700,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.407.123,70	17.328.557,19	9.414.089,66	54,33	5.459.529,06	31,51	4.998.719,54	28,85	3.954.560,60
Despesas Correntes	15.278.123,70	17.041.557,19	9.352.863,66	54,88	5.400.178,06	31,69	4.944.518,54	29,01	3.952.685,60
Despesas de Capital	129.000,00	287.000,00	61.226,00	21,33	59.351,00	20,68	54.201,00	18,89	1.875,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.900,00	155.900,00	61.068,26	39,17	54.060,26	34,68	52.864,06	33,91	7.008,00
Despesas Correntes	133.900,00	153.900,00	61.068,26	39,68	54.060,26	35,13	52.864,06	34,35	7.008,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	225.000,00	225.000,00	64.658,94	28,74	60.803,82	27,02	57.501,06	25,56	3.855,12
Despesas Correntes	218.000,00	218.000,00	61.428,94	28,18	57.573,82	26,41	54.271,06	24,89	3.855,12
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	3.230,00	46,14	3.230,00	46,14	3.230,00	46,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	773.680,00	773.680,00	207.278,84	26,79	197.899,25	25,58	185.680,81	24,00	9.379,59
Despesas Correntes	768.680,00	768.680,00	202.478,84	26,34	193.099,25	25,12	180.880,81	23,53	9.379,59
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.800,00	96,00	4.800,00	96,00	4.800,00	96,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.082.332,00	1.121.932,00	545.876,76	48,66	409.695,43	36,52	397.812,59	35,46	136.181,33
Despesas Correntes	1.065.932,00	1.105.532,00	536.658,76	48,54	400.477,43	36,22	388.594,59	35,15	136.181,33
Despesas de Capital	16.400,00	16.400,00	9.218,00	56,21	9.218,00	56,21	9.218,00	56,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.802.455,70**	**25.198.445,70**	**12.617.070,87**	**50,07**	**8.062.798,35**	**32,00**	**7.443.858,49**	**29,54**	**4.554.272,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.617.070,87	8.062.798,35	7.443.858,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.617.070,87**	**8.062.798,35**	**7.443.858,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.992.207,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.624.863,78	3.070.591,26	2.451.651,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,91**	**24,23**	**22,37**

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (i)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (j)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n – m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2022

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (x)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (y)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant.es a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RELIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.057.019,00	6.057.019,00	1.708.093,00	28,20
Proveniente da União	5.362.020,00	5.362.020,00	1.460.779,30	27,24
Proveniente dos Estados	694.999,00	694.999,00	247.313,70	35,58
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.994,80	11.994,80	200.753,04	1.673,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.069.013,80**	**6.069.013,80**	**1.908.846,04**	**31,45**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.608,00	4.099.608,00	933.385,68	22,77	646.216,39	15,76	612.350,39	14,94	287.169,29
Despesas Correntes	3.911.208,00	3.911.208,00	933.385,68	23,86	646.216,39	16,52	612.350,39	15,66	287.169,29
Despesas de Capital	18.400,00	188.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.094.895,30	3.864.674,15	710.471,57	18,38	282.918,06	7,32	210.578,06	5,45	427.553,51
Despesas Correntes	1.560.895,30	3.270.674,15	710.471,57	21,72	282.918,06	8,65	210.578,06	6,44	427.553,51
Despesas de Capital	534.000,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.800,00	233.800,00	1.860,66	0,80	1.860,66	0,80	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	233.800,00	233.800,00	1.860,66	0,80	1.860,66	0,80	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.120,00	376.120,00	115.691,05	30,76	115.691,05	30,76	115.691,05	30,76	0,00
Despesas Correntes	336.120,00	336.120,00	115.691,05	34,42	115.691,05	34,42	115.691,05	34,42	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.649.423,30**	**8.589.202,15**	**1.761.408,96**	**20,51**	**1.046.686,16**	**12,19**	**938.619,50**	**10,93**	**714.722,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERÍDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.108.028,00	9.692.984,51	3.257.484,09	33,61	2.527.026,92	26,07	2.363.630,82	24,38	730.457,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.502.019,00	21.193.231,34	10.124.561,23	47,77	5.742.447,12	27,10	5.209.297,60	24,58	4.382.114,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	369.700,00	389.700,00	62.928,92	16,15	55.920,92	14,35	52.864,06	13,57	7.008,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.000,00	225.000,00	64.658,94	28,74	60.803,82	27,02	57.501,06	25,56	3.855,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.149.800,00	1.149.800,00	322.969,89	28,09	313.590,30	27,27	301.371,86	26,21	9.379,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.097.332,00	1.136.932,00	545.876,76	48,01	409.695,43	36,04	397.812,59	34,99	136.181,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.451.879,00**	**33.787.647,85**	**14.378.479,83**	**42,56**	**9.109.484,51**	**26,96**	**8.382.477,99**	**24,81**	**5.268.995,32**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**-6.634.423,30**	**-8.574.202,15**	**-1.761.408,96**	**20,54**	**-1.046.686,16**	**12,21**	**-938.619,50**	**10,95**	**-775.063,17**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**23.817.455,70**	**25.213.445,70**	**12.617.070,87**	**50,04**	**8.062.798,35**	**31,98**	**7.443.858,49**	**29,52**	**4.493.932,15**

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL
abr/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

Especificação	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	Total
1 RECEITAS CORRENTES	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**156.489.065,78**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**45.409.861,80**
IPTU	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	2.318.566,75
IRRF	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	2.599.722,21
ISSQN	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	38.149.859,19
ITBI	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	1.097.103,80
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	1.244.609,85
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**4.252.917,59**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**6.510.134,72**
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	18.703,19
REND. APLIC. FIN.	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	6.491.431,53
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**2.767.296,38**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**97.148.868,64**
FPM	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	15.499.367,49
FUNDEB	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	23.503.141,47
ICMS	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	29.215.693,96
IPI	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	193.565,76
IPVA	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	1.958.810,93
ITR	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	917.163,36
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.731.485,79	1.354.105,93	1.683.690,09	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	25.861.125,67
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**399.986,65**
(-) DEDUÇÕES	**(243.310,68)**	**(239.967,91)**	**(241.877,65)**	**(242.014,11)**	**(239.888,82)**	**(238.179,28)**	**(236.515,50)**	**(685.732,32)**	**(16.085,09)**	**(217.392,38)**	**(384.376,19)**	**(362.145,46)**	**(3.347.485,39)**
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(6.604,93)**	**(4.107,82)**	**(4.107,82)**	**(4.525,12)**	**(4.525,12)**	**(52.625,55)**
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	**(239.202,86)**	**(235.860,09)**	**(237.769,83)**	**(237.906,29)**	**(235.781,00)**	**(234.071,46)**	**(232.407,68)**	**(679.127,39)**	**(11.977,27)**	**(213.284,56)**	**(379.851,07)**	**(357.620,34)**	**(3.294.859,84)**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**153.141.580,39**

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
abr/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**56.236.922,96**	**-**
1.1 PESSOAL ATIVO	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**48.417.819,50**	**-**
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	43.041.062,40	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	5.376.757,10	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**3.145.266,44**	**-**
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	2.764.614,07	-
1.2.2 PENSÕES	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	380.652,37	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**2.524.059,16**	**-**
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**2.149.777,86**	**-**
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	2.149.777,86	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(208.102,75)**	**(217.048,99)**	**(214.874,12)**	**(215.438,38)**	**(217.885,50)**	**(218.329,32)**	**(222.325,99)**	**(435.444,20)**	**(278.946,51)**	**(315.028,71)**	**(298.813,41)**	**(303.028,56)**	**(3.145.266,44)**	**-**
2.2 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	**-**	**-**	**(4.122,25)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(15.242,71)**	**-**	**-**	**-**	**(19.364,96)**	**-**
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(208.102,75)**	**(217.048,99)**	**(210.751,87)**	**(215.438,38)**	**(217.885,50)**	**(218.329,32)**	**(222.325,99)**	**(435.444,20)**	**(263.703,80)**	**(315.028,71)**	**(298.813,41)**	**(303.028,56)**	**(3.125.901,48)**	**-**
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.209,52**	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**53.091.656,52**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	153.141.580,39		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.941.878,66	33,26%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	53.091.656,52	34,67%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.696.453,41	54,00%	31.754.574,75
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.561.630,74	51,30%	27.619.752,08
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.426.808,07	48,60%	23.484.929,41
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 26/05/2022 15:54 — Pág. 1 de 1

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de raio-x, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Santo Antônio, conforme a lei n° 8666/1993 artigo 24 inciso II.

Aripuanã/MT, 26 de maio de 2022.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente da CPL (Suplente)

DELIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 26/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/05/2022,** sagraram-se vencedoras: a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ nº. **03.250.803/0001-92** vencedora de 118 itens totalizando o valor de R$ 1.625.758,50, a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI –** CNPJ Nº 09.315.996/0001-07 vencedora de 149 itens totalizando o valor de R$ 1.149.086,00, a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ **N° 28.418.133/0001-00** vencedora de 61 itens totalizando o valor de R$ 1.570.137,00 e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ **n° 19.391.064/0001-99** vencedora de 64 itens totalizando o valor de R$ 2.172.692,00, totalizando esse certame no valor de **R$ 6.517.673,50**. Restaram desertos os seguintes itens: 52400, 712288, 712289, 712287, 47925, 706435, 5886 ,28716, 712142, 712130, 693762, 47926, 47955, 69087, 8978, 47923, 47919, 699443, 690773, 671385, 47917, 38361, 19318, 26772, 693759, 27898, 47912, 699441, 45920, 699440, 52404, 54289, 693752, 20529, 52402, 671373, 37712, 695772, 699475, 34268, 10729, 12556, 47908, 6780, 693722, 693724, 712196, 712208 50776, 690521, 712285,712281, 712278, 712277, 712273, 712272, 712243, 712194, 50850 50847, 692110, 695784, 706488, 693726, 690530, 690529, 681646, 49359, 690528, 690507, 50855. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.519/2022.

SÚMULA:

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e conforme preceitua o Edital do Concurso Público nº 001/2019, homologado conforme Decreto nº. 3.739/2020, de 14 dias do mês de fevereiro de 2.020, publicado na mesma data.

CONSIDERANDO, que ainda existem concursados que poderão ser aproveitados no quadro de servidores efetivos do Município de Aripuanã - MT, em diversas secretarias;

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade e a razoabilidade, não se fazendo necessário, novo concurso para os mesmos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de 01/06/2022, o Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 3.739/2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 72/2022 AO CONTRATO Nº. 104/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO; ADITIVO DE VALOR: R$ 31.250,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DELIC
ATA DE R.P. Nº 72/2022

Ata de R.P. nº 72/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 26/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91 doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** n° **19.391.064/0001-99**, com sede na Av. Gabriel Muller, n°127 Bairro Módulo 2, CEP 78.320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grossoe-mail: luvermed@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador **Sr. ROGÉRIO VERONESE**, portador do RG Nº 0684-864-8 SSP/MT e CPF Nº. 781.387.601-68, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 26/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 26/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	671266	ACICLOVIR 200 MG CPR	PRATI	UN	1000,00	R$0,27	R$ 270,00
2	690623	ACIDO ASCORBICO 200MG/ ML C/ 5 ML INJ	FARMACE	AMPOLA	20000,00	R$4,05	R$ 81.000,00
3	681590	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,06	R$ 3.000,00
4	706434	ALTEPLASE PO INJETAVEL, 50MG/50ML FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	BOEHRINGER	AMPOLA	30,00	R$5.800,00	R$ 174.000,00
5	707353	AMOXICILINA 500 MG. COM	PRATI	COMPRIMIDO	3000,00	R$0,62	R$ 1.860,00
6	19738	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. - 19738	PRATI	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,12	R$ 240,00
7	690478	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	UN	3000,00	R$14,30	R$ 42.900,00
8	690973	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ.	TEUTO	UN	3000,00	R$14,30	R$ 42.900,00
9	706467	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG SIMPLES 1 ML INJETAVEL.	FARMACE	AMPOLA	5000,00	R$1,84	R$ 9.200,00
10	45500	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO. - 45500	PRATI	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,05	R$ 250,00
11	681836	CEFALEXINA 500 MG COMP	ABL	COMPRIMIDO	100000,00	R$0,45	R$ 45.000,00
12	681617	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO - 681617	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	50000,0000	R$0,70	R$ 35.000,00
13	12284	CINARIZINA 75MG COMP.	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,70	R$ 1.400,00
14	20521	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ	SAMTEC	AMPOLA	1000,00	R$1,88	R$ 1.880,00

15	47909	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML INJ	FARMACE	UN	10000,00	R$0,52	R$ 5.200,00
16	14730	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJ	FARMACE	AMPOLA	3000,00	R$0,51	R$ 1.530,00
17	707261	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	FARMACE	UN	3000,00	R$0,58	R$ 1.740,00
18	706471	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	FRASCO	5000,00	R$1,15	R$ 5.750,00
19	20533	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	FARMACE	AMPOLA	20000,00	R$4,14	R$ 82.800,00
20	49575	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR	PRATI	TUBO	1000,00	R$2,00	R$ 2.000,00
21	684515	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	10000,00	R$1,16	R$ 11.600,00
22	671379	DIPIRONA 500MG/ML 2ML IM/IV INJ	FARMACE	UN	70000,00	R$6,45	R$ 451.500,00
23	671271	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	AIRELA	FRASCO	3000,00	R$1,48	R$ 4.440,00
24	692002	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,56	R$ 2.800,00
25	691742	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO. - 691742	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20000,00	R$0,07	R$ 1.400,00
26	706442	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,07	R$ 350,00
27	691747	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,12	R$ 6.000,00
28	707338	FUROSEMIDA 40MG - COM - 707338	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,12	R$ 240,00
29	24756	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ.	NOVAFARMA	AMPOLA	3000,00	R$1,55	R$ 4.650,00
30	14740	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ.	ISOFARMA	AMPOLA	1000,00	R$2,38	R$ 2.380,00
31	25047	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.100 ML	AIRELA	FRASCO	500,00	R$2,99	R$ 1.495,00
32	706438	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000,00	R$0,23	R$ 1.840,00
33	38360	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS - 38360	NATULAB	FRASCO	500,00	R$1,88	R$ 940,00
34	8976	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D IM 2ML INJ. AMPOLA	BEHRING	AMPOLA	200,00	R$350,00	R$ 70.000,00
35	51626	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO. - 51626	SIGMAPHARMA	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,46	R$ 460,00
36	706433	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO.	SIGMAPHARMA	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,46	R$ 460,00
37	681665	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIMIDO	5000,00	R$1,20	R$ 6.000,00
38	707302	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA - 707302	HIPOLABOR	UN	5000,00	R$4,65	R$ 23.250,00
39	707303	LORATADINA 1 MG / ML 100 ML - 707303	PRATI	FRASCO	2000,00	R$3,48	R$ 6.960,00
40	34584	LORATADINA SUSP. 1MG/ML 100ML - 34584	PRATI	FRASCO	1500,00	R$3,68	R$ 5.520,00
41	707343	METRONIDAZOL 250MG - COM	PRATI	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,35	R$ 350,00
42	6147	METRONIDAZOL 250MG CPR.	PRATI	UN	20000,00	R$0,35	R$ 7.000,00
43	691772	NIMESULIDA - 100MG COMPRIMIDO - 691772	PRATI	COMPRIMIDO	4000,00	R$0,23	R$ 920,00
44	706492	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	GEOLAB	FRASCO	1000,00	R$2,50	R$ 2.500,00
45	707362	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	PRATI	FRASCO	100,00	R$6,3900	R$ 639,00
46	690878	NORIPURUM 20MG/ML EV	TAKEDA	AMPOLA	4000,00	R$28,44	R$ 113.760,00
47	707292	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FR C/ 15ML	FARMACE	FRASCO	2000,00	R$2,53	R$ 5.060,00
48	24808	PREDNISONA COMP 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	3000,00	R$0,39	R$ 1.170,00
49	706790	ROCURONIO 10MG 5ML C/10	MYLAN	FR-AMP5MLT	2000,00	R$56,00	R$ 112.000,00
50	22099	SINVASTATINA 20MG COMP	PHARLAB	COMPRIMIDO	4000,00	R$0,14	R$ 560,00
51	31919	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMACE	F100MLT	25000,00	R$4,05	R$ 101.250,00
52	31911	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FARMACE	FRC250MT	25000,00	R$5,08	R$ 127.000,00
53	24766	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FARMACE	FR 500 ML	35000,00	R$6,10	R$ 213.500,00
54	10484	SORO GLICO FISIOLOGICO - 500 ML	FARMACE	FR500MLG	15000,00	R$6,23	R$ 93.450,00
55	47350	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FARMACE	FRC250MT	8000,00	R$5,08	R$ 40.640,00
56	693760	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FARMACE	FR 500 ML	10000,00	R$6,09	R$ 60.900,00
57	19323	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FARMACE	FR 500 ML	15000,00	R$6,98	R$ 104.700,00

58	706512	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE ++ GOTAS 30 ML.	AIRELA	FRASCO	1000,00	R$8,00	R$ 8.000,00
59	712150	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG.	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,7000	R$ 700,00
60	712152	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML, ORAL 30ML	AIRELA	FRASCO	100,00	R$1,3800	R$ 138,00
61	712156	LACTULOSE XAROPE COM 120ML.	AIRELA	UN	1000,00	R$9,50	R$ 9.500,00
62	712189	ACIDO ASCORBICO AMPOLA 05 ML- CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	FARMACE	UN	5000,00	R$4,00	R$ 20.000,00
63	712206	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FRASCO COM 100 ML	FARMACE	UN	500,00	R$3,90	R$ 1.950,00
64	712249	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 MG A 5MG.	AIRELA	FRASCO	2000,00	R$3,40	R$ 6.800,00
Total Geral						**R$ 2.172.692,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022** e a proposta da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n°19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

CPF Nº. 781.387.601-68

Sócio administrador

Testemunhas:

Fernanda Carolina Da Silva Oliveira Rosemari Zanela CPF N.º 021.528.651-03 CPF N.º 975.655.631-53

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.489/2022

PORTARIA Nº 14.489/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 009/2022-PAD nº 008/2022, protocolo nº 674/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.404/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 008/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários e em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
ATA DE R.P. Nº 71/2022

Ata de R.P. nº 71/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 26/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91 doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **N° 28.418.133/0001-00**, com sede na Av. Das Laranjeiras, quadra 45, lote 6 Galpão 3, Bairro parque privado, CEP 74.913-122, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e-mail licitacao01@medvittadist.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a) sócio administrador senhor **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, portador da RG. nº 5040142 SPTC-GO e CPF n° 032.868.041, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 26/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 26/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	690629	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	R$8,00	R$ 2.400,00
2	34150	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IV AMP 5ML	ZYDUS	AMPOLA	3000,00	R$4,85	R$ 14.550,00
3	690877	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,00	R$11,62	R$ 11.620,00
4	695773	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,52	R$ 15.600,00
5	19292	AMPICILINA 1G IM/IV INJ.	BLAU	FR-AMPOLA	15000,00	R$2,70	R$ 40.500,00
6	20513	AMPICILINA 500MG IM/IV INJ.	BLAU	FR-AMPOLA	3000,00	R$3,85	R$ 11.550,00
7	693744	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO) 20 ML - 693744	UNIÃO QUIMICA	FR-AMPOLA	5000,00	R$5,40	R$ 27.000,00
8	690970	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA PO PARA SOL INJ. 300.000 + 100.000UI	BLAU	UN	1000,00	R$4,55	R$ 4.550,00
9	19296	BROMOPRIDA INJETAVEL 5 MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	20000,00	R$2,94	R$ 58.800,00
10	681623	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO.	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,21	R$ 10.500,00
11	50738	CARBAMAZEPINA SUSP.20MG/ML FR.100ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	500,00	R$9,50	R$ 4.750,00
12	8254	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 60ML	ABL	UN	200,00	R$7,80	R$ 1.560,00
13	19309	CEFALOTINA SODICA 1G INJ.	BLAU	FR-AMPOLA	15000,00	R$4,86	R$ 72.900,00
14	693754	CEFAZOLINA SODICA 1 GR INJ.	ABL	FR-AMPOLA	10000,00	R$5,80	R$ 58.000,00
15	9610	CEFTRIAXONA 1G IV INJ.	BLAU	UN	20000,00	R$4,00	R$ 80.000,00
16	22426	CETOPROFENO 100MG IV INJ AMP.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	20000,00	R$4,40	R$ 88.000,00
17	20532	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	8000,00	R$1,89	R$ 15.120,00
18	706469	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	5000,00	R$1,89	R$ 9.450,00
19	51542	CIPROFLOXACINO 400MG.INJ.200ML	HALEX ISTAR	UN	5000,00	R$53,90	R$ 269.500,00
20	671370	CLINDAMICINA 600MG EV INJ	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	R$5,06	R$ 5.060,00
21	14731	CLORAFENICOL 1GR IV INJ AMPOLA.	BLAU	FR-AMPOLA	4000,00	R$6,75	R$ 27.000,00
22	693764	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR INJ.	ABL	FR-AMPOLA	5000,00	R$16,85	R$ 84.250,00
23	34968	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJ. 250 MG/20ML IV 20ML	HYPOFARMA	AMPOLA	200,00	R$8,39	R$ 1.678,00
24	19311	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	4000,00	R$1,50	R$ 6.000,00

25	52405	CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	6000,00	R$1,67	R$ 10.020,00
26	12324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML INJ	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	20000,00	R$1,80	R$ 36.000,00
27	34971	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG IV	BLAU	FR-AMPOLA	3000,00	R$6,06	R$ 18.180,00
28	684425	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO. - 684425	UNIÃO QUIMICA	COMRIMIDO	10000,00	R$0,26	R$ 2.600,00
29	690672	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML IM INJ	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	R$6,30	R$ 6.300,00
30	50772	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETAVEL	FARMACE	UN	5000,00	R$6,75	R$ 33.750,00
31	693755	DOLOSAL (CLORID. DE PETIDINA) 50MG/ML 2 ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2000,00	R$2,00	R$ 4.000,00
32	47915	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	2000,00	R$1,49	R$ 2.980,00
33	707268	FLUMAZENIL 0,1 MG 5 ML INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	R$8,85	R$ 8.850,00
34	681942	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	UN	500,00	R$8,85	R$ 4.425,00
35	671380	GLICOSE 25% 10ML INJ - 671380	SAMTEC	UN	2000,00	R$0,4400	R$ 880,00
36	707397	GLICOSE 50% 10ML INJ.	SAMTEC	AMPOLA	3000,00	R$0,50	R$ 1.500,00
37	33823	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM/IV INJETAVEL 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2000,00	R$2,10	R$ 4.200,00
38	51610	HALOPERIDOL SOL. INJ. 50MG/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500,00	R$6,25	R$ 3.125,00
39	693771	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3000,00	R$3,46	R$ 10.380,00
40	693758	HIDROCORTISONA 500MG IM/IV INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	7000,00	R$6,99	R$ 48.930,00
41	670976	KOLLAGENASE C/ CLORANF POMADA C/ 30 GR	CRISTALIA	TUBO	100,00	R$18,30	R$ 1.830,00
42	690875	MIDAZOLAN 50MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA5ML	15000,00	R$2,02	R$ 30.300,00
43	684603	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	AMPOLA	50,00	R$21,58	R$ 1.079,00
44	20550	OMEPRAZOL 40MG INJ. C/DILUENTE.	BLAU	UN	13000,00	R$11,50	R$ 149.500,00
45	45768	OXACILINA SODICA 500MG IM/IV	BLAU	UN	4000,00	R$1,48	R$ 5.920,00
46	707398	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML - INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	10000,00	R$2,90	R$ 29.000,00
47	706503	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML 2 ML.	SANVAL	AMPOLA	5000,00	R$4,73	R$ 23.650,00
48	693961	PROPOVAN 10 MG/ML 5X10 ML (PROPOFOL)	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	200,00	R$16,75	R$ 3.350,00
49	45859	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,00	R$4,30	R$ 12.900,00
50	671387	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL I.V	UNIÃO QUIMICA	UN	5000,00	R$7,80	R$ 39.000,00
51	712131	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	BLAU	FR-AMPOLA	3000,00	R$16,80	R$ 50.400,00
52	712187	ACETATO DE BETAMETASONA,MAIS FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML	UNIÃO QUIMICA	UN	2000,00	R$8,00	R$ 16.000,00
53	712199	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	ABL	UN	2000,00	R$7,80	R$ 15.600,00
54	712200	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	BLAU	UN	5000,00	R$4,00	R$ 20.000,00
55	712203	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG IV	UNIÃO QUIMICA	UN	5000,00	R$4,40	R$ 22.000,00
56	712210	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	HYPOFARMA	UN	5000,00	R$1,26	R$ 6.300,00
57	712235	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	UN	2000,00	R$1,49	R$ 2.980,00
58	712269	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 100MG	UNIÃO QUIMICA	UN	1000,00	R$3,17	R$ 3.170,00
59	712270	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 500MG	UNIÃO QUIMICA	UN	1000,00	R$6,40	R$ 6.400,00
60	712284	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2000,00	R$2,05	R$ 4.100,00
61	712291	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	BLAU	AMPOLA	1000,00	R$10,20	R$ 10.200,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.570.137,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não

servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022** e a proposta da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ **N°** 28.418.133/0001-00

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF n° 032.868.041

Sócio Administrador

Testemunhas:

Fernanda Carolina Da Silva Oliveira Rosemari Zanela CPF N.º 021.528.651-03 CPF N.º 975.655.631-53

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS REVISÃO

LEI Nº. 2.253/2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Senhora **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, a teor do que dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal, em caráter emergencial, autorizado a criar o cargo temporário de Engenheiro Civil, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A investidura no cargo se dará por meio de Processo Seletivo.

§ 2º. As atribuições, o nível de escolaridade e carga horária de trabalho se regido de acordo com a Lei Complementar n.º 183/2021.

§ 3º. A remuneração será de R$ 7.977,09 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos), sem possibilidade de progressão de classe ou nível, por se tratar de cargo temporário.

Art. 2º. Por tratar-se de caso de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ela perdurará por prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se for necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 087/2022 que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto de Lei tem por objeto a criação do cargo temporário de Engenheiro Civil, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DELIC
ATA DE R.P. Nº 69/2022

Ata de R.P. nº 69/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 26/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91 doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº. **03.250.803/0001-92**, com sede na Rua Prof. Joao Felix, n.º 635, Sala 07, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br / famahospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) proprietário(a) senhor(a) **ANDREITE SPADA**, portador do RG. nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF n.º 992.663.001-44, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 26/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 26/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	26764	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML 10 MG/ML	PRATI	FRASCO	500,00	R$5,85	R$ 2.925,00
2	699437	ACETILCISTEINA 100MG/ ML INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML	U.QUIMICA	AMPOLA	200,00	R$7,90	R$ 1.580,00
3	681809	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	IMEC	COMPRIMIDO	100000,00	R$0,07	R$ 7.000,00
4	49365	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR.	IMEC	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,07	R$ 70,00
5	707406	ACIDO FOLICO 5MG. COM	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,18	R$ 360,00
6	707284	ACIDO VALPROICO 500 MG. COM	BIOLAB	COMPRIMIDO	20000,00	R$0,85	R$ 17.000,00
7	34512	AMBROXOL 7.5MG/ML 50ML GTS	FARMACE	FRASCO	400,00	R$6,25	R$ 2.500,00
8	52395	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120ML FR.	FARMACE	FRASCO	500,00	R$3,50	R$ 1.750,00
9	33128	AMINOFILINA 100MG COMP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,24	R$ 480,00
10	693749	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10%) SPRAY	CRISTALIA	FR-SPRAY	30,00	R$78,75	R$ 2.362,50
11	693745	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%) GELEIA 30 GRS	PHARLAB	TUBO	500,00	R$3,19	R$ 1.595,00
12	19293	ATROPINA INJ.0,25MG/ML 1ML	FARMACE	AMPOLA	5000,00	R$2,29	R$ 11.450,00
13	34880	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SOL. INJ. 120000UI - 34880	TEUTO	UN	5000,00	R$14,55	R$ 72.750,00
14	50734	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SOL. INJ. 120000UI	TEUTO	UN	5000,00	R$14,55	R$ 72.750,00
15	671367	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 IM/IV INJETAVEL	BLAU	AMPOLA	3000,00	R$9,07	R$ 27.210,00
16	24730	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. INJ	FARMACE	AMPOLA	1000,00	R$3,22	R$ 3.220,00
17	707328	BIPERIDENO 2MG. COM	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,31	R$ 3.100,00
18	52399	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMP.	PHARLAB	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,55	R$ 1.100,00
19	706468	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML INJETAVEL. - 706468	FARMACE	AMPOLA	5000,00	R$4,97	R$ 24.850,00
20	710733	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML INJETAVEL.	FARMACE	AMPOLA	20000,00	R$5,45	R$ 109.000,00
21	20973	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. - 20973	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,40	R$ 400,00
22	50739	CARBONATO DE CALCIO 500MG.COMP.	IMEC	COMPRIMIDO	20000,00	R$0,40	R$ 8.000,00
23	51319	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10000,00	R$1,23	R$ 12.300,00
24	681840	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	UN	1000,00	R$0,35	R$ 350,00

25	692085	CARVEDILOL, 3,125 MG	EMS	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,35	R$ 3.500,00
26	706470	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5000,00	R$1,84	R$ 9.200,00
27	38347	CIMETIDINA 150MG/ML INJ. 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	15000,00	R$1,84	R$ 27.600,00
28	707374	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS - 707374	HIPOLABOR	UN	50,00	R$6,40	R$ 320,00
29	8962	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMP	HIPOLABOR	AMPOLA	5000,00	R$2,32	R$ 11.600,00
30	693753	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG IV/IM 5 ML INJ.	U.QUIMICA	AMPOLA	1000,00	R$2,83	R$ 2.830,00
31	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	500,00	R$7,98	R$ 3.990,00
32	666200	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,27	R$ 8.100,00
33	695775	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	TEUTO	COMPRIMIDO	4000,00	R$0,27	R$ 1.080,00
34	695774	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML INJ	SANVAL	AMPOLA	5000,00	R$2,70	R$ 13.500,00
35	693765	CLORIDRATO DE SALBUTAMOL 2,4 MG/5ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI	FRASCO	100,00	R$5,20	R$ 520,00
36	706453	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	R$0,80	R$ 400,00
37	19303	COLIRIO ANESTESICO (CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10ML	ALLERGAN	FRASCO	30,00	R$18,20	R$ 546,00
38	671369	COMPLEXO B IV/IM 2ML INJ	HYPOFARMA	FRASCO	20000,00	R$3,96	R$ 79.200,00
39	47910	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ	U.QUIMICA	AMPOLA	1000,00	R$2,38	R$ 2.380,00
40	693768	DIAZEPAN 10MG 2ML INJ.	SANTISA	AMPOLA	6000,00	R$2,30	R$ 13.800,00
41	690524	DIAZEPAN 10MG CPR	SANTISA	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,30	R$ 3.000,00
42	22523	DRAMIM B6 DL IV 10ML INJ	NYCOMED	AMPOLA	5000,00	R$5,85	R$ 29.250,00
43	690880	DRAMIN B6 25MG/ML GOTAS (SOL ORAL)	NEOQUIMICA	FRASCO	100,00	R$5,55	R$ 555,00
44	693725	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/5ML	MABRA	AMPOLA	400,00	R$68,00	R$ 27.200,00
45	706444	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO.	ASPEM	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,27	R$ 1.350,00
46	50778	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	ASPEM	COMPRIMIDO	60000,00	R$0,27	R$ 16.200,00
47	46768	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG. COMP.	BIOLAB	COMPRIMIDO	8400,00	R$0,24	R$ 2.016,00
48	50780	FENITOINA 100MG CPR.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,60	R$ 3.000,00
49	681645	FENOBARBITAL 100MG COMP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,29	R$ 14.500,00
50	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	R$2,60	R$ 2.600,00
51	46651	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML	CRISTALIA	FRASCO	600,00	R$7,99	R$ 4.794,00
52	681939	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	6000,00	R$2,45	R$ 14.700,00
53	14738	GENTAMICINA 80 MG/2ML INJ.	SANTISA	UN	6000,00	R$7,91	R$ 47.460,00
54	707364	HALOPERIDOL 5 MG CP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,60	R$ 600,00
55	693757	HEPARINA SODICA INJ. 5000UI/ML 5 ML	BLAU	AMPOLA	500,00	R$25,42	R$ 12.710,00
56	671382	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	1000,00	R$10,95	R$ 10.950,00
57	671275	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSP. ORAL 150 ML	IFAL	FRASCO	2000,00	R$10,50	R$ 21.000,00
58	671381	HIOCINA SIMPLES EV 1ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	5000,00	R$4,75	R$ 23.750,00
59	46771	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,63	R$ 18.900,00
60	691440	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	1000,00	R$6,37	R$ 6.370,00
61	681862	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,55	R$ 2.750,00
62	681654	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	1000,00	R$1,59	R$ 1.590,00
63	681654	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000,00	R$1,57	R$ 31.400,00
64	693687	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	8000,00	R$0,89	R$ 7.120,00
65	31921	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML. - 31921	FARMACE	FRASCO	1500,00	R$2,49	R$ 3.735,00
66	19317	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.1ML	U.QUIMICA	AMPOLA	6000,00	R$2,59	R$ 15.540,00
67	706440	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	4000,00	R$0,15	R$ 600,00

68	681796	METFORMINA 850MG COMP	PRATI	COMPRIMIDO	80000,00	R$0,15	R$ 12.000,00
69	37890	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG 2ML INJ. - 37890	FARMACE	AMPOLA	20000,00	R$0,99	R$ 19.800,00
70	684471	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG 2ML INJ.	FARMACE	AMPOLA	5000,00	R$0,99	R$ 4.950,00
71	690876	METOPROLOL 1MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	R$36,00	R$ 36.000,00
72	706490	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - 706490	TEUTO	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,78	R$ 23.400,00
73	20549	METRONIDAZOL 5MG/ML-0.5% 100ML	FARMACE	UN	3000,00	R$8,20	R$ 24.600,00
74	27055	NEOCAINA 0,5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML, ESTOJO ESTERELIZADO.	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	R$23,38	R$ 23.380,00
75	46776	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - 46776	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	4000,00	R$0,49	R$ 1.960,00
76	671278	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	20000,00	R$0,34	R$ 6.800,00
77	691771	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	4000,00	R$0,24	R$ 960,00
78	692310	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,24	R$ 7.200,00
79	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA	20,00	R$43,50	R$ 870,00
80	691776	OLEO MINERAL 100 ML	FARMAX	F100MLT	500,00	R$6,00	R$ 3.000,00
81	45928	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	UN	1000,00	R$6,00	R$ 6.000,00
82	50828	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	UNIPHAR	UN	1000,00	R$0,55	R$ 550,00
83	681883	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,25	R$ 7.500,00
84	681688	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,27	R$ 1.350,00
85	707410	PREDNISONA 5MG CPR.	SANVAL	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,29	R$ 580,00
86	693959	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 200MG ENVELOPES DE 1 GR.	CIFARMA	ENVELOPE	1000,00	R$1,45	R$ 1.450,00
87	50849	SINVASTATINA 20MG COMP.	SANVAL	COMPRIMIDO	40000,00	R$0,18	R$ 7.200,00
88	10960	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	EQUIPLEX	FRC250MT	14000,00	R$7,30	R$ 102.200,00
89	671386	SULFATO DE MORFINA 0.2MG 1 ML SP INJ	CRISTALIA	AMPOLA	500,00	R$8,19	R$ 4.095,00
90	671279	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ CPR	PHARMASCIENSE	COMPRIMIDO	100000,00	R$0,05	R$ 5.000,00
91	707352	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1), EM UMA SOLUCAO DE ACIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTEM 1 ML DE UMA SOLUCAO LIMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PAR	CRISTALIA	AMPOLA	4000,00	R$2,80	R$ 11.200,00
92	712129	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000,00	R$1,20	R$ 12.000,00
93	712132	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	AMPOLA	3000,00	R$20,19	R$ 60.570,00
94	712133	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	RXONLY	AMPOLA	3000,00	R$45,75	R$ 137.250,00
95	712137	SULFATO FERROSO 40 MG	PHARMASCIENSE	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,12	R$ 120,00
96	712147	BIPERIDENO 5 MG/ML IM/IV 1 ML.	CRISTALIA	AMPOLA	1000,0000	R$10,50	R$ 10.500,00
97	712148	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO.	SANTISA	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,30	R$ 300,00
98	712188	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA	PRATI	UN	2000,00	R$9,10	R$ 18.200,00
99	712190	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG	BIOLAB	UN	20000,00	R$0,28	R$ 5.600,00
100	712192	AMBROXOL ADULTO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO COM 100 ML.	FARMACE	UN	2000,00	R$3,50	R$ 7.000,00
101	712193	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, COM 100 ML	FARMACE	UN	2000,00	R$5,60	R$ 11.200,00
102	712197	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI.	IMEC	UN	20000,00	R$0,53	R$ 10.600,00
103	712198	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	CRISTALIA	UN	30000,00	R$0,96	R$ 28.800,00
104	712202	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME 30 GRAMAS	HIPOLABOR	UN	1000,00	R$5,39	R$ 5.390,00
105	712205	DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G	PRATI	UN	2000,00	R$3,55	R$ 7.100,00
106	712207	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML	FARMACE	UN	5000,00	R$4,20	R$ 21.000,00

107	712236	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML	PRATI	UN	1000,00	R$12,80	R$ 12.800,00
108	712237	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML	CRISTALIA	UN	2000,00	R$2,80	R$ 5.600,00
109	712238	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	SANTISA	UN	5000,00	R$1,47	R$ 7.350,00
110	712242	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30MG + 50MG + 1000MG + 1000MG) 10ML.	NYCOMED	UN	5000,00	R$5,80	R$ 29.000,00
111	712268	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	FRASCO	10000,00	R$0,39	R$ 3.900,00
112	712274	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL 20MG/GR,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA.	PHARLAB	TUBO	1000,00	R$6,00	R$ 6.000,00
113	712286	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100/MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	HYPOFARMA	UN	1000,00	R$10,95	R$ 10.950,00
114	712290	SAIS DE REIDRATACAO CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA CLORETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, CITADO DE SODIO E GLICOSE.	IFAL	UN	1000,00	R$1,18	R$ 1.180,00
115	712293	HIDROXIDO DE ALUMINIO 80MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 80MG + SIMETICONA 6MG	IFAL	UN	500,00	R$12,00	R$ 6.000,00
116	712294	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	SANVAL	FRASCO	100,00	R$18,30	R$ 1.830,00
117	712316	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	FRASCO	500,00	R$11,00	R$ 5.500,00
118	712356	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, COM 120 ML	FARMACE	UN	300,00	R$5,55	R$ 1.665,00
Total Geral						**R$ 1.625.758,50**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022** e a proposta da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. **03.250.803/0001-92**

ANDREITE SPADA

CPF n.º 992.663.001-44

Propietário

Testemunhas:

Fernanda Carolina Da Silva Oliveira Rosemari Zanela CPF N.º 021.528.651-03 CPF N.º 975.655.631-53

DELIC
ATA DE R.P. Nº 70/2022

Ata de R.P. nº 70/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 26/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91 doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Presidente Costa e Silva N°231, **C**entro, em Assis Chateaubriand, Estado de Paraná, **C**EP: 85.935-000, e-mail comercialmark@outlook.com, neste ato representada pelo(a) proprietário(a) senhor(a) **ADÃO DA SILVA LEITE**, RG. nº 4.709.935-4 SSP/PR e CPF n°. 492.895.009-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 26/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 26/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNUT.	V. TOTAL
1	21992	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML 5MG/ML	CIMED	FRASCO	400,00	R$3,08	R$ 1.232,00
2	693723	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	E.M.S	AMPOLA	500,00	R$11,20	R$ 5.600,00
3	699438	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML 100 ML - 699438	E.M.S	FRASCO	600,00	R$12,08	R$ 7.248,00
4	706455	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML 100 ML	E.M.S	FRASCO	2000,00	R$11,08	R$ 22.160,00
5	699439	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML 100 ML - 699439	E.M.S	FRASCO	400,00	R$7,60	R$ 3.040,00
6	706456	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML 100 ML	E.M.S	FRASCO	2000,00	R$7,60	R$ 15.200,00
7	671266	ACICLOVIR 200 MG CPR	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,29	R$ 2.900,00
8	681591	ALBENDAZOL 400 MG COMP	PRATI	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,40	R$ 4.000,00
9	50915	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	GEOLAB	FRASCO	2000,00	R$1,39	R$ 2.780,00
10	681823	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	E.M.S	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,29	R$ 2.900,00
11	671267	ALOPURINOL 100MG CPR	MEDLEY	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,24	R$ 2.400,00
12	15609	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. - 15609	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,22	R$ 220,00
13	684427	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,22	R$ 11.000,00
14	681597	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULONICO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 75 ML	E.M.S	FRASCO	1000,00	R$25,99	R$ 25.990,00
15	691394	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,26	R$ 7.800,00
16	707355	AMOXICILINA 50MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL/ FRASCO C/ 60ML	PRATI	FRASCO	2000,00	R$7,10	R$ 14.200,00
17	11714	AMOXILINA SUSP. 250MG 60ML - 11714	PRATI	UN	300,00	R$7,10	R$ 2.130,00
18	24725	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,51	R$ 1.020,00
19	22246	AMPICILINA SUSP. 250MG 5ML 60ML	PRATI	FR-AMPOLA	100,00	R$5,16	R$ 516,00
20	671265	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO. - 671265	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000,00	R$0,04	R$ 800,00
21	706527	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000,00	R$0,04	R$ 120,00
22	706447	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO.	SANDOZ	COMPRIMIDO	3000,00	R$0,08	R$ 240,00
23	50730	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,12	R$ 6.000,00
24	707288	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSAO ORAL FR	PHARLAB	UN	3000,00	R$7,99	R$ 23.970,00
25	13937	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO. - 13937	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6000,00	R$1,04	R$ 6.240,00
26	50731	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	PHARLAB	COMPRIMIDO	50000,00	R$1,04	R$ 52.000,00
27	706448	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML 15ML + DIL.8ML	PHARLAB	UN	100,00	R$7,89	R$ 789,00
28	693763	BISACORDIL 5 MG (LACTO PURGA)	CIMED	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,16	R$ 320,00
29	690522	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	20000,00	R$0,44	R$ 8.800,00
30	690531	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML	HIPOLABOR	UN	500,00	R$1,4700	R$ 735,00

31	24390	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG 20ML	HIPOLABOR	UN	600,00	R$1,4500	R$ 870,00
32	20517	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML. - 20517	MARIOL	FRASCO	200,00	R$1,54	R$ 308,00
33	706465	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML.	MARIOL	FRASCO	2000,00	R$1,54	R$ 3.080,00
34	24382	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML +DIRIRONA SODICA 3.33,4MG/ML 20 ML GOTAS	BELFAR	FRASCO	100,00	R$7,85	R$ 785,00
35	690975	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,04	R$ 2.000,00
36	707380	CARVEDILOL 12,5MG. COM - 707380	LEGRAND	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,22	R$ 220,00
37	50740	CARVEDILOL 12,5MG.COMP.	LEGRAND	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,22	R$ 6.600,00
38	681839	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,20	R$ 2.000,00
39	681839	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	UN	1000,00	R$0,20	R$ 200,00
40	28148	CEFALEXINA CPR 500MG	ABL	COMPRIMIDO	8000,00	R$0,45	R$ 3.600,00
41	690669	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G CREME DERMATOLOGICO	PHARLAB	UN	50,00	R$20,22	R$ 1.011,00
42	5385	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,48	R$ 2.400,00
43	690667	CETOCONAZOL 20MG CREME BG 30G	HIPOLABOR	UN	100,00	R$6,04	R$ 604,00
44	47604	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO. - 47604	PRATI	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,40	R$ 20.000,00
45	706449	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,40	R$ 800,00
46	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	5000,00	R$5,40	R$ 27.000,00
47	671270	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	E.M.S	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,80	R$ 4.200,00
48	47605	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - 47605	E.M.S	UN	1000,00	R$0,09	R$ 90,00
49	50743	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMIDO	20000,00	R$0,09	R$ 1.800,00
50	51586	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML	GEOLAB	FRASCO	2000,00	R$6,00	R$ 12.000,00
51	690626	CLOPIDOGREL 75MG CPR	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,89	R$ 890,00
52	695795	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMP	RANBAXY	CAPSULA	5000,00	R$0,42	R$ 2.100,00
53	52407	DEXAMETASONA ELIXIR.0.5 ML/5 ML 120 ML FR	E.M.S	FRASCO	100,00	R$6,99	R$ 699,00
54	707291	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE - 707291	PRATI	FRASCO	5000,00	R$2,28	R$ 11.400,00
55	683352	DIAZEPAN 5MG CPR	GERMED	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,40	R$ 2.000,00
56	706475	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO.	BELFAR	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,09	R$ 4.500,00
57	16192	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP. - 16192	BELFAR	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,09	R$ 900,00
58	18097	DIGOXINA 0,25MG CPR. - 18097	PHARLAB	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,22	R$ 220,00
59	50771	DIGOXINA 0,25MG CPR.	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,22	R$ 2.200,00
60	38356	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,22	R$ 440,00
61	16300	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10 ML - 16300	E.M.S	FRASCO	300,00	R$1,90	R$ 570,00
62	690526	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	CIMED	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,59	R$ 5.900,00
63	691235	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG CPR	CIMED	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,59	R$ 1.180,00
64	33336	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO - 33336	E.M.S	COMPRIMIDO	100000,00	R$0,19	R$ 19.000,00
65	690944	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,19	R$ 950,00
66	707408	ENALAPRIL 20MG - COM	1FARMA	COMPRIMIDO	40000,00	R$0,08	R$ 3.200,00
67	706443	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO.	1FARMA	COMPRIMIDO	6000,00	R$0,08	R$ 480,00
68	50775	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO.	BELFAR	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,07	R$ 70,00
69	707404	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA - 707404	MYLAN	UN	10000,00	R$25,49	R$ 254.900,00
70	707405	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	MYLAN	UN	2000,00	R$25,49	R$ 50.980,00
71	707369	FENITOINA 100MG - COM	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,16	R$ 160,00
72	706452	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	2000,00	R$0,22	R$ 440,00
73	682087	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5000,00	R$1,30	R$ 6.500,00

74	51602	FLUCONAZOL CPR 150MG	MEDQUIMICA	UN	1000,00	R$1,30	R$ 1.300,00
75	14112	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO. - 14112	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,18	R$ 180,00
76	684426	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,14	R$ 7.000,00
77	690503	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,04	R$ 2.000,00
78	22317	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,04	R$ 200,00
79	50787	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	100000,00	R$0,04	R$ 4.000,00
80	707386	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP UNID	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6000,00	R$0,04	R$ 240,00
81	691442	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO. - 691442	ZYDUS	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,39	R$ 1.950,00
82	693710	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO.	ZYDUS	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,39	R$ 390,00
83	707376	IVERMECTINA 6 MG - COM	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2000,00	R$2,25	R$ 4.500,00
84	50790	IVERMECTINA 6MG CPR	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5000,00	R$2,25	R$ 11.250,00
85	707360	LORATADINA 10 MG - COM - 707360	VITAPAN	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,22	R$ 220,00
86	691445	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,22	R$ 6.600,00
87	681864	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	100000,00	R$0,11	R$ 11.000,00
88	49362	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	TEUTO	COMPRIMIDO	6000,00	R$0,11	R$ 660,00
89	707370	METILDOPA 250MG - COM	E.M.S	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,49	R$ 490,00
90	50805	METILDOPA 250MG CPR	E.M.S	COMPRIMIDO	80000,00	R$0,99	R$ 79.200,00
91	50801	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO.	BELFAR	COMPRIMIDO	24000,00	R$0,1300	R$ 3.120,00
92	51640	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML GOTAS 10ML - 51640	PHARLAB	FRASCO	1000,00	R$2,1900	R$ 2.190,00
93	699442	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML GOTAS 10ML	PHARLAB	FRASCO	200,00	R$2,35	R$ 470,00
94	693769	METOPROLOL 50MG CPR	PHARLAB	UN	10000,00	R$1,80	R$ 18.000,00
95	693769	METOPROLOL 50MG CPR	PHARLAB	COMPRIMIDO	1000,00	R$1,80	R$ 1.800,00
96	50822	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%+C/APLICADOR 80G.	PRATI	TUBO	2000,00	R$12,08	R$ 24.160,00
97	707356	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL	PRATI	TUBO	100,00	R$11,00	R$ 1.100,00
98	684561	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA 250 UI 10GR	BELFAR	TUBO	1000,00	R$3,03	R$ 3.030,00
99	690533	NEOMICINA-BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G C/ 10G	BELFAR	TUBO	1000,00	R$3,03	R$ 3.030,00
100	16310	NIMESULIDA 100MG COMP	PRATI	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,24	R$ 7.200,00
101	12340	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML - 12340	CIMED	FRASCO	100,00	R$2,58	R$ 258,00
102	706493	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60 GR C/ APLICADOR. - 706493	PRATI	UN	1000,00	R$5,70	R$ 5.700,00
103	51648	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML	PRATI	FRASCO	500,00	R$6,63	R$ 3.315,00
104	707306	OMEPRAZOL 20 MG - CAP - 707306	BELFAR	CAPSULA	80000,00	R$0,16	R$ 12.800,00
105	20551	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO - 20551	BELFAR	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,16	R$ 1.600,00
106	707344	PARACETAMOL 500 MG CP - 707344	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3000,00	R$0,16	R$ 480,00
107	681882	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000,00	R$0,16	R$ 8.000,00
108	20971	PARACETAMOL GTS 200MG 10ML	E.M.S	UN	500,00	R$1,55	R$ 775,00
109	707295	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	PRATI	FRASCO	2000,00	R$7,10	R$ 14.200,00
110	706454	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.ORAL 60ML	PRATI	FRASCO	1500,00	R$7,10	R$ 10.650,00
111	50845	PROPANOLOL 40MG CPR	OSORIO	COMPRIMIDO	60000,00	R$0,04	R$ 2.400,00
112	707348	PROPRANOLOL 40 MG - COM - 707348	OSORIO	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,04	R$ 40,00
113	23397	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 100MG COMP	LEGRAND	UN	4000,00	R$0,83	R$ 3.320,00
114	38190	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	E.M.S	FRASCO	100,00	R$16,89	R$ 1.689,00
115	681885	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL ENVELOPE 27,9G	IFAL	ENVELOPE	10000,00	R$1,04	R$ 10.400,00
116	706508	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML. - 706508	E.M.S	FRASCO	1000,00	R$2,34	R$ 2.340,00

117	691790	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	40000,00	R$0,19	R$ 7.600,00
118	706510	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO.	PHARLAB	COMPRIMIDO	3000,00	R$0,19	R$ 570,00
119	693761	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% 400 GR	PRATI	UN	100,00	R$48,00	R$ 4.800,00
120	37875	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. COMP. 400MG + 80MG	BELFAR	UN	4000,00	R$0,2600	R$ 1.040,00
121	681694	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	40000,00	R$0,2600	R$ 10.400,00
122	50852	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.40MG+8MG/ML SUSP. ORAL FR.100ML.	E.M.S	FRASCO	1000,00	R$7,90	R$ 7.900,00
123	49364	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ ML SUSP ORAL FR. 100ML.	E.M.S	FRASCO	500,00	R$7,90	R$ 3.950,00
124	691801	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,40	R$ 2.000,00
125	671281	VARFARINA 5 MG CPR	FQM	COMPRIMIDO	5000,00	R$0,75	R$ 3.750,00
126	712122	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	COMPRIMIDO	10000,00	R$1,06	R$ 10.600,00
127	712134	TRIANCINOLONA ACETONILDA 10GR FORMA DEAPRESENTACAO EM POMADA	E.M.S	TUBO10GR	100,00	R$8,79	R$ 879,00
128	712138	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	COMPRIMIDO	3000,00	R$1,74	R$ 5.220,00
129	712143	ALBENDAZOL 40 MG/ML ,SUSPENSÃO ORAL COM 10 ML.	GEOLAB	FRASCO	200,00	R$1,39	R$ 278,00
130	712145	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	500,00	R$0,42	R$ 210,00
131	712149	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO	GERMED	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,39	R$ 390,00
132	712151	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, COM 100 ML.	BELFAR	FRASCO	200,00	R$9,00	R$ 1.800,00
133	712154	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	1000,00	R$0,40	R$ 400,00
134	712155	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	1000,00	R$4,70	R$ 4.700,00
135	712191	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	PRATI	UN	500,00	R$6,99	R$ 3.495,00
136	712195	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	BELFAR	F100MLT	1000,00	R$9,00	R$ 9.000,00
137	712201	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG, USO ENDOVENOSO, FORMULA INJETAVEL	FRSENIUS	UN	5000,00	R$6,49	R$ 32.450,00
138	712204	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	CIMED	UN	10000,00	R$0,62	R$ 6.200,00
139	712209	DIAZEPAN - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, EM AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMPOLA	1000,00	R$2,29	R$ 2.290,00
140	712211	DICLOFENACO DIETILAMONIO- SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL	CIMED	UN	1000,00	R$7,70	R$ 7.700,00
141	712234	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG	PRATI	UN	5000,00	R$0,66	R$ 3.300,00
142	712248	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	COMPRIMIDO	10000,00	R$0,36	R$ 3.600,00
143	712271	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,23	R$ 6.900,00
144	712275	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA.	PRATI	TUBO	2100,00	R$8,00	R$ 16.800,00
145	712276	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PRATI	TUBO	1000,00	R$3,11	R$ 3.110,00
146	712280	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	COMPRIMIDO	5000,00	R$1,52	R$ 7.600,00
147	712282	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/CP,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000,00	R$1,45	R$ 7.250,00
148	712283	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% 30G, FORMA FARMACEUTICA CREME,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	PRATI	UN	200,00	R$5,80	R$ 1.160,00
149	712315	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	COMPRIMIDO	30000,00	R$0,23	R$ 6.900,00
Total Geral						**R$ 1.149.086,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a

troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022** e a proposta da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

ADÃO DA SILVA LEITE

CPF n°. 492.895.009-72

Propietário

Testemunhas:

Fernanda Carolina Da Silva Oliveira Rosemari Zanela CPF N.º 021.528.651-03 CPF N.º 975.655.631-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE SOLICITAÇÃO JUNTO A SEMA PARA PAVIMENTAÇÃO DE SÃO PEDRO DE JOSELANDIA

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço CNPJ nº **03.507.563/0001-69,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na avenida Principal, localizada no perímetro urbano município de Barão de Melgaço/MT.

PORTARIA Nº 076/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação Para Recebimento de FG e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, Paragrafo Único, anexo I da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BENEDITA DA SILVA QUEIROZ**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 718810 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 594.911.751.49, para receber Função Gratificada (FG).

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito, para o dia 02 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 077/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **EVANILDE CONCEICAO DUARTE E SILVA**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2012 a 2017, a partir do dia 02/05/2022 a 31/07/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito pra o dia 02 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 19 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE 05-2022

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 05/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 05/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO DE PESCA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo certame teve como vencedora a empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CG LTDA EPP** com o valor de:

LOTE 01

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TOTAL (R$)
1	272907-5	PRODUÇÃO DE 3 VÍDEOS DE 30", CAPTAÇÃO, BANCO DE IMAGENS, EDIÇÃO, LOCUÇÃO, COMPUTAÇÃO GRÁFICA, REGISTRO ANCINE, UPLOAD EM PLATAFORMA DIGITAL E SPOTS DE 30"	UND	1	R$ 24.000,00
2	314223-0	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR NA CIDADE DE CUIABÁ	UND	1	R$ 15.300,00
3	215632-6	VEICULAÇÃO EM RÁDIOS	UND	1	R$ 25.000,00
4	00034053	VEICULAÇÃO EM TELEVISÃO	UND	1	R$ 55.000,00
5	00027470	VEICULAÇÃO EM SITES	UND	1	R$ 25.000,00
6	00034063	VEICULAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS (VIDEOCAST, FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE)	UND	1	R$ 14.700,00
TOTAL					**R$ 159.000,00**

Barão de Melgaço - MT, 25 de maio de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Presidente da CPL

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constantes nos autos do processo **n. 57/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 05/2022.**

Barão de Melgaço - MT, 25 de maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA				
1726	REVELINO CARDOSOD DOS SANTOS	11/03/1973	20,00	15,00	40,00	75,00	7,00	82,00	1º	CLASSIFICADO
1516	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	23/07/1997	10,00	5,00	35,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1614	DOMINGAS MARQUES DE SOUZA	10/09/1972	5,00	10,00	35,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1564	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	06/04/1980	5,00	15,00	25,00	45,00	5,00	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1485	DORACI MIO DE JESUS BORGES	04/12/1974	5,00	10,00	25,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1641	JANE REGINA DE OLIVEIRA	24/04/1977	0,00	15,00	25,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1624	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	27/06/1978	5,00	0,00	30,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1557	CRISTIAN KELLY MASCARENHAS DE OLIVEIRA	11/03/1997	5,00	15,00	15,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO

DENTISTA

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA				
1630	CINTIA DE ARRUDA BORGES	05/06/1996	15,00	5,00	45,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1771	VINÍCIUS ANDRADE SALES	23/01/1978	15,00	5,00	30,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1613	NATHALIA FARO FERREIRA	16/01/1989	15,00	5,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1501	LEONARDO GONÇALVES DE ARRUDA E SILVA	11/01/1995	10,00	10,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1654	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	05/10/1988	10,00	5,00	25,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1744	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA	27/07/1988	0,00	5,00	25,00	30,00	5,00	30,00	-	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA				
1689	LUCINETE BENEDITA ALVARENGA	06/08/1983	5,00	15,00	30,00	50,00	-	50,00	1º	CLASSIFICADO
1612	DANILO MATIAS BRANDAO	16/06/1969	5,00	10,00	30,00	45,00	5,00	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1575	GUILHERME MORAES BASTOS PESSOA	09/12/1996	15,00	5,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1589	SÉRGIO DE LARA PINHO	03/09/1982	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1799	ADRIANO CONCEIÇAO DA SILVA SANTANA	08/12/1998	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1673	MEIRYANE MARTINS DA SILVA	04/03/1994	10,00	15,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1679	PAMELA DA SILVA OLIVEIRA	18/05/1994	0,00	15,00	15,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1626	NATASHA ASSUNCAO SILVA	23/04/1998	5,00	15,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1493	ADRIANA DIAS DE GODOY	25/01/1987	0,00	10,00	15,00	25,00	5,00	25,00	-	DESCLASSIFICADO

FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA				
1526	LUIZ RICARDO DE LIMA	14/06/1987	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1591	ANDRESSA MANTESSO ARRUDA BELMONTE	01/11/1998	5,00	0,00	20,00	25,00	-	25,00	-	DESCLASSIFICADO
1649	RAQUEL RONCATI FERREIRA MACHADO	07/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	DESCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1502	GABRIELY GONCALVES DE SOUZA	15/11/1999	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1785	VIVIANEE JÓICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	23/03/1995	10,00	15,00	10,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	TÍTULOS	FINAL		
1812	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	22/02/1995	5,00	15,00	20,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1510	TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA TAQUES	12/04/1987	0,00	20,00	20,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1566	HERCULES BISPO FREIRE JUNIOR	22/03/1988	5,00	0,00	5,00	10,00	-	10,00	-	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1810	GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	14/06/1985	20,00	20,00	25,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1786	CRISLAINE P. DA SILVA GONCALVES	12/11/1991	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1633	SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ	22/01/1989	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1758	KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM	01/10/1991	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1611	SILBENE MARCIA DE PAULA	28/09/1993	10,00	20,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1788	RAVENE ELOISE MARTINS	05/06/2004	5,00	15,00	15,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1777	ADRIANA DO NASCIMENTO ZANDA	26/02/1986	0,00	10,00	10,00	20,00	-	20,00	-	DESCLASSIFICADO

-

AGENTE DE SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1489	PHAMELA REGINA DA SILVA	31/05/1996	15,00	20,00	35,00	70,00	-	70,00	1º	CLASSIFICADO
1499	SANDRA LOPES ALVES GONÇALVES	20/12/1970	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1672	ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ	13/02/1980	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ES-PEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1805	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	30/03/1984	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1716	GEOCIVÂNIA DE MORAES DA SILVA BRANDÃO	01/02/1993	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	5º	CLASSIFICADO
1739	CLEVESSON DA SILVA TAQUES	23/07/1983	5,00	25,00	30,00	60,00	-	60,00	6º	CLASSIFICADO
1663	JHAINNY VITORIA TRINDADE ARAUJO	06/07/2000	20,00	20,00	20,00	60,00	-	60,00	7º	CLASSIFICADO
1772	JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS	26/02/1980	15,00	10,00	30,00	55,00	-	55,00	8º	CLASSIFICADO
1597	JOCINETE PEREIRA DE AMORIM	20/08/1970	10,00	15,00	30,00	55,00	-	55,00	9º	CLASSIFICADO
1749	LAURA JANE DE ALVARENGA	24/04/1980	5,00	20,00	30,00	55,00	-	55,00	10º	CLASSIFICADO
1541	GRACIELI SANTANA PADILHA	19/10/1987	10,00	20,00	25,00	55,00	-	55,00	11º	CLASSIFICADO
1746	GONÇALO ALBERTO DA SILVA LOPES JUNIOR	27/06/1992	10,00	20,00	25,00	55,00	-	55,00	12º	CLASSIFICADO
1811	ANDRELINA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	04/02/1961	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	13º	CLASSIFICADO
1528	VANESSA FERRETE BERTASSO DE LIMA	01/10/1985	20,00	25,00	10,00	55,00	-	55,00	14º	CLASSIFICADO
1714	EDSON LUIZ LOTH LOCATELI	21/04/1975	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	15º	CLASSIFICADO
1513	JAIRO VIVIANO DE SOUZA ARAUJO	14/09/1983	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	16º	CLASSIFICADO
1769	VALDEMIR RAMOS DA SILVA	17/02/1988	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	17º	CLASSIFICADO
1600	ANNAYANE PAMELA ARAÚJO PEREIRA	16/01/1994	15,00	15,00	20,00	50,00	-	50,00	18º	CLASSIFICADO
1817	IKSSON MOISÉS MORAES DA SILVA	17/08/1997	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	19º	CLASSIFICADO
1675	LAURA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE LIMA	05/07/1981	15,00	20,00	15,00	50,00	-	50,00	20º	CLASSIFICADO
1487	GABRIELLA RODRIGUES DE ARAUJO CONDE	01/01/2002	0,00	20,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1647	GILBERTO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	27/07/1999	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

1565	ANGELA CLAUDINA ARRUDA FARIA	14/08/2000	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1664	DANIELLY RODRIGUES DA SILVA	21/11/2001	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1669	THAINA CAMILA PEREIRA DA SILVA	21/10/1994	15,00	20,00	10,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1795	FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/03/1990	10,00	25,00	10,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1780	FLÁVIA APARECIDA DE ARRUDA	25/04/1995	0,00	20,00	20,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1717	DANIELY ROSA DA SILVA	03/12/1997	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1704	JUCELENE JOANA DA SILVA MOURA	25/06/1980	15,00	15,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1715	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	17/10/1992	10,00	20,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1540	SILVANA MÁRCIA DE PAULA	05/03/1988	5,00	25,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1696	VIVIANE PAULA DE PINHO	22/08/1983	0,00	20,00	15,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1741	REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ	10/05/1992	10,00	20,00	5,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1797	FABIO DA SILVA BUENO	05/03/1992	5,00	25,00	5,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1497	MARIELE DA SILVA ARRUDA	08/03/2002	5,00	10,00	15,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1813	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	03/09/1987	0,00	15,00	15,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1773	ERNANDES DOMINGOS DA COSTA AMORIM	27/06/1993	5,00	15,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1688	SEBASTIÃO ALMEIDA DE LIMA	19/01/1988	0,00	20,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1592	GEISA APARECIDA AMORIM BUENO	17/10/2002	10,00	15,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1759	ELIZANGELA DE ALVARENGA PENHA	07/03/1988	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1735	WENDER BRAZ MORAES DA SILVA	03/02/1997	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1737	ARIANE DA SILVA DIAS BRANDÃO	09/06/1987	5,00	20,00	0,00	25,00	-	25,00	-	DESCLASSIFICADO

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1767	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	25/01/1989	10,00	20,00	45,00	75,00	-	75,00	1º	CLASSIFICADO
1495	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1768	JANAINA DE PINHO LEITE	22/07/1989	10,00	25,00	30,00	65,00	-	65,00	3º	CLASSIFICADO

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1770	WAGNER GONÇALVES ARRUDA DA SILVA	24/01/2000	10,00	20,00	30,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1783	BRUNO MARCOS ALBERTY MOURA AY MORE	25/04/1998	15,00	20,00	20,00	55,00	-	55,00	5º	CLASSIFICADO
1713	GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS	30/12/1985	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	6º	CLASSIFICADO
1539	EMMANUEL RODRIGO DA SILVA	02/08/1996	20,00	20,00	15,00	55,00	-	55,00	7º	CLASSIFICADO
1511	REYLLA HELEN ARJONA CORREA	13/10/1999	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	8º	CLASSIFICADO
1725	GESSICA DA SILVA BRITO	03/02/1992	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1651	DEUSILENE LOPES BRITO	25/01/1985	5,00	25,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1660	JOÃO BATISTA BRANDÃO ARAUJO	19/02/1997	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1486	RAISSA LOPES GONÇALVES DE PAULA	30/11/1994	10,00	25,00	5,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1553	ALEXANDRE JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	22/02/2000	15,00	15,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1635	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	23/05/1979	10,00	10,00	15,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO

1677	ELIAS GONÇALVES DE QUEIROZ JÚNIOR	23/12/1992	5,00	20,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1615	RAFAEL MOURA DE AMORIM	13/09/1995	20,00	15,00	25,00	60,00	-	60,00	1º	CLASSIFICADO
1791	MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA	11/12/1991	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1782	CESAR AUGUSTO NUNES	07/02/1993	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO

FISCAL DE TRIBUTOS - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1761	SIDNY CEZAR ARRUDA DA LUZ	03/06/1998	10,00	25,00	10,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1798	DIOGO MIRANDA OLIVEIRA	12/08/1989	15,00	25,00	20,00	60,00	-	60,00	1º	CLASSIFICADO
1507	LUCAS BENJAMIN ALBUQUERQUE RIZZON	01/02/1994	10,00	20,00	20,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1680	GIOVANNA MARQUES SILVA DA CRUZ	03/07/2000	15,00	20,00	30,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1595	LUCIENE ARAUJO DA SILVA	06/02/1981	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	2º	CLASSIFICADO
1681	PAULA SOUZA DOS SANTOS SILVA	04/07/1982	10,00	15,00	35,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO
1631	BIANCA JOAQUINA MOURA DA SILVA	15/02/2002	5,00	20,00	35,00	60,00	-	60,00	4º	CLASSIFICADO
1760	LAURO FERNANDES DE ALVARENGA	19/09/1978	5,00	25,00	30,00	60,00	-	60,00	5º	CLASSIFICADO
1500	DAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	03/08/1990	10,00	25,00	25,00	60,00	-	60,00	6º	CLASSIFICADO
1504	DIANIA EVANGELISTA DE CASTRO	12/01/1984	15,00	25,00	20,00	60,00	-	60,00	7º	CLASSIFICADO
1551	BARBARA DAMIANA DA SLVA TAQUES	23/09/1987	5,00	20,00	30,00	55,00	-	55,00	8º	CLASSIFICADO
1730	THALIA TAVARES DE SOUZA MARIANO DA SILVA	25/02/1999	10,00	25,00	20,00	55,00	-	55,00	9º	CLASSIFICADO
1515	PATRICIA MORAES	17/03/1993	20,00	20,00	15,00	55,00	-	55,00	10º	CLASSIFICADO
1706	JESUINA GONÇALVES DE ARRUDA	25/12/1972	5,00	15,00	25,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1801	ANGELA BENEDITA DE ARAÚJO	27/04/1982	10,00	15,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1629	LUCIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	30/09/1969	5,00	20,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1619	VANESSA ANIELLY FREITAS DE ARAUJO	23/04/2001	5,00	25,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1732	LARISSA CATARINE GOMES DA SILVA	25/11/2002	5,00	20,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1587	WALMOCI JOANA ARAUJO DA SILVA	23/06/1973	5,00	15,00	0,00	20,00	-	20,00	-	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1568	IVAN LOPES DE ABREU	17/11/1971	10,00	10,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1599	VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO	20/12/2002	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO

1789	ALINE QUIROZ BRANDAO PADILHA	02/11/1992	20,00	15,00	20,00	55,00	-	55,00	2º	CLASSIFICADO
1748	NILCILENE NAGDA DA SILVA	01/08/1990	15,00	25,00	15,00	55,00	-	55,00	3º	CLASSIFICADO
1697	ANTHONY DEIVES AMORIM DE MOURA	28/05/2003	20,00	25,00	10,00	55,00	-	55,00	4º	CLASSIFICADO
1784	ANA PAULA VIEGAS DE PINHO E SILVA	22/09/1994	15,00	15,00	20,00	50,00	-	50,00	5º	CLASSIFICADO
1617	KARINE SILVA RAMOS	12/01/1999	20,00	15,00	15,00	50,00	-	50,00	6º	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1755	MARCIO DIAS GONCALVES	20/06/1989	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1632	CRYSLAINE MARTINS VIEIRA	31/03/2004	10,00	20,00	15,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1674	BRUNO CASSIO GONÇALVES DA SILVA	22/05/1998	15,00	10,00	5,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1711	ELISEO DA SILVA GONÇALVES	01/02/1999	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1607	DANIELLE APARECIDA FORTUNATO	16/02/1987	10,00	15,00	25,00	50,00	-	50,00	2º	CLASSIFICADO
1603	JOCIMIR DAS DORES ARRUDA	15/09/1980	5,00	20,00	25,00	50,00	-	50,00	3º	CLASSIFICADO
1709	FLÁVIA AMORIM DA SILVA ALBUQUERQUE	28/06/1985	20,00	15,00	15,00	50,00	-	50,00	4º	CLASSIFICADO
1608	LUAN VENICIO DE MOURA	14/06/1997	10,00	25,00	15,00	50,00	-	50,00	5º	CLASSIFICADO
1793	ROSANA GONCALVES DE QUEIROZ ARAUJO	08/10/1983	25,00	15,00	10,00	50,00	-	50,00	6º	CLASSIFICADO
1776	MARIA KAROLYNE DA SILVA ALVARENGA NASCIMENTO	09/09/1994	20,00	25,00	5,00	50,00	-	50,00	7º	CLASSIFICADO
1819	LOADIL DE AMORIM DIAS	31/03/1985	20,00	15,00	10,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1598	PATRICK ENZO DA SILVA COSTA	18/09/2000	20,00	20,00	5,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1530	WALDINETH MARIA DE AMORIM	01/05/1986	15,00	10,00	15,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1642	KARINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	09/07/2000	20,00	10,00	5,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1529	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	20/01/1978	15,00	5,00	10,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO
1545	ZELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO DE SANTIS	12/11/1991	10,00	20,00	0,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOVERNO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1721	CARLOS DA SILVA LOPES	16/10/1995	20,00	25,00	20,00	65,00	-	65,00	1º	CLASSIFICADO
1634	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	01/04/1979	15,00	15,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1667	JOSE VITOR DA SILVA	10/03/2000	5,00	25,00	10,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO

LAVADEIRA - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1661	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	25/05/1999	20,00	25,00	45,00	90,00	-	90,00	1º	CLASSIFICADO
1492	JOZILENE MARIA DA SILVA	31/12/1982	25,00	15,00	35,00	75,00	-	75,00	2º	CLASSIFICADO
1625	GABRIELA FERNANDA DA SILVA	13/12/1990	15,00	20,00	25,00	60,00	-	60,00	3º	CLASSIFICADO
1627	TEREZINHA ROSA DA LUZ MOURA	07/10/1969	15,00	10,00	20,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO
1640	WALKIRIA ROSA COELHO DA SILVA	05/04/1979	10,00	10,00	0,00	20,00	-	20,00	-	DESCLASSIFICADO
1671	KATIANE MODESTO FORTUNATO	17/01/1984	0,00	10,00	0,00	10,00	-	10,00	-	DESCLASSIFICADO
1790	ROSANGELA LUIZA DE QUAIROZ BRANDAO	09/12/1977	0,00	0,00	5,00	5,00	-	5,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1610	IGOR DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ	05/07/1999	20,00	25,00	45,00	90,00	-	90,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1747	MARCELO SOUZA E SILVA	24/08/1986	15,00	15,00	40,00	70,00	-	70,00	-	DESCLASSIFICADO
1794	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	04/03/1972	10,00	5,00	30,00	45,00	-	45,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - EDUCAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1666	EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ	16/10/1986	15,00	15,00	35,00	65,00	100,00	165,00	1º	CLASSIFICADO
1524	RANIEL MATHEUS LOPES GONÇALVES	25/10/1999	10,00	20,00	40,00	70,00	-	70,00	-	DESCLASSIFICADO
1567	YURI BENITO DE ARRUDA RIBEIRO	10/10/1991	15,00	15,00	25,00	55,00	-	55,00	-	DESCLASSIFICADO
1745	WALDILENO DOMINGOS PADILHA	19/02/1984	10,00	5,00	20,00	35,00	-	35,00	-	DESCLASSIFICADO
1695	OILTON GONÇALO DE OLIVEIRA MORAES	24/09/1985	5,00	5,00	20,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1729	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	26/04/1993	15,00	25,00	40,00	80,00	100,00	180,00	1º	CLASSIFICADO
1648	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	04/01/1991	5,00	20,00	25,00	50,00	100,00	150,00	2º	CLASSIFICADO
1728	RENATO NTIQUIERA SILVA	12/11/1993	10,00	25,00	45,00	80,00	-	80,00	-	DESCLASSIFICADO
1734	JOSÉ HUMBERTO DA COSTA QUEIROZ	25/07/1974	15,00	20,00	35,00	70,00	-	70,00	-	DESCLASSIFICADO
1722	EDELSON SEBASTIAO DE ARAUJO	24/02/1987	10,00	15,00	25,00	50,00	-	50,00	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1520	DENILSO MARQUES DE AMORIM	12/09/1992	20,00	25,00	50,00	95,00	95,00	190,00	1º	CLASSIFICADO
1618	JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA	26/08/1992	15,00	25,00	35,00	75,00	100,00	175,00	2º	CLASSIFICADO
1578	ANILSON XAVIER DE ARAÚJO	07/07/1988	15,00	20,00	40,00	75,00	90,00	165,00	3º	CLASSIFICADO
1693	GREDSON SILVA DO NASCIMENTO	25/09/1989	15,00	25,00	40,00	80,00	85,00	165,00	4º	CLASSIFICADO
1605	ADILSON MOURA DA SILVA	02/07/1983	15,00	5,00	45,00	65,00	90,00	155,00	5º	CLASSIFICADO
1764	LUIZ MARIO DE ARAUJO	02/10/1976	10,00	10,00	30,00	50,00	100,00	150,00	6º	CLASSIFICADO
1639	AGNALDO TRINDADE DA SILVA	19/10/1983	5,00	15,00	30,00	50,00	100,00	150,00	7º	CLASSIFICADO
1779	MATEUS BRUNO PINTO DA SILVA	31/03/1999	25,00	25,00	45,00	95,00	-	95,00	-	DESCLASSIFICADO
1733	CELSO LUIZ BRITO	17/10/1962	15,00	5,00	40,00	60,00	-	60,00	-	DESCLASSIFICADO
1757	CLAUDEMIR DE ARRUDA ALBUQUEQUE	16/02/1992	5,00	10,00	25,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO
1800	JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA	08/04/1974	10,00	10,00	20,00	40,00	-	40,00	-	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC.	PROVA OBJETIVA				PROVA	NOTA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
			PORT.	MATEM.	C. ESPEC.	NOTA	PRÁTICA	FINAL		
1752	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	19/11/1978	0,00	10,00	20,00	30,00	-	30,00	-	DESCLASSIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final - Anexo I;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

.

Barão de Melgaço/MT, 25 de Maio de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

O 10° TORNEIO DE PESCA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, REGULAMENTO

O 10° Torneio de pesca de Barão de Melgaço-MT, é uma parceria dos poderes Público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, com a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação Cultura e Desporto, tem por objetivos: Estimular o potencial turístico de Barão de Melgaço; Incentivar a prática de pesca esportiva; Promover e incentivar ações de educação ambiental; Divulgar as possibilidades turísticas na região de Barão de Melgaço-MT; Fomentar o comércio locar; Resgatar os valores e costumes do Município e da Região.

Capítulo I

O local do Torneio de Pesca, em Barão de Melgaço, será realizado no Rio Cuiabá, no dia 12 de junho de 2022 apartir das 08:00 horas.

Cláusula 1ª – Condição de pesca: a Pesca será no dia 12 de junho, data em consonância com a estação de pesca;

Cláusula 2ª – Coleta e destinação de lixo das margens do rio em parceria com Entidades de Pesca;

Cláusula 3ª – Segurança e primeiros socorros: presença do Corpo de Bombeiros;

Cláusula 4ª – As despesas com hospedagem e alimentação serão de responsabilidade de cada participante e/ou visitante.

Capítulo II - Normas da Competição

O Torneio de Pesca de Barão de Melgaço está aberto à participação de todos e consiste em prova de pesca embarcada, utilizando o sistema “pesque e solte”, disputada por equipes formadas por 03 (três) pescadores no máximo e 02 (dois) no mínimo.

As equipes poderão ser mistas e, nesse caso, serão consideradas masculinas para efeito de classificação; Só será permitida a participação de menor devidamente autorizada e acompanhado pelos responsáveis;

Será obrigatório o uso de identificação da Equipe fornecido pela organização durante todo o evento;

A embarcação será de responsabilidade de cada equipe e deverá estar regulamentada de acordo com as exigências da Agência Fluvial e Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, devendo portar/usar:

- Coletes salva-vidas para todos os embarcados;

- Sacolas para lixo;

- Numeração da equipe em local visível, durante toda a prova, sob pena de desclassificação; os pescadores poderão pescar com linhada de mão, molinete e/ou carretilha, com varas e linhas de medidas livres;

- Será permitida a utilização de um anzol em cada linha e uma linha por pescador; Será permitida a utilização de iscas artificiais e/ou naturais (vivas ou mortas);

- O pescador deverá cumprir rigorosamente o que dispõe a Lei de Pesca n° 7.155 de 21/07/99, ou outra que vier a substituí-la;

- O piloto/proprietário é o responsável por qualquer incidente ou acidente ocorrido com sua embarcação durante o evento, de acordo com as normativas da navegação.

Inscrições:

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço (65) 3331.1191

Até dia 12/06/2022

Capítulo III - Local, duração e fiscalização

A prova terá duração de até 6h, a contar do momento da largada, não podendo o encerramento passar das 16h;

A prova será dirigida por um árbitro da comissão organizadora;

O sistema de fiscalização será organizado e dirigido pela comissão organizadora;

O sistema de segurança estará a cargo da Companhia Militar Independente do Corpo de Bombeiros

O local e os limites da área de pesca serão informados pelos árbitros, definidos por sorteio no momento que antecede a largada, quando também serão dadas as instruções finais e aferidos os relógios;

Todas as equipes, em conjunto, deverão, a partir da largada, seguir o barco – guia de sua bateria. Se houver ultrapassagem a embarcação será a automaticamente desclassificada;

As equipes só poderão iniciar e encerrar a prova após o sinal sonoro dado pelos árbitros e só se locomover com a autorização dos fiscais;

As embarcações não inscritas no **10º BARÃO PESQUE** também deverão respeitar o limite máximo de velocidade;

As embarcações inscritas ou não no **10º BARÃO PESQUE** que desrespeitarem a velocidade máxima definida, além de serem desclassificadas, poderão sofrer sanções impostas por Lei pela ação da Agência Fluvial.

Fica proibido à equipe:

Abandonar a embarcação ou local da prova sem autorização; Desembarcar para desenroscar linhas e anzóis;

Abordar ou deixar-se abordar por outra embarcação, exceto a da fiscalização; Adentrar as Raias diferentes da destinada a equipe;

Jogar lixo nas águas e/ou margens do rio;

Ingerir bebidas alcoólicas em excesso, caracterizando embriaguez; Corricar durante a prova;

Utilizar aparelho detector de cardumes;

Utilizar aparelhagem de som de alta potência;

A Participação de Funcionários da Prefeitura Municipal na pesca.

Capítulo IV - Pontuação

Para efeito de classificação, o critério de pontuação prevê:

Peixes	Pontos	Centímetros
Peixe Cachorro	05	
Palmito	10	
Piau	20	
Curvina	20	
Tambacu / Tambaqui	50	
Peraputanga	50	
Barbado	50	
Jurupoca	50	
Jurupensem	50	
Pacu	70	
Pintado /Cachara	80	
Jau	100	

Os demais espécimes não serão válidos para pontuação;

Todas as peças válidas para pontuação, independente do tamanho, deverão ser medidas pelos fiscais mais próximos e devolvidas imediatamente, com vida, ao rio;

Para cada peixe morto serão descontados 200 pontos da equipe, mais o total de pontos do peixe, se for o caso;

A equipe, obrigatoriamente, deverá usar de meios (viveiros externos, puçá, cuidados no manuseio e outros) que possibilitem a manutenção de vida do peixe até a verificação e pontuação pelo fiscal;

Cada equipe receberá a 2ª via da ficha de anotação de medida e registro da espécie assinada pelo fiscal e um membro da equipe, para seu próprio controle.

Capítulo V - Vencedores e Premiação

Os árbitros proclamarão vencedoras as 03 equipes que obtiverem o maior n° de pontos; Obs: Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Equipe que capturou o maior espécime, em centímetros;

II- Equipe com mais idade.

A premiação geral, por equipe, será assim definida, totalizando cerca de 18.000,00.

Premiações

1° lugar: 10.000,00

2° lugar: 5.000,00

3° lugar: 3.000,00

Para a retirada do prêmio a equipe deverá apresentar o comprovante de inscrição e documentos pessoais do representante;

A equipe deverá retirar o seu prêmio ou responsabilizar-se pelo mesmo após a cerimônia de encerramento.

Capítulo VI - Disposições Gerais

É vetada a participação do Torneio de Pesca de Barão de Melgaço-MT de pessoas que tenham desrespeitado a Comissão Organizadora e participantes, bem como cometido atos dolosos em Torneios anteriores;

Imagens e vozes dos participantes poderão ser utilizadas pela Comissão Organizadora em material promocional do festival, sem direito à indenização;

As autoridades e organizadores não se responsabilizarão por perda, roubo ou danos materiais e físicos ocorridos com os participantes, espectadores e acompanhantes antes, durante e após o torneio;

O Torneio de Pesca será norteado pelo presente regulamento e o descumprimento das normas nele estabelecidas implicará na desclassificação da equipe;

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e definidos pelos árbitros e comissão organizadora e das suas decisões não caberá recurso.

Fica proibido à equipe:

Abandonar a embarcação ou local da prova sem autorização; Desembarcar para desenroscar linhas e anzóis;

Abordar ou deixar-se abordar por outra embarcação, exceto a da fiscalização; Adentrar as Raias;

Jogar lixo nas águas e/ou margens do rio;

Ingerir bebidas alcoólicas em excesso, caracterizando embriaguez; Correr durante a prova;

Utilizar aparelho detector de cardumes;

Declaro que Li e concordo com o Regulamento Acima

Nome da Equipe Valor 300,00 pgto:

Nome completo

CPF:

Nome completo

CPF:

Nome completo

CPF:

Responsável pela Organização:

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE JAZIDA (CASCALHEIRA) JUNTO A SEMA PARA PAVIMENTAÇÃO VILA RECREIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO- MT, CNPJ 03.507.563/0001, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona (**rural/urbana a prefeitura que define)** do município nas seguintes coordenadas **16º12'31,03" E 55º57'0,01"**(local onde está inserida a jazida de acordo com as fotos que foram solicitadas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2022 DISPENSA Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **01.028.911/0001-90.**

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 50.175,00 (cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2029.33.90.39.00.00.15.40.00.00.00	FUNDEB 30%
2029.33.90.30.00.00.15.40.00.00.00	FUNDEB 30%

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 24/05/2022 a 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 24 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Divino Mendes Oliveira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022 CARTA CONVITE Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WISE INOVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **38.377.064/0001-89.**

DO OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IN-

FORMATIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO, EM CONFORMIDADES COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 52.000,00** (Cinquenta e Dois Mil Reais), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL:

12.003.0.0.04.122.8050.2052-3.3.90.39.00.00-1500000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12.003.0.0.04.122.8050.2052-3.3.90.40.00.00-1500000000 - Sistema de informação

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 26/05/2022 até 26/05/2023.

Barra do Bugres – MT, 26 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

WISE INOVAÇÃO LTDA

João Augusto Seconello Junior

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, **CNPJ nº 03.507.522/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **RENOVAÇÃO** da Licença de Instalação (LI) n° 70089/2019 referente ao processo **698621/2009** do **Loteamento Residencial Renê Barbour I** localizado na Avenida Filinto Muller no perímetro urbano do município de Barra do Bugres/MT. Eng. Ambiental - Daniele Dourado (telefone: 065-999387101).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149 /2022.

EXTRATO DECONTRATO Nº. 149 /2022.

CONTRATO Nº. 149 /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 356/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: LIGA MUNICIPAL DE FUTSAL

CNPJ: 15.372.428/0001-32

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço Profissional de Arbitragem para Diversos Eventos Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R$ 425.831,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 26/05/2022 à 26/05/2023.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATO N° 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **N T PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 01.676.954/0001-81

OBJETO: Contratação de Show Humorístico Nacional com a dupla NILTON PINTO E TOM CARVALHO, para apresentação no dia 24/04/2022, durante a realização da "VIRADA CULTURAL 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 843/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2022, que teve como vencedora a empresa: SHINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: N°54.086.012/0001-00.

Barra do Garças / MT, 26 de maio de 2022.

Marcelo do Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATO N° 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **C & C PRODUÇÕES e SHOWS LTDA**

CNPJ: 08.907.300/0001-60

OBJETO: Contratação de Show artístico Nacional com a dupla CLEBER e CAUAN, para apresentação no dia 21/04/2022, durante a realização da "virada cultural 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 823/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATO N° 119/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 34.262.043/0001-67

OBJETO: Contratação de Show Artístico Nacional de MURILO HUFF para apresentação no dia 22 de abril 2022, durante a realização da "VIRADA CULTURAL-2022" edição 2022; através Emenda parlamentar: 843/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATO N° 113/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022**

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: Contratação de show artístico REGIONAL de CRISTIANO SIQUEIRA e BANDA, para apresentação no dia 20/04/2022, durante a realização da "VIRADA CULTURAL 2022" edição 2022, através Emenda Parlamentar: 823/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATO N° 114/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **M LUIZ ZAMPIERI**

CNPJ: 25.079.396/0001-35

OBJETO: Contratação de show artístico Nacional com a dupla MARIO e THIZIL, para apresentação no dia 23/04/2021, durante a realização da "virada cultural 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 823/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATO N° 118/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS e LOCAÇÕES-ME**

CNPJ: 19.202.378/0001-04

OBJETO: Contratação de Show artístico regional com a dupla ZÉ MARCOS E JULIANO, para apresentação nos dias 21 e 22/04/2022, durante a realização da "VIRADA CULTURAL 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 843/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATO N° 134/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2022.

ADESÃO ARP Nº 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA**

CNPJ: 08.748.599/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA COM A CRIAÇÃO DE MAPA MDT E MDS, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO EM TODO O PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, ORTOFOTOS E PERFILAMENTO A LASER DE TODO O TERRITORIO MUNICIPAL, BEM COMO LICENCIAMENTO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GEORREFERENCIADO – SIG (COM IMPLANTAÇÃO) E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA PLENO USO DA CONTRATANTE.

VALOR: R$ 2.316.250,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/05/2023.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATO N° 120/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA**

CNPJ: 10.908.256/0001-55

OBJETO: Contratação de show artístico NACIONAL GRUPO FLOR RIBEIRINHA, para apresentação no dia 23/04/2022, durante a realização da "virada cultural 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 823/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148 /2022.

EXTRATO DECONTRATO Nº. 148 /2022.

CONTRATO Nº. 148 /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: G.I.R.O VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 28.312.078/0001-60

OBJETO: Segurança Privada para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R$ 9.805,00 (nove mil, oitocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 26/05/2022 à 26/05/2023.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10/06/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "registro de preço para contratação de empresa especializada em torno e plaina limadora para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 26 de maio de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANASTACIA DA CRUZ MORAES ALVARES,** portador(a) doRG nº 686.263 SSP /MT e do CPF 460.413.701-34, vinculado ao cargo de PROF LIC GEOGRAFIA e residente ao endereço RUA DOS RUBIS;NR. 51, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 27 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 183 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.310, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor **GIMERSON FERREIRA DE SOUSA,** portador do CPF: 830.103.511-00, efetivo no cargo de CONTADOR (N/S), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/02/2022 a 15/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, senhor (a) **FABIOLA CAMPOS LUCAS**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 25700570 , SSP/MT e do CPF n° 452.509.601-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FRANCIANE SILVA LOPES,** portador(a) doRG 1955216-5 SSP/MT e do CPF n° 036.330.171-27 vinculado ao cargo de PSICÓLOGO e residente ao endereço RUA Joaquim Murtinho, NR. 1241, Bairro: Cavalhada III, com efeitos desde 04/04/2022.

Cáceres, 12 de Abril de 2022.

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos dos tipos: caminhão pipa em veículo apropriado, caminhão pipa para combate a incêndio; caminhão de carroceria aberta ambos já incluso as despesas com motorista e combustível.

Realização: 09 de Junho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Maio de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JANAINA SILVA DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG nº 17176298 SESP/MT e do CPF n° 021.117.031-33, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S e residente ao endereço RUA. JABURU, S/N., RES MARECHAL RONDON, Bairro: SANTA IZABEL com efeitos desde 01/04/ 2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES,** portador(a) doRG nº 23050942 SSP /MT e do CPF 045.736.101-89, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMÁTICA e residente ao endereço ESTRADA LINHA PAIOL; LIMOEIRO, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 01/04/ 2022.

Cáceres, 27 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ARTHUR XAVIER LACERDA,** portador(a) doRG nº 17390540 SESP/MT e do CPF n° 032.529.701-04, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S e residente ao endereço RUA. DOS QUERO-QUEROS, S/N. Bairro: Cavalhada III com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 208 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.729 de 24 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam limitadas todas as despesas de custeio e investimentos de todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive as despesas com pessoal e encargos sociais, e que sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caputdeste artigo ressalvam-se as hipóteses de despesas excepcionais, assim classificadas pelas Secretarias respectivas, ressalvado, em qualquer caso, o juízo de conveniência e oportunidade, a ser exercido pela Prefeita Municipal.

Art. 2º As implementações das ações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto ficam cometidas aos Secretários.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas, ainda que na hipótese de execução de contratos, decorrentes ou não de licitações.

Art. 3º As Secretarias de Finanças, Planejamento, Administração e a Controladoria Municipal, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Sem prejuízo de quaisquer outras, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos motivados no inadiável interesse público e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

II – Ficam permitidos somente com expressa autorização da Prefeita Municipal:

a)- Novas nomeações de servidores efetivos e contratações, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

b}-Novos afastamentos ou cedências de servidores para órgãos federais, estaduais ou municiais, excetuadas as hipóteses em que não haja quaisquer ônus para o Município;

c)-Conversões de férias em numerários;

d)-Concessões de diárias, excetuadas as destinadas aos motoristas de ambulâncias, membros do Conselho Tutelar e à Prefeita Municipal, a quem fica reservado o exercício do juízo de oportunidade e conveniência no ato de cada autorização;

e)- Concessões de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações de substitutos.

III–Fica recomendada a contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

IV – Fica vedada a cessão e/ou locação de veículos, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, desde que previamente autorizadas pelo ordenador de despesas, mediante apresentação de justificativa;

V – Proceder-se-á, no âmbito de cada unidade administrativa, ao rigoroso controle da frota oficial de veículos, de modo a condicionar a utilização de todo e qualquer veículo à estrita e real necessidade;

VI – O consumo de combustível deverá ser racionalizado, cabendo exclusivamente ao Titular de cada Secretaria o uso racionalizado dos cartões de abastecimento.

VII – Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o Erário Municipal, exceto os de caráter obrigatório e/ ou contemplados no calendário anual, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII – Suspensão, por tempo indeterminado, de licenças com ônus para Município, de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado;

IX – Fica expressamente vedada a conversão de licença-prêmio em numerários.

X – Suspensão de qualquer tipo de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

§ 1º Excetuam-se da regra contida na alínea **"a"** do inciso II, as despesas decorrentes da execução de convênios e aquelas necessárias aos serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino para realização de atividades da administração e fiscalização tributárias.

§ 2º Ficam excetuadas ainda, as hipóteses de despesa inadiáveis e necessárias à manutenção e encargos com a execução fiscal e as relativas a medidas judiciais visando evitar eventuais prescrições de direitos da Fazenda Pública Municipal.

§ 3º Ressalvam-se ainda, as hipóteses de despesas classificáveis como urgentes, em virtude de eventuais términos de vigências de contratos de repasse, convênios, ajustes ou similares.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, incumbindo-lhes a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I a XI do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Planejamento, com auxílio do Controle Interno, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das medidas e metas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Ocorrendo situação em **caráter excepcional, ditada pelo interesse público e inadiável,** o Secretário Municipal que titularizar a respectiva Pasta deverá apresentar **justificativa.**

Art. 8º Resguardada a autonomia inerente a cada uma das Secretarias, a justificativa de que cuida a parte final do art. 7º deverá ser comunicada, obrigatoriamente, a Prefeita Municipal.

§ 1º O Prefeita Municipal, para fins de cumprimento das metas estabelecidas, poderá ouvir as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças e a Controladoria Municipal.

§ 2º Com vistas à efetividade do disposto no § 1º, somente poderão ser enviados à Secretaria Municipal de Administração os processos de despesas que, iniciados depois da publicação do presente Decreto, tenham sido objeto das manifestações e decisões acerca dos pedidos de reconhecimento de excepcionalidade.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições deste Decreto, quaisquer processos de despesas cujos valores totais sejam superiores a R$ 15.000,00 (quinze

mil reais) devem conter, como condição de procedibilidade, a prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal.

§ 1º Para fins de verificação do valor total da despesa, computar-se-ão os valores decorrentes de cada processo, desde o mês em que foi iniciado até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Incluir-se-ão no conceito de despesa total os custos indiretos, incluídas nesta hipótese obrigações previdenciárias e encargos de outras naturezas.

§ 3º As despesas urgentes e inadiáveis, verificadas na ausência da Prefeita Municipal, deverão ser submetidas para análise do Secretário Municipal Especial de assuntos Estratégicos.

Art. 10 As medidas constantes no presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Educação

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretária Municipal de Finanças

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 065/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres (lote 01). O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 666.516,58 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos),** sendo **R$ 394.200,00 (Recurso de Convênio)**, oriundo do Contrato de Repasse nº 857.050/2017/MDR/CAIXA, **R$ 220.629,02 (Contrapartida de Convênio)** e **R$ 51.687,56 (Recurso Próprio)** proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento original. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 26 de maio de 2022

Demis Rogério Rodrigues CostaSecretário Municipal De Infraestrutura e Logística (em substituição)

CONTRATO Nº 070/2022 – SMS

CONTRATO Nº 070/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **TAISE NEVES FERREIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dos Marinho, N°21, Cohab Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1935223-9 SSP/MT e CPF nº 023.256.441-89, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TAISE NEVES FERREIRA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Coordenadoria de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Maio de 2022 e término em 16 de Novembro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Maio de 2022.

_____

TAISE NEVES FERREIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1051157-1 SJ /MT e do CPF 777.131.501-10, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS e residente ao endereço RUA JOÃO ALBUQUERQUE;NR. 730, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 27 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO,** portador(a) doRG nº 35499079 SESP/MT e do CPF n° 055.146.821-10, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S e residente ao endereço RUA MARECHAL DEODORO, Nº 444 Bairro: CENTRO com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FRANCIELE GOMES DELUQUE,** portador(a) doRG nº 18416772 SSP /MT e do CPF n° 015.536.091-40, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMÁTICA e residente ao endereço RUA DOS HERRERA, QD 06 ,NR. 17 Bairro: RES. DOM MAXIMO, com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 05 de Abril de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

CONTRATO Nº 071/2022 – SMS

CONTRATO Nº 071/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LAISIANE MENDONCA AGUIAR MESSIAS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Dom Máximo, QD 29, LT 14, Vila Irene, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1081102-8 SSP/MT e CPF nº 858.729.891-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LAISIANE MENDONCA AGUIAR MESSIAS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Limão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Junho de 2022 e término em 30 de Novembro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Maio de 2022.

_____

LAISIANE MENDONCA AGUIAR MESSIAS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 180/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 180/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Agricultura** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **R$ 21.415,60 (vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).** Correspondente à **36,82%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R$ 58.152,53** para **R$ 79.568,13.**

Cáceres – MT, 26 de maio de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. de Agricultura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 064/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da construção da Proinfância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, Av. Barcelona, sem número. Atualmente a obra se encontra com 37,84% do seu total construtivo concluído. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 2.889.517,83 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).** O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 26 de maio de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde de Cáceres, PAS 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua oitava reunião ordinária, realizada ao dia dois de maio de dois mil e vinte e dois no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no ambito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Artigo 1º Pragrafo V – Compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), em cada esfera de gestão.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Artigo 2º Os instrumentos para o planejamento no ambito SUS são o Plano de Saude, as respectivas Programações Anuais e o Relatorio de Gestão;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Artigo 4º A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados, e,

CONSIDERANDO, o parecer da Comissão que avaliou a Programação Anual de Saúde que indica a APROVAÇÃO na plenária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde de Cáceres para o ano de 2021.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cácere

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DIEGO CAMIM FERNANDES,** portador(a) doRG nº 20168292 SESP/MT e do CPF n° 034.096.631-93, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S e residente ao endereço RUA. DA MARAVILHA, S/N. Bairro: Cavalhada I com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ESLAINE CAMILA ROCHA OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 6969345 PC/PA e do CPF n° 021.385.962-90, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S e residente ao endereço RUA. SEPOTUBA, S/N. Bairro: CAVALHADA I com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° N° 034/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELET

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA RITA SCARPASSI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire- Núcleo Paiol.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Objetivando atender a demanda administrativa do Nucleo Paiol.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022 com termo final alterado para 30/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Março de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO,** portador(a) doRG nº 18623565 SESP/MT e do CPF n° 028.553.441-66, vinculado ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e residente ao endereço RUA. CLARICE LISPECTOR, NR.30, QD 23 LT 30 Bairro: RES. DOM MAXIMO com efeitos desde 12/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de

serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

Estimativa do valor: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Realização: 30 de junho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 26 de maio de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

"Dispõe sobre a convocação processo seletivo PSS 02/2022."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 3901 de 12 de maio de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando O Ofício sob o nº 206/2022/SEMED

RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, *o candidato aprovado, conforme o resultado do processo seletivo simplificado 02/2022* o qual consta no **Anexo I** deste Edital.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 27/06/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

PSS 02/2022

PROFESSOR	
ALDEIA: SERRA VERDE – E.M.I SERRA VERDE S.A E.M.I PARINAIÁ	
ORDEM	NOME
1	ROBERTINHO HO RATIWATO TSI EWA ADI

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 3.905 DE 24 DE MAIO DE 2022

No **Decreto Nº 3.905** da Prefeitura Municipal de Campinápolis, publicado junto á edição nº 3.905 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 81 e 82 de 25 maio de 2022,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º .....

I - Representantes do Poder Executivo

(...)

b) Marivone Almeida Leite, portadora do RG nº 19721721352253-SSP/GO, inscrita no CPF nº 625.279.741-00 – Suplente I.

(...)

IV - Representantes Dos Pais De Alunos

(...)

d) Maria Flavia Da Silva Santos, portadora do RG nº 16980913-SSP/MT, inscrita no CPF nº 002.491.741-87 – Suplente II.

(...)

LEIA-SE:

Art. 1º .....

I - Representantes do Poder Executivo

(...)

b) Marivone Almeida Leite, portadora do RG nº 19721721352253-SSP/GO, inscrita no CPF nº 625.170.741-00 – Suplente I.

(...)

IV - Representantes Dos Pais De Alunos

(...)

d) Maria Flavia Da Silva Santos, portadora do RG nº 16980913-SSP/MT, inscrita no CPF nº 002.491.741-97 – Suplente II.

(...)

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 686/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12°	VALDEIR LUIZ DA ROCHA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587, DE 20 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **EDERSON HUTTINGER** PARA O CARGO EFETIVO DE **OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 18 de maio de 2022, o senhor **Ederson Huttinger**, portador do CPF sob nº 019.503.229-20 e do RG nº 63147877 SESP/PR, para o cargo efetivo de **Operador de Outras Máquinas – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 25 DE MAIO DE 2022.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE TELEFONISTA ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DA SERVIDORA **ELENI TEIXEIRA BELAI.**

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de Telefonista Administrativa, em decorrência do óbito da servidora **Eleni Teixeira Belai,** matrícula nº 478, portadora do RG nº 3149593-1 SESP/MT e CPF nº 609.516.211-49, ocorrido na data de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Exonerar**,** com efeitos retroativos, a partir de 16 de maio de 2022, a referida servidora do cargo efetivo de Telefonista Administrativa e do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tesouraria.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 115, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de ***R$ 669.097,17*** (seiscentos e sessenta e nove mil e noventa e sete reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	180.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	293.097,17
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	100.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	16.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4490000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R$	80.000,00

TOTAL R$	669.097,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	100.000,00
04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	80.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.121.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	155.000,00
04.122.0002.00104	APORTE ATUARIAL AO RPPS		
3391000000	Aplicação direta decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	138.097,17
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	16.000,00
26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cem mil reais)	R$	100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - Exercício	R$	80.000,00

TOTAL R$	**669.097,17**

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 16 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SILVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que a Comissão Técnica de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022,** para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **MULT GÁS LTDA-EPP**, empresa vencedora do presente certame, com valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de maio de 2022.

_____

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 166//2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ellen Geyze Teles Domingos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 16/05/2022 a 14/12/2022

Data: 16/05/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 023 de 10 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0126/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandra Gomes Neira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H Licenci-

atura Plena em Ciências Biológicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 24/03/2022 a 14/12/2022

Data: 14/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 011 de 21 de março de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Lions Clube de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro ao projeto "**RESGATANDO VIDAS**", que tem objetivo de realizar aquisição de instrumentos musicais, com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ de Nº 02.432.218/0001-40, encaminhado através do Ofício nº 012/2022, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto "**RESGATANDO VIDAS**", que tem objetivo de realizar aquisição de instrumentos musicais, com recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 003/2022, no qual objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral 20 litros e recarga de gás GLP (gás de cozinha). O FUNSEM contratará a empresa **MULT GÁS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.152.293/0001-09, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2022, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Lions Clube de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro ao projeto "**ALÍVIO A FOME**", que tem objetivo de realizar entrega de cestas básicas de alimentação e outros itens de extrema necessidade aos mais necessitados, com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS CNPJ, inscrito no CNPJ nº 02.432.218/0001-40, encaminhado através no Ofício nº 011/2022, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto "**ALÍVIO A FOME**", que tem objetivo de realizar entrega de cestas básicas de alimentação e outros itens de extrema necessidade aos mais necessitados, com recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diogo Michael Hepp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Licenciatura em Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.751,54

Data Rescisão: 20/05/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kamyla Siriani dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 16/05/2022 a 14/12/2022

Data: 16/05/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 023 de 10 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0143/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izabel Cristina da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 14/04/2022 a 14/12/2022

Data: 14/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 015 de 12 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **MULT GÁS LTDA-EPP,** fora vencedora do presente certame, com valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de maio de 2022.

CLAUDIA VANUZA ESGANZELA

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO - 02 CONTRATO 80 2021

Aditivo nº 02 ao Contrato 80/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Objeto: O objeto do termo de aditivo terceiro é a **SUPRESSÃO CONTRATUAL**, do referido contrato administrativo nº 80/2021.

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de **R$ 319.092,42 (trezentos e dezenove mil noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, o que corresponde a 6,02 % (seis inteiros e dois centésimos por cento) do valor global em contrato, de acordo com os seguintes itens da planilha orçamentária.

Justificativa: Justifica-se a supressão dos itens informados em decorrência de que o Projeto Licitado continha a utilização de concreto feito em betoneira. O concreto realizado em betoneira possui baixa qualidade no seu controle tecnológico e produtividade, o qual influencia diretamente no cronograma da obra. Ademais, devido à obra ser de grandes proporções torna-se necessário que o concreto tenha uma melhor qualidade no seu controle tecnológico, para garantir uma melhor homogeneidade, e resistência FCK. Por fim, faz-se necessário a supressão devido que a utilização de baldes poderão ocorrer maiores chances de segregação do concreto, promovendo a possibilidade de aparecerem nichos de concretagem.

Data: 24/05/2022

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 14/2022

Fomento nº 14/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto "**FISIOTERAPIA É VIDA, É MOVIMENTO, É ESPERANÇA**", de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 31/2022 em 06 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.007.08.242.0013.20124.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 9.315,00

Data: 23/05/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Rodrigues dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1359,72

Data Rescisão: 03/05/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0155/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Zekanairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 16/05/2022 a 14/12/2022

Data: 16/05/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, Conforme a Lei Nº. 1.499, de 18 de maio de 2012, que autoriza a contratação temporária de pessoal no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para atender as Escolas de Educação Indígena, e sua alteração através da Lei Nº. 1.943, de 04 de setembro de 2018.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 152/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carmen Helena Cardoso Alves Correa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 669,95

Data Rescisão: 02/05/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO - 03 CONTRATO 80 2021

Aditivo nº 03 ao Contrato 80/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo *no valor inicial do contrato, de acordo com a* **CLÁUSULA TERCEIRA** - **VALOR DO CONTRATO E PREÇOS.**

Adita-se o valor total do contrato em **R$ 579.827,10 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, correspondente ao percentual de 10,94 % (dez inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária.

Justificativa: Justifica-se esta solicitação de aditivo de valor devido ao fato que de que antes de se iniciar a execução da fundação da edificação realizou-se uma sondagem de solo no local da obra, sendo constatado que o projeto de fundações existente não atenderia as necessidades da obra, no qual optou-se pela execução de estacas do tipo perfuradas por hélice continua e concretadas in loco, sendo este tipo de estaca a mais usual na região para evitar possíveis problemas de impacto físico (fissuras, trincas e rachaduras) nas edificações vizinhas a obra. O termo de aditivo justifica-se ainda em razão de que foi solicitado a troca dos serviços de concretagem realizados em betoneira e com lançamento em balde, para os serviços de concretagem feitos em concreto usinado bombeado, o qual garantirá para a obra melhor controle da qualidade da estrutura, homogeneidade, e também a resistência FCK do concreto dada em projeto, proporcionando maior agilidade no cronograma, entre outros fatores relevantes.

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000

Data: 24/05/2022

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 163/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adailton Correia dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.524,40 correspondentes a 40 horas/semanais

Prazo: 18/05/2022 a 18/05/2023

Data: 18/05/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 264/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 010 de 13 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 0214/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0214/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nelson de Andrade Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.314,14

Data Rescisão: 11/05/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 156/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leticia Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)

30H – Licenciatura em Matemática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 689,75

Data Rescisão: 11/05/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 96, DE 27 DE ABRIL 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	70.000,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	70.000,00
	TOTAL	R$	140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	70.000,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	70.000,00
	TOTAL	R$	140.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO.

Art. 4º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.240, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 97, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		

12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15401070000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	95.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	65.000,00
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3190000000	Aplicações diretas		
16210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	30.500,00
	TOTAL	R$	230.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	95.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	65.000,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
16210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	30.500,00
	TOTAL	R$	230.500,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização da **Tomada de Preços nº 016/2022, no dia 14/06/2022, às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO, QUE CONTEMPLARÁ O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA AVENIDA SANTA MARIA, NO BAIRRO VALE DO SOL, E RESIDENCIAL BURITIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE- MT.** Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br . Contato: telefone (66) 3419.2067 Em

conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de maio de 2022. Gislene J. Lopes - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de transmissão de dados – internet via rádio e fibra optica rural, para atender as escolas e demais unidades localizadas nas áreas rurais do município de Campo Verde.

Valor: R$ 10.716,00 (dez mil, setecentos e dezesseis reais).

Vigência do Contrato: 23 de maio de 2022 à 22 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames para o laboratório de análise clinicas do município.

Valor: R$ 146.610,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais).

Vigência do Contrato: 26 de maio de 2022 à 25 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO, LOCALIZADO NO TRECHO ENTRE A RODOVIA BR 070 E RIO DAS MORTES QUE DÁ LIGAÇÃO A COMUNIDADE GARBÚGIO E AO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO, EM CAMPO VERDE – MT, na modalidade CONCORRENCIA Nº 003/2022, a ser realizada no dia 28/06/2022 às 08h00min (OITO HORAS), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br . Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de maio de 2022. *Gislene J. Lopes - CPL*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239/2021, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021.

PROCESSO N° 1677/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 28.942.493/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no **lote 05**, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE ÍNIMA DE ATÉ 25 PASSAGEIROS. FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA.	R$ 5,28	R$ 6,32

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 26 de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	217.551.976,89	218.330.964,89	41.863.557,40	19,17	41.863.557,40	19,17	176.467.407,49
RECEITAS CORRENTES	212.509.592,11	212.509.592,11	36.498.840,27	17,18	36.498.840,27	17,18	176.010.751,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.817.531,79	41.817.531,79	6.510.050,68	15,57	6.510.050,68	15,57	35.307.481,11
Impostos	38.099.192,36	38.099.192,36	5.568.431,35	14,62	5.568.431,35	14,62	32.530.761,01
Taxas	3.668.152,22	3.668.152,22	933.040,51	25,44	933.040,51	25,44	2.735.111,71
Contribuição de Melhoria	50.187,21	50.187,21	8.578,82	17,09	8.578,82	17,09	41.608,39
CONTRIBUIÇÕES	12.246.571,68	12.246.571,68	1.562.426,61	12,76	1.562.426,61	12,76	10.684.145,07
Contribuições Sociais	4.505.500,00	4.505.500,00	597.663,32	13,27	597.663,32	13,27	3.907.836,68
Contribuições Econômicas	2.069.232,96	2.069.232,96		0,00		0,00	2.069.232,96
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.671.838,72	5.671.838,72	964.763,29	17,01	964.763,29	17,01	4.707.075,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.588.199,15	1.588.199,15	1.279.413,07	80,56	1.279.413,07	80,56	308.786,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.044,72	167.044,72	19.444,18	11,64	19.444,18	11,64	147.600,54
Valores Mobiliários	1.397.929,14	1.397.929,14	1.258.797,04	90,05	1.258.797,04	90,05	139.132,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	21.906,96	21.906,96	1.171,85	5,35	1.171,85	5,35	20.735,11
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60		0,00		0,00	10.993,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43		0,00		0,00	9.717,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.553.219,72	156.553.219,72	27.050.154,43	17,28	27.050.154,43	17,28	129.503.065,29
Transferências da União e de suas Entidades	54.846.430,71	54.846.430,71	8.598.898,08	15,68	8.598.898,08	15,68	46.247.532,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.525.924,64	67.525.924,64	12.083.201,97	17,89	12.083.201,97	17,89	55.442.722,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	38.660,31	66,11	38.660,31	66,11	19.820,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.083.795,62	34.083.795,62	6.329.394,07	18,57	6.329.394,07	18,57	27.754.401,55
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	293.076,17	293.076,17	96.795,48	33,03	96.795,48	33,03	196.280,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.620,66	1.620,66	15.592,70	962,12	15.592,70	962,12	-13.972,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.532,35	135.532,35	56.843,31	41,94	56.843,31	41,94	78.689,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			37,21		37,21		-37,21
Demais Receitas Correntes	155.923,16	155.923,16	24.322,26	15,60	24.322,26	15,60	131.600,90

Documento gerado em 26/05/2022 16:42:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.042.384,78	5.821.372,78	5.364.717,13	92,16	5.364.717,13	92,16	456.655,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	394.311,73	394.311,73	23,46	0,01	23,46	0,01	394.288,27
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	394.311,73	394.311,73	23,46	0,01	23,46	0,01	394.288,27
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.647.973,05	5.426.961,05	5.364.693,67	98,85	5.364.693,67	98,85	62.267,38
Transferências da União e de suas Entidades	1.025.042,78	1.804.030,78	899.988,00	49,89	899.988,00	49,89	904.042,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.622.930,27	3.622.930,27	4.464.705,67	123,23	4.464.705,67	123,23	-841.775,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.485.500,00	6.485.500,00	907.574,01	13,99	907.574,01	13,99	5.577.925,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	224.037.476,89	224.816.464,89	42.771.131,41	19,02	42.771.131,41	19,02	182.045.333,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	224.037.476,89	224.816.464,89	42.771.131,41	19,02	42.771.131,41	19,02	182.045.333,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	224.037.476,89	224.816.464,89	42.771.131,41	19,02	42.771.131,41	19,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.895.842,59			10.895.842,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.895.842,59			10.895.842,59		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.771.734,91	225.446.565,50	63.672.530,01	63.672.530,01	161.774.035,49	29.322.648,02	29.322.648,02	196.123.917,48	27.187.372,73	
DESPESAS CORRENTES	191.847.997,27	199.696.693,02	56.234.124,16	56.234.124,16	143.462.568,86	28.256.523,28	28.256.523,28	171.440.169,74	26.400.497,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.078.968,48	97.058.968,48	16.489.410,57	16.489.410,57	80.569.557,91	16.489.410,57	16.489.410,57	80.569.557,91	16.354.651,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.460,00	17.460,00			17.460,00			17.460,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.751.568,79	102.620.264,54	39.744.713,59	39.744.713,59	62.875.550,95	11.767.112,71	11.767.112,71	90.853.151,83	10.045.846,05	
DESPESAS DE CAPITAL	14.333.663,81	18.159.798,65	7.438.405,85	7.438.405,85	10.721.392,80	1.066.124,74	1.066.124,74	17.093.673,91	786.875,45	
INVESTIMENTOS	12.313.465,14	16.139.599,98	5.608.821,46	5.608.821,46	10.530.778,52	903.442,64	903.442,64	15.236.157,34	624.193,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.020.198,67	2.020.198,67	1.829.584,39	1.829.584,39	190.614,28	162.682,10	162.682,10	1.857.516,57	162.682,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.590.073,83	7.590.073,83			7.590.073,83			7.590.073,83		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.265.741,98	10.265.741,98	1.725.277,32	1.725.277,32	8.540.464,66	1.725.277,32	1.725.277,32	8.540.464,66	907.574,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.037.476,89	235.712.307,48	65.397.807,33	65.397.807,33	170.314.500,15	31.047.925,34	31.047.925,34	204.664.382,14	28.094.946,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.037.476,89	235.712.307,48	65.397.807,33	65.397.807,33	170.314.500,15	31.047.925,34	31.047.925,34	204.664.382,14	28.094.946,74	
SUPERÁVIT (XIII)							11.723.206,07		14.676.184,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.037.476,89	235.712.307,48	65.397.807,33	65.397.807,33		31.047.925,34	42.771.131,41		42.771.131,41	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.485.500,00	6.485.500,00	907.574,01	13,99	907.574,01	13,99	5.577.925,99
RECEITAS CORRENTES	6.485.500,00	6.485.500,00	907.574,01	13,99	907.574,01	13,99	5.577.925,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.485.500,00	6.485.500,00	907.574,01	13,99	907.574,01	13,99	5.577.925,99
Contribuições Sociais	6.485.500,00	6.485.500,00	907.574,01	13,99	907.574,01	13,99	5.577.925,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.265.741,98	10.265.741,98	1.725.277,32	1.725.277,32	8.540.464,66	1.725.277,32	1.725.277,32	8.540.464,66	907.574,01	
DESPESAS CORRENTES	10.265.741,98	10.265.741,98	1.725.277,32	1.725.277,32	8.540.464,66	1.725.277,32	1.725.277,32	8.540.464,66	907.574,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.265.741,98	10.265.741,98	1.725.277,32	1.725.277,32	8.540.464,66	1.725.277,32	1.725.277,32	8.540.464,66	907.574,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	213.771.734,91	225.446.565,50	63.672.530,01	63.672.530,01	97,36	161.774.035,49	29.322.648,02	29.322.648,02	94,44	196.123.917,48	
Legislativa	6.404.000,00	6.404.000,00	938.398,87	938.398,87	1,43	5.465.601,13	861.127,90	861.127,90	2,77	5.542.872,10	
Ação Legislativa	6.404.000,00	6.404.000,00	938.398,87	938.398,87	1,43	5.465.601,13	861.127,90	861.127,90	2,77	5.542.872,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	639.173,37	639.173,37	87.402,29	87.402,29	0,13	551.771,08	81.775,27	81.775,27	0,26	557.398,10	
Defesa da Ordem Jurídica	639.173,37	639.173,37	87.402,29	87.402,29	0,13	551.771,08	81.775,27	81.775,27	0,26	557.398,10	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.505.831,87	23.783.229,27	8.672.860,91	8.672.860,91	13,26	15.110.368,36	3.267.157,07	3.267.157,07	10,52	20.516.072,20	
Planejamento e Orçamento	6.462.758,74	6.462.758,74	3.512.049,21	3.512.049,21	5,37	2.950.709,53	837.586,56	837.586,56	2,70	5.625.172,18	
FU04 - Administração Geral	16.565.516,82	16.842.914,22	5.101.929,34	5.101.929,34	7,80	11.740.984,88	2.370.688,15	2.370.688,15	7,64	14.472.226,07	
Administração Financeira											
Controle Interno	421.556,31	421.556,31	58.882,36	58.882,36	0,09	362.673,95	58.882,36	58.882,36	0,19	362.673,95	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.538.983,24	2.615.807,83	863.949,34	863.949,34	1,32	1.751.858,49	283.946,07	283.946,07	0,91	2.331.861,76	
Policiamento	2.538.983,24	2.615.807,83	863.949,34	863.949,34	1,32	1.751.858,49	283.946,07	283.946,07	0,91	2.331.861,76	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.939.966,08	7.500.375,66	1.873.996,31	1.873.996,31	2,87	5.626.379,35	812.635,75	812.635,75	2,62	6.687.739,91	
Assistência ao Idoso	14.025,00	14.025,00				14.025,00				14.025,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	727.129,56	727.129,56	105.837,57	105.837,57	0,16	621.291,99	62.714,14	62.714,14	0,20	664.415,42	
Assistência Comunitária	2.281.850,00	2.584.050,00	1.018.689,81	1.018.689,81	1,56	1.565.360,19	252.283,69	252.283,69	0,81	2.331.766,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.914.861,52	4.173.071,10	749.468,93	749.468,93	1,15	3.423.602,17	497.637,92	497.637,92	1,60	3.675.433,18	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.580.000,00	5.580.000,00	1.170.219,11	1.170.219,11	1,79	4.409.780,89	1.079.064,19	1.079.064,19	3,48	4.500.935,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.580.000,00	5.580.000,00	1.170.219,11	1.170.219,11	1,79	4.409.780,89	1.079.064,19	1.079.064,19	3,48	4.500.935,81	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	66.974.532,36	68.842.777,30	17.787.887,40	17.787.887,40	27,20	51.054.889,90	10.570.561,70	10.570.561,70	34,05	58.272.215,60	
Atenção Básica	20.063.399,39	20.875.817,31	4.270.497,79	4.270.497,79	6,53	16.605.319,52	3.226.069,16	3.226.069,16	10,39	17.649.748,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.395.695,78	37.241.522,80	10.585.604,98	10.585.604,98	16,19	26.655.917,82	5.201.417,04	5.201.417,04	16,75	32.040.105,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.794.645,86	1.794.645,86	491.366,10	491.366,10	0,75	1.303.279,76	307.980,68	307.980,68	0,99	1.486.665,18	
Vigilância Sanitária	340.400,00	340.400,00	60.656,24	60.656,24	0,09	279.743,76	52.228,77	52.228,77	0,17	288.171,23	
Vigilância Epidemiológica	1.277.803,40	1.277.803,40	319.768,75	319.768,75	0,49	958.034,65	256.731,25	256.731,25	0,83	1.021.072,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.102.587,93	7.312.587,93	2.059.993,54	2.059.993,54	3,15	5.252.594,39	1.526.134,80	1.526.134,80	4,92	5.786.453,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.995.646,65	63.958.941,77	18.067.323,91	18.067.323,91	27,63	45.891.617,86	7.601.078,43	7.601.078,43	24,48	56.357.863,34	
Ensino Fundamental	35.257.251,36	36.355.288,08	10.095.787,48	10.095.787,48	15,44	26.259.500,60	4.796.346,79	4.796.346,79	15,45	31.558.941,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.361,96	130.361,96	37.079,47	37.079,47	0,06	93.282,49	13.974,86	13.974,86	0,05	116.387,10	
Educação Infantil	20.437.998,06	22.217.256,46	6.158.164,91	6.158.164,91	9,42	16.059.091,55	2.209.110,43	2.209.110,43	7,12	20.008.146,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	675.295,13	675.295,13	65.437,79	65.437,79	0,10	609.857,34	56.132,06	56.132,06	0,18	619.163,07	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.180.671,54	2.266.671,54	872.324,64	872.324,64	1,33	1.394.346,90	290.929,25	290.929,25	0,94	1.975.742,29	
FU12 - Demais Subfunções	2.314.068,60	2.314.068,60	838.529,62	838.529,62	1,28	1.475.538,98	234.585,04	234.585,04	0,76	2.079.483,56	
Cultura	1.354.300,00	1.646.860,76	680.217,44	680.217,44	1,04	966.643,32	378.908,54	378.908,54	1,22	1.267.952,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.354.300,00	1.646.860,76	680.217,44	680.217,44	1,04	966.643,32	378.908,54	378.908,54	1,22	1.267.952,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.335.868,50	13.555.764,84	7.492.793,74	7.492.793,74	11,46	6.062.971,10	1.739.174,90	1.739.174,90	5,60	11.816.589,94	
Infra-Estrutura Urbana	4.922.029,78	4.951.926,12	3.141.421,44	3.141.421,44	4,80	1.810.504,68	1.004.456,78	1.004.456,78	3,24	3.947.469,34	
Serviços Urbanos	8.413.838,72	8.603.838,72	4.351.372,30	4.351.372,30	6,65	4.252.466,42	734.718,12	734.718,12	2,37	7.869.120,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	331.348,36	331.348,36	40.000,00	40.000,00	0,06	291.348,36	10.000,00	10.000,00	0,03	321.348,36	
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

Documento gerado em 26/05/2022 16:42:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	329.348,36	329.348,36	40.000,00	40.000,00	0,06	289.348,36	10.000,00	10.000,00	0,03	319.348,36	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.885.700,00	2.064.603,40	814.779,05	814.779,05	1,25	1.249.824,35	169.803,89	169.803,89	0,55	1.894.799,51	
Saneamento Básico Rural	92.112,50	271.015,90	26.818,77	26.818,77	0,04	244.197,13	2.070,00	2.070,00	0,01	268.945,90	
Saneamento Básico Urbano	1.793.587,50	1.793.587,50	787.960,28	787.960,28	1,20	1.005.627,22	167.733,89	167.733,89	0,54	1.625.853,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	461.944,99	461.944,99	184.470,29	184.470,29	0,28	277.474,70	36.206,51	36.206,51	0,12	425.738,48	
Preservação e Conservação Ambiental	461.944,99	461.944,99	184.470,29	184.470,29	0,28	277.474,70	36.206,51	36.206,51	0,12	425.738,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.263.876,63	4.618.626,63	1.376.570,88	1.376.570,88	2,10	3.242.055,75	727.751,29	727.751,29	2,34	3.890.875,34	
Abastecimento	204.087,92	204.087,92	161.423,62	161.423,62	0,25	42.664,30	18.089,55	18.089,55	0,06	185.998,37	
Extensão Rural	53.777,64	57.727,64	8.253,44	8.253,44	0,01	49.474,20	287,84	287,84	0,00	57.439,80	
Irrigação	23.152,50	19.202,50				19.202,50				19.202,50	
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	60.500,00				60.500,00				60.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.809.495,34	2.815.632,02	826.943,28	826.943,28	1,26	1.988.688,74	495.895,27	495.895,27	1,60	2.319.736,75	
FU20 - Demais Subfunções	1.112.863,23	1.461.476,55	379.950,54	379.950,54	0,58	1.081.526,01	213.478,63	213.478,63	0,69	1.247.997,92	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	66.162,50	144.189,10	62.363,08	62.363,08	0,10	81.826,02	8.746,50	8.746,50	0,03	135.442,60	
Promoção Industrial	66.162,50	144.189,10	62.363,08	62.363,08	0,10	81.826,02	8.746,50	8.746,50	0,03	135.442,60	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	635.450,00	635.450,00	41.535,23	41.535,23	0,06	593.914,77	41.140,65	41.140,65	0,13	594.309,35	
Promoção Comercial	353.350,00	353.350,00	8.828,50	8.828,50	0,01	344.521,50	8.659,11	8.659,11	0,03	344.690,89	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	268.600,00	268.600,00	32.706,73	32.706,73	0,05	235.893,27	32.481,54	32.481,54	0,10	236.118,46	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	13.500,00	13.500,00				13.500,00				13.500,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.834.536,53	11.179.331,45	2.200.116,75	2.200.116,75	3,36	8.979.214,70	1.148.017,01	1.148.017,01	3,70	10.031.314,44	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.834.536,53	11.179.331,45	2.200.116,75	2.200.116,75	3,36	8.979.214,70	1.148.017,01	1.148.017,01	3,70	10.031.314,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.434.340,00	3.894.066,94	1.317.645,41	1.317.645,41	2,01	2.576.421,53	505.552,35	505.552,35	1,63	3.388.514,59	
Desporto de Rendimento	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Desporto Comunitário	950.930,00	1.334.287,74	528.495,15	528.495,15	0,81	805.792,59	221.288,89	221.288,89	0,71	1.112.998,85	
Lazer	629.740,00	706.109,20	444.597,82	444.597,82	0,68	261.511,38	58.815,17	58.815,17	0,19	647.294,03	
FU27 - Administração Geral	1.823.670,00	1.823.670,00	344.552,44	344.552,44	0,53	1.479.117,56	225.448,29	225.448,29	0,73	1.598.221,71	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.590.073,83	7.590.073,83				7.590.073,83				7.590.073,83	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.265.741,98	10.265.741,98	1.725.277,32	1.725.277,32	2,64	8.540.464,66	1.725.277,32	1.725.277,32	5,56	8.540.464,66	
TOTAL (III) = (I + II)	224.037.476,89	235.712.307,48	65.397.807,33	65.397.807,33	100,00	170.314.500,15	31.047.925,34	31.047.925,34	100,00	204.664.382,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.265.741,98	10.265.741,98	1.725.277,32	1.725.277,32	2,64	8.540.464,66	1.725.277,32	1.725.277,32	5,56	8.540.464,66	
Legislativa	176.000,00	176.000,00	28.995,99	28.995,99	0,04	147.004,01	28.995,99	28.995,99	0,09	147.004,01	
Ação Legislativa	176.000,00	176.000,00	28.995,99	28.995,99	0,04	147.004,01	28.995,99	28.995,99	0,09	147.004,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	58.482,12	58.482,12	5.422,11	5.422,11	0,01	53.060,01	5.422,11	5.422,11	0,02	53.060,01	
Defesa da Ordem Jurídica	58.482,12	58.482,12	5.422,11	5.422,11	0,01	53.060,01	5.422,11	5.422,11	0,02	53.060,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.147.612,26	1.147.612,26	202.231,77	202.231,77	0,31	945.380,49	202.231,77	202.231,77	0,65	945.380,49	
Planejamento e Orçamento	222.654,64	222.654,64	41.182,77	41.182,77	0,06	181.471,87	41.182,77	41.182,77	0,13	181.471,87	
FU04 - Administração Geral	857.046,00	857.046,00	149.015,78	149.015,78	0,23	708.030,22	149.015,78	149.015,78	0,48	708.030,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	67.911,62	67.911,62	12.033,22	12.033,22	0,02	55.878,40	12.033,22	12.033,22	0,04	55.878,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	81.511,54	81.511,54	15.323,89	15.323,89	0,02	66.187,65	15.323,89	15.323,89	0,05	66.187,65	
Policiamento	81.511,54	81.511,54	15.323,89	15.323,89	0,02	66.187,65	15.323,89	15.323,89	0,05	66.187,65	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	203.125,90	203.125,90	59.425,96	59.425,96	0,09	143.699,94	59.425,96	59.425,96	0,19	143.699,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	203.125,90	203.125,90	59.425,96	59.425,96	0,09	143.699,94	59.425,96	59.425,96	0,19	143.699,94	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	1.663,27	1.663,27	0,00	10.336,73	1.663,27	1.663,27	0,01	10.336,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	1.663,27	1.663,27	0,00	10.336,73	1.663,27	1.663,27	0,01	10.336,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.042.868,76	3.042.868,76	568.559,02	568.559,02	0,87	2.474.309,74	568.559,02	568.559,02	1,83	2.474.309,74	
Atenção Básica	1.639.282,56	1.639.282,56	291.799,56	291.799,56	0,45	1.347.483,00	291.799,56	291.799,56	0,94	1.347.483,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.241,80	537.241,80	95.341,53	95.341,53	0,15	441.900,27	95.341,53	95.341,53	0,31	441.900,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	29.021,60	29.021,60	6.575,98	6.575,98	0,01	22.445,62	6.575,98	6.575,98	0,02	22.445,62	
Vigilância Sanitária	29.633,80	29.633,80	8.403,27	8.403,27	0,01	21.230,53	8.403,27	8.403,27	0,03	21.230,53	
Vigilância Epidemiológica	110.693,30	110.693,30	20.145,91	20.145,91	0,03	90.547,39	20.145,91	20.145,91	0,06	90.547,39	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	696.995,70	696.995,70	146.292,77	146.292,77	0,22	550.702,93	146.292,77	146.292,77	0,47	550.702,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.242.390,94	5.242.390,94	785.001,66	785.001,66	1,20	4.457.389,28	785.001,66	785.001,66	2,53	4.457.389,28	
Ensino Fundamental	3.085.653,86	3.085.653,86	508.211,03	508.211,03	0,78	2.577.442,83	508.211,03	508.211,03	1,64	2.577.442,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	12.399,58	12.399,58	2.169,27	2.169,27	0,00	10.230,31	2.169,27	2.169,27	0,01	10.230,31	
Educação Infantil	1.990.625,32	1.990.625,32	235.324,65	235.324,65	0,36	1.755.300,67	235.324,65	235.324,65	0,76	1.755.300,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.129,70	65.129,70				65.129,70				65.129,70	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	88.582,48	88.582,48	39.296,71	39.296,71	0,06	49.285,77	39.296,71	39.296,71	0,13	49.285,77	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	2.714,20	2.714,20	0,00	6.285,80	2.714,20	2.714,20	0,01	6.285,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	2.714,20	2.714,20	0,00	6.285,80	2.714,20	2.714,20	0,01	6.285,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	187.750,46	187.750,46	36.988,71	36.988,71	0,06	150.761,75	36.988,71	36.988,71	0,12	150.761,75	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	187.750,46	187.750,46	36.988,71	36.988,71	0,06	150.761,75	36.988,71	36.988,71	0,12	150.761,75	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	105.000,00	105.000,00	18.950,74	18.950,74	0,03	86.049,26	18.950,74	18.950,74	0,06	86.049,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	105.000,00	105.000,00	18.950,74	18.950,74	0,03	86.049,26	18.950,74	18.950,74	0,06	86.049,26	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro, auxiliar de cozinha, limpeza e conservação predial e jardineiro.

Valor: R$ 79.710,96 (setenta e nove mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 23 de maio de 2022 à 22 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: EVERSON RODRIGO DOS SANTOS 05030023135, CNPJ Nº 44.940.614/0001-29, prestar os serviços de pintor conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 26 de maio de 2022. Gislene Jesus Lopes - Presidente Suplente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS: as empresas **Auto Elétrica Campo Verde Ltda, CNPJ nº 37.517.323/0001-67**, foi a vencedora dos lotes 04 percentual 30,50%, lote 05 percentual 5,10%, lote 07 percentual 1,00%, **Bomba Diesel Campo Verde Eireli, CNPJ n.º 22.204.086/0001-**07, vencedora do lote 08 percentual 5,00%, **Nilva Lenir Simões, CNPJ 04.755.691/0001-94** vencedora dos lotes 01 percentual 20,20% e lote 06 percentual 50,50%, **União Center Car Eireli, CNPJ 10.173.808/0001-24**, vencedora dos lotes 02 percentual 6,00%, lote 03 percentual 5,20% e lote 09 percentual 2,00%. Campo Verde, 26 de maio de 2022. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RETICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2022

RETICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009.

VALOR GLOBAL: R$ 491.880,00

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 409,00(quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Projeto Atividade; 2.038

Despesa (274/2022) 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

VIGÊNCIA: 24/05/2022 até 23/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, LIFECLIN MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ/MF Nº 36.372.827/0001-73 CREDENCIADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo Endosso de Substituição de veículos.

DO ADITAMENTO: veículos a serem substituídos:

Exclui-se: **VW/15.190 EOD ESCOLAR HD / 2012 / Placa OAX4074 / Chassi 9532E82W0CR254149**.

Inclui-se: **Ônibus Marcolopo, Volare W L, 2022/2022, Zero km, Chassi 93PB82S36NC067997.**

DO VALOR ADITADO: R$ 199, (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de **odontologia** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.778,00

VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 24/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022, Processo Administrativo nº 90/2022 e Processo de Compra nº 82/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/PREFEITO E **ELI PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o nº 000.083.961-24, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 346, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 346, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais

setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 038/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 054.741. 541-94, Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de prestadores de serviços de coordenador técnico pedagógico e monitor para a execução do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017, oriundo do Processo licitatório n**.** 1007/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2022-SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 26 DE MAIO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2022-SAPLAFICanabrava do Norte-MT 26 de Maio 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal,Sr.OZEIAS TRINDADE VALVERDE, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do **M.H.S. DA LUZ (ESTRELÃO GÁS)**, CNPJ: 40.874.487/0001-56, referente o pagamento daaquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do **M.H.S. DA LUZ (ESTRELÃO GÁS)**, CNPJ: **40.874.487/0001-56**, referente o pagamento da **aquisição** de **Gás** Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 347, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 347, DE 26 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 039/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NAYARA ALVES REGES**, inscrita no CPF sob o nº 069.327.481-67, Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de prestadores de serviços de coordenador técnico pedagógico e monitor para a execução do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017, oriundo do Processo licitatório n**.** 1007/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

RH/GABINETE
PORTARIA N. 349, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 349, DE 26 DE MAIO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 041/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a pessoa física **DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME**; CNPJ: **27.040.287/0001-30** endereço: **Avenida Manoel batista, 113, centro de Canabrava do norte – MT, CEP: 78.658-000**, A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar em vias vicinais do município de Canabrava do Norte, de forma emergencial, tendo em vista que o Pregão realizado na forma presencial, foi declarado DESERTO, pois nenhuma empresa se interessou pelo objeto licitado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, oriundo do Processo administrativo n**.** 2600/2022.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 348, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 348, DE 26 DE MAIO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 040/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a pessoa fisica **RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO CPF:** 137.425.661-72;endereço: Rua Dr. Sebastião Junior, S/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, O objeto cuja Locação de Imóvel para funcionamento do Arquivo Morto Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 12 meses., oriundo do Processo administrativo n. 1972/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70,com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como,

do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 344, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 344, DE 26 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 035/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a pessoa física **ALDEMIRO RODRIGUES GOMES**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº 701.392 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o Nº 612.361.011-20, O objeto **Aquisição de um lote rural, localizado no P.A. Manah, com a finalidade de extração de cascalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT**, oriundo do Processo administrativo n**.** 2571/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 345, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 345, DE 26 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 036/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a pessoa física **MARCO ANTÔNIO RIBAS GRENDENE** inscrita no **CPF:** 612.361.011-20, O objeto Aquisição de um lote rural, localizado às margens da MT-412, com a finalidade de exploração de jazida de cascalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT;, oriundo do Processo administrativo n**.** 2572/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73**@**hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO Nº 061/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 017/2022**, menor preço por Item, foi declarada vencedora a empresa: **RAINHA CENTER LTDA-ME, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 26 de Maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/06/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 26 de maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de implementos agrícolas** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **08/06/2022 às 13h30-min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 26 de maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 016/2022

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 01/20222** teve como vencedora a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, conforme ata**.**

Canarana - MT, 25 de maio de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 380/2022

Portaria Nº 380/2022

De 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar nome de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana - MT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros titulares

Nome	Matrícula	Cargo
Sheila Cristina Pasqualotti	1757	Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Nair Evane Bernardes	3361	Técnica de Enfermagem
Marceli Teresinha Langer Costa	488	Professora

Membros Suplentes

Nome	Matrícula	Cargo
Meire Roberta Andrade Lima	4121	Escriturária
Devenir dos Santos Cunha	3374	Técnica de Laboratório
Cleunir Praxedes Peixoto	1099	Mensageiro Arquivista

Art. 2º - **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º1093/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 25 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2022

PROCESSO: 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2022

DATA: 26/05/2022

VIGÊNCIA: 26/05/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme termo de convenio nº 0756/2021 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: RAINHA CENTER LTDA-ME

VENCEDOR DOITEM: 001.

VALOR TOTAL: R$ 459.080,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais).

PORTARIA Nº379/2022

Portaria Nº379/2022

De 25 de maio de 2022.

Substituir **Andréia Cecatto** da função de Ouvidora do Poder Executivo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, a pedido a servidora **Andréia Cecatto,** da função de Ouvidora do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022

PROCESSO: 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2022

DATA: 25/05/2022

VIGÊNCIA: 25/05/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: ALCIR R. D. COSTA-ME

VENCEDOR DOSITEM: 001 E 029.

VALOR TOTAL: R$ 1.273.655,60 (Um milhão duzentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 018/2022**, menor preço por Item, foi declarada vencedora a empresa: **ALCIR R. D. COSTA-ME,** vencedor dos Itens 001 ao 029, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 25 de Maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 307 DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora APOLIENE APARECIDA PEREIRA matricula nº 3245, cargo de Professora, na data 17 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de maio de 2022 ao dia 24 de maio de 2022 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DA PORTARIA Nº 203/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 121 e 122 DO DIA 25 DE MAIO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: 01/05/2022 a 30/05/2022;

LEIA-SE: 01/05/2023 a 30/05/2023;

Publique-se

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 005/2022/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor de* **TEOFILO SOARES DA SILVA***em decorrência do falecimento da servidora Srª* ***ADONAR MIZABEL DA SILVA****"*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 7º, inciso I; 29 § 1º; Art. 31, inciso I e art. 33 §1º, inciso "v" alínea "c" item "6" da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, com redação dada pela Lei nº 1.887/2021, de adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRª. ADONAR MIZABEL DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 566873 e do CPF n.º 363.002.841-15, aposentada pelo PREVI-SERV no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "D", Nível "02", o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor de aposentadoria, pago em cota única em favor do cônjuge sobrevivente, **SR. TEÓFILO SOARES DA SILVA, viúvo, portador da cédula de identidade nº. 0990351-8 SESP-MT e do CPF nº. 207.110.261-49** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º **2022.07.00012P**, a partir de 06/04/2022**,** data do óbito da segurada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 **de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de Junho de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Maio de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

CONVÊNIOS
LEI Nº 917, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 917, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função de se encontrarem no estado e em condições antieconômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, se algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% e 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

§ 3º Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a legislação orçamentária do município.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta de qualquer pagamento ou de reembolsar despesas de qualquer espécie.

Art. 3º Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão Especial específica a ser criada para o objetivo fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação R$ 700,00

- itens escolares, copa-cozinha, e informática como: mesinhas, cadeiras em madeira e estofadas, arquivos, bebedouro, fogões indl., balança, CPUs, monitores, teclados, etc.

Lote 02 – SUCATEADOS - REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R$ 700,00

- Aproximadamente 4.000 telhas de cerâmica.

Lote 03 – SUCATAS DE FERRAGENS - Avaliação R$ 1.000,00

- estrutura metálica de cobertura e telhas, amassadas e retorcidas por vendaval.

Lote 04 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação R$ 1.500,00

- Aproximadamente 24 aparelhos de ar-condicionado *split*, e 20 vaporizadores de ar, diversas marcas e potências.

Lote 05 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação R$ 1.500,00

- itens de luminárias de iluminação pública, alumínio e ferro;

- arames de cerca enferrujados, portões e janelas metálicos, ferragens em geral;

- peça de fabricar blocos tipo prensa, peças mecânicas usadas/recortadas, motores parciais.

Lote 06 – SUCATAS E SUCATEADOS - chassis recortados - Avaliação R$ 2.700,00

- 01 carcaça de Chevrolet S-10, ambulância, sem motor, identificação NJN-2827, cor azul.

Lote 07 – SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL - Avaliação R$ 2.000,00

- 01 Caixa d´água tipo taça, cor amarelo/branco/verde, boca aberta, sem identificação.

Lote 08 – SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL - Avaliação R$ 2.500,00

- 01 Caixa d´água tipo taça, cor amarelo/branco/verde, sem identificação.

Lote 09 – SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL - Avaliação R$ 3.000,00

- 01 Caixa d´água tipo convencional, cor branco/prata, sem identificação.

Lote 10 – SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL - Avaliação R$ 3.000,00

- 01 Tanque d´água para caminhão, aprox. 14.000 litros, cano azul, identificação “posso parar”.

Lote 11 – SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL - Avaliação R$ 2.000,00

- 01 Tanque d´água para caminhão, aprox. 12.000 litros, cano preto, sem identificação.

Lote 12 – SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL - Avaliação R$ 3.000,00

- 01 Tanque de combustível para caminhão, aprox. 15.000 litros, sem identificação.

Lote 13 – SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL - Avaliação R$ 1.500,00

- 01 baú de caminhão para caminhão toco/pequeno, em alumínio.

Lote 14 – 01 Motocicleta Honda XLR 125, ano 2002, placa JZP-9829, chassis 9C2JD17102R017574, cor azul, parada. Avaliação R$ 1.200,00.

Lote 15 – 01 Escavadeira New Holland, PC, E-175-D, ano 2008, cor amarela, identificação N8DA16343, necessitando reparos/consertos diversos, parada. Avaliação R$ 130.000,00.

AVALIAÇÃO TOTAL DE 15 LOTES PARA LEILÃO.....R$ 156. 300,00

(importa a presente avaliação de 15 lotes para leilão em cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 918, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 918, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros mediante Convênio para as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil de Cláudia - e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Cláudia/MT.

§ 1º Poderão celebrar o convênio previsto no *caput* as APMs das Escolas Municipais Senador Vicente Emílio Vuolo e Daniel Titton, e das Creches Municipais Tia Teté e Tia Ivone.

§ 2º Para receber os recursos mediante convênio as APM'S deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, bem como, apresentar o Plano de Trabalho que evidencie detalhadamente a classificação e especificação das despesas a serem cobertas pelos recursos alocados por força desta Lei.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados será de R$ 162.228,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais).

Parágrafo único. O valor do recurso a ser repassado para cada APM será definido por meio do cálculo da quantidade de aluno, sendo R$ 12,00 (doze reais) por aluno matriculado na unidade escolar.

Art. 3º O objeto do Convênio visa atender o custeio de despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição de bens e material didático e pedagógico.

Art. 4º Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino fundamental

PROGRAMA: 0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

Ação: 1016 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO

Natureza de Despesas: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.....**R$ 162.228,00**

Soma total do Projeto/Atividade..... .....**R$ 162.228,00**

Art. 5º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Balancete Financeiro; **c)** Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver; **d)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **e)** Cópia dos documentos suportes de despesa; **f)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade; **g)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho; **h)** Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 919, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 919, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Cria verba de natureza indenizatória para os profissionais de enfermagem que realizam remoção de pacientes em urgência ou emergência para outros municípios, e cria o plantão em regime de sobreaviso com seu respectivo adicional, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a verba indenizatória para remoção de pacientes graves, destinada a profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem, pertencentes ao quadro de servidores do município de Cláudia, no acompanhamento de pacientes para outros municípios.

§ 1º A verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo será paga aos profissionais acima citados, todos devidamente qualificados, em acompanhamento de pacientes em estado grave, na seguinte forma:

I - Por viagem com a quilometragem de até 200 km:

a) Enfermeiros - R$ 75,00 (setenta e cinco reais);

b) Técnicos de Enfermagem – R$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II - Por viagem com a quilometragem de 200 km até 350 km:

a) Enfermeiros - R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

b) Técnicos de Enfermagem – R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

III - Por viagem com a quilometragem acima de 350 km:

a) Enfermeiros - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) Técnicos de Enfermagem – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

§ 2º Para efeitos de contagem da quilometragem percorrida, considera-se apenas o percurso de ida.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a presente Lei, a elaboração de escala de prontidão da equipe de enfermagem.

§ 4º O pagamento da verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo exclui o pagamento de diárias.

§ 5º O profissional enfermeiro responde, tecnicamente, pelo paciente e pela equipe de enfermagem, durante todo o translado, nos termos das normas de regência, e deve registrar em livro próprio as intercorrências, além de emitir relatório final para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º A verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo poderá, a critério e possibilidade orçamentária da Administração, ser atualizada em percentual não superior a Revisão Geral Anual (RGA).

Art. 2º Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados pelos profissionais de que trata o artigo 1º desta Lei, que pertencerem ao quadro de servidores deste Município, serão efetuados em folha de pagamento, e pagos com o elemento de despesa 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Art. 3º Os valores pagos com base no disposto nesta lei não integrarão os vencimentos dos servidores para efeito de cálculos de adicionais ou vantagens de qualquer natureza, do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º Fica instituído o plantão de sobreaviso aos enfermeiros e técnicos de enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Para fins da presente lei, fica estabelecido o seguinte conceito para o sobreaviso: período em que o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

§ 1º Quando o servidor em escala de sobreaviso for chamado ao trabalho, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a comunicação.

§ 2º Poderá também o servidor estar à disposição em outro local dentro do perímetro urbano do Município, desde que o local seja de fácil acesso e garanta a comunicação efetiva e instantânea entre ele e a Administração.

§ 3º O servidor que estiver de sobreaviso tem a obrigação de permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em jornada preestabelecida, aguardando o seu chamado, não podendo afastar-se a ponto de ficar inalcançável ou incomunicável, nem praticar outras atividades que o impeçam de responder quando solicitado ou que possam retardar o seu comparecimento.

§ 4º O servidor deverá cumprir integralmente a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, ou contrato de trabalho, independentemente da prestação dos serviços de sobreaviso.

§ 5º Fica vedada a coincidência do Regime de sobreaviso com a escala regular de trabalho ou com a realização de plantão presencial emergencial.

§ 6º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, na forma do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 6º Pelos plantões realizados em regime de sobreaviso das 17:00hs às 07:00hs do dia seguinte, o adicional será no valor de:

I - Enfermeiros: R$ 100,00 (cem reais)

II - Técnicos de enfermagem: R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 7º O regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição em escalas de revezamento mensais, observado o sistema de rodízio.

I - O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ou quem este indicar, estabelecerá até o último dia útil de cada mês, a escala de sobreaviso dos servidores para o mês seguinte.

II - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde alterar a escala de plantão de sobreaviso, devendo comunicar as alterações realizadas.

Art. 8º É permitida a troca de plantão de sobreaviso, desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à Chefia Imediata, devidamente justificado, com antecedência mínima de 01 (um) plantão, ficando a cargo da Administração, o deferimento ou não da permuta, observado o interesse público.

I - Somente poderão ser realizadas trocas de plantão de sobreaviso com servidores que não tenham sido convocados para o trabalho durante plantão de sobreaviso nas últimas 24 (vinte e quatro) horas.

II - A troca de plantão de sobreaviso não poderá acarretar o cumprimento de sobreaviso de mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas.

Art. 9º O servidor escalado para o regime de sobreaviso que não atender à convocação de prestação de serviço não fará *jus* ao pagamento correspondente àquela escala e ser-lhe-á aplicada uma das penalidades previstas de acordo com a gravidade e os prejuízos causados, independentemente do motivo, mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 10. Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 920, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 920, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o poder executivo a repassar o valor correspondente ao saldo remanescente do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ - aos servidores que atuaram no programa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor do saldo remanescente do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ - diretamente aos servidores que atuaram no Programa, referente aos repasses realizados pelo Governo Federal de janeiro a agosto do ano de 2020, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O incentivo que trata o *caput* deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º totaliza o valor de R$ 117. 750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais), e será concedido em parcela única em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, rateado conforme a descrição contida no Anexo I.

Art. 3º O valor do incentivo pago com base nesta Lei, não se incorporará à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 920/2022

DESCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VALOR TOTAL A RECEBER
Francieli Vareschini	2278	Enfermeiro(a)	R$ 6.728,57
Geisla Ribeiro da Silva	2440	Enfermeiro(a)	R$ 6.728,57
Marileide de Lourdes Zandarin Villela	1161	Enfermeiro(a)	R$ 6.728,57
Solange Antunes de Souza	1151	Enfermeiro(a)	R$ 6.728,57
Silvia Mariza Togo Albertini	1863	Médico(a)	R$ 2.930,18
Tito Hiromi Kakizazi	1875	Médico(a)	R$ 2.930,18
Ernani Uemura Barbosa	2298	Dentista	R$ 2.930,18
Ângela Ramos Pereira	1887	Enfermeiro(a)	R$ 2.930,18
Ambrosia Duarte	1133	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Áurea Manardo de Oliveira	442	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Dirlene Cardoso Lima	2433	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Inês de Fatima da Silva Frescura	2442	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Jeovana Maria dos Santos	2118	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Lídia de Fatima Moraes de Vargas	75	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Luzia Aparecida de Sousa da Silva	2293	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Cristiana Berta Hartmann	2357	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Paulinho Correa	1878	Técnico(a) Enfermagem	R$ 2.930,18
Cleonice dos Santos Sperandio	32	Recepcionista	R$ 2.930,18
Dalva Nira Felix	2285	Recepcionista	R$ 2.930,18
Maria Inez de Lima	1188	Zelador(a)	R$ 2.930,18
Susana Barboza da Silva	2299	Zelador(a)	R$ 2.930,18
Maristela Grigoletto	1589	Auxiliar Saúde Bucal	R$ 2.930,18
Patrícia Henrique de Oliveira	2356	Auxiliar Saúde Bucal	R$ 2.930,18
Celma Franco dos Santos	1453	Agente Comunitário Saúde	R$ 2.930,18
Celia Regina Toninatto Antoniazzi	2429	Agente Comunitário Saúde	R$ 2.930,18
Derli Haubert	2126	Agente Comunitário Saúde	R$ 2.930,18
Doris Harmel da Silva	2131	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18
Edna Alves Caldeira	1446	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18
Elisangela da Silva Cabrerizo	2411	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18
Gislaine Oliveira Pereira Moesch	2133	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18
Izolete Santina Jungues	1641	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18
Luciene Almeida Pinheiro Alcantara	2435	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18
Marcia Segato Marins Pelentier	1413	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18
Silvana de Araújo Santos	2134	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18
Tatiane Ferreira Santos Martins	2127	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.930,18

CONVÊNIOS
LEI Nº 921, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 921, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Regulamenta o art. 5º, da Lei Complementar nº 062/2018, que institui a Verba Indenizatória para despesas de viagens de servidores motoristas de ambulância em deslocamentos de remoção e transporte de pacientes, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta operacionalmente o art. 5º, da Lei Complementar nº 062, de 14 de dezembro de 2018, que institui a Verba Indenizatória - VI para despesas de deslocamento de motoristas de ambulância em remoção e transporte de pacientes para outros municípios.

Parágrafo único. A Verba Indenizatória de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida:

I - Aos motoristas do quadro de servidores efetivos do Município e aos regularmente contratados temporariamente, mediante portaria subscrita pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde; e

II - Ao prestador final do serviço específico de motorista de ambulância de forma terceirizada, no caso de contratação de entidade empresarial ou cooperativa de trabalhadores.

Art. 2º A Verba Indenizatória aqui regulamentada destina-se a indenizar as despesas de alimentação e outras pequenas despesas pessoais havidas no pleno exercício do cargo e/ou função de motorista de ambulância, quando não houver necessidade de pernoite.

Parágrafo único. Para as viagens em que houver necessidade de pernoite, esta despesa deverá ser indenizada por meio de adiantamento ou reembolso, obedecidas as condições e preceitos da legislação de regência.

Art. 3º A verba indenizatória somente será concedida aos profissionais acima citados, devidamente qualificados para o serviço de transferência ou transporte de pacientes da unidade de saúde local, ou outro ponto do município de Cláudia, para unidades de saúde de outros municípios.

Art. 4º Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória - VI, regulamentada por esta Lei, em R$ 1.000,00 (mil reais), que será lançado mensalmente na folha de pagamento dos motoristas de ambulância pertencentes ao quadro de servidores do Município, contabilizado no elemento de despesa 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, ou transferido à entidade empresarial ou cooperativa de trabalhadores para repasse ao prestador final do serviço específico de motorista de ambulância no caso do inciso II, parágrafo único, do art. 1º.

Parágrafo único. A critério da Administração e condições orçamentárias e financeiras do Município, o valor da VI fixado no *caput* do artigo poderá ser corrigido por percentual não superior ao da Revisão Geral Anual - RGA, concedido aos servidores públicos de Cláudia.

Art. 5º Para atender a presente Leicaberá à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração e supervisão da escala de viagem e prontidão da equipe de motoristas de ambulância.

Parágrafo único. Somente terá direito a Verba Indenizatória o(a) motorista de ambulância que estiver na escala de viagem e/ou prontidão do mês de referência, excluindo-se da percepção da vantagem os que estiverem em gozo de férias ou afastados por outros motivos.

Art. 6º O pagamento da verba indenizatória de que trata esta Lei exclui o pagamento de diárias.

Art. 7º Os valores pagos com base no disposto nesta lei não integrarão os vencimentos dos servidores para efeito de cálculos de adicionais ou vantagens de qualquer natureza, inclusive férias, terço de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 922, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 922, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa: 0019 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 Manut. de Atividades de Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa:

33.90.48 – Outros Auxílio Financeiro Pessoa Física .....R$ **9**.600,00

Fonte de Recurso:

1.500.10200000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 9.600,00

Natureza de Despesa:

33.90.93 – **Indenização e Restituição .....R$ 35. 000,00**

Fonte de Recurso:

1.500.10200000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 35.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 44.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de **Anulação Total ou Parcial** de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 0020 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa Proj/Ativ: 2031 - Manut. de Atividades da Vigilância Epidemiológica

Natureza de Despesa:

(350) 44.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 9.600,00

Fonte de Recurso:

1.500.102000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 9.600,00

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatória

Programa: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE

Proj/Ativ: 1029 – CONSTRUÇÃO/AMP/REF/EQUIP – UNID ESPELIALIZADO SAÚDE

Natureza de Despesa:

(300) 44.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 8.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.102.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 8.000,00

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatória

Programa: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE

Proj/Ativ: 1028 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(304) 33.90.14.0000 – Diárias.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.102.000 – Recurso não Vinculado de Impostos .....R$ 15.000,00

Subfunção: 305- Vigilância epidemiológica

Programa: 0020 – VIGILÂNCIA E SAÚDE

Proj/Ativ: 2031 – MANUT. ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

(350) 44.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 12.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.102 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 12.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 44.600,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, das alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 923, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 923, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para in-

clusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 005 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultura

Programa: 0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2019 Manut. Das Atividades do Departamento de Cultura

Natureza de Despesa:

339031 – Premiações Culturais.....R$ 62.300,00

Fonte de Recurso 1.500.000

TOTAL GERAL.....R$ 62. 300,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 005 Departamento de Cultura

Função: 1**3** Cultura

Subfunção: 3**92** Difusão Cultura

Programa: 00**14** Incentivo a Cultura

Projeto/Atividade: 1018 Construção e Equipar Museu Municipal

Natureza de Despesa: 449051

Fonte de Recurso 1.701.000

TOTAL GERAL.....R$ 62.300,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Altera redação do art. 67, da Lei Complementar nº 012/2013 Estatuto dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 67, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 67.** O regime de dedicação integral poderá ser aplicado aos servidores efetivos e contratados, remunerados com concessão de funções gratificadas, ou outras concessões retributivas, nos moldes da lei que as instituir"*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Altera valor e reedita o Anexo I da Lei Complementar nº 062/2018 que institui formas especiais de retribuição adicional para motoristas de ambulância e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 14 de dezembro de 2018, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Ambulância

Dispositivo	Sigla	Especificação do Motivo	Qtde.	Valor-R$
Art. 2º	REVEZA	Jornada Especial 12x36 horas	13	200,00
Art. 3º	GLAVS	Lavagem e Asseio do Veículo	13	230,00
Art. 4º	RAIEFE	Função Suplementar de Socorrista	13	200,00
Art. 5º	VI	Alimentação e Despesas Pessoais	13	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 25 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 039/2022/LIC/ SEMAD

DATA: 25 de Maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Vânia da Silva Santos, como fiscal de Ata de Registro de Preço**

e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Vânia da Silva Santos,** portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451.41, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
016/2022	**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT.**
017/2022	**M L TRENTO MERCADO**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT.**
018/2022	**VERA LUCIA B.DE SOUZA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT.**

Art.2°Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de Maio de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração **REGISTRA-SE**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034/2022/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SESP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
027/2022	**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

Art.2° Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Dellani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como **SUPLENTE.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de Maio de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 041/2022/LIC/ SEMAD

DATA: 25 de Maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Vânia da Silva Santos, como fiscal de Ata de Registro de Preço**

e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Vânia da Silva Santos,** portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451.41, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
020/2022	**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**
021/2022	**M L TRENTO MERCADO**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**
022/2022	**VERA LUCIA B.DE SOUZA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de Maio de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração **REGISTRA-SE**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 042/2021/LIC/SEMAD

DATA: 25 de Maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Vânia da Silva Santos, como fiscal de Ata de Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Vânia da Silva Santos,** portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451.41, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
023/2022	**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de Maio de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 043/2022/LIC/SEMAD

DATA: 26 de Maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Ednei Antônio da Silva , como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Ednei Antônio da Silva,** portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951-20, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
032/2022	**LUCIANO LAZZARI ME**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO , DO MUNICIPIO DE NOBRAS/MT ATÉ O MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.**

Art.2° Nomeia o servidor **João Paulo Machado,** portador do RG nº 1468779-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 014.678.111-22, como **SUPLENTE**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

26 de Maio de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 044/2021/LIC/SEMAD

DATA: 25 de Maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Ednei Antônio da Silva, como fiscal de Ata de Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Ednei Antônio da Silva**, portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951-20, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
032/2022	**LUCIANO LAZZARI ME**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO , DO MUNICIPIO DE NOBRAS/MT ATÉ O MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.**

Art.2°Nomeia a servidor **João Paulo Machado**, portador do RG nº 1468779-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 014.678.111-22, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de Maio de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 045/2022/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill, como fiscal de Ata de Registro de Preço**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SESP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como Fiscal de Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
024/2022	**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
025/2022	**CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
026/2022	**N CARRER EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
027/2022	**L.BARRETO KATAYAMA EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
028/2022	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
029/2022	**SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
030/2022	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
031/2022	**VERA LUCIA B.DE SOUZA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**

Art.2°Nomeia o servidor **Vânia da Silva Santos**, portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451-41**, como SUPLENTE.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de Maio de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 040/2021/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill, como fiscal de Ata de Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 18781667 SESP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69 como FISCAL DE ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
019/2022	**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cláudia-MT.**

Art.2° Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Dellani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como **SUPLENTE.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Abril de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presidente de Licitação – Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTARIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Cláudia/MT, 04 de ABRIL de 2022.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA PREVI COCALINHO N.º 006/2022

PORTARIA PREVI COCALINHO N.º 006/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. Carlos Eduardo Monteiro da Silva**, na qualidade de filho, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Cosmy Monteiro da Silva."***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 004, de 24 de maio de 2022 – PREVICOCALINHO, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 25 de maio de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, em favor do **Sr. Carlos Eduardo Monteiro da Silva**, filho do de *"cujus"*, inscrito no CPF sob nº 107.001.141-06 representado por sua genitora **Sra. Tatiane**

Rodrigues da Silva, portadora da cédula de identidade nº 2532176-5 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob nº 055.407.351-02, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2022.07.00001P, a partir de 02/04/2022, data do óbito, até posterior deliberação.

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40 § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c o art. 7º inciso I c/c art. 28, II, art. 30, inciso I da Lei nº 504/2005, alterada pela Lei Municipal nº 532 de 04 de julho de 2006 com redação alterada pela Lei Municipal n.º 888 de 23/06/2020 (...).

Lêia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40 § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c o art. 7º inciso I c/c art. 28, art. 30, inciso I da Lei nº 504/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 888 de 23/06/2020(...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **02/04/2022**, revogados as disposições em contrário.

Cocalinho/MT, 26 de maio de 2022.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 021/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÔES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS UNIDADES E OUTROS SETORES.** Sagrou - se vencedores as empresas : JAF BARROS - ME CNPJ 13.183.437/0001-50 representado pelo LEO JOSE DE BARROS CPF. 816.750.031-49, JUSELI GOMES FERRAZ CNPJ: 08.796.614/0001-33 representado pelo Sra: JUZELIA GOMES FERRAZ CPF: 435.708.441-53, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 representado pelo Sr: RODRIGO GONCALO DE ASSUNCAO TORRES CNPJ: 025.926.991-39, RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 30.735.649/0001-11 representado pelo Sr: TERSON LEOPOLDINO ALVES CPF: 994.493.071-72.

Cocalinho-MT 26 de MAIO de 2022.

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro Municipal

PORTARIA PREVI COCALINHO Nº 005/2022

PORTARIA PREVI COCALINHO Nº 005/2022

“Dispões sobre a nomeação dos servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao processo de inexigibilidade de nº 001/2022, firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência de Cocalinho –MT."

O EXMO Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Rogério Moreira**, portador do RG. n°. 2957279-SSP/GO, e inscrito no CPF sob n°547.394.201-63, na função de gestor de contrato; **Divino Candido Cardoso**, portador do RG. Nº 1291004-0-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 000.734.641-71, na função de Fiscal Administrativo; **Adriana Alves Ferreira**, portadora do RG nº 13501089-SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 935.844.151-87, na função de Fiscal Técnico para acompanhamento e fiscalização no processo administrativo de inexigibilidade nº 001/2022 do Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho-MT e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus** efeitos legais a partir de 18 de março 2022, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 25 de maio de 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 40/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.528.849,21 (Tres milhoes e quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **3**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.300,00
	SUBTOTAL	**118.300,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **66**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**70**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00

05	**SUBTOTAL SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**68.000,00**

001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **96**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.000,00
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **1308**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **139**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	326.231,19
	SUBTOTAL	**434.231,19**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **202**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.950,00
	SUBTOTAL	**1.950,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.1072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **292**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.880,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1299**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.878,00
Cód. Reduzido	**357**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.305,00
Cód. Reduzido	**1386**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.990,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1300**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.976,71
Cód. Reduzido	**1501**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	392,08
Cód. Reduzido	**1301**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	38.516,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **1297**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.070,00
Cód. Reduzido	**1302**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.918,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **470**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.205,00
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **485**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.410,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **526**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **556**	

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 573

600,00

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.236,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **603**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**407.376,79**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **686**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.791,00
Cód. Reduzido	**687**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.200,00
Cód. Reduzido	**705**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.000,00
002.08.244.0005.1042 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS **788**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.08.244.0006.2061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA **817**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **855**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
	SUBTOTAL	**194.991,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **937**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	50.000,00

Cód. Reduzido 4490510000	**938** OBRAS E INSTALACOES	270.000,00
001.25.752.0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **1502**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	355.000,00
001.25.752.0022.2057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **989**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**990**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1002**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1013**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Cód. Reduzido	**1012**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	890.000,00
Cód. Reduzido	**1016**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	55.000,00
001.26.782.0005.1050	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	

Cód. Reduzido	**1019**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.769,00
Cód. Reduzido	**1021**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	SUBTOTAL	**2.195.769,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1033**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.600,00
Cód. Reduzido	**1046**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	**28.600,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1085**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	900,00
Cód. Reduzido	**1088**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.100,00
Cód. Reduzido	**1090**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1179**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.850,00
	SUBTOTAL	**2.850,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0007.2010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL **1379**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.781,23
	SUBTOTAL	**16.781,23**
	TOTAL	**3.528.849,21**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00
001.04.122.0005.1005 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACÕES DO PAÇO MUNICIPAL **13**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**15**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **23**	
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
001.04.126.0005.1007 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA **35**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.04.131.0002.1008 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DO SIC **36**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**37**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**38**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.06.181.0021.1087 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO **43**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.300,00
Cód. Reduzido	**44**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**45**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	**118.300,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **48**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **67**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00
001.27.812.0005.1010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **77**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.781,23
001.27.812.0005.1011 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **78**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	SUBTOTAL	**84.781,23**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **94**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
Cód. Reduzido	**101**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	4.000,00
Cód. Reduzido	**108**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.000,00
001.04.122.0005.1019 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA **126**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **203**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
	SUBTOTAL	**1.950,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1030 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMS **285**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.880,00
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **306**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.990,00
Cód. Reduzido	**310**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **354**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.305,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **386**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.544,79
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **533**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **579**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00
	SUBTOTAL	**409.719,79**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **685**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.648,00
002.08.243.0026.2053 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **773**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
002.08.244.0006.2091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA **828**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **834**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
	SUBTOTAL	**154.648,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **939**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**941**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00
001.15.452.0023.2099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **956**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	470.000,00
001.25.752.0022.1086 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA **987**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido	**988**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.768,81
001.26.781.0005.1092 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL **996**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,19
Cód. Reduzido	**997**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	57.231,19

001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **999**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**1009**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	740.000,00
Cód. Reduzido	**1017**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
001.26.782.0005.1050 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA **1020**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.26.782.0005.1052 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **1025**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**1024**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
	SUBTOTAL	**2.498.000,19**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1031**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
Cód. Reduzido	**1037**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1040**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**28.600,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP **1130**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1177**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.850,00
	SUBTOTAL	**2.850,00**
	TOTAL	**3.528.849,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Abril de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 865.327,05 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.365.0008.2032 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE **1515**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	865. 327,05
	SUBTOTAL	**865. 327,05**
	TOTAL	**865. 327,05**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 25 de Abril de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 45/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALORQUEMENCIONAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3229/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade do inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para inclusão de Fontes e dotação não consignada no Orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.365. 0008.2032 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE **1506**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**1507**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**1508**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
Cód. Reduzido	**1509**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
003.12.365. 0008.2033 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **1510**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**1511**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**1512**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
Cód. Reduzido	**1513**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	SUBTOTAL	**4. 000,00**

TOTAL 4.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.365.0008.2032 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE **258**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**4.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 22 de Abril de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 3.232/2022

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: ALTERA O ART 2º DA LEI MUNICIPAL 3.039/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.208/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 3.039/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constante na legislação orçamentária do Município."

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.208/2022, de 08 de fevereiro de 2022, na sua integralidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 719.038,13 (Setecentos e dezenove mil e trinta e oito reais e treze centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361. 0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **1518**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	108. 007,74
	SUBTOTAL	**108. 007,74**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301. 0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1319**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**1304**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.988,97
Cód. Reduzido	**1388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **1483**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.848,90
Cód. Reduzido	**1484**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.286,61

Cód. Reduzido 3190940000	**1517** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	206,88
Cód. Reduzido	**1493**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.014,45
Cód. Reduzido	**1463**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.650,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.757,97
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.851,25
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.800,54
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	817,28
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.711,59
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **1514**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00
Cód. Reduzido	**1516**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	58.896,37
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **1287**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.634,00
Cód. Reduzido	**1288**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	583,69
Cód. Reduzido	**1294**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.626,86
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **1295**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.428,67
Cód. Reduzido	**1283**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.860,57
001.10.304.0015.2083 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR **1489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,10
Cód. Reduzido	**1490**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.850,66
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **1292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.362,81
Cód. Reduzido	**1293**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	852,22
Cód. Reduzido	**1439**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**582.030,39**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1461**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1454**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **1458**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**1459**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**29.000,00**
	TOTAL	**719.038,13**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Abril de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, 1º QUADRIMESTRE DE 2022, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	152.655,04	208.415,69	184.493,98	176.656,93	2.000.409,85	
Pessoal Ativo	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	152.655,04	208.415,69	184.493,98	176.656,93	2.000.409,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123.555,31	134.906,03	125.920,58	132.792,50	135.011,42	132.457,85	132.916,33	179.013,22	130.190,65	177.092,36	157.575,63	149.996,93	1.711.428,81	
Obrigações Patronais	20.820,93	22.244,28	20.395,09	20.739,83	23.322,16	22.750,74	22.588,47	28.753,47	22.464,39	31.323,33	26.918,35	26.660,00	288.981,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	152.655,04	208.415,69	184.493,98	176.656,93	2.000.409,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	108.769.579,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	108.769.579,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.000.409,85	1,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.526.174,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.199.866,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.873.557,30	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 26/05/2022 10:57:35

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

Processo nº 012/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N°

004/2022, que tem como objeto da presente licitação o ***Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Colniza MT,*** **o qual teve como participante** *vencedor a seguinte Empresa:* **Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP** CNPJ Nº 17.496.284/0001-51, que sagrou – se vencedora com alguns itens no valor total de **R$ 9.971,33 (nove mil novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).**

Colniza - MT, 26 de maio de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

Foi verificado à necessidade de correção do edital, considerando a redação do item 10.5 “a” e 10.5 “b” poderia trazer prejuízo a possíveis fornecedores, visto a possível limitação que a redação dos item traziam.

Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

1- 10.5 “a” - As empresas licitantes deverão apresentar os Relatórios de Ensaio Sobre o Resíduo em língua portuguesa emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO e com resultados satisfatórios, no qual o produto deverá estar de acordo com as normas e legislações pertinentes, especialmente deacordo com a norma DNIT 165/2013-EM.

Devendo suas Características da EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C ser:

Penetração a 25ºC (100 g e 5s)	4,0 a 15,0
Teor de betume, mín.	97
Ductilidade a 25°C, mín.	40

2 – 10.5 “b” - Apresentar o Registro da Empresa Licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado – CREA e/ou CAU da Região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto licitado

LEIA-SE:

1- 10.5 “a” - As empresas licitantes, deveram apresentar declaração de que a empresa reúne condições de apresentar NA ENTREGA DO PRODUTO os Relatórios de Ensaio Sobre o Resíduo em língua portuguesa emitido por laboratório DEVIDAMENTE QUALIFICADO e com resultados satisfatórios, no qual o produto deverá estar de acordo com as normas e legislações pertinentes, especialmente deacordo com a norma DNIT 165/2013-EM.

Devendo suas Características da EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C ser:

Penetração a 25ºC (100 g e 5s)	4,0 a 15,0
Teor de betume, mín.	97
Ductilidade a 25°C, mín.	40

2 – 10.5 “b” - Apresentar o Registro ou Inscrição na entidade profissional Competente

Comodoro-MT, 26 de Maio de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 009/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVEVENCIA DOS IDOSOS – CCI- PARA ATENDER CONVENIO Nº 904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA- FUNDED/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas (horário de Brasília) do **dia 13/06/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 16/05/2022 às 08:00 horas (horário de LOCAL), na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **V N CONSTRUÇÕES LTDA - ME .**

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO DA ATA Nº. 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

PRIMEIRO TERMO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO DA ATA Nº. 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

DATA: 25 de Maio de 2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO: A readequação de preços da ata de registro de preços nº 006/2022, conforme item abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO EM ATA	VALOR READEQUADO
222	166500	UN	TIJOLO DE BARRO COZIDO MAÇIÇO 21 CM X 10 CM X 6MM, COR VERMELHO, BARRO COZIDO	R$ 3,10	R$ 1,15

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 16/05/2022 às 14:00 horas (horário de LOCAL), na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021- FUNDED/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **C. P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP .**

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de Maio de 2022, na página 132, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 088/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 031/20

Onde se lê:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 088/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 031/20

DATA:19/05/2022

Órgão - 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade – 06 – Departamento de Programa de Alimentação e Transporte Escolar

Projeto Atividade – 1.161 – Manutenção do Convênio transporte Escolar

Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.2599 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (459)

Leia-se:

DATA:19/05/2022

4.1- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão - 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade - 07 – Fundo Salário Educação

Projeto Atividade – 2.027 – Manutenção do Fundo Salário Educação

Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.2550 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (499)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 020/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLOTTER EPSON T5470M**,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 27/05/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 4775 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO DE ATA Nº. 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

SEGUNDO TERMO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO DE ATA Nº. 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

DATA: 25 de Maio de 2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COMODORO

CONTRATADA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

A readequação de preços da ata de registro de preços nº 006/2022, conforme item abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO EM ATA	VALOR READEQUADO
15	2100	M3	AREIA LAVADA GROSSA	R$ 299,90	R$ 202,00
16	2100	M3	AREIA LAVADA MEDIA	R$ 299,90	R$ 202,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 020/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLOTTER EPSON T5470M**,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia**

27/05/2022, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 4775 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

PORTARIA N.º 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ DE JESUS ELOY."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, I "a e b" artigos 13 e 35 da Lei Municipal nº 1.519/2014 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. JOSÉ DE JESUS ELOY, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade RG n.º 841983 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 487.887. 081-87, efetivo no cargo de VIGIA, classe "C", nível "3", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos CALCULADO SOB A INTEGRALIDADE DA MÉDIA, contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022. 03.18838P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 11 de Maio de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo ADM de nº ***004/2022***

b) Tipo: ***Dispensa nº 002/2022***

c) Data da Homologação: ***26/05/2022***

d) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.***

e) Fornecedor: **PAPELARIA LUMA EIRELI*, CNPJ nº* 33.098.248/ 0001-96*;***

f) Valor Global Homologado: ***R$* 16.722,69 *(Dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação:3.3.90.30.00.00.00.00.1009 – **Material de Consumo.**

Comodoro/MT, 26 de maio de 2022.

***Gleyscler Belussi Ribeiro* - Presidente da Mesa Diretora**

Biênio 2021/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/05/2022 às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 036/2022, tendo como objeto :**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: RM CONFECCOES LTDA;CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**;**S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA;LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI;W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA**

Comodoro – MT, 26de Maio de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DISEL E ADITIVO ARLA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**09/06/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro. mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Maiode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 009/2022 - PREVICON

PORTARIA N.º 009/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - ao servidor **Sr. Divino Pereira da Silva.**"

A Diretora Executiva do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com reda-

ção dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 164/2020, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe acerca da reformulação do Regime Próprio do Município de Confresa, Lei Complementar nº 46 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa -MT e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1082 de 22 de março de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Divino Pereira da Silva**, portador do RG n.º 2276233 SSP/GO e do CPF n.º 433.941.831-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe “C”, Nível “06”, 30 horas semanais, devidamente matriculado sob o n.º190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **30 anos, 01 mês e 12 dias** de tempo de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos pela integralidade da média aritmética,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2022.04.06089P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **16 de MAIO de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 26 de MAIO de 2022.

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO Diretora Executiva do PREVICON

Homologo:

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Presidente do Conselho

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**118.755.420,00**	**130.443.226,27**	**23.600.220,10**	**18,09**	**44.555.486,37**	**34,16**	**85.887.739,90**
RECEITAS CORRENTES	**117.360.661,00**	**120.204.875,30**	**21.812.487,85**	**18,15**	**42.754.165,57**	**35,57**	**77.450.709,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.170.912,35	23.170.912,35	4.029.527,83	17,39	7.229.015,74	31,20	15.941.896,61
IMPOSTOS	16.099.982,00	16.099.982,00	2.306.828,17	14,33	4.326.811,52	26,87	11.773.170,48
TAXAS	3.379.310,35	3.379.310,35	1.108.502,97	32,80	1.651.030,83	48,86	1.728.279,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.691.620,00	3.691.620,00	614.196,69	16,64	1.251.173,39	33,89	2.440.446,61
CONTRIBUIÇÕES	2.202.420,00	2.202.420,00	284.009,30	12,90	722.885,80	32,82	1.479.534,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.202.420,00	2.202.420,00	284.009,30	12,90	722.885,80	32,82	1.479.534,20
RECEITA PATRIMONIAL	235.509,00	235.509,00	340.196,08	144,45	595.364,49	252,80	-359.855,49
VALORES MOBILIÁRIOS	146.108,00	146.108,00	340.196,08	232,84	595.364,49	407,48	-449.256,49
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	89.401,00	89.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.401,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.960.211,65	93.804.425,95	16.722.772,34	17,83	33.765.847,82	36,00	60.038.578,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.138.004,85	35.242.170,53	5.686.270,60	16,13	13.249.076,84	37,59	21.993.093,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	37.725.775,80	38.465.824,42	6.532.584,97	16,98	11.547.992,68	30,02	26.917.831,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.250.315,00	1.250.315,00	280.000,00	22,39	561.411,66	44,90	688.903,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.846.116,00	18.846.116,00	4.222.505,11	22,41	8.405.954,98	44,60	10.440.161,02
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.411,66	0,00	1.411,66	0,00	-1.411,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	791.608,00	791.608,00	435.982,30	55,08	441.051,72	55,72	350.556,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	481.128,00	481.128,00	73.956,70	15,37	79.026,12	16,43	402.101,88
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	310.480,00	310.480,00	362.025,60	116,60	362.025,60	116,60	-51.545,60
RECEITAS DE CAPITAL	**1.394.759,00**	**10.238.350,97**	**1.787.732,25**	**17,46**	**1.801.320,80**	**17,59**	**8.437.030,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	5.939.479,91	1.249.552,47	21,04	1.249.552,47	21,04	4.689.927,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	5.939.479,91	1.249.552,47	21,04	1.249.552,47	21,04	4.689.927,44
ALIENAÇÃO DE BENS	894.759,00	894.759,00	77.227,40	8,63	90.815,95	10,15	803.943,05
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	459.670,00	459.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.670,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	435.089,00	435.089,00	77.227,40	17,75	90.815,95	20,87	344.273,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.404.112,06	460.952,38	13,54	460.952,38	13,54	2.943.159,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	3.404.112,06	460.952,38	13,54	460.952,38	13,54	2.943.159,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.644.580,00**	**4.644.580,00**	**401.420,34**	**8,64**	**1.032.388,93**	**22,23**	**3.612.191,07**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**123.400.000,00**	**135.087.806,27**	**24.001.640,44**	**17,77**	**45.587.875,30**	**33,75**	**89.499.930,97**

Continua 1/4

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**123.400.000,00**	**135.087.806,27**	**24.001.640,44**	**17,77**	**45.587.875,30**	**33,75**	**89.499.930,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.400.000,00	135.087.806,27	24.001.640,44	17,77	45.587.875,30	33,75	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.461.627,10	—	—	6.461.627,10	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.461.627,10	—	—	6.461.627,10	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**119.508.624,00**	**136.821.228,50**	**28.812.025,48**	**69.436.619,95**	**67.384.608,55**	**20.023.288,59**	**34.609.528,18**	**102.211.700,32**	**30.664.690,75**
DESPESAS CORRENTES	**90.726.029,00**	**99.535.750,85**	**17.906.197,26**	**52.141.422,72**	**47.394.328,13**	**18.359.676,42**	**32.118.501,36**	**67.417.249,49**	**28.244.527,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.445.161,90	43.404.523,27	8.476.610,30	14.873.402,70	28.531.120,57	8.476.610,30	14.873.402,70	28.531.120,57	11.810.837,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	265.090,00	265.090,00	116.160,49	218.576,81	46.513,19	116.160,49	218.576,81	46.513,19	218.576,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.015.777,10	55.866.137,58	9.313.426,47	37.049.443,21	18.816.694,37	9.766.905,63	17.026.521,85	38.839.615,73	16.215.113,60
DESPESAS DE CAPITAL	**22.215.465,00**	**30.718.347,65**	**10.905.828,22**	**17.295.197,23**	**13.423.150,42**	**1.663.612,17**	**2.491.026,82**	**28.227.320,83**	**2.420.162,98**
INVESTIMENTOS	21.023.070,00	29.525.952,65	10.407.863,96	16.307.341,67	13.218.610,98	1.165.647,91	1.503.171,26	28.022.781,39	1.432.307,42
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.192.395,00	1.192.395,00	497.964,26	987.855,56	204.539,44	497.964,26	987.855,56	204.539,44	987.855,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.567.130,00**	**6.567.130,00**	**0,00**	**0,00**	**6.567.130,00**	**0,00**	**0,00**	**6.567.130,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.567.130,00	6.567.130,00	0,00	0,00	6.567.130,00	0,00	0,00	6.567.130,00	0,00

Continua 2/4

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.891.376,00**	**4.728.204,87**	**752.168,71**	**1.455.699,00**	**3.272.505,87**	**752.168,71**	**1.455.699,00**	**3.272.505,87**	**1.073.450,81**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**123.400.000,00**	**141.549.433,37**	**29.564.194,19**	**70.892.318,95**	**70.657.114,42**	**20.775.457,30**	**36.065.227,18**	**105.484.206,19**	**31.738.141,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**123.400.000,00**	**141.549.433,37**	**29.564.194,19**	**70.892.318,95**	**70.657.114,42**	**20.775.457,30**	**36.065.227,18**	**105.484.206,19**	**31.738.141,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	9.522.648,12	—	13.849.733,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.400.000,00	141.549.433,37	29.564.194,19	70.892.318,95	—	20.775.457,30	45.587.875,30	—	45.587.875,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**4.644.580,00**	**4.644.580,00**	**401.420,34**	**8,64**	**1.032.388,93**	**22,23**	**3.612.191,07**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.644.580,00**	**4.644.580,00**	**401.420,34**	**8,64**	**1.032.388,93**	**22,23**	**3.612.191,07**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.644.580,00	4.644.580,00	401.420,34	8,64	1.032.388,93	22,23	3.612.191,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.644.580,00	4.644.580,00	401.420,34	8,64	1.032.388,93	22,23	3.612.191,07

Continua 3/4

admin

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.891.376,00**	**4.728.204,87**	**752.168,71**	**1.455.699,00**	**3.272.505,87**	**752.168,71**	**1.455.699,00**	**3.272.505,87**	**1.073.450,81**
DESPESAS CORRENTES	3.891.376,00	4.728.204,87	752.168,71	1.455.699,00	3.272.505,87	752.168,71	1.455.699,00	3.272.505,87	1.073.450,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.891.376,00	4.728.204,87	752.168,71	1.455.699,00	3.272.505,87	752.168,71	1.455.699,00	3.272.505,87	1.073.450,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

admin

Assinado Digitalmente

R$ 1,00

.DO

(a-d)

11.700,32
46.876,59
46.876,59
03.349,46
46.109,55
06.187,28
51.052,63
10.231,52
10,00
21.501,65
88.709,87
10,00
52.438,34
52.438,34
02.159,26
44.532,29
00.000,00
58.194,63
02.885,44
73.169,18
19.991,72
77.386,00
26.000,00
07.476,93
11.029,08
72.000,00
89.734,94
12.103,30
89.792,19

ontinua 1/4

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.508.624,00	136.821.228,50	28.812.025,48	69.436.619,95	97,95	67.384.608,55	20.023.288,59	34.609.528,18	95,96	102.2
Legislativa	4.866.970,50	4.866.970,50	736.282,88	1.489.195,56	2,10	3.377.774,94	670.770,57	1.220.093,91	3,38	3.6
Ação Legislativa	4.866.970,50	4.866.970,50	736.282,88	1.489.195,56	2,10	3.377.774,94	670.770,57	1.220.093,91	3,38	3.6
Administração	17.657.081,60	16.878.413,52	3.306.581,29	10.782.428,57	15,21	6.095.984,95	3.874.334,93	7.475.064,06	20,73	9.4
Administração Geral	13.083.871,10	12.063.627,35	2.253.637,04	7.241.782,18	10,22	4.821.845,17	2.682.295,41	5.117.517,80	14,19	6.9
Administração Financeira	3.115.725,50	3.357.301,17	438.819,50	2.334.214,02	3,29	1.023.087,15	577.914,77	1.151.113,89	3,19	2.2
Serviço da Dívida Interna	1.457.485,00	1.457.485,00	614.124,75	1.206.432,37	1,70	251.052,63	614.124,75	1.206.432,37	3,35	2
Assistência Social	2.660.944,00	3.332.514,61	558.782,62	1.737.307,05	2,45	1.595.207,56	564.666,16	1.022.283,09	2,83	2.3
Assistência ao Idoso	30.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.235,00	803.716,00	82.135,54	392.610,15	0,55	411.105,85	96.776,05	182.214,35	0,51	6
Assistência Comunitária	2.018.709,00	2.528.778,61	476.647,08	1.344.696,90	1,90	1.184.081,71	467.890,11	840.068,74	2,33	1.6
Assistência aos Povos Indígenas	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.392.988,00	1.392.988,00	121.010,02	348.192,78	0,49	1.044.795,22	121.628,86	340.549,66	0,94	1.0
Previdência Básica	1.392.988,00	1.392.988,00	121.010,02	348.192,78	0,49	1.044.795,22	121.628,86	340.549,66	0,94	1.0
Saúde	32.495.219,45	38.189.309,85	5.108.769,37	18.735.264,47	26,43	19.454.045,38	5.604.925,82	10.687.150,59	29,63	27.5
Administração Geral	6.193.164,00	5.414.472,50	1.141.415,87	2.915.747,20	4,11	2.498.725,30	862.309,90	1.769.940,21	4,91	3.6
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Atenção Básica	7.722.327,00	8.500.555,39	1.317.341,04	4.585.088,11	6,47	3.915.467,28	1.177.723,20	2.342.360,76	6,49	6.1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.021.768,45	22.820.561,60	2.507.146,43	10.913.738,53	15,39	11.906.823,07	3.468.655,86	6.417.676,16	17,79	16.4
Suporte Profilático e Terapêutico	326.000,00	214.529,20	29.784,60	72.217,60	0,10	142.311,60	23.811,32	41.360,02	0,11	1
Vigilância Sanitária	1.003.960,00	1.035.191,16	113.081,43	247.859,03	0,35	787.332,13	72.425,54	115.199,44	0,32	9
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	0,00	614,00	0,00	77.386,00	0,00	614,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	27.349.194,45	33.762.977,23	6.561.775,07	13.545.802,80	19,11	20.217.174,43	5.315.008,61	7.855.500,30	21,78	25.9
Administração Geral	4.115.965,45	3.412.698,95	1.010.126,17	2.421.717,19	3,42	990.981,76	1.137.477,28	1.701.669,87	4,72	1.7
Formação de Recursos Humanos	112.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	14.913.405,60	18.242.901,58	3.548.470,02	6.210.681,06	8,76	12.032.220,52	2.933.902,37	4.453.166,64	12,35	13.7
Ensino Superior	98.000,00	32.373,00	20.269,70	20.269,70	0,03	12.103,30	20.269,70	20.269,70	0,06	
Educação Infantil	6.459.092,40	8.860.120,05	1.093.849,96	3.571.235,63	5,04	5.288.884,42	1.014.133,03	1.470.327,86	4,08	7.3
										C

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.508.624,00	136.821.228,50	28.812.025,48	69.436.619,95	97,95	67.384.608,55	20.023.288,59	34.609.528,18	95,96	102.2
Educação	27.349.194,45	33.762.977,23	6.561.775,07	13.545.802,80	19,11	20.217.174,43	5.315.008,61	7.855.500,30	21,78	25.9
Educação Especial	219.735,00	105.570,00	0,00	0,00	0,00	105.570,00	0,00	0,00	0,00	1
Educação Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.405.996,00	3.012.313,65	889.059,22	1.321.899,22	1,86	1.690.414,43	209.226,23	210.066,23	0,58	2.8
Cultura	1.146.260,00	870.120,13	155.564,37	315.812,47	0,45	554.307,66	104.326,91	166.019,63	0,46	7
Difusão Cultural	1.146.260,00	870.120,13	155.564,37	315.812,47	0,45	554.307,66	104.326,91	166.019,63	0,46	7
Urbanismo	6.257.695,00	6.486.527,63	1.919.201,27	5.220.544,52	7,36	1.265.983,11	1.217.402,64	2.409.911,19	6,68	4.0
Infra-Estrutura Urbana	1.221.000,00	101.035,00	0,00	101.022,43	0,14	12,57	0,00	75.355,73	0,21	
Serviços Urbanos	5.036.695,00	6.385.492,63	1.919.201,27	5.119.522,09	7,22	1.265.970,54	1.217.402,64	2.334.555,46	6,47	4.0
Habitação	4.235.953,00	7.731.883,44	5.846.339,91	7.266.856,50	10,25	465.026,94	0,00	0,00	0,00	7.7
Habitação Urbana	4.235.953,00	7.731.883,44	5.846.339,91	7.266.856,50	10,25	465.026,94	0,00	0,00	0,00	7.7
Saneamento	1.440.000,00	211.350,53	134.162,62	163.297,27	0,23	48.053,26	80.582,21	80.582,21	0,22	1
Saneamento Básico Rural	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.390.000,00	210.350,53	134.162,62	163.297,27	0,23	47.053,26	80.582,21	80.582,21	0,22	1
Gestão Ambiental	486.000,00	342.117,00	0,00	0,00	0,00	342.117,00	0,00	0,00	0,00	3
Controle Ambiental	486.000,00	342.117,00	0,00	0,00	0,00	342.117,00	0,00	0,00	0,00	3
Agricultura	609.000,00	704.042,08	160.375,17	579.988,06	0,82	124.054,02	169.203,92	307.430,43	0,85	3
Promoção da Produção Agropecuária	609.000,00	704.042,08	160.375,17	579.988,06	0,82	124.054,02	169.203,92	307.430,43	0,85	3
Comércio e Serviços	160.000,00	4.327.728,34	2.304.526,54	2.983.872,10	4,21	1.343.856,24	31.354,38	55.717,57	0,15	4.2
Promoção Comercial	160.000,00	4.327.728,34	2.304.526,54	2.983.872,10	4,21	1.343.856,24	31.354,38	55.717,57	0,15	4.2
Energia	4.041.620,00	3.887.537,39	428.774,59	3.425.450,26	4,83	462.087,13	949.372,35	1.286.938,10	3,57	2.6
Energia Elétrica	4.041.620,00	3.887.537,39	428.774,59	3.425.450,26	4,83	462.087,13	949.372,35	1.286.938,10	3,57	2.6
Transporte	7.380.363,00	6.780.199,21	1.332.233,73	2.653.241,01	3,74	4.126.958,20	1.173.284,30	1.514.368,92	4,20	5.2
Transporte Rodoviário	7.380.363,00	6.780.199,21	1.332.233,73	2.653.241,01	3,74	4.126.958,20	1.173.284,30	1.514.368,92	4,20	5.2
Desporto e Lazer	762.205,00	489.419,04	137.646,03	189.366,53	0,27	300.052,51	146.426,93	187.918,52	0,52	3
Lazer	762.205,00	489.419,04	137.646,03	189.366,53	0,27	300.052,51	146.426,93	187.918,52	0,52	3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.567.130,00	6.567.130,00	0,00	0,00	0,00	6.567.130,00	0,00	0,00	0,00	6.5

admin

ontinua 2/4

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.891.376,00	4.728.204,87	752.168,71	1.455.699,00	2,05	3.272.505,87	752.168,71	1.455.699,00	4,04	3.2
Legislativa	225.000,00	225.000,00	28.344,41	55.726,69	0,08	169.273,31	28.344,41	55.726,69	0,15	1
Ação Legislativa	225.000,00	225.000,00	28.344,41	55.726,69	0,08	169.273,31	28.344,41	55.726,69	0,15	1
Administração	509.657,00	489.659,00	92.363,31	179.685,53	0,25	309.973,47	92.363,31	179.685,53	0,50	3
Administração Geral	359.642,00	339.644,00	62.509,48	121.930,49	0,17	217.713,51	62.509,48	121.930,49	0,34	2
Administração Financeira	150.015,00	150.015,00	29.853,83	57.755,04	0,08	92.259,96	29.853,83	57.755,04	0,16	
Assistência Social	63.310,00	88.104,00	15.271,50	31.024,71	0,04	57.079,29	15.271,50	31.024,71	0,09	
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.300,00	12.300,00	557,69	1.069,30	0,00	11.230,70	557,69	1.069,30	0,00	
Assistência Comunitária	51.010,00	75.804,00	14.713,81	29.955,41	0,04	45.848,59	14.713,81	29.955,41	0,08	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.892,16	4.201,74	0,01	20.798,26	2.892,16	4.201,74	0,01	
Previdência Básica	25.000,00	25.000,00	2.892,16	4.201,74	0,01	20.798,26	2.892,16	4.201,74	0,01	
Saúde	1.107.935,00	1.237.481,17	236.856,70	457.402,39	0,65	780.078,78	236.856,70	457.402,39	1,27	7
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	46.129,22	103.985,59	0,15	96.014,41	46.129,22	103.985,59	0,29	
Atenção Básica	403.081,00	437.498,48	93.295,47	176.056,44	0,25	261.442,04	93.295,47	176.056,44	0,49	2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	442.174,00	535.133,00	93.724,48	169.893,88	0,24	365.239,12	93.724,48	169.893,88	0,47	3
Vigilância Sanitária	62.680,00	64.849,69	3.707,53	7.466,48	0,01	57.383,21	3.707,53	7.466,48	0,02	
Educação	1.782.794,00	2.481.990,70	339.182,08	657.053,00	0,93	1.824.937,70	339.182,08	657.053,00	1,82	1.8
Administração Geral	83.985,00	83.985,00	14.954,86	30.160,79	0,04	53.824,21	14.954,86	30.160,79	0,08	
Ensino Fundamental	1.207.898,00	1.567.495,85	239.018,57	465.312,75	0,66	1.102.183,10	239.018,57	465.312,75	1,29	1.1
Educação Infantil	480.911,00	820.509,85	85.208,65	161.579,46	0,23	658.930,39	85.208,65	161.579,46	0,45	6
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	14.810,00	14.810,00	530,77	1.649,03	0,00	13.160,97	530,77	1.649,03	0,00	
Difusão Cultural	14.810,00	14.810,00	530,77	1.649,03	0,00	13.160,97	530,77	1.649,03	0,00	
Urbanismo	65.500,00	65.500,00	14.465,23	27.385,77	0,04	38.114,23	14.465,23	27.385,77	0,08	
Serviços Urbanos	65.500,00	65.500,00	14.465,23	27.385,77	0,04	38.114,23	14.465,23	27.385,77	0,08	
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	15.000,00	15.000,00	6.384,31	12.328,51	0,02	2.671,49	6.384,31	12.328,51	0,03	
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00	6.384,31	12.328,51	0,02	2.671,49	6.384,31	12.328,51	0,03	

.DO

(a-d)

72.505,87
69.273,31
69.273,31
09.973,47
17.713,51
92.259,96
57.079,29
11.230,70
45.848,59
20.798,26
20.798,26
80.078,78
96.014,41
61.442,04
65.239,12
57.383,21
24.937,70
53.824,21
02.183,10
58.930,39
10.000,00
13.160,97
13.160,97
38.114,23
38.114,23
20.000,00
20.000,00
2.671,49
2.671,49

C

admin

ontinua 3/4

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Conti

nuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.891.376,00	4.728.204,87	752.168,71	1.455.699,00	2,05	3.272.505,87	752.168,71	1.455.699,00	4,04	3.2
Transporte	55.000,00	55.000,00	10.320,97	19.627,94	0,03	35.372,06	10.320,97	19.627,94	0,05	
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	10.320,97	19.627,94	0,03	35.372,06	10.320,97	19.627,94	0,05	
Desporto e Lazer	7.370,00	10.660,00	5.557,27	9.613,69	0,01	1.046,31	5.557,27	9.613,69	0,03	
Lazer	7.370,00	10.660,00	5.557,27	9.613,69	0,01	1.046,31	5.557,27	9.613,69	0,03	
TOTAL (III) = (I + II)	123.400.000,00	141.549.433,37	29.564.194,19	70.892.318,95	100,00	70.657.114,42	20.775.457,30	36.065.227,18	100,00	105.4

FONTE:

.DO (a-d)
72.505,87
35.372,06
35.372,06
1.046,31
1.046,31
84.206,19

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.810.613,70**	**11.401.249,45**	**12.795.395,51**	**10.978.799,92**	**11.725.088,86**	**14.755.605,21**	**12.520.716,99**	**15.743.978,13**	**847.308,42**	**1.041.143,78**	**1.301.563,90**	**1.637.351,74**	**104.558.815,61**	**17.838.408,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.264.100,90	2.775.144,48	2.689.310,30	1.355.677,18	2.452.894,89	2.574.926,56	1.816.208,71	2.197.340,71	600.989,62	511.535,48	608.036,72	641.213,21	19.487.378,76	4.859.669,00
IPTU	441.947,08	581.088,32	1.621.129,99	350.963,39	307.149,95	482.110,27	355.733,49	358.481,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498.603,94	0,00
ISS	401.970,80	383.699,85	629.715,32	625.170,61	567.134,82	553.733,69	646.843,79	601.583,22	600.989,62	511.535,48	608.036,72	641.213,21	6.771.627,13	4.859.669,00
ITBI	95.204,43	1.467.531,43	94.575,72	70.618,92	1.041.562,00	1.201.660,00	479.143,37	121.394,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.571.690,40	0,00
IRRF	143.374,24	170.706,25	164.838,98	180.326,88	394.380,40	195.161,88	213.215,86	964.538,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426.542,56	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.604,35	172.118,63	179.050,29	128.597,38	142.667,72	142.260,72	121.272,20	151.343,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.914,73	0,00
Contribuições	570.932,55	660.987,59	902.780,44	654.145,08	665.401,77	658.908,36	666.529,46	1.169.614,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.949.299,92	0,00
Receita Patrimonial	23.102,08	35.422,69	37.797,42	80.450,79	88.848,05	102.196,52	118.793,13	134.419,24	32.838,13	36.285,38	44.279,60	40.490,72	774.923,75	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.596,63	29.017,69	37.047,42	54.370,53	61.649,31	72.908,47	110.207,29	125.760,60	24.346,99	27.415,00	32.828,54	29.388,73	626.537,20	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.505,45	6.405,00	750,00	26.080,26	27.198,74	29.288,05	8.585,84	8.658,64	8.491,14	8.870,38	11.451,06	11.101,99	148.386,55	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.951.582,97	7.929.531,06	9.165.247,74	8.887.287,75	8.516.385,90	11.408.951,64	9.919.013,89	12.225.374,65	213.480,67	493.322,92	649.247,58	593.622,21	77.953.048,98	11.853.007,00
Cota-Parte do FPM	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.305.736,22	3.430.049,95	0,00	0,00	0,00	0,00	17.669.511,94	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.640.673,88	2.111.672,73	2.158.853,50	2.428.279,26	2.289.363,14	2.858.123,67	2.514.032,36	2.331.627,02	0,00	0,00	0,00	0,00	18.332.625,56	0,00
Cota-Parte do IPVA	184.579,99	163.259,16	244.189,12	248.126,20	246.056,75	252.284,58	230.494,55	241.910,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.900,85	0,00
Cota-Parte do ITR	22.454,45	3.667,01	46.075,09	33.923,14	92.317,31	958.079,80	138.711,12	270.975,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566.203,72	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.048,61	12.465,64	13.404,66	10.930,48	13.685,17	14.183,53	13.279,32	13.253,29	0,00	0,00	0,00	0,00	103.250,70	0,00
Transferências do FUNDEB	1.660.184,76	2.001.938,86	2.006.989,21	2.281.328,17	2.118.932,36	2.707.091,32	2.409.468,25	2.300.618,91	0,00	0,00	0,00	0,00	17.486.551,84	0,00
Outras Transferências Correntes	2.285.362,92	1.780.330,15	2.159.462,43	1.856.868,73	2.163.499,02	2.844.576,49	2.307.292,07	3.636.939,18	213.480,67	493.322,92	649.247,58	593.622,21	20.984.004,37	11.853.007,00
Outras Receitas Correntes	895,20	163,63	259,61	1.239,12	1.558,25	10.622,13	171,80	17.228,86	0,00	0,00	0,00	362.025,60	394.164,20	1.125.732,80
DEDUÇÕES (II)	**798.797,17**	**826.959,17**	**813.554,72**	**947.631,92**	**844.053,72**	**1.168.619,93**	**1.037.594,69**	**1.047.353,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.484.564,82**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	798.797,17	826.959,17	813.554,72	947.631,92	844.053,72	1.168.619,93	1.037.594,69	1.047.353,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.484.564,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**847.308,42**	**1.041.143,78**	**1.301.563,90**	**1.637.351,74**	**97.074.250,79**	**17.838.408,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**847.308,42**	**1.041.143,78**	**1.301.563,90**	**1.637.351,74**	**97.074.250,79**	**17.838.408,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**847.308,42**	**1.041.143,78**	**1.301.563,90**	**1.637.351,74**	**97.074.250,79**	**17.838.408,80**

Fonte:

Confresa, 26/05/2022

admin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.945.000,00	858.095,31
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.202.420,00	722.885,80
Ativo	2.202.420,00	722.885,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.742.580,00	135.209,51
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.742.580,00	135.209,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.945.000,00**	**858.095,31**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

admin

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.945.000,00**	**858.095,31**	**858.095,31**	**858.095,31**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

admin

Continuação 4/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	120.204.875,30	42.392.139,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.170.912,35	7.229.015,74
I.P.T.U.	5.167.796,00	812.373,50
I.S.S.	5.046.908,00	2.433.585,34
I.T.B.I.	4.372.882,00	907.337,76
I.R.R.F.	1.331.346,00	172.435,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.251.980,35	2.903.283,82
Contribuições	2.202.420,00	722.885,80
Receita Patrimonial	235.509,00	595.364,49
Aplicações Financeiras(II)	124.736,00	555.449,92
Outras Receitas Patrimoniais	110.773,00	39.914,57
Transferências Correntes	93.804.425,95	33.765.847,82
Cota-Parte do FPM	19.146.565,40	8.095.343,31
Cota-Parte do ICMS	19.010.305,60	6.949.085,76
Cota-Parte do IPVA	1.946.594,40	939.135,99
Cota-Parte do ITR	1.216.104,00	152.751,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	62.108,80	53.413,68
Transferências do FUNDEB	18.846.116,00	8.405.954,98
Outras Transferências Correntes	33.576.631,75	9.170.162,95
Demais Receitas Correntes	791.608,00	79.026,12
Outras Receitas Financeiras (III)	310.480,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	481.128,00	79.026,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	119.769.659,30	41.836.690,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.238.350,97	2.163.346,40
Operação de Crédito(VI)	5.939.479,91	1.249.552,47
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	894.759,00	91.108,75

Continua 1/5

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	894.759,00	91.108,75
Transferências de Capital	3.404.112,06	822.685,18
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.404.112,06	822.685,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.298.871,06	913.793,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**124.068.530,36**	**42.750.483,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	99.535.750,85	52.141.422,72	32.118.501,36	28.244.527,77	390.998,56	617.272,99	412.312,99
Pessoal e Encargos Sociais	43.404.523,27	14.873.402,70	14.873.402,70	11.810.837,36	85.022,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	265.090,00	218.576,81	218.576,81	218.576,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.866.137,58	37.049.443,21	17.026.521,85	16.215.113,60	305.976,36	617.272,99	412.312,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.866.137,58	37.049.443,21	17.026.521,85	16.215.113,60	305.976,36	617.272,99	412.312,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	99.270.660,85	51.922.845,91	31.899.924,55	28.025.950,96	390.998,56	617.272,99	412.312,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.718.347,65	17.295.197,23	2.491.026,82	2.420.162,98	678.971,64	3.651.219,93	3.651.219,93
Investimentos	29.525.952,65	16.307.341,67	1.503.171,26	1.432.307,42	678.971,64	3.651.219,93	3.651.219,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS FAGAS (a)	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.192.395,00	987.855,56	987.855,56	987.855,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.525.952,65	16.307.341,67	1.503.171,26	1.432.307,42	678.971,64	3.651.219,93	3.651.219,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.567.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**135.363.743,50**	**68.230.187,58**	**33.403.095,81**	**29.458.258,38**	**1.069.970,20**	**4.268.492,92**	**4.063.532,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**8.158.722,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	58.173,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.542.660,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	218.576,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.482.806,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-60.809,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.385.029,11	19.151.582,25
DEDUÇÕES (XXIX)	76.391.204,89	82.756.674,16
Disponibilidade de Caixa	14.964.663,29	18.135.303,24

Continua 3/5

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,29	25.935.155,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.465.367,00	5.741.365,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.058.486,22
Demais Haveres Financeiros	61.426.541,60	64.621.370,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-62.006.175,78	-63.605.091,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.598.916,13**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.275.998,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.874.915,07**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.550.831,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.461.627,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.461.627,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

admin

Continuação 5/5

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	1.069.970,20	9.133,23	1.209.320,32	367.049,53	8.345.028,79	4.268.492,92	4.063.532,92	53.698,22	4.594.847,18	5.804.167,50
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	1.069.970,20	8.330,63	1.194.748,80	367.049,53	8.345.028,79	4.268.492,92	4.063.532,92	53.698,22	4.594.847,18	5.789.595,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	1.069.970,20	8.330,63	1.194.748,80	367.049,53	8.345.028,79	4.268.492,92	4.063.532,92	53.698,22	4.594.847,18	5.789.595,98
GABINETE DO PREFEITO	998,70	17.158,77	17.158,77	0,00	998,70	3.513,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,33	4.512,03
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	2.423,50	0,00	0,00	0,00	2.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	85.794,63	0,00	0,00	0,00	85.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.794,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	62.415,06	140.902,19	102.102,19	0,00	101.215,06	35.000,00	59.847,92	27.915,92	27.915,92	31.932,00	35.000,00	136.215,06
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7.574,80	7.521,24	7.521,24	1.643,19	5.931,61	19.567,15	13.870,00	19.567,15	19.567,15	0,00	13.870,00	19.801,61
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	1.959,00	2.035,78	2.035,78	0,00	1.959,00	149,12	0,00	0,00	0,00	0,00	149,12	2.108,12
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	18.718,79	0,00	0,00	0,00	18.718,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	5.275,55	168.103,55	168.103,55	0,00	5.275,55	202.457,43	1.557.574,42	1.549.600,00	1.549.600,00	0,00	210.431,85	215.707,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	56.869,54	20.202,75	19.650,29	0,00	57.422,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	57.422,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	93,00	3.037,14	3.037,14	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	88.544,37	1.316.334,94	695.545,66	0,00	709.333,65	54.920,38	4.590.731,66	1.951.680,79	1.746.720,79	2.214,10	2.896.717,15	3.605.050,80
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	8.839,93	0,00	0,00	0,00	8.839,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.839,93
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	3.482,78	2.645,86	2.635,41	3.482,78	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,45
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	2.034,14	0,00	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	6.178,90	4.063,38	4.063,38	0,00	6.178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178,90
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	4.020,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.666,24	0,00	0,00	0,00	3.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,24
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	115,58	0,00	0,00	0,00	115,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,58
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.171,42	0,00	0,00	0,00	3.171,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.171,42
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	1.572,50	1.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	12.627,80	0,00	0,00	0,00	12.627,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.627,80
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	13.027,50	7.005,18	7.005,18	0,00	13.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,50
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	424,92	0,00	0,00	0,00	424,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	2.314,09	2.314,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.452,92	0,00	0,00	0,00	3.452,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.452,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	1.042,83	0,00	0,00	1.042,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	646,20	646,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.514,01	0,00	0,00	0,00	3.514,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514,01
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	3.500,48	3.500,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	901,00	0,00	0,00	0,00	901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	13.922,26	13.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.840,35	0,00	0,00	0,00	1.840,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,35
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	427,99	0,00	0,00	0,00	427,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,99
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	38.434,87	579.134,98	187.708,33	187.708,33	1.185,40	428.676,12	428.676,12
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	1.094,31	0,00	0,00	0,00	1.094,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,31
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	3.948,62	647,58	0,00	0,00	4.596,20	0,00	813.618,58	129.809,99	129.809,99	948,50	682.860,09	687.456,29
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	6,18	0,00	0,00	0,00	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.873,90	723.671,06	396.010,74	396.010,74	17.358,67	322.175,55	322.175,55
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	1.190,02	0,00	0,00	0,00	1.190,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,02
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	33.168,15	0,00	0,00	0,00	33.168,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.168,15

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.469,03	1.757.954,72	1.069.970,20	9.133,23	1.209.320,32	367.049,53	8.345.028,79	4.268.492,92	4.063.532,92	53.698,22	4.594.847,18	5.804.167,50
EXECUTIVO	515.094,91	1.757.954,72	1.069.970,20	8.330,63	1.194.748,80	367.049,53	8.345.028,79	4.268.492,92	4.063.532,92	53.698,22	4.594.847,18	5.789.595,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	515.094,91	1.757.954,72	1.069.970,20	8.330,63	1.194.748,80	367.049,53	8.345.028,79	4.268.492,92	4.063.532,92	53.698,22	4.594.847,18	5.789.595,98
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	320,40	0,00	0,00	0,00	320,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	85,13	0,00	0,00	0,00	85,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,13
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	26.000,01	0,00	0,00	26.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,01
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	18.179,60	0,00	0,00	0,00	18.179,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.179,60
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	635,70	635,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.561,47	0,00	0,00	0,00	13.561,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,47
SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO S	13.749,34	19.685,12	18.500,38	127,69	14.806,39	1.133,35	4.580,17	4.200,00	4.200,00	59,55	1.453,97	16.260,36
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.957,78	0,00	0,00	0,00	23.957,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.957,78
LEGISLATIVO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
GABINETE DO PREFEITO	15.374,12	0,00	0,00	802,60	14.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	176.943,25	176.943,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	176.943,25	176.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.140,20	2.140,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.830,55	15.830,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	6.962,24	6.962,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	2.943,36	2.943,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	11.054,31	11.054,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.420,15	17.420,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	0,00	1.271,04	1.271,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	109.676,94	109.676,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	9.644,46	9.644,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**530.469,03**	**1.934.897,97**	**1.246.913,45**	**9.133,23**	**1.209.320,32**	**367.049,53**	**8.345.028,79**	**4.268.492,92**	**4.063.532,92**	**53.698,22**	**4.594.847,18**	**5.804.167,50**

FONTE:

admin

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	900.459,00	95.593,72	804.865,28
Receita de Alienação De Bens Móveis	459.670,00	0,00	459.670,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	435.089,00	91.108,75	343.980,25
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.700,00	4.484,97	1.215,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	610.499,00	12.233,00	7.031,00	5.891,00	0,00	0,00	598.266,00
Despesas de Capital	610.499,00	12.233,00	7.031,00	5.891,00	0,00	0,00	598.266,00
___ Investimentos	610.499,00	12.233,00	7.031,00	5.891,00	0,00	0,00	598.266,00
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	89.702,72	89.702,72

FONTE:

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.939.479,91**	**1.249.552,47**	**4.689.927,44**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.718.347,65	17.295.197,23	13.423.150,42
Investimentos	29.525.952,65	16.307.341,67	13.218.610,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.192.395,00	987.855,56	204.539,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**30.718.347,65**	**17.295.197,23**	**13.423.150,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.778.867,74**	**16.045.644,76**	**8.733.222,98**

FONTE:

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	97.074.250,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

admin

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.400.000,00
Previsão Atualizada	135.087.806,27
Receitas Realizadas	45.587.875,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.461.627,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.400.000,00
Dotação Atualizada	141.549.433,37
Despesas Empenhadas	70.892.318,95
Despesas Liquidadas	36.065.227,18
Despesas pagas	31.738.141,56
Superavit Orçamentário	9.522.648,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.892.318,95
Despesas Liquidadas	36.065.227,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	97.074.250,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.074.250,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.074.250,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	858.095,31
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	858.095,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	10.482.806,14	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	8.158.722,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.712.078,32	53.698,22	4.063.532,92	4.594.847,18
EXECUTIVO	8.712.078,32	53.698,22	4.063.532,92	4.594.847,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.465.367,00	9.133,23	1.246.913,45	1.209.320,32
EXECUTIVO	2.449.992,88	8.330,63	1.246.913,45	1.194.748,80
LEGISLATIVO	15.374,12	802,60	0,00	14.571,52
TOTAL:	**11.177.445,32**	**62.831,45**	**5.310.446,37**	**5.804.167,50**

Continua 1/2

admin

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.463.474,78	25%	5,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.884.413,66	70%	58,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.249.552,47	4.689.927,44
DESPESAS DE CAPITAL	17.295.197,23	13.423.150,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	95.593,72	804.865,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.233,00	598.266,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.144.552,98	15,00	45,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

admin

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 282/2022 de 26 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 276/2022 SME de 21/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES, matricula 013954, contratada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO, no período de 01/03/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.918.932,00	15.918.932,00	2.019.717,09	12,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.167.796,00	5.167.796,00	272.113,66	5,27
IPTU	2.517.510,00	2.517.510,00	8.793,02	0,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	2.650.286,00	2.650.286,00	263.320,64	9,94
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.372.882,00	4.372.882,00	513.231,62	11,74
ITBI	4.369.882,00	4.369.882,00	513.214,22	11,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	17,40	0,58
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.046.908,00	5.046.908,00	1.138.519,96	22,56
ISS	4.870.169,00	4.870.169,00	1.112.525,10	22,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	176.739,00	176.739,00	25.994,86	14,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.331.346,00	1.331.346,00	95.851,85	7,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.907.714,00	49.907.714,00	10.562.466,69	21,16
Cota-Parte FPM	22.113.573,00	22.113.573,00	5.710.957,56	25,83
Cota-Parte ITR	1.520.130,00	1.520.130,00	148.936,44	9,80
Cota-Parte IPVA	2.433.243,00	2.433.243,00	458.141,35	18,83
Cota-Parte ICMS	23.762.882,00	23.762.882,00	4.217.617,00	17,75
Cota-Parte IPI-Exportação	77.886,00	77.886,00	26.814,34	34,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**65.826.646,00**	**65.826.646,00**	**12.582.183,78**	**19,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.125.408,00	7.715.350,32	3.350.508,04	43,43	1.247.398,53	16,17	777.326,81	10,08	-
Despesas Correntes	7.147.408,00	6.575.396,00	3.330.334,51	50,65	1.247.398,53	18,97	777.326,81	11,82	-
Despesas de Capital	978.000,00	1.139.954,32	20.173,53	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.463.942,45	19.561.745,18	8.482.761,50	43,36	3.025.189,70	15,46	2.095.387,64	10,71	-
Despesas Correntes	16.277.345,45	18.280.148,18	8.244.473,42	45,10	2.982.555,21	16,32	2.052.753,15	11,23	-
Despesas de Capital	1.186.597,00	1.281.597,00	238.288,08	18,59	42.634,49	3,33	42.634,49	3,33	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	326.000,00	157.130,00	42.433,00	27,01	17.548,70	11,17	17.190,80	10,94	-
Despesas Correntes	306.000,00	137.130,00	42.433,00	30,94	17.548,70	12,80	17.190,80	12,54	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.066.640,00	989.511,27	138.536,55	14,00	46.532,85	4,70	40.892,30	4,13	-
Despesas Correntes	871.640,00	873.840,00	138.536,55	15,85	46.532,85	5,33	40.892,30	4,68	-
Despesas de Capital	195.000,00	115.671,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	78.000,00	614,00	0,79	614,00	0,79	614,00	0,79	-
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	614,00	0,97	614,00	0,97	614,00	0,97	-

MARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.460.641,00	5.628.748,50	1.832.187,70	32,55	965.486,68	17,15	648.263,71	11,52	-
Despesas Correntes	6.030.641,00	5.199.074,00	1.755.478,04	33,77	965.486,68	18,57	648.263,71	12,47	-
Despesas de Capital	430.000,00	429.674,50	76.709,66	17,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.570.631,45**	**34.180.485,27**	**13.847.040,79**	**40,51**	**5.302.770,46**	**15,51**	**3.579.675,26**	**10,47**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS FAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.847.040,79	5.302.770,46	3.579.675,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.847.040,79**	**5.302.770,46**	**3.579.675,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.887.327,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.959.713,22	3.415.442,89	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**110,05**	**42,15**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

MARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	15,00	17,08	2,08	582.392,61	0,00	582.390,53	163.230,87	401.217,67	17.944,07	2,08
Empenhos de 2020	15,00	18,87	3,87	450.010,31	0,00	450.006,44	0,00	450.010,31	0,00	3,87
Empenhos de 2019	15,00	16,22	1,22	4.550,00	0,00	4.548,78	0,00	4.550,00	0,00	1,22
Empenhos de 2018 e anteriores	15,00	19,18	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	9.984.149,45	9.984.149,45	2.420.289,31	24,24
Proveniente da União - Fundo a Fundo	9.984.149,45	9.984.149,45	2.420.289,31	24,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	119.995,00	119.995,00	65.476,08	54,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.104.144,45**	**10.104.144,45**	**2.485.765,39**	**24,60**

MARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

MARI

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.125.408,00	7.715.350,32	3.350.508,04	43,43	1.247.398,53	16,17	777.326,81	10,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.942,45	19.561.745,18	8.482.761,50	43,36	3.025.189,70	15,46	2.095.387,64	10,71	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	326.000,00	157.130,00	42.433,00	27,01	17.548,70	11,17	17.190,80	10,94	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.066.640,00	989.511,27	138.536,55	14,00	46.532,85	4,70	40.892,30	4,13	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.000,00	78.000,00	614,00	0,79	614,00	0,79	614,00	0,79	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.460.641,00	5.628.748,50	1.832.187,70	32,55	965.486,68	17,15	648.263,71	11,52	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.570.631,45**	**34.180.485,27**	**13.847.040,79**	**40,51**	**5.302.770,46**	**15,51**	**3.579.675,26**	**10,47**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**33.570.631,45**	**34.180.485,27**	**13.847.040,79**	**40,51**	**5.302.770,46**	**15,51**	**3.579.675,26**	**10,47**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARI

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 029/2022 Previcon de 25/05/2022 - Conclusão do Processo de Aposentadoria Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal DIVINO PEREIRA DA SILVA, matricula 000190, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/05/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2022 ANEXOS I II III E VI

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.300.189,04	3.533.174,45	3.588.835,37	3.647.101,23	3.707.933,96	3.811.394,36	3.922.515,98	9.807.589,76	3.133.411,80	3.578.724,51	4.252.080,44	4.556.711,67	50.839.662,57	0,00
Pessoal Ativo	3.226.836,11	3.459.821,52	3.515.482,44	3.573.748,30	3.634.224,40	3.735.366,67	3.773.522,68	9.730.462,07	3.048.243,16	3.493.555,87	4.166.507,80	4.556.711,67	49.914.482,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.806.212,29	3.013.368,13	3.064.486,08	3.109.595,24	3.166.111,96	3.251.733,95	3.287.067,98	8.637.619,15	2.613.482,08	3.041.470,44	3.617.991,06	3.950.056,44	43.559.194,80	0,00
Obrigações Patronais	420.623,82	446.453,39	450.996,36	464.153,06	468.112,44	483.632,72	486.454,70	1.092.842,92	434.761,08	452.085,43	548.516,74	606.655,23	6.355.287,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	73.352,93	73.352,93	73.352,93	73.352,93	73.709,56	76.027,69	148.993,30	77.127,69	85.168,64	85.168,64	85.572,64	0,00	925.179,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.419,25	54.737,38	107.593,04	55.837,38	61.714,58	61.714,58	62.118,58	0,00	664.385,27	0,00
Pensões	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	41.400,26	21.290,31	23.454,06	23.454,06	23.454,06	0,00	260.794,61	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	29.395,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	46.271,44	105.357,98	64.041,92	51.363,35	812.729,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	29.395,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	46.271,44	105.357,98	64.041,92	51.363,35	812.729,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.289.066,82**	**3.526.638,15**	**3.581.508,16**	**3.596.054,42**	**3.678.538,79**	**3.782.451,37**	**3.867.118,01**	**9.451.663,93**	**3.087.140,36**	**3.473.366,53**	**4.188.038,52**	**4.505.348,32**	**50.026.933,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.074.250,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.074.250,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**50.026.933,38**	**51,53**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.420.095,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.799.090,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.178.085,89	48,60

FONTE:

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**14.385.029,11**	**19.151.582,25**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.905.150,35	11.112.141,13	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.060.331,41	6.067.242,52	0,00	0,00
Internos	5.060.331,41	6.067.242,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	865.206,11	4.094.943,44	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	865.206,11	4.094.943,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	979.612,83	949.955,17	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	3.873.048,12	3.442.709,44	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.606.830,64	4.596.731,68	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**14.964.663,29**	**17.736.058,97**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	14.964.663,29	17.736.058,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,29	25.491.163,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.465.367,00	5.716.497,84	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	2.038.606,33	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-579.634,18**	**1.415.523,28**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**129.475.471,33**	**97.074.250,79**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**129.475.471,33**	**97.074.250,79**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**11,11%**	**19,73%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,45%**	**1,46%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**155.370.565,60**	**116.489.100,95**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**139.833.509,04**	**104.840.190,85**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	670.249,04	2.048.988,89	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.712.078,32	38.940.234,18	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022

Continuação 2/2

FONTE:

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**129.475.471,33**	**97.074.250,79**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**129.475.471,33**	**97.074.250,79**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**28.484.603,69**	**21.356.335,17**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**25.636.143,32**	**19.220.701,65**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	97.074.250,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.074.250,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.074.250,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.026.933,38	51,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.420.095,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.799.090,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	47.178.085,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.016.279,01	1,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	116.489.100,95	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.356.335,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.249.552,47	1,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.531.880,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.795.197,56	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 105/2022 ADM DE 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **ADAILTON ARAUJO DE OLIVEIRA** CPF nº 990.187.481-53 como Fiscal Titular, o Sr. **WILSON DIAS FERREIRA** CPF nº 581.952.461-68 como fiscal Suplente, em substituição a Sra. **MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU** CPF nº 555.114.571-91,no seguinte documento:

ATA: 154/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.918.932,00	15.918.932,00	4.325.731,92	27,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.167.796,00	5.167.796,00	812.373,50	15,72
IPTU	2.517.510,00	2.517.510,00	8.793,02	0,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	2.650.286,00	2.650.286,00	803.580,48	30,32
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.372.882,00	4.372.882,00	907.337,76	20,75
ITBI	4.369.882,00	4.369.882,00	907.267,68	20,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	70,08	2,34
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.046.908,00	5.046.908,00	2.433.585,34	48,22
ISS	4.870.169,00	4.870.169,00	2.361.775,03	48,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	176.739,00	176.739,00	71.810,31	40,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.331.346,00	1.331.346,00	172.435,32	12,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.907.714,00	49.907.714,00	20.223.463,30	40,52
Cota-Parte FPM	22.113.573,00	22.113.573,00	10.119.179,02	45,76
Cota-Parte ITR	1.520.130,00	1.520.130,00	190.938,88	12,56
Cota-Parte IPVA	2.433.243,00	2.433.243,00	1.173.574,66	48,23
Cota-Parte ICMS	23.762.882,00	23.762.882,00	8.686.357,06	36,55
Cota-Parte IPI-Exportação	77.886,00	77.886,00	53.413,68	68,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**65.826.646,00**	**65.826.646,00**	**24.549.195,22**	**37,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.125.408,00	8.938.053,87	4.761.144,55	53,27	2.518.417,20	28,18	2.133.106,23	23,87	-
Despesas Correntes	7.147.408,00	7.055.513,10	4.245.866,59	60,18	2.499.768,97	35,43	2.132.957,04	30,23	-
Despesas de Capital	978.000,00	1.882.540,77	515.277,96	27,37	18.648,23	0,99	149,19	0,01	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.463.942,45	23.355.694,60	11.083.632,41	47,46	6.587.570,04	28,21	6.044.305,93	25,88	-
Despesas Correntes	16.277.345,45	20.754.529,06	10.335.599,89	49,80	6.296.069,68	30,34	5.756.730,57	27,74	-
Despesas de Capital	1.186.597,00	2.601.165,54	748.032,52	28,76	291.500,36	11,21	287.575,36	11,06	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	326.000,00	214.529,20	72.217,60	33,66	41.360,02	19,28	40.286,32	18,78	-
Despesas Correntes	306.000,00	194.529,20	72.217,60	37,12	41.360,02	21,26	40.286,32	20,71	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.066.640,00	1.100.040,85	255.325,51	23,21	122.665,92	11,15	100.763,55	9,16	-
Despesas Correntes	871.640,00	984.369,58	255.325,51	25,94	122.665,92	12,46	100.763,55	10,24	-
Despesas de Capital	195.000,00	115.671,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	78.000,00	614,00	0,79	614,00	0,79	614,00	0,79	-
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	614,00	0,97	614,00	0,97	614,00	0,97	-

MARI

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	40.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.460.641,00	5.681.949,50	3.019.732,79	53,15	1.873.925,80	32,98	1.562.856,79	27,51	-
Despesas Correntes	6.030.641,00	4.872.844,00	2.533.353,13	51,99	1.873.925,80	38,46	1.562.856,79	32,07	-
Despesas de Capital	430.000,00	809.105,50	486.379,66	60,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.570.631,45**	**39.394.268,02**	**19.192.666,86**	**48,72**	**11.144.552,98**	**28,29**	**9.881.932,82**	**25,08**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS FAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.192.666,86	11.144.552,98	9.881.932,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.192.666,86**	**11.144.552,98**	**9.881.932,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.682.379,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.510.287,58	7.462.173,70	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**78,18**	**45,40**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

MARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	15,00	17,08	2,08	582.392,61	0,00	582.390,53	183.446,33	381.002,21	17.944,07	2,08
Empenhos de 2020	15,00	18,87	3,87	450.010,31	0,00	450.006,44	0,00	450.010,31	0,00	3,87
Empenhos de 2019	15,00	16,22	1,22	4.550,00	0,00	4.548,78	0,00	4.550,00	0,00	1,22
Empenhos de 2018 e anteriores	15,00	19,18	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	9.984.149,45	9.984.149,45	3.902.186,36	39,08
Proveniente da União - Fundo a Fundo	9.984.149,45	9.984.149,45	3.902.186,36	39,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	119.995,00	119.995,00	150.331,40	125,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.104.144,45**	**10.104.144,45**	**4.052.517,76**	**40,11**

MARI

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

MARI

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.125.408,00	8.938.053,87	4.761.144,55	53,27	2.518.417,20	28,18	2.133.106,23	23,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.942,45	23.355.694,60	11.083.632,41	47,46	6.587.570,04	28,21	6.044.305,93	25,88	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	326.000,00	214.529,20	72.217,60	33,66	41.360,02	19,28	40.286,32	18,78	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.066.640,00	1.100.040,85	255.325,51	23,21	122.665,92	11,15	100.763,55	9,16	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.000,00	78.000,00	614,00	0,79	614,00	0,79	614,00	0,79	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.460.641,00	5.681.949,50	3.019.732,79	53,15	1.873.925,80	32,98	1.562.856,79	27,51	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.570.631,45**	**39.394.268,02**	**19.192.666,86**	**48,72**	**11.144.552,98**	**28,29**	**9.881.932,82**	**25,08**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**33.570.631,45**	**39.394.268,02**	**19.192.666,86**	**48,72**	**11.144.552,98**	**28,29**	**9.881.932,82**	**25,08**	**-**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.
Portaria 281/2022 de 26 de Maio de 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 405//2022 SMDST de 13/05/2022 que encerra o mandato eletivo em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal LUCELIA MARTA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA, matricula 013828, nomeada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/05/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

Processo Licitatório n° 155/2021

Dispensa de Licitação n° 041/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Tanque de armazenamento de Oxigênio Liquido incluindo vaporizador, quadro de distribuição, mão de Obra de Instalação bem como Manutenção Preventiva e Corretiva para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais **06 (seis) meses**, iniciando no dia **22/06/2022** e encerrando–se em **21/12/2022**, sob pena de prejuízo do interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada. O valor global do presente aditivo é de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), sendo 6 (seis) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADO: OXIGENIO NORTÃO EIRELI, CNPJ: 01.920.296/0001-21.

Data: 25 de maio de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 2. BIMESTRE 2002

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.240.000,00	27.240.000,00	5.368.018,88	19,71	11.678.286,88	42,87	15.561.713,12
RECEITAS CORRENTES	26.430.000,00	26.430.000,00	5.368.018,88	20,31	11.339.602,88	42,90	15.090.397,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.850.000,00	1.850.000,00	255.715,53	13,82	539.519,92	29,16	1.310.480,08
Impostos	1.669.700,00	1.669.700,00	239.650,55	14,35	500.730,14	29,99	1.168.969,86
Taxas	180.300,00	180.300,00	16.064,98	8,91	38.789,78	21,51	141.510,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	870.000,00	870.000,00	186.812,28	21,47	351.459,61	40,40	518.540,39
Contribuições Sociais	750.000,00	750.000,00	126.200,68	16,83	245.162,62	32,69	504.837,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	60.611,60	50,51	106.296,99	88,58	13.703,01
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	237.132,43	237,13	432.816,17	432,82	-332.816,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	5.816,50	36,35	8.156,50	50,98	7.843,50
Valores Mobiliários	84.000,00	84.000,00	231.315,93	275,38	424.659,67	505,55	-340.659,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	44.653,57	22,33	109.501,78	54,75	90.498,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	770,00	7,00	39.185,00	356,23	-28.185,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	189.000,00	189.000,00	43.883,57	23,22	70.316,78	37,20	118.683,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.365.000,00	23.365.000,00	4.638.566,95	19,85	9.351.979,24	40,03	14.013.020,76
Transferências da União e de suas Entidades	10.480.000,00	10.480.000,00	1.710.649,94	16,32	3.810.669,76	36,36	6.669.330,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.150.000,00	10.150.000,00	2.331.364,00	22,97	4.352.112,36	42,88	5.797.887,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.735.000,00	2.735.000,00	596.553,01	21,81	1.189.197,12	43,48	1.545.802,88
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	5.138,12	11,42	554.326,16	1.231,84	-509.326,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	530.531,00	5.305,31	-520.531,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00	5.138,12	14,68	23.795,16	67,99	11.204,84

Documento gerado em 26/05/2022 10:45:22

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	338.684,00	41,81	471.316,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	338.684,00	42,34	461.316,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	138.684,00	17,34	661.316,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	760.000,00	760.000,00	144.123,80	18,96	279.261,20	36,74	480.738,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	5.512.142,68	19,69	11.957.548,08	42,71	16.042.451,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	5.512.142,68	19,69	11.957.548,08	42,71	16.042.451,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	5.512.142,68	19,69	11.957.548,08	42,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.453.719,98			2.453.719,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.453.719,98			2.453.719,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.692.200,00	29.092.919,98	6.349.752,74	10.842.799,00	18.250.120,98	5.134.953,07	8.680.459,59	20.412.460,39	7.753.318,08	
DESPESAS CORRENTES	24.536.400,00	24.456.550,15	4.360.066,66	8.175.433,04	16.281.117,11	4.221.485,37	7.368.375,27	17.088.174,88	6.824.516,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.453.400,00	12.205.400,00	2.269.486,75	4.219.075,91	7.986.324,09	2.269.557,69	4.218.792,11	7.986.607,89	4.170.374,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	1,00			1,00			1,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.068.000,00	12.251.149,15	2.090.579,91	3.956.357,13	8.294.792,02	1.951.927,68	3.149.583,16	9.101.565,99	2.654.142,54	
DESPESAS DE CAPITAL	2.005.800,00	4.486.369,83	1.989.686,08	2.667.365,96	1.819.003,87	913.467,70	1.312.084,32	3.174.285,51	928.801,12	
INVESTIMENTOS	1.990.800,00	4.485.370,83	1.989.686,08	2.667.365,96	1.818.004,87	913.467,70	1.312.084,32	3.173.286,51	928.801,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	999,00			999,00			999,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	780.100,00	838.100,00	145.919,80	287.491,94	550.608,06	198.887,40	287.491,94	550.608,06	214.833,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.472.300,00	29.931.019,98	6.495.672,54	11.130.290,94	18.800.729,04	5.333.840,47	8.967.951,53	20.963.068,45	7.968.151,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.472.300,00	29.931.019,98	6.495.672,54	11.130.290,94	18.800.729,04	5.333.840,47	8.967.951,53	20.963.068,45	7.968.151,75	
SUPERÁVIT (XIII)				827.257,14			2.989.596,55		3.989.396,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.472.300,00	29.931.019,98	6.495.672,54	11.957.548,08		5.333.840,47	11.957.548,08		11.957.548,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	760.000,00	760.000,00	144.123,80	18,96	279.261,20	36,74	480.738,80
RECEITAS CORRENTES	760.000,00	760.000,00	144.123,80	18,96	279.261,20	36,74	480.738,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	760.000,00	760.000,00	144.123,80	18,96	279.261,20	36,74	480.738,80
Contribuições Sociais	760.000,00	760.000,00	144.123,80	18,96	279.261,20	36,74	480.738,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	780.100,00	838.100,00	145.919,80	287.491,94	550.608,06	198.887,40	287.491,94	550.608,06	214.833,67	
DESPESAS CORRENTES	780.100,00	838.100,00	145.919,80	287.491,94	550.608,06	198.887,40	287.491,94	550.608,06	214.833,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.100,00	838.100,00	145.919,80	287.491,94	550.608,06	198.887,40	287.491,94	550.608,06	214.833,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.219.900,00	29.615.619,98	6.349.752,74	10.842.799,00	97,42	18.772.820,98	5.134.953,07	8.680.459,59	96,79	20.935.160,39	
Legislativa	989.000,00	1.251.000,00	187.859,85	415.012,81	3,73	835.987,19	180.798,02	340.401,11	3,80	910.598,89	
Ação Legislativa	989.000,00	1.251.000,00	187.859,85	415.012,81	3,73	835.987,19	180.798,02	340.401,11	3,80	910.598,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	165.000,00	165.000,00	23.352,82	70.919,80	0,64	94.080,20	23.352,82	70.919,80	0,79	94.080,20	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	165.000,00	165.000,00	23.352,82	70.919,80	0,64	94.080,20	23.352,82	70.919,80	0,79	94.080,20	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.623.000,00	3.658.000,00	624.986,25	1.277.749,97	11,48	2.380.250,03	560.828,10	1.051.269,05	11,72	2.606.730,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.879.000,00	2.879.000,00	508.690,10	1.062.151,56	9,54	1.816.848,44	446.301,95	845.340,64	9,43	2.033.659,36	
Administração Financeira	490.000,00	525.000,00	92.272,71	167.551,53	1,51	357.448,47	90.502,71	157.881,53	1,76	367.118,47	
Controle Interno	244.000,00	244.000,00	24.023,44	48.046,88	0,43	195.953,12	24.023,44	48.046,88	0,54	195.953,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.572.000,00	1.566.000,00	198.383,40	398.547,88	3,58	1.167.452,12	197.675,95	351.598,31	3,92	1.214.401,69	
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	204.000,00	25.908,41	43.830,20	0,39	160.169,80	18.060,41	35.982,20	0,40	168.017,80	
Assistência Comunitária	1.185.000,00	1.175.000,00	157.688,65	330.892,12	2,97	844.107,88	164.829,20	291.790,55	3,25	883.209,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	127.000,00	127.000,00	14.786,34	23.825,56	0,21	103.174,44	14.786,34	23.825,56	0,27	103.174,44	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.574.900,00	1.574.900,00	133.953,45	339.266,93	3,05	1.235.633,07	158.229,15	312.857,31	3,49	1.262.042,69	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	785.000,00	785.000,00	133.113,45	262.436,07	2,36	522.563,93	133.113,45	262.436,07	2,93	522.563,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	262.200,00	267.200,00	840,00	76.830,86	0,69	190.369,14	25.115,70	50.421,24	0,56	216.778,76	
FU09 - Demais Subfunções	527.700,00	522.700,00				522.700,00				522.700,00	
Saúde	6.026.000,00	6.437.428,08	1.737.398,74	2.761.708,14	24,81	3.675.719,94	1.265.538,74	2.185.243,56	24,37	4.252.184,52	
Atenção Básica	2.229.000,00	2.047.333,08	394.153,99	642.497,06	5,77	1.404.836,02	361.496,82	583.839,89	6,51	1.463.493,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.036.000,00	3.654.095,00	1.242.927,43	1.873.003,93	16,83	1.781.091,07	822.674,24	1.375.727,05	15,34	2.278.367,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	385.000,00	360.000,00	38.416,20	119.103,27	1,07	240.896,73	27.315,86	106.422,05	1,19	253.577,95	
Vigilância Sanitária	95.000,00	108.000,00	29.782,71	52.577,73	0,47	55.422,27	21.985,91	44.780,93	0,50	63.219,07	
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	112.000,00	2.021,98	5.152,65	0,05	106.847,35	2.021,98	5.152,65	0,06	106.847,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	156.000,00	156.000,00	30.096,43	69.373,50	0,62	86.626,50	30.043,93	69.320,99	0,77	86.679,01	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.339.500,00	5.587.490,00	1.263.804,90	1.768.140,72	15,89	3.819.349,28	995.044,88	1.472.147,70	16,42	4.115.342,30	
Ensino Fundamental	4.102.000,00	4.102.000,00	821.337,27	1.256.899,12	11,29	2.845.100,88	821.310,47	1.229.639,32	13,71	2.872.360,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	750.500,00	750.500,00	123.166,23	176.039,30	1,58	574.460,70	121.412,63	174.285,70	1,94	576.214,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	127.000,00	374.990,00	250.978,00	252.364,00	2,27	122.626,00	2.638,00	4.024,00	0,04	370.966,00	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	68.323,40	82.838,30	0,74	247.161,70	49.683,78	64.198,68	0,72	265.801,32	
Cultura	385.000,00	385.000,00	20.372,43	43.548,70	0,39	341.451,30	20.174,43	43.350,70	0,48	341.649,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	385.000,00	385.000,00	20.372,43	43.548,70	0,39	341.451,30	20.174,43	43.350,70	0,48	341.649,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.185.000,00	3.441.830,20	898.263,16	1.161.000,47	10,43	2.280.829,73	646.089,56	828.351,87	9,24	2.613.478,33	
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	923.840,20	463.541,82	463.541,82	4,16	460.298,38	448.685,78	448.685,78	5,00	475.154,42	
Serviços Urbanos	2.480.000,00	2.457.990,00	434.721,34	697.458,65	6,27	1.760.531,35	197.403,78	379.666,09	4,23	2.078.323,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	317.500,00	327.500,00	60.425,79	86.375,58	0,78	241.124,42	60.709,79	86.355,00	0,96	241.145,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	317.500,00	327.500,00	60.425,79	86.375,58	0,78	241.124,42	60.709,79	86.355,00	0,96	241.145,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	175.000,00	175.000,00	16.781,08	22.061,08	0,20	152.938,92	18.541,08	19.421,08	0,22	155.578,92	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	175.000,00	175.000,00	16.781,08	22.061,08	0,20	152.938,92	18.541,08	19.421,08	0,22	155.578,92	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.180.000,00	1.777.181,63	412.082,19	1.029.028,81	9,25	748.152,82	222.977,19	534.523,81	5,96	1.242.657,82	
Abastecimento											
Extensão Rural	155.000,00	660.184,00	192.025,00	568.416,25	5,11	91.767,75	10.385,00	107.416,25	1,20	552.767,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	875.000,00	966.997,63	220.057,19	460.612,56	4,14	506.385,07	212.592,19	427.107,56	4,76	539.890,07	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	140.000,00	158.438,44	45.130,88	87.215,69	0,78	71.222,75	43.366,88	85.451,69	0,95	72.986,75	
Conservação de Energia	140.000,00	158.438,44	45.130,88	87.215,69	0,78	71.222,75	43.366,88	85.451,69	0,95	72.986,75	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.758.000,00	2.315.851,63	621.000,37	1.133.264,99	10,18	1.182.586,64	616.257,87	1.128.066,49	12,58	1.187.785,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.758.000,00	2.315.851,63	621.000,37	1.133.264,99	10,18	1.182.586,64	616.257,87	1.128.066,49	12,58	1.187.785,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	330.000,00	379.000,00	101.249,55	101.249,55	0,91	277.750,45	70.251,32	70.251,32	0,78	308.748,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	230.000,00	279.000,00	101.249,55	101.249,55	0,91	177.750,45	70.251,32	70.251,32	0,78	208.748,68	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Encargos Especiais	310.000,00	266.000,00	4.707,88	147.707,88	1,33	118.292,12	55.117,29	100.250,79	1,12	165.749,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	280.000,00	265.000,00	4.707,88	147.707,88	1,33	117.292,12	55.117,29	100.250,79	1,12	164.749,21	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	780.100,00	838.100,00	145.919,80	287.491,94	2,58	550.608,06	198.887,40	287.491,94	3,21	550.608,06	
TOTAL (III) = (I + II)	28.000.000,00	30.453.719,98	6.495.672,54	11.130.290,94	100,00	19.323.429,04	5.333.840,47	8.967.951,53	100,00	21.485.768,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	780.100,00	838.100,00	145.919,80	287.491,94	2,58	550.608,06	198.887,40	287.491,94	3,21	550.608,06	
Legislativa	41.000,00	49.000,00	6.748,44	13.496,88	0,12	35.503,12	6.748,44	13.496,88	0,15	35.503,12	
Ação Legislativa	41.000,00	49.000,00	6.748,44	13.496,88	0,12	35.503,12	6.748,44	13.496,88	0,15	35.503,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00	3.269,38	6.533,74	0,06	8.466,26	4.904,07	6.533,74	0,07	8.466,26	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00	3.269,38	6.533,74	0,06	8.466,26	4.904,07	6.533,74	0,07	8.466,26	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	117.000,00	117.000,00	17.601,88	35.455,61	0,32	81.544,39	26.600,42	35.455,61	0,40	81.544,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	66.000,00	66.000,00	9.650,50	19.597,10	0,18	46.402,90	14.673,35	19.597,10	0,22	46.402,90	
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	5.364,24	10.684,23	0,10	24.315,77	8.046,36	10.684,23	0,12	24.315,77	
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	2.587,14	5.174,28	0,05	10.825,72	3.880,71	5.174,28	0,06	10.825,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	53.000,00	53.000,00	9.977,98	19.681,49	0,18	33.318,51	14.856,61	19.681,49	0,22	33.318,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	9.355,90	18.466,02	0,17	31.533,98	13.923,49	18.466,02	0,21	31.533,98	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	622,08	1.215,47	0,01	1.784,53	933,12	1.215,47	0,01	1.784,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	214.000,00	264.000,00	42.167,67	83.141,98	0,75	180.858,02	63.133,35	83.141,98	0,93	180.858,02	
Atenção Básica	81.000,00	131.000,00	25.424,74	49.955,57	0,45	81.044,43	38.137,11	49.955,57	0,56	81.044,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.000,00	104.000,00	11.926,21	23.552,97	0,21	80.447,03	17.771,16	23.552,97	0,26	80.447,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	2.962,00	5.924,00	0,05	9.076,00	4.443,00	5.924,00	0,07	9.076,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	1.193,76	2.387,52	0,02	2.612,48	1.790,64	2.387,52	0,03	2.612,48	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	660,96	1.321,92	0,01	2.678,08	991,44	1.321,92	0,01	2.678,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	230.500,00	230.500,00	50.413,27	94.833,94	0,85	135.666,06	57.513,26	94.833,94	1,06	135.666,06	
Ensino Fundamental	183.000,00	183.000,00	42.021,66	79.355,99	0,71	103.644,01	45.433,80	79.355,99	0,88	103.644,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	44.500,00	44.500,00	8.391,61	15.477,95	0,14	29.022,05	12.079,46	15.477,95	0,17	29.022,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	837,98	1.675,96	0,02	3.324,04	1.256,97	1.675,96	0,02	3.324,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	837,98	1.675,96	0,02	3.324,04	1.256,97	1.675,96	0,02	3.324,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	3.459,92	3.877,50	0,03	46.122,50	3.668,71	3.877,50	0,04	46.122,50	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	3.459,92	3.877,50	0,03	46.122,50	3.668,71	3.877,50	0,04	46.122,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.500,00	2.500,00	417,58	835,16	0,01	1.664,84	626,37	835,16	0,01	1.664,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	417,58	835,16	0,01	1.664,84	626,37	835,16	0,01	1.664,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 26/05/2022 10:45:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	35.000,00	8.238,90	16.339,28	0,15	18.660,72	12.375,60	16.339,28	0,18	18.660,72	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	8.238,90	16.339,28	0,15	18.660,72	12.375,60	16.339,28	0,18	18.660,72	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.000,00	12.000,00	2.786,80	11.620,40	0,10	379,60	7.203,60	11.620,40	0,13	379,60	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	12.000,00	12.000,00	2.786,80	11.620,40	0,10	379,60	7.203,60	11.620,40	0,13	379,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 113/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 109****-*, expedida pela SJ/MT e do CPF sob o nº 584.***.***-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **051/2022, 052/2022** e **053/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2022

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

Credenciamento e Abertura: 13/06/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
6º	ROBERT GOMES DOS SANTOS FILHO	12/05/1987

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 26 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 PROCESSO Nº 041/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 PROCESSO Nº 041/2022

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 041/2021

a) Processo Nr.: 012/2021

b) Licitação Nr.: 041/2021

Publicado na edição do DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2482, pg 27, divulgação quinta-feira, 26 de maio de 2022 publicação sexta-feira, 27 de maio de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº 3.989, Publicado no dia 26 de maio de 2022, pg 261.

LEIA-SE:

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 041/2022

a) Processo Nr.: 012/2022

b) Licitação Nr.: 041/2022

Demais informações segue como o edital.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL – EDUCAÇÃO/NOVA UNIÃO

FLAVIO SERGIO KRAUSE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 055/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 055/2022

b) Licitação Nr: 011/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 26/05/2022

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM TÉCNICA PARA ÁREAS ENTRE 8.001 M² E 15.000 M²"**

EXTRATO DO CONTRATO 030/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **G. F. DA CRUZ FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES CNPJ 15.650.038/0001-87** endereçada Logradouro: av. das palmeiras, Número: 2275, complemento sala 2: Cep: 78. 555-018, Bairro/Distrito: jardim imperial, Município: Sinop UF: MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM TÉCNICA PARA ÁREAS ENTRE 8.001 M² E 15.000 M²".**

DISPENSA: 011/2022

PROCESSO: 055/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**30 de maio de 2022 até 30 de novembro de 2022** podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.322/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de maio 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.549/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.707 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00h do dia 20 de junho de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (20/06/2022).

Cuiabá/MT, 26 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **10/06/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **040/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBSIDIARIOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes**

documentos(com xerox): Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA

21° - Lindaci Vieira Lima de Carvalho

Curvelândia – MT, 26 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 049/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ Nº 01.870.663/0001-20

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Presidente.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 048/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: C. V. GALLO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº 23.654.126/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA REGULARIZAÇÃO DA INFRAESTRUTRA DO COMPLEXO TURÍSTICO DO CENTRO DE VISITANTES DA CAVERNA DO JABUTI NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS VICTOR GALLO DE OLIVEIRA – Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 050/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: SCHOSSLER & DANIELSKI LTDA - EPP

CNPJ Nº 08.694.214/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE FORMA DE AÇO INOX AISI 304 COM DIÂMETRO DE 2.200MM, COM BASE MEDINDO 2.300MM X 2.300MM, PARA SER UTILIZADA NO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO QUEIJO PARA A 12ª EDIÇÃO DA FESTA DO QUEIJO NO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 9.830,00 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. EDNA LUCIANA DANIELSKI – Sócia Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECLARAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,591,988.87	4,526,034.71	4,625,420.58	4,692,910.55	4,711,653.64	4,907,622.94	4,749,592.14	6,418,817.02	5,557,217.95	5,269,171.44	5,677,127.61	7,224,421.91	62,951,979.36	
Pessoal Ativo	4,591,988.87	4,526,034.71	4,625,420.58	4,692,910.55	4,711,653.64	4,907,622.94	4,749,592.14	6,418,817.02	5,557,217.95	5,269,171.44	5,677,127.61	7,224,421.91	62,951,979.36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,836,658.81	3,784,236.69	3,860,340.51	3,913,613.81	3,881,231.56	4,076,763.18	3,930,777.06	5,646,225.43	4,647,327.79	4,429,991.16	4,735,994.21	6,039,765.57	52,782,925.78	
Obrigações Patronais	755,330.06	741,798.02	765,080.07	779,296.74	830,422.08	830,859.76	818,815.08	772,591.59	909,890.16	839,180.28	941,133.40	1,184,656.34	10,169,053.58	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	16,830.12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	1,402.51	16,830.12	
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,590,586.36	4,524,632.20	4,624,018.07	4,691,508.04	4,710,251.13	4,906,220.43	4,748,189.63	6,417,414.51	5,555,815.44	5,267,768.93	5,675,725.10	7,223,019.40	62,935,149.24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	159.022.982,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	158.322.982,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	62.935.149,24	39,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.494.410,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.219.690,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.944.969,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.990.859,30	8.184.999,24		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	29.990.859,30	8.184.999,24		
Empréstimos	5.522.048,92	7.425.998,83		
Internos	5.522.048,92	7.425.998,83		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	3.217.372,88	759.000,41		
Internos	3.217.372,88	759.000,41		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	21.251.437,50	0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	21.251.437,50			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	47.962.299,35	47.251.141,97		
Disponibilidade de Caixa	47.962.299,35	47.251.141,97		
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.229.936,35	47.923.912,63		
(-) Restos a Pagar Processados	267.637,00	83.978,87		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	588.791,79		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.971.440,05	-39.066.142,73		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.723.340,89	159.022.982,65		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.023.340,89	159.022.982,65		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,60	5,15		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,74	-24,57		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.665.135,00	34.985.056,18		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	30.298.621,50	31.486.550,56		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.493.269,16	1.493.269,16		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	4.099.424,87	2.526.056,56		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	153.723.340,89	159.022.982,65		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	700.000,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	153.023.340,89	159.022.982,65		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.665.135,00	34.985.056,18		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30.298.621,50	31.486.550,56		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	755.500,00	755.500,00
Interna	755.500,00	755.500,00
Empréstimos	755.500,00	755.500,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	755.500,00	755.500,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.022.982,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.022.982,65	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	755.500,00	0,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.443.677,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.899.309,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.131.608,79	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	159.022.982,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.022.982,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.322.982,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.935.149,24	39,75
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	85.494.410,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	81.219.690,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	76.944.969,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.877.474,98	-26,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	190.827.579,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.985.056,18	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	755.500,00	0,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.443.677,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.282.678,43	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.099.424,87	26.722.918,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI - 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 26/05/2022 11:43:53 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 26/05/2022 11:39:55 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 26/05/2022 10:50:23 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 25/05/2022 16:16:25

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2022, às 11:43:58** , é:

04.D3.29-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2022 11:43:58

Página 1 de 1

REAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a reabertura do Pregão Eletrônico n° 010/2022, às 13:30 horas do dia 09 de junho de 2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, DE ACORDO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

Reabertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 09/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 26 de maio de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 336, 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 336, 01 DE ABRIL DE 2022

"INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA A EQUIPE DE TRABALHO PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a equipe de trabalho no âmbito Municipal do Programa Criança Feliz, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº. 13.257 de 08 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º. O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – Gestantes crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Beneficio de Prestação Continuada; e

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º. A Equipe de trabalho do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será composta pelos seguintes membros:

I - Servidores:

a) **Maria Luiza Dias Ferreira** - Visitadora, matricula funcional nº. 3180, brasileira, união estável, Servidora Pública/Assistente Social, inscrita no CPF nº. 229.568.321-15 e RG nº. 082840 SSP/MT;

b) **Maria Rosa Lima** – Visitadora, matrícula funcional nº. 212, brasileira, solteira, Servidora Pública, inscrita no CPF nº. 241.272.211-00 e RG nº. 0000703703-0 SSP/MT;

c) **Fernando Pereira Conci** - Supervisor, matricula funcional nº. 6523-1, brasileiro, solteiro, Servidor Público, inscrito no CPF nº. 050.616.651-12 e RG nº. 2500202-3 SSPMT;

d) **Ester Pereira dos Santos** - Visitadora, matricula funcional nº. 3089-1, brasileira, união estável, Servidora Pública, inscrita no CPF nº. 651.973.481-00 e RG nº. 990998 SSP/MT.

II - Prestadores de serviço do Chamamento Público nº 01/2022 e edital 04/2022:

a) **Luisa Mara Almeida Santos** – Visitadora, chamamento público nº. 001/2022, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº. 033.805.711-05 e RG nº. 2142137 SSP/MT.

b) **Camila do Couto Silva** – Visitadora, chamamento público nº. 004/2021, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº. 835.898.561-49 e RG nº. 24.458.527-9 SSP/MT.

III – **Apoio aos visitadores e ações do Programa Criança Feliz:**

a) **Maisa Ferreira do Couto** - Apoio aos visitadores, matricula funcional nº6906, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº. 842.087.831-68 e RG nº. 1205386-4 SSP/MT.

b) Tatiane da Costa Silva - Apoio aos visitadores, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 832.434.373-34 e RG sob nº 1951908 SSP-PI.

Parágrafo Único - A gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.244/2018 será paga tão somente aos servidores efetivos que não recebam outra gratificação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/04/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 26 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR: **R$ 6.733.392,33 (Seis Milhões Setecentos e trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).**

CONTRATADO: **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **42.155.864/0001-22.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE MAIO DE 2022.

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 043/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2021. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° **42.155.864/0001-22,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** ,ao valor global de **R$ 6.733.392,33 (Seis Milhões Setecentos e trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT localizada na Rua Desembargador JPF Mendes, 2287, Centro, Fone (65) 3336-64000, das 07h00min às 11h00min / 13h00min às 17h00min. Diamantino-MT, 26 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2022

PORTARIA Nº 337/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula 2944, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG n. 962399, SSP/MT, inscrito CPF sob o nº 825.257.731-87, como Fiscal do Contrato **nº 047/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para construção de cobertura da quadra poliesportiva a Escola Castro Alves no município de Diamantino/MT, objeto do CRM Defesa 883951/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO RRO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.575.924,00	154.575.924,00	27.972.529,98	18,10	50.341.585,63	32,57	104.234.338,37
RECEITAS CORRENTES	144.678.668,00	144.678.668,00	27.121.300,09	18,75	49.486.548,38	34,20	95.192.119,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.290.445,00	29.290.445,00	6.141.664,00	20,97	9.972.887,76	34,05	19.317.557,24
Impostos	23.223.515,00	23.223.515,00	4.955.387,57	21,34	7.308.780,52	31,47	15.914.734,48
Taxas	4.085.017,00	4.085.017,00	843.349,99	20,64	1.978.723,66	48,44	2.106.293,34
Contribuição de Melhoria	1.981.913,00	1.981.913,00	342.926,44	17,30	685.383,58	34,58	1.296.529,42
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.015.512,00	1.015.512,00	726.989,04	71,59	1.337.636,78	131,72	-322.124,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.015.512,00	1.015.512,00	726.989,04	71,59	1.337.636,78	131,72	-322.124,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	102.928,00	102.928,00		0,00		0,00	102.928,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.928,00	102.928,00		0,00		0,00	102.928,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.632.254,00	112.632.254,00	20.099.781,67	17,85	37.952.174,31	33,70	74.680.079,69
Transferências da União e de suas Entidades	31.482.815,00	31.482.815,00	5.853.099,13	18,59	11.438.523,05	36,33	20.044.291,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.735.066,00	63.735.066,00	11.351.997,55	17,81	20.749.157,10	32,56	42.985.908,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	68.735,00	68.735,00		0,00	1.720,00	2,50	67.015,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.345.638,00	17.345.638,00	2.894.684,99	16,69	5.762.774,16	33,22	11.582.863,84
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.529,00	1.637.529,00	152.865,38	9,34	223.849,53	13,67	1.413.679,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.735,00	11.735,00	22,87	0,19	44,03	0,38	11.690,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	547.189,00	547.189,00	60.906,77	11,13	86.576,12	15,82	460.612,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.078.605,00	1.078.605,00	91.935,74	8,52	137.229,38	12,72	941.375,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.897.256,00	9.897.256,00	851.229,89	8,60	855.037,25	8,64	9.042.218,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.081.241,00	2.081.241,00	755.500,00	36,30	755.500,00	36,30	1.325.741,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.081.241,00	2.081.241,00	755.500,00	36,30	755.500,00	36,30	1.325.741,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	167.517,00	167.517,00		0,00		0,00	167.517,00
Alienação de Bens Móveis	167.517,00	167.517,00		0,00		0,00	167.517,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.648.498,00	7.648.498,00	95.729,89	1,25	99.537,25	1,30	7.548.960,75
Transferências da União e de suas Entidades	5.782.683,22	5.782.683,22	4.540,15	0,08	8.347,51	0,14	5.774.335,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.865.814,78	1.865.814,78	91.189,74	4,89	91.189,74	4,89	1.774.625,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.575.924,00	154.575.924,00	27.972.529,98	18,10	50.341.585,63	32,57	104.234.338,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.575.924,00	154.575.924,00	27.972.529,98	18,10	50.341.585,63	32,57	104.234.338,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.575.924,00	154.575.924,00	27.972.529,98	18,10	50.341.585,63	32,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.153.265,06			22.153.265,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.153.265,06			22.153.265,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.575.923,91	176.729.188,97	40.479.286,98	80.045.392,36	96.683.796,61	30.253.054,34	50.460.462,96	126.268.726,01	48.779.119,21	
DESPESAS CORRENTES	132.954.699,87	153.676.599,33	35.809.385,56	71.289.113,83	82.387.485,50	28.939.951,24	48.001.741,19	105.674.858,14	46.522.108,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.572.019,80	67.037.507,80	13.360.191,91	24.653.073,98	42.384.433,82	13.362.996,93	24.641.853,90	42.395.653,90	23.192.185,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.380.284,00	1.380.284,00	231.081,99	456.081,74	924.202,26	231.081,99	456.081,74	924.202,26	456.081,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.002.396,07	85.258.807,53	22.218.111,66	46.179.958,11	39.078.849,42	15.345.872,32	22.903.805,55	62.355.001,98	22.873.841,53	
DESPESAS DE CAPITAL	21.005.730,04	23.052.589,64	4.669.901,42	8.756.278,53	14.296.311,11	1.313.103,10	2.458.721,77	20.593.867,87	2.257.010,81	
INVESTIMENTOS	17.375.625,04	17.422.484,64	2.162.057,17	5.079.177,61	12.343.307,03	735.258,85	991.620,85	16.430.863,79	789.909,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00			2.000.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.630.105,00	3.630.105,00	507.844,25	1.677.100,92	1.953.004,08	577.844,25	1.467.100,92	2.163.004,08	1.467.100,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.494,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.575.923,91	176.729.188,97	40.479.286,98	80.045.392,36	96.683.796,61	30.253.054,34	50.460.462,96	126.268.726,01	48.779.119,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.575.923,91	176.729.188,97	40.479.286,98	80.045.392,36	96.683.796,61	30.253.054,34	50.460.462,96	126.268.726,01	48.779.119,21	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.575.923,91	176.729.188,97	40.479.286,98	80.045.392,36		30.253.054,34	50.460.462,96		48.779.119,21	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.575.923,91	176.729.188,97	40.479.286,98	80.045.392,36	100,00	96.683.796,61	30.253.054,34	50.460.462,96	100,00	126.268.726,01	
Legislativa	5.245.084,48	5.245.084,48	630.154,10	1.303.540,33	1,63	3.941.544,15	637.004,89	1.257.436,73	2,49	3.987.647,75	
Ação Legislativa	5.245.084,48	5.245.084,48	630.154,10	1.303.540,33	1,63	3.941.544,15	637.004,89	1.257.436,73	2,49	3.987.647,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	28.309,00	48.309,00	0,00	6.028,00	0,01	42.281,00	2.232,00	6.028,00	0,01	42.281,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	28.309,00	48.309,00	0,00	6.028,00	0,01	42.281,00	2.232,00	6.028,00	0,01	42.281,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.438.097,37	24.383.940,37	6.849.562,03	10.910.908,23	13,63	13.473.032,14	3.387.372,20	5.903.719,84	11,70	18.480.220,53	
Planejamento e Orçamento	397.340,00	377.340,00	4.000,00	4.000,00	0,00	373.340,00	4.000,00	4.000,00	0,01	373.340,00	
FU04 - Administração Geral	16.421.403,37	23.647.658,37	6.834.792,13	10.871.976,33	13,58	12.775.682,04	3.357.944,30	5.869.578,94	11,63	17.778.079,43	
Administração Financeira	374.575,00	204.064,00	9.589,90	27.526,90	0,03	176.537,10	21.545,90	23.455,90	0,05	180.608,10	
Controle Interno	56.617,00	31.617,00	1.180,00	7.405,00	0,01	24.212,00	3.882,00	6.685,00	0,01	24.932,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	188.162,00	123.261,00				123.261,00				123.261,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.714.975,00	7.878.755,00	1.940.289,73	4.004.254,86	5,00	3.874.500,14	1.504.234,98	2.557.971,01	5,07	5.320.783,99	
Assistência ao Idoso	335.000,00	323.080,00	2.830,51	180.294,33	0,23	142.785,67	38.838,28	73.213,28	0,15	249.866,72	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,39	0,00	52.000,00	104.000,00	0,21	208.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	486.836,00	466.596,00	51.357,49	155.202,62	0,19	311.393,38	56.532,11	100.247,74	0,20	366.348,26	
Assistência Comunitária	1.929.995,00	1.923.106,00	220.563,30	409.242,88	0,51	1.513.863,12	144.676,90	294.065,29	0,58	1.629.040,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.591.144,00	4.793.973,00	1.665.538,43	2.947.515,03	3,68	1.846.457,97	1.212.187,69	1.986.444,70	3,94	2.807.528,30	
FU08 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	45.585.078,01	52.856.807,07	13.073.128,85	22.073.248,40	27,58	30.783.558,67	8.240.221,19	15.041.364,75	29,81	37.815.442,32	
Atenção Básica	15.147.548,85	17.045.612,31	5.097.955,77	7.857.638,38	9,82	9.187.973,93	2.750.917,93	5.109.968,68	10,13	11.935.643,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.998.168,17	21.688.669,17	4.388.550,10	8.519.413,51	10,64	13.169.255,66	3.789.437,38	6.848.453,43	13,57	14.840.215,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.040.531,00	1.040.531,00	215.323,75	439.881,31	0,55	600.649,69	203.711,00	372.692,96	0,74	667.838,04	
Vigilância Sanitária	527.016,60	546.181,20	101.646,20	174.939,50	0,22	371.241,70	70.759,20	144.052,50	0,29	402.128,70	
Vigilância Epidemiológica	1.910.231,59	1.879.731,59	324.409,85	656.017,63	0,82	1.223.713,96	315.847,25	596.786,23	1,18	1.282.945,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.961.581,80	10.656.081,80	2.945.243,18	4.425.358,07	5,53	6.230.723,73	1.109.548,43	1.969.410,95	3,90	8.686.670,85	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	42.505.010,26	46.006.738,56	10.379.875,35	20.129.188,29	25,15	25.877.550,27	9.000.852,91	14.294.692,41	28,33	31.712.046,15	
Ensino Fundamental	22.332.808,78	24.346.608,78	6.191.818,12	12.528.302,58	15,65	11.818.306,20	5.381.431,97	8.247.594,86	16,34	16.099.013,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	119.020,00	119.020,00	6.571,50	56.571,50	0,07	62.448,50	6.307,46	11.308,32	0,02	107.711,68	
Educação Infantil	16.073.294,00	16.016.294,00	3.029.569,43	4.895.615,20	6,12	11.120.678,80	2.532.709,04	4.398.754,81	8,72	11.617.539,19	
Educação de Jovens e Adultos	158.471,00	153.471,00				153.471,00				153.471,00	
Educação Especial	2.608,00	2.608,00				2.608,00				2.608,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.965.901,48	5.229.111,48	1.109.505,00	2.542.080,71	3,18	2.687.030,77	1.027.683,48	1.574.315,54	3,12	3.654.795,94	
FU12 - Demais Subfunções	852.907,00	139.625,30	42.411,30	106.618,30	0,13	33.007,00	52.720,96	62.718,88	0,12	76.906,42	
Cultura	635.802,00	1.664.319,70	30.000,00	30.000,00	0,04	1.634.319,70				1.664.319,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	635.802,00	635.802,00				635.802,00				635.802,00	
Difusão Cultural		652.770,70	30.000,00	30.000,00	0,04	622.770,70				652.770,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		375.747,00				375.747,00				375.747,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.775.730,63	20.911.231,63	3.918.105,72	13.770.646,41	17,20	7.140.585,22	4.809.345,92	6.540.888,68	12,96	14.370.342,95	
Infra-Estrutura Urbana	3.290.538,78	4.016.032,78	697.029,27	856.414,72	1,07	3.159.618,06	150.322,29	177.322,29	0,35	3.838.710,49	
Serviços Urbanos	10.825.673,94	10.857.679,94	1.608.843,00	8.605.907,08	10,75	2.251.772,86	2.500.700,33	3.345.709,01	6,63	7.511.970,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.762.517,91	5.070.517,91	1.322.597,79	4.018.688,95	5,02	1.051.828,96	2.098.760,62	2.958.294,70	5,86	2.112.223,21	
FU15 - Demais Subfunções	897.000,00	967.001,00	289.635,66	289.635,66	0,36	677.365,34	59.562,68	59.562,68	0,12	907.438,32	
Habitação	127.823,00	127.823,00				127.823,00				127.823,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	127.823,00	127.823,00				127.823,00				127.823,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	230.229,00	230.229,00				230.229,00				230.229,00	
Preservação e Conservação Ambiental	22.300,00	22.300,00				22.300,00				22.300,00	
Controle Ambiental	132.867,00	132.867,00				132.867,00				132.867,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	75.062,00	75.062,00				75.062,00				75.062,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.255.286,38	4.725.854,38	847.687,04	1.956.527,00	2,44	2.769.327,38	767.937,09	1.203.475,72	2,38	3.522.378,66	
Abastecimento	623.400,38	64.990,38				64.990,38				64.990,38	
Extensão Rural	12.996,00	12.996,00	2.040,00	2.040,00	0,00	10.956,00				12.996,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	54.818,00	54.818,00				54.818,00				54.818,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.415.310,00	3.509.799,00	837.548,04	1.722.418,00	2,15	1.787.381,00	605.147,09	1.040.685,72	2,06	2.469.113,28	
FU20 - Demais Subfunções	1.148.762,00	1.083.251,00	8.099,00	232.069,00	0,29	851.182,00	162.790,00	162.790,00	0,32	920.461,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	42.651,00	1,00				1,00				1,00	
Promoção Industrial	42.651,00	1,00				1,00				1,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	463.323,00	92.360,00	0,00	77.328,74	0,10	15.031,26	23.184,35	23.544,35	0,05	68.815,65	
Promoção Comercial											
Comercialização	44.000,00	92.000,00	0,00	76.968,74	0,10	15.031,26	23.184,35	23.184,35	0,05	68.815,65	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	419.323,00	360,00		360,00	0,00	0,00		360,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.402.641,78	4.047.346,78	1.787.725,21	2.667.401,85	3,33	1.379.944,93	761.355,03	1.165.039,45	2,31	2.882.307,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	692.264,78	339.605,78				339.605,78				339.605,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.611.987,00	3.696.135,00	1.787.725,21	2.667.401,85	3,33	1.028.733,15	761.355,03	1.165.039,45	2,31	2.531.095,55	
FU27 - Demais Subfunções	98.390,00	11.606,00				11.606,00				11.606,00	
Encargos Especiais	8.510.389,00	8.510.389,00	1.022.758,95	3.116.320,25	3,89	5.394.068,75	1.119.313,78	2.466.302,02	4,89	6.044.086,98	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.910.389,00	6.910.389,00	1.022.758,95	3.040.699,70	3,80	3.869.689,30	1.119.313,78	2.390.681,47	4,74	4.519.707,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.600.000,00	1.600.000,00		75.620,55	0,09	1.524.379,45		75.620,55	0,15	1.524.379,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	615.494,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	154.575.923,91	176.729.188,97	40.479.286,98	80.045.392,36	100,00	96.683.796,61	30.253.054,34	50.460.462,96	100,00	126.268.726,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,502,581.90	12,153,146.50	16,764,823.52	14,086,000.90	14,977,070.01	20,646,634.83	14,146,874.07	15,629,348.92	12,279,666.69	13,181,047.09	15,976,611.18	14,274,197.01	176,620,002.62	162,510,724.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,278,873.15	1,660,093.15	7,367,092.27	1,562,425.92	2,047,721.78	2,284,207.66	1,630,252.19	1,896,324.71	1,730,989.50	2,100,234.26	2,651,994.54	3,489,669.46	30,899,798.59	29,290,445.00
IPTU	542,678.34	297,984.48	223,371.91	274,762.05	327,299.86	233,531.38	179,030.24	233,272.67	110,449.65	105,662.07	256,108.83	628,935.79	3,413,087.27	3,987,401.00
ISS	926,829.32	653,566.03	742,620.67	682,906.55	958,515.80	755,838.68	818,513.95	1,030,140.28	602,093.43	671,536.90	1,407,004.40	1,273,733.10	10,525,299.11	9,919,939.00
ITBI	291,597.28	305,001.28	5,870,960.83	304,924.25	249,210.45	909,728.80	143,899.55	33,965.42	51,112.53	226,874.73	141,091.86	426,726.76	8,955,093.74	4,802,342.00
IRRF	316,737.23	485,709.34	431,770.79	187,443.80	385,211.16	391,632.01	398,197.91	504,881.52	194,929.31	390,734.33	402,390.35	419,396.48	4,509,034.23	4,513,833.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199,030.98	117,832.02	98,278.07	112,389.27	127,484.51	93,476.79	90,610.54	94,064.82	772,404.58	705,426.23	445,399.10	740,877.33	3,597,274.24	6,066,930.00
Contribuições	148,057.03	159,969.45	149,683.19	157,363.99	161,281.57	157,251.32	171,175.70	175,883.89					1,280,666.14	
Receita Patrimonial	44,035.03	57,762.58	91,593.89	229,066.19	134,809.18	171,431.60	241,314.53	303,387.32	296,716.32	313,931.42	387,056.40	339,932.64	2,611,037.10	1,015,512.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44,035.03	57,762.58	91,593.89	229,066.19	134,809.18	171,431.60	241,314.53	303,387.32	296,716.32	313,931.42	387,056.40	339,932.64	2,611,037.10	1,015,512.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														102,928.00
Transferências Correntes	9,953,503.73	10,019,414.72	11,103,029.57	12,025,707.12	12,540,032.37	17,833,044.32	12,049,933.44	13,150,368.83	10,226,635.45	10,721,222.68	12,856,172.05	10,373,117.72	142,852,182.00	130,464,310.00
Cota-Parte do FPM	1,609,708.76	1,392,148.14	1,902,205.29	1,520,873.84	1,194,399.11	1,330,959.18	1,728,552.17	2,573,287.48	1,787,716.57	2,495,501.58	1,512,874.33	1,793,291.78	20,841,518.23	17,876,340.00
Cota-Parte do ICMS	4,222,726.84	5,434,972.37	5,556,405.09	6,249,846.61	5,892,307.63	7,356,169.77	6,470,555.90	6,001,085.38	5,403,515.10	4,975,667.22	6,198,557.34	4,771,795.90	68,533,605.15	64,839,190.00
Cota-Parte do IPVA	215,519.03	241,816.44	300,159.61	363,602.92	360,141.92	328,416.81	237,791.05	213,805.52	244,418.74	271,187.06	616,030.03	651,861.12	4,044,750.25	3,422,642.00
Cota-Parte do ITR	105,172.09	221,262.57	91,292.97	57,051.10	813,038.35	3,814,475.48	246,903.50	260,893.86	236,228.84	63,093.65	37,335.05	65,796.29	6,032,543.75	5,220,048.00
Transferências da LC nº 87/1996									176,688.00	176,688.00	176,688.00	176,688.00	706,752.00	4,387,118.00
Transferências da LC nº 61/1989	30,880.54	25,518.58	34,417.82	24,339.88	35,106.13	32,273.07	34,140.13	30,786.22	34,326.59	22,951.36	6,333.77	46,601.17	357,677.26	477,826.00
Transferências do FUNDEB	1,201,306.20	1,374,296.37	1,377,763.36	1,566,092.32	1,454,610.37	1,858,371.36	1,654,058.27	1,579,335.08	1,416,279.81	1,451,809.36	1,548,745.86	1,345,939.13	17,828,607.49	17,345,638.00
Outras Transferências Correntes	2,568,190.27	1,329,400.25	1,840,785.43	2,243,900.45	2,790,426.86	3,112,378.65	1,677,932.42	2,471,175.29	927,461.80	1,264,324.45	2,759,607.67	1,521,144.33	24,506,727.87	16,895,508.00
Outras Receitas Correntes	78,112.96	55,906.60	53,514.60	111,437.68	93,225.11	100,699.93	56,198.21	103,384.17	25,325.42	45,658.73	81,388.19	71,477.19	876,328.79	1,637,529.00
DEDUÇÕES (II)	1,230,625.20	1,458,039.78	1,432,369.89	1,638,274.73	1,651,977.24	2,566,004.10	1,736,760.39	1,657,995.05	1,534,375.70	1,561,089.79	1,672,959.19	1,456,546.91	19,597,019.97	17,832,056.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,230,625.20	1,458,039.78	1,432,369.89	1,638,274.73	1,651,977.24	2,566,004.10	1,736,760.39	1,657,995.05	1,534,375.70	1,561,089.79	1,672,959.19	1,456,546.91	19,597,019.97	17,832,056.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,271,956.70	10,695,106.72	17,332,453.63	12,447,726.17	13,325,092.77	18,080,630.73	12,412,113.68	13,971,353.87	10,745,290.99	11,619,957.30	14,303,651.99	12,817,648.10	159,022,982.65	144,678,668.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11,271,956.70	10,695,106.72	17,332,453.63	12,447,726.17	13,325,092.77	18,080,630.73	12,412,113.68	13,971,353.87	10,745,290.99	11,619,957.30	14,303,651.99	12,817,648.10	159,022,982.65	144,678,668.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				700,000.00									700,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11,271,956.70	10,695,106.72	17,332,453.63	11,747,726.17	13,325,092.77	18,080,630.73	12,412,113.68	13,971,353.87	10,745,290.99	11,619,957.30	14,303,651.99	12,817,648.10	158,322,982.65	144,678,668.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	144.678.668,00	49.486.548,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.290.445,00	9.972.887,76
IPTU	3.987.401,00	1.101.156,34
ISS	9.919.939,00	3.954.367,83
ITBI	4.802.342,00	845.805,88
IRRF	4.513.833,00	1.407.450,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.066.930,00	2.664.107,24
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.015.512,00	1.337.636,78
Aplicações Financeiras (II)	1.015.512,00	1.337.636,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	112.632.254,00	37.952.174,31
Cota-Parte do FPM	14.068.915,00	6.071.507,49
Cota-Parte do ICMS	52.605.380,00	17.079.628,53
Cota-Parte do IPVA	2.875.044,00	1.426.797,87
Cota-Parte do ITR	3.976.825,00	321.963,12
Transferências da LC 87/1996	4.387.118,00	706.752,00
Transferências da LC nº 61/1989	477.826,00	110.212,89
Transferências do FUNDEB	17.345.638,00	5.762.774,16
Outras Transferências Correntes	16.895.508,00	6.472.538,25
Demais Receitas Correntes	1.740.457,00	223.849,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.740.457,00	223.849,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	143.663.156,00	48.148.911,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.897.256,00	855.037,25
Operações de Crédito (VI)	2.081.241,00	755.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	167.517,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	167.517,00	
Transferências de Capital	7.648.498,00	99.537,25
Convênios	7.648.498,00	99.537,25
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.816.015,00	99.537,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	151.479.171,00	48.248.448,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	153.676.599,33	71.289.113,83	48.001.741,19	46.522.108,40	255.550,09	584.757,08	584.757,08
Pessoal e Encargos Sociais	67.037.507,80	24.653.073,98	24.641.853,90	23.192.185,13	585,59		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.380.284,00	456.081,74	456.081,74	456.081,74			
Outras Despesas Correntes	85.258.807,53	46.179.958,11	22.903.805,55	22.873.841,53	254.964,50	584.757,08	584.757,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	152.296.315,33	70.833.032,09	47.545.659,45	46.066.026,66	255.550,09	584.757,08	584.757,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.052.589,64	8.756.278,53	2.458.721,77	2.257.010,81	2.847,00	988.611,23	919.731,86
Investimentos	17.422.484,64	5.079.177,61	991.620,85	789.909,89	2.847,00	988.611,23	919.731,86
Inversões Financeiras	2.000.000,00	2.000.000,00					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	2.000.000,00	2.000.000,00					
Amortização da Dívida (XX)	3.630.105,00	1.677.100,92	1.467.100,92	1.467.100,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.422.484,64	7.079.177,61	991.620,85	789.909,89	2.847,00	988.611,23	919.731,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	171.718.799,97	77.912.209,70	48.537.280,30	46.855.936,55	258.397,09	1.573.368,31	1.504.488,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-370.373,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.337.636,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.848.818,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.556.798,93	8.184.999,24
DEDUÇÕES (XXIX)	47.957.277,92	47.751.957,69
Disponibilidade de Caixa	47.957.277,92	47.751.957,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.236.449,48	48.424.728,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	273.496,59	83.978,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.674,97	588.791,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-25.400.478,99	-39.566.958,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	14.166.479,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	189.517,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.169.104,95
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.146.066,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.808.429,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.153.265,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.153.265,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.037,11	261.459,48	258.397,09		15.099,50	1.142.984,43	2.956.440,44	1.573.368,31	1.504.488,94		2.594.935,93	2.610.035,43
PODER EXECUTIVO	12.037,11	255.599,89	252.537,50		15.099,50	1.142.984,43	2.956.440,44	1.573.368,31	1.504.488,94		2.594.935,93	2.610.035,43
PODER LEGISLATIVO		5.859,59	5.859,59		0,00							0,00
Câmara Municipal		5.859,59	5.859,59		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	12.037,11	261.459,48	258.397,09		15.099,50	1.142.984,43	2.956.440,44	1.573.368,31	1.504.488,94		2.594.935,93	2.610.035,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.575.924,00
Previsão Atualizada	154.575.924,00
Receitas Realizadas	50.341.585,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.153.265,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.575.923,91
Dotação Atualizada	176.729.188,97
Despesas Empenhadas	80.045.392,36
Despesas Liquidadas	50.460.462,96
Despesas Pagas	48.779.119,21
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	80.045.392,36
Despesas Liquidadas	50.460.462,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	159.022.982,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.322.982,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.322.982,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	5.860.081,48	-370.373,73	-6,32
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.194.579,48	1.848.818,09	35,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	273.496,59	0,00	258.397,09	15.099,50
Poder Executivo	267.637,00	0,00	252.537,50	15.099,50
Poder Legislativo	5.859,59	0,00	5.859,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.099.424,87	0,00	1.504.488,94	2.594.935,93
Poder Executivo	4.099.424,87	0,00	1.504.488,94	2.594.935,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.372.921,46	0,00	1.762.886,03	2.610.035,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.443.669,67	25,00	29,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.537.651,09	70,00	112,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	755.500,00	1.325.741,00
Despesa de Capital Líquida	8.756.278,53	14.296.311,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.041.364,75	15,00	27,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA TÉCNICA EM ASSUNTOS AEROPORTUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ADEQUAÇÕES DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **08 (OITO) MESES**

VALOR: **R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).**

CONTRATADO: **ON TIME SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ nº **32.198.206/0001-64.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE MAIO DE 2022.

SICONFI - RECIBO RRO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 26/05/2022 11:44:55 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 26/05/2022 10:49:13 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 26/05/2022 10:03:04

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2022, às 11:45:06** , é:

04.D3.2P-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2022 11:45:06

Página 1 de 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 024/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA TÉCNICA EM ASSUNTOS AEROPORTUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ADEQUAÇÕES DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/1993, tendo como vencedora a empresa **ON TIME SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 32.198.206/0001-64**, ao valor global de **R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**, Diamantino-MT, 26 de maio de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
COVID-19: PORTARIA/DRH Nº 057/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A EDEVALDO PEDROSO DE BARROS FILHO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor **EDEVALDO PEDROSO DE BARROS FILHO**, matrícula 526-1, exercendo o Cargo/Função de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de retorno no dia **03 de Abril de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 03 de Abril de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de Maio de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 058/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **SUELLEN HOFFMEISTER,** matrícula 2964-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***17 de Maio de 2022 a 12 de Novembro de 2022.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 17 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de Maio de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 059/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA,** matrícula 3301-1, no cargo/função de Técnico Nível Superior - 40 horas/Dentista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no período de ***23 de Maio de 2022 a 18 de Novembro de 2022.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de Maio de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
DECRETO Nº 116/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 116/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).

5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 116/2002

Cargo: 005 - APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
17º	JOSÉ HENRIQUE SIMPLÍCIO DE ARAUJO
18º	JOÃO WEHTEKE MAHKUKURYE
19º	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA

SETOR RH
DECRETO Nº 117/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 117/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência		
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.		
Declaração de acumulo ou não de Cargo público		
Declaração de Bens		
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.		
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***		
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Cédula de Identidade		
Título e Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)		
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;		
Certidão de Nascimento ou Casamento		
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil		
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)		
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)		
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.		
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**		
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**		
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**		
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função		
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL		
Comprovante de Escolaridade		
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**		
Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 116/2022

025 - 025 - DENTISTA - ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
2º	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 158/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 011/2022/AJ/LP de 24/05/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE – Cargo: Técnico Vigilância Sanitária – Classe "C" – Nível 03,**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 159/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2020 a 12/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2022 a 30/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 156/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE FÉRIAS REMUNERADAS A SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 033/2021 de 08 de março de 2021, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/01/2019 a 01/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de férias a **SIRLENE VIEIRA DE JESUS**.

ART. 2º - As Férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 155/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2021 a 23/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LIANE GLORIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/05/2022 a 21/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002-2022

CREDENCIAMENTO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, DAE E OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DE DOM AQUINO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO, transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** as Empresas: 1 - **META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 45.204.244/0001-24**, sediada a Rua Professora Delphina Alves da Costa, nº 23, Quadra 02, Lote 23, Jardim Petrópolis, CEP.: 78.070-060, município de Cuiabá – MT e 2 - **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.238.103/0001-88**, sediada a rua 20, nº 17, quadra C 04, Lote 17, Bairro Santa Terezinha, Cuiabá MT, CEP: 78.098-604.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 26 de maio de 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATADA: JOSIANE CRISTINA MONTE MOREIRA ME, CNPJ **17.509.695/0001-34**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, originada pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 157/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ROSELI DAS GRAÇAS MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 010/2022/AJ/LP de 24/05/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **ROSELI DAS GRAÇAS MARIS – Cargo: Fiscal de Tributos – Classe "C" – Nível 10,**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 015/2022**

Órgão: Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

Identificação: Pregão nº 015/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ADUELAS/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 09/06/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 26 de maio de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2022

DATA: 18 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 18/05/2022 a 13/11/2022, a servidora municipal **VERA LUCIA DA SILVA CLEMENTE**, matricula n° **1922**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2022

DATA: 19 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder RETIDE, de 42% (quarenta e dois por cento) para o Sr. **RENATO ROSA DE MOURA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR REPRESENTANTE EM CUIABÁ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único - O servidor fica designado para a exercer a função de **ACOMPANHANTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO E TRANSPORTE ENTRE HOSPITAL DA CAPITAL**, assim fica justificado o acréscimo pelo § 2º, inciso I da lei complementar nº 64/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos ao dia 05 de maio de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022

DATA: 05 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar percentual de RETIDE, de 35% (trinta e cinco por cento) para 42,18% (quarenta e dois inteiros e dezoito centésimos por cento) da Sr.ª **KHETLYN PROVENZI**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único - A servidora foi designada para o controle e fiscalização de convênios, assim fica justificado o acréscimo pelo § 2º, inciso VI da lei complementar nº 64/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos ao dia 01 de maio de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 265/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2022

DATA: 19 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder RETIDE, de 33% (trinta e três por cento) para a Sr.ª **LUCIA HELENA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento na Lei Complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único - A servidor fica designada para a exercer a função de **ACOMPANHAR ATLETAS EM CAMPEONATOS REGIONAIS**, assim fica justificado o acréscimo pelo § 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos ao dia 04 de maio de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2022

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 14/05/2022 a 13/08/2022, a servidora municipal **EDILIA GONCALVES DA SILVA**, matricula n° **1778**, ocupante do cargo efetivo de

APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADORA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022

DATA: 18 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora Sr.ª **LUZIA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1981, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 40 HS**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2022

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora Sr.ª **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD**, matrícula n° 1117, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, conforme o requerimento de 10 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 212/2022

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **RUBENS CISCON DA FONSECA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS I,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 16/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 650.000,00(SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 805/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 805/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 350.000,00

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.4.4.90.52.00.00 17000000000 R$ 300.000,00

Total da Suplementação: R$ 650.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o § 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$ 300.000,00

07.001.0.0.15.451.0013.1.029.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 350.000,00

Total da Suplementação: R$ 650.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 9º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2022

DATA: 19 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar percentual de RETIDE, de 6% (seis por cento) para 25% (vinte e cinco) da Sr.ª **RAQUEL QUEIROZ**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento na Lei Complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único - A servidora fica designada para **ATUAR NA ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL,** assim fica justificado o acréscimo pelo § 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos ao dia 01 de maio de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2022

DATA: 23 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sra. **ELAINE FERREIRA DE JESUS**, matrícula n° 1923, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, conforme o requerimento de 06 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 228/2022

DATA: 20 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ALEXANDRO ROSA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Esportes, pelo período de 23/05/2022 a 11/06/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2022

DATA: 23 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **MARCOS PAGNO**, matrícula n° 2008, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS II**, referente ao período aquisitivo **2018/2022**, conforme o requerimento de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2022

DATA: 13 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **KELLY RODRIGUES CASTILHO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 17/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2022

DATA: 23 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **MAIQUEL BORN FERNANDES**, matrícula n° 1982, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022

DATA: 23 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS**, matrícula n° 1983, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 214/2022

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOAO PAULO ARRUDA GUARDIANO**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 16/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 215/2022

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **FRANCO EDUARDO MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 40 HS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 213/2022

DATA: 13 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **KELLY RODRIGUES CASTILHO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 17/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 10 de junho de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APICULTURA PARA ATENDIMENTO DAS ALDEIAS INDÍGENAS, ASSENTAMENTO ENA E PEQUENOS AGRICULTORES, NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 028/ 2022

CONTRATO Nº 028/ 2022

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **EJ PRODUCOES E EVENTOS.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **EJ PRODUCOES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.241.577/0001-08, localizada na R Pelourinho nº 77, Bairro Jardim Jacarandá CEP: 79.034-300 Campo Grande/MS, neste ato representada por Josenildo Diniz Pereira, portador do RG. n.º 136.565-3 SSP/MS e CPF: 003.128.921-52, residente e domiciliado na Rua Panamá, S/N Quadra 247 Lote 20 F, Jardim Noroeste CEP:79045-282, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes e conforme processo administrativo nº041/2022 e edital nº 005/2022.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA, representado com exclusividade pela **CONTRATADA, a dupla "BRENO REIS & MARCO VIOLA"**, e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, **para o dia 03/06/2022**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião da Festa Junina.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Festa Junina, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA,** a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior , até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 005/2022, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **03/06/2022**, por ocasião da Festa Junina.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 5.1 - O valor total do objeto deste contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

5.4- que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão, sendo que os referidos pagamentos serão administrados pela empresa **EJ PRODUCOES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.577/0001-08.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23.00

COD REDUZIDO: 382

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

7.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

7.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.0- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda.

8.2 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

PALCO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

8.3 – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.

Notas:

1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA.**

2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P . A.

3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

8.4 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de camarim que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

8.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, **com** o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA,** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

EQUIPAMENTOS

8.6 – Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser :

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de maio de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EJ PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ n.º 14.241.577/0001-08

CONTRATADA

TATIANE STANGE GHIZONI

Sec. Municipal De Educação

_____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

_____

CPF:

Nome:

_____

CPF:

SICONFI RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.335.770,48	49.002.537,48	11.174.298,76	22,80	24.311.950,06	49,61	24.690.587,42
RECEITAS CORRENTES	45.015.670,48	45.195.670,48	11.146.374,34	24,66	20.943.353,38	46,34	24.252.317,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.068.401,20	8.068.401,20	2.194.550,68	27,20	3.475.881,69	43,08	4.592.519,51
Impostos	6.529.090,97	6.529.090,97	2.075.546,31	31,79	3.253.529,96	49,83	3.275.561,01
Taxas	874.910,69	874.910,69	70.814,30	8,09	174.161,66	19,91	700.749,03
Contribuição de Melhoria	664.399,54	664.399,54	48.190,07	7,25	48.190,07	7,25	616.209,47
CONTRIBUIÇÕES	1.089.279,50	1.089.279,50	248.819,35	22,84	356.602,68	32,74	732.676,82
Contribuições Sociais	897.279,50	897.279,50	154.945,99	17,27	212.345,93	23,67	684.933,57
Contribuições Econômicas			38.090,99		38.090,99		-38.090,99
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.000,00	192.000,00	55.782,37	29,05	106.165,76	55,29	85.834,24
RECEITA PATRIMONIAL	356.174,20	356.174,20	283.789,72	79,68	481.231,51	135,11	-125.057,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	356.174,20	356.174,20	283.789,72	79,68	481.231,51	135,11	-125.057,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.266.043,77	1.266.043,77	101.481,88	8,02	208.603,34	16,48	1.057.440,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	789.673,29	789.673,29	101.481,88	12,85	208.603,34	26,42	581.069,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	476.370,48	476.370,48		0,00		0,00	476.370,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.949.671,81	34.129.671,81	8.315.681,91	24,36	16.418.299,76	48,11	17.711.372,05
Transferências da União e de suas Entidades	10.600.916,53	10.750.916,53	2.157.541,23	20,07	4.802.899,32	44,67	5.948.017,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.562.133,63	17.592.133,63	4.675.968,35	26,58	8.668.269,13	49,27	8.923.864,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.676.621,65	5.676.621,65	1.482.172,33	26,11	2.947.131,31	51,92	2.729.490,34
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.100,00	286.100,00	2.050,80	0,72	2.734,40	0,96	283.365,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			2.050,80		2.734,40		-2.734,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	126.100,00	126.100,00		0,00		0,00	126.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	320.100,00	3.806.867,00	27.924,42	0,73	3.368.596,68	88,49	438.270,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.486.767,00		0,00	3.312.428,65	95,00	174.338,35
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.486.767,00		0,00	3.312.428,65	95,00	174.338,35
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.100,00	315.100,00	27.924,42	8,86	56.168,03	17,83	258.931,97
Transferências da União e de suas Entidades	305.100,00	305.100,00		0,00		0,00	305.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	27.924,42	279,24	56.168,03	561,68	-46.168,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.057.120,50	1.057.120,50	164.797,49	15,59	227.073,87	21,48	830.046,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.392.890,98	50.059.657,98	11.339.096,25	22,65	24.539.023,93	49,02	25.520.634,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.392.890,98	50.059.657,98	11.339.096,25	22,65	24.539.023,93	49,02	25.520.634,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.392.890,98	50.059.657,98	11.339.096,25	22,65	24.539.023,93	49,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.310.680,26			6.310.680,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.310.680,26			6.310.680,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.829.245,97	53.771.693,23	10.871.624,51	24.115.110,03	29.656.583,20	10.295.181,81	17.993.051,54	35.778.641,69	17.328.151,67	
DESPESAS CORRENTES	36.619.268,14	40.582.471,16	8.760.137,26	17.603.336,82	22.979.134,34	8.700.035,86	15.141.034,69	25.441.436,47	14.479.328,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.854.671,66	18.668.662,66	4.055.724,81	7.592.907,67	11.075.754,99	4.055.502,27	7.592.685,13	11.075.977,53	7.355.884,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	3.364,82	6.672,49	9.327,51	6.672,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.748.596,48	21.897.808,50	4.704.412,45	9.994.429,15	11.903.379,35	4.641.168,77	7.541.677,07	14.356.131,43	7.116.772,20	
DESPESAS DE CAPITAL	6.789.650,83	12.768.895,07	2.111.487,25	6.511.773,21	6.257.121,86	1.595.145,95	2.852.016,85	9.916.878,22	2.848.822,96	
INVESTIMENTOS	6.715.706,65	12.018.387,29	1.616.674,34	5.909.707,09	6.108.680,20	1.487.554,01	2.711.424,57	9.306.962,72	2.708.230,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.944,18	750.507,78	494.812,91	602.066,12	148.441,66	107.591,94	140.592,28	609.915,50	140.592,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.327,00	420.327,00			420.327,00			420.327,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.165.645,01	1.200.645,01	157.521,47	282.151,94	918.493,07	157.521,47	282.151,94	918.493,07	211.040,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.994.890,98	54.972.338,24	11.029.145,98	24.397.261,97	30.575.076,27	10.452.703,28	18.275.203,48	36.697.134,76	17.539.192,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.994.890,98	54.972.338,24	11.029.145,98	24.397.261,97	30.575.076,27	10.452.703,28	18.275.203,48	36.697.134,76	17.539.192,46	
SUPERÁVIT (XIII)				141.761,96			6.263.820,45		6.999.831,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.994.890,98	54.972.338,24	11.029.145,98	24.539.023,93		10.452.703,28	24.539.023,93		24.539.023,93	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.057.120,50	1.057.120,50	164.797,49	15,59	227.073,87	21,48	830.046,63
RECEITAS CORRENTES	1.057.120,50	1.057.120,50	164.797,49	15,59	227.073,87	21,48	830.046,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.057.120,50	1.057.120,50	164.797,49	15,59	227.073,87	21,48	830.046,63
Contribuições Sociais	1.057.120,50	1.057.120,50	164.797,49	15,59	227.073,87	21,48	830.046,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.165.645,01	1.200.645,01	157.521,47	282.151,94	918.493,07	157.521,47	282.151,94	918.493,07	211.040,79	
DESPESAS CORRENTES	1.005.645,01	1.040.645,01	157.521,47	282.151,94	758.493,07	157.521,47	282.151,94	758.493,07	211.040,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.005.645,01	1.040.645,01	157.521,47	282.151,94	758.493,07	157.521,47	282.151,94	758.493,07	211.040,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.229.245,97	55.171.693,23	10.871.624,51	24.115.110,03	98,84	31.056.583,20	10.295.181,81	17.993.051,54	98,46	37.178.641,69	
Legislativa	2.331.564,98	2.331.564,98	379.563,55	718.368,74	2,94	1.613.196,24	386.748,73	683.731,52	3,74	1.647.833,46	
Ação Legislativa	2.331.564,98	2.331.564,98	379.563,55	718.368,74	2,94	1.613.196,24	386.748,73	683.731,52	3,74	1.647.833,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.937.457,25	12.090.028,66	2.730.524,37	5.662.567,13	23,21	6.427.461,53	2.897.584,03	4.977.882,58	27,24	7.112.146,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.922.357,25	12.074.928,66	2.730.524,37	5.662.567,13	23,21	6.412.361,53	2.897.584,03	4.977.882,58	27,24	7.097.046,08	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.100,00	15.100,00				15.100,00				15.100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.256.109,43	2.930.107,43	943.434,73	1.302.234,39	5,34	1.627.873,04	432.156,07	672.313,64	3,68	2.257.793,79	
Assistência ao Idoso	13.102,00	13.102,00	0,00	13.000,00	0,05	102,00	5.420,00	7.900,00	0,04	5.202,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.430,95	321.430,95	55.786,30	120.554,50	0,49	200.876,45	59.267,56	108.282,48	0,59	213.148,47	
Assistência Comunitária	1.921.276,48	2.595.274,48	887.648,43	1.168.679,89	4,79	1.426.594,59	367.468,51	556.131,16	3,04	2.039.143,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.956.000,00	1.956.000,00	52.834,43	162.641,75	0,67	1.793.358,25	74.229,53	139.630,00	0,76	1.816.370,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.956.000,00	1.956.000,00	52.834,43	162.641,75	0,67	1.793.358,25	74.229,53	139.630,00	0,76	1.816.370,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.607.291,29	11.926.508,64	2.905.122,85	5.450.083,91	22,34	6.476.424,73	2.388.961,67	4.134.524,68	22,62	7.791.983,96	
Atenção Básica	8.407.291,29	11.896.508,64	2.905.122,85	5.450.083,91	22,34	6.446.424,73	2.388.961,67	4.134.524,68	22,62	7.761.983,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Trabalho	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	1,48	0,00	77.124,36	175.169,43	0,96	184.830,57	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	1,48	0,00	77.124,36	175.169,43	0,96	184.830,57	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.433.950,38	11.245.941,38	2.420.053,18	4.332.961,80	17,76	6.912.979,58	2.233.473,27	3.866.407,19	21,16	7.379.534,19	
Ensino Fundamental	9.900.554,38	9.716.145,38	1.988.571,79	3.477.035,63	14,25	6.239.109,75	1.906.210,77	3.134.264,32	17,15	6.581.881,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	3.332,27	14.163,20	0,06	70.836,80	5.971,04	13.631,76	0,07	71.368,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	400,00		400,00	0,00	0,00		400,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.446.296,00	1.444.296,00	428.149,12	841.362,97	3,45	602.933,03	321.291,46	718.111,11	3,93	726.184,89	
Cultura	358.762,44	358.762,44	47.770,26	60.891,09	0,25	297.871,35	47.958,26	60.891,09	0,33	297.871,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	89.912,44	89.912,44	15.770,26	28.891,09	0,12	61.021,35	15.958,26	28.891,09	0,16	61.021,35	
FU13 - Administração Geral	268.850,00	268.850,00	32.000,00	32.000,00	0,13	236.850,00	32.000,00	32.000,00	0,18	236.850,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	500,00	500,00				500,00				500,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.736.287,65	2.620.471,65		8.000,00	0,03	2.612.471,65		8.000,00	0,04	2.612.471,65	
Infra-Estrutura Urbana	2.735.987,65	2.620.171,65		8.000,00	0,03	2.612.171,65		8.000,00	0,04	2.612.171,65	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Habitação	87.630,39	87.630,39	12.298,92	21.827,11	0,09	65.803,28	12.298,92	21.827,11	0,12	65.803,28	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	87.629,39	87.629,39	12.298,92	21.827,11	0,09	65.802,28	12.298,92	21.827,11	0,12	65.802,28	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	531.250,99	531.250,99	59.681,29	171.653,17	0,70	359.597,82	75.655,75	139.310,14	0,76	391.940,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	531.250,99	531.250,99	59.681,29	171.653,17	0,70	359.597,82	75.655,75	139.310,14	0,76	391.940,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.400,00	11.400,00				11.400,00				11.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.400,00	11.400,00				11.400,00				11.400,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	322.463,67	322.563,67	62.493,10	120.757,60	0,49	201.806,07	63.252,21	116.138,86	0,64	206.424,81	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	322.063,67	322.163,67	62.493,10	120.757,60	0,49	201.406,07	63.252,21	116.138,86	0,64	206.024,81	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.200,00	40.200,00	0,00	25.003,41	0,10	15.196,59	6.012,56	12.554,06	0,07	27.645,94	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	30.200,00	30.200,00	0,00	25.003,41	0,10	5.196,59	6.012,56	12.554,06	0,07	17.645,94	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	192.100,00	192.100,00	145.635,00	145.635,00	0,60	46.465,00	145.635,00	145.635,00	0,80	46.465,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	192.100,00	192.100,00	145.635,00	145.635,00	0,60	46.465,00	145.635,00	145.635,00	0,80	46.465,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.327.539,83	6.701.361,73	550.514,77	4.874.848,74	19,98	1.826.512,99	1.311.493,29	2.647.445,15	14,49	4.053.916,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.327.439,83	6.489.487,47	550.514,77	4.874.848,74	19,98	1.614.638,73	1.311.493,29	2.647.445,15	14,49	3.842.042,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100,00	211.874,26				211.874,26				211.874,26	
Desporto e Lazer	228.466,49	278.466,49	66.885,15	79.570,07	0,33	198.896,42	31.641,40	44.326,32	0,24	234.140,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	213.266,49	263.266,49	66.885,15	79.570,07	0,33	183.696,42	31.641,40	44.326,32	0,24	218.940,17	
Lazer	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
FU27 - Administração Geral	10.100,00	10.100,00				10.100,00				10.100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	89.944,18	766.507,78	494.812,91	618.066,12	2,53	148.441,66	110.956,76	147.264,77	0,81	619.243,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	89.944,18	766.507,78	494.812,91	618.066,12	2,53	148.441,66	110.956,76	147.264,77	0,81	619.243,01	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.327,00	420.327,00				420.327,00				420.327,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.165.645,01	1.200.645,01	157.521,47	282.151,94	1,16	918.493,07	157.521,47	282.151,94	1,54	918.493,07	
TOTAL (III) = (I + II)	46.394.890,98	56.372.338,24	11.029.145,98	24.397.261,97	100,00	31.975.076,27	10.452.703,28	18.275.203,48	100,00	38.097.134,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.165.645,01	1.200.645,01	157.521,47	282.151,94	1,16	918.493,07	157.521,47	282.151,94	1,54	918.493,07	
Legislativa	86.000,00	86.000,00	15.107,69	20.711,01	0,08	65.288,99	15.107,69	20.711,01	0,11	65.288,99	
Ação Legislativa	86.000,00	86.000,00	15.107,69	20.711,01	0,08	65.288,99	15.107,69	20.711,01	0,11	65.288,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	205.535,18	205.535,18	40.986,22	81.917,89	0,34	123.617,29	40.986,22	81.917,89	0,45	123.617,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	205.535,18	205.535,18	40.986,22	81.917,89	0,34	123.617,29	40.986,22	81.917,89	0,45	123.617,29	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.294,23	40.294,23	6.622,56	12.780,66	0,05	27.513,57	6.622,56	12.780,66	0,07	27.513,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	40.194,23	40.194,23	6.622,56	12.780,66	0,05	27.413,57	6.622,56	12.780,66	0,07	27.413,57	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	202.980,00	202.980,00	40.866,77	73.142,67	0,30	129.837,33	40.866,77	73.142,67	0,40	129.837,33	
Atenção Básica	202.980,00	202.980,00	40.866,77	73.142,67	0,30	129.837,33	40.866,77	73.142,67	0,40	129.837,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	443.094,27	478.094,27	50.130,74	85.751,25	0,35	392.343,02	50.130,74	85.751,25	0,47	392.343,02	
Ensino Fundamental	443.094,27	478.094,27	50.130,74	85.751,25	0,35	392.343,02	50.130,74	85.751,25	0,47	392.343,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	26.341,33	3.807,49	7.848,46	0,03	18.492,87	3.807,49	7.848,46	0,04	18.492,87	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	26.341,33	3.807,49	7.848,46	0,03	18.492,87	3.807,49	7.848,46	0,04	18.492,87	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.786.890,60	4.872.506,68	5.017.117,99	5.977.257,83	5.600.901,08	8.380.677,03	5.728.439,70	7.243.855,68	5.623.568,40	5.563.268,18	7.025.065,56	5.477.014,80	71.319.563,53	50.490.995,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	606.221,16	544.948,05	311.942,17	547.898,73	315.560,07	301.171,83	392.128,95	972.212,25	728.935,10	551.395,91	1.653.768,67	540.782,01	7.468.064,90	8.068.401,20
IPTU	170.434,51	102.532,99	64.746,40	77.886,40	49.038,92	30.330,66	59.796,14	20.950,84	44.251,38	179.260,19	801.064,24	105.713,70	1.706.026,37	1.091.700,00
ISS	105.514,83	241.632,01	126.867,80	176.549,11	145.083,61	169.313,53	128.596,10	243.126,60	124.280,09	95.915,39	165.207,91	171.849,40	1.893.936,38	1.253.500,00
ITBI	206.345,42	74.904,13	34.328,77	203.110,65	36.222,00	18.738,15	126.505,52	101.945,23	494.644,61	179.879,01	571.717,98	72.352,23	2.120.693,70	2.675.890,97
IRRF	65.181,36	86.711,68	68.719,54	80.119,36	68.792,15	73.808,42	68.192,52	598.973,91	44,70	59.672,24	87.919,90	99.700,95	1.357.836,73	1.508.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.745,04	39.167,24	17.279,66	10.333,21	16.423,39	8.981,07	9.038,67	7.215,67	66.714,32	36.669,08	27.838,64	91.165,73	389.571,72	1.539.310,23
Contribuições	82.367,28	87.086,38	78.931,04	93.080,03	82.208,97	93.104,95	85.965,60	233.886,04	21.412,72	86.370,61	98.913,56	149.905,79	1.193.232,97	1.089.279,50
Receita Patrimonial	15.874,07	20.726,56	25.618,62	35.474,06	38.505,12	109.921,46	75.646,75	94.186,19	85.952,59	111.489,20	153.602,15	130.187,57	897.184,34	356.174,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.874,07	20.726,56	25.618,62	35.474,06	38.505,12	109.921,46	75.646,75	94.186,19	85.952,59	111.489,20	153.602,15	130.187,57	897.184,34	356.174,20
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	53.170,55	67.451,41	63.695,17	65.479,91	71.819,62	63.288,76	46.978,04	71.639,72	48.550,46	56.571,00	79.063,00	22.418,88	712.126,52	1.266.043,77
Transferências Correntes	4.027.286,25	4.151.323,71	4.532.930,99	5.133.988,99	5.092.807,30	7.813.190,03	5.127.190,06	5.871.546,38	4.737.717,53	4.774.757,86	5.037.667,38	4.633.720,55	60.934.127,03	39.424.996,65
Cota-Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,74	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,16	8.376.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.777.995,97	2.288.416,78	2.339.546,51	2.631.522,82	2.480.979,61	3.097.344,60	2.724.453,35	2.526.780,92	2.307.146,32	2.127.791,20	2.650.747,16	2.040.607,79	28.993.333,03	17.226.304,00
Cota-Parte do IPVA	71.135,93	57.036,67	134.381,11	79.737,16	64.428,83	87.767,75	68.811,44	50.808,21	66.748,09	55.264,53	161.851,18	179.392,27	1.077.363,37	700.000,00
Cota-Parte do ITR	86.956,90	16.796,94	1.967,98	23.955,85	314.482,82	2.546.533,02	222.246,77	297.390,50	158.772,88	191.957,14	38.504,46	54.345,44	3.955.810,70	1.000.320,20
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														76.300,60
Transferências do FUNDEB	654.832,77	665.478,92	667.157,76	758.352,72	704.369,55	899.883,72	800.948,69	764.765,31	721.585,66	743.373,32	793.007,95	689.164,38	8.862.920,75	5.676.621,65
Outras Transferências Correntes	629.510,29	427.520,12	438.874,97	879.983,53	931.346,94	516.181,33	446.453,73	945.157,70	589.606,29	408.620,87	637.119,47	773.564,78	7.623.940,02	6.369.450,20
Outras Receitas Correntes	4.971,29	970,57	4.000,00	101.236,11			530,30	385,10		683,60	2.050,80		114.827,77	286.100,00
DEDUÇÕES (II)	614.926,52	678.571,06	678.476,33	772.587,88	754.247,16	1.353.702,09	837.350,82	959.918,96	685.535,46	782.066,56	799.316,08	711.594,53	9.628.293,45	6.195.104,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	66.338,01	66.906,27	61.916,14	73.457,48	62.829,16	74.277,24	61.393,42	205.504,05		57.399,94	77.646,18	77.299,81	884.969,70	897.279,50
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									230,51	114,03	162,02	96,58	603,14	1.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	548.588,51	611.664,79	616.558,19	699.130,40	691.418,00	1.279.424,85	775.957,40	754.414,91	685.304,95	724.552,59	721.507,88	634.198,14	8.742.720,61	5.295.324,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.174.964,08	4.193.935,62	4.338.641,66	5.204.669,95	4.846.653,92	7.026.974,94	4.891.088,88	6.283.936,72	4.938.032,94	4.801.201,62	6.225.749,48	4.765.420,27	61.691.270,08	44.295.890,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				500.000,00									500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.174.964,08	4.193.935,62	4.338.641,66	4.704.669,95	4.846.653,92	7.026.974,94	4.891.088,88	6.283.936,72	4.938.032,94	4.801.201,62	6.225.749,48	4.765.420,27	61.191.270,08	44.295.890,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.174.964,08	4.193.935,62	4.338.641,66	4.704.669,95	4.846.653,92	7.026.974,94	4.891.088,88	6.283.936,72	4.938.032,94	4.801.201,62	6.225.749,48	4.765.420,27	61.191.270,08	44.295.890,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.957.000,00	440.022,94
Receita de Contribuições dos Segurados	950.024,50	226.909,59
Ativo	950.024,50	226.909,59
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.004.375,50	212.510,21
Ativo	1.004.375,50	212.510,21
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.500,00	603,14
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	603,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.956.900,00	440.022,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00	333,82	111,28	111,28	
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	333,82	111,28	111,28	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.000,00	333,82	111,28	111,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.945.900,00	439.689,12	439.911,66	439.911,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.051,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.777,98
Investimentos e Aplicações	15.815.796,10
Outros Bens e Direitos	86.801,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45.195.670,48	20.943.353,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.068.401,20	3.475.881,69
IPTU	1.091.700,00	1.130.309,51
ISS	1.253.500,00	557.252,79
ITBI	2.675.890,97	1.318.593,83
IRRF	1.508.000,00	247.337,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.539.310,23	222.387,77
Contribuições	1.089.279,50	356.602,68
Receita Patrimonial	356.174,20	481.231,51
Aplicações Financeiras (II)	356.174,20	481.231,51
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.129.671,81	16.418.299,76
Cota-Parte do FPM	6.866.000,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	13.781.043,20	7.301.034,06
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	370.605,17
Cota-Parte do ITR	800.256,16	354.863,98
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	76.300,60	
Transferências do FUNDEB	5.676.621,65	2.947.131,31
Outras Transferências Correntes	6.369.450,20	2.408.911,41
Demais Receitas Correntes	1.552.143,77	211.337,74
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.552.143,77	211.337,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.839.496,28	20.462.121,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.806.867,00	3.368.596,68
Operações de Crédito (VI)	3.486.767,00	3.312.428,65
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	315.100,00	56.168,03
Convênios	15.000,00	
Outras Transferências de Capital	300.100,00	56.168,03
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	320.100,00	56.168,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.159.596,28	20.518.289,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.582.471,16	17.603.336,82	15.141.034,69	14.479.328,71	4.075,37	12.757,17	12.757,17
Pessoal e Encargos Sociais	18.668.662,66	7.592.907,67	7.592.685,13	7.355.884,02			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	16.000,00	16.000,00	6.672,49	6.672,49			
Outras Despesas Correntes	21.897.808,50	9.994.429,15	7.541.677,07	7.116.772,20	4.075,37	12.757,17	12.757,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.566.471,16	17.587.336,82	15.134.362,20	14.472.656,22	4.075,37	12.757,17	12.757,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.768.895,07	6.511.773,21	2.852.016,85	2.848.822,96		243.500,00	243.500,00
Investimentos	12.018.387,29	5.909.707,09	2.711.424,57	2.708.230,68		243.500,00	243.500,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	750.507,78	602.066,12	140.592,28	140.592,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.018.387,29	5.909.707,09	2.711.424,57	2.708.230,68		243.500,00	243.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	420.327,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.005.185,45	23.497.043,91	17.845.786,77	17.180.886,90	4.075,37	256.257,17	256.257,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.077.070,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	477.875,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.554.945,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		21.091.812,16
Disponibilidade de Caixa		21.091.812,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	21.237.201,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	60,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	145.329,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-21.091.812,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	21.091.812,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-60,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.091.872,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	20.613.997,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.310.680,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.310.680,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,27	4.135,37	4.075,37		60,27	288.827,18	417.084,02	256.257,17	256.257,17		449.654,03	449.714,30
PODER EXECUTIVO	0,27	4.135,37	4.075,37		60,27	288.827,18	417.084,02	256.257,17	256.257,17		449.654,03	449.714,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06				0,06							0,06
TOTAL (III) = (I + II)	0,33	4.135,37	4.075,37		60,33	288.827,18	417.084,02	256.257,17	256.257,17		449.654,03	449.714,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06				0,06							0,06
PODER EXECUTIVO	0,06				0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.392.890,98
Previsão Atualizada	50.059.657,98
Receitas Realizadas	24.539.023,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.310.680,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.994.890,98
Dotação Atualizada	54.972.338,24
Despesas Empenhadas	24.397.261,97
Despesas Liquidadas	18.275.203,48
Despesas Pagas	17.539.192,46
Superávit Orçamentário	6.263.820,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.397.261,97
Despesas Liquidadas	18.275.203,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.691.270,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.191.270,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.191.270,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	440.022,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	333,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	111,28
Despesas Previdenciárias Pagas	111,28
Resultado Previdenciário	439.911,66
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.077.070,46	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.554.945,60	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.135,70	0,00	4.075,37	60,33
Poder Executivo	4.135,70	0,00	4.075,37	60,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	705.911,20	0,00	256.257,17	449.654,03
Poder Executivo	705.911,20	0,00	256.257,17	449.654,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	710.046,90	0,00	260.332,54	449.714,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.590.848,34	1.607.329,64	1.643.864,13	1.644.155,86	1.689.509,80	1.698.488,29	1.632.350,33	4.756.976,42	1.409.445,09	2.038.375,31	1.912.590,11	2.048.486,44	23.672.419,76	
Pessoal Ativo	1.590.848,34	1.607.329,64	1.643.864,13	1.644.155,86	1.689.509,80	1.698.488,29	1.632.350,33	4.756.976,42	1.389.095,68	2.015.884,70	1.887.110,56	2.024.359,96	23.579.973,71	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.353.126,57	1.362.190,18	1.398.414,42	1.393.884,47	1.433.071,75	1.441.834,45	1.383.792,18	4.306.795,68	1.184.321,70	1.703.476,81	1.609.702,60	1.720.422,12	20.293.032,93	
Obrigações Patronais	237.721,77	245.139,46	245.449,71	250.271,39	256.438,05	256.653,84	248.558,15	448.180,74	204.773,98	312.407,89	277.407,96	303.937,84	3.286.940,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas									20.349,41	22.490,61	25.479,55	24.126,48	92.446,05	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									19.137,41	21.278,61	24.267,55	22.914,48	87.598,05	
Pensões									1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	4.848,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									20.349,41	22.490,61	25.479,55	24.726,48	93.046,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									20.349,41	22.490,61	25.479,55	24.726,48	93.046,05	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.590.848,34	1.607.329,64	1.643.864,13	1.644.155,86	1.689.509,80	1.698.488,29	1.632.350,33	4.756.976,42	1.389.095,68	2.015.884,70	1.887.110,56	2.023.759,96	23.579.373,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.691.270,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.191.270,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.579.373,71	38,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.043.285,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.391.121,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.738.957,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	281.883,34	3.375.537,27		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	281.883,34	3.375.537,27		
Empréstimos		3.369.519,14		
Internos		3.369.519,14		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	281.883,34	6.018,13		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	281.883,34	6.018,13		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	14.496.559,90	21.091.812,16		
Disponibilidade de Caixa	14.496.559,90	21.091.812,16		
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.504.830,91	21.237.201,61		
(-) Restos a Pagar Processados	8.271,01	60,27		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		145.329,18		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.214.676,56	-17.716.274,89		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.673.792,23	61.691.270,08		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.173.792,23	61.191.270,08		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,49	5,52		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,86	-28,95		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	68.608.550,68	73.429.524,10		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	61.747.695,61	66.086.571,69		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	13.546.596,46	13.546.596,46		
RP Não-Processados	705.911,20	449.654,03		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.673.792,23	61.691.270,08		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.173.792,23	61.191.270,08		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	3.312.428,65	3.312.428,65
Interna	3.312.428,65	3.312.428,65
Empréstimos	3.312.428,65	3.312.428,65
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.312.428,65	3.312.428,65

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.691.270,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.191.270,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.312.428,65	5,41
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.790.603,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.811.542,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.283.388,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.691.270,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.191.270,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.191.270,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.579.373,71	38,53
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	33.043.285,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	31.391.121,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	29.738.957,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.716.274,89	-28,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.429.524,10	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.462.079,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.312.428,65	5,41
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICARao processo de credenciamento chamamento público 01/2022 em favor da empresa **A C DE PAULA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 35.932.115/0001-07**,no valor total de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 26 de Maio de 2022

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° *05/2022*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO : A C DE PAULA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 35.932.115/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) – CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: R$ R$ 18.000,00(dezoito mil reais) mensal

DATA: 26/05/2022

VIGÊNCIA: 26/05/2023

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RREO - 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	21.505.965,00	4.640.398,61	21,58	8.709.526,61	40,50	12.796.438,39
RECEITAS CORRENTES	20.028.965,00	20.028.965,00	3.794.128,15	18,94	7.613.256,15	38,01	12.415.708,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.639.779,00	1.639.779,00	197.843,22	12,07	374.546,05	22,84	1.265.232,95
Impostos	1.549.033,00	1.549.033,00	193.022,36	12,46	350.160,29	22,61	1.198.872,71
Taxas	90.746,00	90.746,00	4.820,86	5,31	24.385,76	26,87	66.360,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	158.924,00	158.924,00	39.314,98	24,74	79.283,95	49,89	79.640,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.924,00	158.924,00	39.314,98	24,74	79.283,95	49,89	79.640,05
RECEITA PATRIMONIAL	35.367,00	35.367,00	99.095,84	280,19	181.111,34	512,09	-145.744,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.367,00	35.367,00	99.095,84	280,19	181.111,34	512,09	-145.744,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.194.895,00	18.194.895,00	3.457.874,11	19,00	6.978.314,81	38,35	11.216.580,19
Transferências da União e de suas Entidades	10.579.976,00	10.579.976,00	1.763.449,21	16,67	3.840.998,51	36,30	6.738.977,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.188.497,00	5.188.497,00	1.219.405,62	23,50	2.191.052,15	42,23	2.997.444,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.426.422,00	2.426.422,00	475.019,28	19,58	946.264,15	39,00	1.480.157,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.477.000,00	846.270,46	57,30	1.096.270,46	74,22	380.729,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.477.000,00	846.270,46	57,30	1.096.270,46	74,22	380.729,54
Transferências da União e de suas Entidades	896.000,00	896.000,00	21.388,00	2,39	21.388,00	2,39	874.612,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	824.882,46	0,00	1.074.882,46	0,00	-1.074.882,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	581.000,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.505.965,00	21.505.965,00	4.640.398,61	21,58	8.709.526,61	40,50	12.796.438,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.505.965,00	21.505.965,00	4.640.398,61	21,58	8.709.526,61	40,50	12.796.438,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.505.965,00	21.505.965,00	4.640.398,61	21,58	8.709.526,61	40,50	12.796.438,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.715.661,59			1.715.661,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.715.661,59			1.715.661,59		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.505.965,00	23.471.626,59	4.955.972,83	11.791.628,95	11.679.997,64	5.113.616,69	8.449.441,13	15.022.185,46	7.572.597,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.556.265,00	19.955.058,55	4.126.104,14	10.830.832,03	9.124.226,52	4.283.672,24	7.488.795,68	12.466.262,87	6.979.452,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.808.862,00	9.315.409,48	1.835.088,69	3.591.306,64	5.724.102,84	1.852.927,77	3.506.524,18	5.808.885,30	3.347.148,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.747.403,00	10.639.649,07	2.291.015,45	7.239.525,39	3.400.123,68	2.430.744,47	3.982.271,50	6.657.377,57	3.632.303,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.747.403,00	10.639.649,07	2.291.015,45	7.239.525,39	3.400.123,68	2.430.744,47	3.982.271,50	6.657.377,57	3.632.303,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.700,00	3.266.568,04	829.868,69	960.796,92	2.305.771,12	829.944,45	960.645,45	2.305.922,59	593.144,85	0,00
INVESTIMENTOS	2.699.700,00	3.266.568,04	829.868,69	960.796,92	2.305.771,12	829.944,45	960.645,45	2.305.922,59	593.144,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.505.965,00	23.471.626,59	4.955.972,83	11.791.628,95	11.679.997,64	5.113.616,69	8.449.441,13	15.022.185,46	7.572.597,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.505.965,00	23.471.626,59	4.955.972,83	11.791.628,95	11.679.997,64	5.113.616,69	8.449.441,13	15.022.185,46	7.572.597,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			260.085,48		1.136.929,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.505.965,00	23.471.626,59	4.955.972,83	11.791.628,95		5.113.616,69	8.709.526,61		8.709.526,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	23.471.626,59	4.955.972,83	11.791.628,95	100,00	11.679.997,64	5.113.616,69	8.449.441,13	100,00	15.022.185,46	0,00
LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	121.553,02	423.930,95	3,60	571.069,05	183.659,62	326.248,56	3,86	668.751,44	0,00
ACAO LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	121.553,02	423.930,95	3,60	571.069,05	183.659,62	326.248,56	3,86	668.751,44	0,00
ADMINISTRACAO	5.559.000,00	6.190.252,27	1.276.094,75	3.627.618,64	30,76	2.562.633,63	1.362.428,45	2.544.626,83	30,12	3.645.625,44	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.559.000,00	6.190.252,27	1.276.094,75	3.627.618,64	30,76	2.562.633,63	1.362.428,45	2.544.626,83	30,12	3.645.625,44	0,00
SEGURANCA PUBLICA	27.500,00	20.500,00	2.890,00	4.984,08	0,04	15.515,92	2.890,00	4.984,08	0,06	15.515,92	0,00
Policiamento	27.500,00	20.500,00	2.890,00	4.984,08	0,04	15.515,92	2.890,00	4.984,08	0,06	15.515,92	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.190.969,00	1.514.012,55	381.353,14	784.102,60	6,65	729.909,95	425.300,07	636.711,79	7,54	877.300,76	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	401.000,00	532.425,97	142.505,80	414.594,22	3,52	117.831,75	183.380,47	285.836,67	3,38	246.589,30	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	151.513,00	153.269,00	23.296,10	55.482,31	0,47	97.786,69	25.086,36	45.584,12	0,54	107.684,88	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	638.456,00	828.317,58	215.551,24	314.026,07	2,66	514.291,51	216.833,24	305.291,00	3,61	523.026,58	0,00
SAUDE	4.040.502,00	4.811.606,72	1.839.676,86	3.405.966,03	28,88	1.405.640,69	1.528.234,95	2.254.352,57	26,68	2.557.254,15	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.088.000,00	1.115.299,00	266.110,46	619.583,38	5,25	495.715,62	241.199,08	419.836,19	4,97	695.462,81	0,00
ATENCAO BASICA	1.640.242,00	1.506.281,38	452.381,96	949.085,98	8,05	557.195,40	401.836,33	728.289,29	8,62	777.992,09	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.010.000,00	1.800.819,94	1.057.282,80	1.606.647,41	13,63	194.172,53	817.829,52	983.275,64	11,64	817.544,30	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	45.260,00	82.404,47	33.484,79	62.362,01	0,53	20.042,46	33.484,79	62.362,01	0,74	20.042,46	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	161.000,00	149.387,67	15.797,60	80.999,31	0,69	68.388,36	19.124,36	31.851,40	0,38	117.536,27	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	96.000,00	157.414,26	14.619,25	87.287,94	0,74	70.126,32	14.760,87	28.738,04	0,34	128.676,22	0,00
EDUCACAO	5.185.368,00	5.482.327,08	1.134.691,91	2.547.055,96	21,60	2.935.271,12	1.281.599,23	2.140.654,03	25,33	3.341.673,05	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	259.000,00	416.263,23	221.341,33	395.661,38	3,36	20.601,85	239.107,86	345.458,20	4,09	70.805,03	0,00
Alimentação e Nutrição	67.978,00	248.394,14	127.018,99	235.665,77	2,00	12.728,37	132.152,33	160.334,11	1,90	88.060,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.775.390,00	3.703.815,30	513.648,04	1.426.315,97	12,10	2.277.499,33	633.775,96	1.155.620,77	13,68	2.548.194,53	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.033.000,00	1.070.854,41	272.683,55	489.412,84	4,15	581.441,57	276.563,08	479.240,95	5,67	591.613,46	0,00
CULTURA	250.000,00	235.000,00	12.478,38	19.417,93	0,16	215.582,07	12.478,38	19.417,93	0,23	215.582,07	0,00
DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	235.000,00	12.478,38	19.417,93	0,16	215.582,07	12.478,38	19.417,93	0,23	215.582,07	0,00
URBANISMO	1.871.186,00	1.795.387,75	34.368,89	543.311,35	4,61	1.252.076,40	131.239,43	183.589,64	2,17	1.611.798,11	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.871.186,00	1.795.387,75	34.368,89	543.311,35	4,61	1.252.076,40	131.239,43	183.589,64	2,17	1.611.798,11	0,00
HABITACAO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
SANEAMENTO	285.000,00	285.000,00	42.358,00	74.358,00	0,63	210.642,00	29.786,00	58.186,00	0,69	226.814,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	285.000,00	285.000,00	42.358,00	74.358,00	0,63	210.642,00	29.786,00	58.186,00	0,69	226.814,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	440.000,00	499.000,22	68.082,56	278.755,30	2,36	220.244,92	113.575,24	198.831,14	2,35	300.169,08	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
EXTENSAO RURAL	430.000,00	492.000,22	68.082,56	278.755,30	2,36	213.244,92	113.575,24	198.831,14	2,35	293.169,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.790], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Comércio e Serviços	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENERGIA	158.924,00	158.924,00	0,00	8.415,10	0,07	150.508,90	0,00	8.125,55	0,10	150.798,45	0,00
ENERGIA ELETRICA	158.924,00	158.924,00	0,00	8.415,10	0,07	150.508,90	0,00	8.125,55	0,10	150.798,45	0,00
TRANSPORTE	702.516,00	687.516,00	0,00	0,00	0,00	687.516,00	0,00	0,00	0,00	687.516,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	702.516,00	687.516,00	0,00	0,00	0,00	687.516,00	0,00	0,00	0,00	687.516,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	140.100,00	42.425,32	73.713,01	0,63	66.386,99	42.425,32	73.713,01	0,87	66.386,99	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	135.000,00	140.100,00	42.425,32	73.713,01	0,63	66.386,99	42.425,32	73.713,01	0,87	66.386,99	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.505.965,00	23.471.626,59	4.955.972,83	11.791.628,95	100,00	11.679.997,64	5.113.616,69	8.449.441,13	100,00	15.022.185,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.790], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – que trata da Prestação de Serviços de Hospedagem, foi credenciado a empresa: T. DA SILVASOUZA – ME, inscrito no CNPJ: 05.954.844/0001-95.

Fundamento Legal: regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 26 de maio de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor em decorrência do acréscimo de serviços não contemplados na planilha licitada, alterando a cláusula Quinta do Contrato nº 035/2021.

VALOR: R$ 16.822,37 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.020/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.020/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 043/2020, de 02 de março de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***.*69.551-**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS**, portadora do CPF nº. ***.*45.791-**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 8.110,45 (oito mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.017/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.017/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 043/2021, de 03 de maio de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***.*69.551-**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **BRUNA BATISTA GALAN**, portadora do CPF nº. ***.*65.831-**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 7.613,38 (sete mil, seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 26 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BRUNA BATISTA GALAN

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Sede do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME	17.971.174/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.019/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.019/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 047/2020, de 11 de maio de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***.*69.551-**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **CIBELE ROSA GOMES**, portadora do CPF nº. ***.*95.811-**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Término do contrato de trabalho**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 13.387,27 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 12 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CIBELE ROSA GOMES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.018/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.018/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 048/2020, de 11 de maio de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***.*69.551-**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº. ***.*61.769-**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Término do contrato de trabalho**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 12.645,97 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 13 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 243, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 243, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **25/05/2022** como segue:

1 – VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI

CPF: 007.018.371-60

Coordenador de Almoxarifado – CA;

2 – JORGE ANDREY MIRANDA

CPF: 915.581.901-04

Coordenador de Ações Pragmáticas e Estratégicas – CAPE;

3 – GABRIELLA VANZELA FERREIRA

CPF: 060.989.331-97

Encarregado de Fiscalização de Trânsito – EFT;

4 – MARCIO JANJACOMO DOS REIS

CPF: 977.007.541-87

Gerente Patrulha Agrícola de Ouro Branco do Sul – GPAOBS;

5 – ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

CPF: 029.458.461-79

Gerente de Assistência Laboratorial – GAL;

6 – WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056.395.771-93

Gerente do Departamento de Cooperação Estadual e Federal – GCEF;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de maio de 2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE POSSE Nº 002/2022.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE Nº 002/2022.

Data da vigência: 26/05/2022 a 09/01/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAVINA INÁCIO DA SILVA.

Objeto: Termo de Posse nº 002/2022 firmado entre as partes de 26/05/2022 a 09/01/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 244, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 244, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **26/05/2022** como segue:

1 – NOVAIS DE MATOS BARBOSA

CPF: 317.990.431-34

Encarregado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – EMADS;

2 – GIVALDO BARBOSA FERRAIS

CPF: 127.602.154-23

Gerente de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul – GCPPOBS;

3 – SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 035.110.491-72

Encarregado de Departamento de Água e Esgoto – EDAE;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022.

Data da vigência: 24/05/2022 a 19/12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 149/2022 firmado entre as partes de 24/05/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050, DE 26 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	14º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 26 de maio 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049, DE 26 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N° 046, de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027/2021, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021			
	CARGO 30	**VAGAS**	**2**	
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**	**SIT**
10	DÂNIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
	CARGOS 30	**VAGAS**	**2**	
	NOME	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**	**SIT**
06	EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	**CLASSIFICADO**
07	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	**CLASSIFICADO**

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 26 de maio 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 242, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 242, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em-

possado em 02/03/2016, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 04/04/2022 à 04/07/2022, referente ao período aquisitivo 02/03/2016 à 02/03/2021,** com o retorno ao trabalho no dia **05/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

DISPENSA Nº 004/2022

A **Prefeitura Municipal de Itiquira**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**,** que fará realizar às **08h00 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022,** na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br. Os Grupos Formais/Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para a habilitação e o Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, até às **08h00**do dia **20 DE JUNHO DE 2022.**

Itiquira/MT, em 26 de maio de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **VOLMIR JOSÉ RAMA 02458360980,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.399.762/0001-27**sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 57.599,88** (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)e **VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120** devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.882.682/0001-31** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oitenta e oito mil reais).

Itiquira/MT, em 26 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.993.081/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 421.830,00** (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e trinta reais)**.**

Itiquira/MT, em 26 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.827.247,00	90.827.247,00	19.002.345,34	20,92	36.056.190,17	39,70	54.771.056,83
RECEITAS CORRENTES	89.996.247,00	89.996.247,00	18.413.945,34	20,46	35.045.922,47	38,94	54.950.324,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.980.300,00	9.980.300,00	2.314.999,50	23,20	4.137.101,58	41,45	5.843.198,42
Impostos	9.814.000,00	9.814.000,00	2.251.765,53	22,94	4.030.828,46	41,07	5.783.171,54
Taxas	147.300,00	147.300,00	63.233,97	42,93	106.273,12	72,15	41.026,88
Contribuição de Melhoria	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.800.000,00	3.800.000,00	516.402,81	13,59	747.309,65	19,67	3.052.690,35
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	505.579,47	13,66	736.291,30	19,90	2.963.708,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	10.823,34	10,82	11.018,35	11,02	88.981,65
RECEITA PATRIMONIAL	101.200,00	101.200,00	311.664,22	307,97	571.205,33	564,43	-470.005,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.800,00	11.800,00	6.056,50	51,33	12.430,50	105,34	-630,50
Valores Mobiliários	89.400,00	89.400,00	305.607,72	341,84	558.774,83	625,03	-469.374,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	537.000,00	537.000,00	72.931,77	13,58	138.783,01	25,84	398.216,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	527.000,00	527.000,00	72.931,77	13,84	138.783,01	26,33	388.216,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.557.247,00	75.557.247,00	15.192.293,02	20,11	29.440.433,34	38,96	46.116.813,66
Transferências da União e de suas Entidades	25.547.195,60	25.547.195,60	4.823.444,42	18,88	9.563.407,00	37,43	15.983.788,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.554.391,40	36.554.391,40	7.699.234,04	21,06	14.562.305,81	39,84	21.992.085,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.455.660,00	13.455.660,00	2.669.614,56	19,84	5.314.720,53	39,50	8.140.939,47
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	5.654,02	27,58	11.089,56	54,10	9.410,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00		0,00	174,70	3,18	5.325,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	5.654,02	37,69	10.914,86	72,77	4.085,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	831.000,00	831.000,00	588.400,00	70,81	1.010.267,70	121,57	-179.267,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00	588.400,00	72,64	1.010.267,70	124,72	-200.267,70
Transferências da União e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	588.400,00	115,37	588.400,00	115,37	-78.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00		0,00	421.867,70	140,62	-121.867,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.753,00	3.295.753,00	625.923,07	18,99	896.532,52	27,20	2.399.220,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.123.000,00	94.123.000,00	19.628.268,41	20,85	36.952.722,69	39,26	57.170.277,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.123.000,00	94.123.000,00	19.628.268,41	20,85	36.952.722,69	39,26	57.170.277,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.123.000,00	94.123.000,00	19.628.268,41	20,85	36.952.722,69	39,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.709.100,00	91.621.100,00	20.515.592,15	43.270.757,10	48.350.342,90	18.662.634,68	32.861.597,06	58.759.502,94	32.194.242,80	
DESPESAS CORRENTES	78.580.491,14	81.360.585,03	18.350.506,89	37.981.376,65	43.379.208,38	17.249.592,12	30.873.199,02	50.487.386,01	30.212.866,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.413.596,36	42.175.896,36	9.626.600,94	18.117.407,94	24.058.488,42	9.625.722,70	18.116.529,70	24.059.366,66	17.790.500,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.500,00	32.500,00	0,00	30.000,00	2.500,00	0,00	30.000,00	2.500,00	8.161,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.134.394,78	39.152.188,67	8.723.905,95	19.833.968,71	19.318.219,96	7.623.869,42	12.726.669,32	26.425.519,35	12.414.204,16	
DESPESAS DE CAPITAL	9.078.608,86	10.220.514,97	2.165.085,26	5.289.380,45	4.931.134,52	1.413.042,56	1.988.398,04	8.232.116,93	1.981.376,47	
INVESTIMENTOS	7.372.899,14	8.586.805,25	2.165.085,26	3.847.580,72	4.739.224,53	1.165.598,76	1.492.688,94	7.094.116,31	1.492.610,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.705.709,72	1.633.709,72	0,00	1.441.799,73	191.909,99	247.443,80	495.709,10	1.138.000,62	488.765,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.413.900,00	3.437.900,00	624.344,66	1.162.012,68	2.275.887,32	624.344,66	1.162.012,68	2.275.887,32	866.870,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.123.000,00	95.059.000,00	21.139.936,81	44.432.769,78	50.626.230,22	19.286.979,34	34.023.609,74	61.035.390,26	33.061.113,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.123.000,00	95.059.000,00	21.139.936,81	44.432.769,78	50.626.230,22	19.286.979,34	34.023.609,74	61.035.390,26	33.061.113,41	
SUPERÁVIT (XIII)							2.929.112,95		3.891.609,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.123.000,00	95.059.000,00	21.139.936,81	44.432.769,78		19.286.979,34	36.952.722,69		36.952.722,69	
RESERVA DO RPPS	3.000.000,00	2.980.000,00			2.980.000,00			2.980.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.753,00	3.295.753,00	625.923,07	18,99	896.532,52	27,20	2.399.220,48
RECEITAS CORRENTES	3.295.753,00	3.295.753,00	625.923,07	18,99	896.532,52	27,20	2.399.220,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.295.753,00	3.295.753,00	625.923,07	18,99	896.532,52	27,20	2.399.220,48
Contribuições Sociais	3.295.753,00	3.295.753,00	625.923,07	18,99	896.532,52	27,20	2.399.220,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.413.900,00	3.437.900,00	624.344,66	1.162.012,68	2.275.887,32	624.344,66	1.162.012,68	2.275.887,32	866.870,61	
DESPESAS CORRENTES	3.413.900,00	3.437.900,00	624.344,66	1.162.012,68	2.275.887,32	624.344,66	1.162.012,68	2.275.887,32	866.870,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.413.900,00	3.437.900,00	624.344,66	1.162.012,68	2.275.887,32	624.344,66	1.162.012,68	2.275.887,32	866.870,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.709.100,00	91.621.100,00	20.515.592,15	43.270.757,10	97,38	48.350.342,90	18.662.634,68	32.861.597,06	96,58	58.759.502,94	
Legislativa	3.238.688,84	5.311.064,68	637.406,19	1.290.498,10	2,90	4.020.566,58	601.491,33	1.147.455,03	3,37	4.163.609,65	
Ação Legislativa	3.238.688,84	5.311.064,68	637.406,19	1.290.498,10	2,90	4.020.566,58	601.491,33	1.147.455,03	3,37	4.163.609,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.831.969,12	12.160.174,12	2.568.487,91	4.847.076,59	10,91	7.313.097,53	1.934.659,29	3.771.319,86	11,08	8.388.854,26	
Planejamento e Orçamento	93.000,00	53.000,00	6.595,93	6.595,93	0,01	46.404,07	6.595,93	6.595,93	0,02	46.404,07	
FU04 - Administração Geral	7.767.174,12	7.756.674,12	1.529.080,01	3.089.007,55	6,95	4.667.666,57	1.424.151,72	2.597.751,76	7,64	5.158.922,36	
Administração Financeira	2.841.500,00	2.767.800,00	792.059,75	1.324.858,90	2,98	1.442.941,10	291.812,99	782.635,90	2,30	1.985.164,10	
Controle Interno	191.000,00	191.000,00	26.040,43	51.314,53	0,12	139.685,47	26.040,43	51.314,53	0,15	139.685,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	396.000,00	396.000,00	37.831,71	108.251,43	0,24	287.748,57	40.171,95	102.427,30	0,30	293.572,70	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	353.000,00	291.600,00	41.105,02	67.730,48	0,15	223.869,52	32.237,02	58.862,48	0,17	232.737,52	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.190.295,00	704.100,00	135.775,06	199.317,77	0,45	504.782,23	113.649,25	171.731,96	0,50	532.368,04	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	239.000,00	132.000,00	7.707,38	15.414,76	0,03	116.585,24	7.707,38	15.414,76	0,05	116.585,24	
Policiamento											
Defesa Civil	159.000,00	97.000,00	7.707,38	15.414,76	0,03	81.585,24	7.707,38	15.414,76	0,05	81.585,24	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	80.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.922.500,00	4.041.100,00	919.484,48	1.774.200,93	3,99	2.266.899,07	855.462,62	1.429.641,81	4,20	2.611.458,19	
Assistência ao Idoso	392.000,00	437.300,00	74.787,62	139.066,80	0,31	298.233,20	69.801,03	112.776,47	0,33	324.523,53	
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	140.000,00	60.000,00	60.000,00	0,14	80.000,00	6.000,00	6.000,00	0,02	134.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	558.500,00	559.500,00	78.636,19	172.479,27	0,39	387.020,73	80.699,67	147.851,64	0,43	411.648,36	
Assistência Comunitária	2.232.000,00	2.292.100,00	476.597,48	1.013.634,89	2,28	1.278.465,11	511.479,69	816.163,19	2,40	1.475.936,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	600.000,00	612.200,00	229.463,19	389.019,97	0,88	223.180,03	187.482,23	346.850,51	1,02	265.349,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.015.753,00	4.035.753,00	668.034,44	1.385.924,14	3,12	2.649.828,86	708.623,01	1.329.461,66	3,91	2.706.291,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	4.015.753,00	4.035.753,00	668.034,44	1.385.924,14	3,12	2.649.828,86	708.623,01	1.329.461,66	3,91	2.706.291,34	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.737.053,48	18.591.853,48	4.617.570,01	10.872.209,73	24,47	7.719.643,75	4.691.264,28	9.011.501,19	26,49	9.580.352,29	
Atenção Básica	4.461.615,92	4.525.915,92	1.069.569,88	2.216.058,97	4,99	2.309.856,95	1.078.427,24	2.146.860,86	6,31	2.379.055,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.060.435,64	9.110.035,64	2.493.242,31	6.328.694,31	14,24	2.781.341,33	2.674.211,87	5.137.974,81	15,10	3.972.060,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.402,80	1.790.402,80	341.404,54	838.499,70	1,89	951.903,10	282.320,52	482.081,04	1,42	1.308.321,76	
Vigilância Sanitária	873.000,00	876.000,00	122.362,21	255.889,67	0,58	620.110,33	111.325,68	213.951,75	0,63	662.048,25	
Vigilância Epidemiológica	178.599,12	258.499,12	50.814,85	118.343,17	0,27	140.155,95	51.143,66	99.233,48	0,29	159.265,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.834.000,00	2.031.000,00	540.176,22	1.114.723,91	2,51	916.276,09	493.835,31	931.399,25	2,74	1.099.600,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	941.230,00	941.230,00	0,00	941.230,00	2,12	0,00	204.537,41	325.131,86	0,96	616.098,14	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	941.230,00	941.230,00	0,00	941.230,00	2,12	0,00	204.537,41	325.131,86	0,96	616.098,14	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.438.490,80	21.294.413,06	4.820.179,35	8.717.163,81	19,62	12.577.249,25	4.664.288,40	7.518.028,77	22,10	13.776.384,29	
Ensino Fundamental	13.117.355,60	13.151.377,86	3.583.743,25	5.884.930,69	13,24	7.266.447,17	3.101.251,23	4.923.659,72	14,47	8.227.718,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	689.795,20	709.795,20	69.338,17	114.180,67	0,26	595.614,53	40.087,49	48.142,91	0,14	661.652,29	
Educação Infantil	5.363.660,00	5.069.560,00	756.087,37	1.627.958,22	3,66	3.441.601,78	936.895,31	1.613.744,81	4,74	3.455.815,19	
Educação de Jovens e Adultos	524.000,00	447.000,00	82.919,44	156.811,28	0,35	290.188,72	82.919,44	156.811,28	0,46	290.188,72	
Educação Especial	504.000,00	519.000,00	138.172,48	263.628,12	0,59	255.371,88	138.172,48	263.628,12	0,77	255.371,88	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	663.000,00	628.000,00	32.231,11	261.620,13	0,59	366.379,87	94.453,77	190.525,74	0,56	437.474,26	
FU12 - Demais Subfunções	576.680,00	769.680,00	157.687,53	408.034,70	0,92	361.645,30	270.508,68	321.516,19	0,94	448.163,81	
Cultura	254.000,00	292.000,00	71.910,50	95.166,44	0,21	196.833,56	68.521,50	89.977,44	0,26	202.022,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	9.000,00	10.000,00	0,00	1.800,00	0,00	8.200,00	1.800,00	1.800,00	0,01	8.200,00	
Difusão Cultural	245.000,00	282.000,00	71.910,50	93.366,44	0,21	188.633,56	66.721,50	88.177,44	0,26	193.822,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.887.000,00	9.413.708,01	3.412.842,77	5.138.220,70	11,56	4.275.487,31	1.655.074,31	2.972.500,03	8,74	6.441.207,98	
Infra-Estrutura Urbana	5.111.000,00	5.761.524,16	2.609.642,44	3.496.892,56	7,87	2.264.631,60	860.172,55	1.564.580,96	4,60	4.196.943,20	
Serviços Urbanos	3.205.000,00	3.162.400,00	698.062,65	1.397.038,93	3,14	1.765.361,07	681.639,14	1.228.350,14	3,61	1.934.049,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	571.000,00	489.783,85	105.137,68	244.289,21	0,55	245.494,64	113.262,62	179.568,93	0,53	310.214,92	
Habitação	82.000,00	80.500,00	12.550,07	20.129,80	0,05	60.370,20	12.550,07	20.129,80	0,06	60.370,20	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	82.000,00	80.500,00	12.550,07	20.129,80	0,05	60.370,20	12.550,07	20.129,80	0,06	60.370,20	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.035.000,00	2.086.400,00	236.086,95	1.099.423,97	2,47	986.976,03	218.973,04	329.774,79	0,97	1.756.625,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.035.000,00	2.086.400,00	236.086,95	1.099.423,97	2,47	986.976,03	218.973,04	329.774,79	0,97	1.756.625,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	779.000,00	596.893,89	11.320,97	25.655,57	0,06	571.238,32	11.320,97	25.655,57	0,08	571.238,32	
Preservação e Conservação Ambiental	574.000,00	444.200,00	11.320,97	25.655,57	0,06	418.544,43	11.320,97	25.655,57	0,08	418.544,43	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	180.000,00	127.693,89				127.693,89				127.693,89	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	954.000,00	1.936.350,00	403.416,05	1.402.467,00	3,16	533.883,00	790.152,33	1.040.384,18	3,06	895.965,82	
Abastecimento											
Extensão Rural	954.000,00	1.936.350,00	403.416,05	1.402.467,00	3,16	533.883,00	790.152,33	1.040.384,18	3,06	895.965,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	74.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Promoção Comercial	74.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	155.000,00	272.000,00	4.750,00	39.042,16	0,09	232.957,84	12.377,00	19.330,16	0,06	252.669,84	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	155.000,00	272.000,00	4.750,00	39.042,16	0,09	232.957,84	12.377,00	19.330,16	0,06	252.669,84	
Energia	765.200,00	736.400,00	61.636,37	105.631,30	0,24	630.768,70	35.386,67	79.381,60	0,23	657.018,40	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	765.200,00	736.400,00	61.636,37	105.631,30	0,24	630.768,70	35.386,67	79.381,60	0,23	657.018,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.764.279,92	7.156.324,92	1.930.782,90	3.797.743,46	8,55	3.358.581,46	1.798.591,68	2.981.140,58	8,76	4.175.184,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.574.279,92	7.066.324,92	1.930.482,90	3.797.443,46	8,55	3.268.881,46	1.798.291,68	2.980.840,58	8,76	4.085.484,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	10.000,00	300,00	300,00	0,00	9.700,00	300,00	300,00	0,00	9.700,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	180.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Desporto e Lazer	855.135,11	821.135,11	131.425,81	266.758,91	0,60	554.376,20	149.870,81	240.981,31	0,71	580.153,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	775.135,11	791.135,11	131.425,81	266.758,91	0,60	524.376,20	149.870,81	240.981,31	0,71	550.153,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Encargos Especiais	1.689.799,73	1.617.799,73	0,00	1.436.799,73	3,23	181.000,00	241.782,58	514.386,66	1,51	1.103.413,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.689.799,73	1.617.799,73	0,00	1.436.799,73	3,23	181.000,00	241.782,58	514.386,66	1,51	1.103.413,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.413.900,00	3.437.900,00	624.344,66	1.162.012,68	2,62	2.275.887,32	624.344,66	1.162.012,68	3,42	2.275.887,32	
TOTAL (III) = (I + II)	91.123.000,00	95.059.000,00	21.139.936,81	44.432.769,78	100,00	50.626.230,22	19.286.979,34	34.023.609,74	100,00	61.035.390,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.413.900,00	3.437.900,00	624.344,66	1.162.012,68	2,62	2.275.887,32	624.344,66	1.162.012,68	3,42	2.275.887,32	
Legislativa	130.000,00	180.000,00	10.272,48	17.349,28	0,04	162.650,72	10.272,48	17.349,28	0,05	162.650,72	
Ação Legislativa	130.000,00	180.000,00	10.272,48	17.349,28	0,04	162.650,72	10.272,48	17.349,28	0,05	162.650,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	455.400,00	455.400,00	64.954,05	125.137,82	0,28	330.262,18	64.954,05	125.137,82	0,37	330.262,18	
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU04 - Administração Geral	293.900,00	293.900,00	43.472,15	82.622,04	0,19	211.277,96	43.472,15	82.622,04	0,24	211.277,96	
Administração Financeira	72.500,00	72.500,00	11.180,09	22.355,58	0,05	50.144,42	11.180,09	22.355,58	0,07	50.144,42	
Controle Interno	19.000,00	19.000,00	3.692,68	7.272,68	0,02	11.727,32	3.692,68	7.272,68	0,02	11.727,32	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	14.000,00	14.000,00	1.840,49	3.506,20	0,01	10.493,80	1.840,49	3.506,20	0,01	10.493,80	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	4.768,64	9.381,32	0,02	12.618,68	4.768,64	9.381,32	0,03	12.618,68	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	139.500,00	139.500,00	24.303,43	45.460,76	0,10	94.039,24	24.303,43	45.460,76	0,13	94.039,24	
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	15.445,80	28.941,68	0,07	61.058,32	15.445,80	28.941,68	0,09	61.058,32	
FU08 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	8.857,63	16.519,08	0,04	23.480,92	8.857,63	16.519,08	0,05	23.480,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.037.000,00	1.042.000,00	224.450,20	426.256,70	0,96	615.743,30	224.450,20	426.256,70	1,25	615.743,30	
Atenção Básica	409.000,00	414.000,00	92.264,05	170.670,50	0,38	243.329,50	92.264,05	170.670,50	0,50	243.329,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	409.000,00	409.000,00	90.144,86	172.859,55	0,39	236.140,45	90.144,86	172.859,55	0,51	236.140,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	10.569,39	21.846,33	0,05	38.153,67	10.569,39	21.846,33	0,06	38.153,67	
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	11.929,59	23.181,08	0,05	26.818,92	11.929,59	23.181,08	0,07	26.818,92	
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	101.000,00	101.000,00	19.542,31	37.699,24	0,08	63.300,76	19.542,31	37.699,24	0,11	63.300,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.204.000,00	1.173.000,00	232.988,80	415.458,75	0,94	757.541,25	232.988,80	415.458,75	1,22	757.541,25	
Ensino Fundamental	659.000,00	639.000,00	137.189,58	243.530,01	0,55	395.469,99	137.189,58	243.530,01	0,72	395.469,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	391.000,00	390.000,00	69.015,68	122.836,55	0,28	267.163,45	69.015,68	122.836,55	0,36	267.163,45	
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	66.000,00	11.933,83	22.739,92	0,05	43.260,08	11.933,83	22.739,92	0,07	43.260,08	
Educação Especial	46.000,00	46.000,00	12.049,34	21.295,15	0,05	24.704,85	12.049,34	21.295,15	0,06	24.704,85	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.000,00	32.000,00	2.800,37	5.057,12	0,01	26.942,88	2.800,37	5.057,12	0,01	26.942,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.000,00	602,40	1.186,42	0,00	4.813,58	602,40	1.186,42	0,00	4.813,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	602,40	1.186,42	0,00	3.813,58	602,40	1.186,42	0,00	3.813,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	213.000,00	213.000,00	38.869,41	76.456,16	0,17	136.543,84	38.869,41	76.456,16	0,22	136.543,84	
Infra-Estrutura Urbana	89.000,00	89.000,00	17.864,86	34.990,52	0,08	54.009,48	17.864,86	34.990,52	0,10	54.009,48	
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00	19.260,19	37.726,68	0,08	77.273,32	19.260,19	37.726,68	0,11	77.273,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	1.744,36	3.738,96	0,01	5.261,04	1.744,36	3.738,96	0,01	5.261,04	
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.892,56	5.628,66	0,01	9.371,34	2.892,56	5.628,66	0,02	9.371,34	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.892,56	5.628,66	0,01	9.371,34	2.892,56	5.628,66	0,02	9.371,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	887,40	2.028,43	0,00	3.971,57	887,40	2.028,43	0,01	3.971,57	
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	887,40	2.028,43	0,00	3.971,57	887,40	2.028,43	0,01	3.971,57	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	96.000,00	96.000,00	16.875,49	33.649,23	0,08	62.350,77	16.875,49	33.649,23	0,10	62.350,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	96.000,00	96.000,00	16.875,49	33.649,23	0,08	62.350,77	16.875,49	33.649,23	0,10	62.350,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.000,00	46.000,00	7.248,44	13.400,47	0,03	32.599,53	7.248,44	13.400,47	0,04	32.599,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.000,00	46.000,00	7.248,44	13.400,47	0,03	32.599,53	7.248,44	13.400,47	0,04	32.599,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,002,859.35	8,362,471.32	8,554,984.69	9,454,537.86	9,136,914.48	16,208,668.07	10,553,687.06	12,752,280.85	9,790,979.09	9,273,219.29	11,038,696.49	9,693,670.96	123,822,069.51	101,783,371.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,476,130.51	684,021.28	715,537.65	834,040.15	820,868.15	918,720.85	838,563.13	1,740,193.86	1,036,045.92	786,056.16	1,251,518.55	1,063,480.95	12,165,177.16	9,980,300.00
IPTU	54,878.78	48,496.36	31,177.37	30,403.09	19,501.07	55,549.21	109,586.54	17,941.24	17,914.38	24,446.28	51,914.90	58,358.99	520,168.21	441,000.00
ISS	401,872.31	340,526.30	330,198.22	390,454.62	406,916.16	378,328.61	361,761.53	485,430.61	482,826.55	369,989.23	471,609.14	494,978.54	4,914,893.82	4,730,500.00
ITBI	996,332.64	271,561.38	-362,247.36	162,488.76	142,711.50	257,409.93	105,258.45	550,152.92	502,746.02	111,613.20	384,274.20	7,725.91	3,130,027.55	2,542,500.00
IRRF	6,953.47	6,896.14	596,944.51	237,558.31	243,064.43	211,563.73	248,665.68	664,892.16	12,996.70	256,528.57	306,865.35	476,038.50	3,268,967.55	2,100,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,093.31	16,541.10	119,464.91	13,135.37	8,674.99	15,869.37	13,290.93	21,776.93	19,560.27	23,478.88	36,854.96	26,379.01	331,120.03	166,300.00
Contribuições	201,147.26	209,427.81	208,022.61	210,092.82	33.15	215,366.59	208,464.04	406,615.15	3,515.63	227,391.21	237,500.45	278,902.36	2,406,479.08	3,800,000.00
Receita Patrimonial	23,286.38	27,319.66	39,558.11	47,106.31	41,510.02	70,651.06	99,046.92	120,067.77	122,694.98	136,846.13	164,995.76	146,668.46	1,039,751.56	101,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20,669.38	24,702.66	36,941.11	44,489.31	38,893.02	68,034.06	96,429.92	116,860.52	120,077.98	133,089.13	162,378.76	143,228.96	1,005,794.81	89,400.00
Outras Receitas Patrimoniais	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	2,617.00	3,207.25	2,617.00	3,757.00	2,617.00	3,439.50	33,956.75	11,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	39,531.42	40,898.51	55,299.84	39,976.93	36,229.38	40,280.58	63,900.93	43,114.97	34,360.23	31,491.01	39,551.08	33,380.69	498,015.57	537,000.00
Transferências Correntes	7,261,111.47	7,397,541.51	7,511,606.06	8,318,975.03	8,232,640.06	14,956,658.27	9,240,562.20	10,438,696.37	8,591,447.21	8,088,914.36	9,342,083.64	8,168,631.49	107,648,867.67	87,344,371.00
Cota-Parte do FPM	1,073,139.18	928,098.75	1,268,136.87	1,013,915.88	796,266.07	887,306.13	1,152,368.11	1,715,524.99	1,489,763.81	2,079,584.67	1,260,728.60	1,494,409.81	15,159,242.87	13,303,257.00
Cota-Parte do ICMS	3,111,853.89	3,999,466.57	4,090,069.65	4,592,703.52	4,336,329.89	5,408,167.72	4,758,587.62	4,128,052.95	4,012,483.04	3,700,961.38	4,610,561.81	3,549,319.42	50,298,557.46	39,909,474.00
Cota-Parte do IPVA	72,858.50	97,384.65	128,436.62	95,311.85	139,756.42	108,294.31	81,082.76	79,798.21	84,435.79	76,001.23	238,461.51	201,965.70	1,403,787.55	1,020,755.00
Cota-Parte do ITR	35,941.91	49,248.85	29,837.86	23,963.38	390,450.43	4,254,179.41	779,226.52	755,216.95	621,888.80	34,589.39	102,086.10	73,866.10	7,150,495.70	5,250,242.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989								358,801.16	36,034.80	25,364.79	12,807.18	47,905.54	480,913.47	166,419.00
Transferências do FUNDEB	1,102,461.50	1,267,645.90	1,270,843.82	1,444,557.74	1,341,727.28	1,714,154.81	1,525,697.18	1,456,772.81	1,306,179.11	1,338,926.86	1,428,326.21	1,241,288.35	16,438,581.57	13,455,660.00
Outras Transferências Correntes	1,864,856.49	1,055,696.79	724,281.24	1,148,522.66	1,228,109.97	2,584,555.89	1,043,600.01	1,944,529.30	1,040,661.86	833,486.04	1,689,112.23	1,559,876.57	16,717,289.05	14,238,564.00
Outras Receitas Correntes	852.31	3,262.55	24,860.42	4,346.62	5,633.72	6,990.72	3,149.84	3,592.73	2,915.12	2,520.42	3,047.01	2,607.01	63,778.47	20,500.00
DEDUÇÕES (II)	-1,055,997.35	-1,220,211.90	-1,215,336.00	-1,351,999.55	-1,127,406.92	-2,343,153.11	-1,558,236.44	-1,764,281.88	-1,265,331.36	-1,422,507.90	-1,496,091.20	-1,354,089.27	-17,174,632.88	-15,517,124.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-208,923.67	-209,214.18	-207,997.15	-210,074.58		-215,200.26	-208,131.91	-406,560.73	-3,440.16	-227,271.67	-237,357.93	-268,221.54	-2,394,393.78	-3,700,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	-852.31	-852.31	-852.31	-852.31		-1,704.62	-852.31	-1,704.62	-852.31	-852.31	-938.90	-938.90	-11,253.21	-15,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									-12,117.80	-11,083.76	-12,865.45	-11,435.64	-47,502.65	-15,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-854,221.37	-1,010,145.41	-1,006,486.54	-1,141,062.66	-1,127,406.92	-2,126,248.23	-1,349,252.22	-1,356,016.53	-1,248,921.09	-1,183,300.16	-1,244,928.92	-1,073,493.19	-14,721,483.24	-11,787,124.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,946,862.00	7,142,259.42	7,339,548.69	8,102,548.31	8,009,507.56	13,865,514.96	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	9,542,605.29	8,339,581.69	106,647,436.63	86,266,247.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,946,862.00	7,142,259.42	7,339,548.69	8,102,548.31	8,009,507.56	13,865,514.96	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	9,542,605.29	8,339,581.69	106,647,436.63	86,266,247.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,946,862.00	7,142,259.42	7,339,548.69	8,102,548.31	8,009,507.56	13,865,514.96	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	9,542,605.29	8,339,581.69	106,647,436.63	86,266,247.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.025.753,00	1.683.908,89
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	736.291,30
Ativo	3.700.000,00	726.092,75
Inativo		10.198,55
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.295.753,00	896.532,52
Ativo	3.295.753,00	896.532,52
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	15.000,00	47.502,65
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	47.502,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	15.000,00	3.582,42
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	3.582,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.025.753,00	1.683.908,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		152.389,08	152.389,08	152.389,08	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		152.389,08	152.389,08	152.389,08	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	1.317,36	439,12		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	1.317,36	439,12		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	153.706,44	152.828,20	152.389,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.995.753,00	1.530.202,45	1.531.080,69	1.531.519,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.000.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	297.326,12
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.590,52
Investimentos e Aplicações	36.437.931,29
Outros Bens e Direitos	573.952,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	89.996.247,00	35.045.922,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.980.300,00	4.137.101,58
IPTU	441.000,00	152.634,55
ISS	4.730.500,00	1.819.405,46
ITBI	2.542.500,00	1.006.359,33
IRRF	2.100.000,00	1.052.429,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.300,00	106.273,12
Contribuições	3.800.000,00	747.309,65
Receita Patrimonial	101.200,00	571.205,33
Aplicações Financeiras (II)	89.400,00	558.774,83
Outras Receitas Patrimoniais	11.800,00	12.430,50
Transferências Correntes	75.557.247,00	29.440.433,34
Cota-Parte do FPM	10.785.511,00	5.059.589,61
Cota-Parte do ICMS	31.927.579,20	12.698.660,61
Cota-Parte do IPVA	816.604,00	480.691,70
Cota-Parte do ITR	4.200.193,60	665.944,35
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	133.135,20	97.689,84
Transferências do FUNDEB	13.455.660,00	5.314.720,53
Outras Transferências Correntes	14.238.564,00	5.123.136,70
Demais Receitas Correntes	557.500,00	149.872,57
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	557.500,00	149.872,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	89.906.847,00	34.487.147,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	831.000,00	1.010.267,70
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	810.000,00	1.010.267,70
Convênios	210.000,00	588.400,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	421.867,70
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	830.000,00	1.010.267,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.736.847,00	35.497.415,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.360.585,03	37.981.376,65	30.873.199,02	30.212.866,33	162.246,70	1.385.532,94	1.385.328,96
Pessoal e Encargos Sociais	42.175.896,36	18.117.407,94	18.116.529,70	17.790.500,48			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.500,00	30.000,00	30.000,00	8.161,69			
Outras Despesas Correntes	39.152.188,67	19.833.968,71	12.726.669,32	12.414.204,16	162.246,70	1.385.532,94	1.385.328,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.328.085,03	37.951.376,65	30.843.199,02	30.204.704,64	162.246,70	1.385.532,94	1.385.328,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.220.514,97	5.289.380,45	1.988.398,04	1.981.376,47		1.203.968,06	1.203.968,06
Investimentos	8.586.805,25	3.847.580,72	1.492.688,94	1.492.610,62		1.203.968,06	1.203.968,06
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.633.709,72	1.441.799,73	495.709,10	488.765,85			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.586.805,25	3.847.580,72	1.492.688,94	1.492.610,62		1.203.968,06	1.203.968,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	89.954.890,28	41.798.957,37	32.335.887,96	31.697.315,26	162.246,70	2.589.501,00	2.589.297,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.048.556,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	511.272,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	322.011,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.237.816,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	19.255.066,77	20.393.213,13
Disponibilidade de Caixa	19.255.066,77	20.393.213,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.522.459,23	21.020.021,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	267.392,46	107.332,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	519.476,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.255.066,77	-20.393.213,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.138.146,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-107.332,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.245.478,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.056.218,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.980.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,746,949.98	2,589,501.00	2,589,297.02	1,128,518.09	4,499,115.79
PODER EXECUTIVO	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,246,013.39	2,244,971.01	2,244,767.03	1,128,518.09	4,342,709.19
PODER LEGISLATIVO							500,936.59	344,529.99	344,529.99		156,406.60
Câmara Municipal							500,936.59	344,529.99	344,529.99		156,406.60
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,746,949.98	2,589,501.00	2,589,297.02	1,128,518.09	4,499,115.79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.123.000,00
Previsão Atualizada	94.123.000,00
Receitas Realizadas	36.952.722,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.123.000,00
Dotação Atualizada	95.059.000,00
Despesas Empenhadas	44.432.769,78
Despesas Liquidadas	34.023.609,74
Despesas Pagas	33.061.113,41
Superávit Orçamentário	2.929.112,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.432.769,78
Despesas Liquidadas	34.023.609,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	106.647.436,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.647.436,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.647.436,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.683.908,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	153.706,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	152.828,20
Despesas Previdenciárias Pagas	152.389,08
Resultado Previdenciário	1.531.080,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.048.556,36	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.237.816,60	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	293.134,27	0,00	162.246,70	130.887,57
Poder Executivo	293.134,27	0,00	162.246,70	130.887,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.216.930,90	1.128.518,09	2.589.297,02	4.499.115,79
Poder Executivo	7.715.994,31	1.128.518,09	2.244.767,03	4.342.709,19
Poder Legislativo	500.936,59	0,00	344.529,99	156.406,60
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.510.065,17	1.128.518,09	2.751.543,72	4.630.003,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2022.05.26 11:52:28 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.140.929,61	3.486.753,15	3.397.377,33	3.444.564,82	3.590.135,92	3.596.799,81	3.658.039,40	5.293.276,68	4.100.818,22	4.500.527,89	4.880.519,09	4.951.449,64	48.041.191,56	
Pessoal Ativo	3.140.929,61	3.486.753,15	3.397.377,33	3.444.564,82	3.590.135,92	3.596.799,81	3.658.039,40	5.293.276,68	3.816.667,14	4.210.315,21	4.593.574,65	4.577.487,64	46.805.921,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.857.827,99	3.204.302,86	3.112.453,89	3.159.859,06	3.299.168,69	3.315.763,06	3.377.792,87	4.959.775,90	3.277.917,47	3.601.190,53	3.933.169,51	3.937.560,18	42.036.782,01	
Obrigações Patronais	283.101,62	282.450,29	284.923,44	284.705,76	290.967,23	281.036,75	280.246,53	333.500,78	538.749,67	609.124,68	660.405,14	639.927,46	4.769.139,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas									284.151,08	290.212,68	286.944,44	373.962,00	1.235.270,20	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									246.053,81	252.115,41	248.847,17	335.864,73	1.082.881,12	
Pensões									38.097,27	38.097,27	38.097,27	38.097,27	152.389,08	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.394,76	81.517,61	42.868,39	34.442,00	97.289,53	39.468,98	29.713,11	182.770,28	293.223,12	336.294,78	372.926,18	587.530,83	2.115.439,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.394,76	81.517,61	42.868,39	34.442,00	97.289,53	39.468,98	29.713,11	182.770,28	9.072,04	46.082,10	85.981,74	213.568,83	880.169,37	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									284.151,08	290.212,68	286.944,44	373.962,00	1.235.270,20	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.123.534,85	3.405.235,54	3.354.508,94	3.410.122,82	3.492.846,39	3.557.330,83	3.628.326,29	5.110.506,40	3.807.595,10	4.164.233,11	4.507.592,91	4.363.918,81	45.925.751,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	106.647.436,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	106.647.436,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	45.925.751,99	43,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.589.615,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.710.134,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.830.654,20	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.514.443,74	4.484.438,56		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.514.443,74	4.484.438,56		
Empréstimos	264.636,31	283.417,87		
Internos	264.636,31	283.417,87		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	61.234,54	128.218,15		
Internos	61.234,54	128.218,15		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.188.572,89	4.072.802,54		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.188.572,89	4.072.802,54		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	19.255.066,77	20.393.213,13		
Disponibilidade de Caixa	19.255.066,77	20.393.213,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.522.459,23	21.020.021,56		
(-) Restos a Pagar Processados	267.392,46	107.332,41		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		519.476,02		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.740.623,03	-15.908.774,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.047.462,78	106.647.436,63		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.047.462,78	106.647.436,63		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,60	4,20		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,03	-14,92		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	117.656.955,34	127.976.923,96		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	105.891.259,80	115.179.231,56		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	804.787,79	671.199,81		
Passivo Atuarial	33.772.617,32	33.772.617,32		
RP Não-Processados	357.259,50	4.407.232,95		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.047.462,78	106.647.436,63		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.047.462,78	106.647.436,63		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.647.436,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.647.436,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.063.589,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.357.230,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.465.320,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	106.647.436,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.647.436,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.647.436,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.925.751,99	43,06
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	57.589.615,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	54.710.134,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	51.830.654,20	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.908.774,57	-14,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	127.976.923,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.462.436,06	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2022.05.26 11:58:34 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **Elvis Teixeira Matias – ME**

CNJP: 19.503.362/0001-23

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferencia de todas as tabelas geradas; conferencia dos arquivos com extensão.pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção, constantes no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que ora o integra.

VALOR GLOBAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2022 à 04/05/2023

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 04 de maio de 2022.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 3723, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3723, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“APROVA O LOTEAMENTO BARBIERI, DE PROPRIEDADE DE BARBIERI INCORPORADORA EIRELI-EPP, CNPJ N. 36.500.234/0001-45”.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado LOTEAMENTO BARBIERI, DE PROPRIEDADE DE BARBIERI INCORPORADORA EIRELI-EPP, CNPJ N. 36.500.234/0001-45 localizado na Estrada Rural,

ao lado do abrigo Sobra da Acácia, imóvel matriculado sob o n.º R/20.810, LIVRO 2 do Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT , com área total **de 24.572,23 m²** (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e três centímetros), assim distribuídos:

a) Área loteada: 24.572,23 m²

b) Áreas Institucional: 2.485,05 m²

c) Área Verde: 2.513,21 m²

d) Sistema Viário: 2.329,94 m²

e) Área de calçada: 1.670,73 m²

f) Quantidade de Quadras: 02

g) Quantidade de Lotes: 45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL",** onde foram vencedoras as empresas **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA EPP** ao valor global de **R$ 392.515,00** (Trezentos e noventa dois mil quinhentos e quinze reais), **M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA** ao valor global de **R$ 363. 025,00** (Trezentos e sessenta três mil e vinte cinco reais), **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA** ao valor global de **R$ 415.085,00** (Quatrocentos e quinze mil e oitenta cinco reais), **V.M. GOMES LTDA** ao valor global de **R$ 233.350,00** (Duzentos e trinta três mil trezentos e cinquenta reais). Jaciara-MT, 26 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 016 de 24 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, em razão do grande lapso temporal da publicação do edital, decorrente do perído pandêmico, e considerando as mudanças drásticas no cenário econônico, requer um estudo minucioso do impacto finaceiro nos cofres da Administração Municipal com a realização de um concurso público.

Em razão do cancelamento do referido certame, será realizado a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos que fizerem jus.

Para o ressarcimento da taxa de inscrição o candidato deverá seguir os procedimentos abaixo:

1. Os candidatos que desejarem a devolução dos valores pagos nas inscrições, deverão acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", através de seu LOGIN E SENHA, **do dia 01 a 21/06/2022**, conforme demonstração abaixo e logo após, informar os dados bancários, conforme IMAGEM 02, ao finalizar basta aguardar o prazo de 05 dias úteis, após a data limite de solicitação, que será realizada a transação bancária de reembolso.

Imagem 01:

Imagem 02:

Imagens exemplificativas (acessar campo correspondente ao Concurso Público 001/2020- Jangada).

1.2. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT e a Método e Soluções Educacionais não se responsabilizam por informações incorretas prestadas pelos candidatos, resultando na devolução do TED/DOC.

1.3. Não serão aceitas solicitações de restituições dos valores após a data estipulada.

1.4. Os valores das taxas de inscrições, foram creditados diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, não cabendo a empresa a gestão dos mesmos, sendo responsável UNICAMENTE pela disponibilização do sistema para agilizar o reembolso.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Jangada - MT, 24 de maio de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N.º 058, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver assegurado aos servidores municipais revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio;

Considerando o teor do §3º do art. 73 da Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019, que assegura a revisão geral anual concedida aos servidores conforme artigo 50 da Lei Complementarnº117, de 01 de março de 2016;

Considerando que a Lei Complementar nº173, de 10 de maio de 2022 concedeu revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, retroativo ao ano de 2021, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, no percentual acumulado de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) com efeitos financeiros a partir da competência de abril/2022;

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), inerentes às gratificações e jetons regulamentadas pela Lei Complementar nº. 145/2019 e 154/2020, conforme indicativos constantes do anexo único deste decreto.

Art. 2º O valor do "jeton" concedido aos membros do Conselho Previdenciário que não preencherem os requisitos para o recebimento da gratificação de função conforme§ 1º do art. 73 da Lei Complementar nº145/2019

fica atualizado para R$59,33 (cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 26 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	VALOR R$
Gestor de Recursos	593,25
Presidente do Comitê de Investimentos	355,63
Membro do Comitê de Investimentos	355,63
Presidente do Conselho Previdenciário	355,63
Membro do Conselho Previdenciário	355,63
Gestor do PREVI-JAURU	355,63
Controlador Interno	355,63

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE 04/2022, DE VINTE E SEIS MAIO DE 2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FESTIVAL "RALLY TURISTICO JAURU-MT".

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 088 de 8 de abril de dois mil e vinte e dois, compostas pelos seguintes membros: **KEILA TELES FERREIRA – PRESIDENTE, GISLANE VALIM SOUZA – MEMBRO, KAMILA DUARTE GONÇALVES - VICE PRESIDENTE**, para receber as propostas do Convite 04/2022 acima epigrafado, conforme publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, do dia 19 (dezenove) de maio de 2022. Iniciando os trabalhos verificou se o comparecimento das seguintes empresas **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL-EPP,** localizada na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, Araputanga - MT, **Cep: 78.2600-000**, inscrita no **CNPJ 05.292.804/0001-25, C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** localizada na Rua Antônio Martins da Costa, Centro, Mirassol D'Oeste-MT**, Cep: 78.280-000,** inscrita no **CNPJ 35.551.460/0001-92 e L.C. SE SOUZA FREITAS-ME, localizada na Av Marechal Rondon, N° 92, Jardim Vilage, Araputanga-MT, Cep: 78.260-000,** inscrita no **CNPJ 11.630.847/0001-76, WS GRANZOTO,** localizada na Rua Onésimo Davis, N° 290, Residencial Florais, Pontes e Lacerda-MT, **Cep: 78.250-000,** inscrita no **CNPJ 24.709.801/0001-99, DANILO BORGES FRANCISCO,** localizada na Rua João Ladeia de Faria, N° 196, Residencial Florais, Pontes e Lacerda-MT, **Cep: 78.250-000,** inscrita no **CNPJ 40.280.730/0001-08, DEDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** localizada na Rua Joaquim Nabuco, N° 497, Santo Antonio, Araputanga-MT, **Cep: 78.260-000,** inscrita no **CNPJ 21.685.605/0001-33**, **RENAN ZEULI DE SOUZA-ME,** localizada na Av Mato Grosso, N° 151, Centro, Reserva do Cabaçal-MT, **Cep: 78.265-000,** inscrita no **CNPJ 26.888.421/0001-94, J.A SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO, localizada na Rua Padre Cassemiro, N° 2622, Santa Cruz, Cáceres-MT, Cep: 78.200-000,** inscrita no **CNPJ 35.910.898/0001-10, FABIO ZANATA - ME,** localizada na Rua Radial 1, N° 1389, Rodeio, Cáceres-MT, **Cep: 78.200-000,** inscrita no **CNPJ 32.836.494/0001-35, BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME,** localizada na Rua Castro Alves, N° 801, Santo Cruz, Cuiabá-MT, **Cep: 78.068-200,** inscrita no **CNPJ 33.672.940/0001-86**. Depois da conferência dos documentos de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação Declarou vencedora do LOTE 1 a empresa **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL-EPP, LOTE 2 WS GRANZOTO, LOTE 3 J.A SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO,** pois apresentaram o menor preço Global por Lote e atendeu a todos os requisitos do Edital. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu **Gislane Valim Souza** lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação da mesma.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

GISLANE VALIM SOUZA

Membro

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE JAURU/MT E O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE/MT.

O MUNICÍPIO DE JAURU, com sede na Rua do Comércio, N. 0 480, Centro, inscrito no CNP sob o N O 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 12694908 SSP/ MT e do CPF sob o n° 985.374.821-53, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, N o 300, Centro, em Jauru/MT, doravante denominado **PARCEIRO** e **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** com sede na Avenida dos Oitis, N ° 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o N O 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG N O 000844454 SSP/MS e do CPF sob o N° 607.752.031-49, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, S/N, Centro, em Conquista D'Oeste - MT, doravante denominado **SEGUNDO PARCEIRO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1 .1 O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objetivo apolar conjuntamente ações para realização do evento esportivo "130 RALLY TURÍSTICO" que acontecerá no período de 27 a 29 de maio de 2022, em trilhas existentes o em território de ambos os municípios;

1.2 O estabelecimento de vínculo de cooperação entre os PARCEIROS tem as seguintes características:

a) Dar suporte em acampamento estabelecido no território do SEGUNDO PARCEIRO nas proximidades do Rio Galera, em espaço já existente,

b) Fomentar o intercâmbio entre os municípios da região,

c) Divulgar as potencialidades turísticas dos municípios parceiros,

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Constituem responsabilidades e obrigações,

PARCERIA :

I — Do Município de Jauru

1. Diligenciar na busca de recursos junto a Secretaria de Turismo do Estado para realização do Evento;

2. Efetuar as inscrições dos participantes, mediante a cobrança de cinco quilos de alimento não perecível, que será destinado a APAE do Município;

3. Realizar as despesas com alimentação e suporte durante o trajeto;

4. Promover a limpeza e organização dos espaços dentro do município;

5. Inserção do brasão da Prefeitura de Conquista D Oeste e da expressão "Apoio de Prefeitura de Conquista D Oeste" durante o evento e no respectivo material de divulgação.

6. Executar com fidelidade o evento, zelando pela boa qualidade das ações e buscando o seu aprimoramento;

7. Fornecer ao município **SEGUNDO PARCEIRO** toda estrutura de palco, banheiros químicos, tendas e iluminação para o evento.

II- Da Prefeitura de Conquista D Oeste

1. Arcar com as despesas com alimentação durante a estadia dos participantes diretos do evento, no Rio Juruena no Sábado (28 de maio) e domingo (29 de maio).

2. Alimentação da Banda que apresentará no local, (Rio Juruena), no dia 28 de maio (sábado) com almoço e jantar, totalizando 16 (dezesseis) refeições.

3. Executar com fidelidade o evento, zelando pela boa qualidade das ações e buscando o seu aprimoramento;

4. Realizar a limpeza e dar suporte no acampamento.

5. Instalação de energia elétrica no acampamento.

6. Construção de banheiros para banho no local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Os parceiros indicarão cada qual o seu representante para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados perseguidos na execução deste **TERMO DE PARCERIA** deverão ser analisados por Comissão de Realização do Evento, a ser nomeada em cada município, que emitirá relatório dos pontos positivos e negativos durante as fases de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Termo, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia antes da realização do evento, respondendo cada parceiro, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

6.2. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido ou modificador por acordo entre os **PARCEIROS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1 Os **PARCEIROS** providenciarão a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jauru, 26 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito de Jauru/MT	Prefeita de Conquista D`Oeste/MT

TESTEMUNHAS:

1º	2º
RG n.º	RG n.º

ATA DE Nº 125– CMDCA

Aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois as oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comercio, nº420 Centro deste município deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela atual Presidente do CMDCA Senhora Uyara Leal Ramos que cumprimenta e agradece a todos pela presença e na oportunidade apresenta a seguinte pauta: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AS CONSELHEIRAS TUTELARES DA ELEIÇÃO DE 2019 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AO CMDCA E RENÚNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE, na sequência é passado à todos documentação referente ao Arquivamento do Processo aberto no MP em 2019, que foi reenviado para parecer final do CMDCA, a presidente informa que há necessidade de leitura dos documentos e legislações que regem o presente conselho para que em reunião oportuna seja dada alguma definição. Em seguida faz a leitura da seguinte carta de renúncia ao cargo que exerce: Caríssimos conselheiros, em primeiro lugar quero agradecer a Deus pela oportunidade de estarmos reunidos de forma presencial, pois sinal que vencemos uma pandemia. Ademais agradecer a cada um de vocês que se dispôs a participar dessa reunião em meio aos seus compromissos pessoais e profissionais. A princípio quero dizer que o conselho da criança é um conselho de direitos, mas como conselheiros temos deveres a cumprir. Quero agradecer a todos pela confiança dispensada no ato de votação pela presidência em aceitar a minha disponibilidade naquele momento, porém tendo em vista problemas de ordem psicológica (como depressão e síndrome do Pânico), não sei se é ciência de todos, mas já faço uso de medicamentos para tais problemas e durante os últimos dois meses em decorrência da pressão e das cobranças relacionadas a situações que serão apresentadas informo a todos que estou renunciando a esse cargo. No último fim de semana não consegui descansar no meu seio familiar devido mensagens de whatszap sobre o processo, e pela ansiedade aflorada após uma reunião com conselheiros tutelares na sexta (onde o assunto tratado era outro), onde me causou extremo desconforto e ansiedade. Permaneci junto a minha mãe e filhos na tentativo de me acalmar. Na oportunidade informo que o Sr Leonardo pode assumir interinamente esse cargo tendo em vista que já está como gestor da assistência, até próxima votação. Ademais estarei disponível para lavrar a ata e prestar meus serviços administrativos como assistente social aqueles que se fizerem necessário, agradeço imensamente a compreensão de todos e todas. Após leitura da carta a presidente pede aos presentes a votação para novo conselheiro presidente e vice-presidente tendo em vista que deveria ser alterado em decorrência da alternância para um representante da sociedade civil. Na continuidade a presidente passa palavra aos conselheiros e a conselheira Bruna biachini apresentou carta de renúncia de suplente tendo em vista demandas exacerbadas nas suas atribuições, o conselheiro representante da sociedade civil Pr Wilson Liberato informou que não mais representar também em decorrência de assuntos particulares, e as conselheiras Maria Marcelina e Lana Viecelli solicitaram desligamento do conselho devido tratamento de saúde de seus filhos. Após apresentação da demanda e compreensão por parte dos conselheiros foi acatada por unanimidade as solicitações apresentadas e aguardando próxima reunião para nomeação de novos membros e presidente-e vice-presidente. Ao findar a reunião a presidente enfatiza a participação ativa nas reuniões e que todos têm vez e voz dentro do Conselho, aproveita a oportunidade e deseja a todos um bom mandato e uma boa continuidade nos trabalhos. Não havendo nada mais a se tratar eu Caio Gabriel Macedo Gonçalves secretário designado a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 24 de maio de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N°3.987, página 321, referente ao Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação 032/ 2022:

Onde se lê – ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº. 19.554.904/0001-97, no valor de R$ 4. 797,00 (Quatro mil setecentos e noventa e sete reais).

Leia-se – CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.470.384/0001-58, no valor de R$ R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 088/2028 de 08 de abril de 2022 "ADJUDICA" as empresas **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL-EPP,** localizada na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, Araputanga - MT, Cep: 78.2600-000, inscrita no CNPJ 05. 292.804/0001-25 **(LOTE 1), WS GRANZOTO,** localizada na Rua Onésimo Davis, N° 290, Residencial Florais, Pontes e Lacerda-MT, Cep: 78. 250-000, inscrita no CNPJ 24.709.801/0001-99 **(LOTE 2)**, **J.A SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO,** localizada na Rua Padre Cassemiro, N° 2622, Santa Cruz, Cáceres-MT, Cep: 78.200-000, inscrita no CNPJ 35.910.898/ 0001-10 **(LOTE 3),** Licitação na Modalidade Convite Nº. 04/2022, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FESTIVAL "RALLY TURISTICO JAURU-MT".**

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

Portaria 088/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Convite n° 04/2022, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FESTIVAL "RALLY TURISTICO JAURU-MT"**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº. 088/2022, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" como vencedora as empresas **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL-EPP,** localizada na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, Araputanga - MT, Cep: 78.2600-000, inscrita no CNPJ 05.292.804/0001-25 **(LOTE 1), WS GRANZOTO,** localizada na Rua Onésimo Davis, N° 290, Residencial Florais, Pontes e Lacerda-MT, Cep: 78. 250-000, inscrita no CNPJ 24.709.801/0001-99 **(LOTE 2), J.A SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO,** localizada na Rua Padre Cassemiro, N° 2622, Santa Cruz, Cáceres-MT, Cep: 78.200-000, inscrita no CNPJ 35.910.898/ 0001-10 **(LOTE 3).**

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**LEONARDA GERALDO DE ALPINO – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA PRONTA INDIVIDUAL.

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2022 A 02 DE JUNHO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **LORENA ELI FISCHER-ME.**

Objeto:REEQUILIBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 042/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Com Doppler/Morfológico e Exames de Raio-X e Exame de Tomografia Computadorizada (Urgência e Emergência) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/ 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de junho de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de maio de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS DO EXERCÍCIO DE 2022

		RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO EM 2022				
CONVÊNIO/ RECURSO	PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	% EXECUTADA	SITUAÇÃO
CONVENIO - 738030/2010 – MINISTÉRIO	TP 014/2020	210/2020	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO,	R$ 1.107.493,70	69,50%	EM ANDAMENTO

DA CIDADANIA						
CONVENIO - 0894/2017 SINFRA	CP 001/2018	209/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,	R$ 5.994.911,66	73,25%	EM ANDAMENTO
CONVÊNIO . 975383880001/2013 - SAÚDE	TP 005/2020	211/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II	R$ 1.035.286,26	78,48%	EM ANDAMENTO
PRÓPRIO	TP 021/2020	223/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT	R$ 479.572,78	67,15%	EM ANDAMENTO
PRÓPRIO	TP 016/2019	211/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PARQUE ALVORADA EM JUARA/MT	R$ 603.391,47	95,01%	EM ANDAMENTO
PRÓPRIO	TP 004/2021	062/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	R$ 462.312,28	18,02%	EM ANDAMENTO
PRÓPRIO	TP 005/2021	114/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS	R$ 699.955,43	33,10%	EM ANDAMENTO
CONVENIO - 0662/2021 SINFRA	CP 001/2021	126/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	R$ 6.536.374,24	13,90%	EM ANDAMENTO
CONVENIO - 0374/2021 SINFRA	CP 001/2022	194/2022	CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO BARRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	R$ 6.000.874,60	0,00%	EM ANDAMENTO
CONVÊNIO 883963/2019 CALHA NORTE	TP 002/2022	163/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414.000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICIPIO DE JUARA/MT	R$ 668.249,24	0,00%	EM ANDAMENTO
PRÓPRIO	TP 006/2022	226/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	R$ 2.917.746,64	0,00%	EM ANDAMENTO
PROPRIO	TP 005/2022	213/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINASIO POLIESPORTIVO FERNANDO SEBASTIÃO SCHEFFER, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA	R$ 57.961,99	0,00%	EM ANDAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 043/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carreta Agrícola Metálica Basculante Hidráulica, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme Termo de referência e especificações em Anexos.**

A realização do Pregão será no dia **09.06.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 26 de maio de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

LICITAÇÃO
INCLUA-SE NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2022

RETIFICAÇÃO

OBJETO: **Inclua-se no Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Abril/2022**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 03/05/2022:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, 968 W, Centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Gouvea Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT , portador da C. I. RG. nº 576974 SSP/MT e CPF/MF n.º 415.776.711-04T

Processo: Pregão nº 012/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021.O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir o saldo de combustível previsto no Contrato em epígrafe, para as secretarias descritas na planilha abaixo.

DOS VALORES – O valor total deste instrumento, acrescentando o saldo descrito na planilha acima, será de **R$ 4.913,72 (quatro mil novecentos e treze reais e setenta e dois centavos).**

Assinatura: 01/04/2022

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°060/2022 DE 26/05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº060/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº002/2022/SAD - CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.972 DO DIA 03/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do n°002/2022/SAD, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do n°002/2022/SAD, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA

CARTEIRA/E

Item	Nome	Classificação
01	CLEBER VIOLA	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 26 de Maio de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº 11/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular** visando recrutamento de pessoal para compor o **Cadastro Reserva** de Cargo da Zona Urbana e Cadastro por Unidade Escolar da Zona Rural, de excepcional interesse público, para atender as necessidades das Escolas Urbanas e Rurais, com objetivo de garantir o direito dos estudantes e o cumprimento do ano letivo de 2022, conforme disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise de Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021.

1.2 O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para a seleção para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo da Zona Urbana e Cadastro por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando que:

Não há existências de profissionais classificados para Cadastro de Reserva no Processo Seletivo Simplificado 005/2021 para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) e Técnico Administrativo Educacional), faz-se necessário atender a demanda emergente da rede. Por existe número reduzido de profissionais classificados para Cadastro de Reserva no Processo Seletivo Simplificado 005/2021 de Professor e Auxiliar de Professor. A análise será para todos os cargos evitando futuras ausências de servidores em função da não existente de classificados.

1.3 A participação dos candidatos na **Seleção de Análise Curricular**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações.

1.6 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular,** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.7 Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão no Anexo I.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para Cadastro Reserva para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no link https://forms.gle/VNYXazcduwLYzx5n7 disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 4.1, em um único arquivo de PDF.

II O link para inscrição e inserção dos documentos é https://forms.gle/VNYXazcduwLYzx5n7 e estará aberto no período de **27/05//2022** a **10/06/2022** .

III O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos do Anexo I.

IV Para as Escolas da Zona Rural/Educação do Campo o candidato deverá realizar sua inscrição somente para uma unidade escolar, conforme consta no Anexo I, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link.

3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a. Idade mínima de 18 anos; b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo; c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e. Atender às condições prescritas para a função; f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 No ato da inscrição pelo link, https://forms.gle/VNYXazcduwLYzx5n7 os candidatos deverão inserir cópia legível em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF d. cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e. cópia do Título de eleitor f. cópia do documento militar para sexo masculino g. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento h. cópia do Certificado e histórico do Ensino Fundamental ou Médio (conforme requisito do cargo) i. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

6.1Para seleção dos candidatos a Cadastro de Reserva será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua.

6.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5 (meio) ponto.

6.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de professor) e Técnico Administrativo Educacional conforme **Anexo II**, doedital.

6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do Resultado dos inscritos dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

7.2 O Resultado Preliminar da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **14/06/2022 nos endereços conforme item 7.1.**

7.3 O Resultado Final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **17/06/2022 nos endereços conforme item 7.1.**

8 DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 A **Seleção de Análise Curricular**,de que trata este Edital terá validade para o término do ano letivo de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

8.2 O prazo de validade dos contratos referentes **Seleção de Análise Curricular**,terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2022.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados por ordem decrescente da pontuação serão convocados de acordo com os cargos especificados no Anexo I mediante a necessidade e emergência de garantia do funcionamento das escolas da rede.

9.2 Os Candidatos classificados no Cadastro de Reserva que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital**.**

10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

10.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso/ou Carteira Digital

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta Salário (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

11.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

11.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

11.2 Os candidatos classificados no Processo de Análise de Currículo serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

11.3 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

11.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da **Seleção de Análise de Currículo**.

12.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de outubro de 2021 e o Secretária Municipal de Educação.

12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 26 de Maio de 2022.

_____

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ZONA URBANA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura ou Nutrição	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior – Pedagogia	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33

03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

ZONA RURAL

Escola MunIcipal do Campo Gairova

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
02	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Municipal Santo Antônio

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Municipal Ellen Buckup

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola MunIcipal Bairro Machado

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola MunIcipal Renascer

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Municipal Santa Clara/ Escola Municipal Tancredo Neves

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

Escola Municipal Rui Barbosa

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
04	Técnico Administrativo Educacional – (TAE)	30 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	CR	Salário vigente

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos

01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR	R$ 4.326,33
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR	Salário Mínimo vigente

ANEXO II

EDITAL 11/2022 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA MUNICÍPIO DE JUARA		
FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR		
NOME DA ESCOLA		
1. DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF		
E-MAIL WhatsApp CELULAR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
2. CARGO PRETENDIDO ( ) PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA ( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO ( )TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO		
Habilitação	Pontuação	Total
LICENCIATURA	20	
PÓS-GRADUAÇÃO	25	
MESTRADO	30	
DOUTORADO	35	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.		
Assinatura o candidato:		
Local e Data:		

ASSINATURA DA COMISSÃO ANALISE DE CURRICULO

_____

_____

_____

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO Nº 11/2022

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 11/2022	27/05/2022
Período de inscrição **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos.	27/05 a 10/06/2022 https://forms.gle/VNYXazcduwLYzx5n7
Publicação Resultado Preliminar **Seleção de Análise Curricular**	14 /06/2022
Publicação Final **Seleção de Análise Curricular**	17/06/2022

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Professor

- participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

- desenvolver a regência efetiva;

- controlar e avaliar o rendimento escolar;

- executar tarefa de recuperação de alunos;

- participar de reunião de trabalho;

- desenvolver pesquisa educacional;

- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

- buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

- cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

- manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

- Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico Administrativo Educacional

- Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil

- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

- Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

- Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 044/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para "SINALIZADOR DE LED ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR A SEREM UTILIZADOS EM SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIO DE JUARA", em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.06.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 26 de maio de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
ORDEM DE REINICIO DE OBRA 005/2022

ORDEM DE REINICIO DE OBRA N°005/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **007/2021;**

EMPRESA: **MAICO RIGOTTI EIRELI - ME.;**

OBJETO: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E SEUS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ FELIPE MARTINS MARQUES - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal, determina o reinicio da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 007/2021 firmado com a empresa RCM COMERCIAL LTDA, que se trata do OBJETO: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E SEUS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ FELIPE MARTINS MARQUES - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando que a ordem de paralização deferida em 25/04/2022 por 30 dias com termino em 25/05/2022. Determino o reinicio da obra em caráter de urgência

Juína-MT, 26 de maio 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Gestão 2021-2024

CONVENIOS
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO 006/2022

ORDEM DE REINICIO DE OBRA N°006/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 018/2020;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **008/2021;**

EMPRESA: **MAICO RIGOTTI EIRELI - ME.;**

OBJETO: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E SEUS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal, determina o reinicio da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 008/2021 firmado com a empresa RCM COMERCIAL LTDA, que se trata do OBJETO: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNI-

CO (PSCIP) E SEUS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Considerando que a ordem de paralização deferida em 25/04/2022 por 30 dias com termino em 25/05/2022. Determino o reinicio da obra em caráter de urgência

Juína-MT, 26 de maio 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Gestão 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	398.002,50	398.002,50	331.592,61	83,31 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.002,50	398.002,50	331.592,61	83,31 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**398.002,50**	**398.002,50**	**331.592,61**	**83,31 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 26/05/2022 08:46:07
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.245.600,00	3.711.520,00	591.505,25	15,94 %	551.642,38	14,86 %	39.862,87
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.245.600,00	3.711.520,00	591.505,25	15,94 %	551.642,38	14,86 %	39.862,87
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.885.400,00	3.958.764,08	1.438.732,22	36,34 %	1.284.553,33	32,45 %	154.178,89
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.885.400,00	3.659.264,08	1.235.889,82	33,77 %	1.156.200,09	31,60 %	79.689,73
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		299.500,00	202.842,40	67,73 %	128.353,24	42,86 %	74.489,16
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.522.151,79	1.574.274,99	605.857,83	38,48 %	403.597,85	25,64 %	202.259,98
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**9.653.151,79**	**9.244.559,07**	**2.636.095,30**	**28,52 %**	**2.239.793,56**	**24,23 %**	**396.301,74**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.528,93
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.528,93**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.834.666,78**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**553,29**

Emissão: 26/05/2022 08:46:07
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	663.000,00	738.215,00	240.662,81	32,60 %	123.522,81	16,73 %	117.140,00
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	663.000,00	738.215,00	240.662,81	32,60 %	123.522,81	16,73 %	117.140,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.316.151,79	9.982.774,07	2.876.758,11	28,82 %	2.363.316,37	23,67 %	513.441,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2022 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.152,56	1.528,93
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.910,22	1.016,23
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	18.242,34	512,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.803.018,01	
47.1-Orçamento do Exercício	1.684.055,88	
47.2-Restos a Pagar	118.962,13	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.803.018,01	
50-(+) Ajustes	348.245,02	
50.1-(+)Retenções	348.245,02	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.454.772,99	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/05/2022 08:46:07
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 13/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregao Eletronico 13/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND COMPACTOS E ACADEMIA AO AR LIVRE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL CPNVENIO 0518- 2021., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras."
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 13 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 12/05/2022 às 12:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDO EIRELI-ME

Total do Vencedor $25,000.00

Vencedor: GENISIS INDUSTRIA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E

Total do Vencedor $2,400.00

Vencedor: METALURGICA SILLOTT LTDA

Total do Vencedor $5,380.00

Vencedor: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI - EPP

Total do Vencedor $5,280.00

JURUENA-26 de maio de 2022

ROBSON GOMES DIAS
PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 13/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 13/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 26/05/2022

Data da Adjudicação: 26/05/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND COMPACTOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL CPNVENIO 0518- 2021., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Vencedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDO EIRELI-ME
Total do Vencedor $25,000.00
Vencedor: GENISIS INDUSTRIA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E
Total do Vencedor $2,400.00
Vencedor: METALURGICA SILLOTT LTDA
Total do Vencedor $5,380.00
Vencedor: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI - EPP
Total do Vencedor $5,280.00

Juruena – MT, 26 de MAIO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

RECEITA CORRENTE LIQUIDADEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	282.236,41	2.643.864,06	1.534.182,11	1.288.361,77	1.933.092,80	1.598.987,54	1.568.891,15	1.828.735,45	1.292.738,75	2.307.972,58	1.425.075,60	2.076.571,57	19.780.709,79	
Pessoal Ativo	228.569,75	2.529.514,06	1.407.459,11	1.174.011,77	1.815.985,80	1.484.381,00	1.454.891,15	1.689.075,92	1.178.738,75	2.159.090,51	1.298.070,99	1.943.647,49	18.363.436,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.401,64	2.354.868,94	1.235.467,30	1.002.854,25	1.630.478,54	1.303.339,28	1.264.752,71	1.467.290,72	989.299,03	1.966.434,26	1.067.367,42	1.710.015,80	16.041.569,89	
Obrigações Patronais	179.168,11	174.645,12	171.991,81	171.157,52	185.507,26	181.041,72	190.138,44	221.785,20	189.439,72	192.656,25	230.703,57	233.631,69	2.321.866,41	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	53.666,66	114.350,00	126.723,00	114.350,00	117.107,00	114.606,54	114.000,00	139.659,53	114.000,00	148.882,07	127.004,61	132.924,08	1.417.273,49	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	53.666,66	114.350,00	126.723,00	114.350,00	117.107,00	114.606,54	114.000,00	139.659,53	114.000,00	148.882,07	127.004,61	132.924,08	1.417.273,49	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.100,00	1.100,00		2.200,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	49.100,00		2.424,00	1.212,00	1.212,00	61.648,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária								48.000,00					48.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.100,00	1.100,00		2.200,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00		2.424,00	1.212,00	1.212,00	13.648,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	281.136,41	2.642.764,06	1.534.182,11	1.286.161,77	1.931.992,80	1.597.887,54	1.567.791,15	1.779.635,45	1.292.738,75	2.305.548,58	1.423.863,60	2.075.359,57	19.719.061,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														19.719.061,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.792.180,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.792.180,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.719.061,79	52,18 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.792.180,52	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	37.792.180,52	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 26/05/2022 08:55:54

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.152.481,94	37.792.180,52		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	34.152.481,94	37.792.180,52		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 26/05/2022 08:55:05

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**7.276.918,43**	**18.252,12**	**407.064,01**	**1.922.944,92**	**311.456,36**	**0,00**	**4.617.201,02**	**2.820.360,65**	**0,00**	**1.796.840,37**
Recursos Ordinários	7.276.918,43	18.252,12	407.064,01	1.922.944,92	311.456,36	0,00	4.617.201,02	2.820.360,65	0,00	1.796.840,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.890.121,47**	**79.958,03**	**91.170,21**	**438.335,88**	**267.794,55**	**0,00**	**13.012.862,80**	**1.120.515,95**	**0,00**	**11.892.346,85**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-51.592,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.592,94	74.489,16	0,00	-126.082,10
Outros Recursos Destinados à Educação	625.141,97	4.311,80	3.967,00	17.840,76	199.970,79	0,00	399.051,62	236.216,26	0,00	162.835,36
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.874.216,28	11.530,13	3.412,98	34.108,40	65.794,18	0,00	4.759.370,59	435.384,67	0,00	4.323.985,92
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	8.442.356,16	64.116,10	83.790,23	386.386,72	2.029,58	0,00	7.906.033,53	374.425,86	0,00	7.531.607,67
TOTAL (III) = (I + II)	**21.167.039,90**	**98.210,15**	**498.234,22**	**2.361.280,80**	**579.250,91**	**0,00**	**17.630.063,82**	**3.940.876,60**	**0,00**	**13.689.187,22**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 26/05/2022 08:58:21
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.679.607,10	1.526.863,35	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.679.607,10	1.530.651,33	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.679.607,10	1.530.651,33	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.679.607,10	1.530.651,33	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	-3.787,98	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.578.998,52	21.020.222,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.579.275,52	21.020.251,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.964,83	21.118.461,95	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	335.689,31	98.210,15	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-277,00	-29,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.899.391,42	-19.493.359,45	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.152.481,94	37.792.180,52	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	34.152.481,94	37.792.180,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	4,92	4,04	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-49,48	-51,58	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	359.077,36	579.250,89	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.328.677,13	2.361.280,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 26/05/2022 08:53:43 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.703.473,28	15.279.428,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.232.002,50	1.158.309,96
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	398.002,50	331.592,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834.000,00	826.717,35
Contribuições	500.000,00	182.019,23
Receita Patrimonial	822.908,00	438.568,46
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	822.908,00	438.568,46
Transferências Correntes	36.687.562,78	12.914.134,29
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	36.687.562,78	12.914.134,29
Demais Receitas Correntes	1.461.000,00	586.396,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.461.000,00	586.396,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	42.703.473,28	15.279.428,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.881.000,00	213.216,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.781.000,00	140.554,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.781.000,00	140.554,62
Transferências de Capital	1.100.000,00	72.662,22
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.100.000,00	72.662,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.881.000,00	213.216,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**45.584.473,28**	**15.492.645,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.294.814,08	15.506.554,02	11.904.201,17	11.429.686,83	166.436,52	535.931,74	507.077,81
Pessoal e Encargos Sociais	20.402.256,59	7.240.804,45	6.394.956,02	6.394.956,02	0,00	189.439,72	189.439,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	41.486,91	41.486,91	22.702,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.762.557,49	8.224.262,66	5.467.758,24	5.012.027,89	166.436,52	346.492,02	317.638,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.762.557,49	8.224.262,66	5.467.758,24	5.012.027,89	166.436,52	346.492,02	317.638,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.164.814,08	15.465.067,11	11.862.714,26	11.406.983,91	166.436,52	535.931,74	507.077,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.180.902,58	717.604,71	379.080,97	355.361,09	99.997,90	423.692,67	423.692,67
Investimentos	7.960.902,58	639.032,36	300.508,62	300.508,62	99.997,90	423.692,67	423.692,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	220.000,00	78.572,35	78.572,35	54.852,47	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.960.902,58	639.032,36	300.508,62	300.508,62	99.997,90	423.692,67	423.692,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**45.125.716,66**	**16.104.099,47**	**12.163.222,88**	**11.707.492,53**	**266.434,42**	**959.624,41**	**930.770,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.587.947,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/05/2022 às 08:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	435.454,67
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.023.402,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até ABRIL / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.679.607,10	1.526.863,35
DEDUÇÕES (XXIX)	18.578.998,52	21.020.222,80
Disponibilidade de Caixa	18.579.275,52	21.020.251,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.964,83	21.118.461,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	335.689,31	98.210,15
Demais Haveres Financeiros	-277,00	-29,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.899.391,42	-19.493.359,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.593.968,03**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	237.479,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.526.863,35
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.883.352,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.447.897,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.285.243,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.285.243,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 26/05/2022 às 08:41 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.562.181,13	3.619.695,12	4.540.218,70	4.249.148,80	4.620.906,41	3.434.823,23			4.047.888,89	4.563.810,62	4.605.541,72	4.059.819,50	41.304.034,12	47.659.473,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.298,98	385.272,29	379.000,60	616.192,95	426.458,11	175.735,83			355.845,43	204.605,50	389.884,28	207.974,75	3.340.268,72	3.232.002,50
IPTU	46.499,96	126.424,13	205.350,71	365.752,19	83.837,83	19.906,55							847.771,37	
ISS	52.591,37	135.627,80	129.657,49	132.900,35	189.770,39	115.205,31							755.752,71	
ITBI	15.011,26	20.233,28	9.679,37	36.542,16	61.401,49	18.674,23							161.541,79	
IRRF	27.652,25	54.024,28	15.220,59	55.755,92	80.990,26	6.841,97			198.836,56	3.674,88	114.901,37	14.179,80	572.077,88	398.002,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	57.544,14	48.962,80	19.092,44	25.242,33	10.458,14	15.107,77			25.883,66	41.565,92	46.182,71	39.996,28	330.036,19	381.000,00
Contribuições	37.668,48	43.502,32	43.713,25	41.798,17	40.304,53				39.618,05	46.552,45	39.575,46	56.273,27	389.005,98	500.000,00
Receita Patrimonial	12.177,94	17.592,70	42.447,40	40.382,87	41.543,48	1.887,28			92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	594.600,13	822.908,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.177,94	17.382,70	30.471,40	32.222,87	40.373,48	19,55							132.647,94	
Outras Receitas Patrimoniais		210,00	11.976,00	8.160,00	1.170,00	1.867,73			92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	461.952,19	822.908,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	93.261,90	89.015,20	102.846,16	129.076,73	107.411,05	90.423,23			93.281,90	120.324,10	133.238,65	120.924,71	1.079.803,63	1.110.000,00
Transferências Correntes	3.211.802,91	3.070.645,32	3.961.912,00	3.412.964,31	3.993.672,28	3.162.566,45			3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	35.725.330,07	41.643.562,78
Cota Parte do FPM	1.341.423,98	1.160.123,46	1.585.171,09	1.267.394,86	995.332,59	749.807,24							7.099.253,22	
Cota Parte do ICMS	600.836,95	773.323,12	790.601,35	889.268,70	838.395,73	1.046.683,54							4.939.109,39	
Cota Parte do IPVA	67.530,36	74.856,43	88.004,01	85.368,31	97.496,76								413.255,87	
Cota Parte do ITR	109,25	160,10	195,65	1.141,75	6.924,75								8.531,50	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	578.826,24	574.882,55	582.555,11	661.335,09	619.241,09	740.323,54							3.757.163,62	
Outras Transferências Correntes	623.076,13	487.299,66	915.384,79	508.455,60	1.436.281,36	625.752,13			3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	19.508.016,47	41.643.562,78
Outras Receitas Correntes	7.970,92	13.667,29	10.299,29	8.733,77	11.516,96	4.210,44			29.817,60	24.645,56	39.971,60	24.192,16	175.025,59	351.000,00
DEDUÇÕES (II)	401.979,98	401.692,49	378.092,13	448.634,58	387.629,84	456.275,36	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	5.432.020,18	4.956.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	401.979,98	401.692,49	378.092,13	448.634,58	387.629,84	456.275,36	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	5.432.020,18	4.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.160.201,15**	**3.218.002,63**	**4.162.126,57**	**3.800.514,22**	**4.233.276,57**	**2.978.547,87**	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**35.872.013,94**	**42.703.473,28**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**3.160.201,15**	**3.218.002,63**	**4.162.126,57**	**3.800.514,22**	**4.233.276,57**	**2.978.547,87**	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**35.872.013,94**	**42.703.473,28**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**3.160.201,15**	**3.218.002,63**	**4.162.126,57**	**3.800.514,22**	**4.233.276,57**	**2.978.547,87**	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**35.872.013,94**	**42.703.473,28**

Emissão: 26/05/2022 08:39:17 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		

OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA COM CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.180.902,58	717.604,71	7.463.297,87
Investimentos	7.960.902,58	639.032,36	7.321.870,22
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	220.000,00	78.572,35	141.427,65
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.180.902,58	717.604,71	7.463.297,87
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.180.902,58	717.604,71	7.463.297,87

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/05/2022 08:47:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	959.880,96	930.871,81	7.670,59	2.390.134,73	2.459.490,95
EXECUTIVO	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	959.880,96	930.871,81	7.670,59	2.390.134,73	2.459.490,95
EXECUTIVO		303,74	105,26		198,48	15.000,00	8.906,44	8.906,44	8.906,44		15.000,00	15.198,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	30.359,00	1.340,38	840,38		30.859,00	78.530,00	123.995,75	83.726,89	83.726,89	51,27	118.747,59	149.606,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450,00	1.573,76			2.023,76	129.000,00	344.073,90	6.025,90	6.025,90		467.048,00	469.071,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						467.000,73	887.385,20	334.490,18	330.023,16	1.528,93	1.022.833,84	1.022.833,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							2.479,60	2.144,99	2.144,99	153,81	180,80	180,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.406,00	221.163,94	194.688,46		35.881,48	13.559,58	234.429,27	176.363,66	151.821,53	5.936,58	90.230,74	126.112,22
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		68.092,49	67.698,99		393,50	611.395,42	385.161,69	326.067,21	326.067,21		670.489,90	670.883,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							10.451,05	10.351,05	10.351,05		100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.000,00				16.353,70	10.849,84	10.849,84		5.503,86	5.503,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							954,80	954,80	954,80			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**40.215,00**	**295.474,31**	**266.333,09**		**69.356,22**	**1.314.485,73**	**2.014.191,40**	**959.880,96**	**930.871,81**	**7.670,59**	**2.390.134,73**	**2.459.490,95**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.782.000,00	141.547,10	1.640.452,90
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.782.000,00	141.547,10	1.640.452,90
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		141.547,10	141.547,10

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 26/05/2022 08:48:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.956.410,50	45.584.473,28	7.874.425,40	17,27	15.492.645,06	33,99	30.091.828,22
RECEITAS CORRENTES	40.075.410,50	42.703.473,28	7.725.330,29	18,09	15.279.428,22	35,78	27.424.045,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.232.002,50	3.232.002,50	597.859,03	18,50	1.158.309,96	35,84	2.073.692,54
Impostos	2.851.002,50	2.851.002,50	511.680,04	17,95	1.004.681,39	35,24	1.846.321,11
Taxas	381.000,00	381.000,00	86.178,99	22,62	153.628,57	40,32	227.371,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	95.848,73	19,17	182.019,23	36,40	317.980,77
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	500.000,00	95.848,73	19,17	182.019,23	36,40	317.980,77
RECEITA PATRIMONIAL	822.908,00	822.908,00	245.209,16	29,80	438.568,46	53,29	384.339,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	1.918,53	10,66	3.113,79	17,30	14.886,21
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	243.290,63	311,91	435.454,67	558,28	-357.454,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	726.908,00	726.908,00					726.908,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	254.163,36	22,90	467.769,36	42,14	642.230,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.110.000,00	1.110.000,00					1.110.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			254.163,36		467.769,36		-467.769,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.059.500,00	36.687.562,78	6.468.086,25	17,63	12.914.134,29	35,20	23.773.428,49
Transferências da União e de suas Entidades	16.715.500,00	17.722.070,00	2.813.789,77	15,88	6.453.848,58	36,42	11.268.221,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.204.000,00	11.825.492,78	2.529.718,41	21,39	4.228.560,68	35,76	7.596.932,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.140.000,00	7.140.000,00	1.124.578,07	15,75	2.231.725,03	31,26	4.908.274,97
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.000,00	351.000,00	64.163,76	18,28	118.626,92	33,80	232.373,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			9.207,90		31.337,62		-31.337,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	29.370,34	57,59	33.213,79	65,13	17.786,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	25.585,52	8,53	54.075,51	18,03	245.924,49
RECEITAS DE CAPITAL	2.881.000,00	2.881.000,00	149.095,11	5,18	213.216,84	7,40	2.667.783,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.781.000,00	1.781.000,00	76.441,25	4,29	140.554,62	7,89	1.640.445,38
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.781.000,00	1.781.000,00	76.441,25	4,29	140.554,62	7,89	1.640.445,38
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	72.653,86	6,60	72.662,22	6,61	1.027.337,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	72.653,86	6,60	72.662,22	6,61	1.027.337,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.956.410,50	45.584.473,28	7.874.425,40	17,27	15.492.645,06	33,99	30.091.828,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.956.410,50	45.584.473,28	7.874.425,40	17,27	15.492.645,06	33,99	30.091.828,22
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.956.410,50	45.584.473,28	7.874.425,40	17,27	15.492.645,06	33,99	30.091.828,22

Emissão: 26/05/2022 08:37:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.285.243,38			5.285.243,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.285.243,38			5.285.243,38		

Emissão: 26/05/2022 08:37:34 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.632.410,50	47.545.716,66	8.011.851,44	16.224.158,73	31.321.557,93	7.048.165,70	12.283.282,14	35.262.434,52	11.785.047,92	
DESPESAS CORRENTES	35.507.410,50	37.294.814,08	7.591.828,92	15.506.554,02	21.788.260,06	6.828.397,26	11.904.201,17	25.390.612,91	11.429.686,83	
Pessoal e Encargos Sociais	21.171.914,37	20.402.256,59	3.818.829,57	7.240.804,45	13.161.452,14	3.244.142,48	6.394.956,02	14.007.300,57	6.394.956,02	
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	130.000,00	19.148,48	41.486,91	88.513,09	19.148,48	41.486,91	88.513,09	22.702,92	
Outras Despesas Correntes	14.205.496,13	16.762.557,49	3.753.850,87	8.224.262,66	8.538.294,83	3.565.106,30	5.467.758,24	11.294.799,25	5.012.027,89	
DESPESAS DE CAPITAL	2.055.000,00	8.180.902,58	420.022,52	717.604,71	7.463.297,87	219.768,44	379.080,97	7.801.821,61	355.361,09	
Investimentos	1.835.000,00	7.960.902,58	383.265,51	639.032,36	7.321.870,22	183.011,43	300.508,62	7.660.393,96	300.508,62	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	220.000,00	220.000,00	36.757,01	78.572,35	141.427,65	36.757,01	78.572,35	141.427,65	54.852,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.000,00	2.070.000,00			2.070.000,00			2.070.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.632.410,50	47.545.716,66	8.011.851,44	16.224.158,73	31.321.557,93	7.048.165,70	12.283.282,14	35.262.434,52	11.785.047,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.632.410,50	47.545.716,66	8.011.851,44	16.224.158,73	31.321.557,93	7.048.165,70	12.283.282,14	35.262.434,52	11.785.047,92	
SUPERÁVIT (XIII)							3.209.362,92		3.707.597,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.632.410,50	47.545.716,66	8.011.851,44	16.224.158,73	31.321.557,93	7.048.165,70	15.492.645,06	32.053.071,60	15.492.645,06	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/05/2022 08:37:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

APLICAÇÕES EM DESPESAS EM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	398.002,50	398.002,50	331.592,61	83,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	398.002,50	398.002,50	331.592,61	83,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**398.002,50**	**398.002,50**	**331.592,61**	**83,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.274.858,71	6.170.773,49	2.256.960,88	36,58	1.530.630,71	24,80	1.467.208,48	23,78	
Despesas Correntes	5.222.858,71	6.028.091,60	2.181.812,66	36,19	1.500.549,15	24,89	1.437.126,92	23,84	
Despesas de Capital	52.000,00	142.681,89	75.148,22	52,67	30.081,56	21,08	30.081,56	21,08	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.938.000,00	6.067.906,14	2.609.527,79	43,01	1.917.637,89	31,60	1.917.637,89	31,60	
Despesas Correntes	4.770.000,00	5.500.881,14	2.546.743,79	46,30	1.868.195,89	33,96	1.868.195,89	33,96	
Despesas de Capital	168.000,00	567.025,00	62.784,00	11,07	49.442,00	8,72	49.442,00	8,72	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		86.645,35							
Despesas Correntes		56.645,35							
Despesas de Capital		30.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		2.983,43							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		2.983,43							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		15.000,00							
Despesas Correntes		7.500,00							
Despesas de Capital		7.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.212.858,71**	**12.343.308,41**	**4.866.488,67**	**39,43**	**3.448.268,60**	**27,94**	**3.384.846,37**	**27,42**	

Emissão: 26/05/2022 08:49:52 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.866.488,67	3.448.268,60	3.384.846,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.866.488,67**	**3.448.268,60**	**3.384.846,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			49.738,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			49.738,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	4.816.749,78	3.398.529,71	3.335.107,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	1.467,61	**1.039,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 26/05/2022 08:49:52 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.274.858,71	6.004.613,85	2.124.223,21	35,38	1.530.630,71	25,49	1.467.208,48	24,43	
Despesas Correntes	5.222.858,71	5.872.356,96	2.049.074,99	34,89	1.500.549,15	25,55	1.437.126,92	24,47	
Despesas de Capital	52.000,00	132.256,89	75.148,22	56,82	30.081,56	22,74	30.081,56	22,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	4.938.000,00	5.676.699,92	2.489.216,17	43,85	1.913.448,36	33,71	1.913.448,36	33,71	
Despesas Correntes	4.770.000,00	5.109.674,92	2.426.432,17	47,49	1.864.006,36	36,48	1.864.006,36	36,48	
Despesas de Capital	168.000,00	567.025,00	62.784,00	11,07	49.442,00	8,72	49.442,00	8,72	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)		64.304,35							
Despesas Correntes		34.304,35							
Despesas de Capital		30.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)		7.500,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		7.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	10.212.858,71	11.753.118,12	4.613.439,38	39,25	3.444.079,07	29,30	3.380.656,84	28,76	

Emissão: 26/05/2022 08:49:52 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	10.549.717,42	12.175.387,34	4.381.184,09	35,98	3.061.261,42	25,14	2.934.416,96	24,10	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	9.876.000,00	11.744.606,06	5.098.743,96	43,41	3.831.086,25	32,62	3.831.086,25	32,62	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)		150.949,70							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)		2.983,43							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)		22.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	20.425.717,42	24.096.426,53	9.479.928,05	39,34	6.892.347,67	28,60	6.765.503,21	28,08	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 066/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e GS Manutenção De Maquinas Pesadas Eireli- ME

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Manutenção Calibragem De Unidades, Calibragem De Bicos, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica, Troca De Reparos De Unidades, Serviços De Raster Em Maquinas Pesadas, Para Atender Às Necessidades Da Secretaria De Infra Estrutura Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 29/05/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e GS Manutenção De Maquinas Pesadas Eireli - ME – CNPJ: 26.814.856/0001-94

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 018/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda - EPP

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Sistema (Software) De Gestão Das Atividades Administrativas Internas Do DAE, Com Controle Do Cadastro De Consumidores, Controle Do Consumo De Água E Emissão De Contas Referente Ao Consumo, Com Serviços De Suporte Ao Funcionamento E Manutenção Do Sistema No Período Contratado, Para Atendimento Dos Serviços Na Área Urbana Do Município De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 06/04/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda - EPP – CNPJ: 05.403.765/0001-96

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 013/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M DAS G Passos Eireli - ME

OBJETO: "Construção De Pontes No Município De Juscimeira/MT, Conforme Processo nº 59053.002624/2.019-15"".

PRAZO: 22.10.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M DAS G Passos Eireli – ME - CNPJ: 24.751.780/0001-70

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 010/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Locação De Ônibus, Van e Micro ônibus, Para Atender Necessidades Das Secretarias Do Munícipio"

PRAZO: 22.03.2023

VALOR: R$ 262.736,59 (Duzentos Sessenta Dois Mil, Setecentos Trinta Seis Reais, Cinquenta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME – CNPJ: 08.579.208/0001-19

EXTRATO 1º ADITIVO REQUILIBRIO FINANCEIRO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e J Sodre Dos Santos S. Maximo - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município".

VALOR:

Óleo De Soja – Embalagem Com 900 ml – Marca Liza R$ 10,59 (Dez Reais, Cinquenta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e J Sodre Dos Santos S. Maximo – ME – CNPJ: 14.437.315/0001-05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 26 DE MAIO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 26 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PEDRO BENEDETTI HIDALGO	238.002.408-15	0137 /00022/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 26/05/2022

Data de desafixação: 10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 071/2022 DE 26 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO CICERO RANIEL BATISTA BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 071/2022 DE 26 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO CICERO RANIEL BATISTA BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2022,** tendo seu retorno dia **01/07/2022,** ao servidor efetivo **CICERO RANIEL BATISTA BARBOSA,** portador do RG n.º 700478 SSP/MT e CPF n.º 569.059.801-10.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

PROCESSO: 038/2022

ADESÃO: 008/2022

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais)

PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2022.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, 26 de maio de 2022

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

PREGOEIRA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
31	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	28	6	15	1,5	50,5	1º	Classificado	

190	RAFAEL TEWAHYTE KARAJA	21	3	9	-	33	2º	Classificado	
215	EDNA PAIS TAVARES	14	6	9	-	29	-	Desclassificado	

003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
50	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	12	3	15	22	4	56	1º	Classificado
24	MAIATT LIMA DA SILVA	9	0	15	22	3,5	49,5	2º	Classificado
15	LARA TAVERNY BARBOSA	3	6	6	16,5	4	35,5	3º	Classificado
126	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
6	RENATO MENDES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
59	EGLAIDES SANTANA LIMA	6	3	15	27,5	2	53,5	1º	Classificado
48	CARLA VANUSA ALVES LUZ	6	6	12	16,5	3,5	44	2º	Classificado
35	GEDALIA EMILIA ALVES LUZ	6	3	12	11	4	36	3º	Classificado
96	ARIZETH LUZ GOMES ALVES	3	6	12	11	3,5	35,5	4º	Classificado

005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
123	DÉBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	6	3	15	38,5	-	62,5	1º	Classificado

006 - 006 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
166	FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT	6	3	15	16,5	2,5	43	1º	Classificado

007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
99	MARCOS ANTÔNIO SILVA FERREIRA	3	3	15	33	2	56	1º	Classificado
33	RAFAELA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
56	ALEX SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
7	HYANNY TAVERNY CARVALHO	3	9	15	38,5	2,5	68	1º	Classificado
64	KLEISA NEIRY SILVA LIVA	3	0	6	22	4	35	2º	Classificado
57	TUANY LOPES DA CRUZ	-	-	-	-	2,5	2,5	-	Desclassificado
152	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
11	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
192	LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT	6	9	12	33	4	64	1º	Classificado
260	BRENO FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
30	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
5	AMANDA SANTOS DA SILVA	35	9	15	-	59	1º	Classificado	
94	ELIETE NUNES DA SILVA GALVÃO	35	3	15	-	53	2º	Classificado	
234	DAMILA TAINARA ALVES FERNANDES	28	3	15	-	46	3º	Classificado	
81	MARIA RITA PEREIRA DE FRANÇA ALMEIDA	21	9	9	-	39	4º	Classificado	
214	NEILZA FERNANDES SANTOS	14	9	15	-	38	5º	Classificado	
25	LINCE SANTOS TAVERNY	14	3	12	0,05	29,05	-	Desclassificado	
255	ARIANE RIBEIRO RANDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
129	INDIARA ABREU SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

012 - 012 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
136	JOSUELTO FONSECA TAVARES	28	12	6	46	1º	Classificado		

013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
77	DANIELLA RODRIGUES DA PENHA	28	6	9	43	1º	Classificado		
258	ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	21	12	6	39	2º	Classificado		
189	SAMIRA SOUZA MATOS	28	0	9	37	3º	Classificado		
39	DENIZIA DE ABREU SILVA	14	3	15	32	4º	Classificado		
71	VITORIA PERERIA DA ROCHA	21	6	3	30	5º	Classificado		
186	SIRIA KOXIKE KARAJA	14	3	9	26	-	Desclassificado		
249	ADILA OLIVEIRA SOUSA	7	6	6	19	-	Desclassificado		
162	NILENILDE MARINHO PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado		

014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
185	IXATI KARAJA	21	3	12	36	1º	Classificado		
168	JOSE CARLOS PEREIRA DE FRANÇA	28	3	3	34	2º	Classificado		
212	WAKIRAMA LEHESI KAWINA KARAJA	14	9	9	32	3º	Classificado		
184	MABIORE KURARRARE DE OLIVEIRA KARAJA	14	0	12	26	-	Desclassificado		
151	KAYNA SILVA LIMA	7	3	12	22	-	Desclassificado		

268	UHAMANA KARAJÁ	0	3	12	15	-	Desclassificado		
132	RAFAEL PEREIRA SOUZA	0	3	6	9	-	Desclassificado		
193	HARARUE KARAJA	0	0	0	0	-	Desclassificado		

015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
1	GLASIANE SILVA RIBEIRO	28	0	9	2	39	1º	Classificado	

017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
106	GIZELDA SOUSA SILVA	21	3	12	1,5	37,5	1º	Classificado	
121	SAMARA FERREIRA DA SILVA	14	9	9	2	34	2º	Classificado	

019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
133	PAULA DANIELLE ALMEIDA DE MELO	21	3	9	33	1º	Classificado		
196	VERA LUCIA ALVES CARNEIRO	14	6	6	26	-	Desclassificado		
62	DAIANE ESPINDOLA MATOS	14	3	9	26	-	Desclassificado		
181	JETUR HARAWANA	21	0	3	24	-	Desclassificado		
253	LUANA PEREIRA DA SILVA	7	6	6	19	-	Desclassificado		

020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
225	DAVILLIS CAIQUE PEREIRA DA SILVA	35	12	6	53	1º	Classificado		
256	SAVIO ALMEIDA DE SOUZA	28	9	9	46	2º	Classificado		
127	LUCAS FEITOZA DE ARAUJO	21	6	3	30	3º	Classificado		
104	VANEZA ALVES LUZ	14	3	12	29	-	Desclassificado		
264	DIRANY BORGES DA SILVA	7	0	9	16	-	Desclassificado		
235	ELISMAR SILVA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
134	MARIO DE ABREU SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		

021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. RAIMUNDO DE PANO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
65	NAIANMARA GOMES SILVA	7	9	6	22	-	Desclassificado		
67	LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO	14	3	3	20	-	Desclassificado		
145	DAIZ ESPINDOLA MATOS	7	3	9	19	-	Desclassificado		

022 - 022 - MEREDENDEIRA - E.M. RAIMUNDO DE PANO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
109	ELVANA RODRIGUES DA SILVA	21	3	6	30	1º	Classificado		
28	MARIA JOSE MONTELO SOUZA NASCIMENTO	7	3	9	19	-	Desclassificado		

023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. SÃO BENTO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
46	NEURANI RODRIGUES ALVES RESPLANDE	28	6	12	46	1º	Classificado		
32	CARIELI MILHOMEM BARROS	14	3	6	23	-	Desclassificado		
242	DENICE DA CONCEICAO SOARES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado		

024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
40	IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES	14	9	9	32	1º	Classificado		
227	LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	14	3	6	23	-	Desclassificado		
41	CLEOVÂNIA ALVES MEDEIROS	7	6	6	19	-	Desclassificado		
2	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
246	CLARICE ANTONIA DO CARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado		

025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
113	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	3	0	15	44	4	66	1º	Classificado
92	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA AQUINO	3	3	15	27,5	-	48,5	2º	Classificado
60	LUCIANA SOUSA NOBRE	3	0	9	27,5	2	41,5	3º	Classificado
101	RAQUEL DA SILVA GAMA	0	3	9	27,5	2	41,5	4º	Classificado
89	MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES FERNADES	3	6	9	11	4	33	-	Desclassificado
36	SELMA ROQUE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
172	ARLENE OLIVEIRA BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

026 - 026 - GUARDA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
107	AMADEUS PEREIRA LIMA	28	6	12	46	1º	Classificado		
27	CLAILTON ALVES CORREIA	21	3	9	33	2º	Classificado		
146	ÉZIO MARTINS DA SILVA	7	9	6	22	-	Desclassificado		
233	ELISSON SANTOS MELO	0	0	0	0	-	Desclassificado		

027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
142	EVILY COSTA E SILVA	42	9	9	60	1º	Classificado		
44	ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA	35	0	9	44	2º	Classificado		
143	ANGELA LUZ KAUFFMANN	35	0	6	41	3º	Classificado		
103	JUCILEIA ALVES NEVES	28	6	6	40	4º	Classificado		
125	ISABELA FEITOZA ARAUJO	28	6	6	40	5º	Classificado		
114	ANTONELA LOPES SANTOS	21	6	9	36	6º	Classificado		

194	NILVA FERNANDES SANTANA	21	0	9	30	7º	Classificado		
232	IVANEIA PEREIRA MIRANDA	14	3	9	26	-	Desclassificado		
250	UILMA SANTANA DE OLIVEIRA	14	0	9	23	-	Desclassificado		
226	XUREREA KARAJA	14	0	6	20	-	Desclassificado		
248	VANESSA PEREIRA DA SILVA	7	3	3	13	-	Desclassificado		
110	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
173	GESSIA BIANKA DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado		

028 - 028 - MEREDEIRA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
262	SILVANIA MARTINS MENEZES DA COSTA	14	0	12	26	-	Desclassificado		
252	DJUARIRU KARAJA	0	12	6	18	-	Desclassificado		
175	EDNA JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		

029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
160	LUCENY IBURE KARAJA	3	3	15	33	2	56	1º	Classificado
205	JUSUE HARUA KARAJA	9	6	3	33	2	53	2º	Classificado
180	LILIALEIA MANACKIRU MAURI KARAJA	6	6	12	27,5	1,5	53	3º	Classificado
187	LEANDRO WOKUDIDI KARAJA	6	3	12	27,5	-	48,5	4º	Classificado
204	NICOLI DIKURIA KARAJA	3	3	12	27,5	-	45,5	5º	Classificado
37	KOBIHETI BEINARE KARAJA	3	0	3	27,5	3,5	37	6º	Classificado
209	HARUUTXANI KARAJA	3	0	6	27,5	-	36,5	7º	Classificado
177	TEREZA MAHIRU TEXIBE	3	6	6	16,5	-	31,5	8º	Classificado

030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
159	ANA PAULA XIRUDIDI KARAJÁ	21	3	12	36	1º	Classificado		
188	HIRARIWENONA KARAJA	14	3	6	23	-	Desclassificado		
230	DOREWARU TYBIRU KARAJA	14	0	9	23	-	Desclassificado		
274	DAVINA TIARAGUA	0	0	6	6	-	Desclassificado		
161	WETODIDI KARAJA	0	3	0	3	-	Desclassificado		
208	TEKEHIWE KARAJA	0	0	0	0	-	Desclassificado		
263	DINA HUKUIRU KARAJA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
266	TXIWNOROM KARAJA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
221	WAKARI JAVAE	-	-	-	-	-	Desclassificado		

031 - 031 - PROFESSOR - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
171	MARIA NÚBIA LIRA DOS SANTOS	6	9	12	27,5	-	54,5	1º	Classificado
93	KAROLINE CAMPOS OLIVEIRA	0	0	12	22	-	34	2º	Classificado

032 - 032 - MERENDEIRA - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
206	MARIA DOS ANJOS PEREIRA SANTANA	21	0	6	27	-	Desclassificado		

033 - 033 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
158	VALDETE MOTA CAMPOS	21	3	9	33	1º	Classificado		

034 - 034 - PROFESSOR - SALA ANEXA TERIBRÉ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
251	NERIDI HIRARIKOKU KARAJA	9	0	12	16,5	-	37,5	1º	Classificado

035 - 035 - MEREDEIRA - SALA ANEXA TERIBRÉ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
199	JAQUELINE BIXOWA KARAJA	14	3	9	26	-	Desclassificado		
217	MARCIA WRENAWARU KARAJA	0	12	9	21	-	Desclassificado		

036 - 036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA TERIBRÉ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
216	KOXITU KARAJA	-	-	-	-	-	Desclassificado		

037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
13	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

038 - 038 - PSICÓLOGO / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
8	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
147	EMANUELLA SILVA	56	6	12	-	74	1º	Classificado	
102	NAILINE FERREIRA RODRIGUES	28	12	12	-	52	2º	Classificado	
118	ALINE MARTINS ROSA	28	6	12	-	46	3º	Classificado	
257	GRAZIELLA CONCEIÇAO LUZ	21	6	15	-	42	4º	Classificado	
45	LEODETE FERREIRA DOS SANTOS	14	6	9	-	29	-	Desclassificado	
49	JUCILENE ARAUJO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		

111	JOSÉ MARIA SOUSA	35	9	12	56	1º	Classificado		
124	CHARLESTON JUNIOR FERREIRA MARTINS	28	12	6	46	2º	Classificado		
80	JACIRO PEREIRA DOS SANTOS	21	9	12	42	3º	Classificado		

042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
228	KANANDA RODRIGUES DIAS	56	6	9	2,5	73,5	1º	Classificado	
195	LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES	14	6	12	-	32	2º	Classificado	
254	MICILLA LUZ SALES	21	3	6	2	32	3º	Classificado	
261	LUANEIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

043 - 043 - INSTRUTOR MUSICAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
223	ENZO AIRES COSTA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
119	DEIZE COSTA DO CARMO	42	6	15	-	63	1º	Classificado	
79	JOAO VITOR ARRUDA DE OLIVEIRA	35	6	15	-	56	2º	Classificado	
61	LUCILMA AGUIAR CARNEIRO ARAUJO	21	3	15	-	39	3º	Classificado	

046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
229	CLEIA ALVES DE ABREU	9	6	12	16,5	-	43,5	1º	Classificado
19	JURANIL GASPAR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	ANANZA PRISCILLA ROQUE DE LIMA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

047 - 047 - AUXILIAR TÉCNICO (ADMINISTRADOR) - EQUIPE VOLANTE DO CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
75	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CARNEIRO	14	3	12	-	29	-	Desclassificado	

048 - 048 - COORDENADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
272	RIZZA SOUSA MATOS	6	6	15	55	-	82	1º	Classificado

049 - 049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
149	ADAILDO OLIVEIRA JORGE	28	3	6	37	1º	Classificado		

050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
202	CAIO JOSÉ SILVA ALENCAR	21	15	15	51	1º	Classificado
220	REGINALDO SANTANA LEITE	14	9	9	32	2º	Classificado
138	THIHENNES SOUZA MATOS	14	3	9	26	-	Desclassificado

052 - 052 - MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
137	THIAGO ALVES RIBEIRO	42	12	12	66	1º	Classificado
270	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado

055 - 055 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
240	MARCILIO JUNIOR SILVA RODRIGUES	7	9	9	25	-	Desclassificado

056 - 056 - PEDREIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
241	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR	-	-	-	-	-	Desclassificado

060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
210	WENDERSON KENDRY MORAIS CAMPOS	35	9	6	50	1º	Classificado
153	ERNANDES RIBEIRO DA SILVA	28	12	6	46	2º	Classificado
47	HEMERSON GABRIEL ALVES RESPLANDE	28	9	9	46	3º	Classificado
95	DEILLY RIBEIRO DA SILVA	28	9	6	43	4º	Classificado
176	LIDIANE CAMPOS FONTES	21	12	9	42	5º	Classificado
69	LUIZA INES MARTINS DA SILVA	35	3	3	41	6º	Classificado
218	FRANCIELLE AGUIAR SANTOS FARIAS	21	6	12	39	7º	Classificado
245	GREISE DE OLIVEIRA LACERDA	21	3	12	36	8º	Classificado
182	ALTAIR SILVA FREITAS	21	6	9	36	9º	Classificado
53	RODRIGO DOS SANTOS BRITES	21	3	6	30	10º	Classificado
207	HERCOLLY COSTA MORAES	7	9	9	25	-	Desclassificado
18	CEILA BARBOZA ABREU	7	6	9	22	-	Desclassificado
70	LAIZ VITORIA GOMES DE SOUZA	7	0	3	10	-	Desclassificado
224	ERIVALDO OLIVEIRA BRAGA	0	3	6	9	-	Desclassificado
174	DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
73	CRISTIANE CONCEICAO LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	HIGOR RIBEIRO MARTINS SEIXAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
273	ALEX TEMASARI KARAJA	-	-	-	-	-	Desclassificado

061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

23	MANOEL WILSON RIBEIRO MARTINS	21	12	12	45	1º	Classificado
115	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO PEREIRA	21	6	6	33	2º	Classificado
144	HERMINIO NONATO GAMA	21	3	6	30	3º	Classificado
88	REMILDE FERREIRA DA SILVA	14	3	9	26	-	Desclassificado
062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
265	LISBOA ALVES PUGAS	35	9	9	53	1º	Classificado
141	JOHNATAN ABREU MENEZES	28	9	12	49	2º	Classificado
105	AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	28	12	6	46	3º	Classificado
85	JOAO FILIPE DA SILVA FEITOSA	21	0	12	33	4º	Classificado
222	MARCELO SALES CAMPOS SILVA	21	3	9	33	5º	Classificado
72	REGIANE GOMES DOS SANTOS	14	3	9	26	-	Desclassificado
169	ANDREZA SOUZA LIMA	7	9	9	25	-	Desclassificado
74	TAINARA GOMES SILVA	14	0	0	14	-	Desclassificado
178	MABULEWA KARAJA	-	-	-	-	-	Desclassificado
063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
128	THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	35	9	9	53	1º	Classificado
66	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	0	9	12	21	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
38	DUÍLIO RODRIGUES DIAS	12	12	10	18	-	52	1º	Classificado
33	JAQUELINE CAMPOS DA SILVA	16	4	6	24	-	50	2º	Classificado
30	WLI TAVERNY BARBOSA	16	8	6	18	-	48	-	Desclassificado
5	ANA CRISTINA LIMA DA SILVA	8	4	6	30	-	48	-	Desclassificado
12	MICHELLE MARTINS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
8	RENATO LOPES ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2	JACI PEREIRA SANTOS	16	8	6	24	4	58	1º	Classificado
40	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS	8	16	8	18	-	50	2º	Classificado
34	GABRIELA SILVA JORGE	16	0	8	24	-	48	-	Desclassificado
1	JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO	4	8	8	24	3,5	47,5	-	Desclassificado
11	ZENILDA PEREIRA	8	16	8	12	-	44	-	Desclassificado
25	ROSANA DA SILVA TEIXEIRA DE MELO	4	8	10	12	3,5	37,5	-	Desclassificado
15	MARILENE TEIXEIRA LUZ	4	8	6	18	-	36	-	Desclassificado
24	ELAINE PEREIRA COSTA	4	4	10	18	-	36	-	Desclassificado
39	ROSIVANE LIRA DOS SANTOS	8	8	8	12	-	36	-	Desclassificado
37	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	12	0	6	12	2	32	-	Desclassificado
13	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	4	4	10	12	-	30	-	Desclassificado
32	JANEY LUZ BRITO	8	4	6	12	-	30	-	Desclassificado
18	MARIA LÚCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	0	0	6	0	-	6	-	Desclassificado
4	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
41	WADEHI KARAJA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
36	RAFAEL HARARIKA KOXIWARI KARAJA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de maio 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: B	17: B	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: D	24: D	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18167	37	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18168	15	LARA TAVERNY BARBOSA	DEFERIDO
18169	60	LUCIANA SOUSA NOBRE	INDEFERIDO
18170	214	NEILZA FERNANDES SANTOS	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 036/2022 | Dispensa de Licitação nº 015/2022

OBJETO: Contratação de Serviço de Assessoria para a Elaboração do Projeto da LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023).

PROPONENTE: **GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO**

CNPJ: **12.015.532/0001-81**

VALOR: R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8. 666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 015/2022, no bojo do Processo Administrativo nº 036/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 25 de Maio de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE ADESÃO N° 008/2022

AVISO DE ADESÃO N° 008/2022

Município de Luciara – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**.**

CONTRATADA: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

VALOR: **R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais)**

Fundamentado no Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Luciara-MT, 26 de Maio de 2022

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

002 - 002 - MÉDICO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: A	23: C	24: D	25: C					

003 - 003 - ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C					

004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: A					

005 - 005 - FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: B	18: B	19: D	20: A
21: C	22: A	23: B	24: A	25: D					

006 - 006 - NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

007 - 007 - FISIOTERAPEUTA										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C					

008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

009 - 009 - DENTISTA										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D					

010 - 010 - PSICÓLOGO										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF)										
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

012 - 012 - MOTORISTA										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA)										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG										
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

016 - 016 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO										
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL										
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

018 - 018 - NUTRICIONISTA										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

020 - 020 - GUARDA										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

022 - 022 - MEREDENDEIRA										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

025 - 025 - PROFESSOR

01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

026 - 026 - GUARDA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

028 - 028 - MEREDEIRA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

029 - 029 - PROFESSOR									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

031 - 031 - PROFESSOR									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

032 - 032 - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

033 - 033 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

034 - 034 - PROFESSOR									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

035 - 035 - MEREDEIRA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

036 - 036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

038 - 038 - PSICÓLOGO / CRAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

039 - 039 - RECEPCIONISTA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

041 - 041 - COZINHEIRA (O)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

043 - 043 - INSTRUTOR MUSICAL

01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

045 - 045 - ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE CRAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: B
21: A	22: B	23: A	24: A	25: D					

047 - 047 - AUXILIAR TÉCNICO (ADMINISTRADOR) - EQUIPE VOLANTE DO CRAS									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

048 - 048 - COORDENADOR SOCIAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: A	18: B	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C					

049 - 049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

051 - 051 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - AGENTE OPERACIONAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

052 - 052 - MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

053 - 053 - MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

054 - 054 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

055 - 055 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

056 - 056 - PEDREIRO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

057 - 057 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (CARPINTEIRO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

058 - 058 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

059 - 059 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

060 - 060 - GUARDA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

061 - 061 - LIMPEZA URBANA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

062 - 062 - GUARDA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** conforme segue:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **09 de junho de 2022, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 26 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.293.041/0002-22**, objetivando a c**ontratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 750 horas em motoniveladora e escavadeira hidráulica de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, perfazendo o valor** total de R$ 15.899,54 (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais com cinquenta e quatro centavos).

Marcelândia/MT, 26 de maio de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de VEÍCULOS do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 para atender as necessidades das secretárias do Município de Marcelândia/MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.066.831/0001-06, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 503.065,08; ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, vencedora do item 02, com o valor total de **R$ 519.980,00; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.023,045,08 (um milhão, vinte e três mil, quarenta e cinco reais e oito centavos).**

Marcelândia/MT, 26 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA 02/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2022 E RELATÓRIO RESUMIUDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º E 2º BIMESTRE DE 2022 DO M

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 1090, Centro, Marcelândia, Estado do Mato

Grosso, o senhor Alvaneu Navarro, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Contador da Prefeitura Municipal Célio Felix de Souza e o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço responsável Pelo TI, para à apresentação da Audiência Pública, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 1º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º e 2º Bimestre de 2022, dando início a Audiência Pública o senhor Célio explicou que Audiência Pública, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 1º Quadrimestre e 1º e 2º Bimestre do ano de 2022. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluía a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Alvaneu Navarro declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 1 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM, para atender a Agricultura Familiar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 0419/2021 SEAF.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **09 de junho de 2022, às 15h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 26 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
90	Pamela Fatima Maia Fernandes dos Reis	Professora Pedagoga	30 horas	33ª Classificada
166	Giovanni Camilo da Silva	Enfermeiro	40 horas	4ª Classificado
44	Adriana Batista da Silva	Merendeira	40 horas	5ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 26 de maio de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 26 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA CESÁR MENOTTI E FABIANO QUE SE APRESENTARA NO DIA 04/07/2022 NO EVENTO EXPOMATUPÁ 2022, onde contratou-se a Empresa FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 42.043.892/0001-58 QUE DETÉM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA DUPLA CESÁR MENOTTI E FABIANO NO VALOR TOTAL DE R$ 280.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 250 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: XUG18031HMPB00402 CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nª 040/2022/SINFRA PELO ESTADO DE MATO GROSSO", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 28/2022. CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

Valor/Global: O preço global das aquisições e prestação de serviços ora contratados será de **R$ 7.496,33 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos.**

Assinatura: 25/05/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 103/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 1. 789.215,55 (Hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).**

Assinatura: 25/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAR O RODEIO NO EVENTO DENOMINADO "EXPOMATUPÁ 2022" DURANTE OS DIAS 01, 02, 03 E 04/07/2022 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT".** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **4 FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS EIRELI** CNPJ:38.288.840/0001-74 com valor total de R$ 650.000,00. Matupá – MT, 26 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022

APRESENTA o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado De Análise De Currículo Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4152 de** 05 de maio de 2022- através do presente instrumento apresenta o **Resultado Preliminar dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado De Análise De Currículo Nº 002/2022**

Matupá, 26/05/2022

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ELZA MARIA DA SILVA	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	_____	_____	_____	_____	1º	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
04	LILIA FABIANA PATELIN	_____	2	_____	2	1º	CR
02	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	_____	_____	_____	_____	2º	Classificado (a)
03	FERNANDA APARECIDA RISSIL	_____	_____	_____	_____	3º	Classificado (a)
05	MIRIAN CARDOSOS SUNAQUI	_____	_____	_____	_____	4º	Classificado (a)

01	ALICE PIRES LEITE	_____	_____	_____	_____	**5º**	**Classificado (a)**
06	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	_____	_____	_____	_____	**6º**	**Classificado (a)**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
06	MARIA JOSE CARDOSOS MENDES	**4**	_____	**21**	**25**	1º	**Aprovado (a)**
05	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	**4**	**10**	**4**	**18**	2º	**Classificado (a)**
08	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	**4**	_____	**7**	**11**	3º	**Classificado (a)**
03	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	**4**	_____	**6**	**10**	4º	**Classificado (a)**
02	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	**4**	**4**	**2**	**10**	5º	**Classificado (a)**
01	DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA	_____	**8**	_____	**8**	6º	**Classificado (a)**
07	RAFAELA CHAMORRO HERNANDO	_____	_____	_____	_____	7º	**Classificado (a)**
04	JESSICA DA SILVA BARBOSA	_____	_____	_____	_____	8º	**Classificado (a)**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	**4**	_____	1,5	5,5	1º	**Aprovado (a)**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS EXTRACURRICULARES	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	VIVIANE QUESADA MANDOTTI GERLACH	_____	10	_____	10	1º	**CR**

Matupá-MT,26 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002-2022 - MATUPÁ-MT

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA	_____	Declarações de tempo de serviço somando **8 anos**	_____	**8**
02	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando **4 anos**	Alfabetização/carga horária 80h Reflexão pedagógica: dialogo entre a teoria e a pratica/ carga horária 40h Lúdico como Ferramenta Pedagógica no Ensino da Matemática/ carga horária 40h **Somando 2 pontos**	**10**
03	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	Especialização em Pedagogia Clinica e Institucional – **4 pontos**	_____	Educação Inclusiva/carga horária 160h Libras: Língua Brasileira de Sinais/carga horária 160h Educação Física Escolar – Jogos e Brincadeiras /carga horários 160h **Somando 6 pontos**	**10**
04	JESSICA DA SILVA BARBOSA	_____	_____	_____	_____
05	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	Especialização em Educação Infantil e Especial – **4 pontos**	Declarações de tempo de serviço somando 10 **anos**	Alfabetização/carga horária 60h Ensino da Matemática para Educação Infantil e Séries Iniciais/carga horária 40h Literatura Infantil /carga horária 70h Práticas Pedagógicas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/ carga horária 60h Introdução à Alfabetização do En-	**18**

				sino Fundamental/carga horária 80h Personalização e Tecnologia na Educação/ carga horária 40h **Somando 4 pontos**	
06	MARIA JOSE CARDOSOS MENDES	Especialização em Ensino da Matemática e da Física – **4 pontos**	_____	Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado/ carga horária 360h Recursos Diádicos do Ensino de Matemática / carga horária 40h Matemática Básica / carga horária 80h Matemática Financeira/ carga horária 40h Gramática e Leitura/ carga horária 40h Motivação Docente e sua Prática Pedagógica / carga horária 250h Dificuldades de Aprendizagem de Matemática/ carga horária 40h A Importância dos Jogos no Ensino da Matemática / carga horária 120h Recurso Didático no Ensino de Matemática / carga horária 40h Matemática e suas Tecnologias/ carga horária 80h Matemática Financeira II / carga horária 40h Formação Continuada em Ambientes Virtuais / carga horária 120h Fundamentos Teóricos do Pensamento Matemático / carga horária 40h Pesquisa Prática em Educação Matemática / carga horária 40h Fundamentos da Psicologia / carga horária 40h Currículo e a BNCC/ carga horária 40h Gestão de Sistemas Educacionais/ carga horária 40h Legislação Educacional/carga horária 40h Atendimento a Pessoas com Diversidades /carga horária 40h Metodologia e Prática do Ensino de Matemática /carga horária 180h **Somando 21 pontos**	**25**
07	RAFAELA CHAMORRO HERNANDO	_____	_____	_____	_____
08	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	Especialização em Docência no Ensino Superior – **4 pontos**	_____	Literatura Infantil /carga horária 70h Neuropsicologia e o Processo de Aprendizagem /carga horária 80h Transtorno Globais de Desenvolvimento/ carga horária 120h Educação: Ensino em Artes, Dança, Teatro/ carga horária 45h Organização do Trabalho Pedagógico/ carga horária 60h Currículo e a BNCC/ carga horária 40h Atendimento Escolar Especial em Inclusão/ carga horária 75h Artes Visuais e Musicais/ carga horária 40h Aperfeiçoamento de Falar em Público/ carga horária 40h Educação de Jovens e Adultos/ carga horária 55h **Somando 7 pontos**	**11**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	Especialização em Educação Infantil – Anos Iniciais e Psicopedagogia – **4 pontos**	_____	Introdução a Dislexia/ carga horária 80h Gestão de Sala de Aula / carga horária 60h **Somando 1,5 ponto**	**5,5**

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
01	VIVIANE QUESADA MANDOTTI GERLACH	_____	Declarações de tempo de serviço somando **10 anos**	_____	**10**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA E RURAL

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Titulação Apresentada:	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Pontuação:
04	LILIA FABIANA PATELIN	_____	Declarações de tempo de serviço somando **02 anos**	_____	**02**

Matupá, 25 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA LEO & RAPHAEL (OS MENINOS DA PECUÁRIA) QUE SE APRESENTARA NO DIA 02/07/2022 NO EVENTO EXPOMATUPÁ 2022, onde contratou-se a Empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI inscrita no CNPJ 10.975.972/0001-55 QUE DETÉM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA DUPLA LÉO & RAPHAEL POPULARMENTE CONHECIDO COMO OS MENINOS DA PECUÁRIA NO VALOR TOTAL DE R$ 165.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 26 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DIEGO E HENRIQUE QUE SE APRESENTARA NO DIA 01/07/2022 NO EVENTO EXPOMATUPÁ 2022, onde contratou-se a Empresa HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME inscrita no CNPJ 15.338.266/0001-16 QUE DETÉM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA DUPLA HENRIQUE E DIEGO NO VALOR TOTAL DE R$ 150.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 26 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08-2022 - COORDENADORIAD E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L Nº 08/2022"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, TERÃO **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DE VOSSA (S) SENHORIA (S), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

A **PRIMEIRA VISTORIA** NOS LOTES FOI REALIZADA, SENDO LAVRADO (S) O (S)COMPETENTES **AUTO (S) DE INFRAÇÃO (ÕES),** EO NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, E APÓS TERMINO DO PRAZO SUJEITAM-SE A APLICAÇÃO DA **MULTA INICIAL (LEVE) DE 05 (CINCO) UFM.**

SUJEITANDO-SE AINDA A MULTA POR REINCIDÊNCIA DE **10** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL-**(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** APÓS AS 24 HORAS EM SEGUNDA VISTORIA A SER REALIZADA POSTERIORMENTE, E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, SERÃO APLICADAS AS **REINCIDÊNCIAS**, E SUJEITA(M) – SE, AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (**ATÉ 375 m²**) EQUIVALENTE A **1.93 (UFM)**, NO **VALOR DE R$ 249,16 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 187/2022 - L: 04 DA Q: 037 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **TEREZA PIDGURNEI -** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

2. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 218/2022 - L: 08 DA Q: 006 – JD PORTAL DO SOL** – **ADILSON ANTONIO DA SILVA** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

3. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 228/2022 - L: 04 DA Q: 022 – JD PORTAL DO SOL** – **ALAN FERNANDO DOMINICI** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

4. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 229/2022 - L: 09 DA Q: 022 – JD PORTAL DO SOL** – **KESIA DE PINHO AMORIM** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 4;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM, 26 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 187/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**12**	**15**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.132.012.5001	**TEREZA PIDGURNEI**		**340.527.392-72**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**PASCHOAL MOREIRA CABRAL**	**52**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**04**	**037** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 03/05/2022. 11h: 29min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 218/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**07**	**44**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
103.270.025.9001	**ADILSON ANTONIO DA SILVA**		**130.198.698-46**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**PADRE ANCHIETA**	**4.470**	**JARDIM PORTAL DO SOL**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**08**	**006** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2 dia 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, a fiscalização retornou ao imóvel dia **23/05/2022** constatando que ainda se encontra **sujo;**
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 25/04/2022. 11h: 23 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 228/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**08**	**03**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
103.286.023.4001	**ALAN FERNANDO DOMINICI**		**881.926.521-49**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**JESULINO DE SOUZA COUTINHO**	**87**	**JARDIM PORTAL DO SOL**
MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**04**	**022**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1 dia 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, a fiscalização retornou ao imóvel dia **23/05/2022** constatando que ainda se encontra **sujo;**
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 25/04/2022. 09h: 11 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 229/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**08**	**05**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
103.286.029.4001	**KEZIA DE PINHO AMORIM**		**001.548.381-95**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**JESULINO DE SOUZA COUTINHO**	**27**	**JARDIM PORTAL DO SOL**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**09**	**022**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4 dia 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, a fiscalização retornou ao imóvel dia **23/05/2022** constatando que ainda se encontra **sujo;**
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 25/04/2022. 09h: 14 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**

Retorno	**Retorno**
Data: ___/05/2022. ___h:___min	Data: ___/ 05 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 23.244.190,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

832	04.122.0002.1009.0000	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO	235.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

839	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	300.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

811	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.034,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 005	PNATE - FNDE		
812	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	390.987,79	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 012	Transprote escolar - fethab		
813	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	384.932,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR		
855	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	89.058,57	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 005	PNATE - FNDE		
814	12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	95.829,42	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 007	PNAE		
816	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	4.485,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 010	BRASIL CARINHOSO		
817	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	4.720,71	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
818	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	7.067,16	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 008	Conv. p/ Prog. Educação		
815	12.361.0012.1018.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UND. ESCOLARES -	751.587,84	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

820	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
821	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	482.136,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
819	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	103.642,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 002	FUNDEB 70%		
822	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	540.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
823	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	386.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
824	12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PR	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
825	12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR -	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
826	12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
827	12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS -	150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

856	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	411.690,82	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
858	27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	600.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

774	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	200.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
775	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
776	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
777	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	400.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
806	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	80.385,05	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

778	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
779	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
780	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
781	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
782	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
783	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	150.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
784	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	200.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
785	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	260.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
807	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	50.065,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
808	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	50.292,93	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 069	AQS CADEIRA GENICOLOGICA		
786	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	600.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
787	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	900.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

788	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
789	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
790	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
791	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	300.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
792	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	60.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
793	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	100.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
794	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
795	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
796	10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	400.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
797	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	15.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
798	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
799	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	80.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

800	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	55.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
805	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE	700.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
809	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.878,78	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 068	AQS MESA CIRUR-VENT PUL		
810	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE	150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
801	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
802	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
803	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
804	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

843	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	372.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
844	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	347.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
845	04.122.0002.1104.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

833	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	12.348,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 025	CIDE	
846	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	260.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
834	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	2.021.897,88
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado	
847	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	490.500,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
848	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	1.350.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
849	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	2.026.240,58
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
835	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	58.370,39
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 004	FETHAB	
851	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	710.144,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
852	26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	45.160,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
859	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	829.855,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
850	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

836	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	140.876,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Iluminação Publica	
837	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Iluminação Publica	

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

828	26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBA	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
829	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
830	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	96.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
831	26.782.0018.1099.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA VIARIA	272.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

853	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
854	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	230.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **23.244.190,22**

Fontes de Recurso		
2	500	15.680.456,91
2	540	2.276.778,77
2	569	950.062,89
2	599	384.932,86
2	621	331.622,72
2	632	150.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

2	701	2.021.897,88
2	711	829.855,20
2	750	12.348,72
2	751	156.876,09
2	759	449.358,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4201 , DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1764

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 791.565,65 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

899	08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	11.651,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
876	08.242.0035.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COM	8.833,68
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	Prog. PAC I	
877	08.242.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA	9.270,93
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 019	PAEFI	
878	08.242.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 019	PAEFI	
880	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S	4.572,34
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	Prog. IGDSUAS	
881	08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE	
882	08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	7.907,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE	
883	08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCI	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Prog. SCFV	
884	08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCI	32.862,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Prog. SCFV	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4201 , DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1764

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

886	08.242.0035.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC	1.866,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	Prog. BPCE	
887	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	29.549,55
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 013	Cofinanciamento Estadual	
900	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABA	77,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
872	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Prog.IGDBF	
873	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	13.256,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Prog.IGDBF	
874	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	37.196,55
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Prog.IGDBF	
875	08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COI	45.359,05
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	Progr. PTMC	
879	08.244.0039.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA	58.633,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
885	08.244.0039.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI	6.125,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
889	08.244.0039.2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	17.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
890	08.244.0039.2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	3.050,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
891	08.244.0039.2093.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	26,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4201 , DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1764

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

893	08.244.0039.2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	25.678,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

894	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC/	250.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
895	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC/	19.954,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

888	08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	13.713,31
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	FUMIS	

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

892	08.241.0021.2077.0000	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL	1.211,56
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	
896	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	40.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
897	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	33.766,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
898	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **791.565,65**

Fontes de Recurso		
2	500	401.129,17
2	660	347.173,62
2	661	43.262,86

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4201 , DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1764

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de abril de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 005

No dia 25 de Maio

de 2022, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

,

inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede

à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000

– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

, portador do CPF

n°

32613938153

,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

CNPJ: 27.519.759/0001-31

Representante:

Cristiano Rodrigues Gonçalves

Telefone:

(65) 9975-0679

Email:

c.r.representacoes@hotmail.com

Endereço:

RUA DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 - CANELAS,

Várzea Grande - MT - 78135-136

Item

Descrição

Quantidade.

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

3

PNEUMATICO PARA CAMINHÃODIMENSÕES 7.50-16,COMCERTIFICADO DO INMETROLISO

20,00

UNIDADE

GOODYEAR

G8

R$ 850,00

R$17.000,00

4

PNEUMATICO PARA CAMINHÃODIMENSÕES 7.50-16,COMCERTIFICADO DO INMETROBORRACHUDO

20,00

UNIDADE

GOODYEAR

ST

R$ 950,00

R$19.000,00

5

PNEUMATICO PARA CAMINHÃODIMENSÕES 275/80 R22.5,COMCERTIFICADO DO INMETROLISO

35,00

UNIDADE

DURABLE

DR622

R$ 2.294,00

R$80.290,00

9

PNEUMATICO PARACAMIONETE DIMENSÕES31X10.50R15LT, COMCERTIFICADO DO INMETROLISO

20,00

UNIDADE

SUNSET

T/A

R$ 1.000,00

R$20.000,00

10

PNEUMATICO PARACAMIONETE DIMENSÕES31X10.50R15LT, COMCERTIFICADO DO INMETROBORRACHUDO

20,00

UNIDADE

SUNSET

T/A

R$ 1.050,00

R$21.000,00

Total: R$ 157.290,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e

condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

25/05/2023

, a contar do dia

25/05/2022

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

24/05/2022 11:25 LICITANET - Ata de Registro de Preço

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

27.519.759/0001-31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 10 de junho de 2022 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.
php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 26 de maio de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 281 DE 26 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D `OESTE-MT, QUANTO AO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, CARGOS E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA, NAS UNIDADES ESCOLARES, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a LEI Nº 1.311, de 24 DE junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025; CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 26, de 23 de dezembro de 2002, Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D`Oeste; CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 167, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO ainda que no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC – MT) ressalta que *"as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares", e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como um compromisso social a ser realizado até* ***o 2º no do Ensino Fundamental;***

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza- MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados, na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

CONSIDERANDO a melhoria dos indicadores educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância em priorizar o quadro permanente dos profissionais nas Unidades Escolares, assegurando os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer e orientar os critérios a serem observados no processo de atribuição do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das Unidades Escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d `Oeste-MT para o ano letivo de 2022 à 2024, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Art. 2º Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição.

§ **1º** São consideradas as atribuições especificas:

a) Intervenção Pedagógica: Projeto Espaço do Saber;

b) Sala de Recursos Multifuncional;

c) Programa Alfabetiza-MT dos critérios de prioridade.

CAPITULO II

INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA: PROJETO ESPAÇO DO SABER

Art. 3º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor para Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber e fixar o número de vagas disponibilizadas nas referidas Unidades de Ensino:

I – Unidades Escolares:

a) CEM Ver. Edson A. A Tamandaré, 01 vaga;

b) Escola Municipal Inedi F. Castilho de Queiroz, 01 vaga;

c) Escola Municipal Zumbi dos Palmares, 01 vaga;

Art. 4º. Determinar que compete a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor para intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber nas Unidades Escolares.

Art. 5º. O profissional que optar por atribuir aulas de Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber, além de observar as regras gerais de atribuição e seleção, deverá seguir os critérios constantes desta Portaria.

Art. 6º. Para candidatar-se à função de professor para Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber, o candidato deverá inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Professor - Regência, na Unidade Escolar onde houver a função/vaga disponível.

Art. 7º. A inscrição, ***ANEXO III***, será realizada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d `Oeste-MT, conforme datas estabelecidas no ***ANEXO II***desta portaria.

Art. 8º. Para atuar-se na função de Professor para INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA DO PROJETO ESPAÇO DO SABER, o docente deverá preencher a ficha de inscrição do ***ANEXO III*** desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

I - ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais; II - ter preferencialmente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; III – ter experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos; IV - caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como professor Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber mediante análise e autorização da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d `Oeste. V - elaborar Proposta de Intevenção Pedagógica à aprendizagem dos estudantes com desafios de aprendizagem;

Art. 9º. A organização do trabalho de Intevenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber se dará de maneira a atender todos os estudantes com desafios de aprendizagens na alfabetização considerando do 2º ao 9º ano, de acordo com a organização da escola.

Art. 10. A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses estudantes seguindo as orientações da proposta política pedagógica da escola organizada por turmas ou etapas do ensino fundamental, considerando o nível de aprendizagem do aluno.

Art. 11. O Professor na Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber atenderá todos os estudantes que apresentarem desafios de aprendizagem na alfabetização independente do ano, em que ele estiver matriculado, no turno inverso ao da matrícula, conforme organização da escola e *Documento Orientador de Intervenção Pedagógica: Espaço do Saber no Processo de Aprendizagem dos Estudantes do Ensino Fundamental*.

Paragrafo único: Os professores de Intervenção Pedagógica: Espaço do Saber atribuidos em 2022, terão prioridade para permanecerem atribuídos no Espaço do Saber, desde que exista disponibilidade nas Unidades Escolares e preencha os requisitos do ano anterior (freqüência, pontualidade e produtividade).

Art. 12. O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estável, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade.

Art. 13. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no ***Artigo 8º***.

Art. 14. A carga horária para atribuição na função do Professor de Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber, no atendimento aos estudantes para o Ensino Fundamental, será:

I - 30 Horas, sendo, 20 horas em regência mais 10 horas atividade.

Parágrafo único: As atividades correspondentes à hora-atividade deverão ser cumpridas na jornada de trabalho, sob a orientação do Supervisor Pedagógico.

Art. 15. Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de Intevenção Pedagógica do projeto Espaço do Saber o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2022/2023 e 2024;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino regular;

IV - que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

VII- em constante Licença paraTratamento de Saúde

VIII- que tenham vínculos com outras redes públicas e/ou privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

IX - em caso de possuir outro vínculo, licitamente acumulável, deverá comprovar a compatibilidade de horário para atender os estudantes do Projeto Espaço do Saber nos turnos de funcionamento da unidade escolar.

X - o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

Art. 16. Para assegurar o direito de a Unidade Escolar ter professor de Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber a equipe gestora deverá disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 17. O professor de Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber terá as Atribuições, conforme ***Anexo I***.

Art. 18. Os profissionais inscritos à função de professor de Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber terão que apresentar a Proposta de Intervenção Pedagógica, conforme modelo estabelecido no ***Anexo III***, a uma Banca Examinadora, com data e horário estabelecidos por esta Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d `Oeste-MT, constante do ***Anexo II.***

Art. 19. Após somatória dos pontos estabelecidos pela banca examinadora, Proposta de Intervenção Pedagógica, ocorrendo empate, procederão como critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação na alfabetização;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal;

c) Maior idade;

CAPITULO III

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 20. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição da Sala de Recursos Multifuncional e fixar o número de vagas disponibilizadas nas referidas unidades de ensino:

I – Unidades Escolares:

a) CEM Ver. Edson A. A Tamandaré, 03 vagas; (atribuídas)

b) Escola Inedi F. Castilho de Queiroz, 02 vagas; (atribuídas)

c) CEI Chapeuzinho Vermelho, 02 vagas; **(01 vaga disponível)**

d) CEI Francisco Cruz, 01 vaga. (atribuída)

Art. 21. O profissional que optar por atribuir aulas na sala de Recursos Multifuncional, além de observar as regras gerais de atribuição e seleção, deverá seguir os critérios constantes desta Portaria.

Art. 22. Para atuar na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**, o professor deverá ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando.

Art. 23. Para candidatar-se à função de professor da Sala de Recursos Multifuncional, o candidato deverá inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Professor - Regência, na Unidade Escolar onde houver a função/vaga disponível.

Art. 24. A inscrição, ***Anexo VI*****,** será realizada na Secretaria de Educação, conforme datas estabelecidas no **Anexo V** desta portaria.

Art. 25. O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estável, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade e apresentar:

I - licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

II - licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

III – licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Inclusiva;

IV – licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em áreas de conhecimento afins, relacionadas com as deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno.

V - licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento com especialização em:

a) Psicopedagogia;

b) Educação Especial

c) Educação Inclusiva ou

d) Áreas de conhecimento afins, relacionadas com as deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno.

Art. 26. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no ***Artigo 25***.

Art. 27. Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncional os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2022/2023/2024;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino comum;

IV - que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

Parágrafo Único – Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 28. Os profissionais inscritos à função de professor de Sala de Recursos Multifuncional terão que apresentar seu Plano de Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**, a uma Banca Examinadora, com data e horário estabelecidos por esta Secretaria, constante do **Anexo V**.

Art. 29. Os professores inscritos à função de professor de Sala de Recursos Multifuncional, no 2º semestre de 2022 concorrerão a 01 vaga disponivel no CEI Chapeuzinho Vermelho.

Art. 30. Os professores de Sala de Recursos Multifuncional, atribuidos no ano letivo 2022 de acordo com a Portaria Nº 538 de 05 de Outubro de 2021 e os atribuidos conforme está portaria, terão prioridade para permanecerem na Sala de Recursos Multifuncional, nos anos 2023 e 2024, desde que exista disponibilidade nas Unidades Escolares e preencha os requisitos do ano anterior (freqüência, pontualidade e produtividade).

Art. 31. Após somatória dos pontos estabelecidos pela banca examinadora, após apresentação do Plano de trabalho, ocorrendo empate, procederão como critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação na função de professor na Sala Multifuncional;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal;

c) Maior idade.

Art. 32. O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes considerando suas necessidades específicas;

b) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Organizar, em conjunto com o Supervisor Pedagógico, o cronograma de atendimentos dos estudantes na sala de recursos multifuncional;

d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g) Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação.

h) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

i) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CAPÍTULO IV

PROGRAMA ALFABETIZA-MT - DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 33. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor da Educação Infantil – Pré II – 05 anos e os Professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 34. A lotação de professores para a atuação na Educação Básica (Educação Infantil – Pré Escolar II – 05 anos e os Professores do Ensino Fundamental 1º e 2º ano), terão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais conforme enquadramento nas disposições da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

§ 1º - Considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 026 de 23 de dezembro de 2002 e alterações.

§ 2 º - Na atribuição da jornada de trabalho cada professor de Educação Infantil – Pré Escolar II – 05 anos e os Professores do Ensino Fundamental 1º e 2º ano, será de acordo com sua habilitação e enquadramento.

Art. 35. É garantido ao professor que participou das formações oferecidas por meio do Programa Alfabetiza-MT, atuar, prioritariamente, na Educação Infantil – Pré Escolar – 05 anos e no Ensino Fundamental 1º e 2º.

§ 1º - Os professores que participaram do programa Alfabetiza-MT, em 2022, terão prioridade para permanecerem atribuídos nas turmas de Pré II da Educação Infantil, 1º, 2º do Ensino Fundamental, desde que exista disponibilidade nas Unidades Escolares e preencha os requisitos do ano anterior (freqüência, pontualidade e produtividade).

§ 2º - Para atuar nas turmas de Educação Infantil do Pré II – 05 anos e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, o professor de referência deverá assinar

Termo de Compromisso, sendo obrigatória a sua participação na formação continuada desenvolvida por meio do Programa Alfabetiza-MT.

§ 3º - A lotação de professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, obedecerá a seguinte recomendação:

I – Os professores que estavam lotados em 2022 no 1º Ano do Ensino Fundamental serão lotados em 2023 no 2º Ano, respeitando-se o clico de alfabetização;

II - Os professores que estavam lotados no 2º Ano do Ensino Fundamental em 2022, último ano do ciclo de alfabetização, serão lotados [reconduzidos] em 2023 ao 1º Ano, dando início a um novo ciclo de alfabetização.

III – Os Professores que estavam lotados em 2023 no 1º ano do Ensino Fundamental, serão lotados [reconduzidos] em 2024 para o 2º ano do Ensino fundamental, concluindo o ciclo da alfabetização.

Art. 36. Compete à SMEC acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 37 - Os casos omissos serão solucionados pela SMEC.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste-MT, 26 de maio de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I

***ATRIBUIÇÃO* PROFESSOR DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA**

PROJETO ESPAÇO DO SABER

FUNÇÃO

Atender os estudantes com necessidades de aprendizagem na alfabetização, utilizando estratégias pedagógicas complementar , proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente; Receber do professor regente da turma, o relatório individual dos estudantes, identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado; Elaborar no coletivo de professores o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem; Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas; Elaborar o plano de aula e adequá-lo freqüentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes; Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos estudantes; Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura; Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos; Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante; Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais; Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico/ Espaço do Saber; Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem; Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico; Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe; **ATIVIDADES** Intervenção Pedagógica junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem na alfabetização; Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de classe; Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes; Busca ativa em relação aos estudantes faltosos; Registro dos documentos, na data prevista; Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico. **ATITUDE:** Assegurar a política de inclusão dos estudantes no processo de aprendizagem; Favorecer as relações tanto interpessoais entre professores e estudantes; Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou replanejar) situações problema no processo de aprendizagem dos estudantes; Organizar o Espaço do Saber, tornando-a alegre, motivadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem.

CONHECIMENTO (sobre):

Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar; Necessidades de aprendizagem dos estudantes; Sobre o perfil de saída dos estudantes; Materiais pedagógicos disponíveis na escola.

ANEXO II

CRONOGRAMA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICO – PROJETO ESPEÇO DO SABER

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
26/05/ 2022	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	AMM (ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)
27/06 à 29/06/ 2022	INSCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 08 ÁS 12 Horas
01/07/ 2022	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08 Horas
07/07/ 2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO PARA O PROJETO INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA: ESPAÇO DO SABER

ANO LETIVO: 2022/2023/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome:				Data Nasc.:../..../.....
Logradouro:				CEP:
Cidade:				Telefone Res.:
e-mail:				Celular:
Registro de identificação:				
RG	Data Exp.	Órgão	UF	CPF

1. Dados Profissionais:

Habilitação: Especialização:			
Situação Funcional:		( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário	
Matrícula:.....		Jornada de Trabalho Semanal -	
Tempo como Professor Alfabetizador:			
( ) 2 anos		( ) + de 2 anos	
Há Licença Especial publicada:		Pretende gozar sua Licença Especial em 2022/2023/2024	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO

3. Unidade Escolar que concorrerá:

( ) CEM Ver. Edson A. A. Tamandaré - Urbana (01 vaga)

( ) Escola Inedi Fontes de Castilho Queiroz - Urbana (01 vaga)

( ) Escola Municipal Zumbi dos Palmares - Rural (01 vaga)

MODELO PARA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA/ PROJETO ESPAÇO DO SABER
1-Título
2-Introdução
3- Justificativa
4-Objetivo Geral
5- Metas
6-Público Alvo
7 – Procedimentos Metodológicos
10 – Resultados Esperados

11- Avaliação
12 - Referências

OBS: No dia da apresentação trazer cópia da Proposta de Intervenção Pedagógica/Projeto Espaço do Saber para arquivo na Smec.

Mirassol d´Oeste- MT - _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA/ PROJETO ESPAÇO DO SABER

ANO LETIVO: 2022

NOME:

_____

Unidade Escolar que concorrerá:

( ) CEM Ver. Edson A. A. Tamandaré (01 vagas)

( ) Escola Inedi Fontes de Castilho Queiroz (01 vagas)

( ) Escola Municipal Zumbi dos Palmares (01 vaga)

I - Consonância com o Artigo 8º da Portaria vigente:

a) ( ) sim

b) ( ) não

II - Inciso do Artigo 8º da Portaria vigente em que se enquadra Candidato:

_____

III- Consonância a Proposta de Intervenção Pedagógica, com o especificado no ato da Inscrição.

a) ( ) sim

b) ( ) não

IV- Apresentação (de 0 a 5) pontos:

- Clareza: _____pontos

- Desenvoltura _____pontos

- Metodologia Utilizada _____pontos

- Ações Básicas_____ pontos

Total_____ pontos

Mirassol d´Oeste –MT / _____/_____/_____.

Avaliador: _____

ANEXO V

CRONOGRAMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
26/05/2022	**PUBLICAÇÃO DA PORTARIA**	**AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)**
27/06 à 29/06/2022	**INSCRIÇÃO**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 08 ÀS 12 Horas**
04/07/2022	**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08 Horas**
07/07/2022	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

ANO LETIVO: 2022/2023/2024

NOME:

_____

FORMAÇÃO:_____

_____

ESPECIALIZAÇÃO:_____

_____

DATA DE NASCIMENTO:_____

ENDEREÇO:_____

_____

TELEFONE:_____

_____

DATA DE ADMISSÃO NA REDE PÚBLICA MUN. DE ENSINO: _____

UNIDADE ESCOLAR QUE CONCORRERÁ:

( ) CEM Ver. Edson A. A. Tamandaré (03 vagas) - atribuídas

( ) Escola Inedi Fontes de Castilho Queiroz (02 vagas) - atribuídas

( ) CEI Chapeuzinho Vermelho (02 vagas) – **01 vaga disponível**

( ) CEI Francisco Cruz (01 vaga) atribuída

MODELO PARA PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA/ SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL
1-Título
2-Introdução
3-Objetivo Geral
4-Objetivos Específicos
5-Justificativa
6-Público Alvo
7 – Metodologia
8- Ações Básicas
9- Estratégias para desenvolver a linguagem
10 – Resultados esperados
11- Avaliação
12 - Referências

OBS: No dia da apresentação trazer cópia do Plano de Ação para arquivo na Smec.

Mirassol d´Oeste- MT - _____/_____/_____.

Assinatura:_____

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

ANO LETIVO: 2022/2023/2024

NOME:

_____

Unidade Escolar que concorrerá:

( ) CEM Ver. Edson A. A. Tamandaré (03 vagas) - atribuídas

( ) Escola Inedi Fontes de Castilho Queiroz (02 vagas) - atribuídas

( ) CEI Chapeuzinho Vermelho (02 vaga) - **01 vaga disponível**

( ) CEI Francisco Cruz (01 vaga) - atribuída

I - Consonância com o Artigo 25 desta Portaria

a) ( ) sim

b) ( ) não

II - Inciso do Artigo 25 desta Portaria em que se enquadra Candidato:

_____

III- Consonância do Plano de Trabalho, com o especificado no ato da Inscrição.

a) ( ) sim

b) ( ) não

IV- Apresentação (de 0 a 5) pontos:

- Clareza: _____pontos

-Desenvoltura _____pontos

- Metodologia Utilizada _____pontos

- Ações Básicas_____ pontos

Total_____ pontos

Mirassol d´Oeste –MT / _____/_____/_____.

Avaliador: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **OP QUIRINO DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.228.679/0001-03, estabelecida na Avenida das Mangueiras, quadra 51, lote 16, sala 01, bairro Vila Alzira, cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.913-360, telefone: (62) 3085-6368 ou (62) 3549-5253, e-mail: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Osmar Pereira Quirino, portador do CIRG n.º 12546491999-8 SPC/MA e CPF n.º 015.569.363-89, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	36609	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	G-TECH	un	10,0000	R$140,0000	R$ 1.400,00
2	117000	RESPIRON CLASSIC - EXERCITADOR RESPIRATORIO	NCS	un	2,0000	R$60,0000	R$ 120,00
3	128296	MESA CARRINHO AUXILIAR COM 3 TAMPOS - TUBULAR P/ ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.	ARKTUS	un	2,0000	R$340,0000	R$ 680,00
4	128297	INFRA VERMELHO COM PEDESTAL + LAMPADA DE FISIOTERAPIA.	ARKTUS	un	6,0000	R$502,5000	R$ 3.015,00
5	128298	HALTER EMBORRACHADO DE 02 KG	ARKTUS	un	10,0000	R$50,0000	R$ 500,00
6	128299	ANEL TONIFICADOR FLEXIVEL.	ARKTUS	un	5,0000	R$90,0000	R$ 450,00
7	128303	DISCO DE PROPIOCEPCAO E EQUILIBRIO - INFLAVEL	ARKTUS	un	5,0000	R$114,0000	R$ 570,00
8	128446	PEDESTAL PARA INFRA VERMELHO	ARKTUS	un	5,0000	R$369,0000	R$ 1.845,00
9	128450	THERABAND NIVEL LEVE	ARKTUS	un	5,0000	R$34,9000	R$ 174,50
Valor Total:							**R$ 8.754,50**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. De Saúde.....219 - 06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.1.500.0000000 Sec. De Saúde..... 302 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022 a proposta da empresa **OP QUIRINO DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ n° 22.228.679/0001-03**, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 04 de maio de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OP QUIRINO DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI – EPP

CNPJ n° 22.228.679/0001-03

Sr. Osmar Pereira Quirino

CPF n.º 015.569.363-89

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____

RREO-2º BIMESTRE-2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.333.000,00	80.333.000,00	13.067.334,94	16,27	13.067.334,94	16,27	67.265.665,06
RECEITAS CORRENTES	78.814.000,00	78.814.000,00	13.067.334,94	16,58	13.067.334,94	16,58	65.746.665,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.877.000,00	7.877.000,00	1.076.850,00	13,67	1.076.850,00	13,67	6.800.150,00
Impostos	6.669.000,00	6.669.000,00	862.591,90	12,93	862.591,90	12,93	5.806.408,10
Taxas	1.053.000,00	1.053.000,00	214.258,10	20,35	214.258,10	20,35	838.741,90
Contribuição de Melhoria	155.000,00	155.000,00		0,00		0,00	155.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.586.000,00	1.586.000,00	302.313,80	19,06	302.313,80	19,06	1.283.686,20
Contribuições Sociais	1.586.000,00	1.586.000,00	302.313,80	19,06	302.313,80	19,06	1.283.686,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	4.474.000,00	4.474.000,00	823.556,23	18,41	823.556,23	18,41	3.650.443,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.474.000,00	4.474.000,00	823.556,23	18,41	823.556,23	18,41	3.650.443,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.506.000,00	64.506.000,00	10.860.178,61	16,84	10.860.178,61	16,84	53.645.821,39
Transferências da União e de suas Entidades	27.879.000,00	27.879.000,00	4.523.097,71	16,22	4.523.097,71	16,22	23.355.902,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.275.000,00	28.275.000,00	4.585.918,71	16,22	4.585.918,71	16,22	23.689.081,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.352.000,00	8.352.000,00	1.751.162,19	20,97	1.751.162,19	20,97	6.600.837,81
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	371.000,00	4.436,30	1,20	4.436,30	1,20	366.563,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.895,43	189,54	1.895,43	189,54	-895,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	1.332,17	66,61	1.332,17	66,61	667,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	368.000,00	368.000,00	1.208,70	0,33	1.208,70	0,33	366.791,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.519.000,00	1.519.000,00		0,00	0,00	0,00	1.519.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.519.000,00	1.519.000,00		0,00		0,00	1.519.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	819.000,00	819.000,00		0,00		0,00	819.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.030.000,00	5.030.000,00	746.698,61	14,84	746.698,61	14,84	4.283.301,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.363.000,00	85.363.000,00	13.814.033,55	16,18	13.814.033,55	16,18	71.548.966,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.363.000,00	85.363.000,00	13.814.033,55	16,18	13.814.033,55	16,18	71.548.966,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.363.000,00	85.363.000,00	13.814.033,55	16,18	13.814.033,55	16,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.174.000,00	76.174.000,00	12.084.437,96	12.084.437,96	64.089.562,04	8.314.787,84	8.314.787,84	67.859.212,16	6.873.173,36	
DESPESAS CORRENTES	63.384.800,00	63.134.800,00	11.472.528,32	11.472.528,32	51.662.271,68	7.932.856,79	7.932.856,79	55.201.943,21	6.738.883,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.198.260,00	35.048.260,00	5.296.134,04	5.296.134,04	29.752.125,96	5.295.503,80	5.295.503,80	29.752.756,20	4.993.127,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	364,03	364,03	10.635,97			11.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.175.540,00	28.075.540,00	6.176.030,25	6.176.030,25	21.899.509,75	2.637.352,99	2.637.352,99	25.438.187,01	1.745.755,66	
DESPESAS DE CAPITAL	12.589.200,00	12.839.200,00	611.909,64	611.909,64	12.227.290,36	381.931,05	381.931,05	12.457.268,95	134.289,84	
INVESTIMENTOS	10.851.200,00	11.101.200,00	403.885,11	403.885,11	10.697.314,89	264.305,21	264.305,21	10.836.894,79	16.664,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.738.000,00	1.738.000,00	208.024,53	208.024,53	1.529.975,47	117.625,84	117.625,84	1.620.374,16	117.625,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.731.000,00	4.731.000,00	771.866,41	771.866,41	3.959.133,59	771.866,41	771.866,41	3.959.133,59	406.613,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.905.000,00	80.905.000,00	12.856.304,37	12.856.304,37	68.048.695,63	9.086.654,25	9.086.654,25	71.818.345,75	7.279.786,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.905.000,00	80.905.000,00	12.856.304,37	12.856.304,37	68.048.695,63	9.086.654,25	9.086.654,25	71.818.345,75	7.279.786,76	
SUPERÁVIT (XIII)				957.729,18			4.727.379,30		6.534.246,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.905.000,00	80.905.000,00	12.856.304,37	13.814.033,55		9.086.654,25	13.814.033,55		13.814.033,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.030.000,00	5.030.000,00	746.698,61	14,84	746.698,61	14,84	4.283.301,39
RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00	5.030.000,00	746.698,61	14,84	746.698,61	14,84	4.283.301,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.438.000,00	2.438.000,00	746.698,61	30,63	746.698,61	30,63	1.691.301,39
Contribuições Sociais	2.438.000,00	2.438.000,00	746.698,61	30,63	746.698,61	30,63	1.691.301,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.592.000,00	2.592.000,00		0,00		0,00	2.592.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.592.000,00	2.592.000,00		0,00		0,00	2.592.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 26/05/2022 12:59:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.731.000,00	4.731.000,00	771.866,41	771.866,41	3.959.133,59	771.866,41	771.866,41	3.959.133,59	406.613,40	
DESPESAS CORRENTES	4.731.000,00	4.731.000,00	771.866,41	771.866,41	3.959.133,59	771.866,41	771.866,41	3.959.133,59	406.613,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.731.000,00	4.731.000,00	771.866,41	771.866,41	3.959.133,59	771.866,41	771.866,41	3.959.133,59	406.613,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.632.000,00	80.632.000,00	12.084.437,96	12.084.437,96	94,00	68.547.562,04	8.314.787,84	8.314.787,84	91,51	72.317.212,16	
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	482.084,26	482.084,26	3,75	2.417.915,74	411.259,94	411.259,94	4,53	2.488.740,06	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	482.084,26	482.084,26	3,75	2.417.915,74	411.259,94	411.259,94	4,53	2.488.740,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.664.000,00	9.664.000,00	1.673.757,74	1.673.757,74	13,02	7.990.242,26	1.174.671,63	1.174.671,63	12,93	8.489.328,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.757.000,00	8.757.000,00	1.530.353,90	1.530.353,90	11,90	7.226.646,10	1.047.388,78	1.047.388,78	11,53	7.709.611,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	76.000,00	76.000,00	17.491,65	17.491,65	0,14	58.508,35	17.491,65	17.491,65	0,19	58.508,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	831.000,00	831.000,00	125.912,19	125.912,19	0,98	705.087,81	109.791,20	109.791,20	1,21	721.208,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.470.000,00	2.470.000,00	520.095,14	520.095,14	4,05	1.949.904,86	387.578,62	387.578,62	4,27	2.082.421,38	
Assistência ao Idoso	51.000,00	51.000,00	13.859,53	13.859,53	0,11	37.140,47	4.539,69	4.539,69	0,05	46.460,31	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.000,00	372.000,00	47.426,50	47.426,50	0,37	324.573,50	44.311,96	44.311,96	0,49	327.688,04	
Assistência Comunitária	2.047.000,00	2.047.000,00	458.809,11	458.809,11	3,57	1.588.190,89	338.726,97	338.726,97	3,73	1.708.273,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.138.000,00	11.138.000,00	904.947,47	904.947,47	7,04	10.233.052,53	775.355,36	775.355,36	8,53	10.362.644,64	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.138.000,00	11.138.000,00	904.947,47	904.947,47	7,04	10.233.052,53	775.355,36	775.355,36	8,53	10.362.644,64	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.436.000,00	16.436.000,00	3.074.571,98	3.074.571,98	23,91	13.361.428,02	2.237.877,75	2.237.877,75	24,63	14.198.122,25	
Atenção Básica	5.498.000,00	5.498.000,00	1.014.210,17	1.014.210,17	7,89	4.483.789,83	811.584,20	811.584,20	8,93	4.686.415,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.877.000,00	5.877.000,00	1.215.886,05	1.215.886,05	9,46	4.661.113,95	822.995,45	822.995,45	9,06	5.054.004,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	787.000,00	787.000,00	141.366,48	141.366,48	1,10	645.633,52	55.147,50	55.147,50	0,61	731.852,50	
Vigilância Sanitária	527.000,00	527.000,00	131.181,55	131.181,55	1,02	395.818,45	113.640,39	113.640,39	1,25	413.359,61	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.747.000,00	3.747.000,00	571.927,73	571.927,73	4,45	3.175.072,27	434.510,21	434.510,21	4,78	3.312.489,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.028.000,00	18.028.000,00	2.058.201,54	2.058.201,54	16,01	15.969.798,46	1.657.171,18	1.657.171,18	18,24	16.370.828,82	
Ensino Fundamental	9.058.000,00	9.058.000,00	780.129,10	780.129,10	6,07	8.277.870,90	505.995,17	505.995,17	5,57	8.552.004,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.625.000,00	6.625.000,00	890.365,68	890.365,68	6,93	5.734.634,32	807.274,69	807.274,69	8,88	5.817.725,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	232.000,00	232.000,00	141.103,46	141.103,46	1,10	90.896,54	141.103,46	141.103,46	1,55	90.896,54	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.744.000,00	1.744.000,00	129.475,76	129.475,76	1,01	1.614.524,24	119.492,12	119.492,12	1,32	1.624.507,88	
FU12 - Demais Subfunções	369.000,00	369.000,00	117.127,54	117.127,54	0,91	251.872,46	83.305,74	83.305,74	0,92	285.694,26	
Cultura	195.000,00	195.000,00	26.927,36	26.927,36	0,21	168.072,64	11.115,50	11.115,50	0,12	183.884,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	195.000,00	26.927,36	26.927,36	0,21	168.072,64	11.115,50	11.115,50	0,12	183.884,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.762.000,00	13.762.000,00	2.611.841,92	2.611.841,92	20,32	11.150.158,08	1.288.797,17	1.288.797,17	14,18	12.473.202,83	
Infra-Estrutura Urbana	2.580.000,00	2.580.000,00	7.600,00	7.600,00	0,06	2.572.400,00	5.668,08	5.668,08	0,06	2.574.331,92	
Serviços Urbanos	11.182.000,00	11.182.000,00	2.604.241,92	2.604.241,92	20,26	8.577.758,08	1.283.129,09	1.283.129,09	14,12	9.898.870,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	655.000,00	655.000,00	87.665,28	87.665,28	0,68	567.334,72	67.923,33	67.923,33	0,75	587.076,67	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	655.000,00	655.000,00	87.665,28	87.665,28	0,68	567.334,72	67.923,33	67.923,33	0,75	587.076,67	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	757.000,00	757.000,00	57.078,23	57.078,23	0,44	699.921,77	56.488,63	56.488,63	0,62	700.511,37	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	757.000,00	757.000,00	57.078,23	57.078,23	0,44	699.921,77	56.488,63	56.488,63	0,62	700.511,37	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	860.000,00	860.000,00				860.000,00				860.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	860.000,00	860.000,00				860.000,00				860.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	479.000,00	479.000,00	28.878,48	28.878,48	0,22	450.121,52	19.352,41	19.352,41	0,21	459.647,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	479.000,00	479.000,00	28.878,48	28.878,48	0,22	450.121,52	19.352,41	19.352,41	0,21	459.647,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.278.000,00	2.278.000,00	558.388,56	558.388,56	4,34	1.719.611,44	227.196,32	227.196,32	2,50	2.050.803,68	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.346.000,00	1.346.000,00	208.388,56	208.388,56	1,62	1.137.611,44	117.625,84	117.625,84	1,29	1.228.374,16	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	932.000,00	932.000,00	350.000,00	350.000,00	2,72	582.000,00	109.570,48	109.570,48	1,21	822.429,52	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.731.000,00	4.731.000,00	771.866,41	771.866,41	6,00	3.959.133,59	771.866,41	771.866,41	8,49	3.959.133,59	
TOTAL (III) = (I + II)	85.363.000,00	85.363.000,00	12.856.304,37	12.856.304,37	100,00	72.506.695,63	9.086.654,25	9.086.654,25	100,00	76.276.345,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.731.000,00	4.731.000,00	771.866,41	771.866,41	6,00	3.959.133,59	771.866,41	771.866,41	8,49	3.959.133,59	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	28.689,87	28.689,87	0,22	171.310,13	28.689,87	28.689,87	0,32	171.310,13	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	28.689,87	28.689,87	0,22	171.310,13	28.689,87	28.689,87	0,32	171.310,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.000,00	497.000,00	79.472,91	79.472,91	0,62	417.527,09	79.472,91	79.472,91	0,67	417.527,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.000,00	410.000,00	66.376,08	66.376,08	0,52	343.623,92	66.376,08	66.376,08	0,73	343.623,92	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.662,47	1.662,47	0,01	5.337,53	1.662,47	1.662,47	0,02	5.337,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	80.000,00	80.000,00	11.434,36	11.434,36	0,09	68.565,64	11.434,36	11.434,36	0,13	68.565,64	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	139.000,00	139.000,00	39.671,29	39.671,29	0,31	99.328,71	39.671,29	39.671,29	0,44	99.328,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	139.000,00	139.000,00	39.671,29	39.671,29	0,31	99.328,71	39.671,29	39.671,29	0,44	99.328,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.311.000,00	1.311.000,00	267.112,10	267.112,10	2,08	1.043.887,90	267.112,10	267.112,10	2,94	1.043.887,90	
Atenção Básica	833.000,00	833.000,00	166.012,06	166.012,06	1,29	666.987,94	166.012,06	166.012,06	1,83	666.987,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.000,00	224.000,00	32.732,32	32.732,32	0,25	191.267,68	32.732,32	32.732,32	0,36	191.267,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	2.540,28	2.540,28	0,02	17.459,72	2.540,28	2.540,28	0,03	17.459,72	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	28.298,06	28.298,06	0,22	91.701,94	28.298,06	28.298,06	0,31	91.701,94	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	114.000,00	114.000,00	37.529,38	37.529,38	0,29	76.470,62	37.529,38	37.529,38	0,41	76.470,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.191.000,00	2.191.000,00	322.435,27	322.435,27	2,51	1.868.564,73	322.435,27	322.435,27	3,55	1.868.564,73	
Ensino Fundamental	955.000,00	955.000,00	106.348,86	106.348,86	0,83	848.651,14	106.348,86	106.348,86	1,17	848.651,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	926.000,00	926.000,00	194.545,92	194.545,92	1,51	731.454,08	194.545,92	194.545,92	2,14	731.454,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	2.048,66	2.048,66	0,02	7.951,34	2.048,66	2.048,66	0,02	7.951,34	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	19.491,83	19.491,83	0,15	280.508,17	19.491,83	19.491,83	0,21	280.508,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	21.304,78	21.304,78	0,17	228.695,22	21.304,78	21.304,78	0,23	228.695,22	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	21.304,78	21.304,78	0,17	228.695,22	21.304,78	21.304,78	0,23	228.695,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	7.312,12	7.312,12	0,06	52.687,88	7.312,12	7.312,12	0,08	52.687,88	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	7.312,12	7.312,12	0,06	52.687,88	7.312,12	7.312,12	0,08	52.687,88	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	38.000,00	38.000,00	5.447,87	5.447,87	0,04	32.552,13	5.447,87	5.447,87	0,06	32.552,13	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	38.000,00	38.000,00	5.447,87	5.447,87	0,04	32.552,13	5.447,87	5.447,87	0,06	32.552,13	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	420,20	420,20	0,00	24.579,80	420,20	420,20	0,00	24.579,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	420,20	420,20	0,00	24.579,80	420,20	420,20	0,00	24.579,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,492,929.23	5,571,464.35	5,669,270.99	6,234,651.81	7,382,389.55	7,582,392.92	7,791,725.41	8,807,620.05	8,237,005.92	8,826,020.18	7,593,583.45	7,282,909.01	87,471,962.87	88,535,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	616,036.06	522,086.55	443,905.75	429,697.45	552,071.96	671,371.89	908,158.09	514,113.97	597,717.91	804,385.96	570,037.42	506,812.58	7,136,405.59	7,877,000.00
IPTU	24,428.50	17,074.12	18,267.65	25,547.64	56,881.48	198,184.07	468,204.01	75,330.92	63,102.00	53,391.86	24,251.65	28,070.72	1,052,734.62	1,139,000.00
ISS	324,055.53	244,034.69	274,197.05	279,076.20	293,674.26	336,295.67	298,067.51	265,381.83	380,378.06	403,234.92	423,429.30	318,943.70	3,840,768.74	3,332,000.00
ITBI	47,494.95	128,378.44	30,190.92	22,041.34	55,145.72	42,126.47	24,695.40	18,428.80	29,375.63	101,357.98	25,693.83	30,529.87	555,459.35	1,116,000.00
IRRF	88,471.06	80,391.64	82,394.52	75,858.76	75,487.22	76,452.95	65,358.37	75,947.38	78,452.43	109,945.12	11,672.83	0.00	820,432.28	1,082,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131,586.02	52,217.66	38,855.61	27,173.51	70,883.28	18,312.73	51,832.80	79,025.04	46,409.77	136,456.08	84,989.81	129,268.29	867,010.60	1,208,000.00
Contribuições	18,020.43	11,836.57									144,781.81	157,531.99	332,170.80	1,586,000.00
Receita Patrimonial	9,302.32	14,815.02	24,878.70	32,040.77	41,179.72	57,951.82	75,468.19	100,535.25	140,218.11	197,055.93	446,939.80	376,616.43	1,517,002.06	4,474,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9,302.32	14,815.02	24,878.70	32,040.77	41,179.72	57,951.82	75,468.19	100,535.25	140,218.11	197,055.93	446,939.80	376,616.43	1,517,002.06	4,474,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5,846,137.56	5,020,698.14	5,198,053.18	5,772,026.09	6,787,108.55	6,846,888.13	6,653,911.79	8,186,555.26	7,381,882.16	7,805,218.95	6,429,032.62	6,240,303.51	78,167,815.94	74,227,000.00
Cota-Parte do FPM	1,067,625.14	1,116,121.20	1,341,423.98	1,160,123.46	1,585,171.09	1,267,394.86	995,332.59	1,109,132.65	1,440,460.13	2,144,406.22	1,489,763.81	2,079,584.67	16,796,539.80	17,525,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,230,976.86	1,988,080.87	1,906,778.41	2,454,169.64	2,509,002.75	2,822,127.27	2,660,680.03	3,321,889.10	2,938,555.55	2,718,540.14	2,641,086.98	2,452,873.02	30,744,560.62	28,875,000.00
Cota-Parte do IPVA	150,566.82	90,815.84	95,893.95	127,825.37	152,825.12	178,303.25	197,248.92	165,335.18	129,082.21	117,015.10	116,088.53	113,573.55	1,634,573.84	1,760,000.00
Cota-Parte do ITR	12,162.03	6,777.61	6,851.07	5,139.86	6,521.27	2,462.45	38,161.88	635,584.55	106,330.77	103,787.78	145,205.95	7,612.72	1,076,397.94	518,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														52,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	13,905.83	15,570.30	14,002.79	14,487.48	15,578.79	12,703.32	15,904.81	16,483.99	15,433.12	15,402.86	18,869.65	13,448.75	181,791.69	176,000.00
Transferências do FUNDEB	802,877.97	699,090.44	717,032.59	832,979.22	835,080.58	949,229.28	881,658.60	1,126,383.46	1,002,546.64	957,255.86	864,429.12	886,733.07	10,555,296.83	8,352,000.00
Outras Transferências Correntes	1,468,022.91	1,104,241.88	1,116,270.39	1,177,301.06	1,682,928.95	1,614,667.70	1,864,924.96	1,811,946.33	1,749,473.74	1,748,810.99	1,153,588.58	686,477.73	17,178,655.22	16,969,000.00
Outras Receitas Correntes	3,432.86	2,018.07	2,433.36	887.50	2,029.32	6,181.08	154,187.34	6,415.57	117,187.74	19,359.34	2,791.80	1,644.50	318,568.48	371,000.00
DEDUÇÕES (II)	712,266.03	640,358.97	670,149.35	749,451.51	744,404.80	854,057.43	778,284.56	1,046,348.18	922,885.59	886,900.32	1,271,151.25	1,249,703.03	10,525,961.02	15,849,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											144,781.81	157,531.99	302,313.80	1,586,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											604.35	604.35	1,208.70	311,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											247,336.21	160,838.05	408,174.26	4,231,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	712,266.03	640,358.97	670,149.35	749,451.51	744,404.80	854,057.43	778,284.56	1,046,348.18	922,885.59	886,900.32	878,428.88	930,728.64	9,814,264.26	9,721,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,780,663.20	4,931,105.38	4,999,121.64	5,485,200.30	6,637,984.75	6,728,335.49	7,013,440.85	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	6,322,432.20	6,033,205.98	76,946,001.85	72,686,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,780,663.20	4,931,105.38	4,999,121.64	5,485,200.30	6,637,984.75	6,728,335.49	7,013,440.85	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	6,322,432.20	6,033,205.98	76,946,001.85	72,686,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,780,663.20	4,931,105.38	4,999,121.64	5,485,200.30	6,637,984.75	6,728,335.49	7,013,440.85	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	6,322,432.20	6,033,205.98	76,946,001.85	72,686,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.029.000,00	1.456.794,41
Receita de Contribuições dos Segurados	1.586.000,00	300.712,84
Ativo	1.582.000,00	300.024,62
Inativo	4.000,00	688,22
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.901.000,00	746.698,61
Ativo	1.901.000,00	746.698,61
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.231.000,00	408.174,26
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.231.000,00	408.174,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	311.000,00	1.208,70
Compensação Financeira entre os Regimes	311.000,00	1.208,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.029.000,00	1.456.794,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.750.000,00	702.084,01	702.084,01	702.084,01	
Aposentadorias	4.000.000,00	599.192,07	599.192,07	599.192,07	
Pensões por Morte	750.000,00	102.891,94	102.891,94	102.891,94	
Outras Despesas Previdenciárias	750.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	750.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.500.000,00	702.084,01	702.084,01	702.084,01	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.529.000,00	754.710,40	754.710,40	754.710,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.494.937,86
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	505.669,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.592.000,00	1.600,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.592.000,00	1.600,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	778.000,00	159.684,77	67.613,26	60.713,26	
Pessoal e Encargos Sociais	272.000,00	24.690,36	24.690,36	24.690,36	
Demais Despesas Correntes	506.000,00	134.994,41	42.922,90	36.022,90	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	978.000,00	159.684,77	67.613,26	60.713,26	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.614.000,00	-158.083,81	-66.012,30	-59.112,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	78.814.000,00	13.067.334,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.877.000,00	1.076.850,00
IPTU	1.139.000,00	52.322,37
ISS	3.332.000,00	742.373,00
ITBI	1.116.000,00	56.223,70
IRRF	1.082.000,00	11.672,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.208.000,00	214.258,10
Contribuições	1.586.000,00	302.313,80
Receita Patrimonial	4.474.000,00	823.556,23
Aplicações Financeiras (II)	4.474.000,00	823.556,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	64.506.000,00	10.860.178,61
Cota-Parte do FPM	14.020.000,00	2.855.478,85
Cota-Parte do ICMS	23.100.000,00	4.075.168,04
Cota-Parte do IPVA	1.434.000,00	183.729,86
Cota-Parte do ITR	404.000,00	122.254,96
Transferências da LC 87/1996	52.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	175.000,00	32.318,40
Transferências do FUNDEB	8.352.000,00	1.751.162,19
Outras Transferências Correntes	16.969.000,00	1.840.066,31
Demais Receitas Correntes	371.000,00	4.436,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	371.000,00	4.436,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	74.340.000,00	12.243.778,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.519.000,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.519.000,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.519.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.519.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	75.859.000,00	12.243.778,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.134.800,00	11.472.528,32	7.932.856,79	6.738.883,52	937.362,54	1.143.627,11	920.067,10
Pessoal e Encargos Sociais	35.048.260,00	5.296.134,04	5.295.503,80	4.993.127,86	173.425,55		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	364,03					
Outras Despesas Correntes	28.075.540,00	6.176.030,25	2.637.352,99	1.745.755,66	763.936,99	1.143.627,11	920.067,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.123.800,00	11.472.164,29	7.932.856,79	6.738.883,52	937.362,54	1.143.627,11	920.067,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.839.200,00	611.909,64	381.931,05	134.289,84	101.594,00	477.243,20	472.113,52
Investimentos	11.101.200,00	403.885,11	264.305,21	16.664,00	101.594,00	466.930,35	461.800,67
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.738.000,00	208.024,53	117.625,84	117.625,84		10.312,85	10.312,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.101.200,00	403.885,11	264.305,21	16.664,00	101.594,00	466.930,35	461.800,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.425.000,00	11.876.049,40	8.197.162,00	6.755.547,52	1.038.956,54	1.610.557,46	1.381.867,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.067.406,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	415.381,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.482.788,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		35.118.419,82
Disponibilidade de Caixa		35.118.419,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	35.942.632,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	296.868,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	527.343,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-35.118.419,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	35.118.419,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-296.868,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	35.415.288,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	34.999.906,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36,894,11	1,070,241,53	1,038,956,54		68,179,10	390,645,49	5,682,582,69	1,620,870,31	1,392,180,62		4,681,047,56	4,749,226,66
PODER EXECUTIVO	4,960,21	1,070,241,53	1,038,956,54		36,245,20	382,645,49	5,682,582,69	1,620,870,31	1,392,180,62		4,673,047,56	4,709,292,76
PODER LEGISLATIVO	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Câmara Municipal	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,274,59	340,085,11	340,085,11		1,274,59							1,274,59
TOTAL (III) = (I + II)	38,168,70	1,410,326,64	1,379,041,65		69,453,69	390,645,49	5,682,582,69	1,620,870,31	1,392,180,62		4,681,047,56	4,750,501,25

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,274,59	340,085,11	340,085,11		1,274,59							1,274,59
PODER EXECUTIVO	1,274,59	340,085,11	340,085,11		1,274,59							1,274,59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.363.000,00
Previsão Atualizada	85.363.000,00
Receitas Realizadas	13.814.033,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.905.000,00
Dotação Atualizada	80.905.000,00
Despesas Empenhadas	12.856.304,37
Despesas Liquidadas	9.086.654,25
Despesas Pagas	7.279.786,76
Superávit Orçamentário	4.727.379,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.856.304,37
Despesas Liquidadas	9.086.654,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.946.001,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.946.001,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.946.001,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.456.794,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	702.084,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	702.084,01
Despesas Previdenciárias Pagas	702.084,01
Resultado Previdenciário	754.710,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.067.406,88	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.482.788,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.448.495,34	0,00	1.379.041,65	69.453,69
Poder Executivo	1.416.561,44	0,00	1.379.041,65	37.519,79
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.073.228,18	0,00	1.392.180,62	4.681.047,56
Poder Executivo	6.065.228,18	0,00	1.392.180,62	4.673.047,56
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.521.723,52	0,00	2.771.222,27	4.750.501,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PORTARIA Nº. 300/2022

"Dispõe sobre a Revogação de FG aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar da Portaria nº 151/2022, Função Gratificada aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Geralda Fernandes da Silva Santana	10 horas	Coordenador Escolar
Rafaela Ribeiro da Silva	5 horas	Secretario Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/05/2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 10-2022

Pregão Presencial SRP Nº 10/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT***,* cuja abertura ocorreu no dia 12/05/2022 às 08h00-min, sagrou-se vencedora a empresa **AHS COM. E SERVIÇOS DE PROD. ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 37.152.127/0001-36, com o valor global de 419.627,41 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais com quarenta e um centavos).

Nobres, 26 de maio de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 16/2022

Pregão Eletrônico SPR Nº 16/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT***,* cuja abertura ocorreu no dia 26/05/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no portal Compras BR, foi Declarada Fracassada, visto que o valor apresentado estava acima do estimado e a empresa participante não apresentou lances.

Nobres, 26 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022-PREVI NOBRES

CONTRATO Nº 008/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01 e a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI** –**CNPJ:** 25.241.318/0001-95. Objeto: Prestação de serviços de Comunicação Multimídia – SCM ref. a Conexão de Dados e Comodato de Equipamentos com velocidade de 500 MBPS DOWNLOAD / 250 MBPS UPLOAD (NÃO DEDICADA). **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ 2.249,10 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos). **Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **OTILIA ANTONIA CELSO** - Proprietária - Contratada.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.473.719/0001-08, estabelecida a Rua Bahia, n° 06, Bairro: Campo Pequeno, no município de Colombo/PR, CEP 83.404-350, neste ato representado pelo Sr. Marcos Jefferson Borges Santos, portador do CIRG n.º 9.799.900-7 SESP/PR e CPF n.º 054.732.249-62, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT***,* conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ESTEIRA ERGOMETRICA BIVOLT, FUNCOES NO PAINEL, SENSOR CARDIACO, VELOCIDADE DE 1 A 16 KM/H, MOTOR 2.5 HPM, AREA DA MANTA 128X42CM, DOBRAVEL, PESO MAXIMO DO USUARIO 130KG.	Dream	UN	2,0000	R$ 4.999,9400	R$ 9.999,88
Valor total				**R$ 9.999,88**		

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. De Saúde.....219 - 06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.1.500.0000000 Sec. De Saúde..... 302 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022 a proposta da empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.473.719/0001-08, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 04 de maio de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ sob o n.º 24.473.719/0001-08

Sr. Marcos Jefferson Borges Santos

CPF n.º 054.732.249-62

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, n° 380, Bairro: Centro, no município de Curvelo/MG, CEP 35.790-168, neste ato representado pelo Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, portador do CIRG n.º 14854629 SSP/MG e CPF n.º 083.721.346-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
FRONHA.	COMFORT	UN	12,0000	R$ 31,2900	R$ 375,48
LENCOL BRANCO	COMFORT	UN	10,0000	R$ 38,7800	R$ 387,80
ROLO DE POSICIONAMENTO.	COMFORT	UN	6,0000	R$ 120,6500	R$ 723,90
TRAVESSEIRO.	COMFORT	UN	10,0000	R$ 79,3500	R$ 793,50
Valor total					**R$ 2.280,68**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. De Saúde.....219 - 06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.1.500.0000000

Sec. De Saúde..... 302 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022 a proposta da empresa **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 04 de maio de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30

Sr. Anderson Carlos Diniz Silva

CPF n.º 083.721.346-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Processo: 002404/2022

Assunto: ***Contratação de empresa especializada para produzir e divulgar documentário do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência***. TR nº 091/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 40.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: RG MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 12.003.203/0001-10,** cuja ***Contratação de empresa especializada para produzir e divulgar documentário do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência***. TR nº 091/2022. Sendo o valor apresentado de **R$**15.000,00**(quinze mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenções das atividades da Sec. de Administração e Planejamento	083	3. 3. 90. 39	1500	R$ 15.000,00
TOTAL. 15.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$**15.000,00**(quinze mil reais**), em favor **PESSOA JURÍDICA: RG MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 12.003.203/0001-10,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 091/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 26 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 45/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 045/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1128/2022.**que versa sobre ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAFLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 36.490.699/0001-62, com sede Avenida da Uva, 1158, Conjunto CH, 3A, Galpão SO1, Bairro do Poste– Jundiaí – SP - CEP 13.213-235.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2668/2022**e o parecer jurídico municipal nº 278/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 045/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022,** Contrato Administrativo Nº. 045/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	491	44.90.52	1571	**R$7.430,00**
TOTAL R$7.430,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº045/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 43/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 043/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1128/2022.**que versa sobre ***"*CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAMETALÚRGICA SILLOTT LTDA,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **42.531.033/0001-08**, com sede Rua Domingos Sanson, nº 150, Galpão 05, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.256-180.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2665/2022**e o parecer jurídico municipal nº 279/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 043/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022,** Contrato Administrativo Nº. 043/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	491	44.90.52	1571	**R$11.370,00**
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2020-MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	492	44.90.52	1500	**R$1.050,00**
TOTAL R$12.420,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº043/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 41/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 041/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1128/2022.**que versa sobre ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAREYS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **38.276.486/0001-68**, com sede Rua Pau Brasil Nº 251, Jardim GalantE, CEDRAL/SP - CEP: 15.895.000.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2022**e o parecer jurídico municipal nº 280/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 041/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022,** Contrato Administrativo Nº. 041/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	491	44.90.52	1571	**R$7.306,62**
TOTAL R$7.306,62						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº041/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 047 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 047 2022 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,LOCALIZADA NA RUA CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA S/N, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DENOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTEDA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHOR JOSE SANTANA DE PAULA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:OBJETO1.1 O presente contrato é Locação de Imóvel,localizada na Rua Carlos Antunes de Almeida S/N, Bairro Centro na Cidade de Nossa Senhora doramento,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	**Locação de Imóvel- Salão Comercial**	**09 meses**	R$ 1. 800,00	**R$ 16.200,00**
Valor Total: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e Duzentos reais)				

I1.2 A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº1760/2022, dispensa de licitação nº 027/2022DA

VIGÊNCIA3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 09 (nove) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março 2022

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Maio 2022

CONTRATANTE:Silmar de Souza GonçalvesPrefeito MunicipalL

LOCADOR:SENHOR JOSE SANTANA DE PAULA,

RG nº. 151811 SSP/MT e CPF nº. 177.283.551-04

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 01/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 01/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de Pontes de Madeira para Aduelas / Galeria de concreto armado pré-moldadas seção retangular para análise e possível celebração de convenio.**

NO MUNICÍPIO DE **Nossa Senhora do Livramento** - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Silmar de Souza Gonçalves PREFEITO MUNICIPAL, DE **Nossa Senhora do Livramento -** /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Nossa Senhora do Livramento -** MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de Pontes de Madeira para Aduelas / Galeria de concreto armado pré-moldadas seção retangular para análise e possível celebração de convenio.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Substituição de Pontes de Madeira para Aduelas / Galeria de concreto armado pré-moldadas seção retangular para análise e possível celebração de convenio.	**Silvana Alves da Silva ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL:Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nossa Senhora do Livramento - MT 25 de Maio de 2022

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 42/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 042/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1128/2022.**que versa sobre ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT*, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAFLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 36.490.699/0001-62, com sede Avenida da Uva, 1158, Conjunto CH, 3A, Galpão SO1, Bairro do Poste– Jundiaí – SP - CEP 13.213-235.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2663/2022**e o parecer jurídico municipal nº 281/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 042/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022,** Contrato Administrativo Nº. 042/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	491	44.90.52	1571	**R$14.860,00**
TOTAL R$14.860,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº042/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 048 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 048 2022

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA COM ROÇADA, REMOÇÃO DE ENTULHO E RESTO DE VEGETAÇÃO, PLANTIO DE GRAMA E COMBATE A PRAGAS E FORMIGAS NO PARQUE MUNICIPAL MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA N C ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001973/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado, a

pela **Empresa: N C ALVES DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.884.519/0001-33 com sede na Avenida Julio Campos Bairro Frei Hugulino, município de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Nilton Cesar Alves de Oliveira portador do RG: 20650222 SSP/SP e CPF: 097.487.908-86, residente e domiciliado na Avenida Julio Campos Bairro Frei Hugulino, município de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-00, município de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000 em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e com as disposições **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001973/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022** firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA COM ROÇADA, REMOÇÃO DE ENTULHO E RESTO DE VEGETAÇÃO, PLANTIO DE GRAMA E COMBATE A PRAGAS E FORMIGAS NO PARQUE MUNICIPAL MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO**, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 1973/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	06	meses	CERVIÇOS DE LIMPEZA COM ROÇADA, REMOÇÃO DE ENTULHO E RESTO DE VEGETAÇÃO, PLANTIO DE GRAMA E COMBATE A PRAGAS E FORMIGAS NO PARQUE MUNICIPAL MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO	R$ 2. 860,00	R$ 17. 160,00
Valor Total; R$ 17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Mil Reais)					

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VIGENCIA CONTRATUAL A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Maio de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: N C ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ sob o nº 10.884.519/0001-33

Representada pelo Senhor Nilton Cesar Alves de Oliveira

RG: 20650222 SSP/SP e CPF: 097.487.908-86,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 40/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 040/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1128/2022.**que versa sobre ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT*, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAMETALÚRGICA SILLOTT LTDA,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **42.531.033/0001-08**, com sede Rua Domingos Sanson, nº 150, Galpão 05, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.256-180.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2660/2022**e o parecer jurídico municipal nº 283/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 040/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022,** Contrato Administrativo Nº. 040/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	491	44.90.52	1571	**R$17.820,00**
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2020-MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	492	44.90.52	1500	**R$4.020,00**
TOTAL R$21.840,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº040/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 49 2022

CONTRATO Nº 049 2022

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, LICENCIAMENTO DE JAZIDA E BOTA FORA EM UM TRECHO ESPECÍFICO DE LIGAÇÃO DA BR 070 ATÉ O DISTRITO DO FAVAL COM EXTENSÃO DE 6 KM (QUILÔMETROS) DE PERCURSO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/M*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA IMPERIUM BUSINESS CENTER LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001953/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a **EMPRESA IMPERIUM BUSINESS CENTER LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.834.826/0001-99, com sede a Rua Fenelon Muller (lot Centro 248 Bairro Centro Norte município de Várzea Grande/MT CEP: 78.110-440, neste ato representada pela proprietaria Hemyllis Maria de Souza Amorim portador da cédula de identidade nº 2.216.476-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 060.678.201-02, residente e domiciliada a Fenelon Muller (lot Centro 248 Bairro Centro Norte município de Várzea Grande/MT CEP: 78.110-440 atendendo as condições previstas e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a***Serviços de Sondagem Geotécnica - Contratação de empresa para execução dos serviços de Sondagem Geotécnica, Licenciamento de Jazida e Bota Fora em um trecho específico de ligação da BR 070 até o Distrito do Faval com extensão de 6 km (quilômetros) de percurso em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência078/2022 Dispensa de Licitação 029/2022,Processo Administrativo: 1953/2022.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	***SServiços de Sondagem Geotécnica - Contratação de empresa para execução dos serviços de Sondagem Geotécnica, Licenciamento de Jazida e Bota Fora em um trecho específico de ligação da BR 070 até o Distrito do Faval com extensão de 6 km (quilômetros) de percurso em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT***.	**UND**	01	R$ 29.956,14	R$ 29.956,14
VALOR R$ 29.956,14 (Vinte Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Catorze Centavos)					

2.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

3.1 **VALIDADE DO CONTRATO**

3.2 A validade do presente contrato será de 03 (tres) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA IMPERIUM BUSINESS CENTER LTDA

CNPJ sob o nº 22.834.826/0001-99

Representada pela proprietaria Hemyllis Maria de Souza Amorim

RG: nº 2.216.476-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 060.678.201-02

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 44/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 044/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1128/2022.**que versa sobre ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT*, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAREYS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **38.276.486/0001-68**, com sede Rua Pau Brasil Nº 251, Jardim GalantE, CEDRAL/SP - CEP: 15.895.000.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2667/2022**e o parecer jurídico municipal nº 284/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 044/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2022,** Contrato Administrativo Nº. 044/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	491	44.90.52	1571	**R$3.653,31**
TOTAL R$3.653,31						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº044/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 050 2022

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022**

DO OBJETO

1.1 O PRESENTE OBJETO CONTRATUAL É A*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT***ESPECIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA, 031/2022 ANEXO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022** da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do municipio Nossa Senhora do Livramento/MT

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	01	Locação Ônibus urbano/rural para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista. Os veículos deverão possuir ano não inferior a 2014 de uso. Combustível de responsabilidade contratante. Marca: Volkswagen Modelo: 17230	UN	Marca: Volkswagen	Modelo: 17230	02	R$ 9.898,0	R$ 118.776,00,00

R$ 118.776,00(Cento e Dezoito Mil e Setecentos e Setenta e Seis reais)

PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de**R$ 118.776,00**(Cento e Dezoito Mil e Setecentos e Setenta e Seis reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,

Representada pelo Senhor GILSON CESAR DE ALMEIDA, ,

CPF 616.993.301-15 e RG: 911791, SSP, MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2022

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,044,335.33	2,082,831.88	1,832,949.64	1,875,084.53	1,868,430.80	1,810,564.37	2,100,714.29	5,144,987.69	1,603,195.22	1,814,997.99	2,786,864.73	2,461,530.61	27,426,487.08	
Pessoal Ativo	1,765,132.02	2,056,522.92	1,790,531.01	1,842,080.78	1,847,443.63	1,789,372.49	2,005,230.19	4,567,706.70	1,603,195.22	1,729,997.99	2,701,864.73	2,376,530.61	26,075,608.29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,478,099.49	1,758,265.65	1,489,684.52	1,532,338.11	1,534,119.71	1,476,056.19	1,635,866.26	3,993,068.28	1,281,950.45	1,386,367.36	2,182,017.89	1,937,796.35	21,685,630.26	
Obrigações Patronais	287,032.53	298,257.27	300,846.49	309,742.67	313,323.92	313,316.30	369,363.93	574,638.42	321,244.77	343,630.63	519,846.84	438,734.26	4,389,978.03	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	279,203.31	26,308.96	42,418.63	33,003.75	20,987.17	21,191.88	95,484.10	577,280.99		85,000.00	85,000.00	85,000.00	1,350,878.79	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22,598.49						86,688.30	234,538.63					343,825.42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							86,688.30	178,318.26					265,006.56	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	22,598.49							56,220.37					78,818.86	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,021,736.84	2,082,831.88	1,832,949.64	1,875,084.53	1,868,430.80	1,810,564.37	2,014,025.99	4,910,449.06	1,603,195.22	1,814,997.99	2,786,864.73	2,461,530.61	27,082,661.66	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

765

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.458.104,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.358.104,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	27.082.661,66	44,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.593.376,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.963.707,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.334.038,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.468.951,48	2.968.943,72		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	2.436.039,20	2.664.962,79		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	2.154.200,00	2.468.951,52		
Internos	2.154.200,00	2.468.951,52		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	281.839,20	196.011,27		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	281.839,20	187.281,98		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira		8.729,29		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas	32.912,28	303.980,93		
DEDUÇÕES (II)	13.409.483,99	16.673.240,82		
Disponibilidade de Caixa	13.409.483,99	16.673.240,82		
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.548.147,99	17.223.814,69		
(-) Restos a Pagar Processados	138.664,00	143.486,10		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		407.087,77		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.940.532,51	-13.704.297,10		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.230.078,49	61.458.104,75		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	1.100.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.130.078,49	60.358.104,75		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,25	4,92		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,82	-22,70		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	69.756.094,19	72.429.725,70		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	62.780.484,77	65.186.753,13		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		303.980,93		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	807.269,09	489.377,09		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.230.078,49	61.458.104,75		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	1.100.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	58.130.078,49	60.358.104,75		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	69.756.094,19			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	62.780.484,77			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	2.468.951,52	2.468.951,52
Interna	2.468.951,52	2.468.951,52
Externa		
Contratual	499.992,20	499.992,20
Interna	499.992,20	499.992,20
Empréstimos	499.992,20	499.992,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.968.943,72	2.968.943,72

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.458.104,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.358.104,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.968.943,72	4,92
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.657.296,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.691.567,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.225.067,33	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.458.104,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.358.104,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.358.104,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.082.661,66	44,87
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.593.376,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.963.707,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.334.038,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.704.297,10	-22,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.429.725,70	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.278.783,05	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.968.943,72	4,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.657.296,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.225.067,33	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120 Date: 2022.05.26 14:58:02 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2022.05.26 15:10:53 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº. 035/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 065/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO RETIFICADO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICA (DOMÉSTICOS E COMERCIAIS) CLASSE II – A e B, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.

JUSTIFICATIVA: PARA FINS DE CORREÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de junho de 2022 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 26 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2° BIM. 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.812.598,39	18,02	21.498.916,87	35,83	38.501.083,13
RECEITAS CORRENTES	52.694.000,00	52.694.000,00	10.010.573,56	19,00	19.129.399,84	36,30	33.564.600,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.147.200,00	5.147.200,00	927.363,48	18,02	1.668.131,89	32,41	3.479.068,11
Impostos	4.742.750,00	4.742.750,00	781.967,02	16,49	1.441.712,21	30,40	3.301.037,79
Taxas	398.450,00	398.450,00	145.396,46	36,49	226.419,68	56,83	172.030,32
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	355.000,00	355.000,00	98.204,37	27,66	200.549,90	56,49	154.450,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.000,00	355.000,00	98.204,37	27,66	200.549,90	56,49	154.450,10
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00	68.000,00	179.899,21	264,56	311.232,65	457,70	-243.232,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	179.899,21	359,80	311.232,65	622,47	-261.232,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	955.000,00	955.000,00	168.174,52	17,61	330.782,54	34,64	624.217,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	7.330,00	31,87	15.670,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	932.000,00	932.000,00	168.174,52	18,04	323.452,54	34,71	608.547,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.030.800,00	46.030.800,00	8.627.385,57	18,74	16.601.311,86	36,07	29.429.488,14
Transferências da União e de suas Entidades	19.995.800,00	19.995.800,00	3.495.649,62	17,48	7.130.508,25	35,66	12.865.291,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.035.000,00	16.035.000,00	3.232.347,08	20,16	5.692.436,81	35,50	10.342.563,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.899.388,87	18,99	3.778.366,80	37,78	6.221.633,20
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	9.546,41	6,97	17.391,00	12,69	119.609,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	7.272,50	51,95	7.272,50	51,95	6.727,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.000,00	119.000,00	2.273,91	1,91	10.118,50	8,50	108.881,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.306.000,00	7.306.000,00	802.024,83	10,98	2.369.517,03	32,43	4.936.482,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	499.992,20	20,00	2.000.007,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	499.992,20	20,00	2.000.007,80
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.806.000,00	4.806.000,00	802.024,83	16,69	1.869.524,83	38,90	2.936.475,17
Transferências da União e de suas Entidades	3.871.000,00	3.871.000,00	301.775,96	7,80	1.279.275,96	33,05	2.591.724,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	935.000,00	935.000,00	500.248,87	53,50	590.248,87	63,13	344.751,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.812.598,39	18,02	21.498.916,87	35,83	38.501.083,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.812.598,39	18,02	21.498.916,87	35,83	38.501.083,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.812.598,39	18,02	21.498.916,87	35,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.080.000,00			2.080.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.080.000,00			2.080.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	62.080.000,00	12.769.107,53	25.700.544,02	36.379.455,98	11.165.446,55	18.259.645,46	43.820.354,54	16.854.967,74	
DESPESAS CORRENTES	48.151.000,00	49.556.100,00	10.792.931,06	22.550.281,57	27.005.818,43	10.346.818,43	16.501.451,19	33.054.648,81	15.144.258,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.657.000,00	26.997.000,00	5.283.522,49	8.778.126,85	18.218.873,15	5.273.121,44	8.767.725,80	18.229.274,20	8.345.927,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	10.557,28	21.958,68	178.041,32	10.557,28	21.958,68	178.041,32	21.958,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.294.000,00	22.359.100,00	5.498.851,29	13.750.196,04	8.608.903,96	5.063.139,71	7.711.766,71	14.647.333,29	6.776.372,24	
DESPESAS DE CAPITAL	11.699.000,00	12.373.900,00	1.976.176,47	3.150.262,45	9.223.637,55	818.628,12	1.758.194,27	10.615.705,73	1.710.709,29	
INVESTIMENTOS	11.249.000,00	11.923.900,00	1.976.176,47	2.894.316,77	9.029.583,23	771.904,04	1.633.420,83	10.290.479,17	1.585.935,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	255.945,68	194.054,32	46.724,08	124.773,44	325.226,56	124.773,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	62.080.000,00	12.769.107,53	25.700.544,02	36.379.455,98	11.165.446,55	18.259.645,46	43.820.354,54	16.854.967,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	62.080.000,00	12.769.107,53	25.700.544,02	36.379.455,98	11.165.446,55	18.259.645,46	43.820.354,54	16.854.967,74	
SUPERÁVIT (XIII)							3.239.271,41		4.643.949,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	62.080.000,00	12.769.107,53	25.700.544,02		11.165.446,55	21.498.916,87		21.498.916,87	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	62.080.000,00	12.769.107,53	25.700.544,02	100,00	36.379.455,98	11.165.446,55	18.259.645,46	100,00	43.820.354,54	
Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	285.121,80	557.082,25	2,17	1.409.917,75	303.370,09	534.181,91	2,93	1.432.818,09	
Ação Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	285.121,80	557.082,25	2,17	1.409.917,75	303.370,09	534.181,91	2,93	1.432.818,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	660.000,00	713.000,00	219.613,34	323.263,88	1,26	389.736,12	71.294,94	92.121,40	0,50	620.878,60	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	660.000,00	713.000,00	219.613,34	323.263,88	1,26	389.736,12	71.294,94	92.121,40	0,50	620.878,60	
Administração	6.061.000,00	6.163.800,00	1.273.812,72	3.075.579,36	11,97	3.088.220,64	1.216.711,47	2.093.150,95	11,46	4.070.649,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.638.000,00	4.617.900,00	1.077.761,09	2.250.476,86	8,76	2.367.423,14	911.508,25	1.560.558,31	8,55	3.057.341,69	
Administração Financeira	1.074.000,00	1.216.900,00	145.070,60	742.906,40	2,89	473.993,60	257.980,19	454.154,54	2,49	762.745,46	
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	23.605,02	37.765,20	0,15	102.234,80	19.847,02	34.007,20	0,19	105.992,80	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	209.000,00	189.000,00	27.376,01	44.430,90	0,17	144.569,10	27.376,01	44.430,90	0,24	144.569,10	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.281.000,00	2.377.450,00	527.775,10	893.019,86	3,47	1.484.430,14	449.906,47	692.537,00	3,79	1.684.913,00	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	4.504,84	9.009,68	0,04	30.990,32	4.504,84	9.009,68	0,05	30.990,32	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	534.000,00	534.000,00	39.462,97	83.983,65	0,33	450.016,35	38.672,31	63.340,99	0,35	470.659,01	
Assistência Comunitária	1.688.000,00	1.785.450,00	483.807,29	800.026,53	3,11	985.423,47	406.729,32	620.186,33	3,40	1.165.263,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.043.000,00	15.586.950,00	2.898.516,81	6.907.965,23	26,88	8.678.984,77	2.747.961,97	4.554.111,15	24,94	11.032.838,85	
Atenção Básica	6.343.000,00	7.223.100,00	1.752.566,57	3.473.969,04	13,52	3.749.130,96	1.450.032,64	2.400.731,12	13,15	4.822.368,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.596.000,00	7.095.450,00	900.472,01	2.995.559,68	11,66	4.099.890,32	1.089.756,73	1.838.604,01	10,07	5.256.845,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	347.400,00	145.725,70	268.490,28	1,04	78.909,72	140.237,07	177.400,99	0,97	169.999,01	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	0,00	276,40	0,00	50.723,60	0,00	276,40	0,00	50.723,60	
Vigilância Epidemiológica	418.000,00	413.000,00	59.752,53	123.256,33	0,48	289.743,67	59.935,53	122.685,13	0,67	290.314,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	305.000,00	260.000,00	0,00	6.413,50	0,02	253.586,50	0,00	6.413,50	0,04	253.586,50	
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	197.000,00	40.000,00	40.000,00	0,16	157.000,00	8.000,00	8.000,00	0,04	189.000,00	
Trabalho	691.000,00	718.000,00	45.216,26	622.494,42	2,42	95.505,58	114.049,93	179.875,03	0,99	538.124,97	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	570.000,00	575.000,00	0,00	565.000,00	2,20	10.000,00	87.142,38	140.689,32	0,77	434.310,68	
Relações de Trabalho	12.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	109.000,00	134.000,00	45.216,26	57.494,42	0,22	76.505,58	26.907,55	39.185,71	0,21	94.814,29	
Educação	14.757.000,00	15.551.900,00	3.488.453,12	5.597.834,05	21,78	9.954.065,95	3.404.424,90	4.847.248,02	26,55	10.704.651,98	
Ensino Fundamental	11.364.000,00	12.156.400,00	2.985.565,44	4.545.410,73	17,69	7.610.989,27	2.865.166,25	3.924.953,73	21,50	8.231.446,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.585.000,00	2.599.000,00	489.171,76	793.339,88	3,09	1.805.660,12	489.171,76	793.339,88	4,34	1.805.660,12	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Especial	150.000,00	203.500,00	0,00	203.500,00	0,79	0,00	37.000,00	74.000,00	0,41	129.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	25.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	608.000,00	548.000,00	13.715,92	55.583,44	0,22	492.416,56	13.086,89	54.954,41	0,30	493.045,59	
Cultura	167.000,00	130.000,00	1.110,38	1.110,38	0,00	128.889,62	972,40	972,40	0,01	129.027,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	167.000,00	130.000,00	1.110,38	1.110,38	0,00	128.889,62	972,40	972,40	0,01	129.027,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.810.000,00	7.713.983,32	1.955.167,55	3.143.249,23	12,23	4.570.734,09	1.040.614,50	1.993.459,37	10,92	5.720.523,95	
Infra-Estrutura Urbana	5.495.000,00	6.316.000,00	1.235.021,78	2.159.672,92	8,40	4.156.327,08	848.659,15	1.644.524,98	9,01	4.671.475,02	
Serviços Urbanos	1.315.000,00	1.397.983,32	720.145,77	983.576,31	3,83	414.407,01	191.955,35	348.934,39	1,91	1.049.048,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.463.000,00	2.340.700,00	217.481,44	959.692,69	3,73	1.381.007,31	208.662,01	579.017,44	3,17	1.761.682,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.463.000,00	2.340.700,00	217.481,44	959.692,69	3,73	1.381.007,31	208.662,01	579.017,44	3,17	1.761.682,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	6.890,59	7.020,59	0,03	72.979,41	6.741,16	6.871,16	0,04	73.128,84	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	6.890,59	7.020,59	0,03	72.979,41	6.741,16	6.871,16	0,04	73.128,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.042.000,00	1.935.700,00	405.077,86	758.085,75	2,95	1.177.614,25	334.608,29	567.445,07	3,11	1.368.254,93	
Abastecimento	275.000,00	159.000,00				159.000,00				159.000,00	
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.647.000,00	1.656.700,00	405.077,86	758.085,75	2,95	898.614,25	334.608,29	567.445,07	3,11	1.089.254,93	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	290.000,00	302.200,00	48.685,86	86.166,10	0,34	216.033,90	49.139,72	84.340,28	0,46	217.859,72	
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	275.000,00	287.200,00	48.685,86	86.166,10	0,34	201.033,90	49.139,72	84.340,28	0,46	202.859,72	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	175.000,00	175.000,00	0,00	3.062,71	0,01	171.937,29	0,00	3.062,71	0,02	171.937,29	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00	0,00	3.062,71	0,01	171.937,29	0,00	3.062,71	0,02	171.937,29	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.745.000,00	4.023.416,68	1.192.920,97	2.111.145,35	8,21	1.912.271,33	973.182,84	1.570.892,22	8,60	2.452.524,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.745.000,00	4.023.416,68	1.192.920,97	2.111.145,35	8,21	1.912.271,33	973.182,84	1.570.892,22	8,60	2.452.524,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	893.000,00	1.435.900,00	192.706,45	375.867,81	1,46	1.060.032,19	186.524,50	313.627,23	1,72	1.122.272,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	878.000,00	1.425.900,00	192.706,45	375.867,81	1,46	1.050.032,19	186.524,50	313.627,23	1,72	1.112.272,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	10.557,28	277.904,36	1,08	372.095,64	57.281,36	146.732,12	0,80	503.267,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	10.557,28	277.904,36	1,08	372.095,64	57.281,36	146.732,12	0,80	503.267,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	60.000.000,00	62.080.000,00	12.769.107,53	25.700.544,02	100,00	36.379.455,98	11.165.446,55	18.259.645,46	100,00	43.820.354,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,445,938.55	4,544,823.16	5,340,875.32	5,056,142.00	6,294,041.05	6,105,400.76	5,358,479.59	9,529,938.69	4,969,330.60	5,379,494.58	5,959,633.16	5,182,696.41	68,166,795.87	58,754,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432,183.18	509,775.35	765,464.28	401,845.41	867,948.04	373,544.66	374,304.87	3,253,607.13	421,892.95	318,875.46	449,818.19	477,545.29	8,646,804.81	5,147,200.00
IPTU	51,943.94	83,360.46	142,440.24	22,025.14	22,874.95	15,636.71	32,427.43	16,987.72	9,983.88	14,341.49	44,126.55	57,165.18	513,313.69	539,750.00
ISS	107,603.73	91,389.03	125,621.96	139,427.53	107,002.51	147,740.46	137,001.23	131,119.01	156,338.36	111,873.65	108,976.62	120,813.50	1,484,907.59	1,530,000.00
ITBI	155,736.78	188,164.90	309,531.12	146,979.10	633,962.48	121,015.42	64,804.20	2,550,308.80	217,851.44	91,435.16	153,912.48	44,158.07	4,677,859.95	2,015,000.00
IRRF	72,691.24	67,248.24	68,253.24	68,652.77	69,747.51	72,285.99	78,093.25	533,878.05		57,921.21	71,379.94	181,434.68	1,341,586.12	658,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,207.49	79,612.72	119,617.72	24,760.87	34,360.59	16,866.08	61,978.76	21,313.55	37,719.27	43,303.95	71,422.60	73,973.86	629,137.46	404,450.00
Contribuições	30,491.61	40,151.46	40,036.51	45,437.96	42,473.30	47,141.63	50,648.27	46,896.21	56,372.53	45,973.00	44,920.41	53,283.96	543,826.85	355,000.00
Receita Patrimonial	13,566.67	19,887.49	24,540.77	31,432.49	36,403.26	41,875.47	56,443.05	65,444.29	59,183.93	69,786.83	94,404.35	85,494.86	598,463.46	68,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,566.67	19,887.49	24,540.77	31,432.49	36,403.26	41,875.47	56,443.05	65,444.29	59,183.93	69,786.83	94,404.35	85,494.86	598,463.46	50,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														18,000.00
Receita Agropecuária					1,000.00	70.00							1,070.00	1,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	84,644.55	112,378.60	111,945.70	142,518.26	138,991.87	99,509.95	78,600.13	80,671.35	85,214.11	77,393.91	89,508.79	78,665.73	1,180,042.95	955,000.00
Transferências Correntes	3,884,316.67	3,862,152.56	4,393,383.79	4,431,667.00	5,191,849.21	5,541,714.74	4,796,946.19	6,077,428.87	4,345,857.83	4,860,430.04	5,278,707.51	4,480,436.07	57,144,890.48	52,090,800.00
Cota-Parte do FPM	1,241,423.98	1,160,123.46	1,585,171.09	1,267,394.86	995,332.59	1,109,132.65	1,440,460.13	2,144,406.22	1,489,763.81	2,079,584.67	1,260,728.60	1,494,409.81	17,367,931.87	16,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	895,344.65	1,152,377.04	1,178,124.40	1,325,154.79	1,249,345.82	1,559,728.47	1,371,951.79	1,272,409.97	1,187,913.48	1,098,242.27	1,368,161.76	1,053,243.26	14,711,997.70	13,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	60,765.48	62,775.67	86,424.84	100,903.86	106,291.34	117,225.89	88,322.24	93,401.16	76,446.57	98,098.56	157,876.29	183,834.99	1,232,306.89	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	2,960.58	12,070.78	33,282.84	19,856.95	51,530.28	820,103.92	129,904.88	111,868.90	97,887.05	33,872.95	56,730.27	83,806.29	1,453,985.69	1,300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														800.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,575.13	6,802.72	7,315.16	5,964.96	7,468.24	7,740.21	7,246.77	7,232.55	8,518.62	6,021.51	3,040.37	11,372.59	85,298.83	55,000.00
Transferências do FUNDEB	701,780.78	870,313.21	872,506.70	991,773.52	921,174.38	1,176,867.76	1,047,480.56	1,000,159.87	926,352.46	952,625.47	1,016,231.70	883,157.17	11,360,425.58	10,000,000.00
Outras Transferências Correntes	875,526.07	597,689.68	630,446.76	720,618.06	1,860,706.56	750,915.84	711,579.82	1,447,950.20	558,975.84	591,984.61	1,415,938.52	770,611.96	10,932,943.92	10,535,000.00
Outras Receitas Correntes	735.87	477.70	5,504.27	3,240.88	15,375.37	1,544.31	1,537.08	5,890.84	809.25	7,035.34	2,273.91	7,272.50	51,697.32	137,000.00
DEDUÇÕES (II)	460,086.77	477,469.23	461,920.33	542,661.92	480,499.87	721,238.06	606,127.65	594,567.70	570,402.03	661,959.55	568,699.25	563,058.76	6,708,691.12	6,060,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	460,086.77	477,469.23	461,920.33	542,661.92	480,499.87	721,238.06	606,127.65	594,567.70	570,402.03	661,959.55	568,699.25	563,058.76	6,708,691.12	6,060,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	5,813,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	4,398,928.57	4,717,535.03	5,390,933.91	4,619,639.65	61,458,104.75	52,694,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					1,100,000.00								1,100,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	4,713,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	4,398,928.57	4,717,535.03	5,390,933.91	4,619,639.65	60,358,104.75	52,694,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	4,713,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	4,398,928.57	4,717,535.03	5,390,933.91	4,619,639.65	60,358,104.75	52,694,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	52.694.000,00	19.129.399,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.147.200,00	1.668.131,89
IPTU	539.750,00	125.617,10
ISS	1.530.000,00	498.002,13
ITBI	2.015.000,00	507.357,15
IRRF	658.000,00	310.735,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.450,00	226.419,68
Contribuições	355.000,00	200.549,90
Receita Patrimonial	68.000,00	311.232,65
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	311.232,65
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	
Transferências Correntes	46.030.800,00	16.601.311,86
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	5.059.589,61
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	3.766.048,71
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	413.005,43
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	217.837,29
Transferências da LC 87/1996	800,00	
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	28.953,09
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	3.778.366,80
Outras Transferências Correntes	10.535.000,00	3.337.510,93
Demais Receitas Correntes	1.093.000,00	348.173,54
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.088.000,00	348.173,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.639.000,00	18.818.167,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.306.000,00	2.369.517,03
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	499.992,20
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.806.000,00	1.869.524,83
Convênios	4.007.000,00	1.828.913,09
Outras Transferências de Capital	799.000,00	40.611,74
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.806.000,00	1.869.524,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.445.000,00	20.687.692,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.556.100,00	22.550.281,57	16.501.451,19	15.144.258,45	162.200,06	128.908,46	128.908,46
Pessoal e Encargos Sociais	26.997.000,00	8.778.126,85	8.767.725,80	8.345.927,53	56.220,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	21.958,68	21.958,68	21.958,68			
Outras Despesas Correntes	22.359.100,00	13.750.196,04	7.711.766,71	6.776.372,24	105.979,69	128.908,46	128.908,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.356.100,00	22.528.322,89	16.479.492,51	15.122.299,77	162.200,06	128.908,46	128.908,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.373.900,00	3.150.262,45	1.758.194,27	1.710.709,29	122.610,00	727.723,84	722.901,74
Investimentos	11.923.900,00	2.894.316,77	1.633.420,83	1.585.935,85	122.610,00	727.723,84	722.901,74
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	255.945,68	124.773,44	124.773,44			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.923.900,00	2.894.316,77	1.633.420,83	1.585.935,85	122.610,00	727.723,84	722.901,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.430.000,00	25.422.639,66	18.112.913,34	16.708.235,62	284.810,06	856.632,30	851.810,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.842.836,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.613.200,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	311.232,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.958,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.132.110,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.566.655,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.131.975,58	2.968.943,72
DEDUÇÕES (XXIX)	13.409.483,99	16.673.240,82
Disponibilidade de Caixa	13.409.483,99	16.673.240,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.548.147,99	17.223.814,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.664,00	143.486,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	407.087,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.277.508,41	-13.704.297,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.426.788,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.426.788,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	289.273,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.080.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.080.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.530,10	1.323.479,29	856.632,30	851.810,20		494.199,19	632.863,19
PODER EXECUTIVO	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.530,10	1.161.338,29	694.491,30	689.669,20		494.199,19	632.863,19
PODER LEGISLATIVO							162.141,00	162.141,00	162.141,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							162.141,00	162.141,00	162.141,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.530,10	1.323.479,29	856.632,30	851.810,20		494.199,19	632.863,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	60.000.000,00
Receitas Realizadas	21.498.916,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.080.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.000.000,00
Dotação Atualizada	62.080.000,00
Despesas Empenhadas	25.700.544,02
Despesas Liquidadas	18.259.645,46
Despesas Pagas	16.854.967,74
Superávit Orçamentário	3.239.271,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.700.544,02
Despesas Liquidadas	18.259.645,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.458.104,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.358.104,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.358.104,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.613.200,03	2.842.836,14	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.566.655,24	3.132.110,11	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	423.474,06	0,00	284.810,06	138.664,00
Poder Executivo	423.474,06	0,00	284.810,06	138.664,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.346.009,39	0,00	851.810,20	494.199,19
Poder Executivo	1.183.868,39	0,00	689.669,20	494.199,19
Poder Legislativo	162.141,00	0,00	162.141,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.769.483,45	0,00	1.136.620,26	632.863,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.317.397,68	0,25	26,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.762.728,39	0,70	73,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.396.865,30	0,15	25,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 246 APROVAÇÃO

PORTARIA Nº 246/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no Distrito Peresópolis do município de Nova Brasilândia/MT, e dá outras providências".

Sra. Mauriza Augusta De Oliveira, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Brasilândia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	*Rua Projetada 01, Rua A, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua I, Rua J, Rua Pedro Romão e Rua Canuta Xavier de Matos no Distrito Peresópolis deste mesmo município. Área: 6.558,80 m²*	**Alexandre Cesar da Silva Moraes** *Engenheiro Civil* CREA 120. 156.967-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Saulo Nakamura

CREA: SP69469716

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Brasilândia, 25 de maio de 2022.

Mauriza Augusta De Oliveira

Prefeita Municipal

Saulo Nakamura

Engenheiro Civil – Crea: SP69469716

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**

CNPJ:59.104.273/0001-29

Retificamos o que segue: **onde leu-se:** vigência:27 de outubro de 2021 a 25 de abril de 2022, **leia – se:vigência**: 27 de outubro de 2021 a 03 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 39.742.550/0001-11.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 10 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023.

O valor global do referido termo aditivo é de **R$ 64.021,32 (sessenta e quatro mil vinte e um reais e trinta e dois centavos)** a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.335,11 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL ATÉ 09/ 04/2022	VARIAÇÃO	ACRÉSCIMO	PREÇO MENSAL COM REAJUSTE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO O, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**	R$ 4. 775,00	11,73%	R$ 560,11	R$ 5. 335,11

ASSINATURA: **08 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

CNPJ: 37.853.101/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**,** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021.

Valor Total R$ **74.416,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis mil e cinquenta centavos).**

ASSINATURA: **27 de abril de 2022.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2022 a 27 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP.**

CNPJ: **16.492.536/0001-01.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**,** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021.

Valor Total R$ **59.952,81 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

ASSINATURA: **27 de abril de 2022.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2022 a 27 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2022, instituída através da Portaria nº. 259/2022, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2022, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal, município de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas	Taxa de Inscrição (R$)

					Normal	Cadastro Reserva	Total	
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Saúde								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	-	001	001	35,00
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem -COREN.	Objetiva + Títulos	3.750,00	40 horas.	-	001	001	70,00
Fiscal Sanitário	Ensino médio completo.	Objetiva.	1.230,00	40 horas.	-	001	001	50,00
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	Objetiva + Títulos.	3.200,00	30 horas.	-	001	001	70,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga - CRF.	Objetiva + Títulos.	2.000,00	40 horas.	-	001	001	70,00
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos	11.500,00	40 horas.	-	001	001	70,00
Odontólogo	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	Objetiva + Títulos	3.750,00	40 horas.	-	002	002	70,00
Psicólogo	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Objetiva + Títulos.	2.500,00	40 horas.	-	001	001	70,00
Técnico em Enfermagem	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Objetiva.	1.750,00	40 horas.	-	001	001	50,00
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Obras e Serviços								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	001	002	003	35,00
Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)	Ensino fundamental completo. CNH categoria D + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.500,00	40 horas.	003	004	007	35,00
Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria "D" + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.500,00	40 horas	002	002	004	35,00
Operador de Máquinas (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria "D" + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.800,00	40 horas	001	001	002	35,00
Operador de Trator de Pneus	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria "D" + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	1.750,00	40 horas.	-	001	001	35,00
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Secretaria de Educação								
Assistente Social (Escolar)	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	Objetiva + Títulos.	2.875,00	30 horas.	001	-	001	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	-	003	003	35,00
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	-	004	004	35,00
Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)	Ensino fundamental completo. CNH categoria D + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.500,00	40 horas.	-	003	003	35,00
Professor III (Pedagogo)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.110,62	30 horas.	-	005	005	70,00
Professor IV – Áreas Específicas (Ciências)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Humanas.	Objetiva + Títulos.	25,92 Hora/ Aula	30 horas.	-	002	002	70,00
Professor IV – Áreas Específicas (Português)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	Objetiva + Títulos.	25,92 Hora/ Aula	30 horas.	-	002	002	70,00
Total de Vagas					**008**	**036**	**047**	

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, nos murais da Secretaria de Saúde, Câmara de Vereadores, todos na Av. dos Migrantes, S/Nº, Nova Guarita - MT, podendo também ser obtido através do site www.w2consultores.com.br, www.novaguarita.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nova Guarita - MT, aos 26 de maio de 2022.

Raquel Linhares de Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais nºs 023/1995, 044/2018, 047/2018, 074/2022, 075/2022, 083/2002 e Lei Municipal nºs 889/2022 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**Cadastro Reserva**	**Total**	
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Saúde								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	-	001	001	35,00
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem -COREN.	Objetiva + Títulos	3.750,00	40 horas.	-	001	001	70,00
Fiscal Sanitário	Ensino médio completo.	Objetiva.	1.230,00	40 horas.	-	001	001	50,00
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	Objetiva + Títulos.	3.200,00	30 horas.	-	001	001	70,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga - CRF.	Objetiva + Títulos.	2.000,00	40 horas.	-	001	001	70,00
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos	11.500,00	40 horas.	-	001	001	70,00
Odontólogo	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	Objetiva + Títulos	3.750,00	40 horas.	-	002	002	70,00
Psicólogo	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Objetiva + Títulos.	2.500,00	40 horas.	-	001	001	70,00
Técnico em Enfermagem	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Objetiva.	1.750,00	40 horas.	-	001	001	50,00
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Obras e Serviços								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	001	002	003	35,00
Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)	Ensino fundamental completo. CNH categoria D + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.500,00	40 horas.	003	004	007	35,00
Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “D” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.500,00	40 horas	002	002	004	35,00
Operador de Máquinas (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “D” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.800,00	40 horas	001	001	002	35,00
Operador de Trator de Pneus	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “D” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	1.750,00	40 horas.	-	001	001	35,00
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Secretaria de Educação								
Assistente Social (Escolar)	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	Objetiva + Títulos.	2.875,00	30 horas.	001	-	001	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	-	003	003	35,00
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	-	004	004	35,00
Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)	Ensino fundamental completo. CNH categoria D + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.500,00	40 horas.	-	003	003	35,00
Professor III (Pedagogo)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.110,62	30 horas.	-	005	005	70,00
Professor IV – Áreas Específicas (Ciências)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Humanas.	Objetiva + Títulos.	25,92 Hora/ Aula	30 horas.	-	002	002	70,00
Professor IV – Áreas Específicas (Português)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	Objetiva + Títulos.	25,92 Hora/ Aula	30 horas.	-	002	002	70,00
Total de Vagas					**008**	**036**	**047**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** *Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível. A experiência profissional será comprovada conforme iten 6.4.12.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 259/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 01/06/2022 às 23h59min do dia 15/06/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) **Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 01/06/2022 às 23h59min do dia 15/06/2022,** através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 01/06/2022 e 23h59min do dia 15/06/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**16/06/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, situada à Avenida dos Migrantes, s/n - Centro - CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** Avenida dos Migrantes, s/n - Centro - CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Guarita, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 01/06/2022 às 23h59min do dia 02/06/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **03/06/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 2% (dois por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português - Matemática - Conhecimentos Gerais - Específica	05 05 05 05	4,00 4,00 4,00 8,00	20,00 20,00 20,00 40,00
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 03/07/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **03/07/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.4.1. A Prova de “Experiência Profissional”, de caráter classificatório, será realizada para as funções de **Motorista I (Veículo Grande / CNH-D), Operador de Máquinas (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica), Operador de Máquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica) e Operador de Trator de Pneus**, com a seguinte pontuação:

Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área da função para o qual está concorrendo. Será pontuado 1,0 ponto para cada período de 1 ano, limitado em 10 períodos. Será considerado como 1 ano a fração superior a 6 (seis meses).	10 pontos

6.4.2. A comprovação da Experiência Profissional deverá ser entregues no dia **03/07/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

6.4.3. A Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será avaliada, de acordo com as Tabelas 6.4.1.1 deste Edital;

6.4.3.1 a Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 6.4.1.1 deste Edital;

6.4.3.2. Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 6.4.1.1, não serão considerados.

6.4.4. Não serão avaliados os documentos:

a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) Cuja fotocópia esteja ilegível;

c) Sem data de expedição;

6.4.5. Os documentos pertinentes à experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

6.4.6. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4.7. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

6.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.4.9. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

6.4.10. Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 6.4.1.1.

6.4.11. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos em uma única vez por inscrição no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 6.4.1.1.

6.4.12. A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

6.4.12.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

6.4.12.2. Experiência profissional em emprego/função pública:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

6.4.12.3. Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos;

CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

6.4.12.4. Experiência profissional como autônomo:

a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA;

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

6.4.12.5. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

6.4.12.6. A certidão/declaração mencionada na alínea "a" do subitem 6.4.12.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

6.4.12.7. Para todos os casos previstos no subitem 6.4.12, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o emprego, presente no Anexo I deste Edital.

6.4.12.8. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

6.4.12.9. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 26 de Maio de 2022.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira - Presidente da Comissão

Kezia Justino dos Santos - Membro da Comissão

Katia Nervis - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
26/05/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
01/06/2022 a 15/06/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
01/06/2022 a 02/06/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
03/06/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
06/06/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
07/06/2022, após as 16h00min	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
16/06/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
20/06/2022, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
21/06/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
22/06/2022	Prazo dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação da relação de inscritos
27/06/2022, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
03/07/2022	Realização da prova objetiva.
03/07/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
04/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 08/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
11/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
12/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
13/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
14/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado

–AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

–Operador de Máquina (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica).

–Operador de Máquinas (Escavadeira Hidráulica).

–Operador de Trator de Pneus.

–PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO Fundamental incompleto ou alfabetizado: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.

–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO Fundamental incompleto ou alfabetizado: Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

–CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO Fundamental incompleto ou alfabetizado: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–específica para a função de auxiliar de serviços gerais: Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes a função.

–específica para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

–específica para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

–específica para a função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ENSINO - FUNDAMENTAL

– MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D)

–PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

–CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–específica para a função de MOTORISTA I – VEÍCULO GRANDE/CNH-D: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

–fiscal sanitário.

–TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

–PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras. formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

–MATEMÁTICA PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO: Raciocínio Lógico - Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contigência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

–CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–específica para a função de fiscal sanitário: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armaze-

namento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–específica para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ENSINO - SUPERIOR

–ASSISTENTE SOCIAL (ESCOLAR).

–ENFERMEIRO.

–Fisioterapeuta.

–Fonoaudiólogo.

–MÉDICO.

–Odontólogo.

–PROFESSOR III (PEDAGOGO).

–Professor III (Pedagogo).

–Professor IV – Áreas Específicas (Ciências).

–Professor IV – Áreas Específicas (Português).

–Psicólogo.

–PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

–MATEMÁTICA - RACIOCÍNIO LÓGICO: Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

–CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–específica para a função de ASSISTENTE SOCIAL (ESCOLAR): Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças

Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Fisioterapeuta: Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Biomecânica. Reabilitação (paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias e o trabalho em equipe). Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos assistidos, resistidos, passivos, isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia.Fisioterapia em ginecologia. Fisioterapia oncológica. Algias pélvicas crônicas. Ganho de força muscular e amplitude de movimento(métodos, técnicas e recursos fisioterápicos). Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geraldo indivíduo. Fisioterapia preventiva. Fisioterapia aplicada à ortopedia e à traumatologia. Mobilizações neuro dinâmicas. Recursos econdutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses). Fisioterapia aplicada à neurologia. Lesão de plexo braquial,plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional. Conceito neuro evolutivo Bobath.Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapias pulmonar e cardiovascular. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo aotrabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Fisioterapia na saúde do homem e da mulher. Ética Profissional.SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Fonoaudiólogo: Código de ética. Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Sistemas da fala, anatomia e fisiologia, distúrbios de pronúncia relacionados com anomalias anatômicas, distúrbios relacionados à deficiência auditiva periférica, dislalias fonética e fonológica, disfluência, avaliação e diagnóstico das manifestações clínicas, processo terapêutico. Dislexia, discalculia, disgrafia. Parecer Técnico. AUDIOLOGIA: Testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpanoossicular. Testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo. Intervenção audiológica no idoso. Intervenção audiológica na saúde do trabalhador. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear. O exame otoneurológico. Terapia fonoaudiológica da criança surda. Reabilitação vestibular. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. VOZ: Anatomia e Fisiologia do Aparelho Fonador. Avaliação de Voz Clínica. Avaliação de Voz Profissional. Avaliação em Fononcologia. Tratamento em Voz Clínica. Intervenção/Tratamento em Voz Profissional. Tratamento em Fononcologia. Trabalho Interdisciplinar em Voz. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

–específica para a função de MÉDICO: Exame periódico de saúde. Intoxicações exógenas. Trombose venosa profunda e suas complicações. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Hemorragias digestivas. Neoplasias. Insuficiência hepática e renal e suas complicações. Coagulopatias. Osteoporose. Lupus eritematoso sistêmico. Dengue. Infecções de pele. Doenças de Alzheimer e de Parkinson. Conjuntivites. Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão Arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Cefaléias. Febre de Origem Indeterminada. Diarréias. Úlcera Péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Cardíaca. Alcoolismo. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cardiopatia Isquêmica. Arritmias Cardíacas. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção Urinária. Epilepsia. Febre Reumática. Artrites. Acidentes por Animais Peçonhentos. Micoses Superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

–Específica para a função de Odontólogo: Medicina oral; odontologia hospitalar, história médica e odontológica, exames gerais e específicos. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial. Periodontia. Radiologia. Endodontia. Prótese. Oclusão. Princípios básicos de implantodontia. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Ética em Odontologia, saúde coletiva e educação permanente em odontologia. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de PROFESSOR III (PEDAGOGO): Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–Específica para a função de Professor IV – Áreas Específicas (Ciências): O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–Específica para a função de Professor IV – Áreas Específicas (Português): Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Língua Portuguesa na escola;Metodologias e concepções do ensino de Língua Portuguesa; Tendências Pedagógicas da Língua Portuguesa na Educação; Língua Portuguesa aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Língua Portuguesa; Materiais de Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Educação Inclusiva; Concepções de língualinguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; Oralidade:concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura,formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; Linguagem oral e linguagem escrita:Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica; Relações de independência, de dependência e de interdependência; O ensino de leitura e compreensão de textos: Estratégias de leitura; Literatura Brasileira e geral;Interpretação de livros e textos literários; Gramática. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–Específica para a função de Psicólogo: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família; A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletivas; Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo e positivo; Punição

, Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão, Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–ASSISTENTE SOCIAL (ESCOLAR): Descrição sintética: Contribuir na aproximação entre escola e família, além de fortalecer a articulação entre a equipe, a rede da educação e outras políticas públicas, tendo em vista a integralidade das demandas dos usuários, suas famílias e comunidade; **Descrição detalhada:** Difundir a importância,orientar diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional. Articular ações visando a proximidade entre a escola e a família. Desenvolver em parceria trabalhos de Orientação Vocacional e Profissional com os alunos. Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos. Participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico. Contribuir na construção do senso crítico das/os estudantes. Identificar o perfil da população escolar, atuando contra a evasão dos alunos e pela qualidade dos serviços prestados. Fomentar e compreender os fatores que dificultam o processo de aprendizagem e a participação da família nos processos pedagógicos da escola. Identificar situações de vulnerabilidade social e violações de direitos vivenciadas pelas/os estudantes. Desenvolver ações, para além das intervenções individuais, pensando a Educação como um direito social que deve ser assegurado para todas/os. Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **Geral:** O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

–AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Descrição Sintética: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Descrição Detalhada:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores,responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de matéria gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais,inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas,encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia,controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão,rádio, entre outros; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos,caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-la sem aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; Transportar materiais de construção, móveis, equi-

pamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins. **Quando no exercício de tarefas na Assistência Social:** Auxiliar no preparo, distribuição, limpeza e organização de lanches, refeições em quaisquer eventos; Auxiliar no atendimento de programas e serviços ofertados pelo órgão; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Sujeito a Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

–ENFERMEIRO: Atribuições do Cargo: Descrição Sintética: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. **Descrição Detalhada:** Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem,visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem,baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos paramanter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seusconhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico,mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal,inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

–FISCAL SANITÁRIO: Descrição Sintética: Desempenha tarefas de fiscalização na área da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, saúde Pública dentro do âmbito do município, bem como a fiscalização volante na área que venham aser aplicada sob a orientação do superior hierárquico. **Descrição Detalhada:** Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene,vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas; Autua .e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Prestar informações em processos da área; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal,inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

–FISIOTERAPEUTA: Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento,assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. **Descrição Detalhada:** Funcional dos órgãos afetados; Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar; Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenas e de nervos periféricos,miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e .treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes,documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza,mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal,inclusive aos sábados, domingos e feriados;

–FONOAUDIÓLOGO: Descrição Sintética: Atua em atividades de assessoramento, pesquisa e planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento,execução de procedimentos e programas, relativas à área de fonoaudióloga: Identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral,

empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. **Descrição Detalhada:** Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando; Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais; Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos,atendimentos e encaminhamentos de educandos; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem,audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza,mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando necessário ao exercício das demais atividades e dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal,inclusive aos sábados, domingos e feriados;

–MÉDICO: Atribuições do Cargo: Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o pacientes e encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. **Descrição Detalhada:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe inter disciplinar, de programas e atividades de educação em 'saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar,analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva outerapêutica, visando prestar assistência integral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos; realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades,visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família;efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos,diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados; realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro,Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; Realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico; emitir laudos periciais e pareceres técnicos, quando solicitado; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

–Motorista I (Veículo Grande / CNH-D): Descrição Sintética: Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e equipamentos. Empregam medidas de segurança. **Descrição Detalhada:** Conduzir veículos automotores, automóveis, camionetes, pick-ups, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar e efetuar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Quando na operação de ônibus escolares, zelar pela

segurança no embarque, desembarque, de alunos, bem como auxiliá-los ou prestar atendimento aos mesmos; Executar outras tarefas afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

–ODONTÓLOGO: Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando. e tratando afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. **Descrição Detalhada:** Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; Executa serviços de .extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a fôrma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados,coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento à população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização; Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza,mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais,equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade,conforme rotina odontológica da unidade de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal,inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

–Operador de Máquinas: Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como, retroescavadeira, executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. **Descrição Detalhada:** Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: máquinas pesadas, retroescavadeira e demais máquinas e maquinários afins; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar, a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados,consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Realizar e auxiliar na troca de pneus, bem como, auxilio e ajuda em serviços mecânicos em caso de quebra de máquinas ou equipamentos, sendo responsável pela guarda e vigia em caso de máquinas ou equipamentos quebrados ou impossibilitados de operação; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e localde trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Geral:** Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

–Operador de Máquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica): Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como escavadeira hidráulica e motoniveladora, executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. **Descrição Detalhada:** Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: máquinas pesadas como escavadeira hidráulica, motoniveladora; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar ,a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados,consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Realizar e auxiliar na troca de pneus, bem como, auxilio e ajuda em serviços mecânicos em caso de quebra de máquinas ou equipamentos, sendo responsável pela guarda e vigia em caso de máquinas ou equipamentos quebrados ou impossibilitados de operação; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

–OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Descrição Sintética: Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança. **Descrição Detalhada:** Dirigir máquinas como: pá carregadeira, trator esteira, trator de pneus, rolo compactador,perfuratriz e equipamentos até HP100. Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas,assim com abaulamentos,' abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra,areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as, medidas de segurança .recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

–Professor III (Pedagogo): Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **Descrição detalhada:** Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **Geral:** O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

–PROFESSOR IV – ÁREAS ESPECÍFICAS (CIÊNCIAS): Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.1.2 - Descrição detalhada: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extra classe; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborarcom as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Geral: O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

–PROFESSOR IV – ÁREAS ESPECÍFICAS (PORTUGUÊS): Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Descrição detalhada: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extra classe; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

–Psicólogo: *Des*crição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia. Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Descrição Detalhada: Interagir com o Orientadores; necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolve ações- de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação,reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessora; presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolve e acompanha equipes; Intervém em situações de conflitos no trabalho; Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Pla-

neja, desenvolve, analisa .e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador; Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação,desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participa no recrutamento e seleção de pessoal; Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolve políticas de retenção de pessoal; Descreve e analisa cargos; Avalia desempenho; Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde,visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras,organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo,para solução dos seus problemas; Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza,mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal,inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

–TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Descrição Sintética:Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Descrição Detalhada:Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades,de educação em saúde;Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura,hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal,inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos e experiência profissional.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues			
Inscrição		Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)	
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)						
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)						
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)						
Total de Pontos (Deferidos)						
Experiência Profissional	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)	

Em anexo, cópia de documentos.

Nova Guarita, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ATO ADMINISTRATIVO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ATO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PREGÃO Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2022

LICITAÇÃO Nº 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos e declara FRACASSADA a Licitação nº 04/2022 - Edital nº 01/2022 - Pregão nº 01/2022, por não haver apresentação de proposta de preços válidas no julgamento do presente certame, ocorrido em 25 de maio de 2022.

Nova Lacerda, MT, em 26 de maio de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATANTE: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 083/2021, decorrente do Pregão Presencial 077/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL
03 – ÓLEO DIESEL COMUM S500	R$ 7,10	7,6056 %	**R$ 0,54**	**R$ 7,64**
04 – ÓLEO DIESEL S-10	R$ 7,15	8,3916 %	**R$ 0,60**	**R$ 7,75**

Nova Lacerda – MT, 25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO N° 005/2022 Chamamento Público 006/2022, o recebimentos dos envelopes será durante os dias 01/06/2022 à 14/06/2022, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e CONVOCA todos os interessados para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 15/06/2022 às 08:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 26 de maio de 2022.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°055/2022

CONTRATO N°055/2022 – ASS- 23/05/2022 – VCTO – 31/12/2022 - **184.016,00 (Cento e oitenta e quatro mil, dezesseis centavos).**

OBJ: **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

CONTRATADO (A): **P.B. PEREIRA DE SOUZA,** CNPJ/MF n.º **11.649.177/0001-30**

Nova Marilândia-MT, 26 de Maio de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2022

EMENTA: CONCEDE RETIDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **Sr. º HARRISON ORMOND,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 200 DA LEI COMPLEMENTAR N. º 725/2016 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N. º 782/2017 E *DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CONSIDERANDO o ART. 200 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade com a adoção de medidas que venham a diminuir os custos com o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO que poderá ser concedido RETIDE – REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA diante da especificidade do cargo e a necessidade de cumprimento de carga horária diferenciada, conforme dispõe o art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017in verbis:

Art. 200 - *Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento efetivo de 20% (vinte pontos percentuais) de seu vencimento.*

Parágrafo Único *– O RETIDE será concedido por meio de Portaria expedida pelo chefe do poder executivo, observado o universo funcional do cargo efetivo, que por sua importância, intensidade, dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço;*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público municipal Sr. º **HARRISON ORMOND,** portador do RG nº 184680 SSP/MT e CPF Nº 230.054.081-91, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o RETIDE de 20% (vinte por cento) a partir de 01/05/2022, com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar n. º 725/2016 alterado pela Lei Municipal n. º 782/2017.

Art. 2º. Fica alterado o regime prestação de serviço para o de dedicação exclusiva do servidor, conforme o interesse da administração pública;

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras ao servidor a partir da concessão do RETIDE;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia-MT, aos 26 (vinte e seis) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2022

CONTRATO N°056/2022 – ASS- 25/05/2022 – VCTO – 0109/2022 - **R$ 79.879,60** (setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

CONTRATADO (A): **GABRIEL TACH,** CNPJ/MF n.º **11.633.049/0001-06**

Nova Marilândia-MT, 26 de Maio de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 22/2022 – MODALIDADE Nº 004/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**,a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **REAVEL VEICULOS EIRELI**, com CNPJ 30. 260.538/0001-04. VALOR TOTAL R$294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais)

Nova Maringá-MT, 26 de maio de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.006/2022

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 006/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

INEXIGIBILIDADE 001/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869. 831-xx e RG n.º 14009xx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no

artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W.B. L DE MORAIS EIRELI, CNPJ: 34.483.146/0001-57,** doravante denominado **CREDENCIADO**, representado neste ato por William Bacani Luiz de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº 627.827.621-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 006/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 001/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022, devidamente ratificado em 27/01/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 006/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de Maio de 2022 e término em 27 de Setembro de 2022.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	Hora	4.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 12M³ COM MOTORISTA	R$ 100,00	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL R$ 400.000,00					

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 006/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

Secretaria	Dotação	Red
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas	06.001.26.782.0007.2136.449039.0000	506
Valor:	**R$ 240.000,00**	
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas FETHAB	06.001.26.782.0007.2136.449039.0000	505
Valor:	**R$ 160.000,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pela fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT / W.B.L DE MORAIS EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ: 34.483.146/0001-57

Contratante/ Contratada

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

049.743.479-xx

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: **PAULO DA SILVA PEREIRA AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS**

CPF Nº: **701.332.801.xx** CPF Nº**: 767.260.021.xx**

ERRATA 05 -2022

NA PORTARIA 138/2022, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 26/04/2022 edição N°3.989.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Seletivo a Sra. ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO portadora do RG Nº 27133176 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 062.293.971-88 do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Efetivo a Sra. ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO portadora do RG Nº 27133176 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 062.293.971-88 do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 26 de Abril de 2022.

Fatima Fernandes Goliczeski

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Portaria 39/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2022 – MODALIDADE Nº 004/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **REAVEL VEICULOS EIRELI**, com CNPJ 30. 260.538/0001-04. VALOR TOTAL R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

Nova Maringá-MT, 26 de maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 008/2022 – Credenciamento nº 004/2022.

PROCESSO 001/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 008/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
MECÂNICA TRANSVIVENTE LTDA	42.204.981/0001-39

Nova Maringá, MT, 26 de Maio de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br,

2º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2022.*

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.364.678,00	66.836.079,03	9.145.509,00	13,68	16.881.579,79	25,26	49.954.499,24
RECEITAS CORRENTES	46.204.678,00	54.176.079,03	8.096.541,83	14,94	15.476.431,75	28,57	38.699.647,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.684.161,00	7.684.161,00	1.122.511,57	14,61	1.882.342,00	24,50	5.801.819,00
Impostos	6.923.461,00	6.923.461,00	983.500,44	14,21	1.629.502,85	23,54	5.293.958,15
Taxas	760.700,00	760.700,00	139.011,13	18,27	252.839,15	33,24	507.860,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	25.173,30	26,50	37.383,48	39,35	57.616,52
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	25.173,30	26,50	37.383,48	39,35	57.616,52
RECEITA PATRIMONIAL	141.617,00	141.617,00	155.897,73	110,08	308.903,95	218,13	-167.286,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.617,00	141.617,00	155.897,73	110,08	308.903,95	218,13	-167.286,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	458.000,00	458.000,00	38.764,51	8,46	91.759,01	20,03	366.240,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	448.000,00	448.000,00	38.764,51	8,65	91.759,01	20,48	356.240,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.790.900,00	45.762.301,03	6.691.300,21	14,62	13.057.952,01	28,53	32.704.349,02
Transferências da União e de suas Entidades	14.491.900,00	14.491.900,00	1.984.008,73	13,69	4.359.682,55	30,08	10.132.217,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.270.000,00	27.241.401,03	3.892.655,14	14,29	7.077.475,11	25,98	20.163.925,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.024.000,00	4.024.000,00	814.636,34	20,24	1.620.794,35	40,28	2.403.205,65
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	62.894,51	179,70	98.091,30	280,26	-63.091,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			16.000,00		51.012,29		-51.012,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	46.894,51	133,98	47.079,01	134,51	-12.079,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.160.000,00	12.660.000,00	1.048.967,17	8,29	1.405.148,04	11,10	11.254.851,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	7.510.000,00		0,00	0,00	0,00	7.510.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	7.510.000,00		0,00		0,00	7.510.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.050.000,00	5.050.000,00	1.048.967,17	20,77	1.405.148,04	27,82	3.644.851,96
Transferências da União e de suas Entidades	4.400.000,00	4.400.000,00		0,00		0,00	4.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	1.048.967,17	161,38	1.405.148,04	216,18	-755.148,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.364.678,00	66.836.079,03	9.145.509,00	13,68	16.881.579,79	25,26	49.954.499,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.364.678,00	66.836.079,03	9.145.509,00	13,68	16.881.579,79	25,26	49.954.499,24
DÉFICIT (VI)					1.205.322,08		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.364.678,00	66.836.079,03	9.145.509,00	13,68	18.086.901,87	27,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.835.497,50			1.835.497,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.835.497,50			1.835.497,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.364.678,00	68.671.576,53	19.311.596,93	33.470.795,75	35.200.780,78	9.988.396,80	18.086.901,87	50.584.674,66	17.004.474,15	
DESPESAS CORRENTES	37.056.076,88	40.830.394,97	10.495.129,51	21.076.309,28	19.754.085,69	8.217.326,02	14.649.129,07	26.181.265,90	13.833.577,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.793.997,69	17.362.984,19	3.481.465,13	6.913.795,43	10.449.188,76	3.509.483,27	6.784.727,35	10.578.256,84	6.463.551,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.025,00	236.025,00	183.000,00	236.000,00	25,00	42.418,58	83.035,05	152.989,95	83.035,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.209.054,19	23.231.385,78	6.830.664,38	13.926.513,85	9.304.871,93	4.665.424,17	7.781.366,67	15.450.019,11	7.286.990,86	
DESPESAS DE CAPITAL	14.088.601,12	27.621.181,56	8.816.467,42	12.394.486,47	15.226.695,09	1.771.070,78	3.437.772,80	24.183.408,76	3.170.896,77	
INVESTIMENTOS	13.821.626,12	27.343.606,56	8.816.467,42	12.146.990,76	15.196.615,80	1.728.751,05	3.356.509,18	23.987.097,38	3.089.633,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.975,00	247.575,00	0,00	247.495,71	79,29	42.319,73	81.263,62	166.311,38	81.263,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.364.678,00	68.671.576,53	19.311.596,93	33.470.795,75	35.200.780,78	9.988.396,80	18.086.901,87	50.584.674,66	17.004.474,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.364.678,00	68.671.576,53	19.311.596,93	33.470.795,75	35.200.780,78	9.988.396,80	18.086.901,87	50.584.674,66	17.004.474,15	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.364.678,00	68.671.576,53	19.311.596,93	33.470.795,75		9.988.396,80	18.086.901,87		17.004.474,15	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.364.678,00	68.671.576,53	19.311.596,93	33.470.795,75	100,00	35.200.780,78	9.988.396,80	18.086.901,87	100,00	50.584.674,66	
Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	271.026,10	800.940,96	2,39	1.359.059,04	318.832,23	612.150,53	3,38	1.547.849,47	
Ação Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	271.026,10	800.940,96	2,39	1.359.059,04	318.832,23	612.150,53	3,38	1.547.849,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.217.830,44	10.103.035,44	3.205.829,39	6.739.917,98	20,14	3.363.117,46	2.895.705,10	5.252.489,03	29,04	4.850.546,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.097.830,44	9.988.035,44	3.169.129,97	6.673.510,18	19,94	3.314.525,26	2.859.005,68	5.186.081,23	28,67	4.801.954,21	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	115.000,00	36.699,42	66.407,80	0,20	48.592,20	36.699,42	66.407,80	0,37	48.592,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.088.226,26	1.914.926,26	333.994,00	735.597,57	2,20	1.179.328,69	298.682,90	531.005,08	2,94	1.383.921,18	
Assistência ao Idoso	65.000,00	56.000,00	4.385,68	16.185,68	0,05	39.814,32	5.623,76	11.791,32	0,07	44.208,68	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	283.500,00	46.067,24	126.415,47	0,38	157.084,53	34.525,01	64.840,09	0,36	218.659,91	
Assistência Comunitária	1.023.226,26	875.226,26	114.292,14	268.472,70	0,80	606.753,56	132.275,93	219.576,21	1,21	655.650,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	730.000,00	695.200,00	169.248,94	324.523,72	0,97	370.676,28	126.258,20	234.797,46	1,30	460.402,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.892.706,38	10.349.006,38	2.347.261,14	5.792.039,49	17,30	4.556.966,89	2.054.659,99	3.688.095,69	20,39	6.660.910,69	
Atenção Básica	3.423.000,00	2.853.890,00	461.495,55	1.076.363,77	3,22	1.777.526,23	406.550,44	849.149,18	4,69	2.004.740,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.404.373,00	4.558.423,00	628.680,26	2.254.302,00	6,74	2.304.121,00	962.263,06	1.643.646,57	9,09	2.914.776,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	483.300,00	36.523,45	417.556,01	1,25	65.743,99	37.028,57	47.103,82	0,26	436.196,18	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	25.867,89	53.900,40	0,16	96.099,60	25.867,89	53.900,40	0,30	96.099,60	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.575.333,38	2.303.393,38	1.194.693,99	1.989.917,31	5,95	313.476,07	622.950,03	1.094.295,72	6,05	1.209.097,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.913.041,88	18.361.440,41	8.253.718,88	10.566.175,75	31,57	7.795.264,66	2.390.754,25	4.100.667,50	22,67	14.260.772,91	
Ensino Fundamental	6.099.800,00	11.943.862,03	6.690.846,42	8.110.030,11	24,23	3.833.831,92	1.612.557,13	2.540.347,89	14,05	9.403.514,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	33.600,00	33.600,00				33.600,00				33.600,00	
Educação Infantil	4.513.851,84	4.974.488,34	1.025.960,35	1.533.830,56	4,58	3.440.657,78	526.530,01	983.636,48	5,44	3.990.851,86	
Educação de Jovens e Adultos	14.740,00	14.740,00				14.740,00				14.740,00	
Educação Especial	272.196,92	272.196,92	223.032,92	223.032,92	0,67	49.164,00	55.758,24	55.758,24	0,31	216.438,68	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	978.853,12	1.122.553,12	313.879,19	699.282,16	2,09	423.270,96	195.908,87	520.924,89	2,88	601.628,23	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	258.440,00	203.540,00	24.544,23	152.511,23	0,46	51.028,77	72.102,97	85.584,03	0,47	117.955,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.440,00	203.540,00	24.544,23	152.511,23	0,46	51.028,77	72.102,97	85.584,03	0,47	117.955,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.243.233,04	4.579.333,04	1.649.703,71	2.178.432,76	6,51	2.400.900,28	110.060,00	564.951,50	3,12	4.014.381,54	
Infra-Estrutura Urbana	2.693.233,04	3.634.233,04	1.644.573,71	1.913.302,76	5,72	1.720.930,28	104.930,00	299.821,50	1,66	3.334.411,54	
Serviços Urbanos	1.550.000,00	945.100,00	5.130,00	265.130,00	0,79	679.970,00	5.130,00	265.130,00	1,47	679.970,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	21.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	21.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.612.200,00	2.169.700,00	736.769,62	1.198.879,90	3,58	970.820,10	183.553,25	311.969,13	1,72	1.857.730,87	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	807.200,00	1.407.200,00	659.982,00	707.982,00	2,12	699.218,00	12.000,00	18.000,00	0,10	1.389.200,00	
FU17 - Administração Geral	805.000,00	762.500,00	76.787,62	490.897,90	1,47	271.602,10	171.553,25	293.969,13	1,63	468.530,87	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	660.000,00	623.000,00	107.239,03	195.440,08	0,58	427.559,92	58.587,30	135.279,51	0,75	487.720,49	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	585.000,00	548.000,00	107.239,03	195.440,08	0,58	352.559,92	58.587,30	135.279,51	0,75	412.720,49	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.870.000,00	2.422.795,00	387.824,33	543.454,33	1,62	1.879.340,67	194.951,44	292.897,40	1,62	2.129.897,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	885.000,00	913.800,00	387.824,33	543.454,33	1,62	370.345,67	194.951,44	292.897,40	1,62	620.902,60	
FU20 - Demais Subfunções	985.000,00	1.008.995,00				1.008.995,00				1.008.995,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.210.000,00	14.439.400,00	1.810.686,50	3.583.909,99	10,71	10.855.490,01	1.244.800,04	2.192.749,49	12,12	12.246.650,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.190.000,00	14.419.400,00	1.810.686,50	3.583.909,99	10,71	10.835.490,01	1.244.800,04	2.192.749,49	12,12	12.226.650,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto e Lazer	233.000,00	140.800,00				140.800,00				140.800,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	93.000,00	56.700,00				56.700,00				56.700,00	
Lazer	140.000,00	84.100,00				84.100,00				84.100,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	765.000,00	983.600,00	183.000,00	983.495,71	2,94	104,29	165.707,33	319.062,98	1,76	664.537,02	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	483.600,00	183.000,00	483.495,71	1,44	104,29	84.738,31	164.298,67	0,91	319.301,33	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,49	0,00	80.969,02	154.764,31	0,86	345.235,69	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	51.364.678,00	68.671.576,53	19.311.596,93	33.470.795,75	100,00	35.200.780,78	9.988.396,80	18.086.901,87	100,00	50.584.674,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 162/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 49/2022

PORTARIA N.º 162/2022

25 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 49/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 49/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e o Sr.: **ILDAIR TEIXEIRA DE FARIA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3954/2022

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA LISA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA DA PUPUNHA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.,**

VALOR: **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 25 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 26 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. MARIA JOSÉ MARTINS, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **MARIA JOSÉ MARTINS,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **Maria José Martins,** cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 25 de maio de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 163/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 50/2022

PORTARIA N.º 163/2022

25 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 50/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 50/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3991/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AOS USUARIOS PARA ATENDER AO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

RG Nº: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDOR

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

SUPLENTE: MONIQUE GONÇALVES DE ARAUJO MANTUANI

RG Nº: 102669096

CPF Nº: 057.623.649-76

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3814

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 25 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 164/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 51/2022

PORTARIA N.º 164/2022

25 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 51/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 51/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3990/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DO WEBSITE PARA ATENDER AO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

RG Nº: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDOR

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

SUPLENTE: MONIQUE GONÇALVES DE ARAUJO MANTUANI

RG Nº: 102669096

CPF Nº: 057.623.649-76

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3814

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 25 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2022

PORTARIA N.º 169/2022

De 26 de Maio de 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para os Contratos nº 067/2022 DEPTO/RH, 068/2022 DEPTO/RH, 070/2022 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 067/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA** para a prestação de serviço para prestação de serviços de Professora de Letras na EMEF Roberto José Ferreira com vigência prevista é de 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 19/05/2022, do Contrato nº 068/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** Senhora **ALINE BERNADETE DE OLIVEIRA PADILHA BONFIM** para a prestação de serviço de Auxiliar de Corredor/Banho na CMEI Reino Encantado, A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 23/05/2022, do Contrato nº 070/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO** para a prestação de Auxiliar de Sala na **CMEI Reino Encantado**, com vigência prevista contrato é de 06 (seis) meses e 11 (dias) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 23/05/2022.

Art. 3º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 4º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo dos Contratos nº 067/2022 DEPTO/RH, 068/2022 DEPTO/RH, 070/2022 DEPTO/RH comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 26 de maio 2022

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Professora de Pedagogia

Matrícula nº 136

LICITACAO
PORTARIA N.º 165/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

PORTARIA N.º 165/2022

25 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 25/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 25/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31**; **SUPERMERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.605.614/0001-38**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**; **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74**; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47**,; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68**; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70;**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2255/2022

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE: JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 1438364-0

CPF Nº: 012.345.331-38

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3421

SUPLENTE: VANESSA BATISTA HEY

RG Nº: 1996770-5

CPF Nº: 040.090.741-08

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3329

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 25 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 067/2022, 068/2022 E 070/2022

RESUMO CONTRATO Nº 067/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **Conceição Aparecida dos Santos Santana.**

2. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Professora de Letras na EMEF Roberto José Ferreira, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 19/05/2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ 2.884.17 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 068/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **Aline Bernadete De Oliveira Padilha Bonfim**

2. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Auxiliar de Corredor/Banho na **CMEI Reino Encantado**, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ 1.320.72 (um mil trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 070/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **Irismar Vieira da Silva Mariano**

2. OBJETO O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Auxiliar de Sala na CMEI Reino Encantado, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

5. VALOR: em R$ $ 1.436,69 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

LICITACAO
PORTARIA N.º 167/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 52/2022

PORTARIA N.º 167/2022

26 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 52/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 52/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LETDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4103/2022

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICIPIO, ESTADO E PAIS, MASTROS E BASE DE ALUMINIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

VALOR: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2555/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, SUPRIMENTOS LABORATORIAIS E FILMES PARA APARELHO DE RAIO-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 25/2022 sagra-se vencedoras no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 13 de maio de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90**, para um Valor Total de R$ 11.953,15 (onze mil, novecentos e cinquenta e três);
Ø **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91**, para um Valor Total de R$ 9.098,00 (nove mil, noventa e oito reais);
Ø **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90,** para um Valor Total de R$ 19.926,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais);
Ø **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99,** para um Valor Total de R$ 7.984,00 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais);
Ø **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ nº 66.000787/0001-08,** para um Valor Total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 26 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA JULIANA VAZARIM CITADIN, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº 170, DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA **JULIANA VAZARIM CITADIN,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento da servidora datado em 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva, Juliana Vazarim Citadin, no cargo de Psicóloga, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 26 de maio de 2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.792.580/0001-90**, localizada na Av. Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Duarte da Silva, portador do CPF nº 415.287.868-15; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99**, localizada na Av. Gabriel Muller, nº127N, Bairro Modelo 02, na cidade de Juina/MT, neste ato representada pelo Sr. Vicente Peruzzo Lulu, inscrito no CPF n° 856.805.161-87; **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91**, localizada na Avenida Ipiranga nº 1084, Goiabeiras, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Leandro Almeida Pereira, portador do CPF nº 704.078.351-72 e RG nº 12995320 SSP/MT; **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90** localizada na Rua Salinas nº 709, Floresta, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Penido Silva, portador do CPF nº 013.491.736-73 e RG nº MG6347807 SSP/MG; **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ nº 66.000787/0001-08**, localizada na Rua Aldo Germano Klein nº 100, CEAT, São Carlos/SP, neste ato representado pelo Sr. Felipe Maricondi portador do CPF nº 339.694.438/06 e RG nº 34.720.386-3 SSP/SP; doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, SUPRIMENTOS LABORATORIAIS E FILMES PARA APARELHO DE RAIO-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, **inscrita no CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	DETERMINACAO DE HBA1C - GLICOTROL REF. 303 303-2/0,5: GLICOTROL 1 - 1 X 0,5 ML, GLICOTROL 2 - 1 X 0,5 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE HBA1C.EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	LABTEST	5	R$ 264,63	R$ 1.323,15
14	REAGENTE - COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO HBA1C (A1C-3). COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION MARCA LABTEST	UNIDADE	LABTEST	10	R$ 613,00	R$ 6.130,00
15	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA CALIBRACAO DE HEMOGLOBINA GLICADA\, PARA APARELHO AUTOMATIZADO COMPATIVEL COM O APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION MARCA LABTEST	UNIDADE	LABTEST	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
					Total	**R$ 11.953,15**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 20,20	R$ 2.020,00
11	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 19,88	R$ 1.988,00
12	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 19,88	R$ 1.988,00
13	LUVA NITRILICA TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 19,88	R$ 1.988,00
					Total	**R$ 7.984,00**

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	FILME DRY LASER DI-HL 25X30 CX C/ 150 PELICULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	CAIXA	FUJIFILM	4	R$ 629,50	R$ 2.518,00
4	FILME DRY LASER DI-HL 26X36 CX C/ 150 PELICULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	CAIXA	FUJIFILM	4	R$ 785,00	R$ 3.140,00
5	FILME DRY LASER DI-HL 35X43 CX C/ 100 PELICULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	CAIXA	FUJIFILM	4	R$ 860,00	R$ 3.440,00
					Total	**R$ 9.098,00**

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	LAB SDH CONTROLE REF 205 5LT	UNIDADE	EBRAM	8	R$ 1.090,00	R$ 8.720,00
7	LAB SDH CONTROLE REF 206 20LT	UNIDADE	EBRAM	8	R$ 559,00	R$ 4.472,00
8	LAB SDH 3-20 CONTROLE REF 207 13,5 ML	UNIDADE	EBRAM	4	R$ 1.205,00	R$ 4.820,00
9	LAB SDH CLEANER REF 209 450 ML	UNIDADE	EBRAM	2	R$ 957,00	R$ 1.914,00
					Total	**R$ 19.926,00**

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ nº 66.000787/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO NS1	UNIDADE	WAMA	8000	R$ 8,00	R$ 64.000,00
					Total	**R$ 64.000,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/05/2022 até 26/05/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os materiais/produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os materiais/produtos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos produtos/materiais ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os materiais/produtos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos/materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos materiais/produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022** a propostas das empresas: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.792.580/0001-90**; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99**; **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91**; **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90**; **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ nº 66.000787/0001-08** classificadas no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 25.252.533/0001-91

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

CNPJ nº 02.472.743/0001-90

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ nº 66.000787/0001-08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 26 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DE ACORDO COM A LEI Nº 890/2017.

DECRETO Nº 113, DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DE ACORDO COM A LEI Nº 890/2017**.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado os membros da Comissão do Conselho Municipal do FETHAB.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Devanir dos Santos Ouvernei

Representante do Poder Executivo:

Alice Bolduan do Nascimento

Luciano Rogério Cordeiro

Natanoel de Oliveira Junior

Uelison Renato Berwig

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Ivan Lira

Representante da AFEMOV:

Titular: Arlindo Paulino

Representante da Associação dos Produtores de Leite:

Titular: José Thomaz da Silva Filho

Suplente: Neuza Gonçalves da Fonseca

Representante do CDL:

Titular: Cassio Ardilano Silva

Suplente: Gildeti Celestrini

Representante do Lions:

Titular: Celaine de Paula Souza Marcilio

Suplente: Patrick Beloni

ARTIGO 3º- Fica revogado o Decreto nº 159/2021, que altera a nomeação do conselho municipal do FETHAB no Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 26 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, e dá outras providências".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.247/2021 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** a ser consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Presidência da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	**2.002 – Gastos e Benefícios com Subsídios dos Vereadores**
Elemento	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	**30.275,85**
Proj. /Ativ.	**2.001 – Gastos e Benefício do Administrativo do Legislativo**
Elemento	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	**7.310,68**
Elemento	**3190940000 – Indenizações e Restituições**
Valor R$	**84.822,19**
Elemento	**3190130000 – Obrigações Patronais**
Valor R$	**47.000,00**
Elemento	**3191130000 – Obrigações Patronais**
Valor R$	**54.312,80**
Proj. /Ativ.	**2.003 – Subsidiar e Desenvolver as atividades legislativas**
Elemento	**3390360000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**
Valor R$	**34.260,00**
Elemento	**3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
Valor R$	**60.303,48**
Elemento	**3390930000 – Indenizações e restituições**
Valor R$	**181.715,00**

Parágrafo Único - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 08 (parcelas) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	**R$**
Maio/2022	62.500,00
Junho/2022	62.500,00
Julho/2022	62.500,00
Agosto/2022	62.500,00
Setembro/2022	62.500,00
Outubro/2022	62.500,00
Novembro/2022	62.500,00
Dezembro/2022	62.500,00

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal:

Órgão	06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Média e Alta Complexidade
Programa	0020 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	2154 – Manter as Atividades da Unidade Mista de Saúde
Elemento	3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	**500.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 26 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 024/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **14 de junho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.273 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia-MT, com o percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento); passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.205 de 15 de dezembro de 2020 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Prefeito - R$18.616,94 (dezoito mil e seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)

II - Vice-Prefeito - R$9.308.48 (nove mil e trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

III – Secretários Municipal - R$9.308.48 (nove mil e trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos)".

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2021 a abril de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 085 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e Ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 12,13 % (doze vírgula treze por cento), ao vencimento dos servidores públicos, previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI **a partir de 01 de maio de 2022**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2021 a abril de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei Complementar Atualiza todos os anexos e tabelas de vencimento e subsídio previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008, e no subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 013/2008				
ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.133,94	1.508,48	1.939,40	2.393,10
2	1.173,35	1.575,43	1.986,87	2.464,91
3	1.226,05	1.629,71	2.039,06	2.584,57
4	1.267,78	1.670,13	2.087,67	2.680,31
5	1.316,84	1.739,10	2.147,95	2.776,04
6	1.353,97	1.779,60	2.207,64	2.847,80
7	1.410,30	1.822,45	2.268,48	2.967,48
8	1.462,89	1.887,64	2.331,01	3.087,13
9	1.514,54	1.909,85	2.390,73	3.206,77
10	1.534,69	1.962,41	2.452,54	3.230,71
11	1.572,76	2.282,25	2.515,21	3.326,44
12	1.613,79	2.342,10	2.579,45	3.398,26

ANEXO VIII-A					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.388,16	1.846,23	2.262,68	2.817,95
2	1,03	1.429,79	1.901,62	2.330,57	2.902,47
3	1,08	1.499,20	1.993,94	2.443,71	3.043,37
4	1,12	1.554,73	2.067,79	2.534,21	3.156,10
5	1,16	1.610,24	2.141,64	2.624,72	3.268,80
6	1,19	1.651,90	2.197,03	2.692,60	3.353,36
7	1,24	1.721,31	2.289,32	2.805,73	3.494,25

8	1,29	1.790,72	2.381,64	2.918,84	3.635,15
9	1,34	1.860,12	2.473,95	3.032,00	3.776,05
10	1,35	1.874,00	2.492,43	3.054,62	3.804,21
11	1,39	1.929,52	2.566,27	3.145,12	3.916,94
12	1,42	1.971,17	2.621,66	3.213,01	4.001,47

ANEXO VIII-B

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.524,34	2.027,39	2.484,68	3.094,42
2	1,03	1.570,08	2.088,20	2.559,23	3.187,25
3	1,08	1.646,29	2.189,57	2.683,45	3.341,96
4	1,12	1.707,27	2.270,67	2.782,83	3.465,74
5	1,16	1.768,25	2.351,77	2.882,23	3.589,52
6	1,19	1.813,96	2.412,58	2.956,78	3.682,36
7	1,24	1.890,18	2.513,94	3.081,01	3.837,08
8	1,29	1.966,40	2.615,32	3.205,24	3.991,79
9	1,34	2.042,63	2.716,69	3.329,48	4.146,52
10	1,35	2.057,85	2.736,95	3.354,31	4.177,47
11	1,39	2.118,83	2.818,05	3.453,69	4.301,25
12	1,42	2.164,58	2.878,88	3.528,25	4.394,08

ANEXO VIII-C

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

MECANICO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.905,01	2.533,68	3.105,17	3.867,17
2	1,03	1.962,17	2.609,69	3.198,33	3.983,19
3	1,08	2.057,44	2.736,36	3.353,60	4.176,57
4	1,12	2.133,63	2.837,72	3.477,79	4.331,26
5	1,16	2.209,82	2.939,07	3.602,01	4.485,93
6	1,19	2.266,98	3.015,09	3.695,18	4.601,94
7	1,24	2.362,23	3.141,76	3.850,42	4.795,32
8	1,29	2.457,46	3.268,44	4.005,68	4.988,66
9	1,34	2.552,73	3.395,13	4.160,93	5.182,04
10	1,35	2.571,77	3.420,47	4.191,99	5.220,71
11	1,39	2.647,97	3.521,81	4.316,20	5.375,38
12	1,42	2.705,14	3.597,81	4.409,34	5.491,41

ANEXO VIII-D

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.562,72	3.408,44	4.382,25	5.407,36
2	1,03	2.639,61	3.510,68	4.513,73	5.569,56
3	1,08	2.767,74	3.681,09	4.732,85	5.839,93
4	1,12	2.870,25	3.817,43	4.908,13	6.056,24
5	1,16	2.972,77	3.953,77	5.083,42	6.272,53
6	1,19	3.049,64	4.056,02	5.214,89	6.434,75
7	1,24	3.177,78	4.226,44	5.434,00	6.705,10
8	1,29	3.305,92	4.396,88	5.653,12	6.975,48
9	1,34	3.434,05	4.567,29	5.872,23	7.245,84
10	1,35	3.459,68	4.601,37	5.916,05	7.299,93
11	1,39	3.562,18	4.737,71	6.091,34	7.516,22
12	1,42	3.639,07	4.839,96	6.222,81	7.678,44

ANEXO VIII-E

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

		VIGIA		
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.474,13	1.961,02	2.521,21	3.111,06
2	1.525,37	2.048,07	2.582,94	3.204,38
3	1.593,86	2.118,63	2.650,76	3.359,95
4	1.648,13	2.171,16	2.713,97	3.484,37
5	1.711,91	2.260,84	2.792,34	3.608,85
6	1.760,16	2.313,49	2.869,91	3.702,13
7	1.833,38	2.369,17	2.949,01	3.857,70
8	1.901,76	2.453,94	3.030,35	4.013,26
9	1.968,91	2.482,83	3.107,93	4.168,81

10	1.995,11	2.551,13	3.188,29	4.199,93
11	2.044,58	2.966,91	3.269,79	4.324,36
12	2.097,92	3.044,73	3.353,30	4.417,72

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.618,97	1.976,96	2.697,71	3.228,12
2	1.682,22	2.051,05	2.819,05	3.259,60
3	1.715,41	2.115,47	2.876,59	3.353,81
4	1.782,14	2.187,31	2.959,26	3.450,99
5	1.831,14	2.240,49	3.111,39	3.546,77
6	1.879,50	2.311,53	3.197,16	3.647,88
7	1.928,56	2.368,89	3.212,95	3.747,12
8	1.980,98	2.419,46	3.308,96	3.846,79
9	2.031,22	2.477,14	3.403,32	3.953,08
10	2.082,50	2.540,18	3.503,06	4.058,48
11	2.135,10	2.604,78	3.603,94	4.166,71
12	2.189,02	2.670,99	3.708,32	4.291,67

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.556,08	2.939,50	3.460,81	4.499,03
2	2.632,77	3.027,48	3.564,65	4.634,00
3	2.708,78	3.115,27	3.667,99	4.767,87
4	2.786,79	3.205,25	3.773,94	4.901,93
5	2.863,87	3.232,14	3.878,77	5.038,72
6	2.943,11	3.318,34	3.986,52	5.178,63
7	3.024,89	3.406,82	4.095,92	5.219,02
8	3.106,53	3.496,50	4.207,03	5.362,20
9	3.186,61	3.586,31	4.317,73	5.505,18
10	3.206,36	3.679,30	4.434,27	5.650,13
11	3.288,30	3.773,33	4.548,09	5.796,84
12	3.372,32	3.869,76	4.664,28	5.944,99

TABELA III-A – TECNICO DE NIVEL MEDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	**1,33**	**1,71**	**2,11**
1	1	1.618,97	2.153,23	2.768,43	3.416,01
2	1,03	1.667,52	2.217,82	2.851,49	3.518,52
3	1,08	1.748,49	2.325,49	2.989,91	3.689,31
4	1,12	1.813,24	2.411,64	3.100,65	3.825,95
5	1,16	1.878,01	2.497,74	3.211,39	3.962,60
6	1,19	1.926,57	2.562,35	3.294,44	4.065,07
7	1,24	2.007,52	2.669,99	3.432,86	4.235,87
8	1,29	2.088,48	2.777,66	3.571,28	4.406,68
9	1,34	2.169,42	2.885,33	3.709,71	4.577,47
10	1,35	2.185,60	2.906,87	3.737,38	4.611,63
11	1,39	2.250,36	2.992,97	3.848,12	4.748,28
12	1,42	2.298,93	3.057,59	3.931,19	4.850,74

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.059,41	5.474,85	6.455,41	8.081,04
2	5.210,55	5.627,10	6.632,10	8.314,59
3	5.262,37	5.766,08	6.814,91	8.555,50
4	5.413,74	5.932,78	6.965,54	8.791,31
5	5.564,57	5.888,60	7.146,43	9.035,50
6	5.717,90	6.064,94	7.328,82	9.284,49
7	5.875,51	6.238,69	7.517,50	9.540,36
8	6.036,26	6.249,63	7.707,95	9.794,70
9	6.202,68	6.422,54	7.881,51	10.055,96
10	6.249,09	6.601,60	8.033,90	10.317,44
11	6.409,70	6.771,60	8.240,10	10.582,20
12	6.552,34	6.943,04	8.450,64	10.852,63

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	**1,33**	**1,71**	**2,11**

1	1	2.939,34	3.909,35	5.026,28	6.202,03
2	1,03	3.027,53	4.026,61	5.177,08	6.388,08
3	1,08	3.174,50	4.221,60	5.428,39	6.698,19
4	1,12	3.292,07	4.378,46	5.629,44	6.946,26
5	1,16	3.409,65	4.534,83	5.830,50	7.194,35
6	1,19	3.497,83	4.652,11	5.981,29	7.380,41
7	1,24	3.644,79	4.847,57	6.232,59	7.690,51
8	1,29	3.791,75	5.043,04	6.483,91	8.000,62
9	1,34	3.938,73	5.238,51	6.735,21	8.310,72
10	1,35	3.968,12	5.277,60	6.785,48	8.372,74
11	1,39	4.085,70	5.433,97	6.986,53	8.620,82
12	1,42	4.173,88	5.551,26	7.137,32	8.806,87

ANEXO XI-B

TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	7.665,04	10.194,49	13.107,22	16.173,24
2	1,03	7.845,74	10.434,82	13.416,19	16.554,47
3	1,08	8.226,59	10.941,35	14.067,46	17.358,09
4	1,12	8.531,28	11.346,59	14.588,47	18.000,99
5	1,16	8.835,98	11.751,82	15.109,48	18.643,89
6	1,19	9.064,49	12.055,75	15.500,25	19.126,04
7	1,24	9.445,34	12.562,29	16.151,54	19.929,67
8	1,29	9.826,20	13.068,85	16.802,80	20.733,29
9	1,34	10.207,05	13.575,39	17.454,08	21.536,89
10	1,35	10.283,24	13.676,69	17.584,33	21.697,63
11	1,39	10.587,93	14.081,92	18.105,34	22.340,51
12	1,42	10.816,45	14.385,85	18.496,10	22.822,67

TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	5.059,41	8.605,39	8.318,86	10.675,37
2	1,03	5.211,20	8.863,56	8.568,43	10.995,61
3	1,08	5.464,17	9.293,83	8.984,37	11.529,39
4	1,12	5.666,53	9.638,03	9.317,12	11.956,41
5	1,16	5.868,92	9.982,25	9.649,89	12.383,42
6	1,19	6.020,71	10.240,42	9.899,43	12.703,67
7	1,24	6.273,67	10.670,69	10.315,39	13.237,45
8	1,29	6.526,65	11.100,95	10.731,32	13.771,22
9	1,34	6.779,60	11.531,24	11.147,27	14.304,98
10	1,35	6.830,21	11.617,26	11.230,47	14.411,74
11	1,39	7.032,58	11.961,51	11.563,23	14.838,77
12	1,42	7.184,36	12.219,67	11.812,78	15.159,01

LEI COMPLEMENTAR 014/2008

ANEXO VIII

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.133,94	1.508,48	1.939,40	2.393,10
2	1.173,35	1.575,43	1.986,87	2.464,91
3	1.226,05	1.629,71	2.039,06	2.584,57
4	1.267,78	1.670,13	2.087,67	2.680,31
5	1.316,84	1.739,10	2.147,95	2.776,04
6	1.353,97	1.779,60	2.207,64	2.847,80
7	1.410,30	1.822,45	2.268,48	2.967,48
8	1.462,89	1.887,64	2.331,01	3.087,13
9	1.514,54	1.909,85	2.390,73	3.206,77
10	1.534,69	1.962,41	2.452,54	3.230,71
11	1.572,76	2.282,25	2.515,21	3.326,44
12	1.613,79	2.342,10	2.579,45	3.398,26

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.618,97	1.976,96	2.697,71	3.228,12
2	1.682,22	2.051,05	2.819,05	3.259,60
3	1.715,41	2.115,47	2.876,59	3.353,81
4	1.782,14	2.187,31	2.959,26	3.450,99
5	1.831,14	2.240,49	3.111,39	3.546,77
6	1.879,50	2.311,53	3.197,16	3.647,88
7	1.928,56	2.368,89	3.212,95	3.747,12

8	1.980,98	2.419,46	3.308,96	3.846,79
9	2.031,22	2.477,14	3.403,32	3.953,08
10	2.082,50	2.540,18	3.503,06	4.058,48
11	2.135,10	2.604,78	3.603,94	4.166,71
12	2.189,02	2.670,99	3.708,32	4.291,67

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.556,08	2.939,50	3.460,81	4.499,03
2	2.632,77	3.027,48	3.564,65	4.634,00
3	2.708,78	3.115,27	3.667,99	4.767,87
4	2.786,79	3.205,25	3.773,94	4.901,93
5	2.863,87	3.232,14	3.878,77	5.038,72
6	2.943,11	3.318,34	3.986,52	5.178,63
7	3.024,89	3.406,82	4.095,92	5.219,02
8	3.106,53	3.496,50	4.207,03	5.362,20
9	3.186,61	3.586,31	4.317,73	5.505,18
10	3.206,36	3.679,30	4.434,27	5.650,13
11	3.288,30	3.773,33	4.548,09	5.796,84
12	3.372,32	3.869,76	4.664,28	5.944,99

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.059,41	5.474,85	6.455,41	8.081,04
2	5.210,55	5.627,10	6.632,10	8.314,59
3	5.262,37	5.766,08	6.814,91	8.555,50
4	5.413,74	5.932,78	6.965,54	8.791,31
5	5.564,57	5.888,60	7.146,43	9.035,50
6	5.717,90	6.064,94	7.328,82	9.284,49
7	5.875,51	6.238,69	7.517,50	9.540,36
8	6.036,26	6.249,63	7.707,95	9.794,70
9	6.202,68	6.422,54	7.881,51	10.055,96
10	6.249,09	6.601,60	8.033,90	10.317,44
11	6.409,70	6.771,60	8.240,10	10.582,20
12	6.552,34	6.943,04	8.450,64	10.852,63

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS

ENFERMEIROS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.756,94	8.557,95	10.292,54	12.884,41
2	7.988,15	8.795,90	10.574,23	13.256,83
3	8.225,83	9.013,21	10.865,72	13.640,86
4	8.462,40	9.273,73	11.105,83	14.016,89
5	8.698,19	9.204,72	11.394,27	14.406,22
6	8.937,90	9.480,33	11.685,09	14.803,20
7	9.184,23	9.751,85	11.985,92	15.211,10
8	9.435,54	9.964,41	12.289,55	15.616,73
9	9.695,66	10.240,13	12.566,25	16.033,23
10	9.963,54	10.525,62	12.809,27	16.450,11
11	10.219,61	10.796,64	13.138,01	16.872,28
12	10.447,06	11.069,98	13.473,72	17.303,44

ANEXO XI-B

TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.794,55	5.046,76	6.488,67	8.006,50
2	1,03	3.908,37	5.198,14	6.683,34	8.246,68
3	1,08	4.098,10	5.450,49	7.007,78	8.647,02
4	1,12	4.249,88	5.652,35	7.267,32	8.967,28
5	1,16	4.401,66	5.854,23	7.526,86	9.287,53
6	1,19	4.515,51	6.005,63	7.721,53	9.527,75
7	1,24	4.705,26	6.257,96	8.045,97	9.928,07
8	1,29	4.894,98	6.510,30	8.370,40	10.328,38
9	1,34	5.084,69	6.762,64	8.694,83	10.728,71
10	1,35	5.122,64	6.813,11	8.759,72	10.808,77
11	1,39	5.274,42	7.014,99	9.019,27	11.129,03
12	1,42	5.388,26	7.166,40	9.213,92	11.369,22

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.059,41	5.474,85	6.455,41	8.081,04
2	5.210,55	5.627,10	6.632,10	8.314,59
3	5.262,37	5.766,08	6.814,91	8.555,50
4	5.413,74	5.932,78	6.965,54	8.791,31
5	5.564,57	6.022,32	7.146,43	9.035,50
6	5.717,90	6.064,94	7.328,82	9.284,49
7	5.875,51	6.238,69	7.517,50	9.540,36
8	6.036,26	6.249,63	7.707,95	9.794,70
9	6.202,68	6.422,54	7.881,51	10.055,96
10	6.249,09	6.601,60	8.033,90	10.317,44
11	6.409,70	6.771,60	8.240,10	10.582,20
12	6.552,34	6.943,04	8.450,64	10.852,63

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	9.554,22	10.963,26	13.043,66	16.811,33
2	9.840,27	11.292,12	13.546,21	17.295,94
3	10.125,27	11.617,05	13.940,54	17.793,26
4	10.416,93	11.951,38	14.341,99	18.289,61
5	10.716,37	12.283,38	14.754,72	18.797,68
6	11.015,19	12.626,03	15.153,08	19.305,18
7	11.452,50	12.966,95	15.560,40	19.826,37
8	11.633,20	13.311,21	15.964,96	20.361,68
9	11.947,33	13.670,37	16.380,02	20.918,82
10	12.254,37	13.955,44	16.803,17	21.483,61
11	12.585,22	14.388,96	17.239,99	22.054,06
12	12.925,01	14.806,28	17.750,85	22.707,52

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	9.554,22	10.963,26	13.043,66	16.811,33
2	9.840,27	11.292,12	13.546,21	17.295,94
3	10.125,27	11.617,05	13.940,54	17.793,26
4	10.416,93	11.951,38	14.341,99	18.289,61
5	10.716,37	12.283,38	14.754,72	18.797,68
6	11.015,19	12.626,03	15.153,08	19.305,18
7	11.452,50	12.966,95	15.560,40	19.826,37
8	11.633,20	13.311,21	15.964,96	20.361,68
9	11.947,33	13.670,37	16.380,02	20.918,82
10	12.254,37	13.955,44	16.803,17	21.483,61
11	12.585,22	14.388,96	17.239,99	22.054,06
12	12.925,01	14.806,28	17.750,85	22.707,52

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	11.909,48	13.684,01	16.420,75	21.346,85
2	12.264,21	14.094,37	16.913,27	21.984,59
3	12.619,44	14.517,18	17.403,23	22.617,69
4	12.982,25	14.935,18	17.901,57	23.248,63
5	13.342,86	15.351,90	18.398,86	23.894,42
6	13.713,49	15.778,31	18.909,92	24.542,52
7	14.083,77	16.232,05	19.431,15	25.156,07
8	14.462,31	16.670,33	19.966,73	26.039,67
9	14.849,57	17.108,37	20.517,74	26.731,26
10	15.245,58	17.555,24	21.062,06	27.452,45
11	15.653,91	18.029,05	21.621,23	28.158,09
12	16.053,94	18.491,76	22.168,93	28.881,74

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	18.876,75	21.967,35	26.358,32	34.265,59
2	19.679,33	22.618,40	27.145,75	35.289,33
3	20.009,36	23.294,19	27.927,48	36.304,39
4	20.807,49	23.964,94	28.706,57	37.348,36

5	21.385,51	24.655,03	29.506,43	38.378,06
6	21.982,05	25.340,42	30.326,06	39.440,86
7	22.575,31	26.068,58	31.168,42	40.539,54
8	23.232,52	26.786,95	32.062,74	41.665,62
9	23.852,10	27.524,58	32.896,37	42.826,55
10	24.495,82	28.268,65	33.784,56	43.982,84
11	25.157,21	29.031,87	34.696,69	45.170,34
12	25.826,36	29.815,34	37.331,73	46.519,24

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES ELETIVOS		
CARGO	**SUBSÍDIO**	**NOMENCLATURA**
DAS – 01	5.014,15	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	4.169,05	Secretário Adjunto
DAS – 03	2.710,90	Chefe de Departamento
DAS – 04	2.484,85	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	9.474,67	Assessoria Jurídica
DAS- AG	6.204,50	Assessoria de Gestão
DAÍ-01	1.903,51	Chefe de Setor
DAI-02	1.264,31	Encarregado de Serviço
DAS- 01	5.014,15	Assistente de Compras

TABELA V	**FUNÇAO DE DEDICAÇAO EXCLUSIVA**
FUNÇAO	**Valor Mensal da Gratificação (R$)**
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	714,96
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	714,96
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	714,96

ARRECADAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o extrato de Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021/PMNO

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DATA DE 25 DE MAIO DE 2022. EDIÇÃO N° 3.988, ANO XVII, PAGINA 395.

ONDE SE LE: Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial".

LEIA-SE: Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Comercial".

Nova Olímpia-MT, 25 de maio de 2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para fornecimento e montagem de barracões em estrutura de concreto pre fabricada e cobertura em estrutura metálica, para atender a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando, Vencedora do Certame Licitatório, a Empresa AB PRE - MOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.518.576/0001-07, com valor total de R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 25 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 1014/2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1014/2022

DATA: 25 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficainstituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubiratã – REFIS,** destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com ven-

cimento ocorrido até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a instituição do Programa Refis, poderão ser quitados de acordo com os limites e às condições estabelecidas nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Para pagamento em até 05 (cinco) parcelas terá desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas;

II – Os contribuintes que estão inadimplentes com Refis dos anos anteriores somente poderão optar pela modalidade à vista, descrita no § 3º.

§4º - As parcelas previstas no inciso I e do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III – O vencimento da última parcela não poderá ultrapassar a data de 31/10/2022;

IV-O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 149,15** (cento e quarenta e nove reais e quinze centavos).

§5º - O parcelamento será concedido através de requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 31/10/2022**.

§6º - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§7º - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§8º - O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§9º - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

§10 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º- São requisitos indispensáveis à adesão aos benefícios desta Lei Complementar:

I - Assinatura do termo de confissão e parcelamento de débitos pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;

II – fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

a) Os procedimentos a serem adotados por força das disposições deste artigo não alcançam os créditos tributários e não tributários dos contribuintes enquadrados no §7º do artigo 1º desta lei.

Art. 4º-As despesas processuais dos débitos ajuizados correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de confissão de dívida.

Parágrafo único. Em caso de não pagamento da entrada juntamente com os honorários, o presente acordo não gerará seus efeitos para fim de homologação judicial.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 25 DE MAIO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1015/2022

LEI Nº 1015/2022

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ACRESCENTA INCISO AO ART. 2º E ALTERA § 2º DO ART. 5º AMBOS DA LEI MUNICIPAL 662 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Art. 2º da Lei 662/2014, passa a vigorar acrescido com a seguinte alteração.

(...)

V – Calçadas, nos moldes da Lei Municipal 517/2010;

Art. 2º O Art. 5º da Lei 662/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração.

(...) - § 2º Fica obrigatório ao loteador a execução de projeto de esgoto no loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1016/2022

LEI Nº 1016/2022

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 989 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogados os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei 989 de fevereiro de 2022, que autoriza o poder executivo municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2022

DATA: 24 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 086 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de revisão geral o percentual de 15% (quinze por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e contratados vinculados a Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos previstos na Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações, considerando a alteração salarial prevista no art. 1**º.**

Art. 3º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1° refere-se ao disposto no art. 32, §4° da Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016, abrangendo o ano de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 818/2022

PORTARIA N.º 818/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 28/4/2022 a 3/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 819/2022

PORTARIA N.º 819/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença maternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a **Juliana de Oliveira Amorim da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4291, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 16/5/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público com base no Parecer Jurídico nº 060/2.022 a retomada do Pregão Eletrônico nº 005/2.022 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO

MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – LAVAGEM – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, Á Partir do dia 27/05/2.022 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/06/2.022 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/06/2.022 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/06/2.022 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 017/2.022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 017/2.022, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com o valor global de R$ 4.795.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°00006, de 26 de maio de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : JOSE IZO VIEIRA

CPF/CNPJ: 362.021.189-20

Notificação de Lançamento (ITR) : 9195/00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU

Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

Assinatura:

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2.022**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 802/2022

PORTARIA N.º 802/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298, Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2021 a 3/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/6/2022 a 5/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 803/2022

PORTARIA N.º 803/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de maio de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Jeane Henrrique Policarpo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, Matrícula Funcional 3887, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/5/2022 a 13/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 804/2022

PORTARIA N.º 804/2022

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 13 de maio de 2022, do médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Jeane Henrrique Policarpo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, Matrícula Funcional 3887, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 14/5/2022 a 14/11/2022.

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* a servidora de que trata o caput deste artigo, deverá ter "*readaptação funcional para atividade de serviço administrativo ou portaria*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 805/2022

PORTARIA N.º 805/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Caroline Bairros**, Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 4580, Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/3/2021 a 8/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 19/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 806/2022

PORTARIA N.º 806/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 7.444/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 7.444, de 1 de abril de 2016 que "*dispõe sobre a nomeação de Comissão Multiprofissional, e dá outra providências*."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 807/2022

PORTARIA N.º 807/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 11/5/2022 a 15/5/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 808/2022

PORTARIA N.º 808/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 11/5/2022 a 15/5/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 809/2022

PORTARIA N.º 809/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professora, Matrícula Funcional 4316, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/5/2022 a 13/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 810/2022

PORTARIA N.º 810/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) munici-

pal **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional 4026, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 11/5/2022 a 20/5/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 811/2022

PORTARIA N.º 811/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 12/5/2022 a 18/5/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 812/2022

PORTARIA N.º 812/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elisvania Fernandes Galdino**, Atendente, Matrícula Funcional 3609, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/5/2022 a 7/5/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 813/2022

PORTARIA N.º 813/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir **Rodrigo dos Santos Moreira, Médico – Programa Mais Médicos,** da Unidade Básica de Saúde 01 (UBS 01) para Unidade Básica de Saúde 02 (UBS 02), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/5/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°00005, de 26 de maio de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : PAULO TSUKASSA WATANABE

CPF/CNPJ: 362.327.268-04

Notificação de Lançamento (ITR) : 9195/00005/2022 e 9195/00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU

Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

Assinatura:

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 814/2022

PORTARIA N.º 814/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Rhaymyssom Jamis Gomes Abreu,** Médico, Matrícula Funcional 4268, da Unidade Básica de Saúde 02 (UBS 02) para Unidade Básica de Saúde 01 (UBS 01), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/5/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 815/2022

PORTARIA N.º 815/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 773/2022 que dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão Por Morte a Reginaldo Mendes Dias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 773/2022 que *dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Reginaldo Mendes Dias* passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Ana Celia Moreira da Silva Sales, RG nº 841037-84 SSP/CE, inscrita no CPF nº 258.448.653-91 e Titulo de Eleitor nº 017159211805, Professora, Matrícula Funcional nº 804, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor do Sr. Reginaldo Mendes Dias, inscrito no RG nº 0944316-9 SESP/MT, e no CPF nº 622.169.611-91 e Titulo de Eleitor nº 017150161872, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2022.06.00000001, a partir de 02 de maio, até posterior deliberação."

Leia-se:

"**Art. 1º** Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Ana Celia Moreira da Silva Sales, RG nº 841037-84 SSP/CE, inscrita no CPF nº 258.448.653-91 e Titulo de Eleitor nº 017159211805, Professora, Matrícula Funcional nº 804, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor do Sr. Reginaldo Mendes Dias, inscrito no RG nº 0944316-9 SESP/MT, e no CPF nº 622.169.611-91 e Titulo de Eleitor nº 017150161872, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2022.06.00000001, a partir da data do óbito, até posterior deliberação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 816/2022

PORTARIA N.º 816/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 2/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 29/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 817/2022

PORTARIA N.º 817/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Perillo José Sabino Nunes**, Biólogo, Matrícula Funcional 3611, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 10/5/2022 a 14/5/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG: 0101211-8 SSP/MT** e **CPF: 827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 075/2021, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em especifico dos itens: 03 - Óleo Diesel S-10, 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina Comum e 06 - Etanol, mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitario Registrado	Valor Unitário Realinhado
03	Óleo diesel S-10	Idaza	R$ 7,35	R$ 7,79
04	Óleo diesel Comum	Idaza	R$ 7,23	R$ 7,59
05	Gasolina comum	Idaza	R$ 7,26	R$ 7,47
06	Etanol	Idaza	R$ 4,76	R$ 5,10

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 075/2021, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração Sec. M. de Saúde

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP

Sec. M. de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 018/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. Karielle Barbosa dos Santos EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 29.402.527/0001-24**, localizada na Av. Mestre Falcão, nº 62, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, telefone para contato (66) 3559 1074 e endereço de e-mail labsantaluzianhn@hotmail.com representada pela Sra. **Jackeline Karielle Barbosa Santos**, portadora da **Carteira de Identidade/RG n° 2335148-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob nº 043.569.291-79**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários do Sistema Único de Saúde,conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Fólico	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	23,63	1.181,50
02	Ácido Úrico	500	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,74	4.370,00
03	Alamina Aminotrasnferase - TGP	500	Unid.	Lab. Sta. Luzia	9,07	4.535,00
04	Albumina	30	Unid.	Lab. Sta. Luzia	7,08	212,40
05	Amilase Total	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	10,03	501,50
06	Análise de Secreção Vaginal	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	14,79	147,90
07	Anátomo Patológico Simples	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	109,67	1.096,70
08	Anticorpos Anti Chikungunya - IGG/IGM	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	200,00	4.000,00
09	Anticorpos Anti HIV1 e Anti HIV 2	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	27,03	540,60
10	ASLO - Antiestreptolisina O	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	6,18	309,00
11	Aspartato Aminotrasnferase - TGO	500	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,26	4.130,00
12	Baciloscopia Hanseníase	5	Unid.	Lab. Sta. Luzia	33,75	168,75
13	Bacterioscopia	5	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,13	40,65
14	Beta - HCG	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	12,50	625,00
15	Bilirrubina Total e Frações	80	Unid.	Lab. Sta. Luzia	11,52	921,60
16	Cálcio	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	10,79	1.079,00
17	CEA - Antígeno Carninoembriogênico	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	20,70	414,00
18	Chagas Anticorpo IGG/IGM	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	32,98	329,80
19	Citologia Oncótica (preventivo)	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	33,16	331,60
20	Citomegalovírus - Anticorpos IGG/IGM	80	Unid.	Lab. Sta. Luzia	30,20	2.416,00
21	CK - Creatina Fosfoquinase	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	12,44	248,80
22	CKMB - Creatina Quinase - MB	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	18,50	370,00

23	Coagulograma Competo	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	27,59	2.759,00
24	Colesterol HDL	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	7,69	769,00
25	Colesterol LDL	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	10,90	1.090,00
26	Colesterol Total	500	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,86	4.430,00
27	Colesterol Total e Frações	300	Unid.	Lab. Sta. Luzia	24,95	7.485,00
28	Colinesterase	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	17,31	173,10
29	Coombs Indireto	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	14,50	145,00
30	Creatinina	600	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,58	5.148,00
31	Curva Glicemica Após Sobrecarga 75g	30	Unid.	Lab. Sta. Luzia	25,72	771,60
32	D- Dimero	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	149,07	1.490,70
33	Dengue NS1	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	24,25	2.425,00
34	Dengue IGG/IGM	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	36,90	3.690,00
35	Estradiol	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	25,00	500,00
36	Fator Reumatoide - LATEX	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	9,45	472,50
37	Ferritina	80	Unid.	Lab. Sta. Luzia	14,91	1.192,80
38	Ferro Sérico	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	10,90	545,00
39	Fosfatase Alcalina	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,99	899,00
40	FSH - Hormonio Foliculo Estimulante	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	23,86	477,20
41	Gama Glutamil Transferase - GGT	300	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,30	2.490,00
42	Glicose	700	Unid.	Lab. Sta. Luzia	10,00	7.000,00
43	Grupo Sanguíneo e Fator RH	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	9,99	499,50
44	Helicobacter Pylori - Anticorpos IGG/IGM	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	105,00	1.050,00
45	Hemoglobina Glicada	200	Unid.	Lab. Sta. Luzia	15,00	3.000,00
46	Hemograma Completo	1000	Unid.	Lab. Sta. Luzia	20,07	20.070,00
47	IGE imunoglobulina E""	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	18,01	180,10
48	LH - Hormonio Luteinizante	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	25,01	250,10
49	Lipase	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	15,02	150,20
50	Magnésio	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	9,95	99,50
51	Parasitológico de fezes	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	9,30	186,00
52	PCR - Proteina C Reativa	150	Unid.	Lab. Sta. Luzia	10,60	1.590,00
53	Pesquisa De Sangue Oculto nas Fezes	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	13,70	137,00
54	Potássio	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	10,47	1.047,00
55	Progesterona	15	Unid.	Lab. Sta. Luzia	26,85	402,75
56	Prolactina	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	25,45	254,50
57	PSA Total - Antígeno Prostático Específico	300	Unid.	Lab. Sta. Luzia	17,80	5.340,00
58	PSA Total e Livre	300	Unid.	Lab. Sta. Luzia	24,10	7.230,00
59	Raiva Anticorpos Totais	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	250,00	2.500,00
60	Reticulócitos	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	15,31	153,10
61	Rubéula - Anticorpos IGG/IGM	80	Unid.	Lab. Sta. Luzia	26,98	2.158,40
62	Sódio	100	Unid.	Lab. Sta. Luzia	9,00	900,00
63	T3 - Triodo Tironina	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	15,95	797,50
64	T3 livre	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	14,20	142,00
65	T4 Tiroxina	40	Unid.	Lab. Sta. Luzia	17,66	706,40
66	T4L - Tiroxina Livre	150	Unid.	Lab. Sta. Luzia	16,58	2.487,00
67	Teste Do Pezinho	5	Unid.	Lab. Sta. Luzia	82,00	410,00
68	Testosterona Livre	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	15,97	319,40
69	Testosterona Total	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	20,33	1.016,50
70	Toxoplasmose - Anticorpos IGG/IGM	110	Unid.	Lab. Sta. Luzia	28,95	3.184,50
71	Triglicerídes	300	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,60	2.580,00
72	Troponina	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	32,99	659,80
73	TSH - hormônio tireoestimulante	200	Unid.	Lab. Sta. Luzia	22,95	4.590,00
74	Uréia	500	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,56	4.280,00
75	Urina Tipo 1	500	Unid.	Lab. Sta. Luzia	12,11	6.055,00
76	Urocultura com Antibiograma	200	Unid.	Lab. Sta. Luzia	39,03	7.806,00
77	VHS - velocidade de hemossedimentação	150	Unid.	Lab. Sta. Luzia	8,87	1.330,50
78	Vitamina A	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	58,74	1.174,80
79	Vitamina B12	50	Unid.	Lab. Sta. Luzia	22,85	1.142,50
80	Vitamina C	20	Unid.	Lab. Sta. Luzia	52,00	1.040,00
81	Vitamina D - 25 Hidroxivitamina	60	Unid.	Lab. Sta. Luzia	25,00	1.500,00
82	Vitamina E	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	110,00	1.100,00
83	Zika Virus IGG/IGM	10	Unid.	Lab. Sta. Luzia	333,33	3.333,30
				Total	**R$ 164.776,05**	
(cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades de exames descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora, todos os insumos utilizados, a qualidade nos serviços prestados, a coleta do material a ser analisado e a entrega dos resultados dos exames.

5.3. Licitante vencedora deverá disponibilizar um posto de coleta no município de Novo Horizonte do Norte, com profissionais disponíveis para atender de Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 11:00 horas, tudo de acordo as legislações pertinentes a atividade;

5.4. A coleta do material a ser analisado e a entrega dos resultados dos exames, ocorrerão da seguinte forma:

5.4.1. Toda solicitação de exames será por meio de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4.2. Para os pacientes internos a coleta será realizada no hospital municipal, bem como a entrega dos resultados dos exames no prazo de até 2 horas, após a coleta;

5.4.3. Nos procedimentos de Urgência e Emergência as coletas deverão ser atendidas de forma imediata;

5.4.4. Nos procedimentos eletivos, o paciente deverá se deslocar até a licitante vencedora para realizar a coleta do material, os resultados dos exames deverão estar disponíveis em até 24 horas;

5.4.5. Com relação aos exames de maior complexidade o prazo de entrega será de até 10 dias;

5.5. Nos casos excepcionais em que houver questionamento médico em relação ao resultado de exame, a Licitante vencedora deverá realizar o exame em outro laboratório para comparação dos resultados, considerando os respectivos prazos citados nos itens acima.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcara com todas as despesas de insumos, material, pessoal, equipamentos, licenças e custos diretos e indiretos para execução dos serviços e fornecimento do objeto.

6.2. A contratada apenas poderá prestar os serviços com a devida autorização da secretaria municipal de Saúde mediante autorização emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na entrega dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após a entrega dos resultados dos exames e o recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente, a prefeitura terá 30 (trinta) dias para pagar por meio de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar está

Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Kara José
08.002.10.302.0122.2122.33903900 – 0233 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

J. KARIELLE BARBOSA DOS SANTOS EIRELI - ME

CNPJ: 29.402.527/0001-24

Jackeline K. B. Santos

Fornecedor/Signatário

PATRÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscais de Contratos

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Iori & Sanches Advogados Associados; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prestação de Serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao Chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Mato Grosso.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2022; **Valor Global:** R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); **Data assinatura:** 26/05/2022; **Vigência:** 01/06/2022 a 01/06/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Bruno Ricardo Barela Iori– representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 129/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA**, portadora da cédula de identidade Nº 1198745-6 SSP/MT e CPF N°-956.900. 931-49, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora **JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA**, Nível Superior para

	a turma do **3º Ano "C"** vespertino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo"**. Em substituição ao Professor **LUIS CARLOS SANCHES** que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02.05.2022 a 30.07.2022**

Novo Mundo/MT, 02 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 130/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 22813519 SSP/MT e CPF N°.020.745.181-88, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em substituição a servidora Efetiva**Valdenice Antônio de Almeida que** encontra -se de Férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.231,93** (mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**16/05/2022 a 14/06/2022.**

Novo Mundo/MT, 16 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 128/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 1455229-9 SSP/MT e CPF N°. 005.177. 671-55, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**09.05.2022 a 23.12.2022**

Novo Mundo/MT, 09 de Maio de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 155/2022

De 25 de maio de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora:

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1947932-8 SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.484.111.25, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no DRH sob o nº 2211, para o período de **29/05/2022 a 28/06/2022**, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2012 – 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 29 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2022

De 25 de maio de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 35661379 SSP/PR e CPF sob o nº 534.183.109.82, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 75, a partir do dia **09/05/2022 a 08/06/2022,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1336082-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 550.789.901-00, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (ZELADORA)**, matriculada no DRH sob o nº 100, a partir do dia **16/05/2022 a 15/06/2022**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 – 03/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022

De 26 de maio de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3880	Maria Bethania Feitoza de Sousa Rorigues	Sec. De Educação/ Creche Mundo Mágico	Sec. De Educação/ Escola Alcides F. Primo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETREFICAÇÃO

CNPJ nº 10.414.728/0001-13

VALOR TOTAL: R$ 289.835,77 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e setenta e sete centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 26/11/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 27 de Maio de 2022.

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.980.330,12	0,00
Pessoal Ativo	10.980.330,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.177.603,82	0,00
Obrigações Patronais	1.802.726,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.980.330,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.810.480,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.810.480,52	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.980.330,12	38,11
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.286.288,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.421.973,90	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.557.659,48	54,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022			2022			2022		
1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	865.359,57	907.748,40	1.002.202,96	897.738,29	933.327,99	907.370,72	919.751,01	1.104.801,37	857.493,87	852.463,22	816.419,66	915.653,06	10.980.330,12	
Pessoal Ativo	865.359,57	907.748,40	1.002.202,96	897.738,29	933.327,99	907.370,72	919.751,01	1.104.801,37	857.493,87	852.463,22	816.419,66	915.653,06	10.980.330,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	717.339,07	755.108,65	836.871,31	745.353,70	774.795,25	752.436,46	766.209,08	943.145,21	732.246,01	707.743,83	683.574,02	762.781,23	9.177.603,82	
Obrigações Patronais	148.020,50	152.639,75	165.331,65	152.384,59	158.532,74	154.934,26	153.541,93	161.656,16	125.247,86	144.719,39	132.845,64	152.871,83	1.802.726,30	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	865.359,57	907.748,40	1.002.202,96	897.738,29	933.327,99	907.370,72	919.751,01	1.104.801,37	857.493,87	852.463,22	816.419,66	915.653,06	10.980.330,12	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.810.480,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.810.480,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.980.330,12	38,11
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.286.288,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.421.973,90	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.557.659,48	54,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022			2022			2022		
1.º QUADRIMESTRE			2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B) R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	8.144.493,65	9.672.507,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.144.493,65	9.672.507,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.872.382,42	11.601.704,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.727.888,77	1.727.888,77	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	201.307,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 8.144.493,65	- 9.672.507,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.763.809,82	28.810.480,52	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.763.809,82	28.810.480,52	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	- 29,33	- 33,57	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	33.316.571,78	34.572.576,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	29.984.914,60	31.115.318,96	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00

CO134 - 109 - Centi ® e-Assinatura: IahA$Z58teX Emitido em 24/05/2022 09:15 por rafaelalves Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B) R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.520.455,42	477.222,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RGF – ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA D E INCISO III ALÍNEA C)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.810.480,52	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166 - A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) = (IV - V)	28.810.480,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.609.676,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.148.709,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.016.733,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívida	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RGF – ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA D E INCISO III ALÍNEA C)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.810.480,52	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166 - A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) = (IV - V)	28.810.480,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.609.676,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.148.709,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.016.733,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívida	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.603.739,73	705.736,92	265.396,00	170.997,62	281.826,78	0,00	4.179.782,41	970.047,65	0,00	3.209.734,76
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.603.739,73	705.736,92	265.396,00	170.997,62	281.826,78	0,00	4.179.782,41	970.047,65	0,00	3.209.734,76
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.997.964,29	1.022.151,85	275.942,77	306.224,54	- 80.518,93	0,00	4.474.164,06	689.152,17	0,00	3.785.011,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	969.300,68	100.747,06	61.052,08	0,00	57.985,03	0,00	749.516,51	77.625,22	0,00	671.891,29
Transferências do FUNDEB	785.158,41	101.249,09	57.627,48	0,00	209.180,65	0,00	417.101,19	0,00	0,00	417.101,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.276.284,22	493.445,53	0,00	302.672,50	0,00	0,00	480.166,19	14.513,21	0,00	465.652,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.213.610,36	242.126,62	125.450,53	1.395,00	104.712,84	0,00	739.925,37	330.731,22	0,00	409.194,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.272,63	31.537,09	0,00	21,92	0,00	0,00	- 23.286,38	0,00	0,00	- 23.286,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	860.593,07	12.598,00	10.233,26	0,00	8.721,58	0,00	829.040,23	228.794,67	0,00	600.245,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	884.744,92	40.448,46	21.579,42	2.135,12	- 461.119,03	0,00	1.281.700,95	37.487,85	0,00	1.244.213,10
TOTAL (III) = (I + II)	11.601.704,02	1.727.888,77	541.338,77	477.222,16	201.307,85	0,00	8.653.946,47	1.659.199,82	0,00	6.994.746,65

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, ART. 48 - ANEXO VI

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	28.810.480,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.810.480,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.810.480,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.993.388,34	38,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.286.288,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.421.973,90	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.557.659,48	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 9.672.507,40	- 33,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.572.576,62	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.609.676,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.016.733,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.659.199,82	8.653.946,47

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

CO139 - 114 - Centi ® e-Assinatura: oOhA$Z58teX
Emitido em 24/05/2022 09:16 por rafaelalves
Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.802.700,00	31.117.108,51	4.746.387,30	15,25	9.486.324,98	30,49	21.630.783,53
RECEITAS CORRENTES	27.691.008,35	30.005.416,86	4.707.323,13	15,69	9.432.886,58	31,44	20.572.530,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.142.968,30	1.300.177,88	269.285,99	20,71	461.126,64	35,47	839.051,24
Impostos	1.016.068,30	1.173.277,88	269.092,12	22,94	460.932,77	39,29	712.345,11
Taxas	33.781,00	33.781,00	193,87	0,57	193,87	0,57	33.587,13
Contribuição de Melhoria	93.119,00	93.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.119,00
CONTRIBUIÇÕES	1.387.746,00	1.437.492,03	288.474,27	20,07	500.226,54	34,80	937.265,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.387.746,00	1.387.746,00	265.728,17	19,15	450.480,51	32,46	937.265,49
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	49.746,03	22.746,10	45,72	49.746,03	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.620,00	316.145,31	149.453,86	47,27	264.540,07	83,68	51.605,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	63.530,00	315.055,31	149.453,86	47,44	264.540,07	83,97	50.515,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	599,00	599,00	10.141,53	1.693,08	11.004,63	1.837,17	- 10.405,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	599,00	599,00	10.141,53	1.693,08	11.004,63	1.837,17	- 10.405,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.066.088,05	26.922.015,64	3.958.966,65	14,71	8.164.288,05	30,33	18.757.727,59
Transferências da União e de suas Entidades	11.187.191,72	12.012.716,27	1.649.183,86	13,73	3.646.246,84	30,35	8.366.469,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.590.467,76	11.620.870,80	1.846.779,23	15,89	3.596.691,02	30,95	8.024.179,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.288.428,57	3.288.428,57	463.003,56	14,08	921.350,19	28,02	2.367.078,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.987,00	28.987,00	31.000,83	106,95	31.700,65	109,36	- 2.713,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.013,00	5.013,00	25.041,95	499,54	25.118,20	501,06	- 20.105,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.974,00	23.974,00	5.958,88	24,86	6.582,45	27,46	17.391,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.111.691,65	1.111.691,65	39.064,17	3,51	53.438,40	4,81	1.058.253,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.111.691,65	1.111.691,65	39.064,17	3,51	53.438,40	4,81	1.058.253,25
Transferências da União e de suas Entidades	842.029,65	842.029,65	5.311,06	0,63	7.497,29	0,89	834.532,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	269.662,00	269.662,00	33.753,11	12,52	45.941,11	17,04	223.720,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.803.790,00	31.118.198,51	4.746.387,30	15,25	9.486.324,98	30,48	21.631.873,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.803.790,00	31.118.198,51	4.746.387,30	15,25	9.486.324,98	30,48	21.631.873,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.803.790,00	31.118.198,51	4.746.387,30	15,25	9.486.324,98	30,48	21.631.873,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.803.790,00	28.803.790,00	4.552.597,55	8.566.269,08	20237520,92	3.605.736,16	6.907.069,26	21.896.720,74	5.362.425,75	1.659.199,82
DESPESAS CORRENTES	24.990.389,97	24.411.443,74	4.133.807,38	7.974.050,41	16437393,33	3.359.917,16	6.534.319,26	17.877.124,48	5.075.460,79	1.439.731,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.235.628,57	11.140.367,00	1.745.130,94	3.455.088,03	7685278,97	1.732.072,72	3.442.029,81	7.698.337,19	2.364.769,63	13.058,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.754.761,40	13.271.076,74	2.388.676,44	4.518.962,38	8752114,36	1.627.844,44	3.092.289,45	10.178.787,29	2.710.691,16	1.426.672,93
Transferências a Municípios2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.663.400,03	4.242.346,26	418.790,17	592.218,67	3650127,59	245.819,00	372.750,00	3.869.596,26	286.964,96	219.468,67
INVESTIMENTOS	3.643.400,03	4.222.346,26	418.790,17	592.218,67	3630127,59	245.819,00	372.750,00	3.849.596,26	286.964,96	219.468,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.803.790,00	28.803.790,00	4.552.597,55	8.566.269,08	20237520,92	3.605.736,16	6.907.069,26	21.896.720,74	5.362.425,75	1.659.199,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.803.790,00	28.803.790,00	4.552.597,55	8.566.269,08	20237520,92	3.605.736,16	6.907.069,26	21.896.720,74	5.362.425,75	1.659.199,82
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	920.055,90	0	0,00	2.579.255,72	0,00	4.123.899,23	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.803.790,00	28.803.790,00	4.552.597,55	9.486.324,98	20237520,92	3.605.736,16	9.486.324,98	21.896.720,74	9.486.324,98	1.659.199,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.090,00	1.090,00	0,00	0	0,00	0	1.090,00
RECEITAS CORRENTES	1.090,00	1.090,00	0,00	0	0,00	0	1.090,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.090,00	1.090,00	0,00	0	0,00	0	1.090,00
Impostos	1.090,00	1.090,00	0,00	0	0,00	0	1.090,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/ 5	2021/ 6	2021/ 7	2021/ 8	2021/ 9	2021/10	2021/11	2021/12	2022/ 1	2022/ 2	2022/ 3	2022/ 4		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.308.781,90	2.406.971,12	2.691.009,59	2.746.328,50	2.855.735,68	3.013.665,63	3.089.880,66	3.372.352,98	2.604.726,51	2.862.886,14	2.772.577,97	2.532.580,97	33.257.497,65	31.945.368,71
Receita Tributária	133.949,04	242.199,13	123.029,25	154.971,76	121.476,70	137.134,08	338.148,19	186.054,20	103.407,68	88.432,97	164.261,59	105.024,40	1.898.088,99	1.300.177,88
IPTU	6.357,13	3.226,21	845,22	5.343,80	1.640,87	2.995,02	1.939,36	1.954,32	541,44	3.904,23	4.522,24	6.809,34	40.079,18	68.642,00
ISS	9.690,87	16.173,83	39.111,38	40.776,96	16.183,73	71.541,43	69.389,90	63.176,69	13.356,85	15.293,99	20.008,14	14.458,40	389.162,17	212.782,46
ITBI	59.043,04	135.480,34	12.724,21	51.814,92	41.682,95	13,63	187.011,28	65.060,14	26.683,81	13.734,44	86.194,34	28.947,69	708.390,79	253.866,00
IRRF	48.833,50	53.068,23	58.826,42	44.423,62	49.235,61	50.232,83	55.884,70	53.077,55	62.825,58	55.500,31	53.536,87	54.615,10	640.060,32	637.987,42
Outras Receitas Tributárias	10.024,50	34.250,52	11.522,02	12.612,46	12.733,54	12.351,17	23.922,95	2.785,50	0,00	0,00	0,00	193,87	120.396,53	126.900,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.965,68	97.786,59	145.230,84	143.243,43	500.226,54	1.437.492,03
Receita Patrimonial	15.601,87	18.794,79	15.883,61	21.413,34	25.549,01	29.873,40	41.684,53	56.511,77	54.185,39	60.900,82	79.478,35	69.975,51	489.852,39	316.145,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.601,87	18.794,79	15.883,61	21.413,34	25.549,01	29.873,40	41.684,53	56.511,77	54.185,39	60.900,82	79.478,35	69.975,51	489.852,39	315.055,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	610,55	280,30	50,00	634,88	280,30	0,00	0,00	0,00	0,00	863,10	6.746,74	3.394,79	12.860,66	599,00
Transferências Correntes	2.158.300,82	2.144.622,99	2.551.619,73	2.565.832,78	2.705.984,30	2.842.743,89	2.708.805,34	3.126.664,60	2.333.091,51	2.614.279,09	2.375.824,14	2.180.978,32	30.308.747,51	28.861.967,49
Cota-Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	761.436,91	596.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	10.016.660,91
Cota-Parte do ICMS	841.660,42	1.083.281,32	1.107.484,89	1.245.699,43	1.174.435,91	1.466.208,24	1.289.690,50	1.196.117,13	1.099.301,11	1.014.575,90	1.263.932,39	973.005,02	13.755.392,26	13.466.218,04
Cota-Parte do IPVA	1.526,29	40.369,12	4.389,26	3.704,01	5.720,63	7.757,19	3.030,82	7.506,32	2.082,99	4.833,52	5.854,04	6.453,37	93.227,56	47.946,00
Cota-Parte do ITR	678,50	272,21	81,22	10,00	4.006,13	128.055,13	31.073,64	35.202,21	31.099,68	3.056,92	440,68	170,56	234.146,88	276.118,53
Transferências da LC 87/1996	34.708,61	0,00	34.708,61	34.708,61	34.708,61	34.708,61	34.708,61	34.708,61	0,00	0,00	0,00	0,00	242.960,27	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	198.385,95	118.602,90	216.080,75	245.617,23	228.132,98	291.456,55	259.413,25	247.694,13	226.130,41	232.216,22	247.721,22	215.282,34	2.726.733,93	3.288.428,57
Outras Transferências Correntes	276.486,66	206.023,36	237.772,34	274.656,59	662.780,49	249.078,56	226.612,44	318.792,47	80.619,03	111.845,73	101.438,65	89.421,14	2.835.527,46	1.766.595,44
Outras Receitas Correntes	319,62	1.073,91	427,00	3.475,74	2.445,37	3.914,26	1.242,60	3.122,41	76,25	623,57	1.036,31	29.964,52	47.721,56	28.987,00
DEDUÇÕES (II)	329.743,84	357.057,53	343.790,22	401.969,99	356.272,34	453.499,95	437.614,11	427.184,14	405.448,32	454.043,34	405.332,73	375.254,86	4.747.211,37	4.906.586,85
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	329.743,84	357.057,53	343.790,22	401.969,99	356.272,34	453.499,95	437.614,11	427.184,14	405.448,32	454.043,34	405.332,73	375.254,86	4.747.211,37	4.906.586,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.979.038,06	2.049.913,59	2.347.219,37	2.344.358,51	2.499.463,34	2.560.165,68	2.652.266,55	2.945.168,84	2.199.278,19	2.408.842,80	2.367.245,24	2.157.326,11	28.510.286,28	27.038.781,86
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.979.038,06	2.049.913,59	2.347.219,37	2.344.358,51	2.499.463,34	2.560.165,68	2.652.266,55	2.945.168,84	2.199.278,19	2.408.842,80	2.367.245,24	2.157.326,11	28.510.286,28	27.038.781,86

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/ 5	2021/ 6	2021/ 7	2021/ 8	2021/ 9	2021/10	2021/11	2021/12	2022/ 1	2022/ 2	2022/ 3	2022/ 4		
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.979.038,06	2.049.913,59	2.347.219,37	2.344.358,51	2.499.463,34	2.560.165,68	2.652.266,55	2.945.168,84	2.199.278,19	2.408.842,80	2.367.245,24	2.157.326,11	28.510.286,28	27.038.781,86

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.674.461,94	53.426,83	0,00	0,00	1.727.888,77	58.133,76	1.462.321,66	1.043.233,26	1.043.233,26	0,00	477.222,16	2.205.110,93
PODER EXECUTIVO	1.673.592,94	53.268,57	0,00	0,00	1.726.861,51	58.133,76	1.462.321,66	1.043.233,26	1.043.233,26	0,00	477.222,16	2.204.083,67
PODER LEGISLATIVO	869,00	158,26	0,00	0,00	1.027,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.674.461,94	53.426,83	0,00	0,00	1.727.888,77	58.133,76	1.462.321,66	1.043.233,26	1.043.233,26	0,00	477.222,16	2.205.110,93

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

CO124 - 122 - Centi ® e-Assinatura: AGhA$Z58teX Emitido em 24/05/2022 09:27 por rafael.alves Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.005.416,86	9.432.886,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.177,88	461.126,64
IPTU	68.642,00	15.777,25
ISS	212.782,46	63.117,38
ITBI	253.866,00	155.560,28
IRRF	637.987,42	226.477,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.900,00	193,87
Contribuições	1.437.492,03	500.226,54
Receita Patrimonial	316.145,31	264.540,07
Aplicações Financeiras (II)	315.055,31	264.540,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.090,00	0,00
Transferências Correntes	26.922.015,64	8.164.288,05
Cota-Parte do FPM	7.455.891,26	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	11.241.976,84	3.480.471,60
Cota-Parte do IPVA	38.357,00	15.379,33
Cota-Parte do ITR	221.323,53	27.814,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.959.467,01	1.604.868,98
Demais Receitas Correntes	29.586,00	42.705,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.586,00	42.705,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.690.361,55	9.168.346,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.111.691,65	53.438,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.111.691,65	53.438,40
Convênios	128.162,00	0,00
Outras Transferências de Capital	983.529,65	53.438,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.111.691,65	53.438,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.802.053,20	9.221.784,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.411.443,74	7.974.050,41	6.534.319,26	5.075.460,79	0,00	126,00	126,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.140.367,00	3.455.088,03	3.442.029,81	2.364.769,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.271.076,74	4.518.962,38	3.092.289,45	2.710.691,16	0,00	126,00	126,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.411.443,74	7.974.050,41	6.534.319,26	5.075.460,79	0,00	126,00	126,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.242.346,26	592.218,67	372.750,00	286.964,96	0,00	1.043.107,26	1.043.107,26
Investimentos	4.222.346,26	592.218,67	372.750,00	286.964,96	0,00	964.025,00	964.025,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.082,26	79.082,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.222.346,26	592.218,67	372.750,00	286.964,96	0,00	964.025,00	964.025,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.783.790,00	8.566.269,08	6.907.069,26	5.362.425,75	0,00	964.151,00	964.151,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)	**2.895.208,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 2° Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	264.540,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.159.748,23**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 2° Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.823.845,78	5.291.926,43
Disponibilidade de Caixa	5.823.845,78	5.291.926,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.872.382,42	11.601.704,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.727.888,77	1.727.888,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.320.647,87	4.581.888,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 5.823.845,78	- 5.291.926,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-531.919,35**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2° Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII	- 531.919,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-796.459,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

CO127 - 102 - Centi ® e-Assinatura: tOhA$Z58teX Emitido em 24/05/2022 09:27 por rafael.alves Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	315.055,31	264.540,07	50.515,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	315.055,31	264.540,07	50.515,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (h)	2022 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	412.790,05	264.540,07	677.330,12

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

CO128 - 103 - Centi ® e-Assinatura: TphA$Z58teX Emitido em 24/05/2022 09:28 por rafael.alves Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.016.068,30	1.016.068,30	460.932,77	45,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.649,00	62.649,00	11.962,72	19,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	253.866,00	253.866,00	155.560,28	61,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,30	173.560,30	63.117,38	36,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	226.477,86	43,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.993,00	5.993,00	3.814,53	63,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.351.870,37	22.351.870,37	8.199.498,32	36,68
Cota-Parte FPM	9.292.149,37	9.292.149,37	3.794.692,14	40,84
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	34.767,84	13,91
Cota-Parte IPVA	47.946,00	47.946,00	19.223,92	40,09
Cota-Parte ICMS	12.475.815,00	12.475.815,00	4.350.814,42	34,87
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	285.960,00	285.960,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.367.938,67	23.367.938,67	8.660.431,09	37,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	872,96	872,96	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	872,96	872,96	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	872,96	872,96	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	TOTAL
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	- 1.299.064,66

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

CO129 - 107 - Centi ® e-Assinatura: TOhA$Z58teX — Emitido em 24/05/2022 09:28 por rafaelalves — Página 2 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.016.068,30	460.932,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.642,00	15.777,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	253.866,00	155.560,28
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	173.560,30	63.117,38
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	226.477,86
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.216.515,52	8.199.498,32
2.1 - Cota-Parte FPM	6.731.379,72	3.794.692,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.731.379,72	3.794.692,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.251.573,80	4.350.814,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	195.205,00	34.767,84
2.5 - Cota-Parte IPVA	38.357,00	19.223,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
2.8 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.232.583,82	8.660.431,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.443.303,10	1.639.899,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.114.842,85	525.208,11

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.288.428,57	921.350,19
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.288.428,57	921.350,19
6.1.1- Principal	3.288.428,57	921.350,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(6.1.1 – 4)	- 154.874,53	- 718.549,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)FUNDEB	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**921.350,19**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.308.900,00	1.064.025,06	1.064.025,06	295.369,28	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.308.900,00	1.064.025,06	1.064.025,06	295.369,28	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	584.528,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	584.528,57	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.893.428,57**	**1.064.025,06**	**1.064.025,06**	**295.369,28**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.064.025,06	1.064.025,06	295.369,28	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.064.025,06	1.064.025,06	295.369,28	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	644.945,13	1.064.025,06	1.064.025,06	115,49
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	92.135,02	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	263.778,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	263.778,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	900,03	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	900,03	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.557.000,00	810.130,75	732.505,53	1.057.714,84	77.625,22
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.557.900,03	810.130,75	732.505,53	1.057.714,84	77.625,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS(FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(e + g) + L26(e + g))	1.874.155,81
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 718.549,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
SN - DEDUÇÕES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI Nº 9.394/96 (LDB)	76.999,77
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31) + SN)	2.515.705,51

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.165.107,77	2.515.705,51	29,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	739.446,68	2.025,00	2.025,00	0,00	737.421,68
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	636.674,62	0,00	0,00	0,00	636.674,62
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.772,06	2.025,00	2.025,00	0,00	100.747,06
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	3.573,40
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	3.573,40
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	205.000,00	46.959,85
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	205.000,00	50.533,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	900,03	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	900,03	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.184.428,57	2.018.383,41	1.926.244,98	1.453.946,92	92.138,43
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.185.328,60	2.018.383,41	1.926.244,98	1.453.946,92	92.138,43

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	1.847.596,43	673.060,34	580.921,91	510.766,73	92.138,43
47.1 - Despesas Correntes	1.053.486,00	536.035,09	454.051,66	401.582,93	81.983,43
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.053.486,00	536.035,09	454.051,66	401.582,93	81.983,43
47.2 - Despesas de Capital	794.110,43	137.025,25	126.870,25	109.183,80	10.155,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	794.110,43	137.025,25	126.870,25	109.183,80	10.155,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	310.862,81	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	310.862,81	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	310.862,81	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.242.346,26	592.218,67	372.750,00	219.468,67	3.650.127,59
Investimentos	4.222.346,26	592.218,67	372.750,00	219.468,67	3.630.127,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.242.346,26	592.218,67	372.750,00	219.468,67	3.650.127,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.242.346,26	592.218,67	0,00	0,00	3.650.127,59

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

126 - Centi ® e-Assinatura: rahA$Z58teX Emitido em 24/05/2022 09:30 por rafael.alves Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.803.790,00
Previsão Atualizada	31.118.198,51
Receitas Realizadas	9.486.324,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.803.790,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	28.803.790,00
Despesas Empenhadas	9.486.324,98
Despesas Liquidadas	9.486.324,98
Despesas Pagas	9.486.324,98
Superávit Orçamentário	2.579.255,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.566.269,08
Despesas Liquidadas	6.907.069,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.510.286,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.510.286,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.510.286,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: TGhA$Z58teX Emitido em 24/05/2022 09:29 por rafael.alves Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.159.748,23	0,00
Resultado Primário	0,00	2.895.208,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.727.888,77	0,00	0,00	1.727.888,77
Poder Executivo	1.726.861,51	0,00	0,00	1.726.861,51
Poder Legislativo	1.027,26	0,00	0,00	1.027,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.520.455,42	0,00	1.043.233,26	477.222,16
Poder Executivo	1.520.455,42	0,00	1.043.233,26	477.222,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.248.344,19	0,00	1.043.233,26	2.205.110,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.515.705,51	25,00	29,05
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.064.025,06	70,00	115,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	592.218,67	3.650.127,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	264.540,07	50.515,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.803.790,00	28.803.790,00	4.552.597,55	8.566.269,08	100,00	20.237.520,92	3.605.736,16	6.907.069,26	100,00	21.896.720,74	0,00
LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.434.674,00	6.342.174,00	1.151.305,34	2.209.454,00	25,79	4.132.720,00	999.487,16	1.782.158,19	25,80	4.560.015,81	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.680.174,00	5.587.674,00	1.095.791,82	1.903.662,38	22,22	3.684.011,62	918.750,73	1.613.972,82	23,37	3.973.701,18	0,00
Administração Financeira	505.500,00	505.500,00	29.009,36	251.109,68	2,93	254.390,32	54.232,27	113.503,43	1,64	391.996,57	0,00
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	26.504,16	54.681,94	0,64	144.318,06	26.504,16	54.681,94	0,79	144.318,06	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	10.500,00	10.500,00	0,12	1.500,00	3.000,00	3.000,00	0,04	9.000,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	10.500,00	10.500,00	0,12	1.500,00	3.000,00	3.000,00	0,04	9.000,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.300,00	1.582.300,00	200.466,05	361.295,54	4,22	1.221.004,46	176.913,62	322.026,57	4,66	1.260.273,43	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.300,00	274.300,00	27.944,43	60.467,93	0,71	213.832,07	24.970,23	57.141,24	0,83	217.158,76	0,00
Assistência Comunitária	1.006.000,00	998.000,00	137.159,98	249.503,98	2,91	748.496,02	129.479,30	232.951,75	3,37	765.048,25	0,00
Demais Subfunções	292.000,00	300.000,00	35.361,64	51.323,63	0,60	248.676,37	22.464,09	31.933,58	0,46	268.066,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.069.500,00	8.050.500,00	1.249.769,28	2.386.427,13	27,86	5.664.072,87	967.818,25	2.014.930,13	29,17	6.035.569,87	0,00
Atenção Básica	7.834.500,00	7.777.500,00	1.249.769,28	2.338.873,41	27,30	5.438.626,59	964.011,75	1.971.778,34	28,55	5.805.721,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	47.500,00	0,00	11.236,22	0,13	36.263,78	297,00	9.906,29	0,14	37.593,71	0,00
Vigilância Sanitária	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	40.500,00	0,00	36.317,50	0,42	4.182,50	3.509,50	33.245,50	0,48	7.254,50	0,00
TRABALHO	257.290,00	257.290,00	0,00	257.290,00	3,00	0,00	38.902,56	86.044,26	1,25	171.245,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	257.290,00	257.290,00	0,00	257.290,00	3,00	0,00	38.902,56	86.044,26	1,25	171.245,74	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	5.190.328,60	5.363.025,00	1.101.168,28	2.027.122,69	23,66	3.335.902,31	1.050.704,26	1.934.984,26	28,01	3.428.040,74	0,00
Ensino Fundamental	5.149.428,57	5.184.428,57	1.093.529,97	2.018.383,41	23,56	3.166.045,16	1.043.065,95	1.926.244,98	27,89	3.258.183,59	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	900,03	900,03	0,00	0,00	0,00	900,03	0,00	0,00	0,00	900,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	177.696,40	7.638,31	8.739,28	0,10	168.957,12	7.638,31	8.739,28	0,13	168.957,12	0,00
CULTURA	506.000,00	362.303,60	8.765,00	8.765,00	0,10	353.538,60	0,00	0,00	0,00	362.303,60	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	506.000,00	362.303,60	8.765,00	8.765,00	0,10	353.538,60	0,00	0,00	0,00	362.303,60	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.607.000,00	2.537.000,00	400.436,62	508.436,62	5,94	2.028.563,38	97.255,25	205.255,25	2,97	2.331.744,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.567.000,00	2.497.000,00	400.436,62	508.436,62	5,94	1.988.563,38	97.255,25	205.255,25	2,97	2.291.744,75	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	103.000,00	103.000,00	15.134,55	37.836,86	0,44	65.163,14	9.929,85	28.726,86	0,42	74.273,14	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.000,00	103.000,00	15.134,55	37.836,86	0,44	65.163,14	9.929,85	28.726,86	0,42	74.273,14	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	89.000,00	84.000,00	5.509,00	6.079,40	0,07	77.920,60	5.509,00	6.079,40	0,09	77.920,60	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	87.000,00	82.000,00	5.509,00	6.079,40	0,07	75.920,60	5.509,00	6.079,40	0,09	75.920,60	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	338.071,40	359.071,40	40.856,99	104.852,01	1,22	254.219,39	50.757,30	103.393,84	1,50	255.677,56	0,00
Abastecimento	285.571,40	300.904,73	36.486,99	97.822,01	1,14	203.082,72	43.727,30	96.363,84	1,40	204.540,89	0,00
Extensão Rural	50.500,00	58.166,67	4.370,00	7.030,00	0,08	51.136,67	7.030,00	7.030,00	0,10	51.136,67	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	157.000,00	159.000,00	2.252,45	11.338,07	0,13	147.661,93	3.937,43	11.058,07	0,16	147.941,93	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	157.000,00	159.000,00	2.252,45	11.338,07	0,13	147.661,93	3.937,43	11.058,07	0,16	147.941,93	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	88.126,00	88.126,00	15.470,24	55.790,53	0,65	32.335,47	17.682,44	55.790,53	0,81	32.335,47	0,00
Conservação de Energia	87.126,00	87.126,00	15.470,24	55.790,53	0,65	31.335,47	17.682,44	55.790,53	0,81	31.335,47	0,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.203.000,00	1.339.000,00	283.099,03	478.664,62	5,59	860.335,38	139.216,99	276.412,96	4,00	1.062.587,04	0,00
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.203.000,00	1.339.000,00	283.099,03	478.664,62	5,59	860.335,38	139.216,99	276.412,96	4,00	1.062.587,04	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	431.500,00	430.000,00	67.864,72	102.416,61	1,20	327.583,39	44.622,05	77.208,94	1,12	352.791,06	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	391.000,00	353.182,85	41.992,32	61.215,70	0,71	291.967,15	35.271,44	52.761,82	0,76	300.421,03	0,00
Lazer	40.500,00	76.817,15	25.872,40	41.200,91	0,48	35.616,24	9.350,61	24.447,12	0,35	52.370,03	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.803.790,00	28.803.790,00	4.552.597,55	8.566.269,08	100,00	20.237.520,92	3.605.736,16	6.907.069,26	100,00	21.896.720,74	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC-MT 019594/O-1
CPF: 038.255.971-13

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 604.590.181-91

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022

PROCESSO Nº: 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO Global

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022,** cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia 26 DE MAIO DE 2022, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pereira de Oliveira, n°.21, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**.Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETREFICAÇÃO	10.414.728/0001-13	01	**R$ 289. 835,77**

VALOR TOTAL R$ 289.835,77 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco mil, e setenta e sete centavos).

A Ata Integral acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua Pereira de Oliveira, n°.21, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 26 de Maio de 2022.

Jocimar Amorim da Costa

Presidente da CPL.

Portaria nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 184/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 184/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VISTA ALEGRE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto.	***RUA 34, RUA 35 e RUA 36.***
	EXTENSÃO TOTAL = 463,02 m ÁREA TOTAL = 3.324,30 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D-GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 25 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
PORTARIA

PORTARIA Nº.010/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de soluções de tecnologia da informação (TI), necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV, S.A CNPJ: 42.422.253/0001-01.

A Sra. **VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora Ciene Dias Ferreira inscrita no CPF: 383.824. 311-00 lotada no Gabinete do Prefeito e, o servidor Abílio Moraes Ramos inscrito no CPF: 051.059.241-42, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 007528/2022.P, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 29 de abril de 2019

VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Ciene Dias Ferreira e Abílio Moraes Ramos, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ciene Dias Ferreira

Fiscal de Contrato

Abílio Moraes Ramos

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE QUANTIDADE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

Processo: Pregão Presencial nº 65/2021.

Ata de Registro de Preço nº 065/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: L R MARMITARIA LTDA CNPJ: 29.606.176/0001-73

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Fornecimento de alimentação em embalagem Individual (Marmitex) na Cidade de Primavera do Leste,** para atender as necessidades dos Pacientes em tratamento de Hemodiálise, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Qtde. Com 25%
1	995389	MARMITEX EM PRIMAVERA DO LESTE - Embalagem Individual de aluminio, tipo Marmitex N. 8, Descartavel, com variacao de no minimo 6 (SEIS) tipos de alimentos peso 400 grams	UNIDADE	1.500	1.875

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 16 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 11/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: NORTELAB COM. ATAC.DE PROD. LABORATORIOS LTDA - EPP CNPJ: 28.729.142/0001-03.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de **Manutenção Corretiva e Preventiva do equipamento Hematológico ICOUNTER 5D**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93

Valor da contratação: R$: **5.750,00** (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da contratação: 26/05/2022.

Inexigibilidade de Licitação 11/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 26 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 28/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.792.580/0001-90.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Cloreto de sódio 0,9% de 100 ml e 250 ml** para Manutenção do Estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Data de Rescisão: 16/05/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Execução de Obra de Conservação de Pavimento – Lama Asfáltica, em diversas Ruas e Avenidas localizada no Bairro Bica da Água, Novo Horizonte, Jardim Panorama, Vida Nova e Colina Verde no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ: 20.119.762/0001-19.

VALOR TOTAL: R$: 440.266,74 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE - RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.650.700,00	110.650.700,00	17.385.338,17	15,71	17.385.338,17	15,71	93.265.361,83
RECEITAS CORRENTES	109.950.700,00	109.950.700,00	17.385.338,17	15,81	17.385.338,17	15,81	92.565.361,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.272.000,00	14.272.000,00	2.077.532,66	14,56	2.077.532,66	14,56	12.194.467,34
Impostos	13.280.000,00	13.280.000,00	1.860.902,81	14,01	1.860.902,81	14,01	11.419.097,19
Taxas	992.000,00	992.000,00	216.629,85	21,84	216.629,85	21,84	775.370,15
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.245.400,00	3.245.400,00	689.691,36	21,25	689.691,36	21,25	2.555.708,64
Contribuições Sociais	2.445.400,00	2.445.400,00	533.640,02	21,82	533.640,02	21,82	1.911.759,98
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	156.051,34	19,51	156.051,34	19,51	643.948,66
RECEITA PATRIMONIAL	205.000,00	205.000,00	306.560,42	149,54	306.560,42	149,54	-101.560,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	305.868,50	152,93	305.868,50	152,93	-105.868,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	691,92	13,84	691,92	13,84	4.308,08
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.006.754,84	92.006.754,84	14.310.407,79	15,55	14.310.407,79	15,55	77.696.347,05
Transferências da União e de suas Entidades	37.734.919,60	37.734.919,60	5.381.826,61	14,26	5.381.826,61	14,26	32.353.092,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.471.835,24	34.471.835,24	5.703.207,19	16,54	5.703.207,19	16,54	28.768.628,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.800.000,00	19.800.000,00	3.225.373,99	16,29	3.225.373,99	16,29	16.574.626,01
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.545,16	71.545,16	1.145,94	1,60	1.145,94	1,60	70.399,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.245,16	51.245,16		0,00		0,00	51.245,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	1.145,94	381,98	1.145,94	381,98	-845,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00		0,00		0,00	550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.300,00	2.649.300,00	533.491,55	20,14	533.491,55	20,14	2.115.808,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.300.000,00	113.300.000,00	17.918.829,72	15,82	17.918.829,72	15,82	95.381.170,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.300.000,00	113.300.000,00	17.918.829,72	15,82	17.918.829,72	15,82	95.381.170,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.300.000,00	113.300.000,00	17.918.829,72	15,82	17.918.829,72	15,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.809.200,00	108.374.380,42	28.833.216,27	28.833.216,27	79.541.164,15	18.063.576,60	18.063.576,60	90.310.803,82	11.592.119,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	96.825.822,78	99.633.747,61	28.559.879,44	28.559.879,44	71.073.868,17	17.871.983,79	17.871.983,79	81.761.763,82	11.419.458,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.861.293,00	51.793.093,00	9.470.542,04	9.470.542,04	42.322.550,96	9.453.916,24	9.453.916,24	42.339.176,76	5.810.050,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.961.529,78	47.837.654,61	19.089.337,40	19.089.337,40	28.748.317,21	8.418.067,55	8.418.067,55	39.419.587,06	5.609.408,51	
DESPESAS DE CAPITAL	9.873.377,22	7.630.632,81	273.336,83	273.336,83	7.357.295,98	191.592,81	191.592,81	7.439.040,00	172.660,65	0,00
INVESTIMENTOS	9.793.377,22	7.550.632,81	261.612,13	261.612,13	7.289.020,68	179.868,11	179.868,11	7.370.764,70	160.935,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	11.724,70	11.724,70	68.275,30	11.724,70	11.724,70	68.275,30	11.724,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.110.000,00	1.110.000,00			1.110.000,00			1.110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.800,00	3.360.500,00	598.214,85	598.214,85	2.762.285,15	598.214,85	598.214,85	2.762.285,15	276.564,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.150.000,00	111.734.880,42	29.431.431,12	29.431.431,12	82.303.449,30	18.661.791,45	18.661.791,45	93.073.088,97	11.868.684,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.150.000,00	111.734.880,42	29.431.431,12	29.431.431,12	82.303.449,30	18.661.791,45	18.661.791,45	93.073.088,97	11.868.684,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.150.000,00	111.734.880,42	29.431.431,12	29.431.431,12		18.661.791,45	18.661.791,45		11.868.684,18	0,00
RESERVA DO RPPS	2.150.000,00	2.150.000,00			2.150.000,00			2.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.300,00	2.649.300,00	533.491,55	20,14	533.491,55	20,14	2.115.808,45
RECEITAS CORRENTES	2.649.300,00	2.649.300,00	533.491,55	20,14	533.491,55	20,14	2.115.808,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.649.300,00	2.649.300,00	533.491,55	20,14	533.491,55	20,14	2.115.808,45
Contribuições Sociais	2.649.300,00	2.649.300,00	533.491,55	20,14	533.491,55	20,14	2.115.808,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.800,00	3.360.500,00	598.214,85	598.214,85	2.762.285,15	598.214,85	598.214,85	2.762.285,15	276.564,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.340.800,00	3.360.500,00	598.214,85	598.214,85	2.762.285,15	598.214,85	598.214,85	2.762.285,15	276.564,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.800,00	3.360.500,00	598.214,85	598.214,85	2.762.285,15	598.214,85	598.214,85	2.762.285,15	276.564,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.959.200,00	110.524.380,42	28.833.216,27	28.833.216,27	97,97	81.691.164,15	18.063.576,60	18.063.576,60	96,79	92.460.803,82	0,00
Legislativa	4.076.653,00	4.076.653,00	749.587,01	749.587,01	2,55	3.327.065,99	714.415,59	714.415,59	3,83	3.362.237,41	0,00
Ação Legislativa	4.076.653,00	4.076.653,00	749.587,01	749.587,01	2,55	3.327.065,99	714.415,59	714.415,59	3,83	3.362.237,41	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	11.811.249,78	12.008.549,78	4.641.085,02	4.641.085,02	15,77	7.367.464,76	2.430.834,20	2.430.834,20	13,03	9.577.715,58	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.755.400,00	7.852.700,00	3.166.969,16	3.166.969,16	10,76	4.685.730,84	1.692.431,62	1.692.431,62	9,07	6.160.268,38	
Administração Financeira	2.425.000,00	2.540.000,00	973.762,41	973.762,41	3,31	1.566.237,59	493.936,07	493.936,07	2,65	2.046.063,93	
Controle Interno	272.000,00	272.000,00	70.611,74	70.611,74	0,24	201.388,26	69.551,74	69.551,74	0,37	202.448,26	
Normatização e Fiscalização	130.000,00	115.000,00			0,00	115.000,00			0,00	115.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Administração de Receitas	1.098.849,78	1.098.849,78	429.741,71	429.741,71	1,46	669.108,07	174.914,77	174.914,77	0,94	923.935,01	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	4.704.900,00	5.372.400,00	1.627.665,00	1.627.665,00	5,53	3.744.735,00	608.541,06	608.541,06	3,26	4.763.858,94	0,00
Assistência ao Idoso	725.000,00	760.000,00	122.611,64	122.611,64	0,42	637.388,36	109.885,08	109.885,08	0,59	650.114,92	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	760.000,00	760.000,00	85.011,92	85.011,92	0,29	674.988,08	57.465,72	57.465,72	0,31	702.534,28	
Assistência Comunitária	2.709.900,00	3.236.550,00	1.133.236,37	1.133.236,37	3,85	2.103.313,63	274.875,71	274.875,71	1,47	2.961.674,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	500.000,00	607.850,00	286.255,07	286.255,07	0,97	321.594,93	165.764,55	165.764,55	0,89	442.085,45	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	8.000,00	550,00	550,00	0,00	7.450,00	550,00	550,00	0,00	7.450,00	
Previdência Social	2.935.000,00	2.935.000,00	500.845,04	500.845,04	1,70	2.434.154,96	382.241,69	382.241,69	2,05	2.552.758,31	0,00
Previdência Básica	2.935.000,00	2.935.000,00	500.845,04	500.845,04	1,70	2.434.154,96	382.241,69	382.241,69	2,05	2.552.758,31	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	25.551.700,00	25.699.200,00	7.417.834,15	7.417.834,15	25,20	18.281.365,85	5.814.304,28	5.814.304,28	31,16	19.884.895,72	0,00
Atenção Básica	8.681.900,00	8.136.800,00	1.824.033,27	1.824.033,27	6,20	6.312.766,73	1.687.257,85	1.687.257,85	9,04	6.449.542,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.772.800,00	12.973.500,00	4.366.476,04	4.366.476,04	14,84	8.607.023,96	3.081.475,77	3.081.475,77	16,51	9.892.024,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	399.700,00	58.152,45	58.152,45	0,20	341.547,55	58.152,45	58.152,45	0,31	341.547,55	
Vigilância Sanitária	1.560.000,00	1.560.000,00	302.612,61	302.612,61	1,03	1.257.387,39	219.275,00	219.275,00	1,17	1.340.725,00	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	971,32	971,32	0,00	34.028,68	485,66	485,66	0,00	34.514,34	
Alimentação e Nutrição	65.000,00	211.644,41	100.747,02	100.747,02	0,34	110.897,39	100.747,02	100.747,02	0,54	110.897,39	
FU10 - Administração Geral	1.877.000,00	2.336.355,59	764.841,44	764.841,44	2,60	1.571.514,15	666.910,53	666.910,53	3,57	1.669.445,06	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	46.200,00			0,00	46.200,00			0,00	46.200,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	31.269.745,60	31.276.895,60	8.329.530,96	8.329.530,96	28,30	22.947.364,64	4.453.986,51	4.453.986,51	23,87	26.822.909,09	0,00
Ensino Fundamental	21.112.045,60	20.886.195,60	6.145.439,86	6.145.439,86	20,88	14.740.755,74	3.121.889,13	3.121.889,13	16,73	17.764.306,47	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	960.000,00	960.000,00	524.712,20	524.712,20	1,78	435.287,80			0,00	960.000,00	
Educação Infantil	6.050.000,00	5.877.500,00	740.885,81	740.885,81	2,52	5.136.614,19	715.175,34	715.175,34	3,83	5.162.324,66	
Educação de Jovens e Adultos	533.500,00	532.000,00	12.409,13	12.409,13	0,04	519.590,87	12.409,13	12.409,13	0,07	519.590,87	
Educação Especial	356.200,00	356.200,00	41.632,97	41.632,97	0,14	314.567,03	34.781,74	34.781,74	0,19	321.418,26	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.235.000,00	1.647.000,00	764.772,15	764.772,15	2,60	882.227,85	470.052,33	470.052,33	2,52	1.176.947,67	
FU12 - Demais Subfunções	1.023.000,00	1.018.000,00	99.678,84	99.678,84	0,34	918.321,16	99.678,84	99.678,84	0,53	918.321,16	
Cultura	502.500,00	502.500,00	87.774,09	87.774,09	0,30	414.725,91	74.189,04	74.189,04	0,40	428.310,96	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	347.500,00	320.500,00	30.767,58	30.767,58	0,10	289.732,42	30.642,60	30.642,60	0,16	289.857,40	
FU13 - Administração Geral	149.000,00	176.000,00	57.006,51	57.006,51	0,19	118.993,49	43.546,44	43.546,44	0,23	132.453,56	
FU13 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	10.919.951,62	11.205.951,62	3.447.343,68	3.447.343,68	11,71	7.758.607,94	1.751.930,00	1.751.930,00	9,39	9.454.021,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.032.951,62	2.250.951,62	418.144,77	418.144,77	1,42	1.832.806,85	101.819,73	101.819,73	0,55	2.149.131,89	
Serviços Urbanos	8.590.000,00	8.656.000,00	2.958.952,74	2.958.952,74	10,05	5.697.047,26	1.580.811,18	1.580.811,18	8,47	7.075.188,82	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	297.000,00	299.000,00	70.246,17	70.246,17	0,24	228.753,83	69.299,09	69.299,09	0,37	229.700,91	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00			0,00	150.000,00			0,00	150.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	635.000,00	635.000,00			0,00	635.000,00			0,00	635.000,00	
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00			0,00	45.000,00			0,00	45.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.402.000,00	1.181.000,00	60.020,25	60.020,25	0,20	1.120.979,75	57.864,25	57.864,25	0,31	1.123.135,75	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.095.000,00	869.000,00			0,00	869.000,00			0,00	869.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	307.000,00	312.000,00	60.020,25	60.020,25	0,20	251.979,75	57.864,25	57.864,25	0,31	254.135,75	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
Promoção Comercial	163.000,00	163.000,00			0,00	163.000,00			0,00	163.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	102.000,00	102.000,00			0,00	102.000,00			0,00	102.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	10.428.000,00	10.423.730,42	1.674.563,70	1.674.563,70	5,69	8.749.166,72	1.503.006,99	1.503.006,99	8,05	8.920.723,43	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.048.000,00	10.043.730,42	1.611.645,14	1.611.645,14	5,48	8.432.085,28	1.440.088,43	1.440.088,43	7,72	8.603.641,99	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	380.000,00	380.000,00	62.918,56	62.918,56	0,21	317.081,44	62.918,56	62.918,56	0,34	317.081,44	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.846.500,00	1.331.500,00	285.242,67	285.242,67	0,97	1.046.257,33	260.538,29	260.538,29	1,40	1.070.961,71	0,00
Desporto de Rendimento	220.000,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
Desporto Comunitário	342.000,00	229.000,00			0,00	229.000,00			0,00	229.000,00	
Lazer	375.000,00	72.000,00			0,00	72.000,00			0,00	72.000,00	
FU27 - Administração Geral	909.500,00	1.020.000,00	285.242,67	285.242,67	0,97	734.757,33	260.538,29	260.538,29	1,40	759.461,71	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	11.724,70	11.724,70	0,04	68.275,30	11.724,70	11.724,70	0,06	68.275,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	11.724,70	11.724,70	0,04	68.275,30	11.724,70	11.724,70	0,06	68.275,30	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.260.000,00	3.260.000,00				3.260.000,00				3.260.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.800,00	3.360.500,00	598.214,85	598.214,85	2,03	2.762.285,15	598.214,85	598.214,85	3,21	2.762.285,15	
TOTAL (III) = (I + II)	113.300.000,00	113.884.880,42	29.431.431,12	29.431.431,12	100,00	84.453.449,30	18.661.791,45	18.661.791,45	100,00	95.223.088,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.800,00	3.360.500,00	598.214,85	598.214,85	2,03	2.762.285,15	598.214,85	598.214,85	3,21	2.762.285,15	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	26.237,84	26.237,84	0,09	73.762,16	26.237,84	26.237,84	0,14	73.762,16	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	26.237,84	26.237,84	0,09	73.762,16	26.237,84	26.237,84	0,14	73.762,16	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	263.600,00	275.300,00	50.933,01	50.933,01	0,17	224.366,99	50.933,01	50.933,01	0,27	224.366,99	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	139.600,00	151.300,00	22.856,42	22.856,42	0,08	128.443,58	22.856,42	22.856,42	0,12	128.443,58	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	24.549,99	24.549,99	0,08	75.450,01	24.549,99	24.549,99	0,13	75.450,01	
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	3.526,60	3.526,60	0,01	20.473,40	3.526,60	3.526,60	0,02	20.473,40	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	150.100,00	158.100,00	24.151,83	24.151,83	0,08	133.948,17	24.151,83	24.151,83	0,13	133.948,17	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	4.134,65	4.134,65	0,01	20.865,35	4.134,65	4.134,65	0,02	20.865,35	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária	105.100,00	113.100,00	16.707,38	16.707,38	0,06	96.392,62	16.707,38	16.707,38	0,09	96.392,62	
FU08 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	3.309,80	3.309,80	0,01	11.690,20	3.309,80	3.309,80	0,02	11.690,20	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	851,46	851,46	0,00	14.148,54	851,46	851,46	0,00	14.148,54	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	851,46	851,46	0,00	14.148,54	851,46	851,46	0,00	14.148,54	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.320.300,00	1.320.300,00	242.179,22	242.179,22	0,82	1.078.120,78	242.179,22	242.179,22	1,30	1.078.120,78	0,00
Atenção Básica	578.100,00	578.100,00	108.912,47	108.912,47	0,37	469.187,53	108.912,47	108.912,47	0,58	469.187,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	542.200,00	542.200,00	98.043,92	98.043,92	0,33	444.156,08	98.043,92	98.043,92	0,53	444.156,08	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	18.976,86	18.976,86	0,06	81.023,14	18.976,86	18.976,86	0,10	81.023,14	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	16.245,97	16.245,97	0,06	83.754,03	16.245,97	16.245,97	0,09	83.754,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.261.800,00	1.261.800,00	210.308,05	210.308,05	0,71	1.051.491,95	210.308,05	210.308,05	1,13	1.051.491,95	0,00
Ensino Fundamental	820.000,00	820.000,00	159.163,83	159.163,83	0,54	660.836,17	159.163,83	159.163,83	0,85	660.836,17	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	365.000,00	365.000,00	49.074,80	49.074,80	0,17	315.925,20	49.074,80	49.074,80	0,26	315.925,20	
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	1.451,40	1.451,40	0,00	25.548,60	1.451,40	1.451,40	0,01	25.548,60	
Educação Especial	28.800,00	28.800,00	618,02	618,02	0,00	28.181,98	618,02	618,02	0,00	28.181,98	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	21.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	138.000,00	138.000,00	26.728,80	26.728,80	0,09	111.271,20	26.728,80	26.728,80	0,14	111.271,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	24.247,17	24.247,17	0,08	95.752,83	24.247,17	24.247,17	0,13	95.752,83	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.481,63	2.481,63	0,01	15.518,37	2.481,63	2.481,63	0,01	15.518,37	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	62.000,00	62.000,00	12.350,91	12.350,91	0,04	49.649,09	12.350,91	12.350,91	0,07	49.649,09	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	10.016,55	10.016,55	0,03	41.983,45	10.016,55	10.016,55	0,05	41.983,45	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.334,36	2.334,36	0,01	7.665,64	2.334,36	2.334,36	0,01	7.665,64	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	26.000,00	26.000,00	4.473,73	4.473,73	0,02	21.526,27	4.473,73	4.473,73	0,02	21.526,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.473,73	4.473,73	0,02	21.526,27	4.473,73	4.473,73	0,02	21.526,27	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 42/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.096.738/0001-55.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Expediente** em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT,com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo do contrato: 16/05/2022 até o dia 16/07/2022.

Do valor global R$: 17.357,50 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	321940	PAPEL SULFITE A4 CX C/10 RESMA	Caixa	50	R$ 269,90	R$ 13.495,00
2	997426	TONER ELGIN PANTUM	Und	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00
3	997427	GRAMPO TRILHO PCT COM 50	Pacote	50	R$ 10,50	R$ 525,00
4	997428	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Und	50	R$ 8,95	R$ 447,50

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 183/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 183/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PARAISO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	***RUA 69, RUA 70 LD, RUA 70 LE, RUA 71, RUA 72, RUA 74, RUA 75, RUA ANANIAS e RUA MÁRIO SCHENQ.***
	EXTENSÃO TOTAL = 2.768,80 m ÁREA TOTAL = 19.523,42 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 25 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 183/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 183/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VISTA ALEGRE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto.	***RUA 34, RUA 35 e RUA 36.***
	EXTENSÃO TOTAL = 463,02 m ÁREA TOTAL = 3.324,30 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D-GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 25 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
PORTARIA

PORTARIA Nº.008/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Contratação: O Presente, Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 002/ Paranatinga-Prev/2021.Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8. 666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venha disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev), de forma que agradem o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços.

Contratado: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ/ MF nº 14.728.004/0001-03

A Sra. **VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor Abílio Moraes Ramos inscrito no CPF: 051.059. 241-42, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Jefferson André de Oliveira, inscrito no CPF 051.009.541-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 002/2022, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 29 de abril de 2022

VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Abílio Moraes Ramos e Jeferson André de Oliveira, declaram estar cientes da

designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Abílio Moraes Ramos

Fiscal de Contrato

Jefferson André de Oliveira

Suplente de Fiscal

PARANATINGA PREV
PORTARIA

PORTARIA Nº.009/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal **Processo administrativo 001/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Contratado: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, CNPJ: 28.073.206/0001-60

A Sra. **VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora Sonilse Regina Ramos da Silva, inscrita no CPF:554.151.139-91 Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Jefferson André de Oliveira, inscrito no CPF: 051.009.541-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 001/2022, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 29 de abril de 2019

VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Sonilse Regina Ramos da Silva e Jeferson André de Oliveira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Sonilse Regina Ramos da Silva

Fiscal de Contrato

Jefferson André de Oliveira

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 074/2022 - DBR FERREIRA EIRELI

CONTRATO Nº 074/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DBR FERREIRA EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021	**DATA: 25/05/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de** Poda de arvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.	
VALOR: R$ 102.456,00 (Cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).	
VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 25/05/2023	
DOTAÇÃO: COD REDUZIDO: 112 Órgão: 05. - Secretaria Municipal De Viação e Obras Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria Municipal De Viação e Obras Função/ Subfunção: 15.452 Urbanismo/ serviços urbanos Programa/ Projeto de atividade: 0004.2042- Serviços e Infraestrutura Urbana e Rural com qualidade, coleta e destinação de lixo e resíduos sólidos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. F. de Recurso: 01 – Recursos Ordinários.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o ofício nº 055/2022/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nome	Posição
VALDELY JOSÉ DE MELO	8º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, suprindo a demanda de: limpeza publica, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros. Considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos, sulficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados, sendo que a limpeza publica e trafegabilidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores, além de garantir o direito de ir e vir da população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

02.001.04.122.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 45.000,00

CIVIL

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

48 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - FUNDAMENTAL

210 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 185.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.001.12.365.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%

- INFANTIL

237 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.001.12.365.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%

- INFANTIL

238 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 320.000,00

CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

257 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0006.0.000. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0006.0.000. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

361 - 3.1.90.94.00.00 14600 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

12.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.15.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

457 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

CIVIL

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.031.0000.0.000. Ação Legislativa

02.001.04.031.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

02.001.04.031.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 105.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - FUNDAMENTAL

211 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 275.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

07.001.12.782.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.782.0009.2.088. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

247 - 3.3.90.39.00.00 30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 250.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0006.0.000. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

357 - 3.1.90.11.00.00 14600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0005.0.000. GESTÃO DO SUS

11.001.10.302.0005.1.021. AQUISIÇÃO DE CARRO COM 7 LUGARES PARA CENTRAL DE

REGULAÇÃO

375 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 26 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL ROSELY APARECIDA DA SILVA

DE 26 DE *MAIO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	679	Rosely Aparecida da Silva	01/04/1998	Aux. Administrativo	D-25	E-25

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 270/2022 - CONVALIDAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS REGULARES ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS

DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Convalidação do Gozo das Férias Regulares de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão das férias regulares efetuadas através das Portarias nº 616/2017, referente ao período de 01/07/2016 à 01/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o Gozo das FÉRIAS REGULARES a servidora ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **25/05/2022 à 08/06/2022**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 25/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 051/2022 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº 051/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

PORTARIA Nº 269/2022 - CONVALIDAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS REGULARES CÁSSIA CRISTINA ROBERTO

DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Convalidação do Gozo das Férias Regulares de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão das férias regulares efetuadas através das Portarias nº 616/2017, referente ao período de 01/08/2017 à 01/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o Gozo das FÉRIAS REGULARES a servidora CÁSSIA CRISTINA ROBERTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **25/05/2022 à 08/06/2022**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 25/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 114/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

259 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0002.0.000. GESTÃO TRANSPARENTE

03.001.04.122.0002.2.029. ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL

54 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.105. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E

CASEIRAS

275 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.108. REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DOS IDOSOS

278 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.109. REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES

280 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.111. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS

283 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.08.482.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL

08.001.08.482.0010.1.054. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

304 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 26 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Às dez horas do dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a chefe de Licitação Rithyene Gomes da Silva e membros da comissão de licitação constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 206/2022. O objetivo da referida reunião é: **Análise criteriosa da documentação de todos os preponentes do certame para habilitação jurídica.**

De acordo com a alegação da empresa **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** referente ao balanço Patrimonial da empresa CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES onde não consta devidamente registrado e entregue a Junta Comercial**, o** mesmo não prospera, pois de acordo com item **6.2.3.2 do Edital:**

Ou seja, a empresa **CENTRO SOLOS, apresentou o SPED FISCAL, atendendo assim as exigências editalíssimas.**

Segundo apontamento da empresa **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** a empresa **SOLO GEOL – SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL** apresentou a Certidão Simplificada com a data de emissão de 04/11/2021, e a o prazo de validade seria de 30 dias. Quanto a validade da Certidão Simplificada Junta Comercial em diligencia ao site do Sistema Federal endereço: https://sistemafederal.com.br/certidoes/certidao-simplificadajuntacomercial#:~:text=A%20validade%20da%20certid%C3%A3o%20simplificada%20da%20junta%20comercial%20%C3%A9%20de%2030%20dias. Portanto a empresa não poderia ser inabilitada simplesmente por esse motivo, apenas perderia os benefícios da Lei 123/2006.

De acordo com a alegação da empresa **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** a empresa **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA,** não possui o registro de qualificação técnica, tal alegação prospera parcialmente, pois a empresa apresentou o item 1 da Justificativa de Qualificação Técnica Operacional mais não atendeu o quantitativo de maior relevância e item 2 da Justificativa de Qualificação Técnica Profissional atendeu as exigências editalíssimas.

De acordo com o princípio da auto tutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" Após nossa análise dos documentos da empresa **SOLO GEOL,** a Comissão de Licitação constatou que no ato do credenciamento a empresanão apresentou o itens 5.3, 5.4, 5.6 e 5.6.1 do Edital, de acordo com os itens 5.5 e 5. 7.1, a empresa não ficará Inabilitada, porém não poderá manifestar e responder pela empresa no certame e perderá os benefícios da Lei 123-2006. A empresa **SOLO GEOL** não apresentou o item 6.3.1 referente ao Responsável Técnico.

Quanto a solicitação de diligência aos atestados das empresas **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA e SOLO GEOL,** pela empresa**DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** de acordo com o Memorando 021/2022 do responsável técnico Municipal a empresa **SOLO GEOL**, não atendeu o item 1 da Justificativa de Qualificação Técnica Operacional no quantitativo de maior relevância Operacional, não atendeu o item 2 da Justificativa de Qualificação Técnica Profissional, pois o mesmo não está registrado no CREA e para comprovação do Profissional o mesmo tem que ter registro.

Quanto a empresa **PARECIS,** não atendeu o item 1 da Justificativa de Qualificação Técnica Operacional no quantitativo de maior relevância Operacional.

Quanto as alegações das empresas **CENTRO SOLO**, **PARECIS** e **SOLO GEOL** as mesmas alegam que a empresa **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** chegou ás 13hr23 minutos e os envelopes foram lacrados no momento que acontecia o credenciamento. De nossa analise tal alegação não prospera, pois o credenciamento não tinha sido encerrado e a empresa lacrou os envelopes antes de entregar a Comissão de Licitação, ou seja, tal alegação no mínimo é descabida, pois a não aceitação da empresa no certame seria excesso de formalismo e a Administração Pública preza pela ampla concorrência e publicidade.

De nossa analise a empresa **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** atendeu todas exigências editalíssimas.

De nossa analise a empresa **CENTRO SOLO,** atendeu todas exigências editalíssimas.

De nossa analise a empresa **SOLO GEOL,** não atendeu o item 1 da Justificativa de Qualificação Técnica Operacional no quantitativo de maior relevância Operacional, não atendeu o item 2 da Justificativa de Qualificação Técnica Profissional, pois o mesmo não está registrado no CREA e para comprovação do Profissional o mesmo tem que ter registro. Não atendendo as exigências editalíssimas.

De nossa analise a empresa **PARECIS,** não atendeu o item 1 da Justificativa de Qualificação Técnica Operacional no quantitativo de maior relevância Operacional, Não atendendo as exigências editalíssimas

Desta forma nossa análise conclui-se que a empresa **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e CENTRO SOLO,** estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame e as empresas **SOLO GEOL e PARECIS,** estão **INABILITADAS** para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas apresentem seus recursos. Dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 24 de Maio de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público Resultado da licitação em epigrafe, cujo objeto é**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT AO LONGO DA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS". Onde sagrou-se vencedora a empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA EIRELI, com o CNPJ N° 39.325.185/0001-40, com valor total de R$ 459.279,79 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o município de Peixoto de Azevedo/MT através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Guarantã do Norte/MT, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANSCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Peixoto de Azevedo/MT, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas nesta Lei, o Município de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Município de Guarantã do Norte/MT a gestão da disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007.

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 07 (sete) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 03 (três) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Peixoto de Azevedo/MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 07 (sete) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1154/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022 (Lei nº 1155/2021) e na LOA-2022 - Lei Orçamentária 2022 (Lei nº 1156/2021 de 16 de novembro de 2021) o Projeto/Atividade - Manutenção de Convenio de Cooperação para Delegação de Serviços de Tratamento e disposição Final de Resíduos Sólidos Municipais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme discriminado, nos termos do artigo 41, § 1º, III :

Órgão:	11- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete do Secretário			
Função:	26- Transporte			
Subfunção:	451- Infra Estrutura Urbana			
Programa:	0034 Revitalização Urbana e Desenv. Rural			
Projeto/Atividade:	20.852- Manut. de Convenio de Cooperação p/Delegação de Serviços de Tratamento e disposição Final de Resíduos Sólidos Municipais			
	Elemento de Despesas	1500-Rec. não vinc. de Impostos	1700-Outras transf. convênios	Total
	3390.39-|Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	610.000,00R$	0,00	R$ 610.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado.

10.001 – Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Mineração, Turismo
10.001.18.543.0012.10370 Recuperação do Aterro Sanitário (lixão)
339039.00(863) F1700.....R$ 1.000,00
339039.00(864). F1500.....R$ 10.000,00.
449051.00(866) F1700.....R$ 1.000,00
339039.00(865). F1500.....R$ 8.000,00.
11.001 – Sec Munic. de Obras e Serv Urbanos
11.001.15.451.10420 Implantação do Projeto de mobilidade urbana
449052.00(898) F 1.500.....R$40.00000
12.001 – Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário
12.001.26.782.0015.10510- Constr. Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros – Fethab
449051.00(950) – F 1.759.....R$ 100.000,00
12.001.26.782.0015.20810 – Manut Enc de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
339039.00(954) – F 1.500 -.....R$ 200.000,00
449051.00(955) – F1.500 - .....R$ 250.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições **RETIFICA a** publicação do extrato do contrato nº **035/2022**, publicada no **Diário Oficial do Estado** N. 28.252, Página 93, 26 de maio de 2022, **Diário de Cuiabá**, quinta-feira, 26 de maio de 2022- Mato Grosso-A7 e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XVII/Nº.3989, no dia 26 de maio de 2022, na página 442. ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AMADO RODRIGUES BATISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**. **Natal Alves De Assis Sobrinho- Prefeito Municipal.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO CONVITE N. 001/2022. PROCESSO Nº 048/2022.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que decidiu e julgou **HABILITADAS** as empresas**: V.O DA MATA, CNPJ nº 32.107.230/0001-40;** 2 – **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA, CNPJ nº 06.085.304/0001-85; e 3- BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- LTDA EPP, CNPJ nº 02.435.563/0001-38,** renunciando-se ao prazo recursal referente á habilitação. Ato continuo, sagrou-se vencedora a empresa **V.O DA MATA,** abrindo-se o prazo para eventual recursos do julgamento. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações, das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone: (66) 3328-6101 ou pelo email: **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA CPL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 053/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **CESINHA E MATHEUS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

CONTRATADA: CESINHA E MATHEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA.

CNPJ n. 21.333.934/0001-15

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.009/2022,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 26 de maio de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 055/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

CONTRATADA: JOSENILDO D PEREIRA - PRODUCOES

CNPJ n. 14.241.577/0001-08

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 010/2022,** com base no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 27 de maio de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 052/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOTOR AUTIMOTIVO PARA O VEÍCULO PLACA QBL9693 CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME**, **CNPJ nº 07.418.567/0001-21, Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 014/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 25 de maio de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	10/2022
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.		

O(A) Câmara Municipal, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 10/2022, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONSIDERANDO Parecer Técnico 080/2022 da Controladoria Municipal e Parecer Juridico Nº034/2022.

POCONÉ, 26 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATO Nº 23/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI, CNPJ sob n.º 05. 559.362/0001-64

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, através, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Global: **R$ 112.928,20 (cento e doze mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**

Período: 12 meses

Poconé, 25 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	28.613.773/0001-62
COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA	00.870.733/0001-87
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	12.995.729/0001-24
MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	44.873.952/0001-95

POCONÉ, 25 de Maio de 2022

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2022

Ata de Registro de preço n° 044/2022 – Pregão Presencial Nº 14/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JUCYLMA APARECIDA LOURENÇO, CNPJ/MF: 21.670.942/ 0001-57

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.1009.3.3. 90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3. 90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3. 90.30.1.500.0000000

	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 293.098,69 (duzentos e noventa e três mil noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT. são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA	12.247.916/0001-20

POCONÉ, 26 de Maio de 2022

Erasmo Paulo de LimaPregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2022

Ata de Registro de preço n° 043/2022 – Pregão Presencial Nº 14/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF: 24.912.703/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000

	05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 157.709,12 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e nove reais e doze centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 26 de maio de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 1 – CLEBER RABELO DE MOURA 41861361149, inscrita no CNPJ: sob o nº 30.693.412/0001-15, estabelecida à Rua Manoel da Costa Qd.12 Lt. 01, s/n°, Bairro Araguaia Center, na cidade Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 203.148,00 (Duzentos e três mil e cento e quarenta e oito reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 26 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA:ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/MF sob nº.15.984.883/0001-99

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAL* ELÉTRICO PARA *ILUMINAÇÃO PÚBLICA* PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VALOR GLOBAL : R$ 49.940,59 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 180 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N º 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ : 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,

CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.940,59 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de março 2022.

VALIDADE: 180 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 1.260.373,75 (Um milhão e duzentos e sessenta mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADA: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01.877.641/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: 1.361.756,90 (Um milhão e trezentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

CONTRATADA: SUPER PONTAL COMERCIO DE AIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.113.865/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 644.938,95 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADA: S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 673.583,50 (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para ofertar serviços educacionais de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado Especialização em licitação Pública, na modalidade Ensino a Distância (EaD),** em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** a compra direta, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 7.164,00 **(sete mil cento e sessenta e quatro reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO ICAP - ME**, cujo CNPJ: 01.979.657/0001-05**. Em cumprimento ao disposto no art. 25 , INCISO II da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ : 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: LOURIVAL JOSE DA SILVA

CNPJ sob o nº 20.923.072/0001-18

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS CONFECCIONADAS EM GRANITO, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 180 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA:GRACIENE LEITE DE OLIVEIRA

CNPJ/MF sob nº.24.358.353/0001-26

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, E CONFECÇÃO DE LETRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**

VALOR GLOBAL :R$ 50.000,00$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 180 DIAS

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVITE

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo ***Prefeito Adelcino Francisco Lopo***, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2022, que se realizará no dia **26/05/2022**, às **19:00.**

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022

PROCESSO ADM. Nº. 057/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia, s/n°, bairro Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 30 de maio de 2022, horário de Brasília das 08:00 às 13:00 (horário de Brasília), estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 008/2022 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de maio de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 159.899,00 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL

EDITAL 003/2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo ***Prefeito Adelcino Francisco Lopo***, **CONVOCA** a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2022, que se realizará no dia **27/05/2022**, às **19:00,** no plenário da Câmara Municipal, av. Dante Martins nº 02.

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REDUÇÃO DE CARGA HORARIO

PORTARIA Nº 32/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora Sebastião Antônio da Silva.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Reduzir 10 (dez) horas da carga horária semanal do servidor **SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 458.538.781-15, em razão da comprovação de deficiência de sua filha, nos moldes da Lei Federal nº. 13.370/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 26 de Maio de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, até o **dia 27/06/2022, às 09h00min (horário de Brasília)**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível no site https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br, através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com e pelo telefone (XX 66) 3466 1311.

A presente licitação foi prorrogada tendo em vista que foi considerada DESERTA na sessão licitatória do dia 23 de Maio de 2022 às 09h00min.

Ponte Branca - MT, 26 de Maio de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 019/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2021, homologado pelo Decreto nº 1.344/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, de 24/12/201. Paginas 872 a 887 e com a convocação via Decreto Municipal 1.409/2022 de 10/05/2022, publicado em 12/05/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.242, páginas 272, páginas 207, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnica em Desenvolvimento Infantil (Creche) – Zona Urbana	43	Núbia Costa da Silva	12º
Técnica em Desenvolvimento Infantil (Aluno Especial) – Zona Rural	347	Nalma Pereira da Silva	1º
Motorista CNH D – Zona Rural – Setor Colônia Goias	225	Lucas Rafael Caus Gregoski	5º

Porto Alegre do Norte- MT, 25 de maio de 2022.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA RP Nº 106 2021

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 106/2021 Processo Administrativo n°. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021, início da ata: 17/11/2021 validade 12 meses.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EDIVANDA VIEIRA LANG-ME CNPJ: 04.937.862/0001-04

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT**.**

PRIMEIROTERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DO ITEM: ARQUIVO AO 04 GAVETAS P PASTA SUSPENSA TRILHO TELECOPICO - VALOR R$ 1.100,62, DA ATA N° 106/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.412/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.412/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica o (a) Senhor (a) aprovado (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionado (a) no Anexo I deste Decreto que deverá comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 25 de maio de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.412/2022

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) – ZONA RURAL

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
397	Maia José da Silva	30,00	0,00	0,00	30,00	2º	Classificada

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.412/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Tributos Municipal;

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

w) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022 CONCEDER LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 137/2022

10/05/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – CONCEDER **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** (Sem remuneração) à servidora efetiva Sra. **NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Administração II, portadora da CIRG 1027018 SESDC/RO, CPF 012.697.562-06, matrícula funcional nº 1226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 02 (dois) anos. Tendo inicio em: 10/05/2022 e, termino em 14/05/2024. Retornando às suas atividades normais dia 15/05/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de maio de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.411/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.411, de 24 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.409/2022 de 10/05/2022, publicado em 12/05/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.242.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 24 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Poliana Pereira Basílio Cassiano	Escola Municipal Boa Esperança	24/05/2022 01/06/2022	CIRG 5405848 SSP/GO CPF : 035.191.991-06

MOTORISTA CNH D - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar	Escola Municipal São Geraldo	24/05/2022 01/06/2022	CIRG 3450999-2 SSP/MT CPF : 919.407.961-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022 REVOGAR A PORTARIA 136/2020

PORTARIA Nº 136/2022

10/05/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria 136/2020, datada de 02/05/2022, que concedia a Vacância (Posse em outro cargo inacumulável) à servidora titular estável – senhora: NADINE PAULA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da CIRG 1027018 SESDC/RO, CPF 012.697.562-06, matrícula funcional 1226, ocupante do cargo público efetivo de carreira de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, por prorrogação da posse da citada servidora ao Quadro de Servidores da Segurança Pública (SEAP-PA), conforme protocolo e cópia do Edital nº 55/SEAP/SEPLAD, de 27 de Abril de 2022, publicado no D.O nº 34.949, datado de 28/04/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de maio de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, A REESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA, CONCERNENTES À ESTRUTURA FÍSICA, DE PESSOAL E FORNECIMENTO DA PADRONIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS PERTINENTES, A REVISÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, E A REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA REFERENTE AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 14.133/21, INCLUINDO O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS ÁREAS AFETAS AOS TEMAS.**

VIGÊNCIA: **12/05/2022**

VALIDADE: **12/05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 12 DE MAIO DE 2022.

LICITAÇÃO
INEGIXIBILIDADE 001/2022

INEGIXIBILIDADE 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de porto Esperidião- MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação nº 001/2022 do objeto definido como EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PRE-

VIDÊNCIA –DATAPREV S.A,- Contratação de SERVIÇO SaaS para operacionalização da compensação previdenciária financeira entre Regime Geral e RPPS- Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre Regimes Próprios, na hipótese de contagem reciproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria , em cumprimento ao estabelecido pelo decreto 10.188 de 20 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO *em favor da* EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A CNPJ: 42.422.253/0001-01, *no valor total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), dividido em 60 parcelas mensais de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), fundamento legal: ARTIGO 24 INCISO II E X da lei 8.666/93.*

Determina ainda que seja tomada as providencias cabíveis para que proceda a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente.

Porto Esperidião-MT 26 de Maio de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2021

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Bairro: Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 04.947.051/0001-86.** Endereço Av Historiador Rubens De Mendonca, Nº 1856, Bairro: Jardim Aclimação, Cep: 78.050-280. Neste ato representado pelo Senhor WALTER KLAUS RIEGER, Portador do RG: 1107731-0 e CPF: 513.292.121-34.Denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR** de acordo com **as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade O ACRÉSCIMO DE 20% DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR INICIAL DO CONTRATO	**R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil, e quatrocentos reais).**
PERCENTUAL ACRESCIDO	**20% (vinte por cento).**
TOTAL GERAL COM ACRÉSCIMO	**R$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil, e oitocentos e oitenta reais).**
VALOR ACRESCENTADO	**R$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Conforme previsto na cláusula oitava do referido contrato, conforme previsto, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
06- Secretaria Municipal de Administração **01-Gabinete do Secretário**	**133 –** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica**.**
Proj/Ativ: 2004- Manutenção das Atividades da Secretaria.	

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 02 de Maio de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA

CNPJ: 04.947.051/0001-86.

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 11/2022.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 11/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 11/2022 do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.** Em favor da empresa: **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 30.794.392/0001-79, valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) -** Porto Esperidião-MT, 26 de Maio de 2022. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

GABINETE
LEI Nº 903/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 770.090,00 (Setecentos e Setenta Mil e Noventa Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 890/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0091 – Infraestrutura Urbana e Rural

Ação: 1.029 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes ..... R$ 18.890,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção Básica

Ação: 1.008 – Aquisição de Equip., e Mat. Permanente p/ Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes ..... R$ 50. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0091 – Infraestrutura Urbana e Rural

Ação: 1.027 – Pavimentação/Restauração/Conservação e Calçamento de Vias

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 401. 200,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2.060 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 5. 200,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2.099 – Manutenção do Controle Interno

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.700,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2.098 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0041 – Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: 2.083 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.500,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0041 – Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: 2.084 – Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 95.500,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: 2.085 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.200,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: 2.086 – Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 17.000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2.062 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2.063 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 18. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão do SUS

Ação: 2.002 – Manutenção da Central de Regular

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 800,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão do SUS

Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção Básica

Ação: 2.005 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 45. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção Básica

Ação: 2.006 – Manutenção do Programa Saúde da Bucal

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 12. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção Básica

Ação: 2.007 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 18. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Média e Alta Complexidade

Ação: 2.008 – Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 4. 500,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0039– Assistência Farmacêutica

Ação: 2.012 – Manutenção da Farmácia Municipal

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 3. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0050– Vigilância em Saúde

Ação: 2.013 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 5. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0050– Vigilância em Saúde

Ação: 2.014 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 600,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2.089 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 4. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações da Assistência Social

Ação: 2.091 – Manutenção das Atividades do CRAS / PBF

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 9. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2.068 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2.071 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 11. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 10 – Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: 01 – Departamento de Turismo e Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultura

Ação: 2.077 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 2. 500,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 01 – Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 –Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Ação: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 1. 000,00

Fonte de Recursos: 5.1.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R$ 770.090,00 (Setecentos e Setenta Mil e Noventa Reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto dos créditos especiais criados por esta lei, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: **18/04/2022**

VALIDADE: **18/04/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA, CNPJ:24.675.878/0001-95.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108 /2022 (NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCI

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela com exercício de 02 (Dois) anos.

Parágrafo Único: Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: EDSON ANTUNES

Secretario: MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

Membro: ANA CAROLINA FERREIRA LIMA

Membro: VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

Membro: ASSIS XAVIER DA SILVA

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 23 de Maio de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Chamada Pública nº 002/2022

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 017/ 2022, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021, a sessão de recebimento da documentação de habilitação e projeto de venda e julgamento está marcada para o dia 23 de junho de 2022 às 09 horas (horário local), que acontecerá na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT, situada na Av. José Antônio de Faria, s/nº, Centro, no Município de Porto Estrela – MT. O edital ficará disponível no Site: http://www.portoestrela.mt.gov.br , mais informação poderá ser adquirida no e-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 26 de maio de 2022.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO - ADESÃO N° 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT oriundo ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, atendendo Pedido da Secretaria de Fazenda e Receitas, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, TIPO DE PASSEIO; TIPO (MICRO-ONIBUS) VAN, ONIBUS ESCOLAR, CAMINHÃO TOCO.** Com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 011/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 26 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU - MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 10 de maio **de 2022**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022 - CONTRATO N° 119/2022.

Processo Licitatório 044//2022 – Dispensa n° 003/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **ANDRE LUIZ FERREIRA RICARDO 03462408240**. **CNPJ n°: 28.349.359/0001-98**

VALOR GLOBAL: **R$ 22.220,00** (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL FILHOS DO KERUGARE.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 25 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 014/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES SUBJACENTES,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 09 de junho **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

AMPLA CONCORRENCIA

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONFORME CONVENIO 9047071/2020, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 08 de maio **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 05/ 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 05/ 2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
5190	Widney A. Castelhano	11410/2022	1.319,67
5197	Widney A. Castelhano	11409/2022	1.319,67
5190	Widney A. Castelhano	11403/2022	1.319,67
5200	Widney A. Castelhano	11411/2022	1.373,09
5201	Widney A. Castelhano	11412/2022	1.193,50
5217	Widney A. Castelhano	11427/2022	1.433,06
4954	Gislaine Rosa Campos Macedo	11218/2022	1.469,93
4893	Suely Oliveira Xavier	11183/2022	1.202,82
4958	Francisca Rodrigues de Almeida	11221/2022	1.370,76
4965	Ana Maria Delmon de Almeida	11225/2022	1.159,82
4968	Maria Santana Delmon de Almeida	11226/2022	1.207,53
4976	Benedito Assis Meira Júnior	11231/2022	2.563,73
4449	João Batista Olegario Neves	10970/2022	1.182,93
4480	Andressa Joana Alves	10987/2022	1.147,94
4613	Antônio Soares Filho	11050/2022	1.131,37
5192	Waldemar Turibas	11405/2022	1.339,74
5195	Pedro Souza Cabral	11407/2022	1.339,74
5134 a 5287	Espólio de Aquilino Souza Silva	11347 a 11494/ 2022	6.270,00
1048	Cláudia Cristina J. Ferreira	9477/2022	663,68
303	Ney Barros Nery	9115/2022	422,30
308	Marco Antônio da Silva	9116/2022	397,20
311	Isabel Silva de Oliveira	9117/2022	442,00
14830	Sandro Oliveira da Mata	13962/2022	1.201,50
14865	Maxlon Augusto da Silva	13968/2022	146,29
24	Elza Fernandes	8974/2022	307,07
25	Maria de Lourdes Xavier	8975/2022	97,16
27	Admilson Lopes Lima	8976/2022	423,12
28	Valdir Rodrigues Lima	8977/2022	275,69
30	Cooperativa Agropecuária	8979/2022	2.309,66
32	Luiz Antônio Francisco Dias	8961/2022	103,35
36	Luzia Pinheiro da S. Ganaceves	8982/2022	570,60
38	Diva de Araújo Silveira	8984/2022	261.05
45	Waldir de melo	8986/2022	2.174,39
46	Mauro Fernandes de Souza	8987/2022	2.640,10
47	Mauro Fernandes de Souza	8988/2022	353,92
49	José Euclides dos Santos	8989/2022	181,94
56	Fildecina Souza Ramos	8990/2022	261,79
57	Francisco Viana B. Filho	8991/2022	820,84
59	Irenio Souza Pires	8992/2022	687.67
60	Benedito Lourival Oliveira	8993/2022	1.042,90
61	Deoclides Correia da Silva	8992/2022	676,30
63	Antônio Moreira dos Santos	8995/2022	318,98
65	Espólio de Leoveguldo P. da Silva	8996/2022	773,77
71	Vanda Borges da Silva	8997/2022	1.097,05
78	Josemar Batista Vilela	8998/2022	2.454,32
79	Marcelo Caetano do V. Bezerra	8999/2022	1.570,93
80	Elvira Sodré de Oliveira	9000/2022	2.471,88
81	Lindinalva V. de Moraes	9001/2022	277,79
92	Luiz de Brito Sol	9002/2022	3.281,43
93	Wagner Camargo	9003/2022	339,41
96	Sandra Nery Mandu Silva e Silva	9005/2022	517,54
98	Antônio R. V. Filho e Outros	9006/2022	856,75
100	Maria Pimentel de Brito	9007/2022	218,26
102	Fábio Angelo de Santana	9008/2022	890,81
104	Eronilce Umbelina de Brito	9009/2022	282,37
107	Cosmo José dos Santos	9011/2022	663,63
108	Nivaldo Souza Brito	9012/2022	226,76
111	Agenor Joaquim de Oliveira	9013/2022	1.329,37
112	Eunice Rita de Britto Sol	9014/2022	477,90
14664	Leusa Helena do Nascimento/Sol do Vale	13947/2022	266,96
14688	André Alberto dos Santos	13956/2022	146,29
14689	Jorge da Rocha Pinto	13957/2022	266,96
14690	Rafael Miguel Brandão	13958/2022	173,00
14693	Soares& Pinheiros Ltda -ME	13959/2022	1.151,97
5	Benedito de Araújo	8967/2022	110,87
4	Benedito de Araújo	8966/2022	86,66
11	Jovenira Silva	8969/2022	122,64
14895	J.M. dos anjos Silva-ME	13972/2022	305,18
14919	Wanderson Monteiro da Silva	13973/2022	830,14
14913	Cleverson Sampaio Cardoso-ME	13974/2022	427,88
14919	Noel Lauderonio Alves	13975/2022	726,82
14926	Menezes Pereira Artefatos Eireli	13976/2022	2.809,81
14934	DTF Soluções e Reciclagem de Resíduos	13977/2022	2.656,58
15043	Construtora Curió	13989/2022	1.201,50
15048	DG Franca Artefatos de Concreto e Concreto Ltda	13990/2022	397,00
14066	IC Neves & Cia Ltda	13991/2022	257,50
15068	Celves dos Santos	13992/2022	726,82
15085	Everton Murilo Rodrigues	13993/2022	2.470,81
15088	Emanoel Vinicius Rocha de Souza	13994/2022	723,82

Poxoréu-MT., 26 de maio de 2022.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 011/2022 - PROCESSO N° 053/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022 – ADESÃO N° 011/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 053/2022, ADESÃO N° 011/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 007/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, oriundo ao Pregão Eletrônico N° 004/2022**, atendendo pedido da Secretaria de Finanças para a futura e eventual aquisição de veículo novo, zero km, tipo caminhonete 4X4. Com o resultado em favor da empresa **1 – AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, portador do **CNPJ nº 07. 137.0680/0001-66**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 - PROCESSO N° 043/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – PROCESSO N° 043/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para atendimento de alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como projetos estruturando e formando esses cidadãos para consolidação de grupos municipais de Capoeira, Catira, Danças e Orquestra Municipal, bem como instrutores que ensinem Técnicas de Cabelo e Maquiagem. O valor total da Licitação é de R$ 143.105,11 (cento e quarenta e três mil, cento e cinco reais e onze centavos), nos termos do Art. V, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2022

Pablo Jeann Oliveira da Silva

Coordenador de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, no Regime de Registro de Preços que tem por objeto **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/06/2022, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO N° 011/2022 - CONTRATO N° 120/2022.

Processo Licitatório 053//2022 – Adesão n° 011/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**. CNPJ n°: **07.137.068/0001-66**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, ORIUNDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE 4X4.

VALOR GLOBAL: **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais).

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE 4X4.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 26 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.924.376,95	23.924.376,95	3.050.943,48	12,75	6.348.478,48	26,54	17.575.898,47
RECEITAS CORRENTES	20.184.376,95	20.184.376,95	3.050.943,48	15,12	6.198.478,48	30,71	13.985.898,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	734.700,00	734.700,00	108.787,21	14,81	163.917,73	22,31	570.782,27
Impostos	698.500,00	698.500,00	99.025,74	14,18	148.684,56	21,29	549.815,44
Taxas	36.200,00	36.200,00	9.761,47	26,97	15.233,17	42,08	20.966,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	731.976,95	731.976,95	3.570,04	0,49	6.623,01	0,90	725.353,94
Contribuições Sociais	679.976,95	679.976,95	0,00	0,00	0,00	0,00	679.976,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	3.570,04	6,87	6.623,01	12,74	45.376,99
RECEITA PATRIMONIAL	12.500,00	12.500,00	66.151,06	529,21	107.236,75	857,89	-94.736,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	11.000,00	11.000,00	66.151,06	601,37	107.236,75	974,88	-96.236,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	288.000,00	288.000,00	29.236,48	10,15	42.394,98	14,72	245.605,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.500,00	18.500,00	6.435,50	34,79	6.435,50	34,79	12.064,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	269.500,00	269.500,00	22.800,98	8,46	35.959,48	13,34	233.540,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.297.500,00	18.297.500,00	2.841.185,47	15,53	5.845.052,33	31,94	12.452.447,67
Transferências da União e de suas Entidades	11.214.670,00	11.214.670,00	1.561.575,03	13,92	3.473.010,79	30,97	7.741.659,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.377.830,00	5.377.830,00	957.249,44	17,80	1.730.332,64	32,18	3.647.497,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.700.000,00	322.361,00	18,96	641.708,90	37,75	1.058.291,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.700,00	119.700,00	2.013,22	1,68	33.253,68	27,78	86.446,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	2.013,22	1,72	33.253,68	28,42	83.746,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.740.000,00	0,00	0,00	150.000,00	4,01	3.590.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.740.000,00	0,00	0,00	150.000,00	4,01	3.590.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	150.000,00	6,49	2.160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.600.000,00	24.600.000,00	3.050.943,48	12,40	6.348.478,48	25,81	18.251.521,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.600.000,00	24.600.000,00	3.050.943,48	12,40	6.348.478,48	25,81	18.251.521,52
DÉFICIT (VI)					466.787,89		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.600.000,00	24.600.000,00	3.050.943,48	12,40	6.815.266,37	27,70	18.251.521,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.845.061,63			3.845.061,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.845.061,63			3.845.061,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.407.640,00	27.197.529,63	3.759.224,10	8.189.606,66	19.007.922,97	3.779.715,80	6.465.774,35	20.731.755,28	6.061.046,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.328.990,00	19.631.535,74	3.401.237,20	7.704.091,76	11.927.443,98	3.420.180,66	6.061.375,03	13.570.160,71	5.804.622,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.978.710,00	9.432.307,30	1.316.843,47	2.525.387,70	6.906.919,60	1.331.129,33	2.468.244,22	6.964.063,08	2.427.306,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.342.280,00	10.191.228,44	2.084.393,73	5.178.704,06	5.012.524,38	2.089.051,33	3.593.130,81	6.598.097,63	3.377.315,12	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.342.280,00	10.191.228,44	2.084.393,73	5.178.704,06	5.012.524,38	2.089.051,33	3.593.130,81	6.598.097,63	3.377.315,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.982.450,00	6.469.793,89	357.986,90	485.514,90	5.984.278,99	359.535,14	404.399,32	6.065.394,57	256.424,32	0,00
INVESTIMENTOS	4.912.450,00	6.374.793,89	357.986,90	390.514,90	5.984.278,99	343.627,90	372.585,90	6.002.207,99	224.610,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	15.907,24	31.813,42	63.186,58	31.813,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.200,00	1.096.200,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.360,00	1.247.532,00	101.342,62	634.679,73	612.852,27	180.916,54	349.492,02	898.039,98	301.325,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.600.000,00	28.445.061,63	3.860.566,72	8.824.286,39	19.620.775,24	3.960.632,34	6.815.266,37	21.629.795,26	6.362.372,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.600.000,00	28.445.061,63	3.860.566,72	8.824.286,39	19.620.775,24	3.960.632,34	6.815.266,37	21.629.795,26	6.362.372,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.600.000,00	28.445.061,63	3.860.566,72	8.824.286,39		3.960.632,34	6.815.266,37		6.362.372,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
RECEITAS CORRENTES	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
Contribuições Sociais	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.360,00	1.247.532,00	101.342,62	634.679,73	612.852,27	180.916,54	349.492,02	898.039,98	301.325,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	722.360,00	777.532,00	101.342,62	192.979,73	584.552,27	101.342,62	192.979,73	584.552,27	144.813,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.360,00	763.763,00	101.342,62	192.979,73	570.783,27	101.342,62	192.979,73	570.783,27	144.813,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	13.769,00	0,00	0,00	13.769,00	0,00	0,00	13.769,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	470.000,00	0,00	441.700,00	28.300,00	79.573,92	156.512,29	313.487,71	156.512,29	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	470.000,00	0,00	441.700,00	28.300,00	79.573,92	156.512,29	313.487,71	156.512,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.407.640,00	27.197.529,63	3.759.224,10	8.189.606,66	92,81	19.007.922,97	3.779.715,80	6.465.774,35	94,87	20.731.755,28	0,00
Legislativa	995.000,00	995.000,00	147.818,79	317.054,79	3,59	677.945,21	158.928,48	280.963,02	4,12	714.036,98	0,00
Ação Legislativa	995.000,00	995.000,00	147.818,79	317.054,79	3,59	677.945,21	158.928,48	280.963,02	4,12	714.036,98	0,00
Administração	5.194.889,00	6.295.958,95	1.395.819,07	2.933.578,21	33,24	3.362.380,74	1.178.122,75	2.115.555,41	31,04	4.180.403,54	0,00
Administração Geral	4.267.149,00	5.458.218,94	1.341.864,97	2.696.580,16	30,56	2.761.638,78	1.099.644,75	1.984.226,61	29,11	3.473.992,33	0,00
Administração Financeira	766.500,00	766.500,00	53.954,10	236.998,05	2,69	529.501,95	78.478,00	131.328,80	1,93	635.171,20	0,00
Controle Ambiental	161.240,00	71.240,01	0,00	0,00	0,00	71.240,01	0,00	0,00	0,00	71.240,01	0,00
Assistência Social	1.328.151,00	1.488.981,73	323.000,58	525.220,34	5,95	963.761,39	326.339,15	432.383,07	6,34	1.056.598,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.600,00	55.030,00	0,00	37.767,68	0,43	17.262,32	6.294,60	12.589,21	0,18	42.440,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.800,00	187.080,98	26.337,10	48.469,46	0,55	138.611,52	26.337,10	48.469,46	0,71	138.611,52	0,00
Assistência Comunitária	1.068.751,00	1.246.870,75	296.663,48	438.983,20	4,97	807.887,55	293.707,45	371.324,40	5,45	875.546,35	0,00
Previdência Social	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Saúde	5.035.650,00	5.546.617,16	797.707,31	1.738.228,04	19,70	3.808.389,12	848.717,94	1.520.401,55	22,31	4.026.215,61	0,00
Administração Geral	94.550,00	150.459,06	33.990,56	52.457,74	0,59	98.001,32	33.990,56	52.457,74	0,77	98.001,32	0,00
Atenção Básica	4.365.050,00	4.708.792,04	713.885,41	1.508.361,58	17,09	3.200.430,46	735.250,42	1.344.746,05	19,73	3.364.045,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	391.800,00	452.157,05	14.202,63	110.364,23	1,25	341.792,82	43.848,25	56.153,27	0,82	396.003,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.000,00	142.508,09	0,00	0,00	0,00	142.508,09	0,00	0,00	0,00	142.508,09	0,00
Vigilância Sanitária	44.250,00	85.700,91	35.628,71	67.044,49	0,76	18.656,42	35.628,71	67.044,49	0,98	18.656,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	7.000,01	0,00	0,00	0,00	7.000,01	0,00	0,00	0,00	7.000,01	0,00
Educação	3.946.000,00	4.464.803,73	859.629,51	1.480.157,85	16,77	2.984.645,88	840.058,80	1.406.596,45	20,64	3.058.207,28	0,00
Administração Geral	115.250,00	102.953,01	22.973,88	36.073,23	0,41	66.879,78	22.973,88	36.073,23	0,53	66.879,78	0,00
Alimentação e Nutrição	63.000,00	83.740,25	19.688,98	33.967,89	0,38	49.772,36	19.688,98	32.194,59	0,47	51.545,66	0,00
Ensino Fundamental	2.968.350,00	3.427.210,52	709.505,46	1.152.195,24	13,06	2.275.015,28	676.385,93	1.081.233,14	15,86	2.345.977,38	0,00
Educação Infantil	799.400,00	850.899,95	107.461,19	257.921,49	2,92	592.978,46	121.010,01	257.095,49	3,77	593.804,46	0,00
Cultura	404.100,00	404.100,00	6.842,61	19.877,83	0,23	384.222,17	8.326,38	18.327,38	0,27	385.772,62	0,00
Difusão Cultural	404.100,00	404.100,00	6.842,61	19.877,83	0,23	384.222,17	8.326,38	18.327,38	0,27	385.772,62	0,00
Urbanismo	2.092.000,00	3.629.304,75	0,00	0,00	0,00	3.629.304,75	0,00	0,00	0,00	3.629.304,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.047.000,00	3.609.304,74	0,00	0,00	0,00	3.609.304,74	0,00	0,00	0,00	3.609.304,74	0,00
Controle Ambiental	45.000,00	20.000,01	0,00	0,00	0,00	20.000,01	0,00	0,00	0,00	20.000,01	0,00
Habitação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Saneamento	295.450,00	301.881,01	58.019,95	224.754,29	2,55	77.126,72	78.008,06	123.413,70	1,81	178.467,31	0,00
Saneamento Básico Urbano	290.450,00	296.881,01	58.019,95	224.754,29	2,55	72.126,72	78.008,06	123.413,70	1,81	173.467,31	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	223.000,00	223.000,00	32.800,55	79.669,00	0,90	143.331,00	32.969,23	75.086,18	1,10	147.913,82	0,00
Extensão Rural	223.000,00	223.000,00	32.800,55	79.669,00	0,90	143.331,00	32.969,23	75.086,18	1,10	147.913,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	186.630,00	186.630,00	0,00	0,00	0,00	186.630,00	0,00	0,00	0,00	186.630,00	0,00
Turismo	186.630,00	186.630,00	0,00	0,00	0,00	186.630,00	0,00	0,00	0,00	186.630,00	0,00
Energia	0,00	14.272,37	0,00	0,00	0,00	14.272,37	0,00	0,00	0,00	14.272,37	0,00
Energia Elétrica	0,00	14.272,37	0,00	0,00	0,00	14.272,37	0,00	0,00	0,00	14.272,37	0,00
Transporte	1.343.000,00	1.258.209,93	109.202,46	623.879,42	7,07	634.330,51	252.096,66	375.812,62	5,51	882.397,31	0,00
Transporte Rodoviário	1.343.000,00	1.258.209,93	109.202,46	623.879,42	7,07	634.330,51	252.096,66	375.812,62	5,51	882.397,31	0,00
Desporto e Lazer	121.270,00	121.270,00	7.383,27	16.086,89	0,18	105.183,11	6.046,97	14.750,59	0,22	106.519,41	0,00
Desporto Comunitário	121.270,00	121.270,00	7.383,27	16.086,89	0,18	105.183,11	6.046,97	14.750,59	0,22	106.519,41	0,00
Encargos Especiais	292.800,00	317.800,00	21.000,00	231.100,00	2,62	86.700,00	50.101,38	102.484,38	1,50	215.315,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	78.000,00	103.000,00	0,00	95.000,00	1,08	8.000,00	15.907,24	31.813,42	0,47	71.186,58	0,00
Outros Encargos Especiais	214.800,00	214.800,00	21.000,00	136.100,00	1,54	78.700,00	34.194,14	70.670,96	1,04	144.129,04	0,00
Reserva de Contingência	1.096.200,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00
Reserva de Contingência	1.096.200,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.192.360,00	1.247.532,00	101.342,62	634.679,73	7,19	612.852,27	180.916,54	349.492,02	5,13	898.039,98	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.867,65	5.731,69	0,06	19.268,31	2.867,65	5.731,69	0,08	19.268,31	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.867,65	5.731,69	0,06	19.268,31	2.867,65	5.731,69	0,08	19.268,31	0,00
Administração	167.210,00	202.210,00	24.306,60	44.520,21	0,50	157.689,79	24.306,60	44.520,21	0,65	157.689,79	0,00
Administração Geral	137.100,00	172.100,00	20.090,74	36.870,85	0,42	135.229,15	20.090,74	36.870,85	0,54	135.229,15	0,00
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	4.215,86	7.649,36	0,09	22.350,64	4.215,86	7.649,36	0,11	22.350,64	0,00
Controle Ambiental	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
Assistência Social	18.250,00	18.250,00	3.649,57	5.932,77	0,07	12.317,23	3.649,57	5.932,77	0,09	12.317,23	0,00
Assistência Comunitária	18.250,00	18.250,00	3.649,57	5.932,77	0,07	12.317,23	3.649,57	5.932,77	0,09	12.317,23	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	200.950,00	233.083,00	24.204,07	48.009,44	0,54	185.073,56	24.204,07	48.009,44	0,70	185.073,56	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Atenção Básica	197.650,00	229.204,00	22.525,99	46.331,36	0,53	182.872,64	22.525,99	46.331,36	0,68	182.872,64	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.679,00	1.678,08	1.678,08	0,02	0,92	1.678,08	1.678,08	0,02	0,92	0,00
Educação	244.350,00	258.620,00	41.981,95	79.152,52	0,90	179.467,48	41.981,95	79.152,52	1,16	179.467,48	0,00
Administração Geral	550,00	5.420,00	2.352,93	3.772,09	0,04	1.647,91	2.352,93	3.772,09	0,06	1.647,91	0,00
Ensino Fundamental	152.800,00	162.200,00	27.389,27	53.960,41	0,61	108.239,59	27.389,27	53.960,41	0,79	108.239,59	0,00
Educação Infantil	91.000,00	91.000,00	12.239,75	21.420,02	0,24	69.579,98	12.239,75	21.420,02	0,31	69.579,98	0,00
Cultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento	5.200,00	5.200,00	973,10	2.117,56	0,02	3.082,44	973,10	2.117,56	0,03	3.082,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.200,00	5.200,00	973,10	2.117,56	0,02	3.082,44	973,10	2.117,56	0,03	3.082,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	16.000,00	16.000,00	2.810,04	6.599,12	0,07	9.400,88	2.810,04	6.599,12	0,10	9.400,88	0,00
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	2.810,04	6.599,12	0,07	9.400,88	2.810,04	6.599,12	0,10	9.400,88	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Desporto e Lazer	2.200,00	2.200,00	549,64	916,42	0,01	1.283,58	549,64	916,42	0,01	1.283,58	0,00
Desporto Comunitário	2.200,00	2.200,00	549,64	916,42	0,01	1.283,58	549,64	916,42	0,01	1.283,58	0,00
Encargos Especiais	510.000,00	483.769,00	0,00	441.700,00	5,01	42.069,00	79.573,92	156.512,29	2,30	327.256,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	483.769,00	0,00	441.700,00	5,01	42.069,00	79.573,92	156.512,29	2,30	327.256,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.600.000,00	28.445.061,63	3.860.566,72	8.824.286,39	100,00	19.620.775,24	3.960.632,34	6.815.266,37	100,00	21.629.795,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.513.489,62	1.483.391,74	1.774.780,14	1.735.620,79	1.764.143,02	1.923.689,19	1.800.900,88	4.061.840,82	1.695.147,69	2.034.322,98	1.774.452,90	1.773.429,47	23.335.209,24	22.979.816,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.126,31	29.478,98	45.268,52	106.260,53	26.632,36	81.481,33	41.779,77	72.037,20	16.120,94	39.009,58	44.783,56	64.003,65	607.982,73	734.700,00
IPTU	450,94	9.506,82	19.669,41	35.248,86	15.066,01	10.777,97	4.631,92	8.750,83	3.524,29	4.932,41	3.678,40	6.966,46	123.204,32	78.000,00
ISS	14.925,24	5.253,29	9.721,04	23.495,23	10.104,72	52.258,96	20.075,81	23.219,85	9.412,09	13.081,68	15.304,33	15.607,30	212.459,54	224.000,00
IRRF	25.362,73	573,15	14.307,00	28.865,47	492,29	14.858,39	16.608,35	37.238,78	0,00	18.366,66	1.442,34	37.217,47	195.332,63	315.000,00
ITBI	0,00	12.831,91	0,00	16.506,19	0,00	0,00	0,00	1.990,33	0,00	0,00	17.450,98	0,00	48.779,41	43.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387,40	1.313,81	1.571,07	2.144,78	969,34	3.586,01	463,69	837,41	3.184,56	2.628,83	6.907,51	4.212,42	28.206,83	74.200,00
Contribuições	0,00	0,00	411,61	1.411,52	484,84	0,00	1.820,63	609.141,16	0,00	3.052,97	2.233,89	1.336,15	619.892,77	731.976,95
Receita Patrimonial	2.533,26	4.199,87	6.856,74	7.882,19	25.676,11	29.100,83	17.121,00	974.823,12	17.857,97	23.227,72	43.782,24	22.368,82	1.175.429,87	12.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.533,26	4.199,87	6.856,74	7.882,19	25.676,11	29.100,83	17.121,00	974.823,12	17.857,97	23.227,72	43.782,24	22.368,82	1.175.429,87	11.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.199,08	9.287,64	11.521,32	11.286,39	9.521,15	10.883,57	7.639,12	14.365,00	4.588,81	8.569,69	19.795,88	9.440,60	125.098,25	288.000,00
Transferências Correntes	1.463.498,74	1.440.425,25	1.710.721,95	1.608.780,16	1.701.828,56	1.802.223,46	1.732.540,36	2.390.924,34	1.626.062,23	1.959.740,30	1.662.598,69	1.675.525,67	20.774.869,71	21.092.940,00
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	9.512.000,00
Cota Parte do ICMS	302.555,65	389.412,26	398.112,83	447.797,47	422.180,04	527.064,82	463.611,14	429.973,90	384.601,68	355.207,92	440.858,69	342.277,79	4.903.654,19	4.794.000,00
Cota Parte do IPVA	7.818,69	7.519,76	13.074,93	9.228,45	9.805,98	17.868,48	6.745,00	10.075,28	8.194,49	8.359,46	20.916,57	20.579,34	140.186,43	150.600,00
Cota Parte do ITR	15.955,64	7.028,57	48,60	2.137,60	67.359,09	69.874,51	7.152,57	18.133,04	5.792,72	7.238,85	4.284,16	5.590,41	210.595,76	220.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	67.841,23	152.501,41	152.886,11	173.784,38	161.413,61	206.217,68	183.545,67	175.253,92	157.670,01	161.677,89	172.473,09	149.887,91	1.915.152,91	1.700.000,00
Outras Transferências Correntes	264.473,14	187.889,17	195.496,82	215.395,35	443.870,29	315.718,36	207.209,90	470.844,47	175.945,04	179.505,38	267.629,02	260.544,33	3.184.521,27	4.695.740,00
Outras Receitas Correntes	-1.867,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	30.517,74	722,72	1.258,64	754,58	31.935,91	119.700,00
DEDUÇÕES (II)	226.236,75	220.006,84	203.646,42	243.919,97	219.308,81	256.057,36	268.356,83	875.924,22	258.489,31	323.446,36	244.499,20	252.439,69	3.592.331,76	3.475.516,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.868,79	0,00	0,00	0,00	0,00	604.868,79	679.976,95
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	226.236,75	220.006,84	203.646,42	243.919,97	219.308,81	256.057,36	268.356,83	271.055,43	258.489,31	323.446,36	244.499,20	252.439,69	2.987.462,97	2.795.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.287.252,87	1.263.384,90	1.571.133,72	1.491.700,82	1.544.834,21	1.667.631,83	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	19.742.877,48	19.504.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.287.252,87	1.263.384,90	1.571.133,72	1.491.700,82	1.344.834,21	1.567.631,83	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	19.442.877,48	19.504.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.287.252,87	1.263.384,90	1.571.133,72	1.491.700,82	1.344.834,21	1.567.631,83	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	19.442.877,48	19.504.300,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.700,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.355.600,00	0,00
Ativo	1.354.100,00	0,00
Inativo	1.000,00	0,00
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.360.700,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	424.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	936.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.939.793,89	927.214,90	6.012.578,99
Investimentos	6.374.793,89	390.514,90	5.984.278,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	565.000,00	536.700,00	28.300,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.939.793,89	927.214,90	6.012.578,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.939.793,89 <(d - a)>	927.214,90 <(e - b)>	6.012.578,99 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	20.184.376,95	6.198.478,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.700,00	163.917,73
IPTU	78.000,00	19.101,56
ISS	224.000,00	53.405,40
ITBI	43.500,00	17.450,98
IRRF	315.000,00	57.026,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.200,00	16.933,32
Contribuições	731.976,95	6.623,01
Receita Patrimonial	12.500,00	107.236,75
Aplicações Financeiras (II)	11.000,00	107.236,75
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	18.297.500,00	5.845.052,33
Cota Parte do FPM	7.753.600,00	3.035.753,83
Cota Parte do ICMS	3.835.200,00	1.219.200,73
Cota Parte do IPVA	120.480,00	46.440,15
Cota Parte do ITR	176.480,00	18.324,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.700.000,00	641.708,90
Outras Transferências Correntes	4.695.740,00	883.623,77
Demais Receitas Correntes	407.700,00	75.648,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	407.700,00	75.648,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.173.376,95	6.091.241,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.740.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.740.000,00	150.000,00
Convênios	3.130.000,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.740.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.913.376,95	6.241.241,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.631.535,74	7.704.091,76	6.061.375,03	5.804.622,11	58.645,94	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.432.307,30	2.525.387,70	2.468.244,22	2.427.306,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.191.228,44	5.178.704,06	3.593.130,81	3.377.315,12	58.645,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.623.535,74	7.704.091,76	6.061.375,03	5.804.622,11	58.645,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.469.793,89	485.514,90	404.399,32	256.424,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.374.793,89	390.514,90	372.585,90	224.610,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	95.000,00	95.000,00	31.813,42	31.813,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.374.793,89	390.514,90	372.585,90	224.610,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	27.094.529,63	8.094.606,66	6.433.960,93	6.029.233,01	58.645,94	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							153.362,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.224,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	153.362,78

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.224,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	131.528,29	72.882,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	44.507,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58.645,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-58.645,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-58.645,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.845.061,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.845.061,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.833,25	60.695,04	58.645,94	0,00	72.882,35	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	744.336,63
02	PODER EXECUTIVO	70.833,25	60.695,04	58.645,94	0,00	72.882,35	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	744.336,63
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	0,00	0,00	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	504,11	7,00	0,00	0,00	511,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	18.831,19	18.831,19	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.471,22	1.040,00	1.040,00	0,00	8.471,22	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	679.925,50
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.076,37	0,00	0,00	0,00	20.076,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.076,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.835,58	8.054,75	8.054,75	0,00	29.835,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.835,58
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.571,04	2.042,10	0,00	0,00	5.613,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.613,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	30.720,00	30.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	70.833,25	60.695,04	58.645,94	0,00	72.882,35	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	744.336,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	660.500,00	146.984,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.000,00	19.101,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	43.500,00	17.450,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	224.000,00	53.405,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	315.000,00	57.026,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.697.200,00	5.398.594,22
2.1- Cota-Parte FPM	9.512.000,00	3.794.692,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.792.000,00	3.794.692,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	720.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.794.000,00	1.522.946,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	220.600,00	22.906,14
2.5- Cota-Parte IPVA	150.600,00	58.049,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.357.700,00	5.545.578,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.795.440,00	1.078.874,56
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.043.985,00	306.675,81

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	651.364,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.700.000,00	651.364,37
6.1.1 - Principal	1.700.000,00	641.708,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.655,47
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.095.440,00	-437.165,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		200.177,94
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		200.177,94
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		851.542,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.360.000,00	429.472,77	429.472,77	412.624,46	0,00
10.1 - Educação Infantil	450.150,00	112.256,53	112.256,53	109.079,25	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	450.150,00	112.256,53	112.256,53	109.079,25	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	909.850,00	317.216,24	317.216,24	303.545,21	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	540.177,94	313.124,59	313.124,59	276.855,15	0,00
11.1 - Educação Infantil	113.507,00	89.852,48	89.852,48	86.781,14	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	113.507,00	89.852,48	89.852,48	86.781,14	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	426.670,94	223.272,11	223.272,11	190.074,01	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.900.177,94	742.597,36	742.597,36	689.479,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	429.472,77	429.472,77	412.624,46	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	681.786,88	681.786,88	653.923,39	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	455.955,06	429.472,77	429.472,77	65,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	65.136,44	-30.422,51	-30.422,51	-4,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	60.810,48	0,00	0,00	-60.810,48
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	60.810,48	0,00	0,00	-60.810,48
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	218.115,00	70.390,57	70.390,57	70.390,57	0,00
24.1 - Creche	218.115,00	70.390,57	70.390,57	70.390,57	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.185.035,00	340.997,84	312.942,74	307.475,26	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.403.150,00	411.388,41	383.333,31	377.865,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.065.120,19
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-437.165,66
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.502.285,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.386.394,66	1.502.285,85	27,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.026,30	1.026,30	0,00	0,00	1.026,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.017,50	1.017,50	0,00	0,00	1.017,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8,80	8,80	0,00	0,00	8,80
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	483.000,00	31.747,07
35.1 - Salário Educação	75.000,00	29.788,38
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	33.000,00	489,42
35.4 - PNATE	22.000,00	1.406,02
35.5 - Outras Transferências do FNDE	353.000,00	63,25
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	38.222,74
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	563.000,00	69.969,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	192.497,95	19.227,99	18.401,99	11.022,14	0,00
41.1 - Creche	35.000,00	1.176,00	887,00	887,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	157.497,95	18.051,99	17.514,99	10.135,14	0,00
42 - Ensino Fundamental	619.154,38	135.507,11	103.466,81	101.591,01	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	811.652,33	154.735,10	121.868,80	112.613,15	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.723.423,73	1.559.310,37	1.485.748,97	1.417.663,15	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.788.999,72	1.399.092,37	1.325.530,97	1.257.445,15	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.501.548,90	748.264,37	748.264,37	718.770,30	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.287.450,82	650.828,00	577.266,60	538.674,85	0,00
47.2 - Despesas de Capital	934.424,01	160.218,00	160.218,00	160.218,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	934.424,01	160.218,00	160.218,00	160.218,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	200.186,74	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	651.364,37	29.788,38
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	689.479,61	887,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	162.071,50	28.901,38
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.074,30
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	162.071,50	27.827,08

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	660.500,00	660.500,00	146.984,41	22,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.000,00	78.000,00	19.101,56	24,49
IPTU	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.200,00	39.200,00	19.101,56	48,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	43.500,00	43.500,00	17.450,98	40,12
ITBI	36.500,00	36.500,00	17.450,98	47,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.000,00	224.000,00	53.405,40	23,84
ISS	217.000,00	217.000,00	53.404,31	24,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	1,09	0,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	315.000,00	315.000,00	57.026,47	18,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.977.200,00	13.977.200,00	5.398.594,22	38,62
Cota-Parte FPM	8.792.000,00	8.792.000,00	3.794.692,14	43,16
Cota-Parte ITR	220.600,00	220.600,00	22.906,14	10,38
Cota-Parte IPVA	150.600,00	150.600,00	58.049,86	38,55
Cota-Parte ICMS	4.794.000,00	4.794.000,00	1.522.946,08	31,77
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.637.700,00	14.637.700,00	5.545.578,63	37,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.856.550,00	2.864.800,00	846.485,41	29,55	751.571,78	26,23	746.197,54	26,05	0,00
Despesas Correntes	2.726.550,00	2.746.550,00	817.130,41	29,75	734.366,78	26,74	728.992,54	26,54	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	118.250,00	29.355,00	24,82	17.205,00	14,55	17.205,00	14,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	302.800,00	303.023,30	66.096,00	21,81	22.032,04	7,27	16.524,03	5,45	0,00
Despesas Correntes	302.800,00	303.023,30	66.096,00	21,81	22.032,04	7,27	16.524,03	5,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	42.750,00	42.526,70	2.933,04	6,90	2.933,04	6,90	2.933,04	6,90	0,00
Despesas Correntes	41.250,00	41.026,70	2.933,04	7,15	2.933,04	7,15	2.933,04	7,15	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.302.100,00	3.310.350,00	915.514,45	27,66	776.536,86	23,46	765.654,61	23,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	915.514,45	776.536,86	765.654,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	915.514,45	776.536,86	765.654,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	831.836,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-55.299,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-55.299,93	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		14,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.299,93
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.299,93

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.104.500,00	1.104.500,00	273.662,63	24,78
Proveniente da União	966.350,00	966.350,00	243.741,63	25,22
Proveniente dos Estados	138.150,00	138.150,00	29.921,00	21,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	58.250,60	1.165,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.109.500,00	1.109.500,00	331.913,23	29,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	876.150,00	1.243.196,04	708.207,53	56,97	639.505,63	51,44	612.719,82	49,29	0,00
Despesas Correntes	841.150,00	1.206.683,82	707.282,53	58,61	638.580,63	52,92	611.794,82	50,70	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	36.512,22	925,00	2,53	925,00	2,53	925,00	2,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	89.000,00	149.133,75	44.268,23	29,68	34.121,23	22,88	30.427,53	20,40	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	143.133,75	44.268,23	30,93	34.121,23	23,84	30.427,53	21,26	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	28.000,00	42.508,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	42.508,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.350,00	87.379,91	68.722,57	78,65	68.722,57	78,65	67.044,49	76,73	0,00
Despesas Correntes	45.350,00	87.379,91	68.722,57	78,65	68.722,57	78,65	67.044,49	76,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	7.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	7.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.000,00	110.132,36	49.524,70	44,97	49.524,70	44,97	49.524,70	44,97	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	110.132,36	49.524,70	44,97	49.524,70	44,97	49.524,70	44,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.104.500,00	1.639.350,16	870.723,03	53,11	791.874,13	48,30	759.716,54	46,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.732.700,00	4.107.996,04	1.554.692,94	37,85	1.391.077,41	33,86	1.358.917,36	33,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	391.800,00	452.157,05	110.364,23	24,41	56.153,27	12,42	46.951,56	10,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.000,00	142.508,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.350,00	87.379,91	68.722,57	78,65	68.722,57	78,65	67.044,49	76,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	7.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	96.750,00	152.659,06	52.457,74	34,36	52.457,74	34,36	52.457,74	34,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.406.600,00	4.949.700,16	1.786.237,48	36,09	1.568.410,99	31,69	1.525.371,15	30,82	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.104.500,00	1.579.350,16	810.723,03	51,33	731.874,13	46,34	699.716,54	44,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.302.100,00	3.370.350,00	975.514,45	28,94	836.536,86	24,82	825.654,61	24,50	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.600.000,00
Previsão Atualizada	24.600.000,00
Receitas Realizadas	6.348.478,48
Déficit Orçamentário	466.787,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.845.061,63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.600.000,00
Créditos Adicionais	3.845.061,63
Dotação Atualizada	28.445.061,63
Despesas Empenhadas	8.824.286,39
Despesas Liquidadas	6.815.266,37
Despesas Pagas	6.362.372,07
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.824.286,39
Despesas Liquidadas	6.815.266,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.742.877,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.442.877,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.442.877,48

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.224,75	153.362,78	633,08
Resultado Nominal - Acima da Linha	24.224,75	153.362,78	633,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	131.528,29	0,00	58.645,94	72.882,35
Poder Executivo	131.528,29	0,00	58.645,94	72.882,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	671.454,28	0,00	0,00	671.454,28
Poder Executivo	671.454,28	0,00	0,00	671.454,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	802.982,57	0,00	58.645,94	744.336,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.502.285,85	25,00	27,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	429.472,77	70,00	65,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	927.214,90	6.012.578,99

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	776.536,86	15,00	14,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 23 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 23 DE MAIO DE 2022.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 61 E 62, AMBAS DE DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, CONSOLIDA OS ANEXOS DA PRIMEIRA, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL QUE TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, consolida seus Anexos e dispõe sobre a concessão de revisão geral das remunerações dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaça-MT.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para o ano de 2022 fica fixado em 10, 16% (dez vírgula dezesseis por cento).

§ 1º A revisão geral das remunerações não se aplica aos cargos comissionados e efetivos que receberam aumento real nos valores iniciais, conforme lançado, respectivamente, nos Anexos I e II, consolidados nos termos dos Anexos desta Lei.

§ 2º O salário-mínimo é a base para aplicação do percentual a título de Revisão Geral Anual no caso dos ocupantes dos cargos cujos vencimentos iniciais eram a ele inferiores.

Art. 3° - Os incisos II e IV, do parágrafo §1º, do Art. 70 da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, passam a ter a seguinte redação:

Art. 70.....

§ 1º .....

I ……...

II ……

III - Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Vigilância Sanitária; Agente de Fiscalização Sanitária; Fiscal de Tributos; Técnico de Enfermagem; Técnico Agrícola; Agente Administrativo; Técnico em Laboratório; Monitor de Creche; Assistente de Administração:

Classes	Coeficientes
A	1,00
B	1,10
C	1,20

IV - Psicólogo; Nutricionista; Bioquímico/Farmacêutico; Farmacêutico Generalista; Enfermeiro Padrão; Odontólogo; Fisioterapeuta; Médico Clínico Geral; Analista de Controle Interno; Auditor Público Interno, Advogado; Assistente Social e Engenheiro Civil; Nutricionista; Veterinário; Biólogo, Fonoaudiólogo; e, Contador:

Classes	Coeficientes
A	1,00
B	1,10
C	1,20

Art. 4º O art. 91 da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, passa a contar com os incisos de I a VIII:

Art. 91.....:

I - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão – CPC (ANEXO I);

II - Cargos Públicos de Provimento Efetivo – CPE (ANEXO II);

III - Descrição das atribuições dos cargos de Provimento Efetivo – DPE (ANEXO III);

IV – Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão e Função Gratificada (ANEXO IV);

V - Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo (ANEXO V);

VI - Tabela de Referência da gratificação dos Cargos em Comissão e Função Gratificada (ANEXO VI);

VII – Modelo de Avaliação do Desempenho e Merecimento (ANEXO VII);

VIII – Tabelas de progressões e promoções dos cargos efetivos (ANEXO VIII).

Art. 5° - Fica alterado e reordenado o art. 132 da Lei Complementar n.º 62 de 26 de outubro de 2010:

Art. 132 – A função de direção e coordenação será de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único

……

Art. 6º - O Poder executivo fica, desde já, autorizado a promover o enquadramento dos servidores em exercício, conforme a tabela aplicável ao cargo constante no Anexo VIII da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, criado por esta Lei, respeitada a correlação dos vencimentos.

Parágrafo Único - Havendo discordância quanto ao enquadramento o servidor poderá valer-se do recurso previsto no art. 78 da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, atendido os requisitos de admissibilidade previstos no seu, parágrafo único.

Art. 7º Esta Lei também aplicar-se-á aos contratos firmados em razão de processo seletivo.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as deposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

CARGOS	Nº. de vagas	Símbolo
Assessoria de Gabinete	**05**	
Assessor (a) de Gabinete	02	*DAS – 2*
Coordenador(a) de Programas e Projetos Estratégicos	01	*DAS – 3*

Coordenador(a) Previdenciária	01	*DAS – 3*
Ouvidor (a)	01	*DAS - 3*
Assessoria de Gabinete	**03**	
Assessor(a) Executivo (a)	**01**	DAG
Assessor (a) Jurídico (a)	01	DAG
Assessor(a) de Planejamento	01	*DAG*
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**06**	
Secretário (a)	01	*DAG*
Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos	01	*DAS – 1*
Diretor (a) de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01	*DAS – 1*
Diretor (a) de Departamento de Compras	01	*DAS – 1*
Diretor (a) Chefe de Divisão de acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas	01	*DAS – 1*
Diretor (a) do Departamento de Controle de Transporte e Frota	01	*DAS – 1*
Secretaria Municipal de Finanças	**03**	
Secretário (a)	01	DAG
Diretor (a) de Departamento de Tesouraria	01	DAS – 1
Diretor (a) de Departamento de Tributação	01	DAS – 1
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	**02**	
Secretário (a)	01	DAG
Diretor (a) de Departamento de Serviços Urbanos	01	DAS – 1
Secretaria Municipal de Educação	**04**	
Secretário (a)	01	*DAG*
Coordenador(a) de Programas e Projetos Educacionais	02	*DAS – 3*
Assessor (a) Pedagógico	01	*DAS – 3*
Secretaria Municipal de Saúde	**04**	
Secretário (a)	01	*DAG*
Coordenador(a) de Programas e Projetos de Saúde	01	*DAS – 3*
Coordenador(a) de Vigilância em Saúde	01	*DAS – 3*
Diretor (a) de Departamento de Água e Esgoto	01	*DAS – 1*
Secretaria Municipal de Assistência Social	**04**	
Secretário	01	*DAG*
Diretor (a) de Departamento de Assistência Social	01	*DAS – 1*
Coordenador(a) de Programas e Projetos Institucionais	02	*DAS – 3*
Secretaria Municipal dos Segmentos: Econômico, Ambiental, Cultura e Lazer.	**06**	
Secretário (a)	01	*DAG*
Diretor (a) de Departamento de Turismo	01	*DAS – 1*
Diretor (a) de Departamento do Setor Agropecuário	01	*DAS – 1*
Diretor (a) de Cultura	01	*DAS – 1*
Diretor (a) de Esportes	01	*DAS – 1*
Diretor (a) Ambiental	01	*DAS – 1*
TOTAL DE CARGOS	**37**	

Profissionais de Nível Superior

Padrão	Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº Vagas	Classe	Nível
CPE–01	Assistente Social	30h	Área Social	02	A	01 a 35
CPE–02	Bioquímico/Farmacêutico	40h	Área Saúde	02	A	01 a 35
CPE–03	Enfermeiro	40h	Área Saúde	02	A	01 a 35
CPE–04	Engenheiro Civil	20h	Engenharia	01	A	01 a 35
CPE- 05	Fisioterapeuta	40h	Área Saúde	02	A	01 a 35
CPE- 06	Médico Clínico Geral	30h	Área Saúde	02	A	01 a 35
CPE- 07	Nutricionista	30h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE- 08	Odontólogo	40h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE- 09	Psicólogo	30h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE- 10	Veterinário	20h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE -11	Técnico Controle Interno	40h	Área Admin.	01	A	01 a 35
CPE -12	Contador	40h	Área Admin.	01	A	01 a 35
CPE -13	Biólogo	20h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE -14	Fonoaudiólogo	20h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE–15	Auditor Público Interno	40h	Área Admin.	01	A	01 a 35
CPE–16	Farmacêutico Generalista	40h	Área Saúde	01	A	01 a 35

ProfissionaisdeNível–EnsinoMédioeCursosEspecíficos(Técnico)

Padrão	Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº Vagas	Classe	Nível
CPE-17	Agente Administrativo	40 h	Área Administrativa	12	A	01 a 35
CPE-18	Fiscal de Tributos	40 h	Área Administrativa	03	A	01 a 35
CPE-19	Técnico em Laboratório	40 h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE-20	Assistente de Administração	40 h	Área Administrativa	10	A	01 a 35
CPE-21	Técnico Em Enfermagem	40 h	Área Saúde	02	A	01 a 35
CPE-22	Monitor de Creche	40 h	Área Administrativa	12	A	01 a 35
CPE-23	Atendente de Consultório Dentário	40 h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE-24	Fiscal de Obras e Posturas	40h	Área Obras	02	A	01 a 35
CPE-25	Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	Área Saúde	01	A	01 a 35
CPE-26	Agente de Fiscalização Sanitária	40h	Área Saúde	01	A	01 a 35

ProfissionaisdeNívelAuxiliar–EnsinoFundamentalCompleto

Padrão	Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº Vagas	Classe	Nível
CPE–27	Agente Comunitário de Saúde- PSF	40 h	Área Saúde	08	A	01 a 35
CPE–28	Agente Comunitário de Saúde Municipal	40 h	Área Saúde	04	A	01 a 35
CPE–29	Agente do Dengue	40 h	Área Saúde	02	A	01 a 35
CPE–30	Auxiliar Administrativo	40 h	Área Administrativa	08	A	01 a 35
CPE-31	Merendeira	40 h	Área Saúde	07	A	01 a 35

ProfissionaisdeNívelElementar –EnsinoFundamentalIncompleto

Padrão	Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº Vagas	Classe	Nível
CPE- 32	Eletricista	40h	Área Operacional	01	A	01 a 35
CPE-33	Agente de Serviços Gerais Feminino	40h	Área Operacional	30	A	01 a 35
CPE-34	Agente de Serviços Gerais Masculino	40h	Área Operacional	23	A	01 a 35
CPE-35	Motorista Categoria D/E	40h	Área Operacional	10	A	01 a 35
CPE-36	Operador de Maquinas Pesadas	40h	Área Operacional	02	A	01 a 35
CPE-37	Vigia	40h	Área Operacional	14	A	01 a 35
CPE-38	Agente Ecologico	40h	Área Operacional	01	A	01 a 35
CPE-39	Mecânico	40h	Área Operacional	01	A	01 a 35
CPE-40	Eletricista em Manutenção de rede Elétrica de Baixa e Alta Tensão	40h	Área Operacional	01	A	01 a 35

ProfissionaisdeNível–EnsinoMédioeCursosEspecíficos(Técnico)

Padrão	Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº Vagas	Classe	Nível
CPE –41	Técnico Agrícola	40 h	Área Operacional	01	A	01 a 35

ProfissionaisdeNívelAuxiliar–EnsinoFundamentalCompleto

Padrão	Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº Vagas	Classe	Nível
CPE–42	Agente Social	40 h	Área Administrativa	01	A	01 a 35
CPE–43	Recepcionista	40 h	Área Administrativa	02	A	01 a 35
CPE–44	Auxiliar de Enfermagem	40 h	Área Saúde	04	A	01 a 35

ProfissionaisdeNívelElementar –EnsinoFundamentalIncompleto

Padrão	Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº Vagas	Classe	Nível
CPE-45	Motorista	40 h	Área Operacional	12	A	01 a 35
CPE-46	Operador de Motoniveladora	40 h	Área Operacional	01	A	01 a 35
CPE-47	Operador de Pá Carregadeira	40 h	Área Operacional	01	A	01 a 35
CPE-48	Operador de Retroescavadeira	40 h	Área Operacional	01	A	01 a 35
CPE-49	Operador de Máquina Esteira	40 h	Área Operacional	01	A	01 a 35
CPE-50	Operador de Máq. Agrícolas	40 h	Área Operacional	02	A	01 a 35
CPE-51	Pedreiro	40h	Área Obras	01	A	01 a 35

Cargo:ASSISTENTESOCIAL

ReferênciaSalarial:tabela salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;

Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, a noite, sábados, domingos e feriados;

Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas;

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;

Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas;

Preparar boletins informativos sobre medicamentos , com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde;

Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRF.

Cargo: ENFERMEIRA

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes;

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

Proceder a coleta de transformação sangüínea, efetuando os devidos registros;

Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

Pesar e medir pacientes;

Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação;

Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas a doentes;

Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas;

Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem;

Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;

Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;

Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;

Examinar projetos, e proceder vistoria de construções;

Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais;

Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;

Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infrigência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;

Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREA.

Cargo: FISIOTERAPÊUTA

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Planejar executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, motoras, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;

Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;

Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREFITO.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;

Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica);

Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco;

Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;

Promover o registro dos atendimentos efetuados;

Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.

Cargo: NUTRICIONISTA

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação alimentar do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;

Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

Participar dos trabalhos de prevenção e controle da vigilância alimentar em geral (Programas de Vigilância sanitária);

Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos prioritários e de alto risco;

Planejamento, acompanhamento da operacionalização do Programa da Merenda Escolar;

Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;

Promover o registro dos atendimentos efetuados;

Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

Prestar atendimento na orientação da alimentação de gestantes, nutrizes e crianças, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo a alimentação correta, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Participar de juntas médicas, avaliando os pacientes, verificando suas condições de saúde;

Efetuar trabalho ambulatorial com orientação dietoterápica;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico.

a) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRN.

Cargo: ODONTÓLOGO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;

Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas;

Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;

Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários;

Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações;

Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas;

Participar da formulação e execução de levantamento epidemológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos;

Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas;

Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas;

Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins;

Executar serviços radiológicos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 20 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRO.

Cargo: PSICÓLOGO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência psicológica;

Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais;

Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho;

Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal;

Promover a integração e o crescimento humano do pessoal;

Prestar atendimento e apoio/suporte psicológico individual ou em grupo aos pacientes, familiares e/ou acompanhantes;

Contribuir em ações de humanização, incluindo atividades lúdicas e programas psicoeducacionais;

Orientar o paciente com problemas psicológicos utilizando sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;

Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de psicologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios;

Orientar os professores sobre o comportamento da criança;

Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica;

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;

Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos;

Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas

ou classes especiais;

Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas;

Realizar perícias e elaborar pareceres;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Psicólogos.

Cargo: VETERINÁRIO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município, no sentido de assegurar lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;

Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;

instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses;

Tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais;

Prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção;

Realizar exames; diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; Fiscalizar, controlar e atestar o estado de sanidade de produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano;

Fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Executar funções pertinentes ao sistema de inspeção municipal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Veterinário.

Cargo: TÉCNICO CONTROLE INTERNO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes ao controle interno: “O conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados com vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.”

O controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração municipal para salvaguardar seus ativos, desenvolver eficiência nas operações, estimular o cumprimento das políticas administrativas prescritas e verificar a exatidão e a fidelidade dos dados contábeis e a exação no cumprimento da lei.

O controle interno deverá ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos e entidades da administração municipal;

Controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão.

A essa unidade atribui-se um conjunto de responsabilidades, contemplado o que dispõem os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF), as exigências dos Tribunais de Contas Estaduais e, ainda, os aspectos técnicos que envolvem a questão. Resumidamente, em se tratando de Administração Pública, suas ações devem visar assegurar que no município sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ainda, que os atos sejam exercidos no interesse público com absoluta transparência, buscando-se sempre a economicidade na aplicação dos recursos. **CONDIÇÕESDETRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Administração/Economia/Ciências Contábeis/Direito;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Classe.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento auditivo e de fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala;

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;

Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios;

Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;

Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;

Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecer tratamento adequado, para possibilitar-lhe a reeducação e a reabilitação;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário:40 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico em Fonaudiologia;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho da área.

Cargo: BIOLÓGO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e desenvolver atividades que visem a preservação de recursos naturais renováveis; Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade;

Promover e elaborar programas educativos que visem orientar o público quanto a preservação das diferentes espécimes;

Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos;

Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos, fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises;

Emitir pareceres técnicos a setores ligados a biologia;

Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo; Elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reflorestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando o controle ambiental;

Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de biologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios;

Revisar manuais (biologia); elaborar material informativo para divulgação; revisar e atualizar impressos;

Realizar trabalhos técnico-científicos; planejar e executar programas de treinamento; Participar de eventos educacionais internos e externos;

Orientar os professores sobre assuntos de biologia; Elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico em biologia;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho.

Cargo: CONTADOR

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de planejamento, execução, controle e avaliação de operações contábeis relacionadas com programação e execução financeira;

Programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas, encerramento do exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação;

Executar análise contábil das contas anuais da Administração Direta ou Indireta e de Entidades ligadas a elas;

Executar as atividades de auditoria contábil;

Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil;

Executar, operações de digitação de dados para processamento eletrônico, em sistema operacional compatibilizado às atividades das entidades, com os aplicativos compatíveis;

Efetuar todos os registros pertinentes e responsabilizar-se pela sua legalidade, em todas as fases, desde os documentos originários da receita e da despesa, contratos e licitações, assinatura dos empenhos e balanços; inclusive de Conselhos e Fundos Especiais, quando solicitados;

Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;

Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário:40 horas semanais;

Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico Ciências Contábeis;

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho.

Cargo: FARMACÊUTICO GENERALISTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

• Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; sensibilizado e comprometido com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o; atuar multiprofissional mente, interdisciplinarmente e trans disciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética; reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social; conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos; desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva; atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, manipulação, produção, armazenamento e controle de qualidade de insumos, fármacos sintéticos, recombinantes e naturais, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos; atuar em órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de aprovação, registro e controle de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos; atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes, correlatos e alimentos; realizar, interpretar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais incluindo os exames hematológicos, citológicos, cito patológicos e histoquímicos, biologia molecular, bem como análises toxicológicas, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança; realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas; avaliar a interferência de medicamentos, alimentos e outros em exames laboratoriais; avaliar as interações medicamento/medicamento e alimento/medicamento; exercer a farmacoepidemiologia; exercer a dispensarão e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso integral e parenteral; atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos; atuar no desenvolvimento e operação de sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, equipes de saúde, instituições e comunidades; interpretar e avaliar prescrições; atuar na dispensação de medicamentos e correlatos; participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica; formular e produzir medicamentos e cosméticos em qualquer escala; atuar na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos, em todos os níveis do sistema de saúde, tanto no âmbito do setor público como do privado; desenvolver atividades de garantia da qualidade de medicamentos, cosméticos, processos e serviços onde atue o farmacêutico; realizar, interpretar, avaliar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises de alimentos, de nutracêuticos, de alimentos de uso enteral e parenteral, suplementos alimentares, desde a obtenção das matérias primas até o consumo; atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto; atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica de serviços de hemoterapia; exercer

atenção farmacêutica individual e coletiva na área das análises clínicas e toxicológicas; gerenciar laboratórios de análises clínicas e toxicológicas; atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, de reativos, reagentes e equipamentos. Acompanhar, organizar e responder técnica e profissionalmente pelos medicamentos de todas as unidades de saúdes do âmbito Municipal, incluídas as instaladas em decorrência de programas Municipais, Estaduais ou Federais, Laboratório e FARMÁCIA respondendo e responsabilizando-se diretamente frente a entidades de classes e órgãos públicos ou privados de quaisquer esferas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior em Farmácia Generalista;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRF.

Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

• Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que será realizada mediante análise de compatibilidade; Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, que será realizada mediante análise de compatibilidade; Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; Verificar periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite no final de cada quadrimestre; Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, nos 03 (três) quadrimestres subsequentes ao da apuração; Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, mediante análise dos valores da receita considerados para a fixação do total da despesa da Câmara, do público sobre o cumprimento das normas de obras e de elaboração de projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo, de equipamentos urbanos e comunitários, de licenciamento de atividades urbanas, de meio ambiente e posturas municipais de maneira educativa; analisar e elaborar, nas áreas de urbanismo e meio ambiente e edificações, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, avaliações e prestar assessorias ou consultorias técnicas para fins de procedimentos licitatórios; efetuar cálculos de taxas e multas relativas à aprovação e infração às normas da legislação urbanística e ambiental; coordenar, analisar, elaborar e acompanhar a execução de projetos de prevenção contra incêndios e de segurança do trabalho nos próprios municipais; emitir laudos e pareceres técnicos em processos, arbitramentos, avaliações, expedientes, audiências ou perícias referentes a legislação de parcelamentos, uso e ocupação do solo, meio ambiente, posturas municipais, edificações e equipamentos urbanos e comunitários e de licenciamento de atividades urbanas; ministrar e participar de cursos, palestras e treinamentos de natureza técnicas; participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, monitorando-os e analisando os dados deles resultantes. percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; Controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; Controlar a destinação de recursos para os

setores público e privado; Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; Verificar a escrituração das contas públicas; Acompanhar a gestão patrimonial; Apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; Verificar as implementações das soluções indicadas; Criar condições para atuação do controle externo; Orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior em administração, ciências contábeis, direito ou ciências econômicas;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho da área.

ANEXOIII

DESCRIÇÕESDASATRIBUIÇÕESTÍPICASDOSCARGOS

EMPROVIMENTOEFETIVO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

Redigir o expediente administrativo;

Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;

Examinar processos;

Redigir pareceres e informações;

Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;

Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

Manter atualizados os registros de estoques;

Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Verificar o cumprimento das leis tributárias;

Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência;

Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos;

Exercer o controle em postos de embarque de táxis;

Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição;

Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais;

Orientar os contribuintes quanto às tributárias municipais;

Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração;

Proceder quaisquer diligências;

Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

a) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo.

Habilitação: Conhecimento da Legislação Tributária e de informática.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar, sob supervisão ações de caráter técnico na preparação de materiais e substâncias diversas para investigação análise e observação em microscópio, possibilitando assim, o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;

Preparar e auxiliar a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, parasitologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, uroanálise, entre outros;

Prepara, controla e observa os critérios de conservação de reagentes, identificação de exames, vidraria e de todos os aparelhos utilizados no laboratório, dentro dos padrões de higiene exigidos;

Pesa, mede, mistura, filtra e prepara materiais e substâncias diversas para investigação, análise ou experimentações;

Auxiliar no serviço de enfermagem e de laboratório de análises clínicas em geral; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório;

Proceder a coleta para informações sanguíneas e transfusões, efetuando os devidos registros;

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. **CONDIÇÕESDETRABALHOS:**

Horário: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

d) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Curso Específico;

Habilitação: Habilitação específica e respectivo registro profissional.

Cargo: TÉCNICO AGRICOLA

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Colaborar na elaboração e execução de planos de arborização do município;

Desenvolver atividades de assistência técnica no meio rural e participar na elaboração de projetos agrícolas;

Executar atividades de caráter técnico relativas a programação, assistência técnica e controle de trabalhos agrícolas, orientando nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e pragas e difusão de tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento da produção agrícola do município.

Executar serviços de pesquisa;

Executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotécnia; Prestar orientação sobre produção vegetal;

Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação e aclimatação para fins agrícolas; Fazer estudos e combate a ervas daninhas e pragas de insetos;

Orientar a utilização de fertilizantes e corretivos no processo de cultura e utilização do solo, mecanização agrícola;

Orientar e coordenar atividades de beneficiamento, conservação e armazenagem de produtos animais e vegetais;

Prestar informações sobre economia rural e crédito rural; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens;

Trabalhos aos sábados, domingos e feriados, uso de equipamento de proteção, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Curso Específico;

Habilitação: Formação em cursos de Técnico Agrícola. **Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na análise das solicitações e processos, conferindo a exatidão da documentação a partir das normas e regulamentos vigentes.

- Auxiliar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, fax e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem e malote.

III- Apoiar os sistemas de controle, consolidando informações diversas sobre as atividades desenvolvidas, gerando os respectivos relatórios.

- Apoiar o pleno funcionamento dos órgãos, providenciando a manutenção física, reparo de móveis, máquinas e equipamentos, assim como o suprimento dos materiais de permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos setores.

- Garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos, dinamizando as rotinas dos órgãos.

- Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho, operando microcomputadores, utilizando aplicativos e atuando na alimentação dos sistemas, garantindo a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos dos órgãos.

- Garantir a precisão das informações e a eficácia dos serviços prestados, de acordo com os padrões e grau de detalhamento requerido pelo usuário.

- Manter-se atualizado sobre normas e estrutura organizacional da Prefeitura e em especial do órgão em que está lotado, objetivando a orientação correta ao usuário.

- Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho.

- Respaldar os processos de trabalho, arquivando e disponibilizando todos os documentos relativos a sua área de atuação, visando à otimização do atendimento aos órgãos executores e controladores.

- Efetuar contatos internos e externos para fornecer ou levantar informações relativas às atividades da sua área de atuação.

- Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, levantando, analisando e compilando dados.

- Examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação, preparando pareceres e informações e efetuando levantamento de dados.

- Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

- Redigir o expediente administrativo;

- Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; XII - Examinar processos; Redigir pareceres e informações;

- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;

- Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

- Manter atualizados os registros de estoques;

- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

- Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;

- Conhecimentos específicos em serviços auxiliares de administração em geral. XXI - Conhecimentos Básicos em informática.

XXII - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIII - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. **CONDIÇÕESDETRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo.

Habilitação: Conhecimento da Legislação, conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados e conhecimentos Necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes;

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros;

Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

Pesar e medir pacientes;

Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

Auxiliar nos cuidados "post-morten";

Registrar as ocorrências relativas a doentes;

Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

Auxiliar nos socorros de emergência;

Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

b) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Curso Específico;

Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Cargo: MONITORA DE CRECHES

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;

Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais;

Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação;

Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;

Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;

Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;

Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;

Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;

Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;

Apurar a freqüência diária e mensal dos menores;

Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Executar tarefas afins;

Outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, prática com crianças.

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

Orientar pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas.

Manter em ordem arquivo e fichário. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para atendimento.

Auxiliar no atendimento ao paciente.

Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória. Manipular materiais restauradores.

Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias.

Executar a manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.

Auxiliar no treinamento dos funcionários da faixa I do grupo Técnico e os do Grupo Básico.

Orientar os serviços dos técnicos da faixa I de sua área de atuação.

Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação.

Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação.

Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais.

Realizar sob orientação treinamentos de técnicos das faixas I e II e dos básicos de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

• Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população, como associação de bairro, entidades representativas e outras formas de organização social no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar da programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da Vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de

informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da Vigilância Sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; no âmbito de sua competência, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas às violações à legislação municipal, estadual e federal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

• Executar ações de vigilância sanitária. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas. Participar nas ações de educação da população na área relacionada a vigilância sanitária. Participar dos treinamentos de capacitação técnica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

• Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; acompanhar a tramitação de processos de obras; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ANEXOIII

DESCRIÇÕESDASATRIBUIÇÕESTÍPICASDOSCARGOS

EMPROVIMENTOEFETIVO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar, prevenir e complementar o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde.

Realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde;

Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde;

Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;

Prestar primeiros socorros, fazendo curativos e simples mobilizações, controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos;

Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental;

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá realizar viagens e freqüência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

Cargo: AGENTE DO DENGUE

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar, prevenir e complementar o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde.

Coordenar e participar de campanhas educativas, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde;

Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;

Desenvolver ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental, de fatores biológicos (vetores, hospedeiros, reservatórios, animais peçonhentos), da qualidade da água para consumo humano, de contaminantes ambientais químicos e físicos que possam interferir na qualidade da água, ar e solo, e dos riscos decorrentes de desastres naturais e de acidentes com produtos perigosos;

Controle e a erradicação de doenças tais como, a poliomielite, o sarampo, a difteria, a coqueluche, a febre amarela, a hepatite B, a rubéola, tuberculose;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Sujeito ao uso de uniforme, trabalho externo e o contato direto com os munícipes.

d) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental;

Habilitação: Conhecimento da Legislação Sanitária, Saúde Pública e de informática.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;

Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;

Secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos a áreas tributárias, patrimoniais, financeiras, de pessoal e outras;

Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;

Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;

Operar com máquinas calculadoras, leitora de micro filmes, registradoras e de contabilidade;

Auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;

Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;

Obter informações e fornecê-las aos interessados;

Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;

Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

e) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução: Ensino Fundamental Completo;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados.

Cargo: AGENTE SOCIAL

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

Horário: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

e) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes;

Prestar serviços gerais de enfermagem;

Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente;

Controlar materiais, medicamentos e equipamentos;

Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados;

Organizar e manter arquivos;

Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva;

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

Proceder a coleta de transmissões sangüíneas, efetuado os devidos registros no prontuário;

Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

Pesar e medir pacientes;

Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde;

Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde;

Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde;

Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;

Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos;

Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos;

Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental / Curso Específico;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e curso específico de Auxiliar de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Dar expediente em postos de saúde. O exercício do cargo poderá realizar viagens e freqüência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

Cargo: MERENDEIRA

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Limpar as dependências dos Órgãos Públicos Municipais, varrendo e encerando pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;

Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios;

Fazer e servir café e lanches para servidores e visitantes;

Executar todas as atividades de cozinha, no preparo da alimentação dos alunos das escolas municipais e creches, com esmero e responsabilidade;

Realizar trabalhos pertinentes ao preparo da alimentação dos alunos das escolas municipais e creches;

Procurar desenvolver e aperfeiçoar a alimentação, com forma de qualidade alimentar, observar e seguir as noções de orientação de nutricionista ao preparo das refeições;

Zelar pela ordem e manutenção dos equipamentos no local de trabalho;

Observar os padrões de higiene e saúde no preparo das refeições;

Participar de cursos de capacitação para melhoria dos serviços de higiene e saúde;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Completo;

Habilitação: Prática em serviços de cozinha e limpeza.

Cargo: RECEPCIONISTA

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar visitantes, identificá-los e encaminhá-los aos setores ou pessoas procuradas;

Receber e efetuar ligações telefônicas locais, regionais, nacionais e internacionais em aparelhagem PABX ou outras, com cortesia e eficiência, efetivando a comunicação na Prefeitura Municipal;

Verificar diariamente o funcionamento do sistema telefônico da Prefeitura;

Registrar o nome do usuário, número do telefone, horário e local das ligações interurbanas e internacionais em formulários apropriados, para permitir o controle das mesmas;

Manter atualizada uma agenda de telefones organizada e selecionando aqueles de interesse da Prefeitura Municipal, para servir de fonte de consulta;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar outras tarefas correlatas e afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

b) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Completo;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados.

ANEXOIII

DESCRIÇÕESDASATRIBUIÇÕESTÍPICASDOSCARGOS

EMPROVIMENTOEFETIVO

Cargo: ELETRICISTA

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som;

Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;

Consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones;

Proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.;

Reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores;

Fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores;

Executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;

Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de cursos de treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente com prática comprovada como eletricista.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

- Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira);

- Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequenos portes e outros;

- Abrir valetas e cortar taludes;

- Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; V - Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;

- Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

- Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; VIII - Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;

IX - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais;

Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Completo;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, (motoniveladora e pá - carregadeira); tratores de grande porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;

Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Limpar as dependências dos Órgãos Públicos Municipais, varrendo e encerando pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;

Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios;

Fazer e servir café e lanches para servidores e visitantes;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Zelar pela ordem e manutenção dos equipamentos no local de trabalho;

Participar de cursos de capacitação para melhoria dos serviços de higiene e saúde;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Prática em serviços de cozinha e limpeza.

Cargo: MOTORISTA - MOTORISTA CATEGORIA D/E

ReferênciaSalarial: Tabela salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;

Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e carreta;

Recolher veículo à garagem ou local destinados quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

Fazer reparos de emergência;

Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;

Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo;

Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

Providenciar a lubrificação quando indicada;

Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

f) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

Conhecimento comprovado como Motorista ;

Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E. **Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira);

Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, motoniveladora, trator de esteira, carregadeiras, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequeno portes e outros;

Abrir valetas e cortar taludes;

Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;

Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;

Auxiliar no conserto de máquinas;

Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;

Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira);

Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;

Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequenos portes e outros;

Abrir valetas e cortar taludes;

Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;

Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;

Auxiliar no conserto de máquinas;

Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível;

Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;

Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB

Cargo: VIGIA

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais;

Exercer vigilância em locais previamente determinados;

Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços externos de limpeza em locais determinados, em especial a urbana;

Zelar e conservar a limpeza pública urbana, em especial da rua, avenidas, praças, etc., varrendo ou lavando quando necessário;

Efetuar a coleta de lixo e detritos das ruas, avenidas, praças, etc.;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Efetuar coleta de lixos a domicílio;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Limpeza e conservação das dependências dos Órgãos Públicos Municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;

Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais;

Remover restos de árvores, jardins e terras;

Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho;

Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras;

Capinar e roçar;

Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas;

Abrir valas;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;

Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de mais os de treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Cargo: AGENTE ECOLÓGICO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços externos de limpeza em locais determinados, em especial a urbana;

Zelar e conservar a limpeza pública urbana, em especial da rua, avenidas, praças, etc., varrendo ou lavando quando necessário;

Efetuar a coleta de lixo e detritos das ruas, avenidas, praças, etc.;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Efetuar coleta de lixos a domicílio;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Limpeza e conservação das dependências dos Órgãos Públicos Municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;

Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais;

Remover restos de árvores, jardins e terras;

Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho;

Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras;

Capinar e roçar;

Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas;

Abrir valas;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;

Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de mais os de treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Cargo: MECÂNICO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na elaboração e execução técnica de projetos na área mecânica, efetuar manutenção, transporte, limpeza, montagem, instalação e operação de equipamentos mecânicos.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

Assessorar tecnicamente o recebimento dos equipamentos mecânicos, conferindo as especificações.

Aperfeiçoar máquinas e equipamentos de funcionamento mecânico. Controlar os equipamentos no período de garantia.

Registrar o desempenho dos equipamentos mecânicos para avaliação de eficiência da utilização dos mesmos.

Efetuar manutenção, transporte, limpeza, montagem, instalação e operação de equipamentos mecânicos, motores e similares, pertencentes a frota do município.

Atendimento de eventuais problemas mecânicos, fora da sede do município.

Utilizar o ambiente de trabalho da Prefeitura Municipal somente para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Utilizar ferramentas, equipamentos de soldagem, aparelhos de medição e apetrechos mecânicos, para execução de suas tarefas.

Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e extensão referentes à área mecânica.

Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimento e Prática em serviços de mecânica.

Cargo: ELETRICISTA EM MANUTENÇÃO DE REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO

ReferênciaSalarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos;

Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;

Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;

Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;

Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;

Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;

Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;

Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades/Órgãos localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas.

Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;

Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de cursos de treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente com prática comprovada como eletricista.

Cargo: PEDREIRO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo V

ATRIBUIÇÕES:

• Uso e cuidado com as ferramentas; executar obras de alvenaria; Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; Aplicar concretos; Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assessoria de Gabinete		
Assessor (a) de Gabinete	*DAS – 2*	1.801,02
Coordenador(a) de Programas e Projetos Estratégicos	*DAS – 3*	1.292,63
Coordenador (a) Previdenciária (a)	*DAS – 3*	1.292,63
Ouvidor (a)	*DAS – 3*	1.292,63
Assessoria de Gabinete		
Assessor (a) Executivo (a)	DAG	3.807,93
Assessor (a) Jurídico (a)	DAG	5.114,45
Assessor (a) de Planejamento	*DAG*	3.807,93
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Secretário (a)	*DAG*	3.807,93
Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos	*DAS – 1*	2.196,46
Diretor (a) de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	*DAS – 1*	2.196,46
Diretor (a) de Departamento de Compras	*DAS – 1*	2.196,46
Diretor (a) Chefe de Divisão de acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas	*DAS – 1*	2.196,46
Diretor (a) do Departamento de Controle de Transporte e Frota	*DAS – 1*	2.196,46
Secretaria Municipal de Finanças		
Secretário (a)	DAG	3.807,93
Diretor (a) de Departamento de Tesouraria	DAS – 1	2.196,46

Diretor (a) de Departamento de Tributação	DAS – 1	2.196,46
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Secretário (a)	DAG	3.807,93
Diretor (a) de Departamento de Serviços Urbanos	DAS – 1	2.196,46
Secretaria Municipal de Educação		
Secretário (a)	*DAG*	3.807,93
Coordenador(a) de Programas e Projetos Educacionais	*DAS – 3*	1.292,63
Assessor (a) Pedagógico	*DAS – 3*	2.196,46
Secretaria Municipal de Saúde		
Secretário (a)	*DAG*	3.807,93
Coordenador(a) de Programas e Projetos de Saúde	*DAS – 3*	1.292,63
Coordenador(a) de Vigilância em Saúde	*DAS – 3*	1.292,63
Diretor (a) de Departamento de Água e Esgoto	*DAS – 1*	2.196,46
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Secretário (a)	*DAG*	3.807,93
Diretor (a) de Departamento de Assistência Social	*DAS – 1*	2.196,46
Coordenador(a) de Programas e Projetos Institucionais	*DAS – 3*	1.292,63
Secretaria Municipal dos Segmentos: Econômico, Ambiental, Cultura e Lazer.		
Secretário (a)	*DAG*	3.807,93
Diretor (a) de Departamento de Turismo	*DAS – 1*	2.196,46
Diretor (a) de Departamento do Setor Agropecuário	*DAS – 1*	2.196,46
Diretor(a) de Cultura	*DAS – 1*	2.196,46
Diretor(a) de Esportes	*DAS – 1*	2.196,46
Diretor (a) Ambiental	*DAS – 1*	2.196,46

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXIST.	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL R$
Assistente Social	02	Superior	4.372,21
Bioquímico/ Farmacêutico	02	Superior	4.372,21
Enfermeiro	02	Superior	4.372,21
Engenheiro Civil	01	Superior	3.600,97
Fisioterapeuta	02	Superior	3.600,97
Médico Clínico Geral	02	Superior	17.570,52
Nutricionista	01	Superior	3.344,72
Odontólogo	01	Superior	3.600,97
Psicólogo	02	Superior	3.600,97
Veterinário	01	Superior	3.600,97
Analista Controle Interno	01	Superior	3.600,97
Fonoaudiólogo	01	Superior	1.982,88
Biólogo	01	Superior	1.872,66
Contador	01	Superior	5.600,28
Auditor Público Interno	01	Superior	3.654,56
Farmacêutico Generalista	01	Superior	3.969,13
Agente Administrativo	12	Ensino Médio	1.335,14
Fiscal de Tributos	03	Ensino Médio	1.969,28
Técnico em Laboratório	01	Ensino Médio	1.411,99
Assistente de Administração	10	Ensino Médio	1.545,00
Técnico Agrícola	01	Ensino Médio	2.742,84
Técnico Em Enfermagem	02	Ensino Médio	1.411,99
Monitora de Creche	12	Ensino Médio	1.335,14
Atendente de Consultório Dentário	01	Ensino Médio	1.335,14
Agente de Fiscalização Sanitária	01	Ensino Médio	1.335,14
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	Ensino Médio	1.685,44
Fiscal de Obras e Posturas	02	Ensino Médio	2.016,43
Auxiliar de Enfermagem	05	Ensino Fundamental	1.335,14
Auxiliar Administrativo	08	Ens. Fundamental	1.335,14
Recepcionista	03	Ens. Fundamental	1.335,14
Merendeira	07	Ens. Fundamental	1.300,00
Agente Social	01	Ens. Fundamental	2.093,46
Agente Comunitário de Saúde Municipal	04	Ens. Fundamental	1.707,48
Agente Comunitário de Saúde-PSF	08	Ens. Fundamental	1.707,48
Agente do Dengue	02	Ens. Fundamental	1.335,14
Pedreiro	01	Ens. Fund. Incompleto	1.486,66
Eletricista	01	Ens. Fund. Incompleto	1.335,14
Motorista	12	Ens. Fund. Incompleto	1.652,40
Motorista Categoria D/E	10	Ens. Fund. Incompleto	1.652,40
Operador de Máquinas Pesadas	02	Ens. Fund. Incompleto	1.478,18
Operador de Máquinas Agrícolas	02	Ens. Fund. Incompleto	1.478,18
Operador de Motoniveladora	01	Ens. Fund. Incompleto	1.478,18
Operador de Pá Carregadeira	01	Ens. Fund. Incompleto	1.478,18
Operador de Retroescavadeira	01	Ens. Fund. Incompleto	1.478,18
Operador de Máquina Esteira	01	Ens. Fund. Incompleto	1.478,18
Vigia	14	Ens. Fund. Incompleto	1.400,00
Agente de Serviços Gerais Feminino	30	Ens. Fund. Incompleto	1.335,14
Agente de Serviços Gerais Masculino	23	Ens. Fund. Incompleto	1.335,14
Agente Ecológico	04	Ens. Fund. Incompleto	1.335,14

Eletricista em Manutenção de Rede de Baixa e Alta Tensão	01	Ens. Fund. Incompleto	1.862,19
Mecânico	01	Ens. Fund. Incompleto	4.957,20

ANEXO VI
TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
FG – 01	Assessor Jurídico	R$ 1.501,09
FG – 02	Diretor de Departamento	R$ 1.322,48
FG – 03	Coordenador de Divisão	R$ 1.116,11
FG – 03	Assessor Pedagógico	R$ 1.322,48

SÍMBOLO	VALOR R$
FG – 01	R$279,02
FG – 02	R$337,89
FG – 03	R$409,16
FG – 04	R$495,48
FG – 05	R$600,03

Cursos e capacitações	Pontuação
I – Carga horária de 40 (quarenta) a 120 (cento e vinte) horas	2 (dois) pontos
II – Carga horária de 121 (cento e vinte e uma) a 240 (duzentos e quarenta) horas	3 (três) pontos
III – Carga horária superior a 240 (duzentos e quarenta) horas.	5 (cinco) pontos

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MERECIMENTO

SERVIDOR:

CARGO:

DATA DE ADMISSÃO: SETOR:

PERIODO: DATA:

Critério	Forma de apuração da nota obtida	Informações para base de calculo	Nota Comissão Especial
I – Assiduidade	**Art. 37 -** O valor do fator assiduidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula: A = 20 - 365.F÷2 E **Onde: A**, representa o grau de assiduidade; **F**, representa o valor atribuído às faltas; **E**, o período de efetivo exercício, considerado para apuração, em dias. **§1º.**O valor de F, na fórmula acima, é obtido através da multiplicação do número de faltas não justificadas pelo fator 2 (dois), somando-se ao resultado o número de faltas justificadas. **§ 2º.** Não constituirão faltas, para efeitos deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.		
II – Disciplina	**Art. 38 -** Ao servidor que não tenha sofrido penalidade ou advertência, serão atribuídos 10 (dez) pontos positivos, pela disciplina. **§ 1º.** A cada repreensão ou penalidade corresponderão a 2 (dois) pontos negativos, até o máximo de 10 (dez) pontos. **§ 2º.** A diferença entre os 10 (dez) pontos positivos do "*caput*" deste artigo, e a soma total dos pontos negativos, obtidos na forma do parágrafo anterior, representará o grau de disciplina do funcionário.		
III – Cu capacitações	**Art. 39 -** Serão considerados, para os efeitos desta Lei, os cursos de treinamento feitos por designação da Prefeitura Municipal e os freqüentados por iniciativa própria, em instituições oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade técnica. **§1º.**Serão considerados os cursos: – Com carga horária superior a 4 (quatro) horas acima até a somatória de 40 (quarenta) horas; – Que guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal. **§2º.**Atribuir-se-ão a cada curso ou capacitação os seguintes valores: **§ 3º.** Os servidores deverão comprovar a participação nos cursos, mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados de conclusão. **§ 4º.** A soma dos pontos atribuídos aos cursos não excederá a 20 (vinte) pontos.		

IV - Experiência no serviço público municipal	**Art. 40 -** O valor do fator experiência no serviço público municipal, será de 2(dois) pontos por ano de exercício no serviço público municipal. **Parágrafo Único.** A soma dos pontos atribuídos ao fator experiência no serviço público municipal não poderá exceder a 20 (vinte) pontos.
V – eficiência no serviço público municipal	**Art.41-**O valor do fator eficiência no serviço público municipal será de 15 (quinze) pontos divididos em 03 (três) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo: **I** – Conhecimento do trabalho e busca de inovações para a eficiência no serviço público municipal : 05 (cinco) pontos; Regular:1 ponto; Bom: 3 pontos; Ótimo: 5 pontos. **II** – Envolvimento nas atividades profissionais e Organização do trabalho: 05 (cinco) pontos; Regular:1 ponto; Bom: 3 pontos; Ótimo: 5 pontos. **III–**Atendimento ao público: 05 (cinco) pontos. Regular:1 ponto; Bom: 3 pontos; Ótimo: 5 pontos.

VI - Produtividade no serviço público municipal	**Art. 42 -** O valor do fator Produtividade no serviço público municipal será de 15 (quinze) pontos divididos em 03 (três) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo: **I–**Capacidade de iniciativa, criatividade e tomada de decisão: 05 (cinco) pontos; Regular: 1 ponto; Bom: 3 pontos; Ótimo: 5 pontos. **II–**Participação e envolvimento nos organizados pela Prefeitura: 05 (cinco) pontos; Regular:1 ponto; Bom:3 pontos; Ótimo: 5pontos. **III–**Colabora com os colegas nas atividades profissionais: 05 (cinco) pontos Regular: 1 ponto; Bom: 3 pontos; Ótimo: 5 pontos.

Assinatura Comissão Especial

Parece da Comissão Geral

Assinatura Comissão Geral

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.865.473/0001-80

Objeto: Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias Públicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT. **VIGÊNCIA:** 27/05/2022 A 27/05/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Maio de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022

NOMEIA O SR NATANAEL FERNANDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESAPADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA** cadastrado no CPF nº 113.471.392-49, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 26/2022 que tem como Registro de preços para Futura e Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias Públicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80

OBJETO: Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias Públicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2022 a 27 de Maio de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 26 de Maio de 2022

Licitação:**00019/2022**

Aberta em 20/05/2022

Resumo do Objeto:

Registro de Preço Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias Públicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 126.000,00, (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 23 DE MAIO DE 2022.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 61 E 62, AMBAS DE DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, CONSOLIDA OS ANEXOS DA PRIMEIRA, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL QUE TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, consolida seus Anexos e dispõe sobre a concessão de revisão geral das remunerações dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaça-MT.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para o ano de 2022 fica fixado em 10, 16% (dez vírgula dezesseis por cento).

§ 1º A revisão geral das remunerações não se aplica aos cargos comissionados e efetivos que receberam aumento real nos valores iniciais, conforme lançado, respectivamente, nos Anexos I e II, consolidados nos termos dos Anexos desta Lei.

§ 2º O salário-mínimo é a base para aplicação do percentual a título de Revisão Geral Anual no caso dos ocupantes dos cargos cujos vencimentos iniciais eram a ele inferiores.

Art. 3° - Os incisos II e IV, do parágrafo §1º, do Art. 70 da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, passam a ter a seguinte redação:

Art. 70.....

§ 1º .....

I

……...

II

……

III - Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Vigilância Sanitária; Agente de Fiscalização Sanitária; Fiscal de Tributos; Técnico de Enfermagem; Técnico Agrícola; Agente Administrativo; Técnico em Laboratório; Monitor de Creche; Assistente de Administração:

Classes	Coeficientes
A	1,00
B	1,10
C	1,20

IV - Psicólogo; Nutricionista; Bioquímico/Farmacêutico; Farmacêutico Generalista; Enfermeiro Padrão; Odontólogo; Fisioterapeuta; Médico Clínico Geral; Analista de Controle Interno; Auditor Público Interno, Advogado; Assistente Social e Engenheiro Civil; Nutricionista; Veterinário; Biólogo, Fonoaudiólogo; e, Contador:

Classes	Coeficientes
A	1,00
B	1,10
C	1,20

Art. 4º O art. 91 da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, passa a contar com os incisos de I a VIII:

Art. 91.....:

I - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão – CPC (ANEXO I);

II - Cargos Públicos de Provimento Efetivo – CPE (ANEXO II);

III - Descrição das atribuições dos cargos de Provimento Efetivo – DPE (ANEXO III);

IV – Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão e Função Gratificada (ANEXO IV);

V - Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo (ANEXO V);

VI - Tabela de Referência da gratificação dos Cargos em Comissão e Função Gratificada (ANEXO VI);

VII – Modelo de Avaliação do Desempenho e Merecimento (ANEXO VII);

VIII – Tabelas de progressões e promoções dos cargos efetivos (ANEXO VIII).

Art. 5° - Fica alterado e reordenado o art. 132 da Lei Complementar n.º 62 de 26 de outubro de 2010:

Art. 132 – A função de direção e coordenação será de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único

……
……
……

Art. 6º - O Poder executivo fica, desde já, autorizado a promover o enquadramento dos servidores em exercício, conforme a tabela aplicável ao cargo constante no Anexo VIII da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, criado por esta Lei, respeitada a correlação dos vencimentos.

Parágrafo Único - Havendo discordância quanto ao enquadramento o servidor poderá valer-se do recurso previsto no art. 78 da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, atendido os requisitos de admissibilidade previstos no seu, parágrafo único.

Art. 7º Esta Lei também aplicar-se-á aos contratos firmados em razão de processo seletivo.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as deposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

"Lei complementar nº 100 de 23 de maio de 2022 na integra encontra-se no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal. "

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionada, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Luzimar Oliveira Vieira, portadora do Rg. 713208 SSP/MT e inscrita no CPF 687.259.302-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/05/2020 a 06/05/2021, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 20 de Maio de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, para Contratação de Empresa Especializada Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias Públicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT. Tendo como vencedora a empresa: PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Maio de 2022

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000019/22

OBJETO: Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias Públicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 26 de Maio de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 10 de Junho de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisições parceladas de carne bovina para atender todas as secretarias desse município. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de Maio de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N°110/2022 DATA: 25 DE MAIO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS-TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES C/ CAPA SELANTE E RECUPERAÇÃO DE PA

PORTARIA N°110/2022

DATA: 25 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS-TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES C/ CAPA SELANTE E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PMF DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, tornar público a aprovação do Projeto de Recapeamento de Vias Pavimentadas-Tratamento Superficial Simples c/ Capa Selante e Recuperação De Pavimento em PMF, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NAS SOLUÇÕES: TSS- Área: 73.405,02 m² PMF: Área: 4.646,45 m²	LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES ENGENHEIRO CIVIL CREA 1015255043-D/GO	RODRIGO DO CARMO DINIZ ENGENHEIRO CIVIL CREA 24.293-D/GO

Art. 2° Todos os projetos e documentos técnicos pertinentes foram elaborados, analisados e aprovados dentro das leis federais e estaduais, NBR's,

Orientações Técnicas e Instruções de Serviços vigentes, e ainda respeitando todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 09 de Junho de 2022, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 **de Maio de 2022**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N°.112/2022 DATA: 26 DE MAIO DE 2022 "EXONERA RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.112/2022

DATA: 26 DE MAIO DE 2022

"EXONERA RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **THAIANA RIBEIRO VIANA**, brasileira, portadora do RG nº 2571836-3 SSP/AM, e inscrita no CPF nº 012.235.802-37, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELA CASA DA CRIANÇA,** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.107/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.111/2022 DATA: 26 DE MAIO DE 2022 "EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.111/2022

DATA: 26 DE MAIO DE 2022

"EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **THAIANA RIBEIRO VIANA**, brasileira, portadora do RG nº 2571836-3 SSP/AM, e inscrita no CPF nº 012.235.802-37, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA,** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.75/2022 as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°004/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°004/2022

PROCESSO: 37/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 004/2022, cujo objeto: é a Contratação de empresa especializada na reforma e manutenção de pontes de madeiras localizadas nesse município de Ribeirão Cascalheira-MT", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 19 de Maio de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa NSA ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 26. 376.377/0001-33, propôs um valor global de R$ 86.483,82 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de Maio de 2022.

Bruna Aparecida de Menezes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 146/GAB/PMR/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Nomeia *SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL no cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia *SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL no cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 357/2022.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Participação do 9º Contratos Week Semana Nacional de Estudos avançados sobre Contratos Administrativos em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 06 à10 de Junho de 2022.*"

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2022 realizada no dia 26/05/2022, ficou contratada a proponente: **Empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA - ME, CNPJ: 10. 498.974/0002-81, Endereço: Av. José Maria de Brito, Bairro: Jardim das Nações, n º 1707, CEP: 85.864-320, Foz do Iguaçu/PR, com valor global de R$ 22.425,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Rondolândia – MT 26 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 145/GAB/PMR/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Exonera *ALONY CHRISTIAN ELLER no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera *ALONY CHRISTIAN ELLER no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para Contratação de Serviços de Monitoramento da Qualidade da Água utilizada na Osmose e Manutenção dos Equipamentos de Diálise junto ao Centro de Nefrologia do município, conforme preconiza a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 – ANVISA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Portaria nº. 010/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- CONCEDER, nos termos do Artigo 124 da Lei nº. 1.234/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário Oeste-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA;

II- A licença será concedida de forma fracionada, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 124, e será desfrutada pelo Servidor nos meses de junho, setembro e dezembro/2022, com início no primeiro dia de cada mês.

Rosário Oeste, 26 de maio de 2.022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PROJETO DO LOTEAMENTO POPULAR NA ÁREA DO AEROPORTO, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATADO: **L.F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ nº 24.686.425/0001-64**

CONTRATANTE: ALEX STEVES BERTO – PREFEITO MUNICIPAL

ROSARIO OESTE-MT, 26 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI N. 716, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas no Município de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as áreas de preservação permanente (APP) no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas no Município de Salto do Céu/MT, em consonância com a Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Para os fins desta lei, será classificada área urbana consolidada a que atender os seguintes critérios:

I - Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana por lei municipal específica;

II - Dispor de sistema viário implantado;

III - Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas a prestação de serviços;

V - Dispor de, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) abastecimento de água potável;

c) distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

d) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º. Considera-se Área de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas de Salto do Céu/MT, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluindo os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 15 (quinze) metros.

Parágrafo único. No caso de áreas com risco de desastres, não incidirá o previsto no artigo anterior, devendo obedecer ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º. A ocupação das áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas deve observar as diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º. A previsão de atividades ou empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas deve ater-se aos casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, mediante Estudo de Impacto Ambiental.

Art. 6º. Os proprietários de imóveis que se encontraram em áreas, conforme descrito no art. 2º desta lei, terão o prazo máximo de 20 anos, contados a partir da publicação desta lei, para empreenderem no local. A partir deste prazo obedecerão às regras do art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12.

Art. 7º. Ficará o Conselho Municipal do Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização e cumprimento da presente lei, bem como editar resoluções que a normatizem.

Art. 8º. Esta lei poderá ser regulada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 26 de maio de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº099/SAD/2022

PORTARIA Nº099/SAD/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº020-2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DENILSON KUERWALT CAMARGO E** Substituto **IVANEIS DE SOUSA SANTOS,** como-Fiscal do contrato nº020-2022, que tem como objetoAQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**.** Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 006/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº020-2022. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 26 DE MAIO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da

Licitação Supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa VENCEDORA: A. NOGUEIRA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.219.599/0001-47. Valor Global de R$ 374.116,44. WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0208/2022

DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCINEIA RPDRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **LUCINEIA RPDRIGUES DE SOUZA,** portadora do RG nº: 19704917 SSP/MS e inscrita no CPF nº: 024.267.721.58, servidora efetiva ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 08/04/2022 a 20/05/2022.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 18/05/2022.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0179/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E SEUS COMPLEMENTARES (COMPOSIÇÃO DO BDI) EM ANEXO.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.884.260/0001-60 Representante legal da Empresa o SR. ISAAC COSTA QUEIROS inscrito no CPF: 088.694.106-76,** Após análise da proposta feita pelos engenheiros **MARCUS VINICIUS SALES e SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA**, constatou-se que a empresa apresentou proposta em conformidade com o edital, sagrando-se vencedora do Certame foi a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.884.260/0001-60**, com proposta no valor de **192.620,15 (cento e noventa e dois mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos).***O regime de execução dos serviços será "**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL". É DE TOTAL RESPONSABILIDADE E POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de maio de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

PRESIDENTE DA CPL

MARIA CILENE PEREIRA ***PIERRE FRANCIS HAUBRICHT***

VICE PRESIDENTE – CPL MEMBRO –CPL

FINANÇAS
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2022

ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2022Aos 25 dias do mês de maio de 2022 as 15:30h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2022, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Secretário de Finanças Sr. Rogerio Aparecido de Araujo,iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, e, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento da empresa ForGov Consultoria que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no quadrimestre no valor de R$ 16.931. 253,41, correspondendo a 32,78% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o ISSQN, IPTU, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 13% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 11.588.616,42 representando 19,44% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 5.908.180,69 foram gastos com pessoal e R$ 4.358.888,31 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 1.143.238,03, quanto a dívida pública o gasto foi de R$ 178.309,39. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 4.486.823,71, pago o valor de R$ 2.443. 547,34 e cancelado R$ 5.390,00, ficando o saldo remanescente de R$ 2. 037.886,37. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 11.143.158,97 representando 22,40% e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 2.443.547,34, totalizando R$ 13.586.706,31 representando 24,70%. O resultado primário apurado no período foi de R$ 2.622.279,02, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 909.235,68. Quanto metodologia do Resultado Nominal "acima da linha" que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 3.087.339,27, e referente ao Resultado Nominal "abaixo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezem-

bro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 3.087.339,27. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 22,28% de acordo com a metodologia do SIOPE, e 28,77% quanto a metodologia do TCE/MT, onde o palestrante destacou que o percentual diverge de uma metodologia e outra em virtude da forma de apuração de cálculo, onde, a metodologia SIOPE: inclui gastos com FUNDEB e deduz o ganho do FUNDEB, e, a Metodologia TCE/MT: considera somente os gastos em MDE com Recursos Próprios. Para a Saúde foi aplicado 14,00%. Já para o FUNDEB foi aplicado 81,59% em remuneração de profissionais do magistério. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 39,16% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a discussão, após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Rogerio Aparecido de Araujo, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0207/2022

DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CLARICE MARIA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **CLARICE MARIA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº: 2.377.330 SSP/PB e inscrita no CPF nº: 030.088.454.01, servidora efetiva ocupa o cargo de TECNICO ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 05/05/2022 a 10/07/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade do **PROCESSO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DIA D DA SAUDE,** junto à empresa: R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI, **CNPJ N°** 27.186.799/0001-09**,** no valor de **R$ 4.890 (Quatro mil oitocentos e noventa reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8. 666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AO EVENTO DO D DA SAUDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI.

CNPJ N° 27.186.799/0001-09

VALOR GLOBAL: R$ 4.890,00(Quatro mil oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 90 **(noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES NÃO HABILITADOS - PNH DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o vencimento inicial para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor Não Habilitado da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, os vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de Professor Não Habilitados da Rede Pública de Educação Básica do Município de Santa Rita do Trivelato ficam fixados conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, e de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I

Quadro 01 GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES NÃO HABILITADOS (PNH)

Sigla	Vencimento Inicial	Cargo	Carga horária semanal
PNH	R$ 2.559,74	Professor Não Habilitado	30 horas

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 740/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O VALOR DO BÔNUS DIÁRIO PAGO AOS MOTORISTAS ESCOLARES POR PERNOITE FORA DO PERÍMETRO URBANO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do bônus diário instituído pela Lei Municipal nº 156, de 27 de abril de 2004.

Art. 2º. O valor do bônus diário a ser pago ao servidor municipal lotado no cargo de motorista escolar que tiver de pernoitar fora do perímetro urbano de Santa Rita do Trivelato por causa do desempenho de suas funções dentro dos limites deste município e que não esteja sendo beneficiado por nenhum sistema de diária ou de adiantamento de viagem, passa a ser de R$ 60,00 (sessenta reais) por pernoite.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 814/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 814/2022

DE 23 DE MAIO DE 2.022

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel localizado na Avenida Padre Francisco Jentel, S/Nº, Zona Portuária, medindo 245,68 m², antigo Centro do extinto Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 2º: Fica autorizada a demolição do prédio público citado no artigo 1º, e o material proveniente da demolição que se refere a presente Lei será, preferencialmente, utilizado em obras públicas e aterros em imóveis públicos.

Art. 3°: As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 23 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2022-GP

PORTARIA N° 072/2022-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2.022

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão e dá outras providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1°- Nomear o ***Dr. ISRAEL MARTINS DOS SANTOS,*** advogado, OAB/MT 30219/O, inscrito no CPF nº 861.950.001-59 e portador da cédula de identidade RG n.º 1404278-9, Expedido pela secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Augusta Apinajés, esquina com Rua 29, S/Nº, neste município, para o cargo em comissão de **Assessor Jurídico**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2.022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2022.

Designa servidor como fisc**al de execução** de obras no Município de Santo Afonso-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, observando o que dispõe o estatuto dos servidores públicos municipais, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art.1º Designa o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de obra do contrato celebrado entre o Município de Santo Afonso-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇO: N.º 004/2022

CONTRATO: Nº 065/2022

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇOES EIRELI-EPP – CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AEXECUÇÃO DE 12.644,32 M2 DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 051/2022, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CPF: 039.784.691-62

REGISTRO CREA – RN 1220240230

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Assinatura do Fiscal de Execução da Obra

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Santo Afonso Estado de Mato Grosso, representado pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Ferreira Falcão, infra-assinado, em pleno gozo de seus direitos políticos e administrativos e, no uso de suas atribuições legais, *declara*, que as Contas de Governo do Município de Santo Afonso referente ao exercício 2021 foram encaminhadas ao Poder Legislativo deste município em 26 de Maio do ano de 2022.

Sendo está a expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais e necessários, dato e assino a presente declaração.

Santo Afonso, em 26 de Maio de 2022.

Luís Fernando Ferreira Falcão

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 1604964-0 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **ELAINE ANJOS SANTANA**, para atuar como fiscal do contrato nº 012/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Santo Afonso Estado de Mato Grosso, representado pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Ferreira Falcão, infra-assinado, em pleno gozo de seus direitos políticos e administrativos e, no uso de suas atribuições legais, *declara*, que as Contas de Governo do Município de Santo Afonso referente ao exercício 2021 estão na Secretária Municipal de Administração á disposição dos contribuintes.

Sendo está a expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais e necessários, dato e assino a presente declaração.

Santo Afonso, em 26 de Maio de 2022.

Luís Fernando Ferreira Falcão

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 1604964-0 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GEOVANE PASTORAL DA SILVA RODRIGUES**, para atuar como fiscal do contrato nº 039/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, E ELABORAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS VIDEOS INSTITUCIONAIS.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sr.ª **LUANA APARECIDA GOMES,** para atuar como fiscal do contrato nº 065/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 12.644,32 M2 DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 051/2022, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
184	EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	07	-
914	GILVETE REZENDE DA SILVA DUTRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	-
874	MAURICIA SOARES DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFALTIL	-	C
351	ELISANGELA MOURA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	-	C
879	PAULO RAMOS DE FREITAS	MOTORISTA DE CNH C E e E	03	C
863	DILVA ALVES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	C
58	RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZA	RECEPCIONISTA	-	D

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **REJAINE COELHO FERREIRA,** para atuar como fiscal do contrato nº 061/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES 107/2021 E 167/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sr.ª **LUANA APARECIDA GOMES,** para atuar como fiscal do contrato nº 064/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 39.882,67 M2 DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 052/2022, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ODAILTON JOSE TAVARES,** para atuar como fiscal do contrato nº 062/2022, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL URBANO COM AREA APROXIMADA DE 172,59 M², SITUADO NA RUA 12 S/Nº - VILA ALTA – SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2022.

Designa servidor como fisc**al de execução** de obras no Município de Santo Afonso-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, observando o que dispõe o estatuto dos servidores públicos municipais, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art.1º Designa o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de obra do contrato celebrado entre o Município de Santo Afonso-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

TOMADA DE PREÇO: N.º 003/2022

CONTRATO: Nº 064/2022

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇOES EIRELI-EPP – CNPJ: 25. 220.650/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AEXECUÇÃO DE 39. 882,67 M2 DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 052/ 2022, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/05/2022 a 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CPF: 039.784.691-62

REGISTRO CREA – RN 1220240230

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Assinatura do Fiscal de Execução da Obra

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 025/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e serviços urbanos e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formulou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,** tendo como contratado a empresa **LUZ E CIA EIRELI, CNPJ: 31.075.299/0001-77,** com o valor total de **VALOR R$ 54.000,00 (CINQUENTA QUATRO MIL REAIS).**

Santo Afonso – MT 26 de maio de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 005996/2022.P

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do município de Santo Afonso/MT

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no

CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à

CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os

objetivos estratégicos da CONTRATANTE.VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) VIGÊNCIA: 5 anos.

Assinatura: 14/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, ***SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO*** DA TOMADA DE PREÇO 004/2021, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO - TERMINO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -UDR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT CONFORME PROJETO EXECUTIVO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 004/2021, ***cuja sessão está marcada para o dia 27 de maio de 2022*** as 9:00 horas está ***SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO*** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações na planilha de referencia adequação dos valores

Mais informações na Secretaria Municipal de Gestão no setor de licitação e contratos, situada na Avenida: Santo Antonio do Leverger nº 245, centro , Centro -Santo Antonio do Leverger-MT, fone: (65)3341-1586.

Santo Antonio do Leverger – MT, 26 de maio de 2022.

Lidiane Batista de Rezende

Presidente CPL

Portaria 011/GP/2021

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022. O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitaç**ão,** nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o **resultado e julgamento do Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT conforme os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Na sessão pública realizada no dia 26 de MAIO de 2022 as 09:00 horas , compareceu o representante da empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ,inscrito no CNPJ: 36.969.897/0001-03 neste ato representado pelo o Sr Tiarlis Alvez de Souza portador do RG n.º 0989997-8 SSP/MT e CPF nº 043.305.151-56, após aberto os envelopes de documentação de habilitação e rubricados por todos licitante e presidente da CPL e membros**,** analisou e juntamente com os membros da comissão as documentações considerou a empresa **HABILITADA** de acordo com as documentações apresentada. Prosseguindo a sessão em ato continuo a Presidente da CPL pergunta para o representante da empresa que sobre a intenção de manifestarem intenção de recurso referente à fase de HABILITAÇÃO considerando o resultado dos técnicos e comissão de CPL o representante da empresa nessa fase abdicou do interesse de manifestar recurso**.**Em ato continuo foi aberto o envelope da proposta de preço foi rubricada e a analisada pelo a comissão de licitação e julgada por classificada VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ,inscrito no CNPJ: 36.969.897/0001-03 valor da proposta de preço apresentada pela a empresa licitante R$ 292.384,42 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta dois centavos). O representante da empresa nessa fase abdicou do interesse de manifestar recurso**.** Santo Antônio de Leverger-MT , 26 de MAIO de 2022. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Portaria 011/GP/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 207/2022 DE 25 DE , INFORMANDO QUE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 207/2022 DE 25 DE , INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial de Avaliação de Títulos e Aplicação de Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

AMARINEI CANEDO COUTINHO – Assessora Pedagógica

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Psicóloga

MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR – Nutricionista

JOSÉ CLAUDIO LUIZ – Operador de Maquinas Leves

LEIA - SE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial de Avaliação de Títulos e Aplicação de Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

AMARINEI CANEDO COUTINHO – Assessora Pedagógica

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Psicóloga

MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR – Nutricionista

LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA– Operador de Patrol

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 004480/2022.P

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Santo Antônio do Leste/MT

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 5 anos

Assinatura: 07/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 208/2022 DE: 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022*".*

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores municipais de Santo Antônio do Leste-MT para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste-MT, referente ao CONTRATO N° 004480/2022.P com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Artigo 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções: Gestor de Contrato: LUIS CARLOS REZENDE, CPF: 938.096.971-68.

Fiscal Técnico: WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 702.847.501-82

Fiscal Administrativo: ITA ROBERTA SOARES, CPF: 205.032.882-68

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REGINA CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileira, Convivente, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 031.535.231-00 e Identidade RG nº 3.351.237 - 4.990.900 - SESP-GO expedida em 12/07/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo à Comercial Espigão - Sentido Eucalipto - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/05/2022

VIGÊNCIA: De 25/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO, Brasileira, Verifique o 'ESTADO CIVIL' na planilha 'CADASTRO DE PESSOAS', Professora, inscrita no CPF sob o nº 007.383.781-43 e Identidade RG nº 1.682.904-2 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 31/01/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Tapirapé, nº 460 - Quadra 12 - CEP 78652-000 - Bairro Setor Sudoeste, em Confresa (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 227/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/05/2022

VIGÊNCIA: De 10/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 015/2022.

Aos Vinte e Seis dias do mês de MAIO de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/05/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**

Para as empresas:

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP.

CNPJ: 17.621.040/0001-53.

Rodovia MT 322, KM 100, s/n, Bairro Vila Rural, Distrito de Espigão do Leste.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3564-1133 / (66) 98447-7450.

E-MAIL.: administrativo@redetigrao.com.

Vencedora dos lotes/itens 05, 06, 07 e 08 do Certame no valor global de **R$ 2.203.139,80 (Dois Milhões, Duzentos e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 17.510.137/0001-99.

Avenida JK, 2227n, Bairro Expansão Comercial AR-1.

CEP: 78.320-000 – Juina – MT.

TEL.: (65) 2129-8494.

E-MAIL.: supervisor@lubriporto.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 22, 24, 25, 28, 29, 39, 40, 43, 44 e 45 do Certame no valor global de **R$ 1.246.215,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quinze Reais).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**: Valor global de R$ 3.449.354,80 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 26/05/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos. Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.094 – Manutenção de Rodovias Estaduais não Pavimentadas - FETHAB.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.086 – Manutenção e Encargos C/ Saúde da Família Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.065 – Manutenção e Encargos C/ o CREAS e CRAS. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.067 – Manutenção e Encargos C/ Programas Assistenciais. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Projeto Atividade: 1.093 – Combate ao Trab. Infantil e Prof. Do Adolescente. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Projeto Atividade: 2.069 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção e Encargos c/ a educação infantil - FUNDEB 40%.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.039 – Manutenção e Encargos C/ o PNATE.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos C/ o Creches e Escolas Municipais.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos C/ o Ensino Superior. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de Maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 044/2020 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 044/2020 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM HORAS MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 044/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **M.M. SPADA FURLAN-ME**, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18,com sede na Av. Dr. Jose Fragelli 498, Centro São Félix do Araguaia – MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) representada neste ato pela Sra. **MAGALI MARIA SPADA FURLAN**, portadora do RG nº 11.791.493-9 2 VIA SSP/SP e do CPF nº 784.638.901-72, residente e domiciliada a Avenida na Av. Dr. Jose Fragelli nº 498, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78.670-000, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Serviços de terraplanagem horas maquinas, caminhões e equipamentos para execução de terraplanagem em obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta, incluindo manutenção, combustível, operador e motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 044/2020.

2.1 - Fica alterada a cláusula quarta itens 4.2 e 4.3 do contrato n. º 44/2020, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 26/05/2022;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 26/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**M.M. SPADA FURLAN-ME** MAGALI MARIA SPADA FURLAN

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 PROCESSO ADM Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PROCESSO ADM Nº 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇAO DE ESPETACULO DE QUADRILHAS JUNINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, SECRETARIA ADJUNTO DE CULTURA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Contratada:

EMPRESA: ASSOCIAÇAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO

CNPJ: *10.267.450/0001-07,*

Sede: *Rua Sandra Atem nº 151 Bairro Taboca,*

CEP *64.801-170, Cidade Taboca Floriano - PI,*

e-mail *brincantes@floriano@gmail.com,*

TEL*: (89) 9406-9563/ (89)9427-2257,*

Diretor Presidente: *Leonardo Carlos Dos Santos Costa*

RG nº *2.393.647 SSP-PI,*

CPF nº *664.687.013-68.*

VALOR GLOBAL R$ 59.250,00(CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGENCIA: 90 dias. (3 meses)

CONTRATAÇÃO DIRETA; **FUNDAMENTO LEGAL**: nos termos da Lei de Licitações em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso VI.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 566. 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N. º 566. 26 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇAO DE ESPETACULO DE QUADRILHAS JUNINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA ADJUNTO DE CULTURA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr**: **Flaviano Mota Americo**, contrato/matrícula: **4820-2 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 068/2022**, processo Administrativo **n. º 047/2022**, Inexigibilidade **nº 005/2022**

.

PARÁGRAFO ÚNICO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇAO DE ESPETACULO DE QUADRILHAS JUNINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, SECRETARIA ADJUNTO DE CULTURA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 26 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GIVALDO PEDRO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 012.715.024-29 e Identidade 7.779.610 - SSP-PE, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 232/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26/05/2022

VIGÊNCIA: De 01/06/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 569/2022, DE 26/05/2022 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 569/2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de São Felix do Araguaia /MT, e dá outras providências”.

Sra. Janailza Taveira Leite, Prefeita Municipal São Felix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Feliz do Araguaia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas de Diversas Ruas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE LOCAL DA OBRA

Termo de Aprovação de Projeto nº 012/2022 AVENIDA CENTRAL, RUA TURQUEZA, RUA SAFIRA, RUA DIAMANTE, RUA MARIA DE JESUS, RUA GABIROBA, RUA BOCAIUVA, RUA CARNAÚBA, RUA CACAU, RUA PURUMA, RUA BREJAUVA, RUA MACAÚBA, RUA TOPÁZIO, RUA JASPE, RUA JAVARI, RUA INDAIATUBA, AVENIDA AÇAÍ, RUA PROJETADA 1, RUA NOVE, RUA OITO - SETOR AEROPORTO, RUA SETE, RUA PROJETADA 2, RUA JOSÉ F DE SOUZA, RUA 1, RUA 2 - SETOR AEROPORTO, RUA 3 - SETOR AEROPORTO

EXTENSÃO TOTAL = 7,48 Km

ÁREA TOTAL = 56.602,46 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: Andréa G. de Oliveira Matos

_____

RNP: 120004431-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Engenheira Civil: Luiz Paulo Moura Costa

RNP: 1013584961

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Felix do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2022.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUISA FERNANDES GOES VASCONCELOS, Brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 711.536.831-72 e Identidade RG nº 1.590.821-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 27/08/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/05/2022

VIGÊNCIA: De 04/05/2022 a 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS-IV de Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALCIONNE LIMA DA SILVA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 006.190.293-40 e Identidade RG nº 121.150. 099-0 - GEJUSPC-MA, 1ª Via expedida em 17/09/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 06, nº 03 (Lote) - Quadra 73 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 225/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/05/2022

VIGÊNCIA: De 09/05/2022 a 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS-IV de Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 311/2022, DE 21/03/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2021, EM NOME DO SENHOR JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

PORTARIA Nº 311/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 148/2021, em nome do Senhor JULLIAN MITSUO MIYAMOTO, na função de ENGENHEIRO CIVIL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 148/2021 foi emitido em 01/10/2021, com vigência de 01/10/2021 até 01/04/2022;

II - que o contratado requereu, em 21/03/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 21/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 148/2021, emitido em 01/10/2021, com vigência inicial de 01/10/2021 até 01/04/2022, em nome do Senhor JULLIAN MITSUO MIYAMOTO, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 022.062.901-38 e Identidade RG nº 50.600.012-6 - SSP-SP expedida em 17/09/2007, na função de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 21 de março de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADM Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADM Nº 040/2022

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**

Para as empresas:

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP.

CNPJ: 17.621.040/0001-53.

Rodovia MT 322, KM 100, s/n, Bairro Vila Rural, Distrito de Espigão do Leste.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3564-1133 / (66) 98447-7450.

E-MAIL.: administrativo@redetigrao.com.

Vencedora dos lotes/itens 05, 06, 07 e 08 do Certame no valor global de **R$ 2.203.139,80 (Dois Milhões, Duzentos e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, 26 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE SUPRESSÃO DO ITEM 189 DO CONTRATO N. º 139/2021 - ITROFURANTOINA – 100 MG

TERMO DE SUPRESSÃO DO ITEM 189 DO CONTRATO N. º 139/2021

Referência: Processo n. º 065/2021

Pregão Eletrônico SRP n. º 033/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 21.227.039/0001-16, Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, CEP: 99.713-150 –

Erechim – RS, TEL.: (54) 3712-3505, E-MAIL.: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br,representada pelo Sr. **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, portador do CPF nº 040.734.589- 22, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO DO ITEM 189 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 139/2021**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente termo é a supressão do item 189 – NITROFURANTOINA – 100 mg do Contrato Administrativo n. 139/2021, por acordo entre as partes, conforme justificativa apresentada pela Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato está sendo suprimido de acordo com o inciso II, parágrafo 2º do artigo 65 da Lei n. º 8666/93 e previsão constante nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

3.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ELQUER IZAIAS BALESTRIN

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAYANNE MENDES CARDOSO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 096.061.271-84 e Identidade RG nº 3. 266.002-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/10/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 229/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/05/2022

VIGÊNCIA: De 23/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.250,67 (mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB Nova Suiá

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADM Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADM Nº 040/2022

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**

EMPRESA:

M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 17.510.137/0001-99.

Avenida JK, 2227n, Bairro Expansão Comercial AR-1.

CEP: 78.320-000 – Juina – MT.

TEL.: (65) 2129-8494.

E-MAIL.: supervisor@lubriporto.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 22, 24, 25, 28, 29, 39, 40, 43, 44 e 45 do Certame no valor global de **R$ 1.246.215,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quinze Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, 26 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 567. 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N. º 567. 26 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr**: **Jason Martins Santos**, contrato/matrícula: **860-1 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 070/2022**, processo Administrativo **n. º 040/2022**, Pregão Eletrônico **nº 015/2022**

.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 26 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2022

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, Ivanildo Vilela da Silva**, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUNTEÇÃO PARA MOTO NIVELADORA DE MODELO 120 K MARCA CATERPILLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT.**A inexigibilidade de licitação se justifica sempre que houver impossibilidade jurídica de competição. O art. 25 da Lei nº 8.666/1993 reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição de forma exemplificativa. Favorecida: **SOTREQ S A**. CNPJ; 34.151.100/0022-65, Com sede na Rua, **Fernando Corrêa da Costa, 7218/ COXIPO DA PONTE,** CEP; 78085-700 Cidade, CUIABÁ –MT- BRASIL, valor **Total R$ 89.613,0200 (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Trezes Reais e Dois Centavos)** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 25 de Maio de 2022.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO LEILÃO Nº. 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) do Leilão. Pessoa Física **Vander Carlos Antônio de Andrade** cpf 355.638.931-20 Valor total R$**5.300,00**(Cinco Mil e Trezentos Reais), Pessoa **Raffa Comercio de Tambores e Sucatas Ltda.** cnpj; 01.026.721/0001-33,Valor total R$ **31.550,00**(Trinta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), Pessoa Física ; **Divino Carlos Jesus da Silva** cpf; Valor total R$ **10.700,00** (Dez Mil e Setecentos Reais), Pessoa Física; **Cleo Batista da Silva** cpf 002.138.841-51 Valor total R$ **300,00**(Trezentos Reais); **Rogerio Correa Dias** cpf; 031.084.981-00, Valor total R$**2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais); **Elton Eber Gomes**, cpf; 857.153.799-20, Valor total R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais); **Anselmo Luiz Natal Francisco** cpf; 384.733.561-87 Valor total R$ **160.300,00**(Cento e Sessenta Mil e Trezentos Reais) **João Pedro de Sousa Silva;** cpf 061.150.131-78 Valor total R$ **500,00** (Quinhentos Reais) **TOTALIZAÇÃO DE TODOS OS LANÇES DOS BENS R$212.850,00(DUZENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Maio de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão N.º 14/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
062/2021	AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	28.922.960/0001-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Nº 27/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
077/2022	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	02.416.362/0001-93

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**8.385.300,00**	**3.457.286,01**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.886.100,00	375.514,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.499.500,00	1.034.406,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.949.700,00	1.410.177,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.050.000,00	637.186,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**50.191.400,00**	**17.337.066,11**
2.1- Cota-Parte FPM	20.646.072,00	7.589.384,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	7.589.384,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.646.072,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.600.000,00	8.406.170,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.328,00	51.769,32
2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	372.709,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	917.032,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.576.700,00**	**20.794.352,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.680.000,00**	**3.457.058,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.935.109,40**	**1.731.174,81**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**13.191.000,00**	**4.600.934,25**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.191.000,00	4.600.934,25
6.1.1- Principal	13.179.000,00	4.496.995,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	103.938,90
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.499.000,00**	**1.039.936,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**2.877.352,46**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	2.877.352,46
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.478.286,71**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**13.256.350,00**	**3.706.396,57**	**3.706.396,57**	**3.440.967,24**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	4.292.350,00	1.122.505,36	1.122.505,36	1.043.626,54	0,00
10.1.1- Creche	2.283.350,00	602.912,25	602.912,25	560.972,66	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.009.000,00	519.593,11	519.593,11	482.653,88	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.964.000,00	2.583.891,21	2.583.891,21	2.397.340,70	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**2.798.900,00**	**2.557.757,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	1.748.000,00	1.678.101,86	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	303.000,00	296.206,72	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.445.000,00	1.381.895,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.050.900,00	879.655,52	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.055.250,00**	**6.264.153,95**	**3.706.396,57**	**3.440.967,24**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.704.398,73	3.704.398,73	3.438.969,40	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.264.153,95	3.706.396,57	3.440.967,24	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2022

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.220.653,98	3.704.398,73	3.704.398,73	80,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil					
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	460.093,43	894.537,68	894.537,68	19,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.437.944,96	2.840.362,75		0,00		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.437.944,96	2.840.362,75		0,00		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00			0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.103.100,00	1.311.520,18	91.461,96	22.138,64	0,00
24.1- Creche	1.148.300,00	870.487,38	23.550,24	4.683,00	0,00
24.2- Pré-escola	954.800,00	441.032,80	67.911,72	17.455,64	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.096.700,00	2.248.259,95	796.438,04	589.341,23	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.199.800,00**	**3.559.780,13**	**887.900,00**	**611.479,87**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.594.296,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.039.936,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	57.963,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.496.397,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.198.588,03**	**3.496.397,09**	**16,81**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**3.268.875,33**	**1.398.225,33**	**1.793.684,02**	**57.963,00**	**1.417.228,31**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.268.875,33	1.398.225,33	1.793.684,02	57.963,00	1.417.228,31
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	650.000,00	216.185,60
35.1- Salário-Educação	650.000,00	216.185,60
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE		
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	244.760,89
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.000,00	187.529,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.654.000,00**	**648.476,04**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	630.880,00	145.241,70	44.078,08	44.078,08	0,00
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	630.880,00	145.241,70	44.078,08	44.078,08	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.348.860,00	940.906,53	290.683,68	235.327,81	0,00
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	230.000,00	200.000,00	22.222,00	22.222,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.209.740,00**	**1.286.148,23**	**356.983,76**	**301.627,89**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2022

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**26.464.790,00**	**11.110.082,31**	**4.951.280,33**	**4.354.075,00**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	23.172.110,00	8.767.010,49	4.951.280,33	4.354.075,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	14.072.950,00	3.941.165,40	3.941.165,40	3.649.950,69	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	619.000,00	579.000,00	87.282,00	87.282,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.480.160,00	4.246.845,09	922.832,93	616.842,31	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.292.680,00	2.343.071,82	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.292.680,00	2.343.071,82	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR	2.944.258,44	643.146,82
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	4.600.934,25	216.185,60
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	3.440.967,24	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	4.104.225,45	859.332,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.140.487,62	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.050.754,87	3.169,62
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**4.193.958,20**	**856.162,80**

FONTE: ForGov BI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão N.º 14/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
065/2021	REI COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EIRELI	23.737.881/0001-23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Nº 29/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
078/2022	INDUSTRIA DE ARTEFATOS CIMENTO JP LTDA	01.895.101/0002-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.695.500,00**	**8.695.500,00**	**3.457.286,01**	**39,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.194.000,00	2.194.000,00	375.514,91	17,12
IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	177.549,00	11,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	594.000,00	594.000,00	197.965,91	33,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.500,00	1.500.500,00	1.034.406,62	68,94
ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.034.406,62	68,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.951.000,00	2.951.000,00	1.410.177,91	47,79
ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.090.037,47	43,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	451.000,00	451.000,00	320.140,44	70,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.050.000,00	2.050.000,00	637.186,57	31,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**48.545.328,00**	**48.545.328,00**	**17.337.066,11**	**35,71**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	7.589.384,26	39,94
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	372.709,66	12,02
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	917.032,60	53,94
Cota-Parte ICMS	24.600.000,00	24.600.000,00	8.406.170,27	34,17
Cota-Parte IPI-Exportação	145.328,00	145.328,00	51.769,32	35,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS - LC 87/1996				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**57.240.828,00**	**57.240.828,00**	**20.794.352,12**	**36,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.969.600,00	5.074.043,20	1.223.842,07	24,12	1.091.440,35	21,51	969.164,82	19,10	132.401,72
Despesas Correntes	4.619.600,00	4.925.043,20	1.223.842,07	24,85	1.091.440,35	22,16	969.164,82	19,68	132.401,72
Despesas de Capital	350.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.903.504,00	8.851.860,80	4.864.554,61	54,96	3.924.818,67	44,34	2.433.459,12	27,49	939.735,94
Despesas Correntes	8.102.504,00	8.010.560,80	4.621.116,57	57,69	3.900.453,50	48,69	2.409.093,95	30,07	720.663,07
Despesas de Capital	801.000,00	841.300,00	243.438,04	28,94	24.365,17	2,90	24.365,17	2,90	219.072,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	392.500,00	362.500,00	4.992,40	1,38	3.324,00	0,92	3.324,00	0,92	1.668,40
Despesas Correntes	372.500,00	342.500,00	4.992,40	1,46	3.324,00	0,97	3.324,00	0,97	1.668,40
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	194.000,00	214.700,00	59.578,06	27,75	36.323,87	16,92	29.646,93	13,81	23.254,19
Despesas Correntes	184.000,00	204.700,00	59.578,06	29,11	36.323,87	17,74	29.646,93	14,48	23.254,19
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.357.000,00	2.515.300,00	1.419.785,82	56,45	860.712,72	34,22	752.765,55	29,93	559.073,10
Despesas Correntes	2.276.000,00	2.259.300,00	1.171.795,82	51,87	612.722,72	27,12	504.775,55	22,34	559.073,10
Despesas de Capital	81.000,00	256.000,00	247.990,00	96,87	247.990,00	96,87	247.990,00	96,87	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.864.604,00**	**17.056.404,00**	**7.572.752,96**	**44,40**	**5.916.619,61**	**34,69**	**4.188.360,42**	**24,56**	**1.656.133,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.572.752,96	5.916.619,61	4.188.360,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.572.752,96**	**5.916.619,61**	**4.188.360,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.119.152,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.453.600,14	2.797.466,79	1.069.207,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,42**	**28,45**	**20,14**

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (i)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (j)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2022

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (x)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (y)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant.es a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RELIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.700.000,00	5.700.000,00	3.160.097,85	55,44
Proveniente da União	4.850.000,00	4.850.000,00	1.428.826,01	29,46
Proveniente dos Estados	850.000,00	850.000,00	1.731.271,84	203,68
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.000,00	13.000,00	140.187,63	1.078,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.713.000,00**	**5.713.000,00**	**3.300.285,48**	**57,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.943.000,00	2.382.500,00	1.155.740,24	48,51	591.013,32	24,81	567.893,16	23,84	564.726,92
Despesas Correntes	1.943.000,00	1.891.500,00	682.902,41	36,10	583.936,32	30,87	562.815,16	29,75	98.966,09
Despesas de Capital	0,00	491.000,00	472.837,83	96,30	7.077,00	1,44	5.078,00	1,03	465.760,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.082.500,00	3.720.000,00	1.002.619,33	26,95	545.462,59	14,66	351.526,11	9,45	457.156,74
Despesas Correntes	2.927.500,00	3.230.500,00	719.250,03	22,26	539.782,59	16,71	345.846,11	10,71	179.467,44
Despesas de Capital	155.000,00	489.500,00	283.369,30	57,89	5.680,00	1,16	5.680,00	1,16	277.689,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	507.500,00	427.500,00	339.936,16	79,52	113.689,56	26,59	98.299,80	22,99	226.246,60
Despesas Correntes	507.500,00	427.500,00	339.936,16	79,52	113.689,56	26,59	98.299,80	22,99	226.246,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	129.000,00	129.000,00	52.210,28	40,47	52.210,28	40,47	52.210,28	40,47	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	52.210,28	40,47	52.210,28	40,47	52.210,28	40,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.000,00	72.000,00	12.930,16	17,96	12.930,16	17,96	12.930,16	17,96	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	12.930,16	19,30	12.930,16	19,30	12.930,16	19,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	302.000,00	287.000,00	109.236,76	38,06	109.236,76	38,06	54.354,70	18,94	0,00
Despesas Correntes	302.000,00	287.000,00	109.236,76	38,06	109.236,76	38,06	54.354,70	18,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.036.000,00**	**7.018.000,00**	**2.672.672,93**	**38,08**	**1.424.542,67**	**20,30**	**1.137.214,21**	**16,20**	**1.248.130,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.912.600,00	7.456.543,20	2.379.582,31	31,91	1.682.453,67	22,56	1.537.057,98	20,61	697.128,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.986.004,00	12.571.860,80	5.867.173,94	46,67	4.470.281,26	35,56	2.784.985,23	22,15	1.396.892,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	900.000,00	790.000,00	344.928,56	43,66	117.013,56	14,81	101.623,80	12,86	227.915,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	323.000,00	343.700,00	111.788,34	32,52	88.534,15	25,76	81.857,21	23,82	23.254,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.000,00	110.000,00	12.930,16	11,75	12.930,16	11,75	12.930,16	11,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.659.000,00	2.802.300,00	1.529.022,58	54,56	969.949,48	34,61	807.120,25	28,80	559.073,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.900.604,00**	**24.074.404,00**	**10.245.425,89**	**42,56**	**7.341.162,28**	**30,49**	**5.325.574,63**	**22,12**	**2.904.263,61**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**-5.713.000,00**	**-6.723.500,00**	**-2.555.073,65**	**38,00**	**-1.306.943,39**	**19,44**	**-1.074.496,99**	**15,98**	**-1.461.040,04**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.187.604,00**	**17.350.904,00**	**7.690.352,24**	**44,32**	**6.034.218,89**	**34,78**	**4.251.077,64**	**24,50**	**1.443.223,57**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF - 2ºBIMESTRE/2022

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente o 2ºBimestre do exercício financeiro de 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.978.124,00	89.578.124,00	20.128.682,53	22,47	20.467.753,46	22,85	69.110.370,54
RECEITAS CORRENTES	87.928.124,00	87.928.124,00	14.492.617,54	16,48	14.831.688,47	16,87	73.096.435,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.320.600,00	9.320.600,00	2.475.867,50	26,56	2.475.867,50	26,56	6.844.732,50
Impostos	8.695.500,00	8.695.500,00	2.367.358,79	27,23	2.367.358,79	27,23	6.328.141,21
Taxas	625.100,00	625.100,00	108.508,71	17,36	108.508,71	17,36	516.591,29
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.388.062,00	4.388.062,00	696.173,33	15,87	949.043,14	21,63	3.439.018,86
Contribuições Sociais	2.788.062,00	2.788.062,00	453.454,06	16,26	706.323,87	25,33	2.081.738,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	242.719,27	15,17	242.719,27	15,17	1.357.280,73
RECEITA PATRIMONIAL	485.000,00	485.000,00	479.324,37	98,83	556.791,98	114,80	-71.791,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	485.000,00	485.000,00	479.324,37	98,83	556.791,98	114,80	-71.791,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.480.400,00	73.480.400,00	10.774.325,37	14,66	10.774.325,37	14,66	62.706.074,63
Transferências da União e de suas Entidades	30.356.072,00	30.356.072,00	3.808.176,62	12,55	3.808.176,62	12,55	26.547.895,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.945.328,00	29.945.328,00	4.712.056,97	15,74	4.712.056,97	15,74	25.233.271,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.179.000,00	13.179.000,00	2.254.091,78	17,10	2.254.091,78	17,10	10.924.908,22
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.062,00	254.062,00	66.926,97	26,34	75.660,48	29,78	178.401,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			39.200,00		39.200,00		-39.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	74.062,00	74.062,00	18.191,43	24,56	18.191,43	24,56	55.870,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	9.535,54	5,30	18.269,05	10,15	161.730,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.650.000,00	5.636.064,99	341,58	5.636.064,99	341,58	-3.986.064,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	1.450.000,00	5.636.064,99	388,69	5.636.064,99	388,69	-4.186.064,99
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	950.000,00		0,00		0,00	950.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	5.636.064,99	1.127,21	5.636.064,99	1.127,21	-5.136.064,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.574.376,00	4.574.376,00	747.419,29	16,34	1.236.242,96	27,03	3.338.133,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.552.500,00	94.152.500,00	20.876.101,82	22,17	21.703.996,42	23,05	72.448.503,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.552.500,00	94.152.500,00	20.876.101,82	22,17	21.703.996,42	23,05	72.448.503,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.552.500,00	94.152.500,00	20.876.101,82	22,17	21.703.996,42	23,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.708.601,00			7.708.601,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.708.601,00			7.708.601,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.962.700,00	87.338.301,00	20.621.395,28	21.962.369,61	65.375.931,39	14.263.314,65	15.298.650,96	72.039.650,04	15.288.391,85	
DESPESAS CORRENTES	67.548.773,00	71.626.252,00	15.574.336,07	16.915.310,40	54.710.941,60	12.489.511,48	13.524.847,79	58.101.404,21	13.507.588,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.279.996,00	36.496.746,00	5.714.108,74	6.646.318,40	29.850.427,60	5.719.796,70	6.606.432,02	29.890.313,98	6.572.046,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.267.777,00	35.128.506,00	9.860.227,33	10.268.992,00	24.859.514,00	6.769.714,78	6.918.415,77	28.210.090,23	6.935.542,06	
DESPESAS DE CAPITAL	9.050.600,00	13.348.722,00	5.047.059,21	5.047.059,21	8.301.662,79	1.773.803,17	1.773.803,17	11.574.918,83	1.780.803,52	
INVESTIMENTOS	9.049.600,00	13.347.722,00	5.047.059,21	5.047.059,21	8.300.662,79	1.773.803,17	1.773.803,17	11.573.918,83	1.780.803,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.363.327,00	2.363.327,00			2.363.327,00			2.363.327,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.594.300,00	4.527.300,00	743.288,19	775.198,46	3.752.101,54	746.352,25	762.843,98	3.764.456,02	769.542,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.557.000,00	91.865.601,00	21.364.683,47	22.737.568,07	69.128.032,93	15.009.666,90	16.061.494,94	75.804.106,06	16.057.934,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.557.000,00	91.865.601,00	21.364.683,47	22.737.568,07	69.128.032,93	15.009.666,90	16.061.494,94	75.804.106,06	16.057.934,02	
SUPERÁVIT (XIII)							5.642.501,48		5.646.062,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.557.000,00	91.865.601,00	21.364.683,47	22.737.568,07		15.009.666,90	21.703.996,42		21.703.996,42	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.574.376,00	4.574.376,00	747.419,29	16,34	1.236.242,96	27,03	3.338.133,04
RECEITAS CORRENTES	4.574.376,00	4.574.376,00	747.419,29	16,34	1.236.242,96	27,03	3.338.133,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.381.150,00	3.381.150,00	550.975,56	16,30	858.308,91	25,39	2.522.841,09
Contribuições Sociais	3.381.150,00	3.381.150,00	550.975,56	16,30	858.308,91	25,39	2.522.841,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.193.226,00	1.193.226,00	196.443,73	16,46	377.934,05	31,67	815.291,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.193.226,00	1.193.226,00	196.443,73	16,46	377.934,05	31,67	815.291,95
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.594.300,00	4.527.300,00	743.288,19	775.198,46	3.752.101,54	746.352,25	762.843,98	3.764.456,02	769.542,17	
DESPESAS CORRENTES	4.594.300,00	4.527.300,00	743.288,19	775.198,46	3.752.101,54	746.352,25	762.843,98	3.764.456,02	769.542,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.478.300,00	3.471.300,00	545.708,78	575.363,67	2.895.936,33	548.772,84	563.009,19	2.908.290,81	570.843,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.116.000,00	1.056.000,00	197.579,41	199.834,79	856.165,21	197.579,41	199.834,79	856.165,21	198.699,11	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.962.700,00	87.338.301,00	20.621.395,28	21.962.369,61	96,59	65.375.931,39	14.263.314,65	15.298.650,96	95,25	72.039.650,04	
Legislativa	3.012.096,00	3.012.096,00	411.790,72	901.744,77	3,97	2.110.351,23	435.197,92	797.070,18	4,96	2.215.025,82	
Ação Legislativa	3.012.096,00	3.012.096,00	411.790,72	901.744,77	3,97	2.110.351,23	435.197,92	797.070,18	4,96	2.215.025,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.369.000,00	13.510.800,00	3.091.740,58	3.091.740,58	13,60	10.419.059,42	2.546.594,52	2.546.594,52	15,86	10.964.205,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.552.000,00	11.705.800,00	2.564.848,36	2.564.848,36	11,28	9.140.951,64	1.975.588,25	1.975.588,25	12,30	9.730.211,75	
Administração Financeira	1.817.000,00	1.805.000,00	526.892,22	526.892,22	2,32	1.278.107,78	571.006,27	571.006,27	3,56	1.233.993,73	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.782.000,00	4.012.100,00	559.739,08	559.739,08	2,46	3.452.360,92	433.078,47	433.078,47	2,70	3.579.021,53	
Assistência ao Idoso	559.000,00	565.200,00	86.090,03	86.090,03	0,38	479.109,97	74.493,73	74.493,73	0,46	490.706,27	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	681.000,00	682.000,00	91.713,15	91.713,15	0,40	590.286,85	78.919,28	78.919,28	0,49	603.080,72	
Assistência Comunitária	1.249.000,00	1.334.000,00	75.557,36	75.557,36	0,33	1.258.442,64	101.711,34	101.711,34	0,63	1.232.288,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.293.000,00	1.430.900,00	306.378,54	306.378,54	1,35	1.124.521,46	177.954,12	177.954,12	1,11	1.252.945,88	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.495.773,00	5.495.773,00	696.257,55	1.547.277,83	6,80	3.948.495,17	730.431,60	1.403.895,65	8,74	4.091.877,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	185.000,00	185.000,00	649,00	649,00	0,00	184.351,00	649,00	649,00	0,00	184.351,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	5.310.773,00	5.310.773,00	695.608,55	1.546.628,83	6,80	3.764.144,17	729.782,60	1.403.246,65	8,74	3.907.526,35	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.708.604,00	22.592.104,00	5.239.550,35	5.239.550,35	23,04	17.352.553,65	4.326.367,98	4.326.367,98	26,94	18.265.736,02	
Atenção Básica	6.331.600,00	6.568.100,00	1.135.088,73	1.135.088,73	4,99	5.433.011,27	1.113.691,46	1.113.691,46	6,93	5.454.408,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.841.004,00	12.326.004,00	2.911.447,14	2.911.447,14	12,80	9.414.556,86	2.359.694,46	2.359.694,46	14,69	9.966.309,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	899.000,00	789.000,00	317.828,02	317.828,02	1,40	471.171,98	130.321,56	130.321,56	0,81	658.678,44	
Vigilância Sanitária	294.000,00	314.700,00	56.275,89	56.275,89	0,25	258.424,11	42.741,68	42.741,68	0,27	271.958,32	
Vigilância Epidemiológica	104.000,00	104.000,00	12.930,16	12.930,16	0,06	91.069,84	12.930,16	12.930,16	0,08	91.069,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.239.000,00	2.490.300,00	805.980,41	805.980,41	3,54	1.684.319,59	666.988,66	666.988,66	4,15	1.823.311,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.693.900,00	24.075.657,00	7.587.287,42	7.587.287,42	33,37	16.488.369,58	3.323.839,07	3.323.839,07	20,69	20.751.817,93	
Ensino Fundamental	10.935.900,00	12.355.627,00	3.014.297,18	3.014.297,18	13,26	9.341.329,82	1.943.786,34	1.943.786,34	12,10	10.411.840,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	260.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	0,88	30.000,00	22.222,00	22.222,00	0,14	207.778,00	
Educação Infantil	5.218.000,00	8.263.330,00	3.555.239,89	3.555.239,89	15,64	4.708.090,11	835.842,98	835.842,98	5,20	7.427.487,02	
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	42.700,00				42.700,00				42.700,00	
Educação Especial	304.000,00	403.000,00	320.000,00	320.000,00	1,41	83.000,00	65.060,00	65.060,00	0,41	337.940,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.656.000,00	1.531.000,00	333.838,66	333.838,66	1,47	1.197.161,34	279.822,87	279.822,87	1,74	1.251.177,13	
FU12 - Demais Subfunções	1.250.000,00	1.250.000,00	163.911,69	163.911,69	0,72	1.086.088,31	177.104,88	177.104,88	1,10	1.072.895,12	
Cultura	248.500,00	253.500,00	34.113,45	34.113,45	0,15	219.386,55	10.154,65	10.154,65	0,06	243.345,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	188.000,00				188.000,00				188.000,00	
FU13 - Administração Geral	53.500,00	65.500,00	34.113,45	34.113,45	0,15	31.386,55	10.154,65	10.154,65	0,06	55.345,35	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.254.000,00	4.134.489,55	693.635,80	693.635,80	3,05	3.440.853,75	688.231,63	688.231,63	4,28	3.446.257,92	
Infra-Estrutura Urbana	1.430.000,00	1.280.489,55				1.280.489,55				1.280.489,55	
Serviços Urbanos	2.824.000,00	2.854.000,00	693.635,80	693.635,80	3,05	2.160.364,20	688.231,63	688.231,63	4,28	2.165.768,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	250.000,00	566.565,00	70.805,00	70.805,00	0,31	495.760,00				566.565,00	
Abastecimento	250.000,00	566.565,00	70.805,00	70.805,00	0,31	495.760,00				566.565,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.350.000,00	1.350.000,00	23.603,14	23.603,14	0,10	1.326.396,86	172.896,17	172.896,17	1,08	1.177.103,83	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.350.000,00	1.350.000,00	23.603,14	23.603,14	0,10	1.326.396,86	172.896,17	172.896,17	1,08	1.177.103,83	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.867.500,00	4.398.889,45	2.132.675,11	2.132.675,11	9,38	2.266.214,34	1.358.021,35	1.358.021,35	8,46	3.040.868,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.867.500,00	4.398.889,45	2.132.675,11	2.132.675,11	9,38	2.266.214,34	1.358.021,35	1.358.021,35	8,46	3.040.868,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	499.000,00	504.000,00	80.197,08	80.197,08	0,35	423.802,92	93.704,38	93.704,38	0,58	410.295,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	124.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04	124.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	369.000,00	374.000,00	74.197,08	74.197,08	0,33	299.802,92	87.704,38	87.704,38	0,55	286.295,62	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	144.796,91	144.796,91	0,90	614.203,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	757.000,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00	144.796,91	144.796,91	0,90	612.203,09	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.363.327,00	2.363.327,00				2.363.327,00				2.363.327,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.594.300,00	4.527.300,00	743.288,19	775.198,46	3,41	3.752.101,54	746.352,25	762.843,98	4,75	3.764.456,02	
TOTAL (III) = (I + II)	83.557.000,00	91.865.601,00	21.364.683,47	22.737.568,07	100,00	69.128.032,93	15.009.666,90	16.061.494,94	100,00	75.804.106,06	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.594.300,00	4.527.300,00	743.288,19	775.198,46	3,41	3.752.101,54	746.352,25	762.843,98	4,75	3.764.456,02	
Legislativa	75.000,00	75.000,00	14.322,38	28.032,65	0,12	46.967,35	14.322,38	28.032,65	0,17	46.967,35	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	14.322,38	28.032,65	0,12	46.967,35	14.322,38	28.032,65	0,17	46.967,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	754.000,00	694.000,00	115.285,94	115.285,94	0,51	578.714,06	115.285,94	115.285,94	0,72	578.714,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	652.000,00	592.000,00	96.945,90	96.945,90	0,43	495.054,10	96.945,90	96.945,90	0,60	495.054,10	
Administração Financeira	102.000,00	102.000,00	18.340,04	18.340,04	0,08	83.659,96	18.340,04	18.340,04	0,11	83.659,96	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	169.000,00	169.000,00	20.690,55	20.690,55	0,09	148.309,45	20.690,55	20.690,55	0,13	148.309,45	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	1.248,28	1.248,28	0,01	13.751,72	1.248,28	1.248,28	0,01	13.751,72	
Assistência Comunitária	51.000,00	51.000,00	5.612,97	5.612,97	0,02	45.387,03	5.612,97	5.612,97	0,03	45.387,03	
FU08 - Administração Geral	101.000,00	101.000,00	13.829,30	13.829,30	0,06	87.170,70	13.829,30	13.829,30	0,09	87.170,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.200,00	18.200,00	0,00	18.200,00	0,08	0,00	3.064,06	5.845,52	0,04	12.354,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	18.200,00	18.200,00	0,00	18.200,00	0,08	0,00	3.064,06	5.845,52	0,04	12.354,48	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.192.000,00	1.195.000,00	198.893,71	198.893,71	0,87	996.106,29	198.893,71	198.893,71	1,24	996.106,29	
Atenção Básica	581.000,00	584.000,00	91.285,16	91.285,16	0,40	492.714,84	91.285,16	91.285,16	0,57	492.714,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	145.000,00	30.163,94	30.163,94	0,13	114.836,06	30.163,94	30.163,94	0,19	114.836,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	29.000,00	29.000,00	3.999,04	3.999,04	0,02	25.000,96	3.999,04	3.999,04	0,02	25.000,96	
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	420.000,00	420.000,00	73.445,57	73.445,57	0,32	346.554,43	73.445,57	73.445,57	0,46	346.554,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.227.100,00	2.217.100,00	370.873,80	370.873,80	1,63	1.846.226,20	370.873,80	370.873,80	2,31	1.846.226,20	
Ensino Fundamental	1.090.100,00	1.090.100,00	179.820,95	179.820,95	0,79	910.279,05	179.820,95	179.820,95	1,12	910.279,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	526.000,00	526.000,00	79.177,96	79.177,96	0,35	446.822,04	79.177,96	79.177,96	0,49	446.822,04	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	590.000,00	590.000,00	111.874,89	111.874,89	0,49	478.125,11	111.874,89	111.874,89	0,70	478.125,11	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	144.000,00	144.000,00	20.237,68	20.237,68	0,09	123.762,32	20.237,68	20.237,68	0,13	123.762,32	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	144.000,00	144.000,00	20.237,68	20.237,68	0,09	123.762,32	20.237,68	20.237,68	0,13	123.762,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.500,00	6.500,00	784,72	784,72	0,00	5.715,28	784,72	784,72	0,00	5.715,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.500,00	6.500,00	784,72	784,72	0,00	5.715,28	784,72	784,72	0,00	5.715,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	2.199,41	2.199,41	0,01	5.800,59	2.199,41	2.199,41	0,01	5.800,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	2.199,41	2.199,41	0,01	5.800,59	2.199,41	2.199,41	0,01	5.800,59	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão N.º 14/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
061/2021	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS	37.853.101/0001-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão N.º 14/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
063/2021	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME	29.567.496/0001-61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 052/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **EVERTON MACIEL DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
052	BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI	25.220.650/0001-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 060/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
060	R J PEÇAS E RETIFICA LTDA – ME	01.266.161/0001-94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SOTREQ – S/A inscrita sob CNPJ nº 34.151.100/0022-55

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

O valor global do referido Contrato é de R**$ 41.061,31 (quarenta e um mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos.).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS (6 UNIDADES INJETORAS) PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K.

São José do Xingu-MT, 28 de Abril de 2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 Processo Adm: Nº 028/2022

Objeto: futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS 28 LUGARES

Empresas vencedoras valor total: R$531.200,00 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais): **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** (07838209000178) com o lote: 1 no valor total de R$531.200,00 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais).

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 26 de maio de 2022

TALITA TEIXEIRA FEITOSACONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

PRESIDENTE DA CPL: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data: 28/04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, QUE TEM POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO

ITEM	QTD	und	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	und	UNIDADE INJETORA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R$6.843,55	
TOTAL					R$41.061,31

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 67/2022**. Dispensa** nº 39/2022**. Contrato Nº: 26/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR**. **CNPJ**: 22.164.807/0001-00**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, consultoria, acompanhamento de obras e serviços relacionados a Engenharia Civil e Arquitetura. **Valor Global: R$ 51.999,99(cinquenta e um mil e novecentos e**

noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 07 meses. **Data de Assinatura:** 17/05/2022. **Fiscal do Contrato:** Antônio Carlos Mariano Santiago. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRA ECOLOGICAS"** Em favor da empresa: **ECOPLAST FERRAGENS LTDA; CNPJ: 22.069.419/0001-32, no valor de R$ 49.983,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2022, em atendimento as Escolas Municipais e CEI's da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE JUNHO DE 2022 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 26 de Maio de 2022.

MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 076/2022

REVOGA PORTARIA

O Senhor Elson Farias de Sousa, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 065/2022 de 11 de maio de 2022, que constitui a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – ALEANDRO DA SILVA COSTA

Secretário – CLINGER DA CRUZ GOMES

Membros – MAURO COELHO DE ALMEIDA

Artigo 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá -MT a Serra Nova Dourada -MT, 25 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 075/2022

REVOGA PORTARIA

O Senhor Elson Farias de Sousa, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 066/2021 de 11 de maio de 2022, do leiloeiro o Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1. 447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.

Artigo 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá - MT a Serra Nova Dourada - MT, 25 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto é **"contratação de empresa especializada para construção do alambrado de proteção, urbanismo e instalação da caixa d'agua da Rua 01 e Rua Principal, centro – Serra Nova Dourada-MT, para atender a Secretaria Municipal de Obras – conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital"** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 15 de junho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O **Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 27 de maio de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 296/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 à 15/04/2022,* ao senhor ***DONIZETE LAMERA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1362, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 20 DE MAIO DE 2022.REPUBLICAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do Anexo II e III da Lei Municipal 985/2015 e que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias" e da Lei Municipal nº 986/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências"

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo II, concedendo reajuste salarial no montante de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro) por cento, conforme tabela abaixo especificada.

Art. 2º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo III, concedendo reajuste de valor para exercício de função gratificada conforme tabela abaixo especificada*:*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R$.
Secretaria Geral	4.891,60
Diretor Administrativo e Financeiro	3.494,50
Assessor Jurídico	3.328,00
Assessor Legislativo	2.130,00

ANEXO III

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada I	FG	448,20
Função Gratificada II	FG	576,25
Função Gratificada III	FG	704,30

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS					
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 horas Semanais Cargos: Advogado					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 5.326,60	R$ 5.859,26	R$ 6.391,92	R$ 6.924,58
2	02 à 03 anos	R$ 5.433,13	R$ 5.976,45	R$ 6.519,76	R$ 7.063,07
3	03 à 04 anos	R$ 5.541,79	R$ 6.095,97	R$ 6.650,15	R$ 7.204,33
4	04 à 05 anos	R$ 5.652,63	R$ 6.217,89	R$ 6.783,16	R$ 7.348,42
5	05 à 06 anos	R$ 5.765,68	R$ 6.342,25	R$ 6.918,82	R$ 7.495,39
6	06 à 07 anos	R$ 5.881,00	R$ 6.469,10	R$ 7.057,20	R$ 7.645,30
7	07 à 08 anos	R$ 5.998,62	R$ 6.598,48	R$ 7.198,34	R$ 7.798,20
8	08 à 09 anos	R$ 6.118,59	R$ 6.730,45	R$ 7.342,31	R$ 7.954,17
9	09 à 10 anos	R$ 6.240,96	R$ 6.865,06	R$ 7.489,15	R$ 8.113,25
10	10 à 11 anos	R$ 6.365,78	R$ 7.002,36	R$ 7.638,94	R$ 8.275,51
11	11 à 12 anos	R$ 6.493,10	R$ 7.142,41	R$ 7.791,71	R$ 8.441,02
12	12 à 13 anos	R$ 6.622,96	R$ 7.285,25	R$ 7.947,55	R$ 8.609,84
13	13 à 14 anos	R$ 6.755,42	R$ 7.430,96	R$ 8.106,50	R$ 8.782,04
14	14 à 15 anos	R$ 6.890,53	R$ 7.579,58	R$ 8.268,63	R$ 8.957,68
15	15 à 16 anos	R$ 7.028,34	R$ 7.731,17	R$ 8.434,00	R$ 9.136,84
16	16 à 17 anos	R$ 7.168,90	R$ 7.885,79	R$ 8.602,68	R$ 9.319,57
17	17 à 18 anos	R$ 7.312,28	R$ 8.043,51	R$ 8.774,74	R$ 9.505,96
18	18 à 19 anos	R$ 7.458,53	R$ 8.204,38	R$ 8.950,23	R$ 9.696,08
19	19 à 20 anos	R$ 7.607,70	R$ 8.368,47	R$ 9.129,24	R$ 9.890,01
20	20 à 21 anos	R$ 7.759,85	R$ 8.535,84	R$ 9.311,82	R$ 10.087,81
21	21 à 22 anos	R$ 7.915,05	R$ 8.706,55	R$ 9.498,06	R$ 10.289,56
22	22 à 23 anos	R$ 8.073,35	R$ 8.880,68	R$ 9.688,02	R$ 10.495,35
23	23 à 24 anos	R$ 8.234,82	R$ 9.058,30	R$ 9.881,78	R$ 10.705,26

24	24 à 25 anos	R$ 8.399,51	R$ 9.239,46	R$ 10.079,41	R$ 10.919,37
25	25 à 26 anos	R$ 8.567,50	R$ 9.424,25	R$ 10.281,00	R$ 11.137,75
26	26 à 27 anos	R$ 8.738,85	R$ 9.612,74	R$ 10.486,62	R$ 11.360,51
27	27 à 28 anos	R$ 8.913,63	R$ 9.804,99	R$ 10.144,53	R$ 11.587,72
28	28 à 29 anos	R$ 9.091,90	R$ 10.001,09	R$ 10.347,42	R$ 11.819,47
29	29 à 30 anos	R$ 9.273,74	R$ 10.201,11	R$ 10.554,37	R$ 12.055,86
30	30 à 31 anos	R$ 9.459,21	R$ 10.405,14	R$ 10.765,46	R$ 12.296,98
31	31 à 32 anos	R$ 9.648,41	R$ 10.065,70	R$ 10.980,77	R$ 12.542,92
32	32 à 33 anos	R$ 9.841,39	R$ 10.267,01	R$ 11.200,38	R$ 12.793,78
33	33 à 34 anos	R$ 10.038,21	R$ 10.472,35	R$ 11.424,39	R$ 13.049,65
34	34 à 35 anos	R$ 10.238,97	R$ 10.681,80	R$ 11.652,88	R$ 13.310,65
35	35 Anos	R$ 10.443,75	R$ 10.895,44	R$ 11.885,93	R$ 13.576,86

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
De 00 à 02 anos	R$ 2.026,70	R$ 2.229,37	R$ 2.432,04	R$ 2.634,71
02 à 03 anos	R$ 2.067,23	R$ 2.273,96	R$ 2.480,68	R$ 2.687,40
03 à 04 anos	R$ 2.108,58	R$ 2.319,44	R$ 2.530,29	R$ 2.741,15
04 à 05 anos	R$ 2.150,75	R$ 2.365,83	R$ 2.580,90	R$ 2.795,98
05 à 06 anos	R$ 2.193,77	R$ 2.413,14	R$ 2.632,52	R$ 2.851,89
06 à 07 anos	R$ 2.237,64	R$ 2.461,40	R$ 2.685,17	R$ 2.908,93
07 à 08 anos	R$ 2.282,39	R$ 2.510,63	R$ 2.738,87	R$ 2.967,11
08 à 09 anos	R$ 2.328,04	R$ 2.560,85	R$ 2.793,65	R$ 3.026,45
09 à 10 anos	R$ 2.374,60	R$ 2.612,06	R$ 2.849,52	R$ 3.086,98
10 à 11 anos	R$ 2.422,09	R$ 2.664,30	R$ 2.906,51	R$ 3.148,72
11 à 12 anos	R$ 2.470,54	R$ 2.717,59	R$ 2.964,64	R$ 3.211,70
12 à 13 anos	R$ 2.519,95	R$ 2.771,94	R$ 3.023,94	R$ 3.275,93
13 à 14 anos	R$ 2.570,35	R$ 2.827,38	R$ 3.084,41	R$ 3.341,45
14 à 15 anos	R$ 2.621,75	R$ 2.883,93	R$ 3.146,10	R$ 3.408,28
15 à 16 anos	R$ 2.674,19	R$ 2.941,61	R$ 3.209,03	R$ 3.476,44
16 à 17 anos	R$ 2.727,67	R$ 3.000,44	R$ 3.273,21	R$ 3.545,97
17 à 18 anos	R$ 2.782,22	R$ 3.060,45	R$ 3.338,67	R$ 3.616,89
18 à 19 anos	R$ 2.837,87	R$ 3.121,66	R$ 3.405,44	R$ 3.689,23
19 à 20 anos	R$ 2.894,63	R$ 3.184,09	R$ 3.473,55	R$ 3.763,01
20 à 21 anos	R$ 2.952,52	R$ 3.247,77	R$ 3.543,02	R$ 3.838,27
21 à 22 anos	R$ 3.011,57	R$ 3.312,73	R$ 3.613,88	R$ 3.915,04
22 à 23 anos	R$ 3.071,80	R$ 3.378,98	R$ 3.686,16	R$ 3.993,34
23 à 24 anos	R$ 3.133,24	R$ 3.446,56	R$ 3.759,88	R$ 4.073,21
24 à 25 anos	R$ 3.195,90	R$ 3.515,49	R$ 3.835,08	R$ 4.154,67
25 à 26 anos	R$ 3.259,82	R$ 3.585,80	R$ 3.911,78	R$ 4.237,77
26 à 27 anos	R$ 3.325,02	R$ 3.657,52	R$ 3.990,02	R$ 4.322,52
27 à 28 anos	R$ 3.391,52	R$ 3.730,67	R$ 4.069,82	R$ 4.408,97
28 à 29 anos	R$ 3.459,35	R$ 3.805,28	R$ 4.151,22	R$ 4.497,15
29 à 30 anos	R$ 3.528,53	R$ 3.881,39	R$ 4.234,24	R$ 4.587,09
30 à 31 anos	R$ 3.599,10	R$ 3.959,01	R$ 4.318,93	R$ 4.678,84
31 à 32 anos	R$ 3.671,09	R$ 4.038,20	R$ 4.405,30	R$ 4.772,41
32 à 33 anos	R$ 3.744,51	R$ 4.118,96	R$ 4.493,41	R$ 4.867,86
33 à 34 anos	R$ 3.819,40	R$ 4.201,34	R$ 4.583,28	R$ 4.965,22
34 à 35 anos	R$ 3.895,79	R$ 4.285,37	R$ 4.674,94	R$ 5.064,52
35 Anos	R$ 3.973,70	R$ 4.371,07	R$ 4.768,44	R$ 5.165,81

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40 horas Semanais Cargo: Motorista					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.537,55	R$ 1.691,31	R$ 1.845,06	R$ 1.998,82
2	02 à 03 anos	R$ 1.568,30	R$ 1.725,13	R$ 1.881,96	R$ 2.038,79
3	03 à 04 anos	R$ 1.599,67	R$ 1.759,63	R$ 1.919,60	R$ 2.079,57
4	04 à 05 anos	R$ 1.631,66	R$ 1.794,83	R$ 1.957,99	R$ 2.121,16
5	05 à 06 anos	R$ 1.664,29	R$ 1.830,72	R$ 1.997,15	R$ 2.163,58
6	06 à 07 anos	R$ 1.697,58	R$ 1.867,34	R$ 2.037,10	R$ 2.206,85
7	07 à 08 anos	R$ 1.731,53	R$ 1.904,68	R$ 2.077,84	R$ 2.250,99
8	08 à 09 anos	R$ 1.766,16	R$ 1.942,78	R$ 2.119,39	R$ 2.296,01
9	09 à 10 anos	R$ 1.801,48	R$ 1.981,63	R$ 2.161,78	R$ 2.341,93
10	10 à 11 anos	R$ 1.837,51	R$ 2.021,27	R$ 2.205,02	R$ 2.388,77
11	11 à 12 anos	R$ 1.874,26	R$ 2.061,69	R$ 2.249,12	R$ 2.436,54
12	12 à 13 anos	R$ 1.911,75	R$ 2.102,93	R$ 2.294,10	R$ 2.485,28
13	13 à 14 anos	R$ 1.949,99	R$ 2.144,98	R$ 2.339,98	R$ 2.534,98
14	14 à 15 anos	R$ 1.988,98	R$ 2.187,88	R$ 2.386,78	R$ 2.585,68
15	15 à 16 anos	R$ 2.028,76	R$ 2.231,64	R$ 2.434,52	R$ 2.637,39
16	16 à 17 anos	R$ 2.069,34	R$ 2.276,27	R$ 2.483,21	R$ 2.690,14
17	17 à 18 anos	R$ 2.110,73	R$ 2.321,80	R$ 2.532,87	R$ 2.743,94
18	18 à 19 anos	R$ 2.152,94	R$ 2.368,24	R$ 2.583,53	R$ 2.798,82
19	19 à 20 anos	R$ 2.196,00	R$ 2.415,60	R$ 2.635,20	R$ 2.854,80
20	20 à 21 anos	R$ 2.239,92	R$ 2.463,91	R$ 2.687,90	R$ 2.911,90
21	21 à 22 anos	R$ 2.284,72	R$ 2.513,19	R$ 2.741,66	R$ 2.970,13
22	22 à 23 anos	R$ 2.330,41	R$ 2.563,45	R$ 2.796,50	R$ 3.029,54
23	23 à 24 anos	R$ 2.377,02	R$ 2.614,72	R$ 2.852,43	R$ 3.090,13
24	24 à 25 anos	R$ 2.424,56	R$ 2.667,02	R$ 2.909,47	R$ 3.151,93

25	25 à 26 anos	R$ 2.473,05	R$ 2.720,36	R$ 2.967,66	R$ 3.214,97
26	26 à 27 anos	R$ 2.522,51	R$ 2.774,77	R$ 3.027,02	R$ 3.279,27
27	27 à 28 anos	R$ 2.572,96	R$ 2.830,26	R$ 3.087,56	R$ 3.344,85
28	28 à 29 anos	R$ 2.624,42	R$ 2.886,87	R$ 3.149,31	R$ 3.411,75
29	29 à 30 anos	R$ 2.676,91	R$ 2.944,60	R$ 3.212,29	R$ 3.479,99
30	30 à 31 anos	R$ 2.730,45	R$ 3.003,50	R$ 3.276,54	R$ 3.549,59
31	31 à 32 anos	R$ 2.785,06	R$ 3.063,56	R$ 3.342,07	R$ 3.620,58
32	32 à 33 anos	R$ 2.840,76	R$ 3.124,84	R$ 3.408,91	R$ 3.692,99
33	33 à 34 anos	R$ 2.897,58	R$ 3.187,33	R$ 3.477,09	R$ 3.766,85
34	34 à 35 anos	R$ 2.955,53	R$ 3.251,08	R$ 3.546,63	R$ 3.842,18
35	35 Anos	R$ 3.014,64	R$ 3.316,10	R$ 3.617,56	R$ 3.919,03

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 40 horas Semanais Cargos:Agente de Limpeza, Office Boy, Recepcionista e Vigia					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.537,55	R$ 1.691,31	R$ 1.845,06	R$ 1.998,82
2	02 à 03 anos	R$ 1.568,30	R$ 1.725,13	R$ 1.881,96	R$ 2.038,79
3	03 à 04 anos	R$ 1.599,67	R$ 1.759,63	R$ 1.919,60	R$ 2.079,57
4	04 à 05 anos	R$ 1.631,66	R$ 1.794,83	R$ 1.957,99	R$ 2.121,16
5	05 à 06 anos	R$ 1.664,29	R$ 1.830,72	R$ 1.997,15	R$ 2.163,58
6	06 à 07 anos	R$ 1.697,58	R$ 1.867,34	R$ 2.037,10	R$ 2.206,85
7	07 à 08 anos	R$ 1.731,53	R$ 1.904,68	R$ 2.077,84	R$ 2.250,99
8	08 à 09 anos	R$ 1.766,16	R$ 1.942,78	R$ 2.119,39	R$ 2.296,01
9	09 à 10 anos	R$ 1.801,48	R$ 1.981,63	R$ 2.161,78	R$ 2.341,93
10	10 à 11 anos	R$ 1.837,51	R$ 2.021,27	R$ 2.205,02	R$ 2.388,77
11	11 à 12 anos	R$ 1.874,26	R$ 2.061,69	R$ 2.249,12	R$ 2.436,54
12	12 à 13 anos	R$ 1.911,75	R$ 2.102,93	R$ 2.294,10	R$ 2.485,28
13	13 à 14 anos	R$ 1.949,99	R$ 2.144,98	R$ 2.339,98	R$ 2.534,98
14	14 à 15 anos	R$ 1.988,98	R$ 2.187,88	R$ 2.386,78	R$ 2.585,68
15	15 à 16 anos	R$ 2.028,76	R$ 2.231,64	R$ 2.434,52	R$ 2.637,39
16	16 à 17 anos	R$ 2.069,34	R$ 2.276,27	R$ 2.483,21	R$ 2.690,14
17	17 à 18 anos	R$ 2.110,73	R$ 2.321,80	R$ 2.532,87	R$ 2.743,94
18	18 à 19 anos	R$ 2.152,94	R$ 2.368,24	R$ 2.583,53	R$ 2.798,82
19	19 à 20 anos	R$ 2.196,00	R$ 2.415,60	R$ 2.635,20	R$ 2.854,80
20	20 à 21 anos	R$ 2.239,92	R$ 2.463,91	R$ 2.687,90	R$ 2.911,90
21	21 à 22 anos	R$ 2.284,72	R$ 2.513,19	R$ 2.741,66	R$ 2.970,13
22	22 à 23 anos	R$ 2.330,41	R$ 2.563,45	R$ 2.796,50	R$ 3.029,54
23	23 à 24 anos	R$ 2.377,02	R$ 2.614,72	R$ 2.852,43	R$ 3.090,13
24	24 à 25 anos	R$ 2.424,56	R$ 2.667,02	R$ 2.909,47	R$ 3.151,93
25	25 à 26 anos	R$ 2.473,05	R$ 2.720,36	R$ 2.967,66	R$ 3.214,97
26	26 à 27 anos	R$ 2.522,51	R$ 2.774,77	R$ 3.027,02	R$ 3.279,27
27	27 à 28 anos	R$ 2.572,96	R$ 2.830,26	R$ 3.087,56	R$ 3.344,85
28	28 à 29 anos	R$ 2.624,42	R$ 2.886,87	R$ 3.149,31	R$ 3.411,75
29	29 à 30 anos	R$ 2.676,91	R$ 2.944,60	R$ 3.212,29	R$ 3.479,99
30	30 à 31 anos	R$ 2.730,45	R$ 3.003,50	R$ 3.276,54	R$ 3.549,59
31	31 à 32 anos	R$ 2.785,06	R$ 3.063,56	R$ 3.342,07	R$ 3.620,58
32	32 à 33 anos	R$ 2.840,76	R$ 3.124,84	R$ 3.408,91	R$ 3.692,99
33	33 à 34 anos	R$ 2.897,58	R$ 3.187,33	R$ 3.477,09	R$ 3.766,85
34	34 à 35 anos	R$ 2.955,53	R$ 3.251,08	R$ 3.546,63	R$ 3.842,18
35	35 Anos	R$ 3.014,64	R$ 3.316,10	R$ 3.617,56	R$ 3.919,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 011/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 011/2022

DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2018 e da Portaria nº 229/2022, de convocação a posse, publicada em 26/04/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSORA** do Concurso Público **001/2018 – Sra. LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS - INSCRIÇÃO 789** apresentou Termo de Desistência, em 26/05/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 26 de Maio de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 071/2022

Ao dia 26 do mês de Maio do ano de 2.022, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse á **Srª. Maiquieli Padilha Lopes Andrei da Silva,** Brasileira, Casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 045 729 961-48 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2399793-1 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua: Odete Teresinha Lodi, 1059 Bairro: Centro, Município de Tabaporã-Mt, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, com inscrição nº 52 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** , em conformidade com o Edital Nº 001/2022, nomeada através do Decreto Nº 4.686/2022, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exer-

cício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 26 de Maio de 2.022

SIRINEU MOLETA MAIQUIELI PADILHA LOPES ANDREI DA SILVA
Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº. 295/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	**CARGO**: **Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II**
789	VANIA FERNANDA HARDT STOCKMANN

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 070/2022

Ao dia 26 do mês de Maio do ano de 2.022, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse á **Srª. Mônica Aparecida Flores Oliveira,** Brasileira, Solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 088 253 561-70 e portadora da Cédula de Identidade RG nº2430484-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/nº Bairro: Centro, Município de Tabaporã-Mt, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, com inscrição nº 04 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** , em conformidade com o Edital Nº 001/2022, nomeada através do Decreto Nº 4.685/2022, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 26 de Maio de 2.022

SIRINEU MOLETA MÔNICA APARECIDA FLORES OLIVEIRA Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – EPP

CNPJ Sob n° 12.517.978/0001-04

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA OU PISO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO COM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 1.209.509,41 (Hum milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 26 de Maio de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – EPP

CNPJ Sob n° 12.517.978/0001-04

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA OU PISO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO COM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 1.209.509,41 (Hum milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).**

Valor Total Homologado: R$: 1.209.509,41 (Hum milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 26 de Maio de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.686/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - FICA CONTRATADA, na data de 26/05/2022, a Senhora **MAIQUIELI PADILHA LOPES ANDREI DA SILVA**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2399793-1 SSP/MT, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com a Lei Municipal 732/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – O candidato ora contratado foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2022, homologado, em 29 de Abril de 2022, através do Decreto nº. 4.670/2022

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/05/2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.685/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - FICA CONTRATADA, na data de 26/05/2022, a Senhora **MONICA APARECIDA FLORES OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2430484-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com a Lei Municipal 732/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – O candidato ora contratado foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2022, homologado, em 29 de Abril de 2022, através do Decreto nº. 4.670/2022

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/05/2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2022 de 11 de Janeiro de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – EPP

CNPJ Sob n° 12.517.978/0001-04

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA OU PISO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,

ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO COM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 1.209.509,41 (Hum milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).**

Tabaporã – MT, 26 de Maio de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES Comissão Municipal de Licitação Presidente	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114953	ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	2003808-9 - SSP/MT/MT	24/02/1992 00:00:00	5	7	3	4	3	22	4	
		CLASSIFICADO									
116358	LIDIO MIRANDA DA SILVA	1898633-1 - SSP/MT	26/10/1989 00:00:00	3	4	3	4	6	20	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114262	LUCIAN CESAR DE OLIVEIRA GAUGER	19993811 - SSP/MT	29/10/1989 00:00:00	7	6	3	2	18	47	MAT
		CLASSIFICADO								
117818	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	30885515 - SSP/MT	28/10/2000 00:00:00	7	6	4	1	18	48	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
100214	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	10476121 - SEJSP/MT	21/08/1979 00:00:00	9	31	40	14	CE
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104763	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	20438966 - SSP/MT	11/06/1992 00:00:00	6	3	4	8	21	3	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112585	NÁGILA DALUIA DE LIMA	44.830.204-4 - SSP/SP	18/01/1989 00:00:00	7	3	4	16	30	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110473	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	2430365-8 - SSP/MT	18/11/1996 00:00:00	9	5	4	10	28	2	CE
		CLASSIFICADO								
114634	VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS	25124161 - SSP/MT	07/08/1996 00:00:00	7	5	3	11	26	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112840	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554 - SSP/MT	18/03/1999 00:00:00	9	5	4	5	23	14	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114952	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789471 - SSP/MT	24/10/1965 00:00:00	7	2	3	3	15	113	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 dia 27/06/2022,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até o 16h00 dia 27/06/2022para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seisdias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 761 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 012/2022 de 26/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 012/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019,

publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114953	ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	2003808-9 - SSP/MT/MT	24/02/1992 00:00:00	5	7	3	4	3	22	4	
		CLASSIFICADO									
116358	LIDIO MIRANDA DA SILVA	1898633-1 - SSP/MT	26/10/1989 00:00:00	3	4	3	4	6	20	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114262	LUCIAN CESAR DE OLIVEIRA GAUGER	19993811 - SSP/MT	29/10/1989 00:00:00	7	6	3	2	18	47	MAT
		CLASSIFICADO								
117818	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	30885515 - SSP/MT	28/10/2000 00:00:00	7	6	4	1	18	48	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
100214	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	10476121 - SEJSP/MT	21/08/1979 00:00:00	9	31	40	14	CE
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104763	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	20438966 - SSP/MT	11/06/1992 00:00:00	6	3	4	8	21	3	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112585	NÁGILA DALUIA DE LIMA	44.830.204-4 - SSP/SP	18/01/1989 00:00:00	7	3	4	16	30	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110473	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	2430365-8 - SSP/MT	18/11/1996 00:00:00	9	5	4	10	28	2	CE
		CLASSIFICADO								
114634	VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS	25124161 - SSP/MT	07/08/1996 00:00:00	7	5	3	11	26	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112840	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554 - SSP/MT	18/03/1999 00:00:00	9	5	4	5	23	14	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL								
114952	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789471 - SSP/MT	24/10/1965 00:00:00	7	2	3	3	15	113	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;

	Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CASTRAMÓVEL PARA ATENDIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 08 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **26 de maio de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 041/2021/2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 041/2021/2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ARES CONDICIONADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 02** registrado em favor do fornecedor **COMERCIAL FLEX EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.819.055/0001-05**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 26 de Maio de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº122/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: TREINAMENTO DE 15 SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE QGIS, COM DURAÇÃO DE 20 HORAS, A SER REALIZADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 760 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 009/2022 de 25/04/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2022 de 25/04/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 599/2022 de 25/04/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.967, em 26/04/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 009/2022 de 25/04/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
114376	MATHEUS EDUARDO FLOR DA ROSA BUENO	1225735 - SESDC/RO CLASSIFICADO	10/07/1996 00:00:00	5	6	3	4	8	26	2	
106287	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	1009859552D-GO - CREA/GO	16/08/1988 00:00:00	8	4	3	4	6	25	3	

		CLASSIFICADO

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107467	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	22129995 - SEJSP/MT	28/02/1992 00:00:00	8	3	4	3	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
109739	RENAN SOUZA PEAGUDA	15341020 - SSP/MT	12/12/1994 00:00:00	8	32	40	13	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117994	FABIANA CRISTINA ALVES DE JESUS	1303954-7 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	4	4	3	10	21	2	
		APROVADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107707	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25438883 - SSP/MT	25/04/1995 00:00:00	8	4	5	14	31	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que os candidatos abaixo relacionados requereram prorrogação de posse, mediante os protocolos 3.679/2022 e 3.557/2022.

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
114794	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	20657420 - SSP/MT	07/07/1992 00:00:00	7	34	41	6	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108006	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	531530292 - SSP/SP	12/11/1976 00:00:00	5	2	4	8	19	29	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 046-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	707	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	26837781	27/02/2001	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
8	2636	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/02/1980	24	96	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
20	1034	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	14	56	CLASSIFICADO
21	1370	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
12	1281	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	15	60	CLASSIFICADO
13	3353	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	15	60	CLASSIFICADO

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 27 e 30/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 157, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 157, DE **24** DE **MAIO** DE **2022.**

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE 20 DE MAIO DE 2022 DE TANGARÁ DA SERRA, QUE Recomenda a Atualização dos Protocolos de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde do Município de Tangará da Serra – MT e a criação do Protocolo de Enfermagem para o Tratamento de Feridas, estabelecendo os critérios técnicos para as devidas alterações.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 7.498, de 25 de junho de 1986, em especial seu art 11, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto N° 94.406, de 09 de junho de 1987, em especial seu art. 8°, inciso I, que regulamenta o exercício da lei N° 7.498, de 26 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN ° 564/2017 que aprova e regulamenta o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN N° 358/2009, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos e privados;

CONSIDERANDO a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (2019) versão Profissional de Tangará da Serra - MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 074/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no município e homologa a resolução 003/2020 do Conselho Municipal de Saúde, que estabelece protocolos para as seguintes áreas: atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto; infecções sexualmente transmissíveis; hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares; atenção à demanda de cuidados na criança e saúde da mulher;

CONSIDERANDO a Portaria Interna Nº 004/RH/SMS/2022 que nomeia os membros para constituir a Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde do Munícipio de Tangará da Serra

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde de Tangará da Serra – MT;

CONSIDERANDO a necessidade da criação e implementação do Protocolo de Enfermagem para o Tratamento de Feridas na Atenção Primária à Saúde de Tangará - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros efetivos da Comissão de Protocolos de Enfermagem;

CONSIDERANDO os trabalhados desenvolvidos por esta Comissão de Protocolos de Enfermagem.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada Resolução n.º 001 da Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária, de 20 de maio de 2022 de Tangará da Serra, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de**maio**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, do tipo:**MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,**com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA – CNPJ Nº 32.982.654/0001-54, com valor de R$ 6.205.491,53** (Seis milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos). Tangará da Serra-MT, 26.05.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 033/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 09 de Junho de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 26 de Maio de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO IN 004/2022

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 004/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 081/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESAS VENCEDORAS: **J. H. DA SILVA JACOBI.**

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 26 DE MAIO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 088/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE: EXECUÇÃO DE OBRA DE

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, BEM COMO, LEVANTAMENTO E RELATÓRIO DA FAUNA TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/06/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PP 044/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 044/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Item 6.1 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 044/2022, passando a descrição ficar assim definido:

Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unid	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd
1	00026357	286973	UND	**ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA - Conforme Especificações Técnicas Mínimas: Análise de no mínimo de 26 a 29 parâmetros, 80 amostras por hora, citometria de fluxo (FCM) armazenamento de até 100.000 resultados realizando no mínimo os seguintes testes: WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%, BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDWCV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa: ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1X 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas, análise de plaqueta Impedância elétrica, Hb: colorimétrica sem cianeto. Modo de teste: CBC, CBC + DIFF. Volume de amostra de sangue total: 20uL, capilar: 20uL, pré-diluida: 20uL. Linearidade: WBC (x 10^3/L): 0 – 300, RBC (x 10^6/L): 0,00 – 8.50, Hb (g/dL): 0 – 25,0; HCT(%): 0 – 67, PLT (x 10^3/L): 0 – 3000. Mínimo de 03 (três) discriminações automáticas de oscilações alarmes para falhas de contagem, interface R232 incluindo gráficos e matriz. Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Reagentes da mesma marca do aparelho, leitor de código de barras embutido, autocarregamento de amostras para 60 tubos. Computador e monitor touch screen incluso. Instalação e treinamento operacional, assessoria científica e técnica credenciado no conselho regional do estado do Mato Grosso. Reagentes para instalação, garantia de 12 meses. Registro na ANVISA. Manual de utilização em português.**	1

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 10 de Junho de 2022, às 08H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Maio de 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2022/RM/SMECD/MT.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e:

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a situação funcional do Profissional da Educação Básica em função de chefia,

- **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Estatuto do Servidor, Lei nº 128/1990 de 13 de julho de 1990 e o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, Lei Complementar nº 32/2013 de 31 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder função gratificada as servidoras Edna Cristiane Marcolini Franco CPF 020 572 561 - 97 e Andressa Aparecida da Luz CPF 041 402 951 – 80, que exercem a função de Secretárias das Escolas Municipais.

Art. 2º - As servidoras acima citadas terão como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertencem, dentro do quadro de profissionais da Educação de Terra Nova do Norte, mais a Função Gratificada de 50%, conforme Lei Complementar nº 32/2013.

Art. 3º - O exercício de função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.

Parágrafo único: afastando-se do cargo ou da função gratificada, o servidor perderá a respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de maio de 2022

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Portaria 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 10 ARES CONDICIONADOS DE 24.000 (VINTE E QUATRO MIL) BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA CMEI SAGRA-

DO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE TESOURO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**".**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, às 14hs:00 hora, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, a Senhora Pregoeira Fabricia Moraes Feitosa junto e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 079/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados no dia 13 de maio de 2022. A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ N.º 41.947.390/0002-70	EVELIN BARBOSA DE SOUZA CPF N.º 059.169.861-73
JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ N.º 05.083.549/0001-00	GILBERTO JOSÉ MACHADO CPF N.º 604.337.959-72

Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes legais presente, de acordo com o Edital e a lista de credenciamento anexos.

Então, os envelopes foram devidamente entregues, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. O envelope continha as respectivas propostas de preços, qual foram analisadas e assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

Ato sequencial as propostas das empresas **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA** foram aceitas uma vez que atendiam os padrões do Edital.

Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes.

Ato sequencial passou-se a fase de lances com as empresas, ficando a **JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA**, vencedora no Lote n.º 01 em um total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação da licitante cuja proposta foi a mais bem classificada. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade da certidão de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS, INSS, CNDT e CNPJ, bem como as conferencias de praxe junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, contatando-se que a empresa detentora da melhor proposta não possuía nenhuma restrição ou condenação que lhe impedisse de contratar com a Administração Pública.

Ato sequencial a equipe, declarou a empresa **JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, HABILITADA** a Contratar com a Administração Pública, encerrando-se a fase de análise dos documentos de habilitação.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 15:20 horas, pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.

_____

FABRICIA MORAES FEITOSA

PREGOEIRA

_____

EVELIN BARBOSA DE SOUZA

CPF N.º 059.169.861-73

_____

GILBERTO JOSÉ MACHADO

CPF N.º 604.337.959-72

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 009/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **ADESÃO DE ATA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos.

Onde se lê: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação**: R$800.980,00 (oitocentos mil e novecentos e oitenta reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 20 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Leia-se: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$800.980,00 (**oitocentos mil e novecentos e oitenta reais**).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 20 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Tesouro/MT, 26 de maio de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitaç

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos in-

teressados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos.

Onde se lê: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 592.293,70 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e noventas e três reais e setenta centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 16 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT.

Leia-se: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 592.293,70 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e noventas e três reais e setenta centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 16 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT.

Tesouro/MT, 26 de maio de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 008/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **ADESÃO DE ATA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos.

Onde se lê: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 52.531,94 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Leia-se: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 52.531,94 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Tesouro/MT, 26 de maio de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

ETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 001/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **ADESÃO DE ATA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos.

Onde se lê: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 52.531,94 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Leia-se: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 52.531,94 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Tesouro/MT, 26 de maio de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 002/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **ADESÃO DE ATA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos.

Onde se lê: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 33.468,12 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Leia-se: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 33.468,12 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Tesouro/MT, 26 de maio de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 012/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **ADESÃO DE ATA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos.

Onde se lê: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 204.00,00 (duzentos e quatro mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 11 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Leia-se: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

[...]

Valor Estimado da Contratação: R$ 204.00,00 (duzentos e quatro mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 11 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Tesouro/MT, 26 de maio de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 077/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 077/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **KLEINE ANTONIO LIMA GOMES-ME – CNPJ: 16.719.145/0001-87,** *com sede na Rua Campos Belos, s/n, Centro da Cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000*, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a) Kleine Antonio Lima Gomes-ME, CPF: 651.149.061-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: O valor global do presente termo aditivo é de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, SRP

VIGÊNCIA: De 25/04/2022 a 25/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 1 2 - EDUCACAO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 5040 - GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIV.DA SECRETARIA EDUCA

Dotação: 0078 | 0097 - Fonte: 1.5.00.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: KLEINE ANTONIO LIMA GOMES-ME – CNPJ: 16.719.145/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 034/2022, emitido em 12/05/2022, previsto para abertura e julgamento nesta data (25/05/2022), cujo objeto refere-se à Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Concha trapezoidal em "V" para Retroescavadeira RANDON, a ser adquirida com recursos remanescentes do Convênio nº 1324/2018, firmado entre a SEAF – Secretaria de Estado e de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição do produto no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 25 de maio de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 07.778.669/0001-58

Endereço: Rua dos Manacás, 549, bairro Jardim Jacarandás - Sinop – MT.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de Palco medindo 10m x 08m, com 1,30m de altura do solo, para ser utilizado em evento do município previsto para o dia 16 de junho de 2022, com Show da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo**.**

Valor Total: R$7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos serviços, através de Dispensa de Licitação.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (art. 1º, II, a).

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 027/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 26 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 034/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 027/2022 – Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Concha trapezoidal em “V” para Retroescavadeira RANDON, com recursos remanescentes do Convênio nº 1324/2018, firmado entre a SEAF – Secretaria de Estado e de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de União do Sul/ MT, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição do produto no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados já pela segunda vez, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 027/2022 - SRP.

União do Sul – MT, 25 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO MADEIRA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 062/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 26/MAIO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS DEVIDO AO REAJUSTE CONCEDIDO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, COMPREENDENDO O MÊS DE MAIO/2022, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADO A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 029/2022-A, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	2588	**377.500**	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 6,84	**R$ 7,39**
2	2677	**68.500**	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6,96	**R$ 7,05**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-A, bem como dos Apostilamentos: nº 01 de 26/01/2022 e nº 02 de 29/03/2022, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

VALDECIR GAZZIERO – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº 04.215.993/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção de calçada e rampas de acessibilidade, no trecho que abrange o Distrito de Máquina Queimada e Distrito de Adrianópolis no município de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 06/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 06/2022, com Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0443/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT**.** Teve como “VENCEDOR”, a empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 05.633.850/0001-40, vencedor no valor global de R$ 1.676.545,71. Vale de São Domingos – MT, 26 de Maio de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 550/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TECNOLOGIA E TURISMO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
21083	JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	EFETIVO	2019/2020	11.04.2022 a 30.04.2022 (20 dias)
21083	JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	EFETIVO	2020/2021	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2022/PREVIVAG

JUAREZ TOLEDO PIZZA, Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios – MT, e em cumprimento da decisão de liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1011932-13.2022.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande-MT;

RESOLVE:

Convocar a candidata**EVILA DA SILVA CARNEIRO**, portadora do documento de identidade RG nº 2045587-9SSP/MT, **aprovada** para exercer o cargo de**Técnico da Previdência Social – Perfil Nível Superior Completo em qualquer área,**para apresentação da documentação necessária para a investidura no referido cargo, conforme anexos II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, devendo comparecer ao local abaixo indicado, dentro do horário e prazo informados:

Local: PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande.

Endereço:Av. Presidente Arthur Bernardes, nº 865, Bairro Ipase – Centro Sul, Várzea Grande-MT. CEP nº78.125-185.

Horário: 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 27/05/2022 a 27/06/2022

O não comparecimento dacandidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovada.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site doPREVIVAG, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site do PREVIVAG (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site do PREVIVAG(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do PREVIVAG).

22.1 – No ato da entrega dos documentos relacionados nos itens 1 a 21, bem como dos exames admissionais, será agendada a data da perícia prevista no item 22, portanto, este ultimo documento será apresentado somente após a perícia, em prazo posterior ao previsto neste edital de convocação).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do PREVIVAG.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022/PREVIVAG

JUAREZ TOLEDO PIZZA, Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios – MT, e em cumprimento da decisão de liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1011919-14.2022.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande-MT;

RESOLVE:

Convocar o candidato **JUNIOR CESAR FERREIRA**, portador do documento de identidade RG nº 2840267-7 SSP/MT, **aprovado** para exercer o cargo de**Agente da Previdência Social – Perfil Motorista,**para apresentação da documentação necessária para a investidura no referido cargo, conforme anexos II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, devendo comparecer ao local abaixo indicado, dentro do horário e prazo informados:

Local: PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande.

Endereço:Av. Presidente Arthur Bernardes, nº 865, Bairro Ipase – Centro Sul, Várzea Grande-MT. CEP nº78.125-185.

Horário: 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 27/05/2022a27/06/2022

O não comparecimento docandidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site doPREVIVAG, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site do PREVIVAG (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site do PREVIVAG(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site do PREVIVAG, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do PREVIVAG).

22.1 – No ato da entrega dos documentos relacionados nos itens 1 a 21, bem como dos exames admissionais, será agendada a data da perícia prevista no item 22, portanto, este ultimo documento será apresentado somente após a perícia, em prazo posterior ao previsto neste edital de convocação).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do PREVIVAG.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **126/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2428	HERCULES TONNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	26/05/2022	26/05/2023	AUXILIAR DE SANEAMENTO/SEGURANÇA PATRIMONIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 5ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 01 de junho de 2022, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Leitura de Expedientes;

2.Esclarecimentos ao Concidade, pelas Secretarias Municipais envolvidas, sobre políticas públicas demandadas durante a última reunião;

3.Demais assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 138/2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 138/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.989, divulgado no dia 26/05/2022, publicado no dia 26/05/2022, página 528-529, retifica-se: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO CONTRATO N. 100/2022. **LEIA-SE**: EXTRATO CONTRATO N. 138/2022.

PORTARIA Nº 547/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15756	EVELYN HACK BIDIGARAY	EFETIVO	2016/2017	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
45888	VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
46061	VANDA DA SILVA BONDESPACHO	EFETIVO	2021/2022	03.05.2022 a 01.06.2022 (30 dias)
95763	VANDA PAULA DE FREITAS	EFETIVO	2019/2020	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
101046	VERA MARIA PEREIRA	EFETIVO	2019/2020	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
46990	VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA	EFETIVO	2017/2018	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
46990	VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA	EFETIVO	2018/2019	31.05.2022 a 29.06.2022 (30 dias)
135255	VITOR HUGO TOMAZ SILVA	EFETIVO	2020/2021	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
132876	YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA	EFETIVO	2021/2022	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 546/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	23.05.2022 a 11.06.2022 (10 dias)
132921	SABRINA EDVIRGES GARCIA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	16.05.2022 a 30.05.2022 (15 dias)
42499	SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
100846	SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
44066	SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
44472	SYLVIO CESAR DE MORAES	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
44601	TANIA DO ESPIRITO SANTO GIL	EFETIVO	**2021/2022**	04.05.2022 a 02.06.2022 (30 dias)
130111	THIAGO ANNDRE REZENDE	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
143678	TATIANE BATISTA PEREIRA	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
135575	TUANNE LETICIA BAZZI CARDOSO	EFETIVO	**2019/2020**	17.05.2022 a 31.05.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 545/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101109	ODETE LUCIA DE BARROS	EFETIVO	**2018/2019**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
100780	ODINEY DAS DORES LEITE	EFETIVO	**2019/2020**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
130088	POLIANA PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
100952	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
39355	RAUL PANIAGUAS RIASCOS	EFETIVO	**2018/2019**	30.05.2022 a 28.06.2022 (30 dias)
144087	REINALDO ALEXANDRE DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
134940	RENATA CARDOSO DOS SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
39991	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	17.05.2022 a 31.05.2022 (15 dias)
100913	RIZALETE NOVAES FERREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
133043	ROSANA RODRIGUES SANT’ANNA	EFETIVO	**2020/2021**	10.05.2022 a 27.05.2022 (18 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 544/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132954	LUCIANE MARTINS SOARES	EFETIVO	**2021/2022**	18.05.2022 a 27.05.2022 (10 dias)
137410	MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA	EFETIVO	**2020/2021**	17.05.2022 a 31.05.2022 (15 dias)
143988	MARIA RODRIGUES ARAUJO DE MELO	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
33562	MARIA SISLENE CARDOSO	EFETIVO	**2017/2018**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
33562	MARIA SISLENE CARDOSO	EFETIVO	**2018/2019**	31.05.2022 a 29.06.2022 (30 dias)
84964	MARCO AURELIO DE BARROS SILVA	EFETIVO	**2016/2017**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
100942	MAREDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
36324	NATANIEL DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	EFETIVO	**2021/2022**	30.05.2022 a 06.06.2022 (08 dias)
36384	NEDIR DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
84708	WILSON GUIMARAES NOVAIS	EFETIVO	**2015/2016**	04.05.2022 a 02.06.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 543/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132845	LEONARDO DEMARTINI PENNA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 11.05.2022 (10 dias)
132845	LEONARDO DEMARTINI PENNA	EFETIVO	**2021/2022**	12.05.2022 a 21.05.2022 (10 dias)
28843	LUCILEIA PAZ GONÇALVES CUNHA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
130043	KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNCAO	EFETIVO	**2020/2021**	16.05.2022 a 30.05.2022 (15 dias)
132869	KELLY CRISTINA KACHNIASZ	EFETIVO	**2019/2020**	17.05.2022 a 31.05.2022 (15 dias)
133044	LARISSA MOURA SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	09.05.2022 a 07.06.2022 (30 dias)
130173	LILIANE ALVES DE FREITAS	EFETIVO	**2019/2020**	01.05.2022 a 15.05.2022 (15 dias)

100954	MARIA DE FATIMA HENRIQUE	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
34471	MARISA ALVES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 16.05.2022 (15 dias)
34848	MARLI GUIMARAES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 542/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
141058	JOCYELY LARA OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	04.05.2022 a 02.06.2022 (30 dias)
132899	JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇAO	EFETIVO	**2019/2020**	11.05.2022 a 28.05.2022 (18 dias)
137435	JOSE SILVERIO DA SILVA NETO	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 16.05.2022 (15 dias)
101068	JOSIANY ALVES	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
100789	JUCILENE CARVALHO DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
92297	KATIA AUXILIADORA SANTANA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
100782	KATIA REGINA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
26077	KEILA CRISTIAM DO NASCIMENTO	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
100953	KELLEN ALVES NASCIMENTO	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
141177	LETICIA ROSA DE ANDRADE	EFETIVO	**2021/2022**	23.05.2022 a 01.06.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 807585/2022. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades daPrefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realização está prevista para o**dia 13 de junho de 2022, às 10h00minhorário Brasília - DF**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de maiode 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 541/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132892	GELSON THIAGO CORREIA LEITE	EFETIVO	**2021/2022**	16.05.2022 a 25.05.2022 (10 dias)
130098	GIZELE GALDINO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	11.05.2022 a 20.05.2022 (10 dias)
143376	GRASIANI BOLGADO DE FREITAS	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
135486	HEBERT RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.05.2022 a 15.05.2022 (15 dias)
130064	IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA	EFETIVO	**2020/2021**	31.05.2022 a 29.06.2022 (30 dias)
130064	IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA	EFETIVO	**2019/2020**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
20064	ISABELLE DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
21341	JANIETE MAIA DA SILVA SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
100923	JUREMA PINTO DA SILVA DOS SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
25770	JUSSARA P. DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 540/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11448	EDECIO OSVALDO DE CAMPOS	EFETIVO	**2018/2019**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
12510	EDSON HIDEKI HARINA	EFETIVO	**2020/2021**	03.06.2022 a 02.07.2022 (30 dias)
101044	ELENICE PINTO NEVES	EFETIVO	**2018/2019**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
132929	EMILIA SOUZA DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	23.05.2022 a 21.06.2022 (30 dias)
92077	EUNICE DA SILVA CERQUEIRA	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
137696	EVERTON JOSE DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
16889	FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS	EFETIVO	**2018/2019**	03.05.2022 a 01.06.2022 (30 dias)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	23.05.2022 a 23.05.2022 (01 dia)
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 154/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 – SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção/fabricação e fornecimento de uniformes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Antônio do Espirito Santo

RG N.º 04803035 SSP/MT CPF N.º 383.902.991 – 00

END.º: Rua: Miguel Angelo – Nº 97 Bairro: Água Vermelha Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.417

Suplente de Fiscal: Paulo Jose de Almeida

RG N.º 10534261 SSP/MT CPF N.º 786.185.091 – 91

END.º: Rua Taquari Nº 16 Bairro: Solares do Taruma Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.312

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 539/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84368	CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	EFETIVO	**2019/2020**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
84900	CARLOS EVARISTO	EFETIVO	**2019/2020**	11.05.2022 a 26.05.2022 (16 dias)
84021	CLAUDIA FERNANDA GALDINO D.FIGUEIREDO	EFETIVO	**2020/2021**	23.05.2022 a 02.06.2022 (11 dias)
135468	DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	13.05.2022 a 23.05.2022 (11 dias)
10047	DAYSE ARRUDA DA CRUZ	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
132926	DIANA CRISTINA BRITZKE	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 15.05.2022 (15 dias)
87422	DULCE REGINA AMORIM	EFETIVO	**2020/2021**	11.04.2022 a 10.05.2022 (30 dias)
101106	EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
135233	EDSON DE ANCHIETA JUNIOR	EFETIVO	**2021/2022**	09.05.2022 a 07.06.2022 (30 dias)
142069	ELIANE DE ALMEIDA	COMISSAO	**2021/2022**	02.03.2022 a 31.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	08 de junho de 2022 às 10h00min (dez horas) - Horário **de** Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	27 de maio a 08 de junho de 2022.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 08 de junho de 2022 - Horário **de Brasília/DF**
Abertura das Propostas	A partir das 10:00 (dez horas) do dia 08 de junho de 2022 - **Horário de Brasília/DF**
A disputa de preços terá início	A partir das 10h00min (dez) do dia 08 de junho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

PORTARIA Nº 538/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1136	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	EFETIVO	**2016/2017**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
132843	ALISSON DOUGLAS DE ANDRADE DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
141567	BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO DEWES	EFETIVO	**2020/2021**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
137404	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2019/2020**	30.05.2022 a 13.06.2022 (15 dias)
132849	CARLA PATRICIA MOURA	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 11.05.2022 (10 dias)
6709	CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUZA	EFETIVO	**2017/2018**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
130152	CATHERINE PEREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
7648	CEZAR QUINZANI	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
101095	CLEONICE FERREIRA BATISTA MENDES	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 11.05.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 805709/2022. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o “Registro De Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.A realização está prevista para o**dia 10 de junho de 2022, às 10h00min - horário Brasília - DF**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de maiode 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 537/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1115	AECIO SANTANA MOREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
132351	ALEXANDRE RICCI DE LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
132931	ALINE DE FATIMA FERREIRA MATOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
2253	ALTAIR DIAS DE ARRUDA	EFETIVO	**2017/2018**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
84090	ANA GISELA ARRUDA SANTOS	EFETIVO	**2017/2018**	18.05.2022 a 16.06.2022 (30 dias)
2809	ANA LEMES DE MORAES	EFETIVO	**2019/2020**	16.05.2022 a 30.05.2022 (15 dias)
101102	ANA LUCIA LEITE DO PRADO	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
132393	ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
132908	ANA PAULA SILVA BAHIA	EFETIVO	**2019/2020**	17.05.2022 a 31.05.2022 (15 dias)
3168	ANA RITA DA COSTA FREITAS	EFETIVO	**2019/2020**	16.05.2022 a 14.06.2022 (30 dias)
4882	ARLETE AGUIAR DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
98152	FRANCISBENE MONTEIRO MAYER	EFETIVO	**2018/2019**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 589/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23de maiode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 587/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disci-

plinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 013/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23de maiode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 586/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23de maiode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 588/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 014/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23de maiode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 531/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	EFETIVO	**2019/2020**	09.05.2022 a 07.06.2022 (30 dias)
130472	EVA PATRICIA DA SILVA	COMISSÃO	**2020/2021**	30.05.2022 a 03.06.2022 (05 dias)
34394	MARIO CORREA MEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 13.05.2022 (12 dias)
137385	MARCIEL GUELERE	EFETIVO	**2020/2021**	18.05.2022 a 27.05.2022 (10 dias)
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA	EFETIVO	**2018/2019**	09.05.2022 a 22.05.2022 (14 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 534/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	**2021/2022**	12.05.2022 (01 dia)
86900	EDSON EVERALDO CONSTANTINO	EFETIVO	**2017/2018**	02.05.2022 a 21.05.2022 (20 dias)
15408	EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	EFETIVO	**2021/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	EFETIVO	**2020/2021**	23.05.2022 a 01.06.2022 (10 dias)
27304	LEONARDO JOSE MULLER LEAL	EFETIVO	**2020/2021**	23.05.2022 a 10.06.2022 (19 dias)
40989	ROSANGELA A. F. BENITES MENEGATI	EFETIVO	**2020/2021**	27.05.2022 (01)
86708	RUBIA BUTACA T. DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	23.05.2022 a 06.06.2022 (15 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	EFETIVO	**2017/2018**	27.04.2022 a 29.04.2022 (03 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	EFETIVO	**2018/2019**	25.05.2022 a 23.06.2022 (30 dias)
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 13.05.2022 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 528/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**

138818	ALYSON FERREIRA DO CARMO	COMISSÃO	**2021/2022**	10.05.2022 a 08.06.2022 (30 dias)
13574	ELIETE LIMA XAVIER	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
141844	FELIPE DE ALMEIDA	COMISSÃO	**2020/2021**	20.04.2022 a 19.05.2022 (30 dias)
20151	ISIS KATIA NOVAES HAUER	EFETIVO	**2020/2021**	04.05.2022 a 02.06.2022 (30 dias)
137451	IVAN FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
30424	MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
41887	ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	EFETIVO	**2019/2020**	09.05.2022 a 07.06.2022 (30 dias)
141471	THIAGO RODRIGO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	16.05.2022 a 27.05.2022 (10 dias)
46610	VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	04.05.2022 a 02.06.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 527/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100591	ALLESON JEAN MAGALHAES	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
100561	BRUNO ALEXSANDER GARCIA	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
100564	CID CAMACHO JUNIOR	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
143360	ERICA MAGDA DE ALMEIDA	COMISSÃO	**2021/2022**	12.05.2022 a 13.05.2022 (02 dias)
100583	EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
100573	GETULIO DA SILVA PEREIRA	EFETIVO	**2021/2022**	19.05.2022 a 17.06.2022 (30 dias)
100566	JULIO CESAR DE SOUZA	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
39035	QUEZIA CHARMO LEITE	EFETIVO	**2021/2022**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
40256	RODRIGO ALONSO LEMES	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 16.05.2022 (15 dias)
43769	SIRLEI SALETE PIASECKI	EFETIVO	**2017/2018**	20.05.2022 (01 dia)
44831	TATIANE ROBERTA MARTINS MORA	EFETIVO	**2020/2021**	10.05.2022 a 29.05.2022 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,25 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 535 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143267	KASSIA RABELO SILVA	COMISSÃO	**2020/2021**	15.06.2022 (01 dia)
143267	KASSIA RABELO SILVA	COMISSÃO	**2020/2021**	08.09.2022 a 09.09.2022 (02 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	EFETIVO	**2020/2021**	23.05.2022 a 27.05.2022 (05 dias)
142025	WESLEY HENRIQUE DE MELLO AGUIAR	COMISSÃO	**2021/2022**	05.05.2022 a 06.05.2022 (02 dias)
143272	WILSON ALVES DE LIMA FILHO	COMISSÃO	**2021/2022**	18.04.2022 a 19.04.2022 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 533/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142106	JEFERSON AURELIANO SILVA DE OLIVEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	26.04.2022 a 25.05.2022 (30 dias)
144440	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	23.05.2022 a 03.06.2022 (12 dias)
32535	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	EFETIVO	**2014/2015**	23.05.2022 a 03.06.2022 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 529/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **05 (cinco) dias de Férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar no período de **02.05.2022 a 06.05.2022**, o Servidor **LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO,** matrícula n° 27302,

exercendo o cargo efetivo de técnico administrativo educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 536/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias de Férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **02.05.2022 a 31.05.2022**, o Servidor **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES,** matrícula n° 39614, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de desenvolvimento econômico e social 40h, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 532/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134426	APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
134422	CLELIO CARVALHO DE SOUSA	EFETIVO	**2020/2021**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)
133028	JOSE CERILO DE MORAIS FILHO	EFETIVO	**2021/2022**	02.05.2022 a 31.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2022

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e aempresa **TITANIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM), solução de videoconferência, e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência, visando atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global da presente contratação é de R$ R$ 460.318,96 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 24/05/2022

Várzea Grande, 25 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 118/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001-95**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Ato de Inexigibilidade de Licitação n. 04/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 11/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 803911/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ao limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Helena Silva de França Paula, inscrita no CPF n. 000.780.851-78; a Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Jean Biancardini Filho, inscrito no CPF n. 948.270.181-10; e, na função de suplente, o servidor José dos Santos Rosa Possari, inscrito no CPF n. 034.764.241-44; a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, a servidora Luciana Martiniano de Sousa, inscrita no CPF n. 843.528.251-15; e, na função de suplente, a servidora Rosângela da Silva Mercado Santos, inscrita no CPF n. 545.043.171-68.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 122/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 18/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 743522/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA”, localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.317.578,29 (hum milhão trezentos e dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil – PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA- CREA MT 046214 e o Engenheiro Eletricista ISRAEL ROSBERG COSTA – CREA/MT 048484, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 326/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.639.331/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, II, d), §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 326/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 766383/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO*, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Águas Marinhas, quadra 44, nº.0, Bairro Cidade de Deus, CEP 78.150.522, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 63.914.93 (sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e noventa e três centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 6,14% do Contrato, no período 2020-2022. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA,inscrito no CPF n. 028.978.251-11, e a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. 013.127.391-42, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

RC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 336/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.639.331/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, II, d), §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 336/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 766381/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO*, referente a contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 114.826,23 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de

7,23% do Contrato, no período 2020-2022. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA, inscrita CPF n. 961.088.781-34, e a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. 013.127.391-42, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

RC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 335/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.639.331/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, II, d), §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 335/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 766385/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO*, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n. 0, Equipamento Comunitário do **Residencial Ataíde Ferreira**, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 112.780,46 (cento e doze mil setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 7,88% do Contrato, no período 2020-2022. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, o servidorMATHEUS MARCANZONI LEITE, inscrito no CPF n. 023.002. 131-09, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA, inscrita CPF n. 961. 088.781-34, e a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. 013.127.391-42,nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

RC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 046/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na AV RUI BARBOSA, N°: 777, CENTRO, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade N. 17131189 SSP/MT e CPF N. 020.191.791-21, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 1842/2022,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **210 (duzentos e dez) dias**, o prazo de execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/ 93.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 497.760,64 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REJAUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde:R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **PORTARIA N. 230/2022,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS:

7.1. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

7.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro de obras e pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5. A CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária, exceto em situações que que requerem depósito em juízo.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.7. A Fiscalização da Prefeitura através do Fiscal de Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

7.7.2. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago proporcional à medição até o limite do valor licitado.

7.7.3. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.10. Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

7.11. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

7.12. Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar;

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 006/2022 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 006/2022;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 006/2022**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, **quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.0289 – Construção de Garagem Coberta para Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 198/500 – 462/659

R$ 497.760,64

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Fabrício Rodrigues da Silva RG N. 17131189 SSP/MT CPF N. 020.191.791-21 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 045/2022.

ADESÃO N.012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa**: DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ: 22.545.782/0001-87**, com sede à **Av. José Martins Monteiro**, N. 1022, centro, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, CEP: **78.250-000,** representada neste ato por sua sócia administradora Sra. **Francimara Polverine Moraes Guidetti**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 46100565 SSP/PR e CPF nº 883.807.269-87; doravante designada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 105/2021**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021**, do Município de Pontes e Lacerda/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço técnico profissional especializado em serviço de exames tomografia computadorizada, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	60	350,00	21.000,00
02	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONSTRASTE	60	350,00	21.000,00
03	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	60	325,00	19.500,00
04	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	60	330,00	19.800,00
05	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	60	350,00	21.000,00
06	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	60	350,00	21.000,00
07	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOSSERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	250	350,00	87.500,00
08	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, TÍBIA, MÃO E PÉ)	175	350,00	61.250,00

09	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	400	350,00	140.000,00
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	250	350,00	87.500,00
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	250	330,00	82.500,00
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DO MEMBRO INFERIOR	60	300,00	18.000,00
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DO MEMBRO SUPERIOR	60	300,00	18.000,00
14	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	150	350,00	52.500,00
	VALOR TOTAL			**R$ 670.550,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2021** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **23 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 126/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde e de Educação do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 126/2021**, **Ata de Registro de Preço N. 105/2021**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. N. 126/2021** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 105/2021**, realizados pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 670.550,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 228/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08- Secretaria Municipal de Saúde

08- Secretaria Municipal de Saúde

2.0200 – Manutenção da média e alta complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 217

R$ 670.550,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA** CNPJ: 22.545.782/0001-87 Sra. Francimara Polverine Moraes Guidetti RG nº 46100565 SSP/PR CPF nº 883.807.269-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 042/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na AV RUI BARBOSA, N°: 777, CENTRO, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade N. 17131189 SSP/MT e CPF N. 020.191.791-21, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 1231/2022,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias**, o prazo de execução da obra é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da ordem de início dos serviços, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 730.124,42 (Setecentos e Trinta Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REJAUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde:R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **PORTARIA N. 220/2022,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS:

7.1. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

7.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro de obras e pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5. A CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária, exceto em situações que que requerem depósito em juízo.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.7. A Fiscalização da Prefeitura através do Fiscal de Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de **materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.**

7.7.2. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago proporcional à medição até o limite do valor licitado.

7.7.3. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.10. Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

7.11. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

7.12. Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar;

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 004/2022 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 004/2022;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 004/2022**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, **quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

11 – Secretaria Municipal De Esporte e Lazer

01 – Departamento de Esporte e Lazer

1.0329 – Construção de Quadra Coberta

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 308/500 – 308/700

R$ 730.124,42

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Fabrício Rodrigues da Silva RG N. 17131189 SSP/MT CPF N. 020.191.791-21 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 041/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **INSTITUTO FERNANDINHO**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na RF (Village Flamboyant), n. 130, bairro do Pari, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.550.111/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 0677546-2, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 550.306.291-49,

resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2022**, ratificada em 17 de maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação sobre a nova lei de licitação aos servidores da prefeitura municipal de vila Bela da Santíssima Trindade,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DA NOVA LEI DE LICITACOES COM CARGA HORARIA 20 HORAS, DISTRIBUÍDAS EM CINCO DIAS COM PERÍODO DE 04 HORAS DIA.	01	11. 285,64	11. 285,64
	TOTAL			**11. 285,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de junho de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.285,64 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 17

R$ 11.285,64

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Municipal De Administração e Fazendae do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **219/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**INSTITUTO FERNANDINHO** CNPJ: 33.550.111/0001-20 Sr. **Nilson Fernando Gomes Bezerra** RG nº 0677546-2, SSP/MT CPF sob o nº 550.306.291-49 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 040/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na AV RUI BARBOSA, N°: 777, CENTRO, CEP: 78.255-000, JAURU - MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade N. 17131189 SSP/MT e CPF N. 020. 191.791-21, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a execução do serviço de construção de sanitário, construção da estrutura da caixa d'água e sistema de tratamento de esgoto e reforma (com banheiro existente transformado em sala de aula), na escola vale do Guaporé, localizada na Comunidade Ritinha (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 969/2022,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **210 (duzentos e dez) dias**, o prazo de execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 275.173,60** (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**,** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REJAUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde:R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **PORTARIA N. 212/2022,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS:

7.1. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

7.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro de obras e pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5. A CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária, exceto em situações que que requerem depósito em juízo.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.7. A Fiscalização da Prefeitura através do Fiscal de Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de **materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.**

7.7.2. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago proporcional à medição até o limite do valor licitado.

7.7.3. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.10. Para pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

7.11. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

7.12. Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar;

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 005/2022 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 005/2022;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 005/2022**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, **quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal De Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.0261 – Reforma/Ampliação/Adequação de Espaço Físico das Unidades Ensino Zona Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 91/500

R$ 275.173,60

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Fabrício Rodrigues da Silva, RG N. 17131189 SSP/MT CPF N. 020.191.791-21 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº. 043, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, PELO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº. 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº. 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, gerando a Lei nº. 12.871/2013;

CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº. 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº. 38/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, que alterou a Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, que por sua vez dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta, de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil nos termos da Portaria Interministerial nº. 1.369/MS/MEC:

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos recepcionados pelo Município, em decorrência do *"Projeto Mais Médicos para o Brasil".*

Art. 2º - A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "*Programa Mais Médicos para o Brasil*", que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na Rede Pública de Saúde deste Município, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 3º - A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, que alterou a Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014.

§ 1º - O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "*Projeto Mais Médico para o Brasil*", vinculado à Rede Pública deste Município, será de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) sendo:

a) R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais para o custeio de auxílio moradia;

b) R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais para o custeio de alimentação;

§ 2º - Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados na conta individual de cada profissional médico.

Art. 4º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 5º - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 6º - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 7º - Além dos casos previstos no art. 8º deste Decreto, o médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 8º - Ao profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 25 da Portaria Intermunicipal nº 1.369, de 08 de julho de 2013, será suspenso o pagamento dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

Art. 9º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 10º - Em todos os demais aspectos, ficam mantidas as condições estabelecidas na Portaria nº. 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, com suas respectivas alterações.

Art. 11º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 12 - O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº. 037, de 28 de abril de 2014.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de maio DO ANO DE dois mil E vinte e dois.

JACOB ANDRÉ BRINSGKEN

Prefeito Municipal

CONTRATO N. 039/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato re-

presentado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0006-04**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 157, Sala 304 – Bloco A. Bairro Baú, Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.008-900**,** neste ato representado pela Srª Manuela Jacob portadora do CPF: 372.532.828-50 e RG: 40.182.722-7 SSP/MT, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022**, homologado em **31 de março de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de caminhão, zero km, tipo truck, com caçamba basculante mínimo 12M³, Conforme Proposta Nº 033550/2021; Convênio Nº 920927/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK NOVO, TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, SENDO: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO; BASCULANTE; NOVO; ZERO KM; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2020/2021; TRUCK; TRAÇÃO 6X2; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CVS; 6 CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMO 33.000,00 KG, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ COM CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CABINE COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDRO ELÉTRICO; COM RADIO USB; COMPUTADOR DE BORDO; EMBREAGEM REFORÇADA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390MM; COM RODAS E PNEUS 275/80 R 22,5 16 LONAS; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL; COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES SCR OU EGR; NA COR BRANCA; COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR NAS QUATRO RODAS COM SISTEMA ABS/EBD/ASR OU ATC; FREIO A MOTOR; FREIO ESTACIONÁRIO; SUSPENSÃO COM BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA; ALARME DE RÉ, JOGO DE FERRAMENTAS BÁSICO, COM TACÓGRAFO; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE; TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO E BASCULANTE; COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 12M³; COM PROTETOR DE CABINE; SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM UM CILINDRO FRONTAL; COM TOMADA DE FORÇA; PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA INDUSTRIAL NA COR DO CAMINHÃO; ASSOALHO EM CHAPA SAE 1020 DE 6,35MM; LATERAIS COM REFORÇO TIPO COSTELA EM CHAPA SAE 1020 DE 4,75MM; REFORÇO TRASEIRO NA PARTE INFERIOR E NAS LATERAIS DA CAIXA DO TIPO COSTELA QUADRADA; REFORÇO SUPERIOR DA CAIXA NAS LATERAIS; ESTRUTURA DO CHASSI E TRAVESSAS EM PERFIL U DE CHAPA SAE 1020 DE 8,00MM DE AÇO ESTRUTURAL E EMBUTIDO EM PERFIL U DE CHAPA SAE 1020 DE 6,35MM SOBRE CHASSI É TRAVESSA EM PERFIL U EM CHAPA SAE 1020 EMBUTIDO EM PERFIL U EM CHAPA SAE 1020, COM CAIXA DE FERRAMENTAS; PARA-LAMAS ENVOLVENTES; ESCADA FRONTAL; BARRICA D'ÁGUA; PARACHOQUE PADRÃO CONTRAN; FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS DE PRODUÇÃO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 550 KM DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT	Unid.	01	**543.900,00**	**543.900,00**
	TOTAL				**543.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **10 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 543.900,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos reais),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 09 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade 01 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

1.0310 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Ficha: 264/500 – 264/700

R$ 543.900,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **207/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação,

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAGENS EIRELI** **CNPJ nº 03.093.776/0006-04** Srª Manuela Jacob CPF: 372.532.828-50 RG: 40.182.722-7 SSP/MT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 038/2022.

ADESÃO N.011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 29.896.223/0001-60,** com sede na Av. Senador Metello, n. 1121, Bairro Porto – Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.025-115**, neste ato representado pelas Sócias: Srª Marcia Maria Aguilar portadora do CPF: 020.753. 809-37 e RG: 10914757SJ/MT e Srª Renata Aparecida Aguilar**, portador da Cédula de Identidade N. 210.81255 SSP/MT e CPF N 004.485.459-50; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 095/2021, realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste /MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 096/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 095/2021**, do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem em casa de apoio em Cuiabá, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ.	2.000	64,80	129.600,00
	VALOR TOTAL			**129.600,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 096/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 096/2021** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 095/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **06 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Mirassol D'Oeste/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde e de Educação do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. N. 095/2021**, **Ata de Registro de Preço N. 096/2021**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Mirassol D'Oeste/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2021** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 096/2021**, realizados pela prefeitura municipal de Mirassol D'Oeste /MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; dos Secretários da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n.201/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Secretaria Municipal de Saúde

2.0210– Manutenção do programa saúde da família

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 238

R$ 129.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA** **CNPJ nº 29.896.223/0001-60** **Srª Marcia Maria Aguilar** **RG: 10914757SJ/MT** **Srª Renata Aparecida Aguilar** RG: 210.81255 SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N.037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a firma **C. VIEIRA RODRIGUES**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.494.702/0001-95, estabelecida na Av São Luiz, N°: 290, Jardim São Luiz, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT, representada pela Sra. Carmelita Vieira Rodrigues, brasileira, portadora do CPF N. 993.396.251-53, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2022**, ratificada em **05 de maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto contratação de empresa para serviço de manutenção e fornecimento de peças para veículo oficial do gabinete do prefeito - da linha Toyota,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO – DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICO.	**UNID**	01	TOYOMIX AUTO CAR	1.500,00	1.500,00
02	PEÇA MECANICA PARA LINHA TOYOTA LEVE - DO TIPO CAMBIO AUTOMÁTICO NOVO.	**UNID**	01	TOYOMIX AUTO CAR	9.200,00	9.200,00
03	OLEO LUBRIFICANTE – PARA LINHA TOYOTA LEVE, PARA CAMBIO AUTOMATICO (FR 1 LITRO).	FR	10	TOYOMIX AUTO CAR	74,50	745,00
04	ESTOPA PARA POLIMENTO	**UNID**	06	TOYOMIX AUTO CAR	2,25	13,50
05	PRODUTO DE LIMPEZA AUTOMOTIVO SOLUPAN (GAL 5 LITRO)	GAL	01	TOYOMIX AUTO CAR	60,00	60,00
	TOTAL					**11.518,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.518,50 (onze mil quinhentos e dezoito reais e cinqüenta centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

01– GABINETE DO PREFEITO

01– GABINETE DO PREFEITO

20010 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 31

R$ 11.518,50

CLÁUSULA QUINTA - Competirá a Secretaria Municipal de Gabinete e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **195/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**C. VIEIRA RODRIGUES** CNPJ sob nº 11.494.702/0001-95 Sra. Carmelita Vieira Rodrigues, brasileira CPF N. 993.396.251-53 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa EDER ROMALINO FIORAVANTE, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE, inscrita do CNPJ: 17.485.776/0001-41, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao **Contrato nº 061/2021** o valor de **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais),** referente ao item 11, abaixo descrito, pois houve aumento na extensão da referida linha passando de 103 km diário para 183 km diário:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$

11	LINHA: SAINDO DA FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA-MT; PERCORRENDO UM TOTAL DE 183 km DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	**80**	**16. 000**	**5,85**	**93. 600,00**
	TOTAL					**93. 600,00**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 106

R$ 93.600,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EDER ROMALINO FIORAVANTE** **CNPJ: 17.485.776/0001-41** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 045/2022 PMVB

PREGÃO N. 045/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTO PERMANENTE E SERVIÇOS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 08/06/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 08/06/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 040/2022, tendo por objeto o registro de preços para contratação de serviço de hospedagem de hotel no município de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCAS JOAQUIM HENRIQUE MACEDO 03736645163	23.906.863/0001-28	R$ 92. 250,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 041/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de hospedagem de hotel no município de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCAS JOAQUIM HENRIQUE MACEDO 03736645163	23.906.863/0001-28	R$ 92. 250,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE HOTEL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCAS JOAQUIM HENRIQUE MACEDO 03736645163	23.906.863/0001-28	R$ 92. 250,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de maio de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 166/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** b**rasileiro(a),** divorciado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1167205-6 SSP/MT e CPF 868.610.261-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 02(dois) dias, em substituição à servidora JANETE PROFETA SANTOS que se encontra de licença médica, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 25 de maio 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDIRENE RIBEIRO DO SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO II DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 21/06/2022

Aquisição do Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

CONTRATO N. 048/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A, CNPJ: 42.422.253/0001-01**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Brasília - DF, na ST de Autarquias SUA, quadra n. 01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saulo Milhomem dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 15573572007, expedida pela GEJSPC/MA, e do CPF sob o nº 945.198.383-04, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2022**, ratificada em **25 de maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência municipal,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS, E ENTRE OS REGIMES PROPRIOS, NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 02 DE JULHO DE 2020. (12 MESES)	01	3. 600,00	3. 600,00
	TOTAL			**3. 600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **25 de maio de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 18

R$ 3.600,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Municipal De Administração e Fazendae do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **236/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

ü **A CONTRATADA se obriga:**

a) Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço; b) Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato; c) Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV; d) Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevida. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados; e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada; g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato; h) Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis; i) Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

ü **O CONTRATANTE se obriga:**

a) Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica; b) Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias; c) Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para a adequação e otimização de consumo dos serviços contratados; d) Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos; e) Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços; f) Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados; g) Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato; h) Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos; i) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos; j) Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato; k) Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços; l) Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes; m) Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento; n) Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio)

CLÁUSULA SÉTIMA Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A** CNPJ: 42.422.253/0001-01 Sr. **Saulo Milhomem dos Santos** RG nº 15573572007, GEJSPC/MA CPF sob o nº 945.198.383-04 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49

R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 047/2022.

ADESÃO N.009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa**: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - CNPJ: 33.086.529/0001-29,** com sede na cidade deCuiabá– MT, na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 397, KM 397.4, Distrito Industrial, CEP: 78.098-970, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Defant**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 001479145, expedida pela SSP/MS, e do CPF sob o nº 016.651.321-08; doravante designada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, realizado pelo Município de Brasnorte/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 040/2022**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, do Município de Brasnorte/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de retroescavadeira, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	MAQUINA NOVA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR SUPERIOR A 89HP, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 7.100 KG, CAÇAMBA FRONTAL CAPACIDADE SUPERIOR A 0,88M³, CAÇAMBA TRASEIRA CAPACIDADE SUPERIOR A 0,25M³, AMBAS COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. (CONVENIO)	01	385. 000,00	385. 000,00
02	MAQUINA NOVA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR SUPERIOR A 89HP, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 7.100 KG, CAÇAMBA FRONTAL CAPACIDADE SUPERIOR A 0,88M³, CAÇAMBA TRASEIRA CAPACIDADE SUPERIOR A 0,25M³, AMBAS COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. (CONTRAPARTIDA)	01	23. 000,00	23. 000,00
	VALOR TOTAL			**R$ 408. 000,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2022** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se inicia na data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **23 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Brasnorte/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2021**, **Ata de Registro de Preço N. 040/2022**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Brasnorte/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. N. 015/2021** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040/2022**, realizados pela prefeitura municipal de Brasnorte/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 231/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

010 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.0275 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Ficha: 161/500

R$ 408.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA** **CNPJ: 33.086.529/0001-29** Sr. **Leonardo Defant** RG nº 001479145 SSP/MS CPF: 016.651.321-08 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 044/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Av. Governador José Teixeira, n. 786, bairro Novo Porto Velho, inscrita no CNPJ: 35.266.554/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Adélio Barofaldi**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.335.952, expedida pela SSP/PR, e do CPF sob o nº 251.732.519-72, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2022**, ratificada em 18 de maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva com fornecimento de peças, para os veículos da linha Mitsubishi em garantia,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DISEL, FILTRO OLEO TM. (10.000 KM RODADOS)	01	1.436,91	1.436,91
02	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DISEL, FILTRO OLEO TM. (20.000 KM RODADOS)	01	2.159,18	2.159,18
03	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 014N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DIESEL, FILTRO OLEO TM. (30.000 KM RODADOS)	01	1.436,91	1.436,91
04	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DISEL, FILTRO OLEO TM. (40.000 KM RODADOS)	01	3.217,24	3.217,24
05	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DISEL, FILTRO OLEO TM. (50.000 KM RODADOS)	01	1.436,91	1.436,91
06	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DISEL, FILTRO OLEO TM. (60.000 KM RODADOS)	01	2.159,18	2.159,18
07	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA 550,00COMB DISEL, FILTRO OLEO TM. (70.000 KM RODADOS)	01	1.436,91	1.436,91
08	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DISEL, FILTRO OLEO TM. (80.000 KM RODADOS)	01	6.606,66	6.606,66
09	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DIESEL, FILTRO OLEO TM. (90.000 KM RODADOS)	01	1.436,91	1.436,91
10	KIT REVISAO VEICULO - EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI EM GARANTIA – JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTO, FILTRO CJ, A/C, OLEO MOTOR SAE 10W30 API SN 500 ML, FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N, FILTRO AR MOTOR- 4N15, KIT LUBRIFICAÇÃO I MTECH, LIMPADOR SISTEMA COMB DISEL, FILTRO OLEO TM. (100.000 KM RODADOS)	01	2.159,18	2.159,18
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DOS 10.000KM COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1.077,00	1.077,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 2ª (SEGUNDA) REVISAO 20.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1.376,00	1.376,00
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 3ª (TERCEIRA) REVISAO 30.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1.077,00	1.077,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 4ª (QUARTA) REVISAO 40.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1.974,00	1.974,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 5ª (QUINTA) REVISAO 50.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1.077,00	1.077,00

16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 6ª (SEXTA) REVISAO 60.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1376,00	1. 376,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 7ª (SEXTA) REVISAO 70.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1. 077,00	1. 077,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 8ª (OITAVA) REVISAO 80.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	4. 050,00	4. 050,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 9ª (NONA) REVISAO 90.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1. 077,00	1. 077,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO 10ª (DÉCIMA) REVISAO 100.000 KM RODADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO DA LINHA MITSUBISHI.	01	1. 525,50	1. 525,50
	TOTAL			**39. 172,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 39.172,49 (trinta e nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta nove centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

03– Fundo Municipal de Assistência Social

1.20247– Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 350

R$ 39.172,49

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **222/2022,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA** **CNPJ: 35.266.554/0001-10** Sr. Adélio Barofaldi RG nº 1.335.952, SSP/PR **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 043/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NEILTON BRAGA GUIMARAES 24904252772**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Rua Florespina Azambuja n. 1.333, inscrita no CNPJ sob o n. 13.436.258/0001-48 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **NEILTON BRAGA GUIMARÃES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o **RG: 1037223 DPT/RJ** e do **CPF n. 249.042.527-72**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2022**, ratificada em **17 de maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria de regime geral de previdência social e assessoria na concessão de benefícios para o setor de recursos humanos,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONSULTORIA EM RGPS (REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL), NO AUXILIO NA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E DEMAIS CERTIDÕES E DEMONSTRATIVOS PARA FINS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA.	SERV	03	5.700,00	17.100,00
	TOTAL				**17.100,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **17 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

20206– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 17.100,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **221/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NEILTON BRAGA GUIMARAES 24904252772** CNPJ: 13.436.258/0001-48 Sr. **NEILTON BRAGA GUIMARÃES** **RG: 1037223 DPT/RJ** **CPF n. 249.042.527-72** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022 O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal divulga a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para o processo seletivo Simplificado nº 001/2022 disponível nos sites www.klcconcursos.com.br , www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e afixado no mural de publicações Oficiais do Centro Administrativo. Vila Rica/MT, 25 de maio de 2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO X- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	9.495.491,04	4.697.647,91	4.797.843,13	41.173.163,53
2022	10.230.830,15	5.365.341,96	4.865.488,19	46.038.651,72
2023	11.011.002,02	5.666.210,20	5.344.791,82	51.383.443,54
2024	11.859.025,77	5.843.136,99	6.015.888,78	57.399.332,32
2025	12.618.017,03	6.714.491,99	5.903.525,04	63.302.857,36
2026	14.019.071,00	7.321.145,99	6.697.925,01	70.000.782,37
2027	14.803.989,07	8.198.341,57	6.605.647,50	76.606.429,87
2028	15.665.509,82	8.733.809,86	6.931.699,96	83.538.129,83
2029	16.451.355,11	9.541.184,89	6.910.170,22	90.448.300,05
2030	17.069.131,95	10.774.747,53	6.294.384,42	96.742.684,47
2031	18.407.384,58	11.741.825,86	6.665.558,72	103.408.243,19
2032	19.246.168,81	12.561.346,62	6.684.822,19	110.093.065,38
2033	19.953.462,16	13.758.623,21	6.194.838,95	116.287.904,33
2034	20.571.020,10	14.815.204,17	5.755.815,93	122.043.720,26
2035	21.298.334,91	15.355.717,83	5.942.617,08	127.986.337,34
2036	22.387.975,91	16.020.007,60	6.367.968,31	134.354.305,65
2037	23.283.905,19	16.463.743,46	6.820.161,73	141.174.467,38
2038	23.974.795,03	17.391.631,91	6.583.163,12	147.757.630,50
2039	24.900.639,80	17.653.802,71	7.246.837,09	155.004.467,59
2040	25.522.944,92	19.179.253,52	6.343.691,40	161.348.158,99
2041	26.466.788,40	19.552.806,79	6.913.981,61	168.262.140,60
2042	27.323.699,23	19.905.675,17	7.418.024,06	175.680.164,66
2043	28.204.616,35	20.254.959,99	7.949.656,36	183.629.821,02
2044	29.143.950,28	20.606.783,73	8.537.166,55	192.166.987,57
2045	12.265.578,89	21.087.429,54	-8.821.850,65	183.345.136,92
2046	11.447.642,15	21.133.064,22	-9.685.422,07	173.659.714,85
2047	10.932.632,31	20.792.879,18	-9.860.246,87	163.799.467,98
2048	10.407.671,36	20.407.746,08	-10.000.074,72	153.799.393,26
2049	9.874.589,16	19.974.760,78	-10.100.171,62	143.699.221,64
2050	9.335.470,42	19.491.642,88	-10.156.172,46	133.543.049,18
2051	7.272.469,38	18.955.903,76	-11.683.434,38	121.859.614,80
2052	6.641.563,92	18.334.265,75	-11.692.701,83	110.166.912,97
2053	6.010.158,02	17.654.105,20	-11.643.947,18	98.522.965,79
2054	5.381.384,87	16.921.129,40	-11.539.744,53	86.983.221,26
2055	4.758.238,67	16.138.658,39	-11.380.419,72	75.602.801,54
2056	4.143.696,00	15.311.022,59	-11.167.326,59	64.435.474,95
2057	3.540.660,37	14.444.415,55	-10.903.755,18	53.531.719,77
2058	2.951.857,59	13.583.679,54	-10.631.821,95	42.899.897,82
2059	2.377.739,20	12.656.904,66	-10.279.165,46	32.620.732,36
2060	1.806.239,68	11.731.425,13	-9.925.185,45	22.695.546,91
2061	1.270.279,66	10.775.829,17	-9.505.549,51	13.189.997,40
2062	756.979,99	9.820.613,55	-9.063.633,56	4.126.363,84
2063	267.543,78	8.875.437,69	-8.607.893,91	-4.481.530,07
2064	43.607,07	7.950.841,39	-7.907.234,32	-12.388.764,39
2065	41.750,67	7.056.815,64	-7.015.064,97	-19.403.829,36
2066	40.916,46	6.201.935,36	-6.161.018,90	-25.564.848,26
2067	37.385,27	5.393.742,11	-5.356.356,84	-30.921.205,10
2068	37.385,27	4.636.709,27	-4.599.324,00	-35.520.529,10
2069	27.329,51	3.935.111,75	-3.907.782,24	-39.428.311,34
2070	27.329,51	3.292.799,43	-3.265.469,92	-42.693.781,26
2071	22.532,25	2.713.143,97	-2.690.611,72	-45.384.392,98
2072	22.532,25	2.199.747,27	-2.177.215,02	-47.561.608,00
2073	17.082,26	1.753.935,01	-1.736.852,75	-49.298.460,75
2074	10.304,19	1.376.909,68	-1.366.605,49	-50.665.066,24
2075	8.062,21	1.068.861,59	-1.060.799,38	-51.725.865,62
2076	2.914,99	828.814,14	-825.899,15	-52.551.764,77
2077	1.442,09	655.014,27	-653.572,18	-53.205.336,95
2078	1.350,70	541.814,82	-540.464,12	-53.745.801,07
2079	1.350,70	480.503,37	-479.152,67	-54.224.953,74
2080	1.350,70	456.569,43	-455.218,73	-54.680.172,47
2081	1.350,70	450.500,49	-449.149,79	-55.129.322,26
2082	1.350,70	448.622,06	-447.271,36	-55.576.593,62
2083	1.350,70	446.749,97	-445.399,27	-56.021.992,89
2084	1.350,70	444.742,22	-443.391,52	-56.465.384,41
2085	1.350,70	442.589,15	-441.238,45	-56.906.622,86
2086	1.350,70	440.282,24	-438.931,54	-57.345.554,40
2087	1.350,70	438.572,12	-437.221,42	-57.782.775,82
2088	1.350,70	436.737,62	-435.386,92	-58.218.162,74

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2089	1.350,70	434.770,00	-433.419,30	-58.651.582,04
2090	1.350,70	432.659,99	-431.309,29	-59.082.891,33
2091	1.350,70	430.399,26	-429.048,56	-59.511.939,89
2092	1.350,70	428.724,10	-427.373,40	-59.939.313,29
2093	1.350,70	426.908,01	-425.557,31	-60.364.870,60
2094	1.350,70	425.301,19	-423.950,49	-60.788.821,09
2095	1.350,00	422.626,59	-421.276,59	-61.210.097,68
2096	1.350,70	0,00	1.350,70	-61.208.746,98

Projeção atuarial elaborada em 13/05/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 042/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 036/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia **26/05/2022** até **26/05/2023.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.BIRK & CIA LTDA- EPP (05.123.504/0001-12) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

INEXIGIBILIDADE 007/2022

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico com a dupla *"DANIEL E SAMUEL"* realizado na festa de emancipação política e administrativa desta urbe no dia 11 de Maio de 2022.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global destes Contratos é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente ao valor global dos serviços.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

D & S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETERIMENTO LTDA ME (03.945.121/0001-02) R$ 48.000,00 – Contratada.

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.065.481,56	100.039.436,52	17.026.305,00	34.099.045,02	94,82	65.940.391,50	15.515.205,62	25.630.904,68	93,22	74.408.531,84
Legislativa	2.986.224,00	3.422.423,85	451.320,52	1.037.316,83	2,88	2.385.107,02	472.155,94	953.975,15	3,47	2.468.448,70
Ação Legislativa	2.986.224,00	3.422.423,85	451.320,52	1.037.316,83	2,88	2.385.107,02	472.155,94	953.975,15	3,47	2.468.448,70
Administração	10.404.949,90	10.925.337,11	1.714.390,03	4.519.733,97	12,57	6.405.603,14	1.482.833,47	2.529.674,88	9,20	8.395.662,23
Planejamento e Orçamento	120.000,00	194.000,00	27.957,58	57.180,52	0,16	136.819,48	31.326,47	52.811,16	0,19	141.188,84
Administração Geral	7.061.247,29	7.497.634,50	1.247.985,54	2.564.006,89	7,13	4.933.627,61	931.827,21	1.636.183,61	5,95	5.861.450,89
Administração Financeira	2.969.634,36	2.979.634,36	399.579,27	1.832.728,92	5,10	1.146.905,44	483.782,04	777.832,36	2,83	2.201.802,00
Controle Interno	204.068,25	204.068,25	38.867,64	65.817,64	0,18	138.250,61	35.897,75	62.847,75	0,23	141.220,50
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	2.792.528,52	2.854.338,52	187.896,28	584.950,70	1,63	2.269.387,82	255.267,56	394.027,27	1,43	2.460.311,25
Administração Geral	412.000,00	387.259,70	43.738,10	76.394,25	0,21	310.865,45	44.429,10	75.085,25	0,27	312.174,45
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	99.400,00	99.400,00	0,00	99.343,20	0,28	56,80	24.835,80	24.835,80	0,09	74.564,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.468,52	375.778,52	31.675,45	176.560,34	0,49	199.218,18	64.840,96	100.684,22	0,37	275.094,30
Assistência Comunitária	1.905.660,00	1.965.900,30	112.482,73	232.652,91	0,65	1.733.247,39	121.161,70	193.422,00	0,70	1.772.478,30
Previdência Social	7.718.071,77	7.718.071,77	1.216.016,42	2.270.385,10	6,31	5.447.686,67	1.219.885,43	2.211.034,71	8,04	5.507.037,06
Previdência do Regime Estatutário	7.718.071,77	7.718.071,77	1.216.016,42	2.270.385,10	6,31	5.447.686,67	1.219.885,43	2.211.034,71	8,04	5.507.037,06
Saúde	15.427.291,00	18.022.293,19	3.983.010,98	8.619.722,92	23,97	9.402.570,27	4.309.226,59	7.189.567,41	26,15	10.832.725,78
Administração Geral	1.617.000,00	2.134.049,91	779.816,29	1.645.176,07	4,57	488.873,84	884.817,35	1.299.785,84	4,73	834.264,07
Atenção Básica	4.690.235,00	6.320.822,06	965.475,03	2.056.956,63	5,72	4.263.865,43	1.002.771,97	1.816.355,71	6,61	4.504.466,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.942.481,00	8.398.231,00	2.121.065,39	4.549.874,99	12,65	3.848.356,01	2.274.207,83	3.785.736,82	13,77	4.612.494,18
Suporte Profilático e Terapêutico	537.075,00	515.075,00	37.608,52	167.808,37	0,47	347.266,63	79.287,90	131.353,65	0,48	383.721,35
Vigilância Sanitária	310.500,00	264.914,12	39.241,82	71.067,49	0,20	193.846,63	32.150,35	58.702,41	0,21	206.211,71
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	348.556,75	39.803,93	128.839,37	0,36	219.717,38	35.991,19	97.632,98	0,36	250.923,77
Gestão em Saúde	0,00	40.644,35	0,00	0,00	0,00	40.644,35	0,00	0,00	0,00	40.644,35
Educação	22.359.159,24	25.531.670,40	4.502.598,92	7.785.332,91	21,65	17.746.337,49	4.100.873,21	6.680.537,06	24,30	18.851.133,34
Administração Geral	2.541.665,33	3.216.337,57	144.452,69	245.715,52	0,68	2.970.622,05	113.268,39	190.562,54	0,69	3.025.775,03
Alimentação e Nutrição	370.741,75	650.741,75	245.155,56	359.390,17	1,00	291.351,58	208.131,21	303.220,85	1,10	347.520,90
Ensino Fundamental	15.548.386,58	15.787.225,50	3.346.168,33	5.797.017,24	16,12	9.990.208,26	3.014.202,83	4.879.305,39	17,75	10.907.920,11
Ensino Superior	804.187,50	697.250,00	76.792,70	137.760,89	0,38	559.489,11	76.792,70	137.760,89	0,50	559.489,11
Educação Infantil	2.881.080,05	4.967.017,55	661.578,83	1.183.375,07	3,29	3.783.642,48	660.027,27	1.107.613,37	4,03	3.859.404,18
Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	104.000,00	13.865,54	36.981,81	0,10	67.018,19	13.865,54	36.981,81	0,13	67.018,19
Educação Especial	109.098,03	109.098,03	14.585,27	25.092,21	0,07	84.005,82	14.585,27	25.092,21	0,09	84.005,82
Cultura	1.323.873,00	1.784.408,20	782.552,16	1.357.325,21	3,77	427.082,99	456.396,99	518.324,24	1,89	1.266.083,96
Difusão Cultural	1.323.873,00	1.784.408,20	782.552,16	1.357.325,21	3,77	427.082,99	456.396,99	518.324,24	1,89	1.266.083,96
Urbanismo	6.787.392,00	7.437.737,45	1.169.157,00	2.144.552,04	5,96	5.293.185,41	989.223,77	1.685.291,78	6,13	5.752.445,67
Infra-Estrutura Urbana	2.477.392,00	3.260.737,45	257.574,27	635.078,49	1,77	2.625.658,96	234.127,96	496.961,42	1,81	2.763.776,03
Serviços Urbanos	4.310.000,00	4.177.000,00	911.582,73	1.509.473,55	4,20	2.667.526,45	755.095,81	1.188.330,36	4,32	2.988.669,64
Habitação	650.000,00	123.800,15	0,00	0,00	0,00	123.800,15	0,00	0,00	0,00	123.800,15
Habitação Urbana	650.000,00	123.800,15	0,00	0,00	0,00	123.800,15	0,00	0,00	0,00	123.800,15
Saneamento	1.991.000,00	2.381.000,00	366.517,89	644.535,21	1,79	1.736.464,79	316.705,40	488.971,70	1,78	1.892.028,30
Saneamento Básico Urbano	1.991.000,00	2.381.000,00	366.517,89	644.535,21	1,79	1.736.464,79	316.705,40	488.971,70	1,78	1.892.028,30
Gestão Ambiental	10.000,00	4.000,00	0,00	3.960,00	0,01	40,00	3.960,00	3.960,00	0,01	40,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	4.000,00	0,00	3.960,00	0,01	40,00	3.960,00	3.960,00	0,01	40,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.065.481,56	100.039.436,52	17.026.305,00	34.099.045,02	94,82	65.940.391,50	15.515.205,62	25.630.904,68	93,22	74.408.531,84
Agricultura	1.538.000,00	1.544.000,00	352.564,68	853.739,04	2,37	690.260,96	415.503,15	688.344,66	2,50	855.655,34
Administração Geral	1.483.000,00	1.350.310,00	278.763,26	715.251,91	1,99	635.058,09	311.208,67	549.857,53	2,00	800.452,47
Extensão Rural	50.000,00	184.690,00	69.679,42	134.365,13	0,37	50.324,87	100.172,48	134.365,13	0,49	50.324,87
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	9.000,00	4.122,00	4.122,00	0,01	4.878,00	4.122,00	4.122,00	0,01	4.878,00
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia	9.014.047,18	8.600.321,18	1.005.642,06	1.405.642,06	3,91	7.194.679,12	257.369,52	536.512,51	1,95	8.063.808,67
Administração Geral	241.797,18	319.797,18	0,00	0,00	0,00	319.797,18	0,00	0,00	0,00	319.797,18
Energia Elétrica	8.772.250,00	8.280.524,00	1.005.642,06	1.405.642,06	3,91	6.874.881,94	257.369,52	536.512,51	1,95	7.744.011,49
Transporte	8.240.025,00	7.754.405,55	1.103.584,93	2.518.462,76	7,00	5.235.942,79	1.035.291,66	1.471.561,89	5,35	6.282.843,66
Administração Geral	2.030.000,00	2.065.000,00	459.214,71	1.296.739,16	3,61	768.260,84	597.203,03	875.790,74	3,19	1.189.209,26
Transporte Rodoviário	6.210.025,00	5.689.405,55	644.370,22	1.221.723,60	3,40	4.467.681,95	438.088,63	595.771,15	2,17	5.093.634,40
Desporto e Lazer	588.000,00	700.709,20	191.053,13	353.386,27	0,98	347.322,93	200.512,93	279.121,42	1,02	421.587,78
Administração Geral	327.500,00	425.500,00	113.507,96	217.176,08	0,60	208.323,92	107.322,88	144.953,02	0,53	280.546,98
Desporto Comunitário	260.500,00	275.209,20	77.545,17	136.210,19	0,38	138.999,01	93.190,05	134.168,40	0,49	141.040,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.219.919,95	1.219.919,95	0,00	0,00	0,00	1.219.919,95	0,00	0,00	0,00	1.219.919,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.118.348,26	4.157.748,26	971.892,05	1.862.961,46	5,18	2.294.786,80	971.892,05	1.862.961,46	6,78	2.294.786,80
Legislativa	150.000,00	240.000,00	45.331,50	87.098,93	0,24	152.901,07	45.331,50	87.098,93	0,32	152.901,07
Ação Legislativa	150.000,00	240.000,00	45.331,50	87.098,93	0,24	152.901,07	45.331,50	87.098,93	0,32	152.901,07
Administração	396.800,00	396.800,00	65.626,85	145.993,93	0,41	250.806,07	65.626,85	145.993,93	0,53	250.806,07
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	2.652,82	4.737,04	0,01	262,96	2.652,82	4.737,04	0,02	262,96
Administração Geral	298.800,00	298.800,00	39.040,12	95.427,57	0,27	203.372,43	39.040,12	95.427,57	0,35	203.372,43
Administração Financeira	57.000,00	57.000,00	14.893,19	28.574,24	0,08	28.425,76	14.893,19	28.574,24	0,10	28.425,76
Controle Interno	36.000,00	36.000,00	9.040,72	17.255,08	0,05	18.744,92	9.040,72	17.255,08	0,06	18.744,92
Assistência Social	21.100,00	25.500,00	3.180,02	5.971,38	0,02	19.528,62	3.180,02	5.971,38	0,02	19.528,62
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	543,18	543,18	0,00	456,82	543,18	543,18	0,00	456,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	4.500,00	1.007,30	1.922,52	0,01	2.577,48	1.007,30	1.922,52	0,01	2.577,48
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	1.629,54	3.505,68	0,01	16.494,32	1.629,54	3.505,68	0,01	16.494,32
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	3.248,47	6.011,93	0,02	13.988,07	3.248,47	6.011,93	0,02	13.988,07
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.248,47	6.011,93	0,02	13.988,07	3.248,47	6.011,93	0,02	13.988,07
Saúde	1.076.000,00	1.077.000,00	309.901,36	606.535,09	1,69	470.464,91	309.901,36	606.535,09	2,21	470.464,91
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	28.044,01	48.856,18	0,14	6.143,82	28.044,01	48.856,18	0,18	6.143,82
Atenção Básica	569.000,00	604.000,00	193.272,15	357.204,97	0,99	246.795,03	193.272,15	357.204,97	1,30	246.795,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	331.800,00	78.556,87	182.115,92	0,51	149.684,08	78.556,87	182.115,92	0,66	149.684,08
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	3.117,95	8.589,73	0,02	26.410,27	3.117,95	8.589,73	0,03	26.410,27
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	50.200,00	6.910,38	9.768,29	0,03	40.431,71	6.910,38	9.768,29	0,04	40.431,71
Educação	2.060.448,26	2.004.448,26	449.088,50	846.110,11	2,35	1.158.338,15	449.088,50	846.110,11	3,08	1.158.338,15
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	7.821,13	19.710,85	0,05	170.289,15	7.821,13	19.710,85	0,07	170.289,15
Ensino Fundamental	1.308.211,88	1.178.211,88	323.394,77	617.077,62	1,72	561.134,26	323.394,77	617.077,62	2,24	561.134,26
Ensino Superior	83.000,00	83.000,00	9.712,13	9.712,13	0,03	73.287,87	9.712,13	9.712,13	0,04	73.287,87
Educação Infantil	436.237,50	510.237,50	101.047,37	184.920,64	0,51	325.316,86	101.047,37	184.920,64	0,67	325.316,86
Educação de Jovens e Adultos	22.998,88	22.998,88	3.340,60	7.713,88	0,02	15.285,00	3.340,60	7.713,88	0,03	15.285,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	3.772,50	6.974,99	0,02	13.025,01	3.772,50	6.974,99	0,03	13.025,01

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.118.348,26	4.157.748,26	971.892,05	1.862.961,46	5,18	2.294.786,80	971.892,05	1.862.961,46	6,78	2.294.786,80
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	300.000,00	300.000,00	75.503,86	123.460,71	0,34	176.539,29	75.503,86	123.460,71	0,45	176.539,29
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	75.503,86	123.460,71	0,34	176.539,29	75.503,86	123.460,71	0,45	176.539,29
Saneamento	30.000,00	30.000,00	6.424,38	12.641,35	0,04	17.358,65	6.424,38	12.641,35	0,05	17.358,65
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	6.424,38	12.641,35	0,04	17.358,65	6.424,38	12.641,35	0,05	17.358,65
Agricultura	50.000,00	50.000,00	11.719,46	25.507,56	0,07	24.492,44	11.719,46	25.507,56	0,09	24.492,44
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.719,46	25.507,56	0,07	24.492,44	11.719,46	25.507,56	0,09	24.492,44
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	1.867,65	3.630,47	0,01	9.369,53	1.867,65	3.630,47	0,01	9.369,53
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	1.867,65	3.630,47	0,01	8.369,53	1.867,65	3.630,47	0,01	8.369,53
TOTAL (III) = (I + II)	97.183.829,82	104.197.184,78	17.998.197,05	35.962.006,48	100,00	68.235.178,30	16.487.097,67	27.493.866,14	100,00	76.703.318,64

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.183.829,82
Previsão Atualizada	98.925.935,03
Receitas Realizadas	34.108.251,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.271.249,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.183.829,82
Dotação Atualizada	104.197.184,78
Despesas Empenhadas	35.962.006,48
Despesas Liquidadas	27.493.866,14
Despesas pagas	26.546.245,63
Superavit Orçamentário	6.614.385,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.962.006,48
Despesas Liquidadas	27.493.866,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.767.777,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.767.777,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.767.777,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	3.304.379,10
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	3.304.379,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.259.059,62	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.544.590,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.534.682,38	58.736,47	2.120.792,17	4.355.153,74
EXECUTIVO	6.534.682,38	58.736,47	2.120.792,17	4.355.153,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.118.734,49	0,00	1.117.483,69	1.250,80
EXECUTIVO	1.118.734,49	0,00	1.117.483,69	1.250,80
TOTAL:	**7.653.416,87**	**58.736,47**	**3.238.275,86**	**4.356.404,54**

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.102.500,07	25%	20,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.286.069,40	70%	83,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	8.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.917.474,09	16.971.341,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	10.230.830,15	19.246.168,81	27.323.699,23	3.540.660,37
Despesas Previdenciárias	5.365.341,96	12.561.346,62	19.905.675,17	14.444.415,55
Resultado Previdenciário	4.865.488,19	6.684.822,19	7.418.024,06	-10.903.755,18
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	46.566,66	175.433,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	41.449,99	180.550,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.796.102,50	15,00	38,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.118.734,49	1.117.483,69	-	1.250,80	2.768.080,35	3.766.602,03	2.122.328,87	2.120.792,17	58.736,47	4.355.153,74	4.356.404,54
EXECUTIVO	0,00	1.118.734,49	1.117.483,69	0,00	1.250,80	2.768.080,35	3.766.602,03	2.122.328,87	2.120.792,17	58.736,47	4.355.153,74	4.356.404,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80	2.768.080,35	3.674.036,13	2.086.101,62	2.084.564,92	58.736,47	4.298.815,09	4.300.065,89
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	509,28	509,28	0,00	0,00	0,00	21.222,60	13.069,79	13.069,79	8.152,81	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	24.119,66	24.119,66	0,00	0,00	0,00	84.857,65	36.372,67	36.372,67	0,00	48.484,98	48.484,98
SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AM	0,00	32.385,67	32.385,67	0,00	0,00	0,00	975.950,31	966.155,25	966.155,25	0,01	9.795,05	9.795,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	3.363,19	3.363,19	0,00	0,00	0,00	463.252,36	86.449,00	84.912,30	6.051,60	372.328,46	372.328,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	49.601,43	49.601,43	0,00	0,00	0,00	24.110,75	23.522,25	23.522,25	83,00	505,50	505,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	14.516,48	14.516,48	0,00	0,00	0,00	217.478,21	174.125,40	174.125,40	831,73	42.521,08	42.521,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	93.413,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	265.701,93	265.701,93	0,00	0,00	0,00	41.379,82	39.320,38	39.320,38	2,11	2.057,33	2.057,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	263,19	263,19	0,00	0,00	0,00	120.907,98	119.550,02	119.550,02	0,00	1.357,96	1.357,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,54	986,54	986,54	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	569.665,27	568.414,47	0,00	1.250,80	0,00	222.652,91	156.443,04	156.443,04	37.211,49	29.038,38	30.289,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	157.375,29	157.375,29	0,00	0,00	2.674.667,11	1.501.157,00	470.107,28	470.107,28	6.403,72	3.699.313,11	3.699.313,11
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RIC	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	36.227,25	36.227,25	0,00	56.338,65	56.338,65
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-IM	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	36.227,25	36.227,25	0,00	56.338,65	56.338,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.118.734,49**	**1.117.483,69**	**0,00**	**1.250,80**	**2.768.080,35**	**3.766.602,03**	**2.122.328,87**	**2.120.792,17**	**58.736,47**	**4.355.153,74**	**4.356.404,54**

FONTE:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00									
Outros passivos	-	0,00									
PASSIVOS CONTINGENTES	-	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00									
Riscos não Provisionados	-	0,00									
Garantias Concedidas	-	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00									

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	93.767.777,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (1)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto	Contratação de 01 (um) show artístico com a dupla *"DANIEL E SAMUEL"* realizado na festa de emancipação politica e administrativa desta urbe no dia 11 de Maio de 2022.
Favorecidos	**D & S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETERIMENTO LTDA ME** inscrita no CNPJ: *03.945.121/0001-02*;
Valor global	R$ 48.000,000 (Quarenta e oito mil).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 26 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**8.500.000,00**	**0,00**	**8.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.888.815,93	2.917.474,09	16.971.341,84
Investimentos	19.070.783,47	2.909.796,81	16.160.986,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	818.032,46	7.677,28	810.355,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.888.815,93**	**2.917.474,09**	**16.971.341,84**
RESULTADO FARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.388.815,93**	**2.917.474,09**	**8.471.341,84**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**94.095.988,09**	**95.838.093,30**	**18.023.146,86**	**18,81**	**32.674.895,26**	**34,09**	**63.163.198,04**
RECEITAS CORRENTES	**85.338.988,09**	**87.081.093,30**	**18.001.346,86**	**20,67**	**32.628.328,60**	**37,47**	**54.452.764,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	11.036.161,19	3.147.984,85	28,52	4.560.386,82	41,32	6.475.774,37
IMPOSTOS	10.430.475,80	10.430.475,80	2.895.472,48	27,76	4.035.745,94	38,69	6.394.729,86
TAXAS	600.385,39	600.385,39	252.512,37	42,06	524.640,88	87,38	75.744,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.118.155,32	3.118.155,32	699.311,53	22,43	1.225.454,42	39,30	1.892.700,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	453.339,12	24,56	676.249,79	36,64	1.169.655,53
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	1.272.250,00	1.272.250,00	245.972,41	19,33	549.204,63	43,17	723.045,37
RECEITA PATRIMONIAL	3.599.177,58	3.599.177,58	1.214.489,40	33,74	1.737.654,11	48,28	1.861.523,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	3.207,56	58,32	6.253,75	113,70	-753,75
VALORES MOBILIÁRIOS	3.593.677,58	3.593.677,58	1.211.281,84	33,71	1.731.400,36	48,18	1.862.277,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	156.902,18	20,20	293.447,77	37,79	483.123,23
OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	156.902,18	20,20	293.447,77	37,79	483.123,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	68.439.028,21	12.760.363,08	18,64	24.773.303,96	36,20	43.665.724,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	28.838.513,00	4.572.984,57	15,86	10.075.530,95	34,94	18.762.982,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.559.548,00	25.262.565,21	5.187.410,10	20,53	8.480.573,78	33,57	16.781.991,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.337.950,00	2.999.968,41	20,92	6.217.199,23	43,36	8.120.750,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	22.295,82	20,27	38.081,52	34,62	71.918,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	780,00	78,00	3.686,31	368,63	-2.686,31
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	552,50	1,45	1.744,72	4,59	36.255,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	71.000,00	71.000,00	20.963,32	29,53	32.650,49	45,99	38.349,51
RECEITAS DE CAPITAL	**8.757.000,00**	**8.757.000,00**	**21.800,00**	**0,25**	**46.566,66**	**0,53**	**8.710.433,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	21.800,00	9,82	46.566,66	20,98	175.433,34
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	21.800,00	0,00	46.566,66	0,00	-46.566,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**958.137,68**	**31,03**	**1.433.356,44**	**46,42**	**1.654.485,29**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**97.183.829,82**	**98.925.935,03**	**18.981.284,54**	**19,19**	**34.108.251,70**	**34,48**	**64.817.683,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**97.183.829,82**	**98.925.935,03**	**18.981.284,54**	**19,19**	**34.108.251,70**	**34,48**	**64.817.683,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.183.829,82	98.925.935,03	18.981.284,54	19,19	34.108.251,70	34,48	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.271.249,75	—	—	5.271.249,75	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.271.249,75	—	—	5.271.249,75	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**93.065.481,56**	**100.039.436,52**	**17.026.305,00**	**34.099.045,02**	**65.940.391,50**	**15.515.205,62**	**25.630.904,68**	**74.408.531,84**	**25.137.497,71**
DESPESAS CORRENTES	**72.706.373,61**	**78.930.700,64**	**15.152.385,10**	**31.181.570,93**	**47.749.129,71**	**14.641.010,51**	**24.500.581,39**	**54.430.119,25**	**24.008.467,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.170.004,99	40.932.584,84	6.925.517,88	12.850.294,90	28.082.289,94	6.924.193,33	12.848.970,35	28.083.614,49	12.724.946,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.536.368,62	37.998.115,80	8.226.867,22	18.331.276,03	19.666.839,77	7.716.817,18	11.651.611,04	26.346.504,76	11.283.521,26
DESPESAS DE CAPITAL	**19.139.188,00**	**19.888.815,93**	**1.873.919,90**	**2.917.474,09**	**16.971.341,84**	**874.195,11**	**1.130.323,29**	**18.758.492,64**	**1.129.029,78**
INVESTIMENTOS	16.991.155,54	19.070.783,47	1.870.081,26	2.909.796,81	16.160.986,66	870.356,47	1.122.646,01	17.948.137,46	1.121.352,50
AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.148.032,46	818.032,46	3.838,64	7.677,28	810.355,18	3.838,64	7.677,28	810.355,18	7.677,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.219.919,95**	**1.219.919,95**	**0,00**	**0,00**	**1.219.919,95**	**0,00**	**0,00**	**1.219.919,95**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.219.919,95	1.219.919,95	0,00	0,00	1.219.919,95	0,00	0,00	1.219.919,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.118.348,26**	**4.157.748,26**	**971.892,05**	**1.862.961,46**	**2.294.786,80**	**971.892,05**	**1.862.961,46**	**2.294.786,80**	**1.408.747,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**97.183.829,82**	**104.197.184,78**	**17.998.197,05**	**35.962.006,48**	**68.235.178,30**	**16.487.097,67**	**27.493.866,14**	**76.703.318,64**	**26.546.245,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**97.183.829,82**	**104.197.184,78**	**17.998.197,05**	**35.962.006,48**	**68.235.178,30**	**16.487.097,67**	**27.493.866,14**	**76.703.318,64**	**26.546.245,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.614.385,56	—	7.562.006,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.183.829,82	104.197.184,78	17.998.197,05	35.962.006,48	—	16.487.097,67	34.108.251,70	—	34.108.251,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**958.137,68**	**31,03**	**1.433.356,44**	**46,42**	**1.654.485,29**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**958.137,68**	**31,03**	**1.433.356,44**	**46,42**	**1.654.485,29**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.087.841,73	3.087.841,73	958.137,68	31,03	1.433.356,44	46,42	1.654.485,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	958.137,68	31,03	1.433.356,44	46,42	1.654.485,29

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.118.348,26**	**4.157.748,26**	**971.892,05**	**1.862.961,46**	**2.294.786,80**	**971.892,05**	**1.862.961,46**	**2.294.786,80**	**1.408.747,92**
DESPESAS CORRENTES	4.118.348,26	4.157.748,26	971.892,05	1.862.961,46	2.294.786,80	971.892,05	1.862.961,46	2.294.786,80	1.408.747,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.118.348,26	4.157.748,26	971.892,05	1.862.961,46	2.294.786,80	971.892,05	1.862.961,46	2.294.786,80	1.408.747,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o regime Estatutário e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLI-

CA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados nos termos da Portaria 239/2022.

1.1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Inspeção Sanitária	40	**1692,34**	01	Ensino médio completo
Escriturário	40	1. 306,68	04	Ensino médio concluído.
Fiscal de Obras e Posturas	40	**1. 624,70**	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.
Fiscal Sanitário	40	**1. 281,08**	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.
Fiscal Tributário	40	**1. 624,70**	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.
Médico Veterinário	20	**3223,12**	01	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho
Técnico de Enfermagem	40 ou turno de 12x36	**1. 901,59**	05	Ensino médio concluído, curso específico e registro no órgão de classe.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 30 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de junho de 2022, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **07 de junho de 2022.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	60,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **07 de junho de 2022**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **07 de junho de 2022**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais n° 6.903/97 e 7.515/2001 portadores de necessidades especiais, trabalhadores que perceberem até 02 (dois) salários mínimos ou que se encontrem desempregados, por força da Lei Municipal nº 645/2006.

3.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.2.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.2.4. A comprovação de Portadores de Necessidades Especiais deverá ser feita por meio de cópia de Atestado Médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.2.5. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **30 e 31/05/2022**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Teste Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.2.6. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **03 de junho de 2022**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.2.7. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.2.8. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **06 de junho de 2022,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **06 de junho de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os can-

didatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova prática.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Teste Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **13 de junho de 2022 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para o cargo de**Médico Veterinário,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de**Auxiliar de Inspeção Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário e Técnico de Enfermagem,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para o cargo de **Escriturário**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos

Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

8.1. Previstas para serem realizadas no dia **19 de junho de 2022**, **sendo que a Prova Escrita será realizada no período da manhã (início às 08h00min) e a Prova Prática no período da tarde (início às 13h30min).**

8.1.1. Os locais de realização serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **7 de junho de 2022**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada.

9. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO

9.1. **Participarão da Prova Prática todos os candidatos que fizerem a Prova Escrita Objetiva.**

9.2. A prova prática consistirá na digitação de um texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

10.1.1 A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 150	100
De 141 a 150	90
De 131 a 140	80
De 121 a 130	70
De 111 a 120	60
De 101 a 110	50
Menos que 100	Desclassificado

9.2.1. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

9.2.2. Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

9.2.3. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

9.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

10.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

10.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; e

b) o candidato que tiver maior número de filhos.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado:**www.klcconcursos.com.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no

prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado da Prova Objetiva e da Prova Prática;

d) Resultado final das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Teste Seletivo Simplificado.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1**.** O gabarito Oficial, bem como, o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **24 de junho de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **29 de junho de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Vila Rica - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Teste Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 26 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas

- concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office. **MS-Word**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 747/2008 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Rica - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Lei Estadual nº 7.110 de 10/02/1999. Lei Municipal 431/2002. "Institui o Código Sanitário de Município de Vila Rica e dá outras providências."

ESCRITURÁRIO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Novo Manual de Redação da Presidência da República.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Lei Municipal 164/93 e suas alterações - Código Municipal de Obras e Posturas.

FISCAL SANITÁRIO

Lei Estadual nº 7.110 de 10/02/1999. Lei Municipal 431/2002. "Institui o Código Sanitário de Município de Vila Rica e dá outras providências."

FISCAL TRIBUTÁRIO

Código Tributário Nacional. Lei Complementar 1273/2014 e suas alterações - Código Tributário Municipal.

MÉDICO-VETERINÁRIO

Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves): cuidados "ante-mortem"; alterações "post-mortem"; cuidados no abate; processos físicos e Bioquímicos de conservação. Tecnologia de pescados e derivados: cuidados na captura e manuseio; elaboração e cargo do gelo; métodos de conservação e prevenção. Tecnologia de leite e produtos lácteos: cuidados na obtenção higiênica do leite; fases tecnológicas do beneficiamento; produtos lácteos - fases tecnológicas. Inspeção Sanitária de produtos de Origem Animal: inspeção sanitária de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves); técnica de inspeção "ante e postmortem"; critérios de julgamento na inspeção; higiene das operações de matança; inspeção e julgamento de carcaças e vísceras; particularidades da inspeção sanitária; inspeção de óvulos; alterações das carnes e derivados; matança de emergência; higiene nas indústrias e do pessoal; higiene da água de abastecimento. Inspeção sanitária de pescados e derivados: higiene no manuseio do pescado a bordo; higiene na manipulação na indústria e comércio; composição química e alterações do pescado; inspeção dos produtos conservados e preservados; legislação e julgamento tecnológico e sanitário. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção; cuidados no beneficiamento e demais operações; flora microbiana patogênica e alterações classificação e funcionamento dos estabelecimentos; mérito higiênico-sanitário dos processos de conservação; rotina de inspeção sanitária; fraudes e adulterações; legislação e critérios de julgamento. Controle Físico - Bioquímico e Microbiológico. Higiene e Saúde Pública Veterinária: inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais e comerciais. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário: zoonoses; toxinfecções e envenenamentos. Epidemiologia, diagnóstico e controle de zoonoses: tuberculose, brucelose, leptospirose, raiva, hantavirose, toxoplasmose, Doença de Chagas, cisticercose, hidatidose. Epidemiologia, diagnóstico e controle de doenças de etiologia bacteriana e viral e ecto- e endoparasitoses em bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos de alimentos de origem animal. Inspeção e tecnologia do abate de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Práticas de manejo visando o aumento de produção do rebanho. Ginecologia, andrologia, biotécnicas e fisiopatologia da reprodução de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Legislação sanitária do Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológi-

cos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Teste Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira ou sou Portador de Necessidades Especiais ou sou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Vila Rica / MT, ____de_____de 2022. _____ Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Teste Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades auxiliares envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos abatam e que fabriquem ou manuseiem alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; Auxiliar na Inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; Participar de supervisões e de auditorias técnicofiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; Fiscalizar e avaliar por completo carcaça bovina e órgãos internos, retirando possíveis contaminações e liberando-as para comercialização; Fiscalizar e verificar o controle de trânsito de produtos de origem animal; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.

ESCRITURÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina administrativa e burocrática, bem como outras atividades, culturais e esportivas de complexidade ou não**.**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Redigir Ofícios, Cartas, Despachos, Portarias, Decretos, Projetos de Lei, Editais e demais expedientes e atos administrativos de complexidade, ou não;

- Estudar e informar processos complexos e conferir, anotar e informar expedientes que exigem algum discernimento e capacidade crítica e analítica;

- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo;

- Elaborar e datilografar mapas, quadros estatísticos, exposições de motivos, apostilas correspondências e outros;

- Marcar entrevistas e reuniões, assisti-las, quando solicitado, elaborando as respectivas atas;

- Elaborar, transmitir e encaminhar ordens de serviço;

- Ler, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, bem como colecionar Leis, Decretos e outros atos normativos de interesse;

- Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;

- Zelar pelo equipamento de escritório;

- Executar serviços administrativos em geral, nos diferentes órgãos do Município, e também na Biblioteca Pública.

- Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos;

- Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;

- Atender o público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;

- Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários e outros documentos simples;

- Redigir e datilografar minutas de documentos tais como cartas, ofícios, memorando e outros;

- Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;

- Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior;

- Preencher requisição de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material do Município;

- Distribuir material na unidade onde exerce as suas funções, registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para a sua reposição;

- Anotarna ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a freqüência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e de mais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura;

- Efetuar cálculos empregando ou não máquinas de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;

- Executar trabalhos auxiliares relativos as práticas esportivas e culturais;

- Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvem a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas às obras e posturas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fiscalização relativas a obras:

- Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município;

- Verificar se as construções estão de acordo com as palavras aprovadas pela Prefeitura;

- Fiscalizar reformas e demolições de prédios;

- Exercer a repressão as construções clandestinas;

- Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto;

- Providenciar. de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada:

- Lavrar autos de infração;

- Informar processos relacionados com as respectivas atividades;

- Realizar vistoria final para concessão do habite-se;

- Apresentar relatórios das atividades desempenhadas;

- Executar outras tarefas afins.

Fiscalização relativa a posturas:

- Fiscalizar o cumprimento da lei de posturas municipais;

- Verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos;

- Lavrar autos de infração;

- apresentar relatórios de suas atividades;

- executar tarefas afins.

FISCAL SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de relativo complexidade, envolvendo inspeções inerentes ás condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeções de carnes e derivados em açougues e matadouros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática;

- Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza de equipamento, refrigeração adequada para alimentos permissíveis, suprimentos de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;

- Investigar as queixas que envolvem situações contrárias à Saúde Pública;

- Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;

- Realizar tarefas e educação em saúde;

- Orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades;

- Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;

- Reprimir matanças clandestinas de animais;

- Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas;

- verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;

- fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas;

- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. fiança, responsabilidade, intimação e documentos corelatos;

- verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;

- requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

- Executar outras tarefas afins.

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dimensionar plantel;

- Estudar viabilidade econômica da atividade;

- Estabelecer interface entre informática e produção animal;

- Realizar análise zootécnica;

- Realizar diagnóstico de eficiência produtiva;

- Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;

- Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

- Desenvolver programas de melhoramento genético;

- Avaliar características reprodutivas de animais;

- Elaborar programas de nutrição animal;

- Projetar instalações para animais;

- Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;

- Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

- Orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado;

- Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;

- Orientar criação de animais silvestres em cativeiro;

- Selecionar linhagens vegetais para produção animal;

- Desenvolver produção de forragens;

- Controlar serviços de inseminação artificial;

- Adaptar tecnologia de informática à produção animal;

- fiscalizar e implementar boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de produtos de origem animal, garantindo o controle de qualidade e a segurança no consumo de alimentos como laticínios, ovos, produtos cárneos, pescados e mel;

- Executar outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e o Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987.

- Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida:

- Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;

- Prepara os pacientes para consultas exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos; Orienta o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;

- Efetua coleta de material para exames de laboratório instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;

Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação deambulação, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;

- Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados "post-mortem" obedecendo aos procedimentos adequados; - Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando pelo bem-estar e segurança dos pacientes;

- Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, familias e pessoas carentes e indigentes);

- Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover saúde da comunidade; Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

- Prestar cuidados aos doentes conforme estabelecido.

- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;

- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;

- Colher material para exame de laboratório;

- Auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos;

- Operar o equipamento de esterilização; - Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;

- Atender ao público e cumprir normas em geral;

- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;

- Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos,

- Conferir o material cirúrgico; - Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;

- Fazer asseios nos pacientes; - Prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro;

- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;

- Organizar ambiente de trabalho;

- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

- Executar outras tarefas afins.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO XI- DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	222.000,00	46.566,66	175.433,34
Receita de Alienação De Bens Móveis	222.000,00	0,00	222.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	46.566,66	-46.566,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	222.000,00	41.449,99	2.300,00	2.300,00	0,00	1.662,16	180.550,01
Despesas de Capital	222.000,00	41.449,99	2.300,00	2.300,00	0,00	1.662,16	180.550,01
___ Investimentos	222.000,00	41.449,99	2.300,00	2.300,00	0,00	1.662,16	180.550,01
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	42.604,50	42.604,50

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.081.093,30	32.628.328,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.036.161,19	4.560.386,82
I.P.T.U.	2.799.500,00	1.190.259,12
I.S.S.	3.458.682,50	959.099,76
I.T.B.I.	1.500.000,00	1.070.276,95
I.R.R.F.	2.672.293,30	816.110,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.685,39	524.640,88
Contribuições	3.118.155,32	1.225.454,42
Receita Patrimonial	3.599.177,58	1.737.654,11
Aplicações Financeiras(II)	3.593.677,58	1.731.400,36
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	6.253,75
Transferências Correntes	68.439.028,21	24.773.303,96
Cota-Parte do FPM	18.077.800,00	7.083.425,42
Cota-Parte do ICMS	18.815.200,00	5.015.129,30
Cota-Parte do IPVA	1.136.000,00	586.954,75
Cota-Parte do ITR	1.910.000,00	323.922,79
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.050,00	33.467,67
Transferências do FUNDEB	14.337.950,00	6.217.199,23
Outras Transferências Correntes	14.095.028,21	5.513.204,80
Demais Receitas Correntes	888.571,00	331.529,29
Outras Receitas Financeiras (III)	36.000,00	30.808,11
Receitas Correntes Restantes	852.571,00	300.721,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	83.451.415,72	30.866.120,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.757.000,00	46.566,66
Operação de Crédito(VI)	8.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	222.000,00	46.566,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	222.000,00	46.566,66
Transferências de Capital	35.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	35.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	257.000,00	46.566,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**83.708.415,72**	**30.912.686,79**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.930.700,64	31.181.570,93	24.500.581,39	24.008.467,93	1.095.551,59	1.031.374,89	1.029.838,19
Pessoal e Encargos Sociais	40.932.584,84	12.850.294,90	12.848.970,35	12.724.946,67	3.887,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.998.115,80	18.331.276,03	11.651.611,04	11.283.521,26	1.091.663,84	1.031.374,89	1.029.838,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.998.115,80	18.331.276,03	11.651.611,04	11.283.521,26	1.091.663,84	1.031.374,89	1.029.838,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.930.700,64	31.181.570,93	24.500.581,39	24.008.467,93	1.095.551,59	1.031.374,89	1.029.838,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.888.815,93	2.917.474,09	1.130.323,29	1.129.029,78	21.932,10	1.090.953,98	1.090.953,98
Investimentos	19.070.783,47	2.909.796,81	1.122.646,01	1.121.352,50	21.932,10	1.090.953,98	1.090.953,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	818.032,46	7.677,28	7.677,28	7.677,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.070.783,47	2.909.796,81	1.122.646,01	1.121.352,50	21.932,10	1.090.953,98	1.090.953,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.219.919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**99.221.404,06**	**34.091.367,74**	**25.623.227,40**	**25.129.820,43**	**1.117.483,69**	**2.122.328,87**	**2.120.792,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.544.590,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.468.987,27

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.731.400,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.931,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.259.059,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.523.235,27

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	201.528,14	193.850,86
DEDUÇÕES (XXIX)	16.294.937,85	19.783.391,07
Disponibilidade de Caixa	16.294.937,85	19.783.391,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.412.439,24	21.121.388,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.117.501,39	946.569,49

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	391.428,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.093.409,71	-19.589.540,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.496.130,50**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	170.931,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.325.198,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.610.729,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.271.249,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionai	5.271.249,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Municipio de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.039.570,35**	**7.592.322,28**	**8.283.354,24**	**8.260.753,58**	**8.684.814,09**	**9.982.460,39**	**8.526.960,85**	**10.768.257,24**	**7.225.447,30**	**8.677.924,33**	**9.884.483,88**	**8.877.155,91**	**103.803.504,44**	**93.396.488,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.605,04	955.138,21	1.373.903,98	1.028.890,24	1.183.434,03	984.569,26	734.890,01	1.119.486,71	530.473,02	885.581,60	1.360.301,79	1.948.693,49	12.960.967,38	11.335.696,19
IPTU	269.274,94	300.195,33	274.180,20	263.916,87	226.376,49	246.056,85	109.528,48	119.652,79	69.281,00	125.643,18	591.207,01	568.531,47	3.163.844,61	3.096.500,00
ISS	206.177,38	245.272,90	292.521,38	265.459,18	325.446,50	264.172,33	295.796,15	432.231,84	242.892,60	236.132,46	235.543,14	244.548,60	3.286.194,46	3.459.882,50
ITBI	169.165,82	187.442,78	551.537,75	232.901,33	394.746,61	232.526,33	109.230,75	145.331,62	96.406,54	105.893,12	209.425,03	658.552,26	3.093.159,94	1.500.000,00
IRRF	183.149,17	180.407,04	190.370,27	187.612,45	193.931,34	196.202,40	186.116,66	386.010,67	47.982,31	219.694,90	209.599,53	338.833,37	2.519.910,11	2.672.293,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.837,73	41.820,16	65.294,38	79.000,41	42.933,09	45.611,35	34.217,97	36.259,79	73.910,57	198.217,94	114.527,08	138.227,79	897.858,26	607.010,39
Contribuições	305.135,51	318.735,09	321.394,67	341.243,11	344.606,49	345.731,26	439.985,28	550.157,49	190.506,17	335.636,72	334.282,32	365.029,21	4.192.443,32	3.118.155,32
Receita Patrimonial	27.313,47	31.296,22	42.922,80	53.449,36	60.665,64	62.737,02	78.626,48	89.537,45	106.988,10	115.391,88	147.783,10	137.131,68	953.843,20	59.748,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.862,78	29.846,25	41.471,65	51.975,71	59.190,53	61.287,05	77.176,51	88.087,48	104.331,91	115.001,88	146.197,10	135.510,12	935.938,97	54.248,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.450,69	1.449,97	1.451,15	1.473,65	1.475,11	1.449,97	1.449,97	1.449,97	2.656,19	390,00	1.586,00	1.621,56	17.904,23	5.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.918,37	86.639,05	81.667,68	85.811,24	66.203,50	82.564,33	73.730,98	74.317,10	56.529,93	80.015,66	88.421,97	68.501,95	907.321,76	776.571,00
Transferências Correntes	5.781.494,73	6.196.935,24	6.461.963,61	6.750.105,49	7.028.401,82	8.505.016,95	7.195.510,64	8.820.663,02	6.338.329,41	7.248.133,44	7.943.112,94	6.346.085,52	84.615.752,81	77.994.328,21
Cota-Parte do FPM	1.877.993,57	1.624.172,84	2.219.239,52	1.774.352,79	1.393.465,63	1.552.785,71	2.016.644,19	3.002.168,72	2.085.669,34	2.911.418,52	1.765.020,04	2.092.173,75	24.315.104,62	22.317.800,00
Cota-Parte do ICMS	1.390.843,22	1.790.121,58	1.830.117,97	2.058.517,41	1.940.754,49	2.422.908,04	2.131.212,65	1.976.582,73	1.601.662,41	1.456.330,65	1.814.259,01	1.396.659,44	21.809.969,60	23.519.000,00
Cota-Parte do IPVA	126.538,48	117.870,53	151.914,77	148.633,09	140.005,12	182.315,17	136.221,86	115.653,05	141.747,10	127.572,18	225.508,23	238.865,50	1.852.845,08	1.420.000,00
Cota-Parte do ITR	46.655,89	41.067,09	41.981,03	34.679,47	102.439,42	1.440.599,70	205.646,71	239.614,24	257.717,89	35.493,10	40.836,78	70.855,67	2.557.586,99	2.387.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.892,98	9.277,10	10.046,67	8.016,85	11.563,59	12.023,76	11.257,24	11.235,16	10.307,54	7.003,44	2.516,97	13.639,72	115.781,02	67.050,00
Transferências do FUNDEB	1.345.580,28	1.406.805,56	1.410.355,55	1.603.139,60	1.489.020,45	1.902.332,73	1.693.186,42	1.616.695,63	1.466.147,24	1.751.083,58	1.605.075,75	1.394.892,66	18.684.316,45	14.337.950,00
Outras Transferências Correntes	984.990,31	1.207.619,54	798.308,10	1.122.766,28	1.951.153,12	962.051,84	1.001.341,57	1.858.713,49	775.077,89	959.231,97	2.489.896,16	1.138.998,78	15.280.149,05	13.945.028,21
Outras Receitas Correntes	7.103,23	3.578,47	1.501,50	1.254,14	1.502,61	1.841,57	4.217,46	114.095,47	2.620,67	13.165,03	10.581,76	11.714,06	173.175,97	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	**720.140,70**	**747.300,62**	**695.448,97**	**804.244,46**	**726.473,95**	**1.141.829,95**	**898.231,62**	**885.014,46**	**817.359,22**	**909.815,40**	**839.226,83**	**850.640,72**	**10.035.726,90**	**10.004.825,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	720.140,70	747.300,62	695.448,97	804.244,46	726.473,95	1.141.829,95	898.231,62	885.014,46	817.359,22	909.815,40	839.226,83	850.640,72	10.035.726,90	10.004.825,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.319.429,65**	**6.845.021,66**	**7.587.905,27**	**7.456.509,12**	**7.958.340,14**	**8.840.630,44**	**7.628.729,23**	**9.883.242,78**	**6.408.088,08**	**7.768.108,93**	**9.045.257,05**	**8.026.515,19**	**93.767.777,54**	**83.391.663,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.319.429,65**	**6.845.021,66**	**7.587.905,27**	**7.456.509,12**	**7.958.340,14**	**8.840.630,44**	**7.628.729,23**	**9.883.242,78**	**6.408.088,08**	**7.768.108,93**	**9.045.257,05**	**8.026.515,19**	**93.767.777,54**	**83.391.663,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.319.429,65**	**6.845.021,66**	**7.587.905,27**	**7.456.509,12**	**7.958.340,14**	**8.840.630,44**	**7.628.729,23**	**9.883.242,78**	**6.408.088,08**	**7.768.108,93**	**9.045.257,05**	**8.026.515,19**	**93.767.777,54**	**83.391.663,72**

Fonte:

VILA RICA, 25/05/2022

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.474.803,62	3.304.379,10
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.877.793,80	2.064.500,09
Ativo	4.877.793,80	2.064.500,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.539.429,58	1.230.359,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.539.429,58	1.230.359,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	57.580,24	9.519,66
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	1.842,38
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.580,24	7.677,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.474.803,62**	**3.304.379,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**8.474.803,62**	**3.304.379,10**	**3.304.379,10**	**3.304.379,10**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

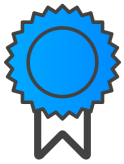
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Assinado Digitalmente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 26 22:39:11 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)